SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 23 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2910

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
### PORTARIA Nº 023/2020 - CONSMEPI

**PORTARIA N.º 023/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Considerando a realização de Assembléia Geral que definiu o Novo Presidente do CONSMEPI.

Considerando a necessidade de inteirar o novo Presidente quanto às ações e preparar os atos de iniciativa do novo Presidente.

Considerando os princípios constitucionais da legalidade e eficiência assim como o princípio da transparência.

O Presidente do CONSMEPI, Sr. Leris Felisberto Braga, no uso de atribuições, resolve:

Art. 1º - Institui a comissão de transição, com a finalidade de levantamento de dados e informações a serem repassadas ao novo Presidente em reunião designada para o dia 30 de dezembro de 2020, às 09 horas na sede do CONSMEPI.

Art. 2º - A comissão de transição deverá ser formada por 2 (dois) empregados que tenham amplo conhecimento quanto as questões técnicas e administrativas pertinentes a associação, sendo:
*Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni – Gerente Administrativo*
*Marilda Crispim Santiago – Diretora de Programas de Desenvolvimento Regional*

Art. 3º - Poderá a comissão de transição requisitar apoio técnico dos demais empregados do CONSMEPI para elaboração do relatório de transição.

Art. 4º - Publique-se para que surta seus efeitos.

João Monlevade, 22 de dezembro de 2020.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Presidente do CONSMEPI

**Publicado por:**
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
**Código Identificador:**21CDBE78

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
### PORTARIA Nº 07 2020 - COMISSÃO DE TRANSIÇÃO

PORTARIA Nº 07/2020

Considerando a realização de Assembléia Geral que definiu o Novo Presidente da AMEPI.
Considerando a necessidade de inteirar o novo Presidente quanto às ações e preparar os atos de iniciativa do novo Presidente.
Considerando os princípios constitucionais da legalidade e eficiência assim como o princípio da transparência.
O Presidente da AMEPI, Sr. Leris Felisberto Braga, no uso de atribuições, resolve:
Art. 1º - Institui a comissão de transição, com a finalidade de levantamento de dados e informações a serem repassadas ao novo Presidente em reunião designada para o dia 30 de dezembro de 2020, às 09 horas na sede da AMEPI.
Art. 2º - A comissão de transição deverá ser formada por 2 (dois) servidores que tenham amplo conhecimento quanto as questões técnicas e administrativas pertinentes a associação, sendo:

Renata Marques Drumond Oliveira
Wenderson Sartóri

Art. 3º - Poderá a comissão de transição requisitar apoio técnico de servidores do CONSMEPI para elaboração do relatório de transição.
Art. 4º - Publique-se para que surta seus efeitos.

João Monlevade, 22 de dezembro de 2020.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Presidente da AMEPI

**Publicado por:**
Renata Marques Drumond
**Código Identificador:**C569E0CA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### CISTRI - TERMO DE POSSE

**TERMO DE POSSE**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 09:30h, na Sede da AMVAP, na cidade de Uberlândia, perante a Assembleia Geral Ordinária, após decisão do Conselho Diretor, tomou posse o Presidente interino do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI para o exercício de mandato, no período de **01/01/2021 a 04/02/2021**, sendo nomeado pelo Conselho Diretor como Presidente interino: **CLEIDIMAR ZANOTTO**, prefeito de Capinópolis.
Com o compromisso de bem desempenhar as funções que lhe são atribuídas pelo Estatuto do CISTRI, assina o termo de posse:

Presidente:
***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Tupaciguara

Presidente Interino:
***CLEIDIMAR ZANOTTO***
Prefeito de Capinópolis

**Publicado por:**
Elisandra Rosa Dias
**Código Identificador:**6B3835EE

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA AVISO DE RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

Retifica-se a informação constante da publicação do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, em cumprimento ao art. 4º, I, da Lei Federal nº 10.520/2002, referente à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Processo Administrativo Licitatório nº 13/2020, tipo maior percentual de desconto.
OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços de serviços técnicos de manutenção e eficientização dos parques de iluminação pública dos Municípios consorciados ao CIDES.
**Onde se lê**: DATA: 08/01/2020, às 09h, pelo portal Licitanet,
**Leia-se**: DATA: 13/01/2021, às 09h, pelo portal Licitanet.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: **www.cides.com.br/licitacoes.**
Mais informações: cides@cides.com.br ou 034-3213-2433.

Uberlândia/MG, 22 de dezembro de 2020.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Presidente do CIDES

**Publicado por:**
Maria Carolina Gonçalves Nunes
**Código Identificador:**EE5CB923

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR**

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI. AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, ÀS DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DE REUNIÕES DA AMVAP, REUNIRAM-SE O PRESIDENTE, O VICE PRESIDENTE, O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE NOVE PONTE REPRESENTANDO O MUNICÍPIO, O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE SANTA VITÓRIA REPRESENTANDO O MUNICÍPIO E O SEGUNDO CONSELHEIRO PARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Vacância do cargo de presidente no período de 01/01/2021 a 04/02/2021; 2. Admissibilidade do Secretário Executivo delegar sua competência de julgamento dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas previstas no inc. XXXI, art. 44 do Regimento Interno, a qualquer outro membro da Diretoria Executiva. Aberto o debate sobre o primeiro item da pauta, o Presidente do Consórcio assim manifestou: O art. 22 do Estatuto prescreve que *"Compete ao Vice-Presidente exercer, nas ausências, impedimentos e afastamentos, temporário ou definitivo, do Presidente, as competências previstas no art. 21 deste Estatuto, além daquelas que lhes forem formalmente delegadas pelo Presidente*". Portanto, diante do meu afastamento pelo encerramento do meu mandato, exerceria a presidência o vice presidente do CISTRI. Porém, o Vice presidente, Sr. Leandro Luiz de Oliveira também encerrará seu mandato. Seria o caso, de utilizarmos a aplicação analógica das leis orgânicas dos Municípios, e o presidente do órgão legislador do CISTRI exercer a presidência da instituição, semelhante ao Presidente da Câmara. Porém, o CISTRI não tem órgão legislativo. Estamos diante de uma omissão do Estatuto. Neste sentido, opino para aplicarmos o art. 70 do Estatuto, que prescreve que *"os casos omissos a este Estatuto serão objeto de deliberação por maioria absoluta do Conselho Diretor."* E nesse caso, diante da omissão do Estatuto, opino que a presidência do CISTRI, diante do afastamento do presidente e do vice-presidente, deverá ser exercida pelo segundo Conselheiro Cleidimar Zanotto, tendo em vista que o primeiro Conselheiro Lindon Carlos Resende da Cruz, prefeito de Nova Ponte e o terceiro Conselheiro Isper Salim Curi, prefeito de Santa Vitória, realizaram pedido de desincompatibilização perante este Conselho. Após, encerrou-se o debate e o Conselho decidiu por unanimidade que a Presidência do CISTRI, no período de 01/01/2021 a 04/02/2021 será exercida pelo segundo conselheiro CLEIDIMAR ZANOTTO, prefeito da cidade de Capinópolis. Aberto o debate sobre o segundo item da pauta, todos manifestaram que no impedimento, afastamento, ou qualquer outra situação que impeça o Secretário Executivo de julgar um processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa, ele poderá delegar a qualquer membro da diretoria executiva. O presidente salientou que o Secretário Executivo, ao delegar a competência a qualquer membro da Diretoria Executiva, nada mais está fazendo do que delegar sua competência a um dos seus pares. Encerrado os debates, ficou decidido por unanimidade de votos que o Secretário Executivo poderá, no impedimento, afastamento, ou qualquer outra situação que o impeça de decidir um processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa, delegar sua competência a qualquer membro da Diretoria Executiva. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS DA PRESENTE REUNIÃO E MANDOU LAVRAR A PRESENTE ATA QUE, LIDA E JULGADA CONFORME, VAI POR TODOS OS PRESENTES ASSINADA. ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NO JORNAL DA AMM E, APÓS 2 (DOIS) DIAS, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À MESMA, SERÁ CONSIDERADA APROVADA.

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Presidente

***LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA***
Presidente Vice-presidente

***CARLOS ANTONIO FONSECA***
Secretário de Saúde de Nova Ponte

***CLEIDIMAR ZANOTTO***
2º Conselheiro

***GERALDO XAVIER ROCHA JUNIOR***
Secretário de Saúde de Santa Vitória

**Publicado por:**
Elisandra Rosa Dias
**Código Identificador:**33F662AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

**PORTARIAS/LEIS**
**PORTARIA 316/2020**

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal durante o recesso de dezembro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1°.** Em decorrência do recesso legislativo, não haverá expediente na Câmara Municipal de Campos Altos entre os dias 23 e 31 de dezembro de 2020.
**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 22 de dezembro de 2020.

***MAICON DONIZETE DOS SANTOS XAVIER***
Presidente

**Publicado por:**
Leonardo Geraldo Curi
**Código Identificador:**ED871B9C

**RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS**
**RESOLUÇÃO 186/2020**

Acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 201 da Resolução 19/1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Altos.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprova, e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 3º e 4º ao art. 201 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

*"§ 3º Os projetos de lei ou resolução que tratem do pagamento de diárias de viagem, verbas de representação ou qualquer outro tipo de indenização, abono ou vantagem pecuniária aos agentes políticos, será submetido a 2 (dois) turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um, voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.*
*§ 4º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos projetos que têm como objetivo a recomposição decorrente das perdas inflacionárias, conforme art. 37, x da Constituição Federal."*

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 22 de dezembro de 2020.

***MAICON DONIZETE DOS SANTOS XAVIER***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Geraldo Curi
**Código Identificador:**E81E51E9

**RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS**
**RESOLUÇÃO 187/2020**

Institui a "Comenda Jésus Cardoso".

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a "Comenda Jésus Cardoso" como reconhecimento ao mérito legislativo dos Vereadores do Município de Campos Altos.
Art. 2º A comenda será concedida ao Vereador que efetivamente exercer o mandato por 20 (vinte) anos ou mais, consecutivamente ou não.
Art. 3º A honraria será entregue na sede da Câmara Municipal, em data designada pelo Presidente da Câmara.
Art. 4º A indicação poderá ser feita por qualquer Vereador, individual ou coletivamente, pela Mesa Diretora ou por qualquer das Comissões da Câmara.
Art. 5º Os agraciados receberão uma placa conforme modelo constante do Anexo Único desta resolução, constando a expressão *"in memoriam"* para o caso de homenagens póstumas.
Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Campos Altos, 22 de dezembro de 2020.

***MAICON DONIZETE DOS SANTOS XAVIER***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Geraldo Curi
**Código Identificador:**CF5B32F5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**PORTARIA N° 512/2020**

**PORTARIA N° 512, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 26/2020, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e
Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";
Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;
Resolve:
**Art. 1º** Designar a servidora Geralda Lúcia Pereira da Fonseca – Chefe do Contábil, Financeiro e Pessoal – para atuar como gestora e fiscal do Contrato Administrativo nº 26/2020, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2020, que tem por objeto a "Contratação de seguro total para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo".
**Art. 2º** Designar, como suplente, a servidora Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite – Oficial Legislativo I.
Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo(a) suplente.
**Art. 3º** Compete à fiscal e gestora, ora designada, acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 26/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2020.

***VEREADOR JOSÉ RAFAEL COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**D9492E46

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**
**EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO**

Câmara Municipal de Diamantina-MG
Praça JK 27 - centro - CEP 39100000 - Diamantina/MG.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 14/2019
Inexigibilidade nº03/2019

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratado: Ewerton Antônio Fernandes

Espécie: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº01/2020, de Contratação de pessoa física ou jurídica para pericias médicas dos servidores da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Objeto: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020 - 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 02/2020, de Contratação de pessoa física ou jurídica para pericias médicas dos servidores da Câmara Municipal de Diamantina.

DO PRAZO: Prorrogado pelo período de 04 de Janeiro 2021a 31 de Dezembro de 2021, nos Termos do Artigo 57, parágrafo 3º, inciso I da Lei 8.666/93.

Assinatura: 21 de dezembro de 2020.
Data da vigência : 04 de janeiro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: Ewerton Antônio Fernandes

Diamantina, 21 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Evandro Luiz da Cruz
**Código Identificador:**3E9F1C21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Praça Jk, 27 - Centro - CEP 39.100.000 - Diamantina/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 14/2019
Inexigibilidade nº 03/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG
Contratado: ALEXANDER ISCHABER XAVIER

ESPECIE:1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020 - de Contratação de pessoa física ou jurídica para pericias médicas dos servidores da Câmara Municipal de Diamantina.

OBJETO: 1º(Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020 - 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020, de Contratação de pessoa física ou jurídica para pericias médicas dos servidores da Câmara Municipal de Diamantina.
DO PRAZO: Prorrogado pelo período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, nos Termos do Artigo 62, parágrafo 3º, inciso I da Lei 8.666/93.
Assinatura: 21 de dezembro de 2020.
Data da vigência: 04 de Janeiro de 2020.
Signatários: Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Pela Contratada: Alexander Ischaber Xavier.

Diamantina, 21 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Evandro Luiz da Cruz
**Código Identificador:**E9663FE8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**ATOS NORMATIVOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 014/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Processo Licitatório:** nº 007/2019
**Modalidade:** Pregão nº 006/2019
**Contrato**: nº 015/2019
**Contratante**: Câmara Municipal de Formiga/MG.
**Contratado:** DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI

Ficam alteradas as cláusulas oitava e décima do contrato primitivo, que passam a partir deste instrumento a vigorar sob a seguinte redação:

1.1 - CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Ante a prorrogação do contrato de locação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor contratado somando-se ao índice acumulado (INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor) referente ao período de Dezembro/2019 a Novembro/2020 para que se restitua o equilíbrio econômico-financeiro, a partir de 2 de dezembro de 2020.

1.2 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar este pelo período de 02/12/2020 a 01/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data da assinatura:** 27 de novembro de 2020.

***MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA***
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

**Publicado por:**
Mariana Fátima Souza
**Código Identificador:**6B949D2C

**ATOS NORMATIVOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 015/2020**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 008/2017
Dispensa nº 008/2017
Contrato Administrativo: nº 017/2017
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Adriana Almeida Rodrigues
Ficam alteradas as cláusulas primeira, terceira e sexta do contrato primitivo, que passam a partir deste instrumento a vigorar sob a seguinte redação:

1.1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a locação de 3 (três) vagas de garagem, respectivamente de n° 36, 37 e 38, localizadas na Av. Dr. Henrique Braga, s/n, bairro Centro, na cidade de Formiga (MG), todas de propriedade da LOCADORA.

1.2 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO: Ante a prorrogação do contrato de locação, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal do contrato somando-se ao índice acumulado do IGPM referente o período de Dezembro/2019 a Novembro/2020, a partir de 22 de dezembro de 2020, que representa 24,5173% O valor do aluguel que era R$304,93 (trezentos e quatro reais e noventa e três centavos), passará a ser de R$379,69 (trezentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), com o reajuste.

1.3 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar este pelo período de 22/12/2020 a 21/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 18 de dezembro de 2020.

***MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA***
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

**Publicado por:**
Eduardo Lacerda Vaz
**Código Identificador:**C568CD37

**ATOS NORMATIVOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 016/2020**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

- O presente Termo Aditivo ao Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data da assinatura: 18 de dezembro de 2020.

***MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA***
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

**Publicado por:**
Eduardo Lacerda Vaz
**Código Identificador:**F0C2CC9B

**ATOS NORMATIVOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 017/2020**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
Contratada: PROTEGE PREVENCAO DE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI

- O prazo de vigência do Contrato Originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 06/01/2021 à 05/01/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até sessenta meses, conforme previsto no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Data da assinatura: 18 de dezembro de 2020.

***MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA***
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

**Publicado por:**
Eduardo Lacerda Vaz
**Código Identificador:**F904EAA2

**ATOS NORMATIVOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 018/2020**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 007/2017
Modalidade: Pregão nº 007/2017
Contrato: nº 004/2018
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Max Copy Ltda

- O prazo de vigência do Contrato Originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de janeiro de 2021, em conformidade com o artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 18 de dezembro de 2020.

***MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA***
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

**Publicado por:**
Eduardo Lacerda Vaz
**Código Identificador:**F745B22A

**ATOS NORMATIVOS**
**AVISO DE JULGAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
Processo Licitatório: N. 007/2020.
Modalidade: Pregão N. 006/2020.
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (ME ou EPP) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E REFRIGERANTES, COM ENTREGA PARCELADA, QUE SERÃO OFERECIDOS AOS SERVIDORES E VEREADORES DURANTE SUAS ATIVIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga/MG comunica que o Processo Licitatório nº 007/2020, modalidade Pregão nº 006/2020, teve como vencedora a empresa PADARIA MCPD LTDA. no valor de R$17.999,83 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).
.

Formiga/MG, 22 de dezembro de 2020.

***ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga

**Publicado por:**
Eduardo Lacerda Vaz
**Código Identificador:**7560144B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PORTARIA 102-2020 - ALMOXARIFADO - MAYCON**

**PORTARIA Nº 102/2020**

NOMEIA RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 38, Incisos II e XIII, da LOM,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado o empregado público **MAYCON MAYK BENTO**, portador da Carteira de Identidade nº MG-18.102.322, SSP/MG, inscrito no C.P.F. nº 115.142.716-05**,** como responsável pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG.

Art. 2º Fica nomeado o empregado público **CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA,** como suplente do responsável pelo Almoxarifado, que o substituirá quando necessário.

Art. 3º O pedido de material deve se dar por meio do sistema eletrônico existente na Câmara e sua entrega à Presidência, Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa, será realizada exclusivamente às sextas-feiras, das 12 às 18 horas, exceto em caso de urgência.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Portaria 29/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2020.

***QUELLI CÁSSIA COUTO***
Presidente

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**0F6F92B7

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PORTARIA 103-2020 - ABASTECIMENTO SAPL - MAYCON**

**PORTARIA Nº 103/2020**

DESIGNA EMPREGADOS QUE MENCIONA PARA FICAREM RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO - SAPL - DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Na condição de Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no Artigo 38, Incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 38, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando a necessidade de dar maior transparência e publicidade aos trabalhos desta Casa, permitindo ao cidadão acompanhar pela internet todos os trâmites do Processo Legislativo

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Empregado Público desta Casa, **MAYCON MAYK BENTO**, portador da Carteira de Identidade nº MG-18.102.322, SSP/MG, inscrito no C.P.F. nº 115.142.716-05, responsável pelo abastecimento e manutenção do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL - da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 2º Fica a empregada pública desta Casa, **IDALINA RODRIGUES DA SILVA,** designada como suplente do empregado citado no Art. 1º desta Portaria, substituindo-o em suas faltas.

Art. 3º Ficam os(as) Estagiários(as) e os(as) Aprendizes desta Casa, responsáveis pelo auxílio ao empregado público citado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 76/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2020.

***QUELLI CÁSSIA COUTO***
Presidente

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**D5AFD7E0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
### DECRETO LEGISLATIVO 022/2020

**DECRETO LEGISLATIVO N° 022/2020**

Denomina de Sérgio Silvestri a rua que especifica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:
**Art. 1º -** Fica denominada "**Sérgio Silvestri**" a Rua "Projetada 01", localizada no Loteamento Parque dos Sonhos, neste Município.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Ver. Antônio Olinto Alves em 22 de dezembro de 2020.

| *JOSÉ MARIA DE PAULA* | *PAULO LUIZ DE CANTUÁRIA* | *ANTÔNIO RICARDO ALVES* |
|---|---|---|
| Presidente | Vice-Presidente | Secretário |

**Publicado por:**
José Camilo da Silva Junior
**Código Identificador:**AB6300CC

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
### PORTARIA Nº. 028/2020

**PORTARIA Nº. 028/2020**

*"Estabelece recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Fino e dá outras providências."*

**JOSÉ MARIA DE PAULA**, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica instituído recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Fino, no período de 23/12/2020 a 03/01/2021, desconsiderando-se sábados, domingos e feriados, dias de descanso já garantidos por lei.
**Art. 2º** Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no art. 1º.
**Art. 3º** Dia 04 de janeiro de 2021 as atividades administrativas e o atendimento ao público serão retomados normalmente.
**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Ver. Antônio Olinto Alves, em 21 de dezembro de 2020.

***JOSÉ MARIA DE PAULA***
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

**Publicado por:**
José Camilo da Silva Junior
**Código Identificador:**DF26DA3E

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
### PORTARIA Nº. 029/2020

**PORTARIA Nº. 029/2020**

*"Autoriza a realização de sessão solene de posse do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores e eleição da Mesa Diretora em local diverso da sede Câmara Municipal de Ouro Fino e dá outras providências."*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO,** no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** que à partir do dia do dia 1º de janeiro de 2021, a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória para posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito, consoante disposição contida na Lei Orgânica Municipal, artigos 17 e 64, e também do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Fino, artigo 3º e seguintes;
**CONSIDERANDO** que após a solenidade da pose, também em reunião solene, deverão os vereadores empossados procederem na eleição da Mesa Diretora, consoante art. 18 c/c art. 6º, ambos do RICMOF e art. 26 da LOMOF;
**CONSIDERANDO** que as sessões da Câmara poderão ser realizadas em local diverso de sua sede, desde que justificadas e por decisão do Presidente, e que as sessões solenes podem ser realizadas fora do recinto da Câmara, independentemente de comprovação de impossibilidade de acesso ao recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, conforme dispõe o art. 29 da LOMOF c/c o art. 18 e art. 1º, §1º, ambos do RICMOF;
**CONSIDERANDO** as restrições impostas em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus, sobretudo, as que vedam a aglomeração de pessoas e;
**CONSIDERANDO**, por fim, que o Plenário Ver. Antônio Olinto Alves, situado na Câmara Municipal de Ouro Fino, com capacidade para público de 87 (oitenta e sete pessoas), hoje, com as restrições da pandemia do Covid-19, se limitou a comportar cerca de 29 (vinte e nove) pessoas, além de possuir um pequeno espaço que não possibilita a realização de certas formalidades a serem realizadas na solenidade de posse;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o local de realização da sessão solene de posse do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores do Município de Ouro Fino, eleitos para o quadriênio 2021-2024, e da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Fino, para o biênio 2021-2022, que ocorrerá às 17h do dia 01 de janeiro de 2021, no Teatro Municipal Mathilde Isabel de Almeida Paiva, localizado na Rua Geraldo Pinto Ribeiro, n.º 43, Centro, neste Município.
**Art. 2º** Fica o Diretor Geral desta Câmara Municipal encarregado de certificar a entrega dos diplomas à que se refere o artigo 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis.
**Art. 3º** Dê-se ciência desta Portaria a todos os vereadores diplomados e aos meios de comunicação.
**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 21 de dezembro de 2020.

| *JOSÉ MARIA DE PAULA* | *PAULO LUIZ DE CANTUÁRIA* | *ANTÔNIO RICARDO ALVES* |
|---|---|---|
| Presidente | Vice-Presidente | Secretário |

**Publicado por:**
José Camilo da Silva Junior
**Código Identificador:**4AED9511

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

### ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 108/2020
Dispensa de Licitação nº 081/2020
Nos termos do Art. 24, inc. VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação visando ao fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal em 2021, no valor total de R$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 1.7.1.122.2.8.123.3.90.30.07 – Serviços Gerais – Gêneros de Alimentação

Poços de Caldas, 21 de dezembro de 2020

***@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Ludmila de Moraes Giacchetta
**Código Identificador:**4D673B12

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
### EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG**. Processo Licitatório Nº 00019/2020, DISPENSA Nº 000017/2020. Regiana Aparecida de Morais Rezende, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do Termo de Homologação referente ao processo para os objetos: aquisição café em pó e açúcar para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento Abade e aquisição de água mineral para a Sessão Solene de Posse de prefeito, vice-prefeita e vereadores eleitos, para gestão 2021/2024, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2021, às 10h00min. Fornecedor: LUIZABETE DIVINO FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 07.089.041/0001-45 – R$ 227,94 (duzentos e vinte sete reais e noventa e quatro centavos).

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 22/12/2020.

São Bento Abade - MG, 22 de dezembro de 2020.

***REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE***
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG

**Publicado por:**
Michele Shigihara de Souza
**Código Identificador:**570BBBEF

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
### DECRETO Nº 4 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de(a)(o) SAO BENTO ABADE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 1102, de 18 de DEZEMBRO de 2019,

**D E C R E T A:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.001 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
01.02.00 - SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

**Adiciona: 10.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.02.00 - SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- PARTICIPAÇAO EM CURSOS, SIMPOSIOS, CONGRESSOS E SEMINARIOS
100.99 -Recursos Ordinários Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
01.02.00 - SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A CAMARA MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

**Reduz: 10.000,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO BENTO ABADE - MG, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

***REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE***
Presidente da Câmara Municipal 041.970.826-06

**Publicado por:**
Michele Shigihara de Souza
**Código Identificador:**67A6509F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS - torna pública a Retificação da ARP nº 005/2020, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2019, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2019,** cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Onde lê-se: Prazo de vigência (ou de validade) da ARP 31/12/2020, Leia-se: Prazo de vigência (ou de validade) da ARP 21/02/2021. Referente a Ata de Registro de Preços **Nº 010/2020, tendo como vencedor a** EMPRESA **VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.411.384/0001-00.** Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

***EDMARCIO MOURA LEAL***
Presidente do CIMAMS

**Publicado por:**
Maíres Teixeira Nascimento
**Código Identificador:**C1CD03E6

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS - torna pública a Retificação da ARP nº 007/2020, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2019,** cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL. Onde lê-se: Prazo de vigência (ou de validade) da ARP 31/12/2020, Leia-se: Prazo de vigência (ou de validade) da ARP 13/04/2021. Referente a Ata de Registro de Preços **Nº 007/2020, tendo como vencedor a** EMPRESA **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01. 654.749/0001-15.** Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

***EDMARCIO MOURA LEAL***
Presidente do CIMAMS

**Publicado por:**
Maíres Teixeira Nascimento
**Código Identificador:**9D63C107

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS - torna pública a Retificação da ARP nº 009/2020, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020,** cujo objeto é: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA USO MÚLTIPLO DA ENERGIA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.. Onde lê-se: Prazo de vigência (ou de validade) da ARP 31/12/2020, Leia-se: Prazo de vigência (ou de validade) da ARP 18/05/2021. Referente a Ata de Registro de Preços **Nº 009/2020, tendo como vencedor a** EMPRESA **CONSTRUTORA REMO LTDA**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01. 18.225.557/0001-96** Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

***EDMARCIO MOURA LEAL***
Presidente do CIMAMS

**Publicado por:**
Maíres Teixeira Nascimento
**Código Identificador:**7A947838

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-B/2020**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS - torna pública a Retificação da ARP nº 006-B/2020, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2019,** cujo objeto é: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL. Onde lê-se: Prazo de vigência (ou de validade) da ARP 31/12/2020, Leia-se: Prazo de vigência (ou de validade) da ARP 27/04/2021. Referente a Ata de Registro de Preços **Nº 006-B/2020, tendo como vencedor a** EMPRESA **UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.741.843/0001-00.** Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

***EDMARCIO MOURA LEAL***
Presidente do CIMAMS

**Publicado por:**
Maíres Teixeira Nascimento
**Código Identificador:**37C2D2D4

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-C/2020**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS - torna pública a Retificação da ARP nº 006-C/2020, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2019,** cujo objeto é: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL. Onde lê-se: Prazo de vigência (ou de validade) da ARP 31/12/2020, Leia-se: Prazo de vigência (ou de validade) da ARP 27/04/2021. Referente a Ata de Registro de Preços **Nº 006-C/2020, tendo como vencedor a** EMPRESA SUDENE – CIMAMS **- E A** EMPRESA **CDC INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.553.782/0001-47.** Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

***EDMARCIO MOURA LEAL***
Presidente do CIMAMS

**Publicado por:**
Maíres Teixeira Nascimento
**Código Identificador:**067759D5

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-A/2020**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS - torna pública a Retificação da ARP nº 006-A/2020, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2019,** cujo objeto é: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL. Onde lê-se: Prazo de vigência (ou de validade) da ARP 31/12/2020, Leia-se: Prazo de vigência (ou de validade) da ARP 27/04/2021. Referente a Ata de Registro de Preços **Nº 006-A/2020, tendo como vencedor a** EMPRESA **CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.886.914/0001-00.** Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

***EDMARCIO MOURA LEAL***
Presidente do CIMAMS

**Publicado por:**
Maíres Teixeira Nascimento
**Código Identificador:**70708B8D

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-D/2020**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS - torna pública a Retificação da ARP nº 006-D/2020, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2019, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2019,** cujo objeto é: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL. Onde lê-se: Prazo de vigência (ou de validade) da ARP 31/12/2020, Leia-se: Prazo de vigência (ou de validade) da ARP 27/04/2021. Referente a Ata de Registro de Preços **Nº 006-D/2020, tendo como vencedor a** EMPRESA SUDENE – CIMAMS **-** E A EMPRESA **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 79.788.766/0001-32.** Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

***EDMARCIO MOURA LEAL***
Presidente do CIMAMS

**Publicado por:**
Maíres Teixeira Nascimento
**Código Identificador:**56BD2999

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010A/2020**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS - torna pública a Retificação da ARP nº 010A/2020, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2020, EDITAL RDC REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC),** cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC), DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, COM DISPUTA (ABERTO), DE BENS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INTRAESCOLARES DESTINADOS ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Onde lê-se: Prazo de vigência (ou de validade) da ARP 31/12/2020, Leia-se: Prazo de vigência (ou de validade) da ARP 08/07/2021. Referente a Ata de Registro de Preços **Nº 010A/2020, tendo como vencedor a** EMPRESA **ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 15.495.400/0001-92.** Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

***EDMARCIO MOURA LEAL***
Presidente do CIMAMS

**Publicado por:**
Maíres Teixeira Nascimento
**Código Identificador:**6DB8F2E9

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS - torna pública a Retificação da ARP nº 010/2020, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2020, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2020,** cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL ESPECÍFICA E PRÓPRIA PARA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Onde lê-se: Prazo de vigência (ou de validade) da ARP 31/12/2020, Leia-se: Prazo de vigência (ou de validade) da ARP 23/06/2021. Referente a Ata de Registro de Preços **Nº 010/2020, tendo como vencedor a** EMPRESA **TRWEB SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CONSULTORIA LTDA**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.143.003/0001-33.** Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

***EDMARCIO MOURA LEAL***
Presidente do CIMAMS

**Publicado por:**
Maíres Teixeira Nascimento
**Código Identificador:**5F8AA1C3

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS - torna pública a Retificação da ARP nº 008/2020, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020,** cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE CONTEÚDO CORPORATIVO, GESTÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO, TAXONOMIA, PREPARAÇÃO, INDEXAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO; PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Onde lê-se: Prazo de

vigência (ou de validade) da ARP 31/12/2020, Leia-se: Prazo de vigência (ou de validade) da ARP 08/05/2021. Referente a Ata de Registro de Preços **Nº 008/2020, tendo como vencedor a** EMPRESA **D.D.A. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.996.986/0001-90.** Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

***EDMARCIO MOURA LEAL***
Presidente do CIMAMS

**Publicado por:**
Maíres Teixeira Nascimento
**Código Identificador:**9F6A3461

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020**
**CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – A SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº. 044/2020, Concorrência Por Registro de Preços nº. 003/2020, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, conforme determinação do TCE/MG. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, site www.cimams.mg.gov.br, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

***ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS***
Presidente Substituto.

**Publicado por:**
Alisson Rafael Alves Santos
**Código Identificador:**F11D46C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2020.**

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 029/2020, Processo Administrativo N° 046/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil com fornecimento de Software, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **L & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- EPP**. Valor total estimado de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).
Assinatura: 22/12/2020.

**Publicado por:**
Leidiane Menezes Vieira
**Código Identificador:**5EF2F4EF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO**

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO**
**PPRP 003 2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE - Extrato de Edital – Pregão Presencial Registro de Preço n.º 003/2020, Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa para prestação de serviços mecânico/elétrico nos veículos de linha leve e pesada, compreendendo mecânica e elétrica em geral, incluindo lubrificação, serviços elétricos, solda, bomba injetora, bico, turbina, injeção eletrônica e serviço de socorro 24 horas por dia, 7 dias por semana, em atendimento ás necessidades do Consaúde, ABERTURA **07/01/2021 as 10:00 Horas**. O edital encontra-se à disposição na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE. Pregoeiro e Equipe de Apoio, Mais informações no (31) 3830-1010.

Ipatinga/MG 17 de dezembro de 2020.

***VICTOR PEDRA ROCHA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Elci Rodrigues
**Código Identificador:**E36C524A

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO**
**PPRP 004 2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE - Extrato de Edital – Pregão Presencial Registro de Preço n.º 04/2020, Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento parcelado combustível, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial para Registro de Preço 004/2020. ABERTURA **07 DE JANEIRO DE 2021 às 08:30 horas**. O edital encontra-se à disposição na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE. Pregoeiro e Equipe de Apoio, Mais informações no (31) 3830-1010.

Ipatinga/MG 17 de dezembro de 2020.

***VICTOR PEDRA ROCHA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Elci Rodrigues
**Código Identificador:**20D6BB22

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ABRE CAMPO/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor **R$ 5.775,50** (Cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) do convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS** e transferir para os convênios de **MATERIAL DE CONSUMO FIXO E VARIÁVEL.** Em razão da aquisição de materiais de consumo para prevenção dos municípios devido situação emergencial no enfrentamento do COVID-19.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**C4878AE7

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ABRE CAMPO/MG e o Consórcio Intermunicipal de

Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor de R$ **1.264,54** (Hum mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), sendo **R$ 916,33** de vencimentos e vantagens fixas do Convênio de Custeio Médico Fixo, **R$ 348,21** de manutenção do Convênio de Custeio Médico Fixo, **para o convênio de Construção e Reforma do CIS Variável e o convênio de Equipamentos e Material Permanente.** Para estruturação de quatro salas no terceiro andar, para transferência dos setores de contabilidade, tesouraria, licitação e diretoria executiva, uma vez que o CISAMAPI está em plena ampliação de seus atendimentos sendo necessário a liberação de espaço usado atualmente, para que sejam transformados em salas de atendimento médico.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**A8A014A9

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ABRE CAMPO/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar o valor total do contrato de rateio de **R$ 112.006,48** (Cento e doze mil, seis reais e quarenta e oito centavos), para o novo valor de **R$ 112.701,68** (Cento e doze mil, seis reais e quarenta e oito centavos). Refere-se ao saldo residual do exercício anterior, pertencente ao CISAMAPI nos convênios obras e instalações e equipamentos e material permanente, portanto não haverá desembolso por parte do munícipio.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**1D2C1163

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ACAIACA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 287.737,09** (Duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e nove centavos) para o novo valor de **R$ 341.466,53** (Trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 53.729,44** (Cinquenta e três mil, setecentos e vinte nove reais e quarenta e quatro centavos) foi atendendo à solicitação por ofício do Prefeito Municipal, tendo por justificativa a utilização do Saldo Remanescente de 2019 no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS.**

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**ED5123DF

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ACAIACA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 341.466,53** (Trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para o novo valor de **R$ 356.466,53** (Trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos). O valor acrescido no contrato de rateio no montante de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), tem por objetivo a aquisição de equipamentos destinados à criação de novos leitos de CTI nos seguintes hospitais Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho e Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores para enfrentamento do COVID-19, conforme deliberação proferida pela assembleia geral extraordinária realizada em 17 de março de 2020.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**22320CEA

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ACAIACA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor **R$ 9.437,16**(Nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos) do convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS** e transferir para o convênio de **MATERIAL DE CONSUMO FIXO E VARIÁVEL.** Em razão da aquisição de materiais de consumo para prevenção dos municípios devido situação emergencial no enfrentamento do COVID-19.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**39AB31A0

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ACAIACA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor de R$ **1.704,85** (Hum mil, setecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sendo **R$ 1.235,40** de vencimentos e vantagens fixas do Convênio de Custeio Médico Fixo, **R$ 469,45** de manutenção do Convênio de Custeio Médico Fixo, **para o convênio de Construção e Reforma do CIS Variável e o convênio de Equipamentos e Material Permanente.** Para estruturação de quatro salas no terceiro andar, para transferência dos setores de contabilidade, tesouraria, licitação e diretoria executiva, uma vez que o CISAMAPI está em plena ampliação de seus atendimentos sendo necessário a liberação de espaço usado atualmente, para que sejam transformados em salas de atendimento médico.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**3AF5D026

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ACAIACA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar o valor total do contrato de rateio de **R$ 356.466,53** (Trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para o novo valor de **R$ 358.000,33** (Trezentos e cinquenta e oito mil e trinta e três centavos). Refere-se ao saldo residual do exercício anterior, pertencente ao CISAMAPI nos convênios obras e instalações e equipamentos e material permanente, portanto não haverá desembolso por parte do munícipio.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**9A0134FF

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ALVINÓPOLIS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 652.906,55** (Seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para o novo valor de **R$ 603.171,47** (Seiscentos e três mil, cento e setenta e um reais e quarenta e sete centavos). O valor de supressão ao contrato de rateio no montante de **R$ 49.735,08** (Quarenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e oito centavos), no convênio de **TRANSPORTE SANITÁRIO VARIÁVEL,** foi atendendo à solicitação por ofício do Prefeito Municipal, tendo por justificativa que o abastecimento do combustível e lubrificante será por conta do município, considerando a rota de Alvinópolis a Belo Horizonte. O total da contribuição para o Transporte Sanitário Variável passa de R$ 168.606,46 (Cento e sessenta e oito mil, seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos) para R$ 118.871,38 (Cento e dezoito mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**0D0C1249

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ALVINÓPOLIS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 603.171,47** (Seiscentos e três mil, cento e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) para o novo valor de **R$ 593.274,66** (Quinhentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). O valor de supressão ao contrato de rateio no montante de **R$ 9.896,81** (Nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), no convênio de **TRANSPORTE SANITÁRIO VARIÁVEL,** foi atendendo à solicitação por ofício do Prefeito Municipal, tendo por justificativa o Relatório do Controle Interno de Alvinópolis julgando indevida a contribuição para alimentação, uma vez que o motorista recebe diária do município. O total da contribuição para o Transporte Sanitário Variável passa de R$ 118.871,38 (Cento e dezoito mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos) para R$ 108.974,99 (Cento e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**9E1C551A

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ALVINÓPOLIS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 593.274,66** (Quinhentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para o novo valor de **R$ 631.274,66** (Seiscentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 38.000,00** (Trinta e oito mil reais) foi atendendo à solicitação por oficio do Prefeito Municipal, tendo por justificativa a utilização de parte do Saldo Remanescente de 2019 no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS.** O total da contribuição para o Transporte Sanitário Variável passa de R$ 260.199,05 (Duzentos e sessenta mil, cento e noventa e nove reais e cinco centavos) para R$ 298.199,05 (Duzentos e noventa e oito mil, cento e noventa e nove reais e cinco centavos).

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**71AEA60B

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ALVINÓPOLIS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 631.274,66** (Seiscentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para o novo valor de **R$ 646.274,66** (Seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). O valor acrescido no contrato de rateio no montante de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), tem por objetivo a aquisição de equipamentos destinados à criação de novos leitos de CTI nos seguintes hospitais Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho e Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores para enfrentamento do COVID-19, conforme deliberação proferida pela assembleia geral extraordinária realizada em 17 de março de 2020.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**CCACC079

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ALVINÓPOLIS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor **R$ 15.770,97** (Quinze mil, setecentos e setenta reais e noventa e sete centavos) do convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS** e transferir para o convênio de **MATERIAL DE CONSUMO FIXO E VARIÁVEL.** Em razão da aquisição de materiais de consumo para prevenção dos municípios devido situação emergencial no enfrentamento do COVID-19.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**1609737A

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 6º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ALVINÓPOLIS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 646.274,66** (Seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para o novo valor de **R$ 553.531,04** (Quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos). O valor acrescido no convenio **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** no montante de **R$ 6.250,38** (Seis mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos) será repassado pelo município nos meses de julho a dezembro de 2020. O valor de supressão ao contrato de rateio no montante de **R$ 98.994,00** (Noventa e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais), foi atendendo à solicitação por ofício do Prefeito Municipal, tendo por

justificativa o contido no art. 5.7 do Contrato de Rateio nº 001/2020, devidamente descrita e caracterizadas nos Anexos deste instrumento, observada a seguinte ação: **Supressão de R$ 33.333,33** (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) no convênio de **UTI MÓVEL**, sendo suprimido no mês de julho o valor de R$ 8.333,33 ( oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos ) e R$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil) referente saldo existente com devolução do recurso para o município, passando de R$ 100.000,00(Cem mil reais) para R$ 66.666,67 (Sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **Supressão de R$ 43.366,50** (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS**, passando de R$ 282.428,08 (Duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oito centavos) para R$ 239.061,58 (Duzentos e trinta e nove mil, sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos). **Supressão de R$ 22.294,17** (Onze mil, trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) no convênio de **TRANSPORTE SANITÁRIO - VARIÁVEL**, passando de **R$ 108.974,57** (Cento e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 86.680,40 (Oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**2FB70874

---

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 7º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ALVINÓPOLIS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor de R$ **3.247,04** (Três mil, duzentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), sendo **R$ 2.352,93** de vencimentos e vantagens fixas do Convênio de Custeio Médico Fixo, **R$ 894,11** de manutenção do Convênio de Custeio Médico Fixo, **para o convênio de Construção e Reforma do CIS Variável.** Para estruturação de quatro salas no terceiro andar, para transferência dos setores de contabilidade, tesouraria, licitação e diretoria executiva, uma vez que o CISAMAPI está em plena ampliação de seus atendimentos sendo necessário a liberação de espaço usado atualmente, para que sejam transformados em salas de atendimento médico.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**41357ADD

---

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 8º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ALVINÓPOLIS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar o valor total do contrato de rateio de **R$ 553.531,04** (Quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos), para o novo valor de **R$ 556.104,74** (Quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e quatro reais e setenta e quatro centavos). Refere-se ao saldo residual do exercício anterior, pertencente ao CISAMAPI nos convênios obras e instalações e equipamentos e material permanente, portanto não haverá desembolso por parte do munícipio.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**675BFC5F

---

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 9º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ALVINÓPOLIS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar o valor total do contrato de rateio de **R$ 556.104,74** (Quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e quatro reais e setenta e quatro centavos), para o novo valor de **R$ 504.404,78** (Quinhentos e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos). O valor de supressão ao contrato de rateio será no montante de **R$ 51.699,96** (Cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) referente ao repasse do mês de dezembro de 2020. Tal supressão se dará em atendimento à solicitação realizada por meio do ofício nº 233/2020 do Prefeito Municipal, tendo por justificativa o contido no teor do ofício e na cláusula 5.7 do Contrato de Rateio nº 001/2020, devidamente descrita e caracterizadas nos Anexos deste instrumento, observada a seguinte ação: **Supressão de R$ 21.683,30** (Vinte e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos) no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS - VARIÁVEL**, passando de R$ 239.061,58 (Duzentos e trinta e nove mil, sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 217.378,28 (Duzentos e dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). **Supressão de R$ 8.333,37** (Oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) no convênio de **UTI MÓVEL**, passando de R$ 66.666,67 (Sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para R$ 58.333,30 (Cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos). **Supressão de R$ 2.349,88** (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) no convênio de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, passando de R$ 28.249,50 (Vinte e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) para R$ 25.899,62 (Vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). **Supressão de R$ 4.249,58** (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) no convênio de **CUSTEIO ADMINISTRATIVO**, passando de R$ 50.994,96(Cinquenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) para R$ 46.745,38 (Quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos). **Supressão de R$ 3.720,79** (Três mil, setecentos e vinte reais e setenta e nove centavos) no convênio de **CUSTEIO MÉDICO**, passando de **R$ 44.423,85** (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 40.703,06 (Quarenta mil, setecentos e três reais e seis centavos). **Supressão de R$ 174,36** (Cento e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) no convênio de **DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**, passando de R$ 2.092,10(Dois mil e noventa e dois reais e dez centavos) para R$ 1.917,74 (Um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos). **Supressão de R$ 1.091,23** (Um mil, noventa e um reais e vinte e três centavos) no convênio de **CONSTRUÇÃO E REFORMA**, passando de R$ 6.184,37 (Seis mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) para R$ 5.093,14 (Cinco mil, noventa e três reais e quatorze centavos). **Supressão de R$ 1.091,23** (Um mil, noventa e um reais e vinte e três centavos) no convênio de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, passando de R$ 4.001,31 (Quatro mil, um real e trinta e um centavos) para R$ 2.910,08 (Dois mil, novecentos e dez reais e oito centavos). **Supressão de R$ 7.431,42** (Sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) no convênio de **TRANSPORTE SANITÁRIO VARIÁVEL**, passando de R$ 67.782,25 (Sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para R$ 60.350,83 (Sessenta mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos). **Supressão de R$ 1.574,80** (Um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) no convênio de **TRANSPORTE SANITÁRIO FIXO**, passando de R$ 18.898,15 (Dezoito mil, oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos) para R$ 17.323,35 (Dezessete mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos). Este aditivo tem como objeto também, o **remanejamento entre convênios,** com objetivo de cobrir saldos negativos de convênios e garantir saldo para cobrir despesas em andamento com construção e equipamentos, conforme abaixo: **Remanejar R$ 4.131,78** (Quatro mil, cento e trinta e um reais e setenta e oito centavos) do convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS** para os convênios abaixo indicados:
R$ 1.949,32 para o convênio de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para cobrir e saldo negativo do "Resumo Financeiro "
R$ 1.091,23 para o convenio de **CONSTRUÇÃO E REFORMA CIS-VARIÁVEL.**

R$ 1.091,23 para o convenio de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**BFF65350

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de AMPARO DO SERRA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 495.013,45** (Quatrocentos e noventa e cinco mil, treze reais e quarenta e cinco centavos) para o novo valor de **R$ 576.543,03** (Quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e três centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 81.529,58** (Oitenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos) foi atendendo à solicitação por ofício do Prefeito Municipal, tendo por justificativa a utilização do Saldo Remanescente de 2019 no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS.** O total da contribuição para o Serviços Médicos Variáveis passa de R$ 230.755,66 (Duzentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) para R$ 312.285,24 (Trezentos e doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**FBFDDE66

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de AMPARO DO SERRA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 576.543,03** (Quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e três centavos) para o novo valor de **R$ 591.543,03** (Quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e três centavos). O valor acrescido no contrato de rateio no montante de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), tem por objetivo a aquisição de equipamentos destinados à criação de novos leitos de CTI nos seguintes hospitais Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho e Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores para enfrentamento do COVID-19, conforme deliberação proferida pela assembleia geral extraordinária realizada em 17 de março de 2020.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**C3FF839F

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de AMPARO DO SERRA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor **R$ 7.686,64** (Sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) do convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS** e transferir para o convênio de **MATERIAL DE CONSUMO FIXO E VARIÁVEL.** Em razão da aquisição de materiais de consumo para prevenção dos municípios devido situação emergencial no enfrentamento do COVID-19.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**FDD1CE94

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de AMPARO DO SERRA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor de R$ **2.894,13** (Dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e treze centavos), sendo **R$ 2097,20** de vencimentos e vantagens fixas do Convênio de Custeio Médico Fixo, **R$ 796,94** de manutenção do Convênio de Custeio Médico Fixo, **para o convênio de Construção e Reforma do CIS Variável e o convênio de Equipamentos e Material Permanente.** Para estruturação de quatro salas no terceiro andar, para transferência dos setores de contabilidade, tesouraria, licitação e diretoria executiva, uma vez que o CISAMAPI está em plena ampliação de seus atendimentos sendo necessário a liberação de espaço usado atualmente, para que sejam transformados em salas de atendimento médico.

Ponte Nova, 22 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**18429F2E

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de AMPARO DO SERRA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar o valor total do contrato de rateio de **R$ 591.543,03** (Quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e três centavos), para o novo valor de **R$ 594.003,35** (Quinhentos e noventa e quatro mil, três reais e trinta e c'inco centavos). Refere-se ao saldo residual do exercício anterior, pertencente ao CISAMAPI nos convênios obras e instalações e equipamentos e material permanente, portanto não haverá desembolso por parte do munícipio.

Ponte Nova, 22 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**374E3837

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de BARRA LONGA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 488.375,52** (Quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para o novo valor de **R$ 575.206,56** (Quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 86.831,04** (Oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e quatro centavos) foi atendendo à solicitação por ofício do Prefeito Municipal, sendo que a contabilidade deste Consórcio deverá promover o lançamento contábil da devolução do numerário e respectivo lançamento da receita, sem a realização de transferências bancarias, se restringindo a reprogramação aos lançamentos contábeis retro mencionados, tendo por justificativa a utilização do Saldo Remanescente de 2019 no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS.** O total da contribuição para o Serviços Médicos Variáveis passa de R$ 237.440,80 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos) para R$ 324.271,84

(Trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**266394F1

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de BARRA LONGA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio **R$ 575.206,56** (Quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos) para o novo valor de **R$ 590.206,56** (Quinhentos e noventa mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). O valor acrescido no contrato de rateio no montante de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), tem por objetivo a aquisição de equipamentos destinados à criação de novos leitos de CTI nos seguintes hospitais Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho e Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores para enfrentamento do COVID-19, conforme deliberação proferida pela assembleia geral extraordinária realizada em 17 de março de 2020.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**01F904FF

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de BARRA LONGA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor **R$21.181,08** (Vinte e um mil, cento e oitenta e um reais e oito centavos) do convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS** e transferir para o convênio de **MATERIAL DE CONSUMO FIXO E VARIÁVEL.** Em razão da aquisição de materiais de consumo para prevenção dos municípios devido situação emergencial no enfrentamento do COVID-19.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**964ECD19

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de BARRA LONGA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor de R$ **3.016,17**(Três mil, dezesseis reais e dezessete centavos), sendo **R$ 2.185,63** de vencimentos e vantagens fixas do Convênio de Custeio Médico Fixo, **R$ 830,54** de manutenção do Convênio de Custeio Médico Fixo, **para o convênio de Construção e Reforma do CIS Variável e o convênio de Equipamentos e Material Permanente.** Para estruturação de quatro salas no terceiro andar, para transferência dos setores de contabilidade, tesouraria, licitação e diretoria executiva, uma vez que o CISAMAPI está em plena ampliação de seus atendimentos sendo necessário a liberação de espaço usado atualmente, para que sejam transformados em salas de atendimento médico.

Ponte Nova, 22 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**0765FA11

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de BARRA LONGA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar o valor total do contrato de rateio de **R$ 590.206,56** (Quinhentos e noventa mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), para o novo valor de **R$ 592.483,35** (Quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos). Refere-se ao saldo residual do exercício anterior, pertencente ao CISAMAPI nos convênios obras e instalações e equipamentos e material permanente, portanto não haverá desembolso por parte do munícipio.

Ponte Nova, 22 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**360677B6

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de DIOGO DE VASCONCELOS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais) do convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS** e transferir para o convênio de **MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS).** O valor remanejado no contrato de rateio no montante de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), tem por objetivo a aquisição de equipamentos destinados à criação de novos leitos de CTI nos seguintes hospitais Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho e Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores para enfrentamento do COVID-19, conforme deliberação proferida pela assembleia geral extraordinária realizada em 17 de março de 2020.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**95F714AA

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de DIOGO DE VASCONCELOS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor **R$ 11.344,33** (Onze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) do convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS** e transferir para o convênio de **MATERIAL DE CONSUMO FIXO E VARIÁVEL.** Em razão da aquisição de materiais de consumo para prevenção dos municípios devido situação emergencial no enfrentamento do COVID-19.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**A1E9A07B

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de DIOGO DE VASCONCELOS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor de R$ **1.397,21** (Hum mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), sendo **R$ 1.012,47** de vencimentos e vantagens fixas do Convênio de Custeio Médico Fixo, **R$ 384,74** de manutenção do Convênio de Custeio Médico Fixo, **para o convênio de Construção e Reforma do CIS Variável e o convênio de Equipamentos e Material Permanente.** Para estruturação de quatro salas no terceiro andar, para transferência dos setores de contabilidade, tesouraria, licitação e diretoria executiva, uma vez que o CISAMAPI está em plena ampliação de seus atendimentos sendo necessário a liberação de espaço usado atualmente, para que sejam transformados em salas de atendimento médico.

Ponte Nova, 22 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**7FF051A1

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de DIOGO DE VASCONCELOS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar o valor total do contrato de rateio de **R$ 207.249,73** (Duzentos e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), para o novo valor de **R$ 207.590,33** (Duzentos e sete mil, quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos). Refere-se ao saldo residual do exercício anterior, pertencente ao CISAMAPI nos convênios obras e instalações e equipamentos e material permanente, portanto não haverá desembolso por parte do munícipio.

Ponte Nova, 22 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**791A1562

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de DOM SILVÉRIO/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 365.510,07** (Trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e sete centavos) para o novo valor de **R$ 523.029,27**(Quinhentos e vinte e três mil, vinte e nove reais e vinte e sete centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 157.519,20** (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos) foi atendendo à solicitação por ofício do Prefeito Municipal, sendo que a contabilidade deste Consórcio deverá promover o lançamento contábil da devolução do numerário e respectivo lançamento da receita, sem a realização de transferências bancarias, se restringindo a reprogramação aos lançamentos contábeis retro mencionados, tendo por justificativa a utilização do Saldo Remanescente de 2019 no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS.** O total da contribuição para o Serviços Médicos Variáveis passa de R$ 207.896,06 (Duzentos e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos) para R$ 365.415,26 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**7ED734E9

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de DOM SILVÉRIO/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 523.029,27** (Quinhentos e vinte e três mil, vinte e nove reais e vinte e sete centavos) para o novo valor de **R$ 538.029,27** (Quinhentos e trinta e oito mil, vinte e nove reais e vinte e nove centavos). O valor acrescido no contrato de rateio no montante de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), tem por objetivo a aquisição de equipamentos destinados à criação de novos leitos de CTI nos seguintes hospitais Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho e Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores para enfrentamento do COVID-19, conforme deliberação proferida pela assembleia geral extraordinária realizada em 17 de março de 2020.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**F1935190

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de DOM SILVÉRIO/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor **R$ 17.495,85**(Dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) do convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS** e transferir para o convênio de **MATERIAL DE CONSUMO FIXO E VARIÁVEL.** Em razão da aquisição de materiais de consumo para prevenção dos municípios devido situação emergencial no enfrentamento do COVID-19.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**7C0C74EF

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de DOM SILVÉRIO/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 538.029,27** (Quinhentos e trinta e oito mil, vinte e nove reais e vinte e nove centavos) para o novo valor de **R$ 386.029,27** (Trezentos e oitenta e seis mil, vinte e nove reais e vinte e sete centavos). O valor de supressão ao contrato de rateio no montante de **R$ 152.000,00** (Cento e cinquenta e dois mil reais), foi em atendimento ao ofício expedido pelo Prefeito Municipal, solicitando a devolução do recurso para pagamento do Contrato Administrativo de Rateio 001/2020 para ações de enfretamento da pandemia do Covid-19, devidamente descrita e caracterizadas nos Anexos deste instrumento, observada a seguinte ação: **Supressão de R$ 152.000,00** (Cento e cinquenta e dois mil reais) no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS**, passando de R$ 347.919,41 (Trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos) para R$ 195.919,41 (Cento e noventa e cinco mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**DDB16DD6

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de DOM SILVÉRIO/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor de R$ **2.572,13** (Dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e treze centavos), sendo **R$ 1.863,86** de vencimentos e vantagens fixas do Convênio de Custeio Médico Fixo, **R$ 708,27** de manutenção do Convênio de Custeio Médico Fixo, **para o convênio de Construção e Reforma do CIS Variável.** Para estruturação de quatro salas no terceiro andar, para transferência dos setores de contabilidade, tesouraria, licitação e diretoria executiva, uma vez que o CISAMAPI está em plena ampliação de seus atendimentos sendo necessário a liberação de espaço usado atualmente, para que sejam transformados em salas de atendimento médico.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**627B2574

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 6º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de DOM SILVÉRIO/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar o valor total do contrato de rateio de **R$ 386.029,27** (Trezentos e oitenta e seis mil, vinte e nove reais e vinte e sete centavos), para o novo valor de **R$ 388.364,20** (Trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Refere-se ao saldo residual do exercício anterior, pertencente ao CISAMAPI nos convênios obras e instalações e equipamentos e material permanente, portanto não haverá desembolso por parte do munícipio.

Ponte Nova, 22 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**8498D07A

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de GUARACIABA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 453.027,82** (Quatrocentos e cinquenta e três mil, vinte e sete reis e oitenta e dois centavos) para o novo valor de **R$ 496.586,87** (Quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 43.559,05** (Quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) foi atendendo à solicitação por ofício do Prefeito Municipal, sendo que a contabilidade deste Consórcio deverá promover o lançamento contábil da devolução do numerário e respectivo lançamento da receita, sem a realização de transferências bancarias, se restringindo a reprogramação aos lançamentos contábeis retro mencionados, tendo por justificativa a utilização do Saldo Remanescente de 2019 no convênio de SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS. O total da contribuição para o Serviços Médicos Variáveis passa de R$ 226.476,09 (Duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e nove centavos) para R$ 270.035,14 (Duzentos e setenta mil, trinta e cinco reais e quatorze centavos).

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**8E34D788

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de GUARACIABA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 521.565,87** (Quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete reais) para o novo valor de **R$ 536.565,87** (Quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete reais). O valor acrescido no contrato de rateio no montante de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), tem por objetivo a aquisição de equipamentos destinados à criação de novos leitos de CTI nos seguintes hospitais Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho e Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores para enfrentamento do COVID-19, conforme deliberação proferida pela assembleia geral extraordinária realizada em 17 de março de 2020.

Ponte Nova, 22 de dezembrode 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**A9781B09

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de GUARACIABA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor **R$ 5.456,80** (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) do convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS** e transferir para o convênio de **MATERIAL DE CONSUMO FIXO E VARIÁVEL.** Em razão da aquisição de materiais de consumo para prevenção dos municípios devido situação emergencial no enfrentamento do COVID-19.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**E61F7A18

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de GUARACIABA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor de R$ **2.922,25** (Dois mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), sendo **R$ 2.117,57** de vencimentos e vantagens fixas do Convênio de Custeio Médico Fixo, **R$ 804,68** de manutenção do Convênio de Custeio Médico Fixo, **para o convênio de Construção e Reforma do CIS Variável e o convênio de Equipamentos e Material Permanente.** Para estruturação de quatro salas no terceiro andar, para transferência dos setores de contabilidade, tesouraria, licitação e diretoria executiva, uma vez que o CISAMAPI está em plena ampliação de seus atendimentos sendo necessário a liberação de espaço usado atualmente, para que sejam transformados em salas de atendimento médico.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**02D5B426

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 6º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de GUARACIABA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar o valor total do contrato de rateio de **R$ 536.565,87** (Quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e

oitenta e sete reais), para o novo valor de **R$ 538.615,58** (Quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos). Refere-se ao saldo residual do exercício anterior, pertencente ao CISAMAPI nos convênios obras e instalações e equipamentos e material permanente, portanto não haverá desembolso por parte do munícipio.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**DAEF7C5A

---

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de JEQUERI/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 666.584,91** (Seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos) para o novo valor de **R$ 737.161,29** (Setecentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e um reais e vinte e nove centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 70.576,38** (Setenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) foi atendendo à solicitação por ofício do Prefeito Municipal, tendo por justificativa a utilização do Saldo Remanescente de 2019 no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS** e será debitado em uma única parcela no dia 17 de janeiro de 2020. O total da contribuição para o Serviços Médicos Variáveis passa de R$ 316.596,68 (Trezentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) para R$ 387.173,06 (Trezentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e três reais e seis centavos).

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**BF7E4573

---

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de JEQUERI/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais) do convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS** e transferir para o convênio de **MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS).** O valor remanejado no contrato de rateio no montante de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), tem por objetivo a aquisição de equipamentos destinados à criação de novos leitos de CTI nos seguintes hospitais Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho e Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores para enfrentamento do COVID-19, conforme deliberação proferida pela assembleia geral extraordinária realizada em 17 de março de 2020.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**FD25B91C

---

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de JEQUERI/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor **R$ 18.231,12** (Dezoito mil, duzentos e trinta e um reais e doze centavos) do convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS** e transferir para o convênio de **MATERIAL DE CONSUMO FIXO E VARIÁVEL.** Em razão da aquisição de materiais de consumo para prevenção dos municípios devido situação emergencial no enfrentamento do COVID-19.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**B9E8A6D3

---

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de JEQUERI/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor de R$ **4.207,03** (Quatro mil, duzentos e sete reais e três centavos), sendo **R$ 3.048,57** de vencimentos e vantagens fixas do Convênio de Custeio Médico Fixo, **R$ 1.158,46** de manutenção do Convênio de Custeio Médico Fixo, **para o convênio de Construção e Reforma do CIS Variável e o convênio de Equipamentos e Material Permanente.** Para estruturação de quatro salas no terceiro andar, para transferência dos setores de contabilidade, tesouraria, licitação e diretoria executiva, uma vez que o CISAMAPI está em plena ampliação de seus atendimentos sendo necessário a liberação de espaço usado atualmente, para que sejam transformados em salas de atendimento médico.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**EC73A972

---

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de JEQUERI/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar o valor total do contrato de rateio de **R$ 737.161,29** (Setecentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), para o novo valor de **R$ 739.762,66** (Setecentos e trina e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Refere-se ao saldo residual do exercício anterior, pertencente ao CISAMAPI nos convênios obras e instalações e equipamentos e material permanente, portanto não haverá desembolso por parte do munícipio.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**C68115FE

---

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de MARIANA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 2.079.821,54** (Dois milhões, setenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) para o novo valor de **R$ 2.129.821,54** (Dois milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos). O valor acrescido no contrato de rateio no montante de valor total de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) será destinados à aquisição de 500 testes no valor unitário de R$ 100,00 cada, devido à situação emergencial no enfrentamento do COVID-19.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**EAC6CAD1

---

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ORATÓRIOS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 534.106,61** (Quinhentos e trinta e quatro mil, cento e seis reais e sessenta e um centavos) para o novo valor de **R$ 637.694,27** (Setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 103.587,66** (Cento e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos) foi atendendo à solicitação por ofício do Prefeito Municipal, tendo por justificativa a utilização do Saldo Remanescente de 2019 no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS** e será debitado em uma única parcela no dia 22 de janeiro de 2020. O total da contribuição para o Serviços Médicos Variáveis passa de R$ 285.186,42 (Duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para R$ 388.774,08 (Trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**1BD751ED

---

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ORATÓRIOS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 637.694,27** (Seiscentos e trinta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) para o novo valor de **R$ 652.694,27** (Seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos. O valor acrescido no contrato de rateio no montante de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), tem por objetivo a aquisição de equipamentos destinados à criação de novos leitos de CTI nos seguintes hospitais Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho e Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores para enfrentamento do COVID-19, conforme deliberação proferida pela assembleia geral extraordinária realizada em 17 de março de 2020.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**65F93CDB

---

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ORATÓRIOS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor **R$ 19.803,55** (Dezenove mil, oitocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos) do convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS** e transferir para o convênio de **MATERIAL DE CONSUMO FIXO E VARIÁVEL.** Em razão da aquisição de materiais de consumo para prevenção dos municípios devido situação emergencial no enfrentamento do COVID-19.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**56E2D3BB

---

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ORATÓRIOS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 652.694,27** (Seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) para o novo valor de **R$ 630.472,08** (Seiscentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos). O valor de supressão ao contrato de rateio no montante de **R$ 22.222,19** (Vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois mil e dezenove centavos), foi em atendimento ao ofício expedido pelo Prefeito Municipal, solicitando a devolução do recurso para pagamento do Contrato Administrativo de Rateio 001/2020 para ações de enfretamento da pandemia do Covid-19, devidamente descrita e caracterizadas nos Anexos deste instrumento, observada a seguinte ação: **Supressão de R$ 22.222,19** (Vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois mil e dezenove centavos) no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS**, passando de R$ 388.774,08 (Trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos) para R$ 366.551,89 (Trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**A41807F4

---

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ORATÓRIOS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a remanejar o valor de R$ **3.448,66** (Três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), sendo **R$ 2.499,03** de vencimentos e vantagens fixas do Convênio de Custeio Médico Fixo, **R$ 949,63** de manutenção do Convênio de Custeio Médico Fixo, **para o convênio de Construção e Reforma do CIS Variável e o convênio de Equipamentos e Material Permanente.** Para estruturação de quatro salas no terceiro andar, para transferência dos setores de contabilidade, tesouraria, licitação e diretoria executiva, uma vez que o CISAMAPI está em plena ampliação de seus atendimentos sendo necessário a liberação de espaço usado atualmente, para que sejam transformados em salas de atendimento médico.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**B7FE1EA9

---

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 6º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ORATÓRIOS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar o valor total do contrato de rateio de **R$ 630.472,08** (Seiscentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos), para o novo valor de **R$ 633.014,18** (Seiscentos e trinta e três mil, quatorze reais e dezoito centavos). Refere-se ao saldo residual do exercício anterior, pertencente ao CISAMAPI nos convênios obras e instalações e equipamentos e material permanente, portanto não haverá desembolso por parte do munícipio.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**27267DCB

---

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de PIEDADE DE PONTE NOVA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 462.604,11** (Quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e onze centavos) para o novo valor de **R$ 541.900,77** (Quinhentos e quarenta e um mil, novecentos reais e setenta e sete centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 79.296,66** (Setenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) foi atendendo à solicitação por ofício do Prefeito Municipal, sendo que a contabilidade deste Consórcio deverá promover o lançamento contábil da devolução do numerário e respectivo lançamento da receita, sem a realização de transferências bancarias, se restringindo a reprogramação aos lançamentos contábeis retro mencionados, tendo por justificativa a utilização do Saldo Remanescente de 2019 no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS.** O total da contribuição para o Serviços Médicos Variáveis passa de R$ 213.695,70 (Duzentos e treze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) para R$ 292.992,36 (Duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**A8A0D444

---

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de PIEDADE DE PONTE NOVA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 541.900,77** (Quinhentos e quarenta e um mil, novecentos reais e setenta e sete centavos) para o novo valor de **R$ 556.900,77** (Quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais). O valor acrescido no contrato de rateio no montante de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), tem por objetivo a aquisição de equipamentos destinados à criação de novos leitos de CTI nos seguintes hospitais Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho e Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores para enfrentamento do COVID-19, conforme deliberação proferida pela assembleia geral extraordinária realizada em 17 de março de 2020.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**49A5E465

---

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de PIEDADE DE PONTE NOVA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor **R$ 9.578,18** (Nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) do convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS** e transferir para o convênio de **MATERIAL DE CONSUMO FIXO E VARIÁVEL.** Em razão da aquisição de materiais de consumo para prevenção dos municípios devido situação emergencial no enfrentamento do COVID-19.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**E10D1F8B

---

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de PIEDADE DE PONTE NOVA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor de R$ **2.649,65** (Dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo **R$ 1.920,04** de vencimentos e vantagens fixas do Convênio de Custeio Médico Fixo, **R$ 729,62** de manutenção do Convênio de Custeio Médico Fixo, **para o convênio de Construção e Reforma do CIS Variável.** Para estruturação de quatro salas no terceiro andar, para transferência dos setores de contabilidade, tesouraria, licitação e diretoria executiva, uma vez que o CISAMAPI está em plena ampliação de seus atendimentos sendo necessário a liberação de espaço usado atualmente, para que sejam transformados em salas de atendimento médico.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**91D7D89F

---

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de PIEDADE DE PONTE NOVA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar o valor total do contrato de rateio de **R$ 556.900,77** (Quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais), para o novo valor de **R$ 558.916,21** (Quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos). Refere-se ao saldo residual do exercício anterior, pertencente ao CISAMAPI nos convênios obras e instalações e equipamentos e material permanente, portanto não haverá desembolso por parte do munícipio.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**84CDB66F

---

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de PONTE NOVA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 1.281.218,55** (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) para o novo valor de **R$ 1.373.523,02** (Um milhão, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e dois centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 92.304,47** (Noventa e dois mil, trezentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) foi atendendo à solicitação por ofício do Prefeito Municipal, tendo por justificativa a utilização do Saldo Remanescente de 2019 no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS** e será debitado em uma única parcela no dia 30 de janeiro de 2020. O total da contribuição para o Serviços Médicos Variáveis passa de R$ 754.411,50 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos) para R$ 846.715,97 (Oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**DD2020D1

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de PONTE NOVA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 1.281.218,55** (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) para o novo valor de **R$ 1.373.523,02** (Um milhão, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e dois centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 92.304,47** (Noventa e dois mil, trezentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) foi atendendo à solicitação por ofício do Prefeito Municipal, tendo por justificativa a utilização do Saldo Remanescente de 2019 no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS** e será debitado em uma única parcela no dia 30 de janeiro de 2020. O total da contribuição para o Serviços Médicos Variáveis passa de R$ 754.411,50 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos) para R$ 846.715,97 (Oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**80E18525

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de PONTE NOVA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor **R$ 42.679,17** (Quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezessete centavos) do convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS** e transferir para o convênio de **MATERIAL DE CONSUMO FIXO E VARIÁVEL.** Em razão da aquisição de materiais de consumo para prevenção dos municípios devido situação emergencial no enfrentamento do COVID-19.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**D1F66B5F

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de PONTE NOVA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar o valor total do contrato de rateio de **R$ 1.373.523,02** (Um milhão trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e dois centavos), para o novo valor de **R$ 1.378.915,83**(Um milhão trezentos e setenta e oito mil, novecentos e quinze reais e oitenta e três centavos. Refere-se ao saldo residual do exercício anterior, pertencente ao CISAMAPI nos convênios obras e instalações e equipamentos e material permanente, portanto não haverá desembolso por parte do munícipio.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**01E4750E

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de PONTE NOVA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor de R$ **11.299,91** (Onze mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), sendo **R$ 8.188,34** de vencimentos e vantagens fixas do Convênio de Custeio Médico Fixo, **R$ 3.111,57** de manutenção do Convênio de Custeio Médico Fixo, **para o convênio de Construção e Reforma do CIS Variável e o convênio de Equipamentos e Material Permanente.** Para estruturação de quatro salas no terceiro andar, para transferência dos setores de contabilidade, tesouraria, licitação e diretoria executiva, uma vez que o CISAMAPI está em plena ampliação de seus atendimentos sendo necessário a liberação de espaço usado atualmente, para que sejam transformados em salas de atendimento médico.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**557CA832

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de RAUL SOARES/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 590.500,50** (Quinhentos e noventa mil, quinhentos reais e cinquenta centavos) para o novo valor de **R$ 658.513,33** (Seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 68.012,83** (Sessenta e oito mil, doze reais e oitenta e três centavos) foi atendendo à solicitação por ofício do Prefeito Municipal, sendo que a contabilidade deste Consórcio deverá promover o lançamento contábil da devolução do numerário e respectivo lançamento da receita, sem a realização de transferências bancarias, se restringindo a reprogramação aos lançamentos contábeis retro mencionados, tendo por justificativa a utilização do Saldo Remanescente de 2019 no convênio de SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS. O total da contribuição para o Serviços Médicos Variáveis passa de R$ 245.423,84 (Duzentos e quarenta cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 313.436,67 (Trezentos e treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**FEFCF495

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de RAUL SOARES/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 658.513,33** (Seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e treze reais e trinta e tres centavos) para o novo valor de **R$ 673.513,33** (Seiscentos e setenta e três mil e quinhentos e treze reais e trinta e três centavos). O valor acrescido no contrato de rateio no montante de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), tem por objetivo a aquisição de equipamentos destinados à criação de novos leitos de CTI nos seguintes hospitais Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho e Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores para enfrentamento do COVID-19, conforme deliberação proferida pela assembleia geral extraordinária realizada em 17 de março de 2020.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**6B419C83

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de RAUL SOARES/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor **R$ 22.008,74** (Vinte e dois mil, oito reais e setenta e quatro centavos) do convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS** e transferir para o convênio de **MATERIAL DE CONSUMO FIXO E VARIÁVEL.** Em razão da aquisição de materiais de consumo para prevenção dos municípios devido situação emergencial no enfrentamento do COVID-19.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**17C760AA

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de RAUL SOARES/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor de R$ **3.112,44** (Três mil, cento e doze reais e quarenta e quatro centavos), sendo **R$ 2.255,39** de vencimentos e vantagens fixas do Convênio de Custeio Médico Fixo, **R$ 857,05** de manutenção do Convênio de Custeio Médico Fixo, **para o convênio de Construção e Reforma do CIS Variável.** Para estruturação de quatro salas no terceiro andar, para transferência dos setores de contabilidade, tesouraria, licitação e diretoria executiva, uma vez que o CISAMAPI está em plena ampliação de seus atendimentos sendo necessário a liberação de espaço usado atualmente para atendimento médico.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**F9F2E83D

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 6º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de RAUL SOARES/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar o valor total do contrato de rateio de **R$ 673.513,33** (Seiscentos e setenta e três mil e quinhentos e treze reais e trinta e três centavos), para o novo valor de **R$ 677.074,14** (Seiscentos e setenta sete mil, setenta e quatro reais e quatorze centavos). Refere-se ao saldo residual do exercício anterior, pertencente ao CISAMAPI nos convênios obras e instalações e equipamentos e material permanente, portanto não haverá desembolso por parte do munícipio.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**C4F8FF5A

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de RIO CASCA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 462.561,97** (Quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos) para o novo valor de **R$ 507.132,53** (Quinhentos e sete mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 44.570,56** (Quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) foi atendendo à solicitação por ofício do Prefeito Municipal, tendo por justificativa a utilização do Saldo Remanescente de 2019 no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS.** O total da contribuição para o Serviços Médicos Variáveis passa de R$ 274.600,27 (Duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos reais e vinte e sete centavos) para R$ 319.170,83 (Trezentos e dezenove mil, cento e setenta reais e oitenta e três centavos).

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**99EC7A4E

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de RIO CASCA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 507.132,53** (Quinhentos e sete mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) para o novo valor de **R$ 522.132,53** (Quinhentos e vinte e dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos). O valor acrescido no contrato de rateio no montante de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), tem por objetivo a aquisição de equipamentos destinados à criação de novos leitos de CTI nos seguintes hospitais Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho e Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores para enfrentamento do COVID-19, conforme deliberação proferida pela assembleia geral extraordinária realizada em 17 de março de 2020.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**51DC9E87

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de RIO CASCA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor **R$ 38.964,68** (Trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) do convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS** e transferir para o convênio de **MATERIAL DE CONSUMO FIXO E VARIÁVEL.** Em razão da aquisição de materiais de consumo para prevenção dos municípios devido situação emergencial no enfrentamento do COVID-19.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**D7499767

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de RIO CASCA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor de R$ **3.721,06** (Três mil, setecentos e vinte e um reais e seis centavos), sendo **R$ 2.696,42** de vencimentos e vantagens fixas do Convênio de Custeio Médico Fixo, **R$ 1.024,64** de manutenção do Convênio de Custeio Médico Fixo, **para o convênio**

**de Construção e Reforma do CIS Variável e o convênio de Equipamentos e Material Permanente.** Para estruturação de quatro salas no terceiro andar, para transferência dos setores de contabilidade, tesouraria, licitação e diretoria executiva, uma vez que o CISAMAPI está em plena ampliação de seus atendimentos sendo necessário a liberação de espaço usado atualmente, para que sejam transformados em salas de atendimento médico.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**7EFCFBA1

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de RIO CASCA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar o valor total do contrato de rateio de **R$ 522.132,53** (Quinhentos e vinte e dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), para o novo valor de **R$ 526.450,75** (Quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos). Refere-se ao saldo residual do exercício anterior, pertencente ao CISAMAPI nos convênios obras e instalações e equipamentos e material permanente, portanto não haverá desembolso por parte do munícipio.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**4E4DFD12

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 6º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de RIO CASCA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 526.450,75** (Quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) para o novo valor de **R$ 535.450,75** (Quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos). Foi atendendo à solicitação por ofício do Prefeito Municipal, tendo por justificativa a utilização do saldo remanescente dos convênios para cobrir despesas com aumento de ocorrências de Urgência Emergência no Hospital Gavazza e atendimento de demanda assistencial não prevista no orçamento 2020. E será realizado nos seguintes convênios:

**Redução:**
UTI Móvel = R$ 4.166,70
Despesas com Locomoção = R$ 2.889,50

**Acréscimo:**
Serviços Médicos = R$ 4.056,20
Urgência Emergência = R$ 3.0000,00

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**5AC90CA4

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de RIO DOCE/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 623.483,03** (Seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e três centavos) para o novo valor de **R$ 625.183,16** (Seiscentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 1700,13** (Mil Setecentos reais e treze centavos), foi atendendo à solicitação por ofício do Prefeito Municipal, tendo por justificativa a cobertura de saldo negativo dos convênios conforme resumo financeiro do mês de Dezembro de 2019. O total da contribuição para o Serviços Médicos Variáveis passa de R$ **411.574,78** ( Quatrocentos e onze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) para R$ **413.274,91** ( Quatrocentos e treze mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**79ACD456

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de RIO DOCE/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 625.183,16** (Seiscentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos) para o novo valor de **R$ 640.183,16** (Seiscentos e quarenta mil, cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos). O valor acrescido no contrato de rateio no montante de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), tem por objetivo a aquisição de equipamentos destinados à criação de novos leitos de CTI nos seguintes hospitais Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho e Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores para enfrentamento do COVID-19, conforme deliberação proferida pela assembleia geral extraordinária realizada em 17 de março de 2020.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**9ECA4EF6

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de RIO DOCE/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor **R$ 18.189,77** (Dezoito mil, cento e oitenta e nove reis e setenta e sete centavos) do convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS** e transferir para o convênio de **MATERIAL DE CONSUMO FIXO E VARIÁVEL.** Em razão da aquisição de materiais de consumo para prevenção dos municípios devido situação emergencial no enfrentamento do COVID-19.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**81CBC44D

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de RIO DOCE/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio de **R$ 640.183,16** (Seiscentos e quarenta mil, cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos) para o novo valor de **R$ 709.923,16**(Setecentos e nove mil, novecentos e vinte três reais e dezesseis centavos). O valor acrescido no contrato de rateio no montante de **R$ 69.740,00** (Sessenta nova mil e setecentos e quarenta reais), foi atendendo à solicitação por oficio do Prefeito Municipal, tendo por justificativa a contratação de

procedimentos cirúrgicos de acordo com a quantidade especificada abaixo:
Procedimento Quantidade Valor Unitário Valor Sub Total
CIRURGIA BARIATRICA 4 R$ 17.435,00 R$ 69.740,00
Total geral R$ 69.740,00

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**05137CEA

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 6º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de RIO DOCE/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto remanejar o valor de R$ **4.834,36** (Quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo **R$ 3.503,16** de vencimentos e vantagens fixas do Convênio de Custeio Médico Fixo, **R$ 1.331,20** de manutenção do Convênio de Custeio Médico Fixo, **para o convênio de Construção e Reforma do CIS Variável e o convênio de Equipamentos e Material Permanente.** Para estruturação de quatro salas no terceiro andar, para transferência dos setores de contabilidade, tesouraria, licitação e diretoria executiva, uma vez que o CISAMAPI está em plena ampliação de seus atendimentos sendo necessário a liberação de espaço usado atualmente, para que sejam transformados em salas de atendimento médico.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**E75E8A07

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 7º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de RIO DOCE/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar o valor total do contrato de rateio de **R$ 759.072,94** (Setecentos e cinquenta nove mil, setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), para o novo valor de **R$ 761.984,88** (Setecentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta ne quatro reais e oitenta e oito centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 2.911,94** (Dois mil, novecentos e onze reais e noventa e quatro centavos), na cláusula 1.1, refere-se ao saldo residual do exercício anterior, pertencente ao CISAMAPI nos convênios obras e instalações e equipamentos e material permanente, portanto não haverá desembolso por parte do munícipio.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**74B4A9B5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**
**CREDENCIAMENTO Nº 033/2020**

**CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA.**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 23 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021**,** estará recebendo os envelopes para o **CREDENCIAMENTO nº 033/2020** para CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA PEDIATRICA COM REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA INFANTIL COM LAUDO, COM ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 22 de dezembro de 2020.

***ELAINE CRISTINA BARROS CALDEIRA***
Presidente do CPL.

**Publicado por:**
Elaine Cristina Barros Caldeira
**Código Identificador:**0B3B78DE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**EXTRATOS DE REVOGAÇÃO DE PROCESSOS**

**PROCESSO Nº 058/2020 – PREGÃO Nº 040/2020 -** Revogo o Processo em epígrafe, e, determino a abertura de novo processo no exercício de 2021 com a devida reserva orçamentária. Ponte Nova (MG), 18/12/2020. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral.
**PROCESSO Nº 087/2020 – PREGÃO Nº 052/2020 -** Revogo o Processo em epígrafe, e, determino a abertura de novo processo no exercício de 2021 com a devida reserva orçamentária.

Ponte Nova (MG), 18/12/2020.

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Fabiana Dutra Gomides
**Código Identificador:**F6398180

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA IPREM DB 249/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - RETIFICAR a portaria IPREM DB 241/2020 datada de 11/12/2020, para que onde se lê: Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 e do artigo 14 da Lei Municipal 4643/07, ao servidor **Robson Cristiano de Paulo**, portador do CPF nº 176.252.758-84, matrícula nº 19273, no cargo efetivo de Cuidador Social NI III TS 29, a partir de 13/11/2020", **leia–se:** "Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 e do artigo 14 da Lei Municipal 4643/07, ao servidor **Robson Cristiano de Paulo**, portador do CPF nº 176.252.758-84, matrícula nº 19273, no cargo efetivo de Cuidador Social NI III TS 29, a partir de 13/11/2020".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 13/11/2020.

Pouso Alegre, 21 de dezembro de 2020.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente

***JULIANA MOTA RIBEIRO***
Diretora de Benefícios

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**E666FF8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM**
**DECRETO**

DECRETO Nº

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Concede o benefício de Pensão por Morte, nos termos do Artigo 40 § 7º, inciso II da Constituição Federal e Artigo 43, inciso II da Lei Municipal nº 1.945 de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações, conforme requerimento datado de 19 de janeiro de 2017, a Sra. MARIA DOS ANJOS PEREIRA RODRIGUES, portadora do CPF sob o nº 872.872.186-15, companheira dependente de SEBASTIÃO CARLOS DE ALMEIDA, Masp.8554-5, inscrito no CPF sob o nº 309.067.176-04, falecido em 30 de outubro de 2016.

Art. 2º. O benefício concedido nos termos do art. 1º é decorrente de condenação judicial nos termos dos autos do processo nº 0008310-85.20178.1.0058, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e corresponde ao percentual de 50%, em razão da outra dependente habilitada, a senhora VERA LÚCIA LOPES DA SILVA, portadora do CPF sob o nº 472.471.696-72.

Art. 3º. O benefício de que trata este ato é devido desde o falecimento do instituidor, a contar de 30 de outubro de 2016, nos termos do art. 44, inciso I da Lei Municipal nº 1.945, de 2005.

Art. 4º. O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2016.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias,.
***JOANA DARC SILVEIRA MACEDO***
Superintendente Do IPREM-TM

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hozânia A. M. Souza
**Código Identificador:**A0FE4B13

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ERRATA - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Errata - Resultado de Licitação –**
**Pregão 039/2020 (Registro de Preço 025/2020)**

Onde se-lê:

Data do registro, "14 de dezembro de 2.020."

Leia-se:

Data do registro, "15 de dezembro de 2.020"

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**78CAA2CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE AÇUCENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**
**EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020**

OBJETO: Fica rescindido, a partir da data de 31 de dezembro de 2020, de comum acordo entre as partes Contratantes, o contrato administrativo nº 012/2020, celebrado em 02 de março de 2020, que tem por objeto a prestação de serviços de pessoas jurídicas com disponibilidade de profissional médico, para prestação de serviços médicos na ESF e rede de urgência, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Açucena/MG.
.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Contratada: PRO GROUP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

***MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES***
Pres.da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**8C5863D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº046/2019** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **VANESSA CRISTINA MOTA FARIA- (MEI- CPF 038.639.126-24) ,** que tem por objeto contratação de profissional para ministrar oficina de dança.
**OBJETO**: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/12/2020 A 30/11/2021.**
***PARAGRAFO ÚNICO*:** Foi realizada a suspensão das aulas , considerando que o formato paliativo não se demonstrou vantajoso à Administração , motivo este que se reuniu com a *Contratada* e de comum acordo suspenderam as aulas que serão retomadas assim que a situação de enfrentamento da COVID-19 se tornar mais segura.
**VALOR:** A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância total de R$ 12.672,00 (Doze mil seiscentos setenta e dois reais), sendo o valor mensal de R$ 1.056,00 (Um mil e cinquenta e seis reais).
**Dotação:** 02.06.00.13.392.0023.**2.0089**.3.3.90.39-Oficinas e Eventos Artísticos e Culturais
**Prazo:** 12(Doze) meses
**Data da Assinatura:** Além Paraíba, 30 de Novembro de 2020

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**73A25F5B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 047/2019** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **JOAO PAULO MENDES - (MEI- CPF 046.493.836-84),** que tem por objeto Contratação de profissional para ministrar **OFICINA DE ARTES EM DESENHO E PINTURA.**
**OBJETO**: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/12/2020 A 30/11/2021.**
***PARAGRAFO ÚNICO*:** Foi realizada a suspensão das aulas , considerando que o formato paliativo não se demonstrou vantajoso à Administração , motivo este que se reuniu com a *Contratada* e de comum acordo suspenderam as aulas que serão retomadas assim que a situação de enfrentamento da COVID-19 se tornar mais segura.
**VALOR:** A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância total de R$ 11.232,00 (Onze mil duzentos e trinta e dois reais),sendo o valor mensal de R$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais) .
**Dotação:** 02.06.00.13.392.0023.**2.0089**.3.3.90.39-Oficinas e Eventos Artísticos e Culturais
**Prazo:** 12(Doze) meses
**Data da Assinatura:** Além Paraíba, 30 de Novembro de 2020

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**B126C07D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 048/2019** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **FRANCISCO DE ASSIS BALBINO SOBRINHO (MEI-CPF 074.031.806-31)** que tem por objeto Contratação de profissional para ministrar **OFICINA PARA AULA DE VIOLÃO.**
**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/12/2020 A 30/11/2021.**
***PARAGRAFO ÚNICO*:** Foi realizada a suspensão das aulas , considerando que o formato paliativo não se demonstrou vantajoso à Administração , motivo este que se reuniu com a *Contratada* e de comum acordo suspenderam as aulas que serão retomadas assim que a situação de enfrentamento da COVID-19 se tornar mais segura.
**VALOR:** A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância total de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 950,00(Novecentos e cinquenta reais) .
**Dotação:** 02.06.00.13.392.0023.**2.0089**.3.3.90.39-Oficinas e Eventos Artísticos e Culturais
**Prazo:** 12(Doze) meses
**Data da Assinatura:** Além Paraíba, 30 de Novembro de 2020.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**8BCD2ECB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 049/2019** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA e VANIA LUCIA DE CARVALHO STOCO (MEI-CPF 007.504.807-85)** que tem por objeto **A** Contratação de profissional para ministrar **OFICINA PARA AULA DE ARTESANATO.**
**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/12/2020 A 30/11/2021.**
***PARAGRAFO ÚNICO*:** Foi realizada a suspensão das aulas , considerando que o formato paliativo não se demonstrou vantajoso à Administração , motivo este que se reuniu com a *Contratada* e de comum acordo suspenderam as aulas que serão retomadas assim que a situação de enfrentamento da COVID-19 se tornar mais segura.
**VALOR:** A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância total de R$ 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais) ,sendo o valor mensal de 800,00 (Oitocentos reais)
**Dotação:** 02.06.00.13.392.0023.**2.0089**.3.3.90.39-Oficinas e Eventos Artísticos e Culturais
**Prazo:** 12(Doze) meses
**Data da Assinatura:** Além Paraíba, 30 de Novembro de 2020

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**56764010

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 050/2019** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **VANESSA CRISTINA MOTA FARIA- (MEI- CPF 038.639.126-24),** que tem por objeto a Contratação de profissional para ministrar **OFICINA PARA AULA DE TEATRO.**
**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/12/2020 A 30/11/2021**
***PARAGRAFO ÚNICO*:** Foi realizada a suspensão das aulas , considerando que o formato paliativo não se demonstrou vantajoso à Administração , motivo este que se reuniu com a *Contratada* e de comum acordo suspenderam as aulas que serão retomadas assim que a situação de enfrentamento da COVID-19 se tornar mais segura.
**VALOR:** A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância total de R$ 12.000,00(Doze mil reais) ,sendo o valor mensal de 1.000,00 (Um mil reais)
**Dotação:** 02.06.00.13.392.0023.**2.0089**.3.3.90.39-Oficinas e Eventos Artísticos e Culturais
**Prazo:** 12(Doze) meses
**Data da Assinatura:** Além Paraíba, 30 de Novembro de 2020

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**09BD8AA8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 086/2020**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 184/2020**
**DISPENSA Nº 086/2020**
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (proteínas) em atendimento á Secretaria Municipal de Assistência Social conforme Termo de referência anexo ao processo.

***Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 22 de dezembro de 2020:***

***"RATIFICO** o presente processo para a*quisição de gêneros alimentícios (proteínas) em atendimento á Secretaria Municipal de Assistência Social conforme Termo de referência anexo ao processo, *diretamente com as empresas Cidineia Lima Santos – ME, inscrita no CNPJ sob o número 26.425.324/0001-65, no valor global de R$ 22.702,00 (vinte e dois mil setecentos e dois reais), Comércio de Gêneros Alimentícios Vieira Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 10.866.908/0001-36, no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Goiabal Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 26.332.123/0001-13, no valor global de R$ 621,00 (seiscentos*

*e vinte e um reais), Neuza Marly Pocidonio Pereira Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 13.094.173/0001-68, no valor global de R$ 28.904,40 (vinte e oito mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos), WE Comercial de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 24.131.965/0001-81, no valor global de R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais), totalizando R$ 64.487,40 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.*

*Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 22/12/2020

***MÔNICA REGINA GOLDSTEIN***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Rafaela Torres Serafim
**Código Identificador:**3138CD65

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

### LICITAÇÃO
### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 056/2020**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 018/2020**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII-AMAJE.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS,** representado por seu Prefeito, **Vitor Hugo Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 013.412.846-03, com endereço profissional na Av. José Madureira Horta, nº 190, nesta cidade, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° 044/2020 que foi firmado com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII-AMAJE**, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 044/2020, que tem por objeto a contratação do consórcio intermunicipal de infraestrutura dos Municípios da AMAJE, para execução de obra de pavimentação asfáltica em PMF, recapeamento asfáltico em MRAF e drenagem superficial em diversas ruas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
2.1. Em razão do atraso injustificado no início das obras e o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, e considerando o parecer técnico do Departamento de Engenharia e Projetos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais.
E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada de Minas, 22 de dezembro de 2020.

***VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**45F0D8AE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

### GABINETE DO PREFEITO
### PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHHONHA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHHONHA

PREÂMBULO

Na busca de alternativas para viabilizar uma estratégia de acesso universal da população dos municípios de **Araçuaí, Berilo, Cachoeira de Pajeú, Caraí, Chapada do Norte, Comercinho, Coronel Murta, Divisa Alegre, Francisco Badaró, Itaobim, Itinga, Jenipapo de Minas, José Gonçalves de Minas, Medina, Novo Cruzeiro, Padre Paraíso, Pedra Azul, Ponto dos Volantes e Virgem da Lapa ,** aos serviços públicos para aceleração do desenvolvimento do Médio Jequitinhonha, foram realizados estudos visando a definir desenhos institucionais que promovam a cooperação interfederativa por meio do consorciamento de municípios e a gestão associada de serviços públicos e, particularmente, sua prestação em condições que assegurem economia de escala e propiciem condições mais favoráveis para a universalização da oferta com qualidade e custos módicos. Tais pressupostos vêm ao encontro das exigências estabelecidas pelo Princípio da Eficiência estabelecido na Emenda Constitucional nº 19/98.

O advento da Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que *"dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências",* e do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a lei supracitada, criou um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal.

Considerados os desafios identificados para avançar na gestão dos serviços públicos e o quadro legal, os estudos apontam para a constituição de Consórcios Regionais, constituídos por Municípios de regiões estabelecidas a partir de uma proposta de regionalização, ora em processo de construção.

A partir de entendimentos preliminares, os Municípios interessados iniciaram processo de negociação, no qual ficou definida a criação de uma entidade regional de cooperação, na forma de um consórcio público de direito público, de caráter autárquico, integrante da administração descentralizada dos Municípios e, com a atribuição de promover a gestão associada dos serviços públicos que propiciem o desenvolvimento sustentável do Médio Jequitinhonha.

O Consórcio Intermunicipal do Médio Jequitinhonha deverá executar as tarefas de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos, delimitados pelos municípios consorciados, podendo prestar parte desses serviços ou delegar sua prestação por meio de contrato de programa ou contrato de concessão. Tal iniciativa qualificará as relações entre os Municípios desta região com seus prestadores, resultando em um forte estímulo para a universalização do atendimento e, assim, beneficiando a população mais pobre e desassistida dessa região.

O objetivo precípuo deste instrumento é possibilitar a efetiva promoção do **desenvolvimento regional sustentável deste território**, de modo a resultar, necessariamente, do conhecimento e do aproveitamento das potencialidades, das oportunidades, das vantagens comparativas e competitivas já existentes em cada localidade, que deverão ser dinamizadas por meio do planejamento participativo e da gestão compartilhada entre os municípios integrantes do Consórcio.

Registre-se que no momento atual o Governo Estadual e Federal apoiam a melhoria e ampliação da oferta dos serviços de avanços no planejamento urbano, nos recursos hídricos e na área ambiental, esse consórcio público virá desempenhar decisivo papel na sustentabilidade dos investimentos públicos decorrentes desse apoio. Adicionalmente, o consórcio terá capacidade de somar as ações já realizadas em outros segmentos que também contribuem para um efetivo desenvolvimento da região.

Em vista de todo o exposto,

Os municípios de **Araçuaí, Berilo, Cachoeira de Pajeú, Caraí, Chapada do Norte, Comercinho, Coronel Murta, Divisa Alegre, Francisco Badaró, Itaobim, Itinga, Jenipapo de Minas, José Gonçalves de Minas, Medina, Novo Cruzeiro, Padre Paraíso, Pedra Azul, Ponto dos Volantes , Virgem da Lapa,** deliberam por exercer a cooperação federativa para o desenvolvimento regional sustentável do Médio Jequitinhonha e, para tanto,

Constituem o **CONSóRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO do médio jequitinhonha,** que se regerá pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, tendo como objetivo a prestação de serviços que tenham como consequência o desenvolvimento regional sustentável deste território, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus Estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Com este objetivo, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente.

**Protocolo de Intenções**

**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**
**cAPÍTULO ÚNICO**
**Do consorciamento**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** *(Dos subscritores)***.** Poderão ser subscritores do Protocolo de Intenções:
I – o MUNICÌPIO ARAÇUAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº17.963.083/001-17 com sede na Rua Dom Serafim ,434,Araçuai/MG neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
II – o MUNICÌPIO BERILO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº17.700.758/0001-35 com sede na Praça Dr.Antonio Carlos,85,Berilo/MG neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
III-O MUNICIPIO de CACHOEIRA DO PAJEÚ,pessoa jurídica de direito público interno,inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.414.599/0001-35,com sede na Rua Afonso Pena.14,Cachoeira do Pajeú/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal:
IV- O MUNICIPIO de CARAI,pessoa jurídica de direito público interno,inscrita no CNPJ do MF sob o nº18.404.848/0001-41,com sede na Travessa 31 de março,48,Caraí/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal:
V- O MUNICIPIO de CHAPADA DO NORTE,pessoa jurídica de direito público,inscrita no CNPJ do MF sob o nº 16.886.608/0001-03, com sede na Rua João Luiz R.Soares ,s/nº , Chapada do Norte/MG , neste ato representado por seu Prefeito Municipal :
VI- O MUNICIPIO de COMERCINHO , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.414.615/0001-20 , com sede na Rua Pedro Pinto Oliveira,s/nº , Comercinho/MG , neste ato representado por seu Prefeito Municipal :
VII – O MUNICIPIO de CORONEL MURTA ,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.348.722/0001-05 , com sede na Rua Mestra Lourde,108,Coronel Murta/MG, neste VIII – O MUNICIPIO de DIVISA ALEGRE ,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.613.073/0001-11 , com sede na Rua Alfredo Luiz Bahia,237,Divisa Alegre/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal :
IX – O MUNICIPIO de FRANCISCO BADARÓ ,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.051.524/0001-77 , com sede na Rua ARAÇUAI,S/Nº,Francisco Badaró/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal :
X- O MUNICIPIO de ITAOBIM ,pessoa jurídica de direito público,inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.414.573/0001-27, com sede na Rua Belo Horizonte, s/nº , Itaobim/MG , neste ato representado por seu Prefeito Municipal :
XI- O MUNICIPIO de ITINGA ,pessoa jurídica de direito público,inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.348.748/0001-45, com sede na Rua Benedito Valadares,34 , Itinga/MG , neste ato representado por seu Prefeito Municipal :
XII- O MUNICIPIO de JENIPAPO DE MINAS , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.613.376/0001-34 , com sede na Rua Turmalina,200, Jenipapo de Minas/MG , neste ato representado por seu Prefeito Municipal :
XIII – O MUNICIPIO de JOSE GONÇALVES DE MINAS ,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.613.372/0001-56 , com sede na Rua Natalino Lago da Veiga,275 .José Gonçalves de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal :
XIV - O MUNICIPIO de MEDINA ,pessoa jurídica de direito público,inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.414.607/0001-83, com sede na Rua 07 de Setembro.s/nº , Medina/MG , neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
XV - O MUNICIPIO de NOVO CRUZEIRO ,pessoa jurídica de direito público,inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.404.889/0001-38, com sede na Av. Getulio Vargas,s/nº , Novo Cruzeiro/MG , neste ato representado por seu Prefeito Municipal :
XVI - O MUNICIPIO de PADRE PARAISO ,pessoa jurídica de direito público,inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.404.764/0001-08, com sede na Rua Pref .O. Tavares, Padre Paraiso/MG , neste ato representado por sua Prefeita Municipal :
XVII - O MUNICIPIO de PEDRA AZUL ,pessoa jurídica de direito público,inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.414.565/0001-80 com sede na Praça Leopompo,250, Pedra AzulMG , neste ato representado por seu Prefeito Municipal :
XVIII - O MUNICIPIO de PONTO DOS VOLANTES ,pessoa jurídica de direito público,inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.613.377/0001-89 com sede na Rua do Ginásio,10, Ponto dos Volantes/MG XIX - O MUNICIPIO de VIRGEM DA LAPA ,pessoa jurídica de direito público,inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.348.730/0001-43 com sede na Rua Governador Valadares,s/nº, Virgem da Lapa/MG , neste ato representado por seu Prefeito Municipal :
**Parágrafo único.** Os Municípios identificados no **caput** deste artigo poderão subscrever o presente Protocolo de Intenções até o dia 30 de Julho de 2016.
**CLÁUSULA SEGUNDA.** *(Da autorização)***.** O Protocolo de Intenções, após sua autorização por pelo menos 02 dos Municípios mencionados na Cláusula Primeira, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO JEQUITINHONHA-CIDSMEJE.**
**§ 1º.** Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei ou aquele ente da Federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público.

**§ 2º.** Será automaticamente admitido no Consórcio o ente da Federação que efetuar ratificação ou autorização em até dois anos da data que subscrever este instrumento.
**§ 3º.** A ratificação ou autorização realizada após os dois anos mencionados no § 2º somente será válida após homologação da Assembléia Geral do Consórcio.
**§ 4º.** A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.
**§ 5º.** Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o ente da Federação que antes o tenha subscrito.
**§ 6º.** O ente da Federação não designado no Protocolo de Intenções somente poderá integrar o Consórcio mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembléia Geral do Consórcio e ratificada, mediante lei, por cada um dos municípios já consorciados.
**§ 7º.** A lei autorizativa ou a de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo, sendo que, nessa hipótese, o consorciamento do ente que apôs as reservas dependerá de tais reservas serem aceitas por cada um dos demais municípios subscritores do Protocolo, ou, caso já constituído o Consórcio, por decisão da Assembléia Geral.
**§ 8º.** A subscrição deste Protocolo de Intenções será realizada mediante assinatura em 01(UMA) via do Protocolo de Intenções, , sendo que cada Município manterá a guarda de uma cópia, uma para fins de arquivamento no Executivo do Ente da Federação subscritor, sendo que o Município Araçuai ficará com a guarda da via original até a constituição da secretaria do consórcio, a quem tal original deverá ser confiada.

**TÍTULO II**
**DO FUNCIONAMENTO**
**CAPÍTULO i**
**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, PRAZO E SEDE**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** *(Da denominação e natureza jurídica)***.** O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO JEQUITINHONHA –CIDSMEJE ,** é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública.
**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Consórcio adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis autorizativas ou de ratificação de 02 Municípios mencionados nos incisos do **caput** da Cláusula Primeira deste instrumento.
**CLÁUSULA QUARTA.** *(Do prazo de duração).* O Consórcio vigerá por prazo indeterminado.
**CLÁUSULA QUINTA.** *(Da sede).* A sede do Consórcio será no Município Araçuai, Estado de Minas Gerais, podendo haver o desenvolvimento de atividades em unidades localizadas em outros Municípios.
**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de maioria absoluta dos consorciados, poderá alterar a sede.

**Capítulo II**
**DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS**

**CLÁUSULA SEXTA.** *(Dos objetivos).* São objetivos do Consórcio:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Apoiar os municípios consorciados nas seguintes áreas:

**I - fortalecimento institucional:**
colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimento;
desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa, inclusive o treinamento e capacitação dos servidores municipais e sociedade civil;
garantir transparência, participação e controle social;
elaborar e promover projetos de atendimento ao cidadão e ações colaborativas entre municípios, realização de avaliação de programas, projetos e instituições;
instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;

**II - da dinamização econômica:**
atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional;
desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
apoiar a implementação das ações de fortalecimento da atividade aquícola e pesqueira, inclusive a prestação de serviços de assistência técnica, comercialização, capacitação e associativismo;
desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;
promover ações visando a geração de emprego e renda, fomento e estruturação de arranjos produtivos locais;
atuar na promoção do turismo, para a criação e gestão de circuitos turístico intermunicipais, inclusive ecoturismo de base comunitária;

**III - de desenvolvimento urbano e rural:**
atuar na gestão do plano diretor municipal, inclusive das áreas de habitacão, saneamento básico, mobilidade e acessibilidade, regularização fundiária;
promover a elaboração, gerenciamento e fiscalização de projetos;
atuar na criação, gerenciamento e manutenção de banco de dados e cadastros multifinalitários;
promover o desenvolvimento de plano regional de acessibilidade;
atuar pela implantação e manutenção de equipamentos urbanos;
atuar pela execução de ações de apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos, inclusão dos municípios ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), e estruturação das redes de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater;
assegurar a prestação de serviços de inspeção animal e vegetal e garantir a criação de instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, realizando controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e rural;
atividades na área de iluminação pública englobando:
elaboração de planos e projetos de iluminação pública municipal para implantação do serviço, expansão do atendimento, inovação do sistema e outros correlatos desde que devidamente fundamentado o nexo ou correlação;
administração e/ou execução de planos, projetos e atividades de implantação, expansão, inovação, operação e manutenção de instalações do serviço municipal de iluminação pública;
promoção e execução de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia elétrica, administração de banco de dados, desenvolvimento de sistemas de informações e geoprocessamento e outros relacionados à administração do serviço de iluminação pública municipal;
planejamento, organização, direção, controle e prestação de serviços de iluminação pública;
promoção e organização para discussão, debate e difusão de conhecimentos sobre políticas públicas fiscais municipais e regionais envolvendo a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;
realização e produção de pesquisa e desenvolvimento de informações e de estudos técnico-administrativos em matéria de iluminação pública e outras diretamente relacionadas;
apoio, fomento e desenvolvimento de intercâmbio de experiências e de informações sobre iluminação pública entre os entes consorciados;
realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos a serem celebrados pelo consórcio ou pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
realizar eventos e ações compartilhadas ou cooperadas de divulgação, formação, capacitação e treinamento nas áreas de atuação do Consórcio;

realizar ações compartilhadas que visem assegurar os direitos dos cidadãos quanto aos aspectos relacionados ao serviços vinculados ao Consórcio;
adquirir e administrar materiais e bens tangíveis ou intangíveis para o seu funcionamento e para o serviços e finalidades vinculados ao Consórcio;
realizar estudos, planos, projetos, serviços, consultoria e assessoria nas áreas de administração, tributação, auditoria, controle interno e contabilidade voltadas para as áreas de atuação do Consórcio;
criar, implantar e operar mecanismos de controle interno, auditoria, acompanhamento, monitoramento e avaliação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente aos entes consorciados, ao CIDSMEJE ou à população quanto à buscando o cumprimento dos princípios da Administração Pública e o aperfeiçoamento da gestão com o incremento da eficiência, eficácia e da efetividade;
compartilhar ou possibilitar o uso em comum de programas de computador, conhecimentos, instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de tecnologia da informação, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de seleção, recrutamento e admissão de pessoas no âmbito das finalidades e objetivos do Consórcio;
exercer competências privativas ou comuns constitucionalmente ou legalmente pertencentes aos Municípios consorciados quanto ao serviços públicos que sejam objetivos do Consórcio, atividades afins, correlatas, suplementares, complementares ou intermediárias;
gestão associada de serviços públicos visando melhoria das condições de meio ambiente, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população, especialmente:
a) prestação de serviços (inclusive de assistência técnica), execução de obras e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
b)compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de máquinas, de pessoal técnico, de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
c) produção de informações, projetos e estudos técnicos;
d) instituição e funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
e) apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
f) gestão e proteção de patrimônio urbanístico, ecológico, paisagístico, cultural e turístico;
g) ações e políticas de desenvolvimento administrativo, social e econômico da área de abrangência do Consórcio;
h) promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns, seminários e eventos correlatos;
§1° Os Municípios poderão se consorciar para a totalidade das finalidades e dos objetivos específicos elencados nesta cláusula, sendo autorizada a adesão parcial ou a ratificação com ressalvas, vedada a desincumbência de cláusulas dos contratos de rateio.

**III - de meio ambiente:**
exercer as atividades de planejamento, de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de no saneamento básico, no planejamento urbano, na preservação de recursos hídricos e nas melhorias ambientais, no âmbito do território dos Municípios consorciados;
desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, no processo de monitoramento;
desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, no processo de monitoramento;
desenvolver atividades de educação ambiental;
estabelecer programas integrados de coleta seletiva do lixo, reutilização,reciclagem e gestão associada de serviços públicos de saneamento b[asico;

**IV - da saúde:**
fortalecer o sistema de regulação municipal e regional, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, observada a Portaria GM nº 992, de 13 de maio de 2009;
aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;

**V - da educação:**
fortalecer a qualidade de educação nos aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
garantir apoio às escolas municipais, inclusive a aquisição e fornecimento de merenda, e transporte escolar, observada a Lei 10639 de 09 de janeiro de 2003 e 11645 de 10 de março de 2000 e Lei 11645 de 10 de março de 2000;

**VI - da cultura, esporte e lazer:**
atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico;
estimular a produção cultural local;
desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
incentivar ações de inclusão social por meio do esporte e do lazer, garantindo à população brasileira o acesso gratuito à prática esportiva e ao lazer, visando a qualidade de vida e o desenvolvimento humano;
atuar para desenvolvimento da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
desenvolver ações e programas voltados especificamente para jovens e idosos;
elaborar e implementar ações que visem o desenvolvimento de políticas públicas universalizantes, de esporte e de lazer.

**VII - da assistência e inclusão social e dos direitos humanos:**
desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região, de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – Suas;
ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento à violência contra as mulheres, inclusive do campo e da floresta, obedecidas as diretrizes instituídas na Portaria 85 de 13 de agosto de 2010;
desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações, inclusive contra povos e comunidades tradicionais no território, contemplando indígenas, ciganos, comunidades de terreiros, quilombolas e população negra em geral;
elaborar e implementar o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
assessorar os municípios no processo de implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan);
promover a gestão da rede de equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (restaurantes populares, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, e outros);
atuar na implantação e gestão de Sistemas de Abastecimento de Alimentos de base territorial;

**VIII - de segurança pública:**
integrar ações de segurança pública à rede de serviços de assistência e inclusão social, re-qualificação profissional dos servidores públicos, campanhas e ações de prevenção, mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;
dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Executar ações intermunicipais nas seguintes áreas:
realizar licitações compartilhadas celebradas por municípios consorciados nos termos do art. 30, V da Constituição Federal;

promover a elaboração de plano para o desenvolvimento regional, apoiando a criação e fortalecimento de institucionalidades, inclusive realizando debates e executando estudos;
promover o uso, a manutenção e a gestão compartilhados de recursos humanos, instrumentos e equipamentos, de pessoal técnico de informática, da tecnologia da informação e comunicação;
promover a implantação e manutenção de infraestrutura e equipamentos urbanos, construção e manutenção de estradas vicinais;
promover a gestão integrada para redução dos impactos causados por atividades produtivas ou de implementação de infraestrutura;
implantar ações dos planos de desenvolvimento territorial;
promover a execução dos serviços públicos associada e integrada de saneamento básico e transporte urbano e intermunicipal;
atuar pela implementação de um sistema integrado de saneamento básico, do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e especiais, inclusive do planejamento, regulamentação e fiscalização da gestão de;
promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
implementar política ambiental, inclusive para emissão de licenças e fiscalização;
promover a gestão dos recursos hídricos, de forma descentralizada e participativa, contemplando ações que visem ampliar a interação entre os órgãos e instituições governamentais competentes, as organizações civis de recursos hídricos e os usuários;
organizar redes regionais integradas para assistência em diversas especialidades, envolvendo os equipamentos dos municípios consorciados;
promover projetos, ações e programas integrados para garantir à população do território o acesso à alimentação e à água e distribuição de alimentos para populações em situação de insegurança alimentar;
promover a operação e a execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);
articular a defesa civil intermunicipal, inclusive para o combate ao fogo e outras catástrofes naturais que atinjam as municipalidades;
desenvolver atividades regionais de segurança pública capazes de integrar as ações policiais em nível municipal, com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;

**TÍTULO III**
**DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO**
**cAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA SETIMA.** *(Dos estatutos).* O Consórcio será organizado por estatuto cuja disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público.
**PARÁGRAFO ÚNICO.** O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimentos administrativos e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

**CAPÍTULO ii**
**DA ORGANIZAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** *(Dos órgãos)*. O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:
**I** - Assembléia Geral;
**II –** Diretoria Administrativo;
**III** – Diretoria Executiva;
**IV –** Conselho Participativo.
**§ 1º** O estatuto do Consórcio poderão criar outros órgãos.
**§ 2º** O estatuto do Consórcio definirá a estrutura dos órgãos referidos no **caput** desta cláusula, bem como, nestes mesmos estatutos, ou no regulamento de pessoal, serão definidas a correlação e a hierarquia mantidas em relação a esses órgãos pelos empregados do Consórcio.
§ 3º. Poderão ser criadas Câmaras Técnicas temporárias ou permanentes com finalidades específicas de interesse dosmunicípios consorciados, determinadas no ato de criação.

**cAPÍTULO IIi**
**Da Assembléia Geral**

**Seção I**
**Do Funcionamento**

**CLÁUSULA NONA**. (*Natureza e composição*). A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos representantes legais dos consorciados.
**§ 1º.** Ninguém poderá representar dois consorciados na mesma Assembléia Geral.
**§ 2º.** Os Municípios serão representados na Assembléia Geral por seus respectivos prefeitos, como titulares, e por seus vice prefeitos, como suplentes.
**CLÁUSULA DÉCIMA.** *(Das reuniões).* A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente 02 vezes por ano, nos períodos designados no estatutos e, extraordinariamente, sempre que convocada.
**PARÁGRAFO ÚNICO.** A forma de convocação das Assembléias Gerais será a definida no estatuto.
**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA.** *(Dos votos).* Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.
**§ 1º** O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a empregados do Consórcio ou a ente consorciado.
**§ 2º** O Presidente do Consórcio poderá votar em todas as deliberações.
**CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA.** *(Dos quoruns).* O estatuto deliberará sobre o número de presenças necessárias para a instalação da Assembléia e para que sejam válidas suas deliberações, em razão de determinadas matérias.
**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para aprovação ou modificação do estatuto será necessária a presença, na Assembléia, de metade mais um municípios consorciados para haver a deliberação, sendo considerada aprovada a proposta que contar com maioria simples, caso não haja votos em contrário em número igual ou superior.

**Seção II**
**Das competências**
**Subseção I**
**Das Disposições Gerais**

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA.** *(Das competências).* Compete à Assembléia Geral:
**I –** homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição;
**II –** aplicar a pena de exclusão do quadro de consorciados;
**III –** aprovar o estatuto e suas alterações;
**IV** – eleger o Presidente para mandato de 02 anos , permitida a reeleição para um único período subseqüente), bem como destituí-lo.
**V —** aprovar:
**a)** o plano plurianual de investimentos;
**b)** o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
**c)** a realização de operações de crédito;
**d)** a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio;
**e)** a alienação ou a oneração de bens do Consórcio;
**f)** os planos e regulamentos;
**g)** a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
**VI –** apreciar e sugerir medidas sobre:
**a)** a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
**b)** o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
**VII** – Criar, alterar e extinguir Câmaras Setoriais, temporárias ou permanentes, que desenvolverão políticas públicas específicas de interesse comum aos municípios consorciados
**§ 1º** Somente será aceita a cessão de servidores, com ônus ou sem ônus para o Consórcio, mediante decisão da Assembléia Geral,
**§ 2º** As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo estatuto.

**CAPÍTULO IV**
**DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA.** *(Do conselho)* A Diretoria Administrativa é constituído pelo presidente e 1º e 2º Vice-Presidente

e Tesoureiro Consórcio, tesoureiro e suas deliberações serão executadas pela Diretoria Executiva.
**Parágrafo Único.** Os membros da Diretoria Administrativa de Administração serão escolhidos dentre os chefes dos Poderes Executivos dos municípios consorciados .

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** (*Das competências*). A Diretoria Administrativa tem as seguintes competências:
**I -** exercer a coordenação geral das atividades do Consórcio
**II –** representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;
**III –** ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pelas prestações de contas;
**IV -** ratificar as justificativas de dispensas ou inexigibilidade de licitações, assinar os editais de licitações, homologação, adjudicação e contratos para aquisição de bens e serviços em qualquer modalidade de licitação.
**V –** zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.
**§ 1º** Com exceção das competências previstas nos incisos II e III, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.
**§ 2º** Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio o Diretor Executivo poderá praticar atos **ad referendum** do Presidente.
**§ 3º.** Nos impedimentos do Presidente, o Diretor Executivo responderá interinamente pela Presidência..
**§ 4º.** Considera-se impedimento o afastamento do Presidente para não incorrer em inelegibilidade.
**§ 5º.** Na vacância do cargo de Presidente por morte ou renúncia, responderá interinamente pelo cargo o Diretor Executivo, até eleição de novo Presidente, que completará o mandato antecipadamente terminado.
**§ 7º.** Os estatutos poderão instituir normas complementares ao disposto no presente artigo.

**CAPÍTULO V**
**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**. (*Da nomeação*). Fica criado o cargo em comissão, de livre provimento e exoneração, de Diretor Executivo.
**Parágrafo único.** Caso seja servidor efetivo do Consórcio ou de ente consorciado, o nomeado para o cargo de **Diretor Executivo** será automaticamente afastado de suas funções originais e passará a exercer as funções de Diretor Executivo.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA**. (*Da competência*). Compete ao Diretor Executivo:
I – movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente ou com o Diretor Administrativo e Financeiro, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;
II – preparar proposta de plano plurianual de investimentos e do orçamento anual do Consórcio.
III – praticar todos os atos necessários à execução do orçamento dentre os quais:
promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;
inscrever em dívida ativa os débitos não adimplidos e promover, por meios próprios ou contratados, a sua cobrança judicial e extrajudicial;
emitir as notas de empenho de despesa;
examinar, conferir e instruir os processos de pagamentos e as requisições de adiantamento, rejeitando-os quando não revestidos das formalidades e do atendimento às prescrições legais ou da boa administração;
preparar a emissão de cheques, de ordem de pagamento e de transferências de recursos e dar as respectivas quitações;
realizar pagamentos e dar quitações;
providenciar a manutenção da escrituração sintética e analítica dos atos e fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
providenciar, subscrever e, solidariamente com o presidente, responsabilizar-se pelas prestações de contas pelos balancetes, balanços e outros documentos e apuração contábil e de prestação de contas do Consórcio, junto aos órgãos fiscalizadores;
IV – exercer a gestão patrimonial, providenciando, dentre outros, os seguintes atos:
a aquisição, o recebimento, o registro, o armazenamento em almoxarifado, a manutenção, a distribuição e a alienação dos bens movimentados pelo Consórcio;
o cadastro ou o tombamento, a classificação, a numeração, o controle e o registro dos bens mobiliários e imobiliários;
a baixa de bens por alienação ou transferência de posse; alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis perdidos ou destruídos;
a manutenção da integridade da posse dos bens imóveis;
o seguro dos bens patrimoniais;
a programação e controle do uso de veículos;
a elaboração de relatórios sobre o uso de combustíveis e lubrificantes, despesas de manutenção e condições de uso dos veículos e equipamentos;
a limpeza, a conservação, a manutenção e a segurança de áreas e edificações ocupadas pelo Consórcio.
V – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
VI – praticar atos relativos à área de recursos humanos, administração de pessoal, cumprindo, e se responsabilizando pelos preceitos da legislação trabalhista, inclusive:
a) providenciar a formalização dos atos necessários à contratação, à dispensa e à punição dos empregados públicos;
b) manter os registros e os assentos funcionais;
c) elaborar a folha de pagamento do pessoal e das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas;
d) fixar o expediente, jornada de trabalho, controle de freqüência e dos serviços extraordinários; incluída sua antecipação, prorrogação e turnos de plantões;
e) elaborar a escala anual de férias e promover o seu cumprimento;
f) propor à Diretoria Executiva os valores de ajudas de custo e de diárias;
g) planejar e promover a capacitação do seu pessoal e dos municípios consorciados, incluído a dos serviços locais;
VII- informar o Conselho Participativo sobre as atividades do Consórcio, para isso:
elaborar relatórios periódicos
encaminhar os projetos a serem apresentados
realizar consultas sobre assuntos de reconhecido interesse social
VIII – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou nestes estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.
**§ 1º.** Além das atribuições previstas nesta Cláusula, o Diretor Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente.
**§ 2º.** A delegação de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio manterá na rede mundial de computadores – Internet, devendo tal publicação ocorrer entre a sua data de vigência até um ano após a data de término da delegação.

**CAPITULO VI**
**DO CONSELHO PARTICIPATIVO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA**. (*Composição, competências e funcionamento*). O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA , reconhece como instâncias legítimas de participação e controle social o Colegiado de Desenvolvimento do Territorio da Cidadania do Médio Jequitinhonha e o Fórum de Convivência com o semi-árido do Vale do Jequitinhonha .
**§ 1º.** Estas instâncias terão por atribuições em relação ao Consórcio:
I - avaliar, opinar, propor ajustes, acompanhar e monitorar as atividades;
II - aprovar relatório anual de atividades; e
III - propor a criação de Câmaras Setoriais.

**CAPITULO VII**
**Das Câmaras Setoriais**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA.** (*Das Câmaras*) O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO JEQUITINHONHA é multifinalitário, possuindo Câmaras Setoriais diretamente subordinadas à Assembléia Geral, as quais deverão

formular e propor políticas públicas específicas de interesse comum aos municípios consorciados.

**TÍTULO IV**
**DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**CAPÍTULO I**
**DOS AGENTES PÚBLICOS**
**Seção I**
**Disposições Gerais**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA.** (*Do exercício de funções remuneradas).* Prestarão serviços remunerados ao Consórcio os contratados para os empregos públicos previstos neste instrumento, ou os servidores que a ele tenham sido cedidos.
**Parágrafo único.** A atividade de Presidente, de membro do Conselho Participativo, bem como a participação dos representantes dos municípios consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

**Seção II**
**Dos Empregos Públicos**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA.** *(Do regime jurídico).* Os empregados do Consórcio serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA.** (*Do regulamento de pessoal).* O regulamento de pessoal do Consórcio, aprovado por resolução da Assembléia Geral, deliberará sobre a descrição das funções, lotação e jornada de trabalho dos empregos públicos, bem como sobre o regime disciplinar.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA.** (*Da jornada de trabalho).* A deliberação sobre jornada de trabalho deverá se circunscrever ao período de sua prestação ordinária e extraordinária, podendo haver a alteração, provisória ou definitiva, do número de horas semanais de jornada, desde que atendidas as hipóteses de jornada e remuneração fixada no anexo próprio deste instrumento.
**Parágrafo único.** A alteração, definitiva ou provisória, do número de horas da jornada de trabalho será decidida pela Assembléia Geral, de ofício, em razão do interesse público, especialmente de adequação financeira ou orçamentária, ou, caso demonstrado que não haverá prejuízos ao Consórcio, a pedido do empregado público.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA.** *(Do quadro de pessoal).* O quadro de pessoal do Consórcio será composto por *14* empregos públicos descritos no anexo próprio deste instrumento.
**Parágrafo único.** A remuneração dos empregos públicos é a definida em anexo próprio deste instrumento, permitida à Assembléia Geral, atendido o orçamento anual, a concessão de reajustes e a revisão anual de remuneração, inclusive para adequar ao piso profissional.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA.** *(Da admissão).* Os empregos do Consórcio serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto o de Diretor Executivo.
**Parágrafo único.** O Estatuto disporá sobre os procedimentos relacionados ao concurso público.
**CLÁUSULA TRIGÊSIMA.** *(Da dispensa).* A dispensa de empregados públicos dar-se-á nos termos do regulamento de pessoal do Consórcio.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA.** *(Da proibição de cessão).* Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os consorciados, permitido o afastamento não remunerado, para que o servidor do Consórcio exerça cargo em Comissão nos termos do que prever o regulamento de pessoal.
**Seção III**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA.** *(das contratações temporárias).* Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.**§ 1º. Os Estatutos disporão sobre** o processo seletivo das contratações temporárias.
**§ 2º.** Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA.** *(Da condição de validade e do prazo máximo de contratação).* As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.
**Parágrafo Único**. É nula e proibida a renovação de prazo de contratação temporária sem que seja publicada edital de concurso para o provimento definitivo do emprego público.

**CAPÍTULO II**
**DOS CONTRATOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA.** *(Das contratações).* Todas as contratações do Consórcio obedecerão aos ditames das normas gerais fixadas por lei federal.
**Parágrafo único.** Todos os editais de licitação, sob pena de nulidade, deverão ser publicados em jornais oficiais e de ampla circulação, bem como no sítio que o Consórcio manterá na internet.

**Título V**
**DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**
**Capítulo I**
**disposições gerais**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUARTA. (***Do regime da atividade financeira).*Os municípios consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados, mediante a celebração de:
**I –** contrato com o Consórcio, para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;
**II –** contrato de rateio.
**§ 1º.** Além das previstas nas alíneas do **caput**, são receitas do Consórcio:
**I -** recebimento de taxas, emolumentos, multas e preços públicos em razão de atividades desenvolvidas pelo Consórcio;
**II -** contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações do setor público ou privado;
**III** – decorrentes de aplicação financeira;
**IV –** patrimoniais e decorrentes da exploração da prestação de serviços, inclusive publicitários, bem como as decorrentes de patrocínios ou incentivos culturais, inclusive fiscais;
**§ 2º.** São patrimônio do Consórcio os bens móveis e imóveis que lhe forem destinados, ou que o Consórcio vier a adquirir a posse ou propriedade.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUINTA *(****Da fiscalização).* O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial, pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEXTA** (*Da responsabilidade).* Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

**CAPÍTULO II**

**DA CONTABILIDADECLÁUSULA TRIGÉSIMA-SÉTIMA** (*Da publicidade*). Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio manterá na internet.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-OITAVA.** *(Dos municípios consorciados admitidos depois de formado o fundo social).* Os municípios que forem admitidos após o Consórcio ter integrado bens a seu fundo social, terão também que contribuir a este fundo social na proporção e quantias a serem definidas em instrumento especifico, que poderá prever que tal pagamento poderá se dar pela dação de bens ou de serviços.
**CAPÍTULO III**
**DOS CONVÊNIOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-NONA** *(Dos convênios).* Fica autorizado o Consórcio a firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções

sociais ou econômicas, junto a entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
**Parágrafo Único.** O Consórcio poderá comparecer como interveniente em convênios celebrados por municípios consorciados ou terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 6.017, de 17.01.2007.

**TÍTULO VI**
**DA SAÍDA DO CONSÓRCIO**
**CAPÍTULO I**
**DO RECESSO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** *(Do recesso).*A retirada de membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral.
**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-PRIMEIRA.** *(Dos efeitos).* A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.
**§ 1º.** Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
**I -** decisão de maioria simples dos municípios consorciados, manifestada em Assembléia Geral;
**II -** expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
**III –** reserva da lei autorizativa ou de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pela Assembléia Geral.
**§ 2º.** Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira, e não revertidos ou retrocedidos, como previsto no § 1º, ficarão automaticamente incorporados ao patrimônio do Consórcio.
**CAPÍTULO II**
**DA EXCLUSÃO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA.** *(Das hipóteses de exclusão).* A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.
**§ 1° –** Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa para fins de exclusão
**I -** a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
**II –** a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais, assemelhadas ou incompatíveis sem a prévia autorização da Assembléia Geral;
**III -** a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.
**§ 1º** A exclusão prevista no inciso I do *caput* somente ocorrerá após prévia suspensão, pelo período de noventa dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
**§ 2º** Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão, bem como de outras espécies de pena a ser aplicadas a ente consorciado.
**§ 3º** O ente consorciado que estiver inadimplente com obrigações previdenciárias ou outras que impeçam o recebimento de recursos por parte do Consórcio poderá ser excluído do Consórcio, até a data de sua reabilitação ou o advento de termo previsto nos estatutos.
**§ 4° –** A exclusão de consorciado exige processo administrativo no qual lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório
**§ 5° –** Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de trinta (30) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o contrato de rateio descumprido.
**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-TERCEIRA.** *(Do procedimento).* Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
**§ 1º** A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido maioria simples dos votos da totalidade dos membros do consórcio.
**§ 2º** Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ou as disposições da Lei que vier a substituí-la.
**§ 3º** Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao de publicação da decisão na imprensa oficial.

**TÍTULO VII**
**DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUARTA** *(Da extinção)*A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os municípios consorciados.
**§ 1º**. A Assembléia Geral deliberará sobre a destinação dos bens, podendo ser doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes ao Consórcio ou, ainda, alienados onerosamente para rateio de seu valor entre os consorciados na proporção também definida em Assembléia Geral.
**§2º.** Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, a ser tomada em Assembléia Geral, atendido o *quorum* de maioria (simples ou absoluta), os municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos municípios beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
**§ 3º.** Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem e os empregos públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.
**§ 4º.** A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento previsto no **caput**.

**TÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUINTA.** *(Do regime jurídico).* O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público originado por leis autorizativas ou de ratificações, pelo Contrato de Programa e pelo Contrato de Rateio, as quais se aplicam somente aos municípios que as emanaram.
**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SEXTA** *(Da interpretação).* A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:
**I –** *respeito à autonomia dos municípios consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
**II –** *solidariedade*, em razão da qual os municípios consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;
**III –** *eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio*;
**IV –** *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;
**V –** *eficiência***,** o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SÉTIMA** *(Da exigibilidade).* Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Contrato de Consórcio Público.

**TÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-OITAVA** A Assembléia Geral de Instalação do Consórcio será convocada por pelo menos 02 municípios que tenham ratificado, mediante lei, este Protocolo de Intenções, tão logo tenham notícia de que foi o Protocolo ratificado por pelo menos 02 de seus Municípios subscritores.
**§ 1º**. A convocação dar-se-á por meio de edital , pelo menos, dez dias de antecedência de realização da Assembléia. Acessoriamente, a convocação dar-se-á também por meio de correspondência, impressa ou eletrônica, dirigida a cada um dos Prefeitos dos Municípios

mencionados neste instrumento, expedida com antecedência mínima de cinco dias da data de realização da Assembléia.
**§ 2º.** A Assembléia Geral de Instalação será presidida pelo mais idoso a ela presente, e, caso decline, pelo que imediatamente a ele possuir maior idade.
**§ 3º.** A Assembléia será iniciada mediante verificação de poderes, que atenderá aos seguintes procedimentos:
I – o Presidente da Assembléia apregoará, por ordem alfabética, cada um dos municípios identificados na Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções;
II – confirmado que o representante se encontra presente, será indagado em alto e bom som ao representante se o Município subscreveu o Protocolo de Intenções e, ainda, se o ratificou por lei;
III – caso tenha havido autorização ou ratificação mediante lei, deverá o representante, por documento ou publicação oficial, comprová-la;
IV – verificado isso, o Presidente da Assembléia indagará se a autorização ou ratificação foi realizada de forma integral ou com reservas;
VI – caso a autorização ou a ratificação seja realizada de forma integral, o Presidente declarará o ente da Federação como consorciado; caso tenha havido reserva, a decisão sobre o consorciamento será sobrestada para o final da verificação de poderes;
VII – logo após ter se verificado o consorciamento do (x) Município, o Presidente da Assembléia declarará: *"havendo o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, declaro constituído o* ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOVLIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA*** *declaro ainda que, nos termos da Lei 11.107, de 2005, fica convertido o Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público"*, ato após o qual prosseguirá na verificação;
VIII – encerrada a verificação, o Presidente da Assembléia declarará os membros que compõem o Consórcio;
IX – após essa providência, serão analisadas as reservas pendentes cada reserva deverá ser analisada e debatida e, por votação única, a Assembléia deliberará, mediante metade mais um dos votos dos municípios consorciados , se com elas concorda ou não;
X – concordando a Assembléia com as reservas, será o ente da Federação declarado como consorciado, e, se devidamente representado, participará com voz e voto das deliberações posteriores;
XI – concluída a análise das reservas, o Presidente da Assembléia declarará que: "*nos termos da verificação realizada em Assembléia, foi o* ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA*** *constituído tendo por consorciados os seguintes: (declinar o nome de cada um dos municípios consorciados)*".
**§ 4º.** Caso conste da ordem do dia da convocação, uma vez realizada a verificação será apreciada proposta de estatutos, mediante debates, apresentação de emendas e votações, no qual serão artigos ou emendas votadas em separado somente se houver requerimento de destaque subscrito por representantes com direito a voto de dois consorciados.
**§ 5º.** Também, caso conste da Ordem do Dia, na mesma Assembléia Geral poderá ser realizada a eleição do Presidente do Consórcio.
**§ 6º.** A eleição mencionada no parágrafo anterior, poderá ser realizadas independentemente de serem aprovados os estatutos do consórcio, nos termos previstos no **§ 4º** desta cláusula.
**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-NONA**. (*Do primeiro mandato).* O mandato do primeiro Presidente do Consórcio encerrar-se-á no dia *11* de *abril* de *2016*
**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA.** *(Da Assembléia Estatuinte).* No caso de os estatutos não serem aprovados nos termos previstos no **§ 4º** da Cláusula Qüinquagésima - terceira, será convocada Assembléia Geral para a elaboração dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente instrumento.
**§ 1º** Confirmado o **quorum** de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:
**I –** o texto do projeto de estatutos que norteará os trabalhos;
**II –** o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado, exigida sempre assinatura de dois representantes de consorciados com direito a voto;
**III –** o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.
**§ 2º** Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.
**§ 3º** Da nova sessão poderão comparecer os municípios que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.
**§ 4º** Os estatutos preverão as formalidades e **quorum** para a alteração de seus dispositivos.
**§5o** Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação do seu extrato na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.
**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-PRIMEIRA.** *(Da correção).* A Assembléia Geral, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Protocolo.

**TÍTULO X**
**DO FORO**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SETIMA** *(Do foro).* Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Araçuaí, Estado de Minas Gerais.

Araçuaí, 11 de abril de 2014.

**Publicado por:**
Larysse Amaral Jardim
**Código Identificador:**E43D7663

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÚJOS

### DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
### EXTRATO

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 036/2020
N.º Processo: 056/2020 Tomada De Preço: 005/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16.
Contratado: NOVATTO DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF 35.594.518/0001-85
OBJETO: Contratação de Empresa para executar Obra de Melhorias em Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo I – Caderno Básico da Obra.
Valor do aditivo acréscimo de R$ 45.507,53 ( quarenta e cinco mil quinhentos e sete reais e cinqüenta e três centavos).

Araújos (MG), 12 de novembro de 2020.

***FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adimelia Xavier Garcia
**Código Identificador:**E04F3528

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N º: 0812020
EDITAL Nº: 052/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a Secretaria de Assistência Social
O prefeito municipal de Araujos resolve ADJUDICAR as empresas Nome / Razão Social CNPJ / CNPF MERCEARIA RARO LTDA 06.929.393/0001-07
MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA 25.836.495/0001-14
Que poderão firmar compromisso com o município de acordo com as necessidades da Administração.

Araújos/MG, 15 de dezembro de 2020.

***FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO***

**Publicado por:**
Adimelia Xavier Garcia
**Código Identificador:**05E19FE1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N º: 0812020
EDITAL Nº: 052/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a Secretaria de Assistência Social O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme orientação jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG, 22 de dezembro de 2020.

***FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adimelia Xavier Garcia
**Código Identificador:**375D2D38

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO**

EXTRATO ATA 052/2020
N.º Processo Licitatório nº: 071/2020 - Pregão Presencial 046/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16.
Contratado: GUSTAVO VEIGA LTDA CNPJ sob o no 36.992.819/0001-20 .
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de DIETAS ENTERAIS E FÓRMULA INFANTIL.
Vigência: 12 (doze) meses valor: R$96.000,00(Noventa e seis mil reais).
Data de assinatura 14 dezembro 2020.
FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO-PREFEITO MUNICIPAL.
EXTRATO ATA 053/2020
N.º Processo Licitatório nº: 071/2020 - Pregão Presencial 046/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16.
Contratado: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI - EPP, CNPJ no 11.050.585/0001-70.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de DIETAS ENTERAIS E FÓRMULA INFANTIL.
Vigência: 12 (doze) meses – valor: R$ 15.420,00(Quinze mil quatrocentos e vinte reais).
Data de assinatura 14 dezembro 2020.

***FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adimelia Xavier Garcia
**Código Identificador:**39B6CF42

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 39/2019
N.º Processo: PROCESSO 069/2019, INEXIGIBILIDADE 010/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16
Contratado: DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ n° 26.001.891/0001-94
Objeto: Prestação de Serviços de Exames de Colpocitologia. Do Prazo 12 meses.
Assinatura: 01 de outubro de 2020.

***FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adimelia Xavier Garcia
**Código Identificador:**2BB39DD3

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N º: 076/2020
EDITAL Nº: 049/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial
• OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de Fraldas Geriátricas.
O prefeito municipal resolve ADJUDICAR as empresas
Nome / Razão Social CNPJ / CNPF
MERCEARIA RARO LTDA 06.929.393/0001-07
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA 21.856.981/0001-43
Que poderão firmar compromisso com o município de acordo com as necessidades da Administração.

Araújos/MG, 15 de dezembro de 2020.

***FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO***

**Publicado por:**
Adimelia Xavier Garcia
**Código Identificador:**FD7750A0

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N º: 076/2020
EDITAL Nº: 049/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de Fraldas Geriátricas
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme orientação jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG, 22 de dezembro de 2020.

***FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adimelia Xavier Garcia
**Código Identificador:**151F7415

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS-PL-621-2020**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 621/2020**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de pastilhas de cloro para tratamento de água de poços artesianos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| Lubrimar Comercio Pneumáticos Ltda | 1 | 1 | 49.500,00 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| Lubrimar Comercio Pneumáticos Ltda | 49.500,00 |
| **Valor Total Adjudicado** | **49.500,00** |

Arcos, 21 de dezembro de 2020.

***SORÁYA DE MELO NOGUEIRA***
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 621/2020**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020**

Objeto: Aquisição de pastilhas de cloro para tratamento de água de poços artesianos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 621/2020 Pregão nº 205/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| Lubrimar Comercio Pneumáticos Ltda | 1 | 1 | 16,50 | 49.500,00 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| Lubrimar Comercio Pneumáticos Ltda | 49.500,00 |

Arcos, 21 de dezembro de 2020.

***DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº326/2020
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 621/2020**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2020**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020**
Objeto: Aquisição de pastilhas de cloro para tratamento de água de poços artesianos.

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| Lubrimar Comercio Pneumáticos Ltda | 49.500,00 |

Arcos, 21 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**A8B421CF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL460/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 460/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

**CONTRATO Nº 127/2020**
**ADITIVO 01**

**CONTRATANTE**: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

**CONTRATADA**: Construsol Construções Elétricas e Civil Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.559.634/0001-81, estabelecido rua Anália José da Costa, representado por Alzeri Avelino de Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade n.º M- 1.695.343 e CPF (MF) n.º 010.785.506-20.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a Contratação de empresa para elaboração de projeto, aprovação na CEMIG e execução de rede de distribuição de energia elétrica para iluminação pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

Fica acrescido o valor de R$41.800,00 ( quarenta e um mil e oitocentos reais) correspondente a 22,59% ( vinte e dois virgula cinquenta e nove por cento) do valor global. O presente aditivo tem a solicitação e justificativa do setor requisitante.
O valor global do contrato passa a ser de R$226.800,00 ( duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais ).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária específica: 02.08.25.752.9019.1.158.000.4.4.90.51 ( 2203/2204).

CLÁUSULA QUARTA

**4.1.** Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 17 de dezembro de 2020.

***DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito
Contratante

***CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL LTDA***
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**060456EA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 612/2019**

**TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO E POSSE**

O Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.306.662/0001-50, sediado na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, Arcos – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado DOADOR e, de outro lado, a empresa ALTA POTENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.093.963/0001-69, sediada na Av. Maria da Cunha Amorim, 706, bairro Juca Dias, Arcos/MG, neste ato representada por: Suely Gonçalves Pereira Vale, autorizado pelo Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, doravante denominada DONATÁRIA, acordam no presente Termo de Compromisso de Doação e Posse, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o compromisso de doação e posse pelo Município de Arcos/MG à ALTA POTENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, da **ÀREA 04**, sendo o (s) lote (s) **número 03 da quadra número 04**, situados no Distrito Industrial, perímetro urbano do Município de Arcos – MG , registrado sob nº 15242 do Serviço Registral de Imóveis, com a seguinte descrição: com forma quadrilátero irregular, situado na Avenida 3, esquina com a rua 2, com área total de um mil, quatrocentos e sessenta e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados (1.468,39m²), sendo vinte e cinco (25) metros de frente para a avenida 3, vinte e seis metros e trinta e dois centímetros (26,32m), no fundo, confrontando com a rua 1, cinquenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros (54,45) do lado direito de quem do lote olha para a avenida 3, confrontando com a rua 02 e sessenta metros (60m) do lado esquerdo, confrontando com o lote 2.
***O (s) referido (s) lote (s) NÃO possuem benfeitorias,*** para fins de comercio varejista de materiais de construção em geral, materiais eletricos e hidraulicos, madeiras, equipamentos de proteção individual, serviços de construção civil, construções de edificios, serviços de serrralheria, colocação de estruturas metalicas, obras e serviços de engenharia, locação de automoveis meios de transportes, aluguel de maquinas e equipamentos comerciais, industriais, agricolas, para sistemas de geração de energia, construção de andaimes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMÓVEL**

**2.1** O Município tem o domínio e a posse do imóvel objeto desta doação, situado no Loteamento Cidade Industrial Prefeita Hilda Borges de Andrade, para fins de implantação de empresa no ramo de serviços de construção civil, construções de edificios, obras por empreitada, serviços de serrralheria, fabricação e colocação de estruturas metalicas, obras de engenharia, transportes municipal de passageiros, transportes municipal, intermunicipal, estadual e interestadual de cargas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO**

**3.1** O Município, através deste ato, promete doar à Donatária especificada no preâmbulo, o imóvel individualizado na Cláusula Primeira deste termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E DO PREÇO DA DOAÇÃO**

O (s) imóvel (is) objeto deste contrato, avaliado (s) pela Comissão Municipal de Avaliação, possui (em) o (s) seguinte (s) valores, **Lote 03** R$234.942,40(duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
O Valor total do (s) lote (s) doado (s) é de R$234.942,40(duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE**

**5.1** Os contratantes ajustam a presente doação para finalidade empresarial, conforme o disposto na Cláusula Primeira, sendo vedado o seu desvirtuamento em qualquer tempo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E REVERSÃO**

**6.1** A DONATÁRIA terá o prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Doação e Posse para dar início ao seu projeto e 24 (vinte e quatro) meses para este estar concluído e em funcionamento o projeto apresentado.

**6.2** Após a assinatura deste Termo de Compromisso de Doação e Posse a empresa outorgada poderá iniciar obras na área imediatamente, bem como solicitar em qualquer órgão público ou privado serviços indispensáveis para manutenção e operacionalização da empresa, mesmo que a mesma não detenha ainda a escritura pública de doação e o registro do imóvel.

**6.3** Vencido quaisquer dos prazos previstos na cláusula 6.1, sem que sejam iniciadas as atividades, o Município promoverá a rescisão do termo e a reversão do(s) imóvel (is) ao Patrimônio Municipal.

**6.4** Se a DONATÁRIA tiver dado início às obras, sem lhes dar continuidade, o termo será rescindido e as benfeitorias existentes serão incorporadas ao Patrimônio Municipal, sem indenização.

**6.5** Na mesma penalidade da cláusula anterior, incorrerá a DONATÁRIA que se tornar inadimplente, nos termos da Cláusula Sétima deste termo.

**6.6** A DONATÁRIA fornecerá à Secretaria Municipal de Governo um cronograma do seu projeto para que seja acompanhado o seu desenvolvimento, evitando a paralisação e frustração do seu objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES**

**7.1** É vedada a construção de moradias no âmbito do loteamento, exceto a construção de refeitórios e/ou alojamentos destinados aos funcionários das empresas.

**7.2** O desmembramento do(s) lote(s) em frações do lote original só será admitido se houver interesse da Administração Municipal.

**7.3** Não será concedido Alvará de Localização e Funcionamento em desacordo com este termo e com as Leis Municipais Lei nº 2.635/14, Decreto Municipal nº 4.132/14, Lei 2.923/18 e Lei Complementar Municipal nº 002/19 (PAE).

**7.4** Excetuada a garantia para financiamento, previsto no art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 2.635/2014, é vedado dar o imóvel em garantia de empréstimos e/ou financiamentos estranhos ao objeto deste contrato e da DONATÁRIA.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DE INFRAESTRUTURA E BENFEITORIAS**

**8.1** A DONATÁRIA arcará proporcionalmente com o custo de toda a infraestrutura, ainda faltante no Distrito Industrial I, importe de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), por metro quadrado da área do terreno prometido em doação, sendo este valor corrigido anualmente conforme art.4º, § 2º da Lei Municipal 2.635/14, devendo efetuar o pagamento em um número máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas.

**8.2** A despesa restante será suportada pelo DOADOR, nos termos da Lei Municipal nº 2.635/2014.

**8.3** A Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento Municipal de Tributação, manterá o controle destes pagamentos, que será feito através de depósito identificado em conta específica.

**8.4** A primeira parcela deverá ser quitada até 30 dias (trinta) após a assinatura do presente termo, sendo que o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas implicará na rescisão contratual, nos termos da Cláusula Sexta deste termo.

**CLÁUSULA NONA – DA ESCRITURA**

**9.1** Concluído o projeto de construção, quitada as parcelas e, estando o empreendimento em pleno funcionamento, a Administração Municipal concederá à DONATÁRIA a escritura do imóvel.

**9.2** A escritura de Doação conterá as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos e a sua reversão ao Patrimônio Municipal em caso de descumprimento dos encargos ou a extinção da DONATÁRIA.

**9.3** Findo o prazo de 10 (dez) anos, e após o cumprimento de todas as suas obrigações contratuais o imóvel poderá ser transferido, mediante prévio consentimento da Administração Municipal, com o interesse público devidamente justificado.

**9.4** É nula de pleno direito a transferência realizada em desacordo com este termo e as demais normas que regem o programa do Distrito Industrial.

**CLÁSULA DÉCIMA – ENCARGOS FUTUROS**

**10.1** Concluídas as obras previstas neste termo e, caso sejam necessárias outras obras no local, estas poderão ser objeto de novos encargos rateados entre as donatárias, nos mesmos termos da Cláusula Oitava deste termo.

**10.2** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Responsável do Distrito Industrial, designada pela Portaria nº 064/2019, ouvida a Procuradoria Jurídica e respeitada a decisão final do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO DESVIO DE FINALIDADE**

**11.1** Sem prejuízo da atuação dos demais órgãos e servidores da Administração, a Secretaria Municipal de Governo velara para que não ocorra o desvio de finalidade nos projetos das donatárias no Distrito Industrial.

**11.2** Qualquer tentativa, ainda que velada, por parte da DONATÁRIA de mudar o objeto do seu projeto ou de alterar a sua personalidade jurídica, deverá ser comunicada à Secretaria de Governo para que tome as providências cabíveis.

**11.3** A sucessão societária ou acionária não afetará o vinculo contratual com a Administração, todavia, é vedado à sucessora qualquer medida que altere este termo e as demais normas que regem o programa do Distrito Industrial.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os fins e feitos jurídicos desejados.

Arcos, 21 de dezembro de 2020.

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Promitente Doador

***ALTA POTENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***
Donatária

Testemunhas:

_____
Nome: _____
CPF: _____

_____
Nome: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**A1018315

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5834/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5.834 – 21/12/2020**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, item I,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado (a), do cargo de **ATENDENTE** da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir desta data, o (a) Sr. (a) **RONEI ANDERSON VELOSO,** MASPM nº 159248/3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de dezembro de 2020.

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**F7A59092

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 384/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 384/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
CONTRATO Nº110/2020
ADITIVO 02
**CONTRATANTE**: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

**CONTRATADA**: **WAS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** , inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 20.113.738/0001-72, estabelecido Rua Germana da Costa Guimarães, 65, Corrego Fundo/MG, representado por_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º_____e CPF (MF) n.º

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.É objeto desta licitação a Contratação de serviços para construção de salas deaula na Escola Municipal Antonio Davi Franco, Bairro Planalto II, conforme TERMO DE REFERENICIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA, MEMORIA DE CALCULO, COMPOSIÇÃO DO BDI**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por 04(quatro) meses conforme solicitação e justificativa do setor requisitante e de conformindade com a clausula terceira do contrato original.
Não haverá aumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

**3.1.** Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 01 de dezembro de 2020.

***DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito
Contratante

***WAS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI***
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**8E08D4D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS-PL-622-2020**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 622/2020**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'águas para controle sanitário e combate a pragas., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA | 1 | 1 | 30.000,00 |
| DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA | 1 | 6 | 11.500,00 |
| DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA | 1 | 7 | 9.600,00 |
| Morais & Lima Ltda | 1 | 2 | 3.540,00 |
| Morais & Lima Ltda | 1 | 3 | 5.400,00 |
| Morais & Lima Ltda | 1 | 4 | 6.500,00 |
| Morais & Lima Ltda | 1 | 5 | 9.000,00 |
| Morais & Lima Ltda | 1 | 8 | 9.000,00 |
| Morais & Lima Ltda | 1 | 9 | 18.000,00 |
| Morais & Lima Ltda | 1 | 10 | 28.000,00 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA | 51.100,00 |
| Morais & Lima Ltda | 79.440,00 |
| **Valor Total Adjudicado** | **130.540,00** |

Arcos, 22 de dezembro de 2020.

***SORÁYA DE MELO NOGUEIRA***
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 622/2020**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020**

Objeto: Serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'águas para controle sanitário e combate a pragas.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 622/2020 Pregão nº 206/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA | 1 | 1 | 0,5000 | 30.000,0000 |
| DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA | 1 | 6 | 230,0000 | 11.500,0000 |
| DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA | 1 | 7 | 480,0000 | 9.600,0000 |
| Morais & Lima Ltda | 1 | 2 | 59,0000 | 3.540,0000 |
| Morais & Lima Ltda | 1 | 3 | 90,0000 | 5.400,0000 |
| Morais & Lima Ltda | 1 | 4 | 130,0000 | 6.500,0000 |
| Morais & Lima Ltda | 1 | 5 | 180,0000 | 9.000,0000 |
| Morais & Lima Ltda | 1 | 8 | 900,0000 | 9.000,0000 |
| Morais & Lima Ltda | 1 | 9 | 1.800,0000 | 18.000,0000 |
| Morais & Lima Ltda | 1 | 10 | 2.800,0000 | 28.000,0000 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA | 51.100,0000 |
| Morais & Lima Ltda | 79.440,0000 |

Arcos, 22 de dezembro de 2020.

***DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº327/2020
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 622/2020**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2020**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020**
Objeto: Serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'águas para controle sanitário e combate a pragas.

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA | 51.100,0000 |

Arcos, 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº328/2020
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 622/2020**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2020**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020**
Objeto: Serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'águas para controle sanitário e combate a pragas.

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| Morais & Lima Ltda | 79.440,0000 |

Arcos, 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**3794C4E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 568/2018**

RETIFICAR A DATA DE ASSINATURAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº568/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018
CONTRATO Nº 005/2019
ADITIVO 05

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: COLONIAL SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 29.143.342/0001-42, estabelecida à Rua Jose Teles de Menezes, 507-A, centro, Japaraíba/MG, representada por Estevão Luis Magalhães Silva, portador da Cédula de Identidade n.º MG:11394497 e CPF (MF) n.º046.328.706-17. .

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente instrumento tem como objeto a Contratação de serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Parque Municipal de Esportes, quadras poliesportivas dos bairros Planalto, Brasília e São Vicente, Usina Velha, Parque Aquático Municipal e Casa de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO
Fica acrescido o valor de R$20.875,88 ( vinte mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), correspondente a

aproximadamente 3,62% ( três virgula sessenta e dois por cento), conforme solicitação da secretaria requisitante e de acordo com a lei.
O contrato do exercício de 2020 passa a ser de R$575.867,41 ( quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação para este aditivo será 02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.37 ( 396).

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1-Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original e termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 30 de novembro de 2020.

***DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito
Contratante

***COLONIAL SERVIÇOS LTDA-ME***
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**EF338369

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 215/2020**

**PORTARIA Nº 215 – 16/12/2020**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020 no âmbito do poder executivo MUNICIPAL E INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os artigos 68, VI e 135, II, "d" e "f" da Lei Municipal nº 1.256/90 e Lei Municipal nº 2.933/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 187/2020, para análise de pagamento de horas extras de funcionários comssionados, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/19.

Parágrafo único - Ficam nomeados para compor a Comissão Processante, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Municipal nº 2.933/19, os seguintes servidores:

· Rafaela Maria Bittencourt Rodrigues (Presidente)
Assistente
Masp nº 01432230/1
· Carolina Vilela de Faria Alves Nogueira
Advogada
Masp nº 6427/0
· Makalyster Miranda de Freitas
Assistente
Masp nº 143963/4

Art. 2º - A competência da Comissão Processante se extingue com a prolação de decisão final nos citados autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de dezembro de 2020.

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**DC4E6E7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 217/2020**

**PORTARIA Nº 217 – 16/12/2020**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2020 no âmbito do poder executivo MUNICIPAL E INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os artigos 68, VI e 135, II, "d" e "f" da Lei Municipal nº 1.256/90 e Lei Municipal nº 2.933/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 189/2020, para análise de possibilidade de acumulação de cargo Estado e Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/19.

Parágrafo único - Ficam nomeados para compor a Comissão Processante, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Municipal nº 2.933/19, os seguintes servidores:

· Rafaela Maria Bittencourt Rodrigues (Presidente)
Assistente
Masp nº 01432230/1
· Carolina Vilela de Faria Alves Nogueira
Advogada
Masp nº 6427/0
· Laura Ramos Resende
Assistente
Masp nº 143383/0

Art. 2º - A competência da Comissão Processante se extingue com a prolação de decisão final nos citados autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de dezembro de 2020.

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**E332784B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

**GABINETE**
**REPUBLICAÇÃO DECRETO 299-2020**

| Decreto Suplementar Novo Elemento | Exercício: 2020 |
|---|---|
| **Decreto Nº 299 - de 08 de Dezembro de 2020** | |

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 198, 28 de Setembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2.03.00.10.301.0012.2.0048-155 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$ | 5.400,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 5.400,00 |
| Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 5.400,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 5.400,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **5.400,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$** | **0,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 08 de Dezembro de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**74BE2477

## GABINETE
## REPUBLICAÇÃO DECRETO 300-2020

| | |
|---|---|
| Decreto Suplementar Novo Elemento | Exercício: 2020 |
| **Decreto N° 300 - de 08 de Dezembro de 2020** | |

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2.03.00.10.301.0012.2.0048-155 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$ | 631,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ | 631,00 |
| Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ | 631,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ | 631,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - R$** | **631,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2.03.00.10.303.0012.2.0099-155 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS - - - - - R$ | 131,00 |
| 2.03.00.10.303.0012.2.0099-155 - 4.4.90.52.00 PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS - - - - - R$ | 500,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ | 631,00 |
| Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$ | 631,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ | 631,00 |
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$** | **631,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 08 de Dezembro de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**9D632809

## GABINETE
## REPUBLICAÇÃO DECRETO 301-2020

| | |
|---|---|
| Decreto Suplementar Novo Elemento | Exercício: 2020 |
| **Decreto N° 301 - de 08 de Dezembro de 2020** | |

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2.03.00.10.302.0041.2.0072-259 - 3.3.90.39.00 MANUT DOS ATEND. DE MÉDIA COMPLEXIDADE - - - - - R$ | 2.860,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 2.860,00 |
| Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 2.860,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ | 2.860,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$** | **2.860,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **0,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 08 de Dezembro de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**BA2D76E7

## GABINETE
## REPUBLICAÇÃO DECRETO 302-2020

| | |
|---|---|
| Decreto Suplementar Novo Elemento | Exercício: 2020 |
| **Decreto N° 302 - de 08 de Dezembro de 2020** | |

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 198, 28 de Setembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2.04.00.08.244.0083.2.0178-161 - 3.3.90.32.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ | 539,96 |

| | |
|---|---|
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 539,96 |
| Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 539,96 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 539,96 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **539,96** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, minciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARINOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2020- Pregão Presencial nº 017/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Noroeste Asfaltos e Pavimentações Ltda-ME. Do Acréscimo: Acrescentar**,** 24,66% referente ao objeto co contrato inicial. Em razão do acréscimo o valor do termo aditivo é R$ 37.913,16, passando o contrato inicial ao valor global do R$ 191.615,16. Fundamento: alínea "a" do inciso I do art. 65 da lei federal nº. 8.666/1993.

Arinos, 22 de dezembro de 2020.

***CARLOS ALBERTO RECCH FILHO***
Prefeito Municipal.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2019- Tomada de Preços nº 010/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Noroeste Asfaltos e Pavimentações Ltda-ME. Do Acréscimo: Acrescentar**,** 24,86% referente ao objeto co contrato inicial. Em razão do acréscimo o valor do termo aditivo é R$ 89.065,78, passando o contrato inicial ao valor global do R$ 447.239,63. Fundamento: alínea "a" do inciso I do art. 65 da lei federal nº. 8.666/1993.

Arinos, 22 de dezembro de 2020.

***CARLOS ALBERTO RECCH FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elane de Campos Maciel
**Código Identificador:**9393CB68

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO** torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 012/2020 do pregão presencial nº 007/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 012/2020- PMBMA/ C.F S. ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME.

***ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES***
Prefeito Municipal – 22/12/2020.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**C4645BE1

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO** torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 106/2019 do pregão presencial nº 049/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 106/2019 - PMBMA/ CONTEMPORANEO TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - ME.

***ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES***
Prefeito Municipal – 22/12/2020.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**D6751A00

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO** torna público o 4º Termo aditivo ao contrato nº 075/2017 do pregão presencial nº 033/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 meses, com base no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 075/2017 - PMBMA/ PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

***ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES***
Prefeito Municipal – 22/12/2020.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**28E3095B

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO** torna público o 3º Termo aditivo ao contrato nº 003/2018 do pregão presencial nº 054/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 003/2018 - PMBMA/ DBNOVA TECNOLOGIA LTDA - EPP.

***ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES***
Prefeito Municipal – 22/12/2020.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**15826B81

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO** torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 027/2020 do pregão presencial nº 010/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 027/2020- PMBMA/ MARCELO TEIXEIRA GARCIA 12005519669.

***ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES***
Prefeito Municipal – 22/12/2020.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**68156C5F

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO** torna público o 4º Termo aditivo ao contrato nº 038/2017 do pregão presencial nº 016/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 038/2017 - PMBMA/ DJEIMISSOM DIONISIO 10915061678.

***ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES***
Prefeito Municipal – 22/12/2020.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**3FAFB873

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO** torna público o 3º Termo aditivo ao contrato nº 005/2018 do pregão presencial nº 002/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 005/2018 - PMBMA/ DENISE APARECIDA TEIXEIRA THOMAZ 55196330615.

***ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES***
Prefeito Municipal – 22/12/2020.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**1B089849

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG** torna público o 6º Termo aditivo ao contrato nº 115/2017 da Tomada de Preços nº 002/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 115/2017 - PMBMA/J. A. A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME.

***ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES***
Prefeito Municipal – 02/12/2020

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**89F1ECDC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BELO ORIENTE

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES**
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CADASTRO 02/2020**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BELO ORIENTE**

CADASTRO N° 02/2020
Cadastro de estabelecimento farmacêutico para comercialização/dispensação de medicamentos a base de substâncias retinóides de uso sistémico (lista C2) em cumprimento as portarias SVS/MS n° 344 de 12/05/98 e n° 06 de 01/02/99.
Empresa: DROGARIA BELOFARMA LTDA Nome Fantasia: DROGARIA BELOFARMA CNPJ: 10.643.405/0001-00
Endereço: RUA PRIMEIRO DEMARÇO, 437, CENTRO, BELO ORIENTE, MG CEP: 35195-000.
Responsável Técnico:
CLAUDIANO ARAÚJO QUINTÃO CRF/MG 22.694

Responsável Técnico Substituta:
IZABELA TORRES GARCIA QUINTÃO CRF/MG 34.170

Belo Oriente, 14 de Dezembro de 2020.

***RANIERI MARTINELLI RESENDE DO PRADO***
Secretário Municipal de Saúde
Belo Oriente / MG – Port. Nº 310 – 29/08/2017

**Publicado por:**
Márcio Cirilo de Souza
**Código Identificador:**FF770AA6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.**
**RESULTADO – REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Resultado – Ref. Chamada Pública nº 07/2020, que tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços e realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada com base na Tabela de Preços do SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/MG. CREDENCIADA: Ampliar Radison Medicina Ltda., CNPJ 04.491.862/0001-15. Itens credenciados: Todos os itens de tomografia Computadorizada, conforme proposta apresentada. Valor total: R$ 120.482,45. Não houve credenciamento para os itens de Ressonância Magnética. Obs.: O Edital ficará em aberto até 01/12/2021 para credenciamento de futuros interessados.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**D5938D17

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM REPOUSO

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO AO CTO Nº 14/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 133/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2020 – ALFALAGOS LTDA.. Valor: 3.793,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de uso médico hospitalar. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0335 - Assinatura: 03/12/2020 - Vigência: 31/12/2020 –

***MESSIAS CRISPIM BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**0673BE50

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO AO CTO Nº 67/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 39/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2020 – MED CENTER COMERCIAL LTDA.. Valor: 766,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0335 - Assinatura: 10/12/2020 - Vigência: 31/12/2020 –

***MESSIAS CRISPIM BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**67914112

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVOAO CTO Nº 32/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 136/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2020 – MED CENTER COMERCIAL LTDA.. Valor: 120,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de uso médico hospitalar. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0335 - Assinatura: 21/12/2020 - Vigência: 31/12/2020 –

***MESSIAS CRISPIM BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**9421A2F3

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 67/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 133/2019 - Contrato nº 67/2020 - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor de **abaixador de lingua c/100, almotolia 250 ml transparente, almotolia 250 ml ambar escura, coletor 20 litros, agulha 30 x 08 desc., malha 10 cm x 15 mt tubular, seringa 10ml slip s/ agulha, seringa 1 ml slip s/ag.** Valor acrescido ao contrato: R$ 1.194,11. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0335 - 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0354 - Data: 21-12-2020 –

***MESSIAS CRISPIM BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**42CCF433

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

### SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
### ADIAMENTO ABERTURA PREGÃO 34_2020

A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG, torna público que adiou para o dia 28/12/2020 às 9h30min a abertura dos envelopes do Pregão Eletrônico 34/2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel.: (38) 3562-1202 no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min.

Brasilândia de Minas - MG, 22 de dezembro de 2020.

***PAULO FERREIRA MACHADO***
Pregoeiro Oficial - Portaria 002/2020.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**0ADC832B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRÁS PIRES

### GABINETE MUNICIPAL
### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES, por meio de seu setor de licitações, torna público para conhecimento de todos a ERRATA de publicação do contrato administrativo, para consignar que o ocorreu pequeno erro material de digitação no número do contrato, onde se lê: "...98/2020...", passa-se a ler "...99/2020...". As demais disposições permanecem inalteradas.

Brás Pires-MG, 22 de dezembro de 2020

***RODRIGO MARTINS GONÇALVES***
Presidente da comissão de Licitação

**Publicado por:**
Wesley de Souza Pereira
**Código Identificador:**325434BB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 226/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 226/2020 – Pregão Presencial n.º 058/2020***, para a *aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual para ser utilizado no enfrentamento a COVID-19*. Após a fase de lances do item acima, foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"*, e verificou-se que a pessoa jurídica ***BELCHER FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do Edital e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo. Conforme consta em *Edital* na *Cláusula 5.3*, fica convocada a pessoa jurídica ***BELCHER FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA*** para apresentação de amostra do ***ITEM 001*** no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou seja, até o dia 28 (Vinte e Oito) de Dezembro de 2020. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 22 de Dezembro de 2020.

***EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
**Código Identificador:**54700C18

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 817, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL,**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Orçamento do Município de Cachoeira Dourada, para o exercício de 2021 conforme anexos discriminativos, estimando a Receita e fixando a Despesa em **R$: 40.043.600,00** (quarenta milhões, quarenta e três mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** A receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capitais cujas fontes determinadas pela Legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram acompanham esta Lei.

| | |
|---|---|
| **RECEITAS CORENTES (A)** | **41.836.600,00** |
| Receita Tributária | 1.500.900,00 |
| Receita de Contribuição | 1.624.500,00 |
| Receita Patrimonial | 3.043.296,00 |
| Receita de Serviços | 12.000,00 |
| Transferências Correntes | 34.960.404,00 |
| Outras Transferências Correntes | 695.500,00 |
| **RECEITAS CAPITAL (B)** | **859.900,00** |
| Operações de Crédito Interna | 600.000,00 |
| Alienação de Bens | 249.900,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 |
| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)** | **1.671.100,00** |
| Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias | 1.671.100,00 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA (D)** | **- 4.314.000,00** |
| Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB | - 4.314.000,00 |
| **TOTAL DA RECEITA (A+B+C-D)** | **40.043.600,00** |

**Art. 3º** A Despesa divida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nela incluída a Reserva de Contingência, será realizada de acordo com a seguinte especificação, constante dos documentos que integram e acompanham esta Lei:

| | |
|---|---|
| **I - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA** | |
| **DESPESAS CORRENTES** | **32.316.800,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 20.988.200,00 |
| Juros e Encargos da Divida | 128.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 11.200.600,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **5.826.800,00** |
| Investimentos | 5.364.800,00 |
| Inversões Financeiras | 250.000,00 |
| Amortizações da Divida | 212.000,00 |
| **RESERVAS** | **1.900.000,00** |
| Reservas de Contingência | 400.000,00 |
| Reservas do Regime Previdenciário | 1.500.000,00 |
| **TOTAL DA DESPESA** | **40.043.600,00** |
| **II - DESPESA POR FUNÇÃO** | |
| **PODER LEGISLATIVO** | **1.600.000,00** |
| LEGISLATIVA | 1.600.000,00 |
| **PODER EXECUTIVO** | **38.443.600,00** |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 441.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.369.500,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 60.000,00 |
| ASSISTENCIA SOCIAL | 1.506.000,00 |
| PREVIDENCIA SOCIAL | 5.127.500,00 |
| SAÚDE | 7.183.700,00 |
| EDUCAÇÃO | 6.195.700,00 |
| CULTURA | 793.500,00 |
| URBANISMO | 2.635.500,00 |
| HABITAÇÃO | 120.000,00 |
| SANEAMENTO | 3.024.500,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 23.000,00 |
| AGRICULTURA | 270.400,00 |

| | |
|---|---|
| COMERCIO E SERVIÇOS | 1.376.000,00 |
| TRANSPORTE | 948.300,00 |
| DESPORTO E LAZER | 258.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 1.900.000,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.211.000,00 |
| **AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA** | **6.232.100,00** |
| PREVIDENCIA SOCIAL | 2.953.550,00 |
| REESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS | 3.278.550,00 |
| **TOTAL DA DESPESA** | **35.468.994,00** |
| **III - DESPESA POR UNIDADE** | |
| **PODER LEGISLATIVO** | **1.600.000,00** |
| Câmara Municipal de Cachoeira Dourada | 1.600.000,00 |
| **PODER EXECUTIVO** | **27.666.894,00** |
| Secretaria Municipal de Governo | 955.000,00 |
| Procuradoria Geral do Município | 2.042.000,00 |
| Controladoria Geral do Município | 65.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 1.546.500,00 |
| Secretaria Municipal de Fazenda | 2.476.000,00 |
| Secretaria Municipal de Recursos Humanos | 241.000,00 |
| Secretaria Municipal de Contabilidade e Orçamento | 146.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 4.045.200,00 |
| Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica | 2.468.500,00 |
| Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural | 475.000,00 |
| Secretaria Municipal Turismo e Desenvolvimento Econômico | 1.376.000,00 |
| Secretaria Municipal de Habitação, Obras, Serviços Públicos | 2.385.500,00 |
| Secretaria Municipal de Transportes e Estradas | 963.300,00 |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | 658.400,00 |
| Secretaria Municipal de Água e Esgoto | 3.024.500,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 1.506.000,00 |
| Secretaria Municipal de Esportes, Industria e Comércio | 258.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 7.183.700 |
| **AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA** | **6.627.500,00** |
| Instituto Municipal de Previdência | 6.627.500,00 |
| **TOTAL DA DESPESA** | **40.043.600,00** |

**Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do presente Exercício até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) da despesa fixada.**(NR) Apresentada através da Emenda 09, aprovada na segunda votação.

**Parágrafo Único.** Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da divida, a despesas com pagamento de pessoal e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

**Art. 5º** O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – suprir insuficiência das dotações destinadas a despesas à conta de receitas vinculadas, ficando aquelas limitadas aos valores destas;

II – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados com destinação específica ou provenientes de Fundos Especiais, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;
III – pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da divida;

IV – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.
**Art. 6º** O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos adicionais a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 4.320/64.

**Parágrafo Único**. O percentual a que se refere o artigo 4º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares abertos na forma do disposto no caput deste artigo.

**Art. 7º** Fica o poder executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da República a realizar operações de crédito nos termos da legislação em vigor.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 21 de dezembro de 2020.

| |
|---|
| ***VEREADOR HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA*** |
| Presidente |
| ***VEREADOR SONEIR TEODORO DA SILVA*** |
| 1º Secretário |

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**BD17651E

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 817, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 18/2020**
**Projeto de Lei nº 852/2020**

EMENDA nº 01

Os vereadores que esta subscreve, na forma do disposto do art. 189, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o art. 146, § 9º, da Lei Orgânica Municipal, requer ouvido o Plenário Incluir no Anexo I – Quadro de Detalhamento de Despesa do PL em epígrafe a

Destinação de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para realização de despesa com mutirões de castração de gatos e cães no Município.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2020.

Proponente(s): MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 18/2020**
**Projeto de Lei nº 852/2020**

EMENDA nº 02

Os vereadores que esta subscreve, na forma do disposto do art. 189, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o art. 146, § 9º, da Lei Orgânica Municipal, requer ouvido o Plenário Incluir no Anexo I – Quadro de Detalhamento de Despesa do PL em epígrafe a

Destinação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para destinação de despesas com aquisição e manutenção de equipamentos para Brigada Municipal de Combate a Incêndios.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2020.

Proponente(s): REGINALDO JOSE RODRIGUES
KELLY ABADIA DANTAS

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 18/2020**
**Projeto de Lei nº 852/2020**

EMENDA nº 03

Os vereadores que esta subscreve, na forma do disposto do art. 189, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o art. 146, § 9º, da Lei Orgânica Municipal, requer ouvido o Plenário Incluir no Anexo I – Quadro de Detalhamento de Despesa do PL em epígrafe a

Destinação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para destinação de despesas com aquisição de equipamentos para o Projeto de Monitoramento por Câmeras – Segurança Pública.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2020.

Proponente(s): REGINALDO JOSE RODRIGUES
KELLY ABADIA DANTAS

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 18/2020**
**Projeto de Lei nº 852/2020**

EMENDA nº 04

Os vereadores que esta subscreve, na forma do disposto do art. 189, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o art. 146, § 9º,

da Lei Orgânica Municipal, requer ouvido o Plenário Incluir no Anexo I – Quadro de Detalhamento de Despesa do PL em epígrafe a

Destinação de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para destinação de despesas com manutenção do Estádio Municipal José Carias das Silva.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2020.

Proponente(s): MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 18/2020**
**Projeto de Lei nº 852/2020**

EMENDA nº 05

Os vereadores que esta subscreve, na forma do disposto do art. 189, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o art. 146, § 9º, da Lei Orgânica Municipal, requer ouvido o Plenário Incluir no Anexo I – Quadro de Detalhamento de Despesa do PL em epígrafe a

Destinação de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para destinação de despesas com obras de encascalhamento nas estradas vicinais da Zona Rural do Município.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2020.

Proponente(s):

MIGUEL DA COSTA STORTI
SONEIR TEODORO DA SILVA
ARNALDO JOSÉ DA SILVA
ERIANILDO GOMES DA SILVA

EMENDA nº 06

Os vereadores que esta subscreve, na forma do disposto do art. 189, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o art. 146, § 9º, da Lei Orgânica Municipal, requer ouvido o Plenário Incluir no Anexo I – Quadro de Detalhamento de Despesa do PL em epígrafe a

Destinação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para destinação de despesas com obras de instalação de redutores de velocidade nas vias públicas da cidade.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2020.

Proponente(s): HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 18/2020**
**Projeto de Lei nº 852/2020**

EMENDA nº 07

Os vereadores que esta subscreve, na forma do disposto do art. 189, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o art. 146, § 9º, da Lei Orgânica Municipal, requer ouvido o Plenário Incluir no Anexo I – Quadro de Detalhamento de Despesa do PL em epígrafe a

Destinação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para destinação de despesas com aquisição de ambulância.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2020.

Proponente(s): NÚBIA LUCIANA PEREIRA DEA ARAÚJO

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 18/2020**
**Projeto de Lei nº 852/2020**

EMENDA nº 08

Os vereadores que esta subscreve, na forma do disposto do art. 189, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o art. 146, § 9º, da Lei Orgânica Municipal, requer ouvido o Plenário Incluir no Anexo I – Quadro de Detalhamento de Despesa do PL em epígrafe a

Destinação de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para destinação de despesas com aquisição de ambulância.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2020.

Proponente(s):

ARNALDO JOSE DA SILVA
ERIANILDO GOMES DA SILVA
HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
KELLY ABADIA DANTAS
MIGUEL DA COSTA STORTI
MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS
NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO
REGINALDO JOSE RODRIGUES
SONEIR TEODORO DA SILVA

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 18/2020**
**Projeto de Lei nº 852/2020**

EMENDA nº 09

Os vereadores que esta subscreve, na forma do disposto do art. 189, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c, requer ouvido o Plenário seja modificado o *caput* art. 4º, do Projeto em epígrafe, para que seja com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do presente Exercício até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) da despesa fixada."

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2020.

Proponente(s):

ARNALDO JOSE DA SILVA
ERIANILDO GOMES DA SILVA
HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
KELLY ABADIA DANTAS
MIGUEL DA COSTA STORTI
MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS
NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO
REGINALDO JOSE RODRIGUES
SONEIR TEODORO DA SILVA

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**582B2E4B

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia vinte e um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas e trinta minutos no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva – Segundo Secretário, Erianildo Gomes da Silva, Hugo Cézar de Lima Ferreira – Presidente, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti, Morgana Leigue Galvão Freitas, Núbia Luciana Pereira de Araújo, Reginaldo José Rodrigues e Soneir Teodoro da Silva – Primeiro Secretário, constada à presença dos nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, informou aos presentes que está reunião extraordinária será apenas para a votação do orçamento e as emendas apresentadas pelos nobres vereadores. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou a vereadora Morgana Leigue, para fazer a leitura da **EMENDA nº 01**,

Os vereadores que esta subscreve, na forma do disposto do art. 189, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o art. 146, § 9º, da Lei Orgânica Municipal, requer ouvido o Plenário Incluir no Anexo I – Quadro de Detalhamento de Despesa do PL em epígrafe a: Destinação de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para realização de despesa com mutirões de castração de gatos e cães no Município. Proponente(s): MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS, em seguida, a emenda entrou em discussão e logo depois, em votação sendo aprovada em turno único. Continuando, O Senhor Presidente, solicitou a vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura da **EMENDA nº 02**, Os vereadores que esta subscreve, na forma do disposto do art. 189, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o art. 146, § 9º, da Lei Orgânica Municipal, requer ouvido o Plenário Incluir no Anexo I – Quadro de Detalhamento de Despesa do PL em epígrafe a: Destinação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para destinação de despesas com aquisição e manutenção de equipamentos para Brigada Municipal de Combate a Incêndios. Proponente(s): REGINALDO JOSE RODRIGUES e KELLY ABADIA DANTAS, em seguida, a emenda entrou em discussão e logo depois, em votação sendo aprovada em turno único. Continuando, O Senhor Presidente, solicitou ao vereador Reginaldo José, para fazer a leitura da **EMENDA nº 03**, Os vereadores que esta subscreve, na forma do disposto do art. 189, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o art. 146, § 9º, da Lei Orgânica Municipal, requer ouvido o Plenário Incluir no Anexo I – Quadro de Detalhamento de Despesa do PL em epígrafe a: Destinação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para destinação de despesas com aquisição de equipamentos para o Projeto de Monitoramento por Câmeras – Segurança Pública. Proponente(s): REGINALDO JOSE RODRIGUES e KELLY ABADIA DANTAS, em seguida, a emenda entrou em discussão e logo depois, em votação sendo aprovada em turno único. Continuando, O Senhor Presidente, solicitou a vereadora Morgana Leigue, para fazer a leitura da **EMENDA nº 04**, Os vereadores que esta subscreve, na forma do disposto do art. 189, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o art. 146, § 9º, da Lei Orgânica Municipal, requer ouvido o Plenário Incluir no Anexo I – Quadro de Detalhamento de Despesa do PL em epígrafe a: Destinação de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para destinação de despesas com manutenção do Estádio Municipal José Carias das Silva. Proponente(s): MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS, em seguida, a emenda entrou em discussão e logo depois, em votação sendo aprovada em turno único. Continuando, O Senhor Presidente, solicitou ao vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura da **EMENDA nº 05**, Os vereadores que esta subscreve, na forma do disposto do art. 189, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o art. 146, § 9º, da Lei Orgânica Municipal, requer ouvido o Plenário Incluir no Anexo I – Quadro de Detalhamento de Despesa do PL em epígrafe a: Destinação de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para destinação de despesas com obras de encascalhamento nas estradas vicinais da Zona Rural do Município. Proponente(s): MIGUEL DA COSTA STORTI, SONEIR TEODORO DA SILVA, ARNALDO JOSÉ DA SILVA e ERIANILDO GOMES DA SILVA, em seguida, a emenda entrou em discussão e logo depois, em votação sendo aprovada em turno único. Continuando, O Senhor Presidente, fez a leitura da **EMENDA nº 06**, Os vereadores que esta subscreve, na forma do disposto do art. 189, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o art. 146, § 9º, da Lei Orgânica Municipal, requer ouvido o Plenário Incluir no Anexo I – Quadro de Detalhamento de Despesa do PL em epígrafe a: Destinação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para destinação de despesas com obras de instalação de redutores de velocidade nas vias públicas da cidade. Proponente(s): HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA, em seguida, a emenda entrou em discussão e logo depois, em votação sendo aprovada em turno único. Continuando, O Senhor Presidente, solicitou a vereadora Núbia Luciana, para fazer a leitura da **EMENDA nº 07**, Os vereadores que esta subscreve, na forma do disposto do art. 189, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o art. 146, § 9º, da Lei Orgânica Municipal, requer ouvido o Plenário Incluir no Anexo I – Quadro de Detalhamento de Despesa do PL em epígrafe a: Destinação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para destinação de despesas com aquisição de ambulância. Proponente(s): NÚBIA LUCIANA PEREIRA DEA ARAÚJO, em seguida, a emenda entrou em discussão e logo depois, em votação sendo aprovada em turno único. Continuando, O Senhor Presidente, solicitou ao vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura da **EMENDA nº 08**, Os vereadores que esta subscreve, na forma do disposto do art. 189, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o art. 146, § 9º, da Lei Orgânica Municipal, requer ouvido o Plenário Incluir no Anexo I – Quadro de Detalhamento de Despesa do PL em epígrafe a: Destinação de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para destinação de despesas com aquisição de ambulância. Proponente(s): ARNALDO JOSE DA SILVA, ERIANILDO GOMES DA SILVA, HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA, KELLY ABADIA DANTAS, MIGUEL DA COSTA STORTI, MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS, NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO, REGINALDO JOSE RODRIGUES e SONEIR TEODORO DA SILVA, em seguida, a emenda entrou em discussão e logo depois, em votação sendo aprovada em turno único. Continuando, O Senhor Presidente, solicitou ao vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura da **EMENDA nº 09**, Os vereadores que esta subscreve, na forma do disposto do art. 189, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c, requer ouvido o Plenário seja modificado o *caput* art. 4º, do Projeto em epígrafe, para que seja com a seguinte redação: "Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do presente Exercício até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) da despesa fixada": Proponente(s): ARNALDO JOSE DA SILVA, ERIANILDO GOMES DA SILVA, HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA, KELLY ABADIA DANTAS, MIGUEL DA COSTA STORTI, MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS, NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO, REGINALDO JOSE RODRIGUES e SONEIR TEODORO DA SILVA, em seguida, a emenda entrou em discussão e logo depois, em votação sendo aprovada em turno único. O Senhor Presidente, solicitou ao vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 18/2020** referente ao **Projeto de Lei número 852/2020** que ***"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2021"***. Em seguida, o senhor presidente, solicitou a vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei número 852/2020. Em seguida, o Projeto de Lei número 852/2020 entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei entrou em votação, sendo aprovado em segunda votação, pelos nobres vereadores, logo depois, o senhor presidente, colocou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Soneir Teodoro da Silva, Secretário da Mesa Diretora e pelo senhor vereador Hugo Cézar de Lima Ferreira, Presidente da Mesa Diretora nesta Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quarta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

***SONEIR TEODORO DA SILVA***
Primeiro Secretário

***HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**8927B211

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 007/2020 - Processo Administrativo de Dispensa Nº 005/2020
**OSC**: Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional – ABASE - CNPJ n° 62.207.634/0002-58
**Objeto**: As partes convenentes resolvem modificar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do termo de colaboração supracitado, suprimindo do valor original previsto o montante de R$ 24.247,09 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e nove centavos), passando o valor

estimado do repasse anual para R$ 129.052,91 (cento e vinte e nove mil cinquenta e dois reais noventa e um centavos).

| | | |
|---|---|---|
| REDUZIDO | DOTAÇÃO | Valor |
| 591 | 02.09.01.08.243.1305.4.084 3350.41.00 | R$ 39.052,91 |
| FONTE DE RECURSOS | DESCRIÇÃO | |
| 129 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) | |
| REDUZIDO | DOTAÇÃO | Valor |
| 645 | 02.09.02.08.243.1305.4.093 3350.43.00 | R$ 90.000,00 |
| FONTE DE RECURSOS | DESCRIÇÃO | |
| 100 | Recursos Ordinários | |

Campanha, 18 de dezembro de 2020

***LUIZ FERNANDO TAVARES***
Prefeito Municipal

***GIOVANA VIANNA ARANTES REIS FONSECA***
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

***ROGÉRIO LUIZ DA SILVA***
Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional – ABASE

**Publicado por:**
Juliana de Castro Arantes
**Código Identificador:**41C8E8C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 005/2020 - Processo Administrativo de Dispensa Nº 003/2020
**OSC**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - CNPJ nº 18.713.503/0001-70
**Objeto**: as partes convenentes resolvem modificar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do termo de colaboração supracitado, suprimindo do valor original previsto o montante de R$ 21.433,90 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e três reais noventa centavos), passando o valor estimado do repasse anual para R$ 62.937,70 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais setenta centavos).

| | | |
|---|---|---|
| REDUZIDO | DOTAÇÃO | Valor |
| 591 | 02.09.01.08.243.1305.4.084 3350.41.00 | R$ 19.524,50 |
| FONTE DE RECURSOS | DESCRIÇÃO | |
| 129 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) | |
| REDUZIDO | DOTAÇÃO | Valor |
| 645 | 02.09.02.08.243.1305.4.093 3350.43.00 | R$ 40.000,00 |
| FONTE DE RECURSOS | DESCRIÇÃO | |
| 100 | Recursos Ordinários | |
| REDUZIDO | DOTAÇÃO | Valor |
| 803 | 02.09.01.08.244.1354.4.116 3350.41.00 | R$ 3.413,20 |
| FONTE DE RECURSOS | DESCRIÇÃO | |
| 129.98 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – para ações de combate ao COVID-19 | |

Campanha, 18 de dezembro de 2020

***LUIZ FERNANDO TAVARES***
Prefeito Municipal

***GIOVANA VIANNA ARANTES REIS FONSECA***
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

***WALTER LÚCIO FARIA***
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

**Publicado por:**
Juliana de Castro Arantes
**Código Identificador:**71AA0E29

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 003/2020 - Processo Administrativo de Dispensa Nº 001/2020
**OSC**: Casa da Criança - CNPJ n° 19.083.179/0001-16
**Objeto**: As partes convenentes resolvem modificar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do termo de colaboração supracitado, suprimindo do valor original previsto o montante de R$ 4.709,52 (quatro mil setecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor estimado do repasse anual para R$ 7.590,48 (sete mil quinhentos e noventa reais quarenta e oito centavos).

| | | |
|---|---|---|
| REDUZIDO | DOTAÇÃO | Valor |
| 591 | 02.09.01.08.243.1305.4.084 3350.41.00 | R$ 7.590,48 |
| FONTE DE RECURSOS | DESCRIÇÃO | |
| 129 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) | |

Campanha, 18 de dezembro de 2020

***LUIZ FERNANDO TAVARES***
Prefeito Municipal

***GIOVANA VIANNA ARANTES REIS FONSECA***
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

***ANGELA LUIZA SOBREIRO BULLA DE FIGUEIREDO***
Casa da Criança

**Publicado por:**
Juliana de Castro Arantes
**Código Identificador:**65BEDFB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2020**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento Nº 014/2020 – Edital de Chamamento Público Nº 004/2020 – SEGUNDA CHAMADA

**OSC:** BANDA IRMÃO PAULO - CNPJ nº 07.464.948/0001-47

**Objeto:** Por este instrumento e na forma ajustada, as partes convenentes resolvem modificar a **CLÁUSULA SÉTIMA**, do Termo de Fomento supracitado, prorrogando a vigência do instrumento por igual período, a contar da data de 1º de janeiro de 2021.

Campanha, 02 de dezembro de 2020

***LUIZ FERNANDO TAVARES***
Prefeito Municipal

***ALBERTO ANGELO DE ARAÚJO***
Banda Irmão Paulo

**Publicado por:**
Juliana de Castro Arantes
**Código Identificador:**190FF586

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**DECRETO N° 7197/2020**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DAS FESTAS NATALINAS E DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 24 (quinta-feira) e 31(quinta-feira) do mês de Dezembro de 2020.

**Art. 2º -** Fica autorizado, a critério do superior imediato de cada Secretaria, que os Departamentos, Seções e Setores da Prefeitura possam trabalhar no sistema de revezamento de servidores, sendo também facultado aos responsáveis a extensão dos ponto facultativos aos funcionários que não participarão diretamente das atividades relacionadas ao encerramento do mandato 2017-2020 e de prestação de serviços essenciais no período de 24 a 31 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único -** Ficam excluídas da autorização de extensão de ponto facultativo as unidades municipais de saúde, como as ESF's e Centros de Atendimento a Sintomas Respiratórios, devendo estas cumprirem seu funcionamento integral e habitual, exceto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 21 de dezembro de 2020.

***LUIZ FERNANDO TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Gabriel Borges Alves
**Código Identificador:**FE13EC8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**OITAVO ADITIVO - PSF CHAPADA**

Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00076/2019 – Tomada de Preços n° 0002/2019 – Contrato nº 00341/2019 – Contratada: **Construtora Mineira MG Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.539.136/0001-28, com sede social na Rua Ovidia Maia Dias n° 770 – Morada do Sol - Campo Belo – MG., Cep 37.270-000 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO ESF - (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA) –CHAPADA - LOCALIZADO NA AVENIDA DOIS DE OUTUBRO N° 132 – CHAPADA – CAMPANHA – MG - RECURSO PRÓPRIO** - altera o prazo de vigência contrato/aditivos de 18/12/2020 até 30/12/2020..

Campanha/MG, 18 de dezembro de 2020

***SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**7D850F87

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 089/2020**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**
Referência : Processo Licitatório nº 0089/2020 – Pregão Eletrônico nº 00029/2020

**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMPUTADORES.**

**NOTIFICADA**: LION TECH IND.COM.EQUIP.INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 36.739.599/0001-27
Rua Floriano Peixoto nº 380 – Sala 13 – Edif Platina Shopping Centro
86.430-000 – Santo Antônio da Platina - PR

O MUNICÍPIO DA CAMPANHA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.712.174/0001-42, vem perante Vossa Senhoria, considerando o Ofício nº 0030/2020 oriundo do Seção de Informática e ainda o Parecer Jurídico nº 0164/2020, **NOTIFICAR,** para que no prazo de 15 (quinze) dias proceda a regularização da entrega dos materiais solicitados através de autorização de fornecimento.
O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos pactuados, ficam sujeitos às sanções legais aplicadas à espécie.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,**assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Campanha, 22 de Dezembro de 2020.

***MÁRCIA CRISTINA S. BORGES***
Diretora do Depto de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**A9E2310A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 203/2020, Processo Nº 118/2020, Dispensa Nº 14/2020**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURA - LEI ALDIR BLANC (LEI 14.017 DE 29/06/20, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 30/05/2021, contados a partir do dia 01/01/2021.

Campos Altos – MG, 22/12/2020.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**3607056C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 204/2020, Processo Nº 119/2020, Dispensa Nº 15/2020**, para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE EMANUELLE FAVALE, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 28/02/2021, contados a partir do dia 01/01/2021.

Campos Altos – MG, 22/12/2020.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**13C8ADCF

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 927 /2020**

**LEI Nº 927 /2020**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020 da Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos – IPMCA."

O Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais reais), destinado a criação das seguintes dotações:
Órgão 03 RPPS
Unidade Orçamentária 01 RPPS
SUB Unidade Orçamentária 01 RPPS
Código Especificação
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
09.272.0091 PROGRAMA DE PREVIDENCIA
09.272.0091.2176 MNT de Outras Despesas RPPS
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.700,00
1.03.00 Cont. RPPS. Patronal Servidor . R$ 1.700,00
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 7.300,00
1.03.00 Cont. RPPS. Patronal Servidor . R$ 7.300,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será resultante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Código Especificação
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
09.272.0091 PROGRAMA DE PREVIDENCIA
09.272.0091.2176 MNT de Outras Despesas RPPS
3.1.90.05.00– Outros Benefícios Previd. Serv. ou Milita R$ 9.000,00
1.03.00 Cont. RPPS. Patronal Servidor . R$ 9.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 22 de dezembro de 2020

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**5A5B40A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 928/2020**

**LEI Nº 928/2020**

Dá novas redações ao parágrafo 3º do Art. 33 da Lei 841/2019 de 10 de junho de 2019 e no artigo 5º da Lei Municipal 864 de 16 de dezembro de 2019.

O povo do Município de Campos Altos-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O Parágrafo 3º do Art. 33 da Lei nº 841/2019 de 10 de junho de 2019 passa a ter a seguinte redação:

**§ 3º** Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 15% (quinze por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

**Art. 2º** O Artigo 5º da lei 864/2019 de 16 de dezembro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 5º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **15% (quinze por cento)** do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termo do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64."

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 22 de dezembro de 2020

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**25B121F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 929/2020**

**Lei Nº 929/2020**

Revoga as Leis Municipais 916 e 925/2020.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais 916 de 17/11/2020 e 925 de 08/12/2020.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 22 de dezembro de 2020.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**ECE7C8E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 930/2020**

**LEI Nº 930/2020**

Dá nova redação ao art. 4º da Lei Municipal 926/2020.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
**Art. 1º** O art. 4º da Lei Municipal 926/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022."*
Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 22 de dezembro de 2020.
**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**5B3C5DAC

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 931/2020**

**LEI Nº 931/2020**

Autoriza o município de Campos Altos a indenizar aos servidores municipais férias não usufruídas e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
**Art. 1°** As férias do Prefeito, Vice-Prefeito e demais Agentes Políticos, em geral, os cargos de livre nomeação e exoneração ou comissionados ou equiparados a estes, observarão as seguintes regras:
**I –** ao Prefeito, Vice-Prefeito e demais Agentes Políticos, em geral, os cargos de livre nomeação e exoneração ou comissionados ou equiparados a estes, será devido a sua remuneração em pleno gozo de

suas férias, os quais serão remunerados com o valor do respectivo subsídio mensal, com um terço a mais do que o subsídio normal.
**II –** as férias poderão ser gozadas integralmente em períodos de 30 dias, a partir de 1º de janeiro de 2022, ou de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.
**III –** as férias equivalentes a cada exercício, ou período de 12 meses, tão logo, poderão ser indenizadas em pecúnia, decorrido a impossibilidade de o servidor tê-las usufruídas, sem prejuízos do terço de férias.
**IV –** ao servidor efetivo que estiver ocupando cargo político, cargo de confiança ou qualquer cargo de livre nomeação e exoneração, terá sem discriminação os mesmos benefícios consoante ao inciso III deste artigo.
**§ 1º** Na hipótese do Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) ou Secretário (a) Municipal ser servidor do quadro de cargos efetivos do Município, o direito de gozar férias será computado proporcionalmente, com base no valor de seu subsídio mensal, isto é, a partir do tempo de serviço registrado no respectivo cargo político, o qual deverá constar imediatamente em seu histórico funcional.
**§ 2º** O Prefeito, o Vice Prefeito e os Secretários Municipais terão direito, ao décimo terceiro subsídio, a ser pago nas mesmas condições e na mesma data do pagamento da gratificação natalina dos servidores municipais.
**§ 3º** É facultado aos agentes políticos, quando for servidor titular de cargo, emprego e função, optar pela sua remuneração de origem.
**Art. 2º** O valor do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.
**Parágrafo Único**. A revisão prevista no art. 2º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.
**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual.
**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 22 de dezembro de 2020.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**3A1A1734

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 636/2020**

**DECRETO Nº 636/2020**

Dispõe sobre recesso nas repartições municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

**Art 1º:** Fica decretado recesso nas repartições municipais a partir do dia 24/12/2020 até o dia 1º de janeiro de 2021, com retorno as atividades dia 04 de janeiro de 2021.

**Art 2º:** Os serviços de natureza essenciais deverão ser elaborados em escalas de trabalho de tal maneira não interromper a prestação destes.

**Art 3º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 23 de dezembro de 2020

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**D10F0541

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CANDEIAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Minas Gerais, torna público rerratificação do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de 03 veículos zero Km, através do convênio MAPA Nº 892048/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento e o Município de Candeias MG. Menor preço por item. A nova abertura da sessão pública será realizada no dia 11 de janeiro de 2021 às 13:30 horas no Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** www.comprasgovernamentais.gov.br .

***ROSILENE LOPES DA SILVA.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Renato Baesso das Chagas
**Código Identificador:**EBB1CD74

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS PROC. 015/2019 DISPENSA 001/2019 EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2019**
Vigência até 30/01/2021 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS, MG e **ANGELA CRISTINA DIAS SALES**, CPF 598.435.006-87. Fund. Legal: lei 8666/93, PRC. 015/2019 – DISPENSA nº 001/2019, Prorrogação do termo de contrato de acordo com parecer jurídico em anexo, Objeto – **"**Locação de imóvel situado na rua Francisco Sá, n. 200, bairro centro, Capitão Enéas - MG**"** - Signatários: Petrônio Mineiro de Souza e Angela Cristina Dias Sales p/ contratado.

**Publicado por:**
Joana Darc Rodrigues Soares
**Código Identificador:**14C7D75E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2017**

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017 – PREGÃOPRESENCIAL Nº 009/2017**
**CONTRATO N° 037/2017**
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
**CONTRATADA: NETCAR INTERNET TELECOMUNICAÇAO INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ 11.435.268/0001-72.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES INCLUINDO O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENLACES IP (INTRANET) PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA UTILIZANDO

TECNOLOGIA MISTA, FIBRA ÓPTICA, CABO E WIRELESS, E LINKS DE ACESSO INTERNET.
**OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL (INSTALAÇÃO DE UM NOVO PONTO COM VELOCIDADE DE 100 MB) COM RESPECTIVO ACRÉSCIMO DE SEU VALOR.
**FUNDAMENTO:** ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
**VALOR DO ADITIVO: R$ 123,20 (CENTO E VINTE E TRÊSREAIS E VINTE CENTAVOS) MENSAIS**
**ASSINATURA: 22/12/2020.**

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**298906B4

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 – PREGÃOPRESENCIAL Nº 023/2020 – ATA DE RP N° 040/2020**
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
**CONTRATADA: SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA**. CNPJ: 00.974.660/0001-73
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, DESTINADOS AO CONSUMO DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO, VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 803,15 (OITOCENTOS E TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS).
**ASSINATURA: 22/12/2020.**

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**C7C253C9

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020 – PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2020 – ATA DE RP N° 062/2020**
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
**CONTRATADA: SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA**. CNPJ: 00.974.660/0001-73
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO, VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 3,046,53 (TRES MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).

**ASSINATURA: 22/12/2020.**

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**9DE0F9AC

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2018**

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 - PREGÃOPRESENCIAL Nº 014/2018**
**CONTRATO N° 020/2018**
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
**CONTRATADA:CÉLIAGONÇALVES MEIRA – ME,** CNPJ 16.722.401/0001-95.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FINS DE PONTUAÇÃO E ARRECADAÇÃO NO PROPÓSITO DA LEI ESTADUAL Nº 18.030/2009 – DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA RECEITA DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS, CRITÉRIOS: ICMS – PATRIMÔNIO CULTURAL, ICMS TURÍSTICO, ICMS ESPORTES, SUPORTE TÉCNICO ASSÍDUO AOS CONSELHOS MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E ESPORTES; E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, "DEMANDA ESPONTÂNEA E DEMANDA INDUZIDA", JUNTO AO GOVERNO FEDERAL.
**ASSINATURA: 22/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021**

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**53B55908

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2019**

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**
**CONTRATO N° 035/2020**
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
**CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL –SENAC MINAS CNPJ N.º 03.447.242/0035-65.**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS (TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE GARCOM E GARÇONETE, TÉCNICAS DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO, ELABORAÇÃO DE CURRÍCULO E ENTREVISTA DE EMPREGO, LIDERANÇA E MOTIVAÇÃO, AUTOMAQUIAGEM PARA O DIA A DIA, ORIENTAÇÃO VOCACIONAL), EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
**ASSINATURA: 22/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 30/06/2021.**

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**DFA2D71B

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2019**

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019**
**CONTRATO N° 047/2019**
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
**CONTRATADA: GREGORY PINHEIRO MACHADO,** CPF 380.545.638-76.
**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
**ASSINATURA: 22/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021**

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**6122B547

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2019**

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019 – CARTA CONVITE Nº 002/2019**
**CONTRATO N° 049/2019**
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
**CONTRATADA: ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PUBLICOS LTDA. CNPJ 22.540.895/0001-90**.
**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE SERVIDORES.
**ASSINATURA: 22/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 30/06/2021**

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**1F5E0937

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2019**

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**
**CONTRATO N° 056/2019**
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
**CONTRATADA: TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA ME. CNPJ 14.209.695/0001-20**.
**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, NA AVENIDA MURILO NICOLAU E RUA SÃO CRISTÓVÃO, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. (CONFORME CONVÊNIO Nº1491000205/2019 - SEGOV).
**ASSINATURA: 22/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 30/06/2021**

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**D8F8C31E

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2019**

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**
**CONTRATO N° 055/2019**
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
**CONTRATADA: JMF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ 08.786.856/0001-46**.
**OBJETO** PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, NA COMUNIDADE DE DOIS CÓRREGOS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. (CONFORME CONVÊNIO Nº1491000521/2019 - SEGOV).
**ASSINATURA: 22/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 30/06/2021**

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**207569E2

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2019**

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019**
**CONTRATO N° 051/2019**
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
**CONTRATADA: MANOEL DE LOURDES BARROSO - ME. CNPJ 10.875.389/0001-72**.
**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES DO POVOADO/COMUNIDADE MERCADINHO ATÉ A SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
**ASSINATURA: 22/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021**

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**DA19DAC9

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE DECIDIU TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES REFERENTES AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2017, OCORRIDA NESTE DIÁRIO NO DIA 17/12/2020 NA PAG 45. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**462D68BF

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE DECIDIU TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES REFERENTES AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017, OCORRIDA NESTE DIÁRIO NO DIA 17/12/2020 NA PAG 45. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**6F03BC06

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE DECIDIU TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES REFERENTES AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018, OCORRIDA NESTE DIÁRIO NO DIA 18/12/2020 NA PAG 29. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**9A98417F

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE DECIDIU TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES REFERENTES AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018, OCORRIDA NESTE DIÁRIO NO DIA 18/12/2020 NA PAG 29. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**96645440

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 749 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DECRETO Nº 749, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*"READEQUA O FUNCIONAMENTO LOCAL DO COMÉRCIO NÃO ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE CARBONITA EM RAZÃO DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência imposto por meio do Decreto Municipal n°675 19 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se READEQUAR as medidas anteriormente adotadas, bem como, criar novas diretrizes que minimizem a propagação da doença entre a população do Município de Carbonita, haja vista o aumento no número de casos.

**CONSIDERANDO** a NOVA recomendação definida pelo Estado de Minas Gerais, para a Microrregião de Diamantina, na qual estamos inseridos, em especial devido ao aumento no número de casos na nossa região e superlotação dos leitos de UTI.
**CONSIDERANDO** a necessidade de o Município de Carbonita, adotar novas medias de enfrentamento ao contágio, propagação e medidas de contenção da Pandemia da COVID-19, visto que já estamos em estágio de transmissão comunitária do vírus COVID-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Carbonita, NOVAS medidas de prevenção e enfrentamento da doença contagiosa viral respiratória (COVID-19) causada pelo Coronavírus, conforme situação de emergência declarada no Decreto Municipal n° 675, de 19 de março de 2020.

**Art. 2° - Fica, em caráter EXCEPECIONALÍSSIMO, estabelecidas NOVAS medidas restritivas quanto ao funcionamento da atividade Comercial NÃO ESSENCIAL, assim entendida aquela desenvolvida em estabelecimento comercial ou destinada ao consumidor final, de produtos e serviços, em todo o território municipal, especialmente aqueles voltados para comércio de alimentos e bebidas processados, a saber:**
**a) Bares;**
**b) Lanchonetes;**
**c) Restaurantes;**

**§1° Os estabelecimentos constates dos itens "a", "b" e "c", poderão funcionar, sem restrição de horário, pelo sistema de tele entrega (delivery), ou retirada no balcão.**

**§2° O atendimento presencial nestes estabelecimentos atenderá aos seguintes horários de funcionamento:**

**I – De segunda a quinta-feira poderá ser realizado até as 00:00 (zero horas), conforme já estabelecido no alvará de funcionamento;**

**II – De sexta-feira a domingo, bem como nos feriados, poderá ser realizado até as 02:00 (duas horas);**

**§3° O atendimento presencial nos estabelecimentos acima elencados, nos horários determinados, deverá ocorrer SOMENTE se cumpridas as regras sanitárias já dispostas em decretos anteriores**, e, ainda, desde que atendam às seguintes exigências sanitárias:

I – Delimite em 40% (quarenta pode cento) da capacidade total, o número de frequentadores que permanecerão simultaneamente dentro do estabelecimento, levando-se em conta o dimensionamento do espaço oferecido no ESTABELECIMENTO, local da realização do ato, respeitando-se a distância mínima de 1,5 metros entre cada uma das mesas ou congêneres.

II – Proceda-se com devida higienização do local antes e durante o horário de funcionamento, consistente na realização da assepsia dos balcões, mesas, cadeiras, corrimãos e demais objetos utilizados na atividade comercial.

III – Seja organizada fila para o atendimento dos clientes, respeitando-se o distanciamento social, com as devidas marcações de solo.

IV – Seja disponibilizado, na entrada do estabelecimento, superfície para que os frequentadores possam higienizar suas mãos, antes de adentrarem no estabelecimento comercial.

V – Seja se possível, aferida a temperatura dos frequentadores do estabelecimento, proibindo-se a entrada e permanência daquele que apresentar estado febril ou mesmo outro sintoma gripal.

VI – É obrigatório o uso de máscaras de proteção pelo proprietário e funcionários do estabelecimento comercial.

VII – É obrigatório que todos os frequentadores, enquanto não estão consumindo os produtos, estejam usando devidamente máscaras de proteção.

**Art. 3° -** Continuam proibidas as realizações de eventos esportivos ao ar livre, tais como: campeonatos, torneios, ou mesmo a prática recreativa de esportes de contato, até que estabeleça novo protocolo para o seu funcionamento.

**Art. 4º** - O não atendimento das normas dispostas neste Decreto acarretará na aplicação de penalidades civis, administrativas e criminais por parte dos órgãos de fiscalização, em desfavor do estabelecimento comercial infrator, podendo, excepcionalmente, tais medias serem estendidas pessoalmente aos gestores do empreendimento comercial.

**Art. 5° -** As disposições constante deste Decreto, no que se referem aos novos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais constantes do artigo 2°, terão vigência até o dia 03 de janeiro de 2021, e, após, retornar-se-ão as disposições constantes no Decreto Municipal n°. 748 de 09 de dezembro de 2020.

**Art. 6° -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita, 22 de dezembro de 2020.

***NIVALDO MORAES SANTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
**Código Identificador:**DC9EE28D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**TERMO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020**

**TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo Licitatório nº 101/2020.**
**Pregão Presencial nº 038/2020.**

- Considerando a solicitação enviada pelo Prefeito Eleito para o mandato 2021/2024 ao Prefeito Atual, através do Ofício nº 0010/2020.

- Considerando que esta solicitação é para alteração e adequação do Edital do Processo Licitatório que tem por objeto o Registro de Preços

para a Aquisição de Combustível para abastecimento da Frota Municipal no ano de 2021, visando atender o Departamento Municipal de Transporte.

- Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

- Considerando que o edital acima descrito, já estava publicado para abertura no dia 05 de janeiro de 2021.

- Resolve-se que o Processo Licitatório será **SUSPENSO**, para as devidas atualizações e correções que a nova Administração julgar necessárias para o certame.

Sendo assim, após as adequações, será divulgada nova data de abertura, conforme as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

Carmo de Minas, 22 de dezembro de 2020.

***FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Francisco de Assis Ferreira
**Código Identificador:**DDE16D12

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARNEIRINHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE CARTA-CONTRATO Nº 06/2020

**MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG.** INEXIGIBILIDADE Nº **07/2020/CREDENCIAMENTO.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020. **Extrato.** Carta-Contrato nº 02/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: CMOF CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 30.493.038/0001-04; Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO | V. UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| 4 | UN | Prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral em regime de plantão presencial – Plantão 12 horas. | R$ 1.000,00 |
| 5 | UN | Plantão médico em regime de sobreaviso – Plantão 60 horas. | R$ 850,00 |
| 6 | KM | Acompanhamento Médico em Viagens de UTI - Km | R$ 2,00 |

Vigência: O prazo para de execução dos serviços, objeto deste termo e a vigência do presente termo, será até o dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo; Data de Assinatura: 30/11/2020. Carneirinho/MG.

***FERNANDA NEVES VILELA PERRONI.***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**64C78005

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### EXTRATO PUBLICAÇÃO RESULTADO AVALIAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO 047/2020

Catas Altas, 16 de dezembro de 2020.

DECISÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados a decisão de avaliação das amostras referente ao pregão presencial 047/2020, cujo objeto é a aquisição de material de expediente e escolar, conforme relatório de avaliação anexo aos autos todos os itens nele contido foram aprovados pelos membros nomeados para avaliação. Foi entregue atualizada a certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta a Dívida Ativa da União e Certidão de regularidade do INSS, dentro do prazo previsto no art. 43 da LC 143/2003 com fulcro na LC 147/2014.Será disponibilizada a presente informação de decisão de avaliação das amostras no site da Prefeitura Municipal de Catas Altas, no link "Licitações", no campo referente ao Pregão Presencial nº 47/2020, e o extrato deste aviso será publicado no, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, para que todos os interessados tomem conhecimento a respeito.

Atenciosamente,

***EVLEN SILVA GOMES***
Pregoeiro.

Catas Altas, 16 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Evlen Silva Gomes
**Código Identificador:**AB34CC40

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### CREDENCIAMENTO 02/2020 SERVIÇOS MECÂNICOS

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público que o Credenciamento. n° 002/2017, Inexigibilidade. 007/2017, Processo 070/2017, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, continua aberto até 31/12/2021. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacao@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 22 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evlen Silva Gomes
**Código Identificador:**A3D276D3

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### CREDENCIAMENTO 003/2017, PERMISSIONÁRIOS DE TÁXI

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público que o Credenciamento. n° 003/2017, Inexigibilidade. 008/2017, Processo 110/2017, para serviços de permissionários de táxi, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, continua aberto até 31/12/2021. O edital encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacao@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 22 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evlen Silva Gomes
**Código Identificador:**9EFA63B9

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Catas Altas/MG torna público aos interessados que o Credenciamento nº 002/2020, Inexigibilidade de Licitação nº

011/2020, processo autuado n° 219/2020, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas para a prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guia de arrecadação municipal (guia emitida pelo município) em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias, postos de serviços existentes ou a serem criados, canais eletrônicos, home/banking office, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados em favor do município, conforme condições e procedimentos descritos no edital e seus anexos e termo de adesão, independentemente de transcrição permanece aberto ate 30/06/2021. Mais informações: cpl@catasaltas.mg.gov.br/lcitacoes@catasaltas.mg.gov.br.

***KÁTIA A. FIGUEIREDO RODRIGUES***
Presidente da CPL –

Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.

**Publicado por:**
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
**Código Identificador:**7D00A91C

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**CREDENCIAMENTO 001/2019 CAMINHÃO BASCULANTE**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público que o Credenciamento. n° 001/2019, Inexigibilidade. 002/2019, Processo 025/2019, para serviços de transporte de carga – caminhão basculante, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, continua aberto até 31/12/2021. O edital encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacao@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 22 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evlen Silva Gomes
**Código Identificador:**EA56C8DB

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**CREDENCIAMENTO 004/2019 VEÍCULOS VANS**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público que o Credenciamento. n° 004/2019, Inexigibilidade. 014/2019, Processo 222/2019, para serviços de locação de veículos Vans, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, continua aberto até 31/12/2021. O edital encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacao@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 22 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evlen Silva Gomes
**Código Identificador:**86B51FDA

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**CREDENCIAMENTO 005/2019 CAMINHÃO CARROCERIA**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público que o Credenciamento. n° 005/2019, Inexigibilidade. 027/2019, Processo 422/2019, para prestação de serviços de transporte de carga – caminhão carroceria, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, continua aberto até 31/12/2021. O edital encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacao@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 22 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evlen Silva Gomes
**Código Identificador:**B68C08AB

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**CREDENCIAMENTO CAMINHAO PIPA**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público que o credenciamento, Inexigibilidade. 014/2020, Processo 307/2020, para prestação de serviços de caminhão pipa, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, continua aberto até 31/12/2021. O edital encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacao@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 22 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evlen Silva Gomes
**Código Identificador:**7BE818EB

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA N.º 105/2020**

*Instaura Processo Administrativo e designa Comissão Especial para os trâmites necessários à criação da Unidade de Conservação – Serra do Caraça.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º –** Fica instaurado Processo Administrativo para criação da Unidade de Conservação – Serra do Caraça.

**Art. 2º –** Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Especial do Processo Administrativo mencionado no art. 1º, sob a presidência do primeiro:

– Tiago Pereira Bernardino
– Rogério Luiz de Queiroz Tameirão
– Meira Ferreira do Carmo

Parágrafo único – Os trabalhos serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pela Secretaria de Turismo e Cultura.

**Art. 3º –** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá os sete meses previsto no art. 22-A da Lei Federal n.º 9.985/00, contados da data da publicação desta Portaria.

**Art. 4º –** O presente processo aproveitará todos os atos praticados pela Administração Pública e possíveis colaboradores.

**Art. 5º –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 22de dezembro de 2020.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Hosken de Sá Gomide
**Código Identificador:**9415848C

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO N.º 241/2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),conforme discriminações:

| CRÉDITO(S) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
| 02.06.25.752.6004.2.077 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 458 | ILUMIN | 117 | 17.000,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **17.000,00** | | | |

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

| RECURSO(S) | |
|---|---|
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 17.000,00 |
| TOTAL DE RECURSOS | 17.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Hosken de Sá Gomide
**Código Identificador:**F957665F

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO N.º 242/2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 1º da Lei Municipal nº 674/2020 e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil duzentos reais),conforme discriminações:

| CRÉDITO(S) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
| 02.06.25.752.6004.2.077 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 458 | ILUMIN | 217 | 17.500,00 |
| 02.08.27.812.8004.2.084 - REFORMA DE GINASIOS, QUADRAS E O BALNEARIO | | | | |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 560 | | 200 | 113.700,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **131.200,00** | | | |

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

| RECURSO(S) | |
|---|---|
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 131.200,00 |
| TOTAL DE RECURSOS | 131.200,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Hosken de Sá Gomide
**Código Identificador:**18501AE9

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA N.º 106/2020**

*Dispõe sobre destituição da função de Fiscal Sanitário.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Destituir** da função de Fiscal Sanitário, a servidora Elenice Magalhães Quintão Santos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** A servidora retornará ao cargo de vínculo efetivo de Técnico de Enfermagem.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 22 de dezembro de 2020

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Hosken de Sá Gomide
**Código Identificador:**D61D95CC

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO N.º 243/2020**

*Dispõe sobre a exoneração coletiva de servidores ocupantes de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, em especial de acordo com o que dispõe o art. 47 da Lei Complementar 512/2016 e em decorrência do fim de seu mandato, DECRETA:

**Art. 1° -** Ficam exonerados dos respectivos cargos, os servidores ocupantes de cargos em comissão a seguir relacionados:
-Adriene Meriele de Sena - Chefe de Departamento III
-Ana C Emery de Sá Pimenta - Chefe de Departamento I
-Andre Luiz Pereira de Sá - Chefe de Departamento II
-Antônio Carlos Rodrigues - Chefe de Departamento II
-Ariane Hosken de Sá Carvalho - Coordenadora Pedagógica da Rede
-Bárbara Hosken de Sá Gomide - Advogada Auxiliar
-Camila Cecilia Santos Teixeira - Chefe de Departamento III
- Carla Marília da Silva - Coordenador de Meio Ambiente
-Carlos Fernandes Guedes - Chefe de Departamento I
-Cláudio José Gonçalves - Coordenador Esportivo
-Dainild Rodrigues Fonseca Chefe de Departamento I
-Daniela Jesus Almeida - Assessor de Comunicação
-Diego Paulinely Ferreira - Chefe de Departamento II
-Elaine Adriana R de Paula - Secretária Mun. Assist. Social
-Eliana Carla Batista de Souza - Chefe de Departamento III
-Felipe Geraldo Quintão Santos - Chefe de Departamento II
-Gabriel Hosken Viegas - Controlador Interno
-Glácia da Conceição Souza Dias - Diretor
-Graciele Santos de Souza - Secretário de Gabinete
-Hayanna Correa Alves Rodrigues - Chefe de Departamento III
-Ítalo Mendonça Ribeiro - Chefe de Departamento I
-Ivani de Lourdes Farias - Vice Diretor
-Ivânia Darc de Moraes H Sá - Diretor
-Jescimar Geralda L Ferreira - Coordenador Pedagógico Escolar
-José Antônio Coelho dos Santos - Chefe de Departamento III
-José Custódio Maia - Chefe de Departamento II

-Lauro Custódio de Oliveira - Regente Esportivo
-Leandro F Antônio Arcanjo - Chefe de Departamento I
-Leidiane Maria o Lima Procópio - Advogada Auxiliar
-Librielle R dos Apóstolos - Procuradora Geral
-Luiz Carlos Lopes - Assessor de Licitações
-Márcia Maria de Magalhães - Coordenador Pedag Escolar
-Maria Clarete da A de Souza - Chefe de Departamento I
-Maria de Lourdes do Rosário - Chefe de Departamento I
-Maria Tereza Pereira Hosken - Secretaria Municipal de Saúde
-Marília Aparecida Arantes - Chefe de Departamento III
-Marta Maria N de Miranda - Coordenador
-Meira Ferreira do Carmo - Coordenador Pedagógico Escolar
-Miguel Henrique da Cruz Sá - Chefe de Gabinete
-Misleine Cristina Santana - Coordenadora Pedagógica Escolar
-Natália Aparecida Pedro - Chefe de Departamento II
-Nayara Paula de Magalhães - Assessor Jurídico
-Neide Odália Ferreira do Carmo - Secretária Mun. Adm. e Fazenda
-Paulo Henrique da Cruz - Secretário de Gabinete
-Regiany Cristina de Paulo - Coordenador do Setor de TFD
-Reginaldo Sales Nascimento – Sec. Mun. Agricultura/Meio Ambiente
-Renata Soares Ferreira - Secretária Mun. de Educação.
-Rinara Santos Hugo - Chefe de Departamento I
-Robson Barbosa - Assessor Contábil
-Rosely Andreia Alves - Diretor
-Rosimeire A Ferreira Vieira - Chefe de Departamento II
-Rurik Guttemberg Paulino - Chefe de Departamento II
-Sidiney Alves Parreira - Secretário M. Ser. Urb. Obras Via
-Simoni A Braga Lopes de Campos - Coordenadora Pedagógica Escolar
-Sônia Maria de Sá O Santos - Diretor
-Suélen Lanai Siqueira Papa - Chefe de Departamento III
-Tânia Aparecida Martins Lage - Coordenadora Pedagógica Escolar
-Tiago Ferreira - Chefe de Departamento II

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 22 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Hosken de Sá Gomide
**Código Identificador:**13511A66

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO N.º 246/2020**

*Estabelece limitação administrativa provisória na área que especifica, abrangendo toda a Serra do Caraça, nos termos do artigo 22-A da Lei Federal n° 9.985/2000 e dá outras providências.*

*CONSIDERANDO que a Constituição do Estado de Minas Gerais em seu art. 84 dos atos das disposições constitucionais transitórias dispõe sobre o tombamento para fins de conservação declarando como monumento natural a Serra do Caraça;*

*CONSIDERANDO que o Plano Diretor já estabelece a adequação das atividades de mineração às normas de preservação ambiental e às características ecológicas e históricas do Município;*

*CONSIDERANDO que a Serra do Caraça faz parte do conjunto reconhecido legalmente como imagem oficial do Município de Catas Altas;*

*CONSIDERANDO que existe enorme pressão por parte das empresas mineradoras que pretendem expandir suas atividades pela região da Serra do Caraça;*

*CONSIDERANDO PORTANTO a necessidade iminente e emergenciais de impedir o exercício de atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente causadores de degradação ambiental no monumento Serra do Caraça, para a realização de estudos com vistas à criação de Unidade de Conservação;*

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso das atribuições legais que lhe compete, **DECRETA**:

**Art. 1º -** Fica submetida à limitação administrativa provisória de que trata o artigo 22-A da Lei Federal n° 9.985/2000 a área que abrange a Serra do Caraça, cujos polígonos estão definidos na planta e memorial descritivo constante do Anexo que faz parte integrante deste Decreto, para realização de estudos com vista à criação de unidade de conservação.

**Art. 2º -** Ressalvadas as atividades agropecuárias e outras atividades econômicas em andamento e obras públicas licenciadas, na forma da lei, a área especificada no artigo 1º deste Decreto fica submetida à limitação administrativa provisória, nela não sendo permitida, dentre outras:
I - atividades e empreendimentos, efetiva ou potencialmente causadores de degradação ambiental;
II - atividades que importem em exploração a corte raso da floresta e demais formas de vegetação nativa;
III - implantação de novas áreas de reflorestamentos homogêneos para fins comerciais;
IV – qualquer tipo de atividade minerária e industrial.

**Art. 3º** - A destinação final da área especificada no artigo 1° será concluída no prazo de 7(sete) meses, contado da data de publicação deste Decreto, findo o qual fica extinta a limitação administrativa provisória.

**Art. 4º -** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá a partir da publicação deste Decreto iniciar os procedimentos necessários para a instauração do competente processo administrativo para a criação efetiva da unidade de conservação da Serra do Caraça.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 22 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Hosken de Sá Gomide
**Código Identificador:**B1A6D114

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**- Ata de Registro de Preços 096/2020; Contratado: MAC COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEIC, inscrita no CNPJ sob o 34.191.159/0001-52, Objeto: "constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de testes de sorologia para o COVID-19, para detectar a presença de antocorpos IGM e IGG em amostra de sangue de pacientes com suspeita da doença, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Decreto 443 de 23/03/2020, conforme especificações contidas no anexo I do edital"; Vigência: 22/12/2020 A 22/12/2020, no valor total de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).Dotação Orçamentária: Específica de cada departamento; O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativos, celebrados pelo Município.

Cláudio, 22de Dezembrode 2020.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**6F09C984

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATAS DE REGISTRO REFERENTE PRC 246/2020 PE 022/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Processo de Licitação nº 246/2020, autuado em 13/10/2020,Pregão Eletrônico n° 022/2020, cujo objeto é oregistro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos para suprir as necessidades das Instituições da Rede Municipal de Ensino, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital: **ATA 086/2020 -SÔNIA APARECIDA SOUSA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.797.690/0001-00no valor total de R$ 38.205,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinco reais), **ATA 087/2020 - PRIMA LETTERA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 01.956.142/0001-90no valor total de R$ 37.577,45 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), **ATA 088/2020 - MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA 13230109635**, inscrita no CNPJ sob o 25.314.197/0001-64no valor total de R$ 9.916,65 (nove mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), **ATA 089/2020 - ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 31.486.195/0001-55no valor total de R$ 119.291,00 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa e um reais) , **ATA 090/2020 - GRÁFICA E EDITORA ALADIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 71.509.590/0001-20,no valor total de R$ 12.820,00 (doze mil oitocentos e vinte reais),**ATA 91/2020 - ROSENEIDE DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o 26.312.888/0001-91no valor total de R$ 9.695,50 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) **ATA 092/2020 - TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA,**inscrita no CNPJ sob o 29.126.669/0001-06no valor total de R$ 2.391,50 (dois mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) **ATA 093/2020 - NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o 10.820.186/0001-89,no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), **ATA 094/2020 - ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP**, inscrita no CNPJ sob o 21.230.132/0001-80no valor total de R$ 63.150,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta reais) **ATA 095/2020 - CCL DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o 05.786.956/0001-84no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) perfazendo valor global da contratação de até R$ 345.047,10 (trezentos e quarenta e cinco mil e quarenta e sete reais e dez centavos)Vigência: 21/12/2020a 20/12/2021, Dotação Orçamentária: Específica da Secretaria Municipal de Educação.

Cláudio, 21 de Dezembro de 2020.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**BC860B06

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PRC 246/2020 MATERIAL EXPEDIENTE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concluído o Processo de Licitação nº 246/2020, autuado em 13/10/2020,Pregão Eletrônico n° 022/2020, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores,com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 513 de 20 de Julho de 2020, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se:oregistro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos para suprir as necessidades das Instituições da Rede Municipal de Ensino, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, às empresas: **SÔNIA APARECIDA SOUSA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.797.690/0001-00no valor total de R$ 38.205,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinco reais), **PRIMA LETTERA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 01.956.142/0001-90no valor total de R$ 37.577,45 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 31.486.195/0001-55no valor total de R$ 119.291,00 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa e um reais), **GRÁFICA E EDITORA ALADIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 71.509.590/0001-20,no valor total de R$ 12.820,00 (doze mil oitocentos e vinte reais), **ROSENEIDE DA SILVA - ME**inscrita no CNPJ sob o 26.312.888/0001-91no valor total de R$ 9.695,50 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), **TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**inscrita no CNPJ sob o 29.126.669/0001-06no valor total de R$ 2.391,50 (dois mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**inscrita no CNPJ sob o 10.820.186/0001-89no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), **ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP**, inscrita no CNPJ sob o 21.230.132/0001-80no valor total de R$ 63.150,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta reais) e **CCL DISTRIBUIDORA EIRELI**inscrita no CNPJ sob o 05.786.956/0001-84no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) perfazendo valor global da contratação de até R$ 345.047,10 (trezentos e quarenta e cinco mil e quarenta e sete reais e dez centavos);nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 21 de Dezembro de 2020.

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio,21 de Dezembro de 2020.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**41A7F908

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EDITALN° 06 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSESOCIAL**

EDITALN° 06 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSESOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

OMUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG, neste ato representado por seu Prefeito Sr. JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os moradores, lindeiros ocupantes e confrontantes externos e aquem interessar que esta em fase deREGULARIZAÇÃOFUNDIÁRIA, em formato de REURB-S, o núcleo urbano informal consolidado localizado na Rua Arapongas s/n, no Bairro Dona Lode, nos fundos do Centro Recreativo de Cláudio/MG,no qual foi realizado o levantamento cadastral, a fim de emissão de matriculaindividualizada ao detentor da posse do lote, bem como, necessária para fins de Regularização Fundiária.Advertindo-se que não apresentada reclamação, reivindicação de direitos, impugnaçãoaos beneficiáriosou discordância perante o Município deCláudio/MGem 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado,poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.

Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, José Rodrigues Barroso De Araújo, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**00143A6D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PREGÃO PRESENCIAL 015/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a rescisão contratual com a empresa **PM CAR MERCANTIL EIRELI**, inscrita com no CNPJ sob o nº 32.623.733/0001-79, no Pregão Presencial Nº 015/2020 – Processo 054/2020, cujo objeto é o fornecimento de um veículo tipo minibus, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência Anexo I ao Edital n° 054/2020. Assim sendo, CONVOCA, desde logo, A SEGUNDA COLOCADA, qual seja: **RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.762.716/0001-50, para que no prazo de 03 (três) dias úteis manifeste interesse na assunção do certame. Caso não haja interesse ou a não habilitação, será convocado o terceiro classificado e assim sucessivamente até que seja a efetiva a contratação, ou seja, decidida pela revogação do certame. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.
***RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES***
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Rejane Ribeiro da Lomba
**Código Identificador:**028D6715

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COQUEIRAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2014, CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2014, CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 -** A PMC através da CPL torna público que celebrou o **12º TERMO ADITIVO DE PERÍODO,** Vigência **01/01/2021** a **02/03/2021**, alterado em conformidade com a Cláusula 4º, do Contrato. Objeto: contratação de empresa para realização de obras de um sistema de esgotamento sanitário, Termo de Compromisso nº **095/2011**. Contrato Administrativo nº **2015.03-001**, valor **R$ 2.211.183,34**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG,** representado Rossano de Oliveira e a empresa **MARTINS LEITE EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº **15.592.273/0001-40,** representada por Fernanda Cristina Martins Leite. Informações no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 17 de dezembro de 2020.

***ROMERO CÉSAR VILELA***
Presidente CPL.

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**1F5D1B86

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020, SRP Nº 040/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020, SRP Nº 040/2020.** A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, incluindo o fornecimento de materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: Justifica-se a presente contratação, a Publicação da Portaria do Ministério da Saúde n° 668 de 1° de abril de 2020, que credenciou o município a receber incentivos financeiros referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD). A ampliação dos serviços de odontologia no município é um passo no sentido de fortalecer os serviços no Município além de ampliar os atendimentos a população do Município. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **04/11/2020.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **097/2020**, Contrato Administrativo nº **168/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **LABOMINAS LABARATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.956.244/0001-78**, com sede na Rua Tiradentes, nº 238, Bairro Campinho, no município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.130-001, no valor estimado de **R$ 120.000,00** (cento vinte mil reais). Firmados em **04/11/2020.** Vigência **04/11/2020** a **03/11/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 04 de novembro de 2020.

***ROMERO CÉSAR VILELA***
Presidente CPL.

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**62EA9BF1

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL nº 01**

**Processo Administrativo Licitatório: nº 120/2020**
**Pregão presencial: nº 016/2020**
**SRP: 013/2020**
**Data de abertura: 28/12/2020**
**Horário: 09h00min**

**RETIFICA O OBJETO:**
**Onde se lê**: Para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com gerenciador na plataforma web e aplicativo mobile nas plataformas android, incluso implantação, treinamento e suporte aos softwares, com fornecimento de smartphone, impressora portátil e bobinas térmicas, conforme decretos federal, estadual e municipal n° 2.390/2020, lei federal n° 13.979/2020.
**Passa-se a ler:** Para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas

com gerenciador na plataforma web e aplicativo mobile nas plataformas android, incluso implantação, treinamento e suporte aos softwares, com fornecimento de smartphone, impressora portátil e bobinas térmicas.

Coqueiral-MG, 22 de dezembro de 2020.

***JOSÉ WALTER PEREIRA***
Administrador Geral do SAAE

**Publicado por:**
Carlos Roberto Lima
**Código Identificador:**F29FDBCB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 058/2020
**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 038/2020
**CONTRATADA:** ZOOM SANEAMENTO INSTRUMENTAL LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - MG e a empresa ZOOM SANEAMENTO INSTRUMENTAL LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA, resolvem celebrar termo aditivo de prazo de vigência contratual. Objeto: serviço de hidrojateamento em alta pressão para limpeza das ETES de Coqueiral e Frei Eustáquio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG.

Vigência de 15 de dezembro de 2020 a 14 de dezembro de 2021.

Coqueiral-MG, 22 de dezembro de 2020.

***JOSÉ WALTER PEREIRA***
Administrador Geral do SAAE

**Publicado por:**
Carlos Roberto Lima
**Código Identificador:**9F49693C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020.**
**MODALIDADE PREGÃO Nº 006/2020.**
**CONTRATADA: PHYLLOMEDUSA LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E PROJETOS LTDA.**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - MG e a empresa PHYLLOMEDUSA LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E PROJETOS LTDA, resolvem celebrar termo aditivo de prazo de vigência contratual. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise físico-química e exames bacteriológicos semestrais de água.

Vigência de 16 de dezembro de 2020 a 15 de dezembro de 2021.

Coqueiral-MG, 22 de dezembro de 2020.

***JOSÉ WALTER PEREIRA***
Administrador Geral do SAAE

**Publicado por:**
Carlos Roberto Lima
**Código Identificador:**722989D1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 112/2020**

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 112/2020

Extrato do 1º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 112/2020– Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME- Processo Administrativo nº 93/2020 – Modalidade: Pregão Presencial N° 54/2020 - Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI`S DESTINADOS A TENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAIS DESTE MUNICIPIO.– Fica alterada o item 4 da respectiva ata de registro de preço em relação ao preço.

| *PRODUTO* | *PREÇO ANTERIOR* | *PREÇO ATUALIZADO* |
|---|---|---|
| LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL G CX COM 100 UNIDADES | R$ 57,00 | **R$ 92,35** |
| LUVA DE PROCEDIMENTO P, CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 57,00 | **R$ 92,35** |

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento comprovado de preço no material citado acima.

Coração de Jesus/MG, 18 de dezembro de 2020.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**80C66BFC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020**

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a retificação do Pregão Presencial N° 62/2020, cujo objeto é a**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DESCARTAVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAIS DESTE MUNICIPIO.**Retire o item 10.5.1-**Alvará de Localização e Funcionamento válido**, fornecido pelo Município da sede do licitante. Do edital do pregão em comentado. **ONDE – SE LÊ:** TOMADA DE PREÇO. **LEIA – SE:** PREGÃO PRESENCIAL. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 22 de Dezembro de 2020.

***EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**F5C88650

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**1) EXTRATO DA RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG** – RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 22/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM MOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO À COVID-**

**19.** Ratifico a condição de Dispensa de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 à Empresa **SEBASTIÃO LELIS DE RESENDE, CNPJ 24.562.395/0001-84**, no valor de **RS R$2.884,80 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).** Coronel Xavier Chaves – MG

***FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal.

**2) PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG** – EXTRATO DE CONTRATO – torna público o contrato para aquisição, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 22/2020. Contratado: **SEBASTIÃO LELIS DE RESENDE, CNPJ 24.562.395/0001-84**. Valor Global: **R$2.884,80 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).** Vigência de 14/12/2020 a 31/01/2021.

***FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**AD1F9F24

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORREGO DANTA

### ASSESSORIA JURIDICA
### PORTARIA Nº 1.258, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

*"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA"*

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com os Artigos 76 e 77 da Lei n.o 801/1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1o** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 04 de janeiro de 2021, às Servidoras abaixo relacionadas:

*- Amanda Bárbara Garcia*
*- Cláudia Aparecida C. Gontijo*
*- Delma da Costa Gontijo Ferreira*
*- Diana Zucco Bernardes*
*- Diana Zucco Bernardes*
*- Esimone Ferreira Ribeiro*
*- Geralda Caetano de Oliveira Gonçalves*
*- Irlene Maria de Carvalho*
*- Jacqueline Bernardes Estevam Afonso*
*- Joana Darc Cardoso Pereira*
*- Leila Maria Teixeira*
*- Lídia Pinho de Oliveira Marins*
*- Maisa Aparecida de Oliveira*
*- Maisa Aparecida de Oliveira*
*- Márcia Ferreira Duarte*
*- Margarete Aparecida Pereira*
*- Maria Aparecida C. Pereira*
*- Maria das Dores C. Garcia*
*- Maria das Dores da Silva*
*- Maria das Dores da Silva*
*- Maria de Fátima Moreira*
*- Maria de Lourdes Costa*
*- Maria do Rosário de Paula*
*- Maria Nazaré Teixeira Mesquita*
*- Milaine Leão da Silva Brito*
*- Olivia Maria Garcia*
*- Rosinei Afonso*
*- Rosinei de Paula Salgado*
*- Shirlei Aparecida Capanema Costa Ribeiro*
*- Valéria de Oliveira Ferreira*

**Art. 2o** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de dezembro de 2020.

***REGINALDO SATURNINO CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**A9D50598

### ASSESSORIA JURIDICA
### PORTARIA Nº 1.259, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

*- Ivanda Maria de Oliveira – 30 dias a partir de 1º de janeiro de 2021 referente ao per. aquisitivo 2020/2021;*
*- Mônica de Cássia Pereira Costa - 30 dias a partir de 04 de janeiro de 2021 referente ao per. aquisitivo 2020/2021;*
*- Gerinha das Graças Leite Rosa - 30 dias a partir de 1º de janeiro de 2021 referente ao per. aquisitivo 2020/2021;*
*- Carina Fernanda Lopes de Araújo - 30 dias a partir de 04 de janeiro de 2021 referente ao per. aquisitivo 2019/2020;*
*- Marcela Alessandra Mafalda - 30 dias a partir de 06 de janeiro de 2021 referente ao per. aquisitivo 2018/2019;*
*- Maria Inês Malaquias - 30 dias a partir de 04 de janeiro de 2021 referente ao per. aquisitivo 2020/2021;*
*- Maria Rejane Moreira Belletti - 30 dias a partir de 04 de janeiro de 2021 referente ao per. aquisitivo 2020/2021;*
*- Elias da Cruz de Matos - 30 dias a partir de 04 de janeiro de 2021 referente ao per. aquisitivo 2019/2020;*
*- Maria José de Paula Clemente - 30 dias a partir de 04 de janeiro de 2021 referente ao per. aquisitivo 2020/2021;*
*- Lidiane Aparecida Alves da Silva - 15 dias restantes a partir de 11 de janeiro de 2021 referente ao per. aquisitivo 2019/2020.*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de dezembro de 2020.

***REGINALDO SATURNINO CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**8F26F4E3

### ASSESSORIA JURIDICA
### PORTARIA Nº 1.260, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de Férias Regulamentares a partir de 04 de janeiro de 2021 aos servidores:
*- Afraides Borges Teixeira - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Ailton José da Costa – referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Alexsandra Fernandes - referente ao per. aquis. 2020/2021*

*- Antônio Marcelo Pereira- referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Bárbara Luzia Afonso de Faria -referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Cínthia Mara Elias Corrêa - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Débora Cristina Rocha - referente ao per. aquis. 2019/2020*
*- Delvani de Assis Rocha - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Denise Reis Afonso - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Edsonina Aparecida Correa - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Ehekatl Murillo Brito - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Eni das Graças Melo Correa - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Gisele da Silva Rodrigues Cardoso - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Gláucia Aparecida de O. Rocha - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Gleino Aparecido ribeiro - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Heleno Correa- referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Isis Murillo Brito Brajão - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Iraiza do Rosário Ferreira- referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Jhon Paulo de Oliveira Marins - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- José Bolivar Pereira - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- José de Assis Caetano - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Jussara Glaucia G. Figueiredo Pereira - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Klaus Walz Rocha - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Leilimar Antônia Corrêa - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Luciene Alves de Melo - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Marco Antônio Pereira de Carvalho - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Marcos Antônio Silva - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Maria Aparecida Rocha - referente ao per. aquis. 2019/2020*
*- Maria Heloisa da Silva - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Maria do Carmo Carvalho Oliveira - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Maria Izabel dos Reis - referente ao per. aquis. 2019/2020*
*- Maria Leila de Oliveira Campos - referente ao per. aquis. 2019/2020*
*- Maria Marli da Costa - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Marilda Garcia - referente ao per. aquis. 2019/2020*
*- Marília Gabriela Alves Guimarães - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Marta Nolasco de Carvalho Silva - referente ao per. aquis. 2019/2020*
*- Milena Itla Rodrigues Almeida Pains - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Priscila Maria da Silva - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Rosenir Aparecida Cardoso Pereira - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Sara Ribeiro Papas Camargo - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Simone Maria de Carvalho Souza - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Sheila Aparecida Silva - referente ao per. aquis. 2019/2020*
*- Stéphany Danielle Rosa Leandro - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Tássia Aparecida de Carvalho - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Valdirene Ribeiro dos Reis - referente ao per. aquis. 2020/2021*
*- Virgínia Márcia da Silva Ribeiro - referente ao per. aquis. 2019/2020*
*- Vivian Barbosa Machado - referente ao per. aquis. 2019/2020*
*- Vivian Ribeiro - referente ao per. aquis. 2019/2020*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**805F45A8

**SETOR DE LICITAÇAO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 010/2020 . PEDRO PAULO.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 010/2020**

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o empresário individual **PEDRO PAULO BERNARDES ESTEVAM AFONSO-ME (nome empresarial Pedro Paulo Engenharia)**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.884.654/0001-11, com endereço na Rua Cel. José Thomás, nº 681, sala 02, centro, na cidade de Luz/MG, daqui por diante designado CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ampliação da escola municipal José Saturnino Pinto, conforme Convênio nº 1261000601/2020/SEE/MG;

CONSIDERANDO que o Município e o Contratado, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a execução dos serviços e que estes não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza jurídica, além do que, é de interesse público a execução e a sua continuidade;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o valor da prestação dos serviços permanecerá inalterado;

As partes tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 017/2020, por mais 12 meses, de modo a possibilitar a continuidade dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**Cláusula Décima Primeira – Da Vigência:**
O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**
O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020 será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios instituído e mantido pela AMM.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 22 de dezembro de 2020.

Contratante
Município de Córrego Danta
***REGINALDO S. CARDOSO***
Prefeito Municipal

Contratado
Paulo Bernardes Estevam Afonso- ME
***PEDRO PAULO ENGENHARIA***
CNPJ nº 32.884.654/0001-11

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**12E0876F

**SETOR DE LICITAÇAO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 007/2019 . CÉLIO XAVIER**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 007/2019**

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o empresário individual **CÉLIO XAVIER DA SILVA-ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 29.882.140/0001-12, com endereço na Avenida Magalhães Pinto, nº 934, bairro São Sebastião, na cidade de Dores do Indaiá/MG, daqui por diante designado CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 003/2020 cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação poliédrica em vias públicas de Córrego Danta, conforme Convênio nº 1491000397/2019 firmado com o Estado de Minas Gerais e especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo todo material e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;

CONSIDERANDO que o Município e o Contratado, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a execução dos serviços e que estes não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza jurídica, além do que, é de interesse público a execução e a sua continuidade;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93,

As partes tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 003/2020, por mais 12 meses, de modo a possibilitar a continuidade dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**Cláusula Décima Primeira – Da Vigência:**
O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.
**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**
O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020 será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios instituído e mantido pela AMM.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 22 de dezembro de 2020.

Contratante
Município de Córrego Danta
***REGINALDO S. CARDOSO***
Prefeito Municipal

Contratado
***CÉLIO XAVIER DA SILVA-ME***
CNPJ nº 29.882.140/0001-12

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**1EFA55DB

**SETOR DE LICITAÇAO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 008/2020. CÉLIO XAVIER**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 008/2020

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o empresário individual **CÉLIO XAVIER DA SILVA-ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 29.882.140/0001-12, com endereço na Avenida Magalhães Pinto, nº 934, bairro São Sebastião, na cidade de Dores do Indaiá/MG, daqui por diante designado CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 015/2020 cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação em bloquetes em vias públicas de Córrego Danta, conforme Convênio nº 1301000614/2020 firmado com o Estado de Minas Gerais e especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo todo material e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;

CONSIDERANDO que o Município e o Contratado, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a execução dos serviços e que estes não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza jurídica, além do que, é de interesse público a execução e a sua continuidade;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93,

As partes tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 015/2020, por mais 12 meses, de modo a possibilitar a continuidade dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**Cláusula Décima Primeira – Da Vigência:**

O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.
**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**
O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2020 será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios instituído e mantido pela AMM.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2020, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 22 de dezembro de 2020.

Contratante:
Município de Córrego Danta
***REGINALDO S. CARDOSO***
Prefeito Municipal

Contratado:
***CÉLIO XAVIER DA SILVA-ME***
CNPJ nº 29.882.140/0001-12

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**293DC242

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISRTO DE PREÇOS Nº 100/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Objeto: Ata de Registro de Preços nº 100/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2020, instalado para registro de preços para aquisição de material de enfermagem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Fundamentação: A decisão de cancelamento da ata está alicerçada sobre os documentos e informações constantes dos autos nº 27.851/20, que comprovam a ocorrência de caso fortuito/força maior, apto a ensejar o cancelamento dos preços registrados, ficando cancelada a Ata de Registro de Preços nº 100/2020, a partir de 03/12/2020, nos termos da cláusula décima da referida Ata e do art. 20 do Decreto Municipal 2.311/13 - Data: 04/12/2020**. PARTE: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. - ME - CNPJ: 25.463.374/0001-75.**

***REJANE VALGAS OLIVEIRA GALVÃO***
Secretária Municipal de Saúde do Município de Curvelo/MG.

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**383BED22

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Objeto: Reequilibra os preços abaixo especificados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços. Impacto Financeiro: R$9.880,00. Data: 10/12/2020 – Parte: **PONTO CERTO CEREAIS EIRELI - EPP – CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**C065B27A

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 313/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de peças e suprimentos de informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$5.452,10. Data: 02/12/2020 – **Parte: FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA - EPP – CNPJ: 07.734.851/0001-07.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**78EEC56F

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DA ATA Nº 083/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

Objeto: Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 083/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 008/2020, instalado para registro de preços para fornecimento de leite pasteurizado integral – leite de vaca in natura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. A decisão de cancelamento da ata está alicerçada sobre os documentos e informações constantes dos autos do Pregão Presencial nº 008/2020, que comprovam o pedido de cancelamento dos preços, realizado pela **FORNECEDORA**. Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 083/2020, nos termos da Cláusula Décima Quarta da referida Ata e do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.311/13 - Data: 17/12/2020**. PARTE: LATICÍNIOS PITANGUI LIMA LTDA - EPP - CNPJ: 06.197.785/0001-10.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**2352B8FA

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### CONTRATO Nº. 128/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviço de reforma de construção civil para Centro Esportivo Prefeito Paulo Dayrell - Ginásio Coberto (instalação combate a incêndio, sala de monitoramento, abrigo gerador e casa de bombas, rampa de acesso ao mezanino, depósito sob a arquibancada), com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.07.01.27.812.2701.1109.4.4.90.51.00.2.60.00-542-
02.07.01.27.812.2701.1109.4.4.90.51.00.1.00.00-542 –
Data: 15/12/2020**.** Valor Total: R$197.964,09. **PARTE: CONSTRUTORA M.H.M LTDA - EPP - CNPJ: 00.594.381/0001-84.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**622EBEAF

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, para cumprimento de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: a partir do dia 01/01/2021 até o dia 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2253.3.3.90.91.00.1.02.00-763 -

**Valor: R$12.818,00**. Data: 22/12/2020**. PARTE: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA – CNPJ: 01.772.798/0002-33.**

***VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO***
Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**EABE77C3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.383, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.30.00 751 Material de Consumo 2.000,00
2.59.00 Transf. Rec. SUS - Custeio 2.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.1051 Construção Pontes e Mata-Burros
4.4.90.51.00 1013 Obras e Instalações 220.915,30
1.00.00 Recursos Ordinários 220.915,30
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 222.915,30

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
4.4.90.52.00 708 Equipamento e Material Permanente 400,00
2.59.00 Transf. Rec. SUS - Custeio 400,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.04.00 923 Contratação por Tempo Determinado 200.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200.000,00
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 948 Obras e Instalações 20.915,30
1.00.00 Recursos Ordinários 20.915,30
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.40.00 1084 Serv. de TI e Comunicação - PJ 1.600,00
2.59.00 Transf. Rec. SUS - Custeio 1.600,00
TOTAL: R$ 222.915,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de dezembro de 2020.

***MARCOS DUPIM MATTOSO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**16B7F99E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.384, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
15.452.0802.1011 Ampliação Rede Distribuição de Energia Elétrica
4.4.90.51.00 407 Obras e Instalações 609.395,00
1.00.00 Recursos Ordinários 609.395,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 609.395,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
3.1.90.11.00 034 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 36.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 36.000,00
3.3.90.30.00 038 Material de Consumo 21.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 21.000,00
3.3.90.39.00 043 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
3.3.90.49.00 045 Auxílio-Transporte 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.01.02 Assessoria Geral do Executivo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2006 Manutenção Diretoria Especial do Executivo
3.1.90.11.00 048 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 23.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 23.000,00
3.3.90.14.00 051 Diárias - Pessoal Civil 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
3.3.90.39.00 055 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 24.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 24.000,00
02.01.04 Subprefeitura Distrito JK
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2008 Gestão Atividades Subprefeitura Distrito
3.1.90.11.00 059 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.14.00 062 Diárias - Pessoal Civil 600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 600,00
3.3.90.30.00 063 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.01.05 Assessoria de Comunicação Social
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2004 Eventos, Comemorações e Recepções
3.3.90.30.00 069 Material de Consumo 11.400,00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.400,00
3.3.90.36.00 070 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 2.100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.100,00
3.3.90.39.00 071 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.400,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.400,00
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades Assessoria Comunicação Social
3.1.90.11.00 072 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 36.704,00
1.00.00 Recursos Ordinários 36.704,00
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Públ. Proc. Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral do Município
3.1.90.11.00 119 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 42.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 42.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.1.90.11.00 141 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 260.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 260.000,00
3.3.90.08.00 145 Outros Benefícios Assistenciais 16.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 16.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Crianca e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2216 Manutenção do Centro de Acolhimento
3.1.90.04.00 246 Contratação por Tempo Determinado 105.191,00
1.00.00 Recursos Ordinários 105.191,00
TOTAL: R$ 609.395,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de dezembro de 2020.

***MARCOS DUPIM MATTOSO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**06A1A9A3

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 10.977, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o Memorando nº 175/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º O horário do expediente nas repartições públicas municipais no dia 24 de dezembro de 2020 (quinta-feira) será das 8h às 14h.

Art. 2º Fica declarado facultativo o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais no dia 31 de dezembro de 2020 (quinta-feira).

Art. 3º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação deverão seguir as determinações de seus Secretários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de dezembro de 2020.

***MARCOS DUPIM MATTOSO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**D83A995D

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 10.978, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

ALTERA A PORTARIA Nº 10.823, DE 24 DE JUNHO DE 2020, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, COMO AUXÍLIO EMERGENCIAL NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O Prefeito de Curvelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 440/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado os incisos VIII e IX ao art. 1º da Portaria nº 10.823, de 24 de junho de 2020, que nomeia Comissão Especial para acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos financeiros repassados às entidades que menciona, como auxílio emergencial no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, com a seguinte redação:
"(...)
VIII - Christine Maria Brandão Flor, Médica, CRM/MG 25.757, Matrícula nº 7.178-2;
IX - Hugo Leonardo de Oliveira Farneti, Médico, CRM/MG 55.593, Matrícula nº 8.410-7".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de dezembro de 2020.

***MARCOS DUPIM MATTOSO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**56C50A26

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.385, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0409 Gestão do Patrimônio Municipal
04.122.0409.1001 Aquisição de Imóvel com Destinação Administrativa e Social
4.4.90.61.00 203 Aquisição de Imóveis 996.447,00
1.00.00 Recursos Ordinários 996.447,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 996.447,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.3.90.14.00 146 Diárias - Pessoal Civil 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00
3.3.90.36.00 149 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 19.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 19.000,00
3.3.90.39.00 150 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 40.000,00
3.3.90.46.00 151 Auxílio-alimentação 22.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 22.000,00
3.3.90.93.00 155 Indenizações e Restituições 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
4.4.90.52.00 157 Equipamento e Material Permanente 5.300,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.300,00
04.122.0408.2256 Programa Curvelo Legal/Regularização Fundiária
3.3.90.30.00 161 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.36.00 162 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.39.00 163 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
18.541.1801.1012 Implantação Parque Municipal da Biquinha
4.4.90.51.00 168 Obras e Instalações 3.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.500,00
18.541.1801.1016 Implantação Coleta Seletiva Lixo
3.3.90.30.00 169 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
4.4.90.52.00 173 Equipamento e Material Permanente 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
18.541.1801.2079 Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00 174 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.49.00 178 Auxílio-Transporte 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
18.541.1801.2080 Manutenção Parque Municipal da Biquinha
3.3.90.30.00 179 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.36.00 180 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.39.00 181 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00
4.4.90.52.00 183 Equipamento e Material Permanente 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
18.541.1801.2257 Manutenção Parque Natural Municipal Mata do Moura
3.3.90.30.00 184 Material de Consumo 7.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000,00
3.3.90.36.00 185 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.39.00 186 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
4.4.90.52.00 188 Equipamento e Material Permanente 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2602 Acessibilidade e Mobilidade
26.452.2602.2085 Manutenção das Atividades de Trânsito Transporte
3.3.90.30.00 190 Material de Consumo 38.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 38.000,00
3.3.90.36.00 191 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 6.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
4.4.90.52.00 194 Equipamento e Material Permanente 7.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000,00
26.452.2602.2086 Manutenção da Sinalização Viária
3.3.90.30.00 195 Material de Consumo 52.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 52.000,00
3.3.90.36.00 196 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.39.00 197 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 16.000,00
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2021 Manutenção das Atividades de Informática
3.3.90.30.00 200 Material de Consumo 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
4.4.90.52.00 202 Equipamento e Material Permanente 31.980,00
1.00.00 Recursos Ordinários 31.980,00
04.122.0409 Gestão do Patrimônio Municipal
04.122.0409.2024 Conservação de Próprios Municipais
4.4.90.39.00 208 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 34.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 34.000,00
04.122.0409.2025 Manutenção das Atividades de Material e Patrimônio
3.3.90.30.00 209 Material de Consumo 6.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
3.3.90.36.00 210 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.39.00 211 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 18.000,00
3.3.90.40.00 212 Serv. de TI e Comunicação - PJ 19.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 19.000,00
4.4.90.52.00 214 Equipamento e Material Permanente 6.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
04.128 Formação de Recursos Humanos
04.128.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.128.0408.2027 Manutenção do Setor de Recursos Humanos e Serviços Administrativos

3.3.90.36.00 216 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 8.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.500,00
3.3.90.39.00 217 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.000,00
3.3.90.40.00 218 Serv. de TI e Comunicação - PJ 9.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 9.000,00
3.3.90.47.00 219 Obrigações Tributárias e Contributivas 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00
4.4.90.39.00 220 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
04.452 Serviços Urbanos
04.452.1501 Serviços Funerários
04.452.1501.2029 Conservação de Cemitérios
3.3.90.30.00 227 Material de Consumo 9.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 9.000,00
3.3.90.39.00 229 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
04.452.1502 Transporte do Município
04.452.1502.1099 Ampliação do Terminal Rodoviário
4.4.90.51.00 231 Obras e Instalações 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
04.452.1502.2032 Manutenção Atividade Terminal Rodoviário
3.3.90.30.00 232 Material de Consumo 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
3.3.90.36.00 233 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
4.4.90.52.00 236 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
04.452.1502.2033 Mantenção das Atividades do Aeroporto Municipal
3.3.90.30.00 237 Material de Consumo 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00
3.3.90.39.00 239 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000,00
4.4.90.51.00 241 Obras e Instalações 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
4.4.90.52.00 242 Equipamento e Material Permanente 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Crianca e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2093 Apoio a Entidades de Atenção a Criança de 0 a 5 Anos
3.3.50.41.00 244 Contribuições 11.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.000,00
08.243.0802.2216 Manutenção do Centro de Acolhimento
3.1.90.04.00 246 Contratação por Tempo Determinado 23.578,00
1.00.00 Recursos Ordinários 23.578,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.1.90.04.00 272 Contratação por Tempo Determinado 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
08.244.0802.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.04.00 279 Contratação por Tempo Determinado 23.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 23.500,00
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas de Assistência Social
3.3.90.36.00 383 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 14.850,00
1.00.00 Recursos Ordinários 14.850,00
20 Agricultura
20.606 Extensão Rural
20.606.2001 Apoio ao Homem do Campo
20.606.2001.1097 Construção Estrutura para Desenvolvimento Econômico
4.4.90.51.00 417 Obras e Instalações 13.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 13.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2034 Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.39.00 449 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.1.90.11.00 467 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 93.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 93.000,00
28 Encargos Especiais
28.843 Serviço da Dívida Interna
28.843.0000 Encargos Especiais
28.843.0000.2238 Pagamento da Dívida por Contrato
3.2.90.21.00 517 Juros Sobre Dívida Por Contrato 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
4.6.90.71.00 518 Principal da Dívida Contratual Resgatado 50.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.1.90.04.00 521 Contratação por Tempo Determinado 22.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 22.000,00
3.1.90.11.00 522 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 129.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 129.000,00
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 História e Vida
13.391.1302.2050 Conservação, Restauração de Prédios Tombados
3.3.90.39.00 556 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 13.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
3.1.90.11.00 581 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 23.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 23.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2702 Gestão do Plano de Governo
04.122.2702.2207 Manutenção das Atividades Assessoria de Assuntos Estratégicos
3.1.90.11.00 1024 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 10.450,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.450,00
3.3.90.14.00 1027 Diárias - Pessoal Civil 2.676,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.676,00
3.3.90.33.00 1029 Passagens e Despesas com Locomoção 1.780,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.780,00
3.3.90.46.00 1033 Auxílio-alimentação 1.833,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.833,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2021 Manutenção das Atividades de Informática
3.3.90.40.00 1052 Serv. de TI e Comunicação - PJ 53.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 53.000,00
TOTAL: R$ 996.447,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de dezembro de 2020.

***MARCOS DUPIM MATTOSO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**B1952967

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.386, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 Controladoria Geral do Município
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Acompanhamento Gestão de Recursos Públicos Municipais
04.124.0406.2012 Manutenção Atividades Controle Interno
3.1.90.13.00 096 Obrigações Patronais 724,54
1.00.00 Recursos Ordinários 724,54
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0409 Gestão do Patrimônio Municipal
04.122.0409.1001 Aquisição de Imóvel com Destinação Administrativa e Social
4.4.90.61.00 203 Aquisição de Imóveis 2.800.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.800.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.1.90.13.00 254 Obrigações Patronais 643,50
1.00.00 Recursos Ordinários 643,50
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2026 Manutenção de Convênios com Outras Esferas de Governo
3.1.90.13.00 318 Obrigações Patronais 6.945,90
1.00.00 Recursos Ordinários 6.945,90
04.122.0408.2203 Manutenção Departamento Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.13.00 345 Obrigações Patronais 2.319,25
1.00.00 Recursos Ordinários 2.319,25
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.13.00 646 Obrigações Patronais 4.755,11
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 4.755,11
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.1.90.13.00 675 Obrigações Patronais 669,03
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 669,03
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.1.90.13.00 701 Obrigações Patronais 163,54
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 163,54
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.1.90.13.00 846 Obrigações Patronais 2.237,27
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25% 2.237,27
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.13.00 874 Obrigações Patronais 2.159,93
1.00.00 Recursos Ordinários 2.159,93
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.13.00 886 Obrigações Patronais 229.197,64
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 229.197,64
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 3.049.815,71

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 Assessoria Geral do Executivo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2006 Manutenção da Diretoria Especial do Executivo
3.1.90.13.00 049 Obrigações Patronais 4.479,18
1.00.00 Recursos Ordinários 4.479,18
02.01.05 Assessoria de Comunicação Social
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades da Assessoria de Comunicação Social
3.1.90.13.00 073 Obrigações Patronais 6.945,90
1.00.00 Recursos Ordinários 6.945,90
02.02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 Controladoria Geral do Município
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0406 Acompanhamento Gestão de Recursos Públicos Municipais
04.122.0406.2007 Manutenção das Atividades da Ouvidoria
3.1.90.13.00 085 Obrigações Patronais 724,54
1.00.00 Recursos Ordinários 724,54
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.1.90.13.00 273 Obrigações Patronais 643,50
1.00.00 Recursos Ordinários 643,50
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.04.00 644 Contratação por Tempo Determinado 279.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 279.000,00
3.1.90.13.00 646 Obrigações Patronais 530.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 530.000,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.1.90.04.00 673 Contratação por Tempo Determinado 363.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 363.000,00
3.1.90.11.00 674 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 523.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 523.000,00
10.301.1003.2233 Manutenção das Atividades do NASF
3.1.90.13.00 687 Obrigações Patronais 5.587,68
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 5.587,68
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.04.00 709 Contratação por Tempo Determinado 392.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 392.000,00
3.1.90.11.00 710 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 400.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 400.000,00
3.1.90.13.00 711 Obrigações Patronais 313.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 313.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.13.00 868 Obrigações Patronais 2.237,27
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 2.237,27
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 884 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60% 10.000,00
3.1.90.11.00 885 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 2.316,55
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60% 2.316,55
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.04.00 899 Contratação por Tempo Determinado 61.264,87
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60% 61.264,87
3.1.90.11.00 900 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 807,10
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60% 807,10
3.1.90.13.00 901 Obrigações Patronais 54.796,85
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60% 54.796,85
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.11.00 906 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 25.613,13
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60% 25.613,13
3.1.90.13.00 907 Obrigações Patronais 14.959,39
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60% 14.959,39
12.366 Educacao de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.366.1201.2146 Manutenção Atividades Erradicação Analfabetismo
3.1.90.11.00 912 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 21.442,48
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60% 21.442,48
3.1.90.13.00 913 Obrigações Patronais 14.692,72
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60% 14.692,72
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção Atendimento Educação Especial
3.1.90.11.00 918 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 18.819,62
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60% 18.819,62
3.1.90.13.00 919 Obrigações Patronais 4.484,93
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60% 4.484,93
TOTAL: R$ 3.049.815,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de dezembro de 2020.

***MARCOS DUPIM MATTOSO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**32EE7F4B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2020**

Partes: O Município de Curvelo e o Projeto Amigo da Criança. - Da Prorrogação Do Prazo e da Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 025/2020 até 31 de março de 2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 025/2020 até 1º de maio de 2021. - Data: 22/12/2020.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**B6AD3DBA

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 21/12/20 | 62525-6 - Fundeb | R$ 2.197,57 |
| 22/12/20 | 73080-7 - LE | R$ 50.363,97 |
| 22/12/2020 | 624067-7 - SUS | R$ 46.258,34 |

Curvelo, 22 de dezembro de 2020.

***MARCOS DUPIM MATTOSO***
Prefeito em exercício

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**66EC296B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL Nº. 06/2020**

Dispõe sobre nova data designada para a Assembleia Geral para eleição dos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para a composição do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 1º** - A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, convoca as entidades cadastradas no Conselho para a Assembleia Geral, para a eleição de 10 (dez) representantes da sociedade civil (05 efetivos + 05 suplentes), para compor o novo Conselho para o biênio 2021/2022.

**Art. 2º** - A Assembleia Geral acontecerá no dia 19 de janeiro de 2021, no horário de 15 às 16:30 hs, na sede da Central de Conselhos Municipais – Avenida Gentil de Matos, nº. 415 – Bairro Tibira e será composta por representantes de instituições não Governamentais com sede no Município de Curvelo, cadastradas no CMDCA.

**Art. 3º** - Cada instituição somente poderá indicar 01 (um) representante para a Assembleia Geral, com direito de votar e/ou ser votado (parágrafo 2º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.899 de 24/12/2014).

**Art. 4º** - As entidades deverão indicar oficialmente o seu representante, no período de 23/12/2020 a 17/01/2021, devendo entregar ofício de indicação, na Central dos Conselhos Municipais – Avenida Gentil de Matos, nº.415 – Bairro Tibira, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

**Art. 5º** - Ao iniciar a Assembleia, será indicado por aclamação ou eleição, um (a) presidente e um (a) secretário (a), para condução dos trabalhos, vedados a estes a candidatura ao CMDCA (Parágrafo 3º do artigo7º da Lei Municipal nº 2.899 de 24/12/2014).

**Art. 6º** - Serão eleitos como conselheiros titulares os 05 (cinco) candidatos mais votados, considerando-se eleitos suplentes, os 05 (cinco) subsequentes mais votados e, em caso de empate, a Presidência conduzirá mediação para consenso, e não sendo possível, será declarado eleito candidato mais idoso (Parágrafo 4º do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.899 de 24/12/2014).

**Art.7º** - São impedidos de votar e serem votados:

I – Representantes de entidades descredenciadas e em situação irregular perante o CMDCA;
II – Servidores públicos;

**Art. 8º** - O Presidente e o secretário firmarão juntamente com os candidatos inscritos a ata da Assembleia, da qual constará:

I – Relação dos candidatos;
II – Número de votos para cada candidato;
III – Descrição sintética da condução dos trabalhos;
IV – A homologação do resultado da eleição;

**Art. 9º** – Caso não haja o número de candidatos suficientes para a eleição, a Assembleia Geral poderá eleger por aclamação, os membros para representarem a sociedade civil no referido Conselho.

**Art. 10º –** Fica instituída uma comissão eleitoral composta pelas conselheiras Anastátia Cíntia Amaral Nascimento,Vitória Mapy Celestino e Gislaine de Matos Santos, para apoiar a realização da Assembleia Geral e o processo eleitoral.

**Art. 11º** – A posse dos conselheiros do CMDCA, será feita por intermédio de Portaria expedida pelo Prefeito, após homologação do resultado da eleição (artigo 8º da Lei Municipal nº.2.899 de 24/12/2014).

**Art. 12º** - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão eleitoral, com o apoio da Procuradoria Geral do Município.

Curvelo/MG, 22 de dezembro de 2020.

***ANASTÁTIA CÍNTIA AMARAL NASCIMENTO***
Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**E521902D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 098/2020**

**No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XII, nº 2909, página 40, datado de 21/12/2020, onde se lê: "Aquisição de ambulância de grande porte, para atender às necessidades da 65ª Companhia Independente do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais", leia-se: "Aquisição de ambulância de grande porte, para atender às necessidades da 6ª Companhia Independente do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais".**

**Curvelo, 22/12/20.**

***CPJL.***

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**1B04D5B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.119, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**LEI Nº 4.119, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DÁ DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA DAS MANGABEIRAS A UM LOGRADOURO PÚBLICO SEM NOME, SITUADO NO DISTRITO DE SENADOR MOURÃO.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada Travessa das Mangabeiras, um logradouro público sem nome, situado no distrito de Senador Mourão.

**Art. 2º -** A localização da referida via pública de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 22 de dezembro de 2020.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Croqui disponível em:** http://diamantina.mg.gov.br/a-prefeitura/legislacao/

**Publicado por:**
Marcela Araújo Almeida
**Código Identificador:**E803C2D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 112, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, PARA FAZER CUMPRIR O QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Opovo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Esta Lei atualiza a legislação municipal do Imposto SobreServiçosde Qualquer Natureza – ISSQN, referente aos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços constante do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 112,de 30 de dezembro de 2013, conforme as disposições da Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO I
ELEMENTO ESPACIAL DO FATO GERADOR DO ISSQN

**Art. 2º-**O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº 112,de 30 de

dezembro de 2013, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I - Relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II - Relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

III - relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

**§1º.**Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), instituído pela Lei Complementar Federal nº 175/2020, para regulamentação do disposto no caput deste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

**§2º.**O Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.

**§3º.**Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 4º a 10 deste artigo, considera-se tomador dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

**§4º.**No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista municipal de serviços, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

**§5º.**Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no §4º deste artigo.

**§6º.**No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

**§7º.**O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.

**§8º.**No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços, o tomador de serviço é o cotista.

**§9º.**No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

**§10.**No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador de serviço é o beneficiário do serviço no País.

CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 3º-**A base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22,4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, será composta de acordo com os incisos abaixo:

I - a base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista municipal de serviços, será composta pelo preço dos respectivos serviços, excluídos os desembolsos efetuados com os cooperados e serviços médico-hospitalares e laboratoriais relacionados a cada tomador conveniado;

II - a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços será composta pelo preço total do serviço, não sendo admitida qualquer dedução;

III - a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.09 da lista municipal de serviços será composta pelo preço total do serviço, incluindo o valor residual garantido (VRG) e o valor residual final para a aquisição do bem.

**Parágrafo único.**São solidariamente obrigadas ao recolhimento do ISS incidente sobre os serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços, as pessoas jurídicas elencadas nos incisos I a III do §7º do art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO III
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

**Art. 4º-**O ISSQN devido em razão dos serviços referidos no art. 2º será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

**§ 1º.**O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA).

**§ 2º.**O contribuinte deverá franquear ao Município acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

**§ 3º.**Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

**§ 4º.**O Município acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de sua respectiva competência.

**Art. 5º-**O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o artigo anterior, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

**Parágrafo único.**A falta da declaração, na forma do caput, das informações relativas ao Município sujeitará o contribuinte à multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 6º-**O Município fornecerá as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA:

I - alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços referidos no art. 2º desta Lei;
II - arquivos da legislação vigente no Município que versem sobre os serviços referidos no art. 2º desta Lei;
III - dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.

**§ 1º.**O Município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.

**§ 2º.**Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações de que trata o caput, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas b e c, da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.

**§ 3º.**É de responsabilidade do Município a higidez dos dados que esses prestarem no sistema previsto no caput, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

**Art. 7º-**É vedada ao Município a imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços referidos no art. 2º, inclusive a exigência de inscrição nos cadastros municipais e distritais ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos no respectivo Município.

**Art. 8º-**A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos no art. 2º pode ser exigida, nos termos da legislação municipal, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, que ficam dispensados da emissão de tais documentos.

CAPÍTULO IV
PAGAMENTO DO IMPOSTO

**Art. 9º-**O ISSQN de que trata esta Lei será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município, nos termos do inciso III do art. 6º.

**§ 1º.**Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

**§ 2º.**O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

**Art. 10-**É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos no art. 2º desta Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte, salvo o previsto no parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo único.**As pessoas referidas nos incisos II ou III do §7º do art. 2º desta Lei ficam responsáveis pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo dispositivo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista municipal de serviços.

**Art. 11-**O não pagamento do ISSQN de que trata esta Lei, no prazo previsto no art. 9º acarretará:

I - a sua atualização pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento;
II – Os tributos não recolhidos no prazo fixado, no todo ou em parte, além de outros acréscimos previstos nesta lei devem ser acrescidos de multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, até o limite máximo de 20%.
**Parágrafo único.**A multa que trata o inciso II deste artigo deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo até o dia em que ocorrer o seu pagamento.

CAPÍTULO V
COMITÊ GESTOR DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO ISSQN – CGOA
**Art. 12-**O Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) foi instituído pela Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, para regular a aplicação do padrão nacional da obrigação acessória dos serviços referidos no art. 2º desta Lei, que é o adotado pelo Município para os fins desta Lei.

**Parágrafo único.**Ao CGOA cabe a definição do leiaute, do acesso e a forma de fornecimento das informações a serem prestadas pelos contribuintes prestadores dos serviços referidos no art. 2º desta Lei e somente poderão ser alterados após decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da definição inicial ou da última alteração.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 13 -**Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 4º desta Lei até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

**Parágrafo único.** O ISSQN de que trata o caput será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

**Art. 14 -**O artigo 31 da lei complementar nº 112 de 30 de dezembro de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:
(...)
XXIII – Do domicílio do tomador de serviços descrito no subitem 15.09 da lista de serviços anexa a esta lei complementar.

(...)
§6º. No caso dos serviços descritos no subitem 15.09 da lista de serviços constantes desta lei, o valor do imposto é devido ao município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

**Art. 15 -**Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 16 -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 22 de dezembro de 2020.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Araújo Almeida
**Código Identificador:**943DFFAC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 459, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DECRETO Nº 459, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo

agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Diamantina/Minas Gerais.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 133, de 16 de março de 2020, que "Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Diamantina e cria Gabinete de Crise", e o Decreto Municipal nº 174, de 20 de abril de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Diamantina/Minas Gerais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências", reconhecido pelo Estado de Minas Gerais por meio da Resolução n° 5.552, de 18 de junho de 2020;

**Considerando** a constante necessidade de adequações nos Decretos Municipais expedidos visando minimizar os transtornos advindos da aplicação das medidas necessárias à preservação da saúde da população, quais sejam, Decretos 133, 135, 136, 140, 145, 146, 174, 175, 176, 200, 201, 202, 233, 236, 275, 312, 322, 337, 351, 355, 381, 390 e 391 de 2020;

**Considerando** que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** o estabelecimento de pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), no sentido de que as autoridades públicas intensifiquem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus-COVID-19;
**Considerando** o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da COVID-19, no Município, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;
**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Diamantina;
**Considerando** a necessidade de o Município promover revisões constantes dos Decretos Municipais até então expedidos com fito de mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;
**Considerando** o teor da Recomendação n° 10/2020 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Diamantina;

**E considerando** a deliberação do Gabinete de Crise, constituído pelo Decreto 133, de 16 de maço de 2020, e reformulado pelo Decreto 135, de 19 de março de 2020, que, na data de 17 de dezembro de 2020, decidiu pela adoção das medidas coletivas de que trata este Decreto,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** As autoridades públicas, os servidores, os cidadãos e os empresários e empreendedores de qualquer natureza deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), observado o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido nos demais Decretos Municipais editados com finalidade de enfrentamento da Pandemia.

**Art. 2º -**Ficam determinadas, por prazo indeterminado, a partir de 21 de dezembro de 2020, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, notadamente no âmbito do Município de Diamantina e da Macrorregião de Saúde na qual se insere e é referência para atendimento, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território do Município de Diamantina, as seguintes medidas:

I - Proibição de atividades de organização e realização de eventos de qualquer natureza (salvo missas e cultos religiosos se assim entendidos); serviços de organização e realização de feiras, congressos, exposições e festas; casas de festas e eventos, com e sem entretenimento;

II - Proibição de entretenimento (atrações artísticas, música ao vivo e afins) em bares, restaurantes e lanchonetes;

III - Proibição de estacionamento em via pública de veículos com som ligado de modo a induzir aglomeração de pessoas, bem como instalação de caixas e/ou equipamentos de som em vias públicas;

IV - Proibição da venda de produtos, especialmente de bebidas alcoólicas, por bares, restaurantes ou lanchonetes em balcão ou para consumo fora do estabelecimentos (na porta, na rua ou nas proximidades), permanecendo autorizada a venda para consumo dentro do estabelecimento (respeitadas as regras dos protocolos sanitários), ou para consumo dos clientes em mesas instaladas na área externa do estabelecimentos (desde que previamente autorizado pela administração municipal), bem como na modalidade *delivery;*

V - Proibição de funcionamento de clubes sociais, esportivos e similares.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pela Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, ficando revogadas as disposições contrárias

Diamantina (MG), 21 de dezembro de 2020.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Araújo Almeida
**Código Identificador:**06BE4080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO**
**RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Processo Licitatório n.º 214/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 014/2020. Objeto: contratação de empresa para a elaboração de projetos de restauração da Igreja Nossa Senhora da Luz, Município de Diamantina (MG). A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que na sessão pública realizada em 20/12/2020 foi decidida a desclassificação da proposta da empresa Marka Arquitetura e Engenharia Ltda - EPP, por apresentar a proposta incompleta, contrariando os termos do edital. Intimada a licitante do prazo de 08 dias úteis para apresentação da documentação faltosa, nos termos do §3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 22 de dezembro de 2020.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**4929362F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO**
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Edital de Seleção Pública n.º 002/2020. Objeto: seleção Pública para Subsídio Mensal de Manutenção de Espaços Artísticos e Culturais de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina, através da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação e classificação final.
**Art. 1º.** Das Propostas Habilitadas e Classificação Final:

| Linhas de Ações | Item | Proponente | Situação | Observação |
|---|---|---|---|---|
| A2.1 | Subsídio Mensal | Joana Leticia Costa 06782694670 | Habilitado | 1º Lugar - Classificado |
| A2.1 | Subsídio Mensal | Armazém do Rosário Comercio e Entretenimentos Ltda. | Habilitado | 2º Lugar - Classificado |
| A2.1 | Subsídio Mensal | Associação Pró Desenvolvimento de Córrego Fundo | Habilitado | 3º Lugar - Classificado |

**Art. 2º.** O proponente Selecionado Classificado é aquele que cumpriu todas as etapas do processo de habilitação e seleção e encontra-se dentro do número de vagas previstas no Edital;
**Art. 3º.** O resultado da habilitação junto com a classificação final será publicado no dia 23/12/2020, no site da Prefeitura Municipal de Diamantina, no link http://diamantina.mg.gov.br/selecao-publica-para-fomento-das-atividades-artistico-culturais-e-patrimoniais-de-diamantina-edital-no-001-2020/

Diamantina, 23 de dezembro de 2020.

***MÁRCIA BETÂNIA OLIVEIRA HORTA***
Secretária Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**FA932D9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 351/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 075/2020. Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural. Homologo o presente processo a favor das empresas, com valor global de R$ 22.700,00:

| | |
|---|---|
| ELETRO AVENIDA LTDA - ME | R$ 18.640,00 |
| DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME | R$ 4.060,00 |

Diamantina 21 de Dezembro de 2020.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cynthia Oliveira Leite
**Código Identificador:**F605ADC7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO**

Processo nº 026/2020/CPAD

Aos 21 dias do mês de DEZEMBRO de 2020, às 16h em reunião por vídeo-conferência, através do app MEET GOOGLE, como medida de prevenção ao contágio do COVID-19, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Renata Maria Silva Oliveira, José Geraldo da Silva Patrícia Fernanda Zanatta Costa e Gracielle Ribeiro Santos Padilha, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2020 do(a) servidor(a) A.A.S., matrícula: 99014878.
Deliberando-se preliminarmente:
**1.** Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
**2.** A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.
Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Renata Maria Silva Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 21 de DEZEMBRO de 2020

***RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA***
Secretária

***JOSÉ GERALDO DA SILVA***
Membro

***PATRÍCIA FERNANDA ZANATTA COSTA***
Membro

***GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA***
Membro

***TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**BD499D56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 13/2019 – PL 264/2019. CONTRATADA: EMPRESA MAX COPY LTDA - EPP.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual até 23/12/2021, em conformidade com a cláusula 2.1 do contrato e artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores modificações. **ASS:** 22/12/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D9A10C97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFAZ – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 01/2018 – BANCO DO BRASIL – PL 282/17 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100 ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93.**

Por força do Artigo 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93 resolve apostilar o reajuste do valor contratado, em virtude da correção monetária a cada 12 meses conforme estabelecido pelo artigo 3° da lei 10.192, de 2001e, tomando por base o índice de correção no período, referente ao IPCA conforme determina a LEI 173/2020 ARTIGO 8º INCISO VIII o valor que era de R$ 1,71 passa a ser de R$ 1,78, a partir de 01/01/2021. A presente apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do referido contrato, não caracterizando alteração do mesmo. **ASS:** 14/12/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**057EF8C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFAZ – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 02/2018 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PL 282/17 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100 ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93.**

Por força do Artigo 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93 resolve apostilar o reajuste do valor contratado, em virtude da correção monetária a cada 12 meses conforme estabelecido pelo artigo 3° da lei 10.192, de 2001e, tomando por base o índice de correção no período, referente ao IPCA conforme determina a LEI 173/2020 ARTIGO 8º INCISO VIII o valor que era de R$ 1,71 passa a ser de R$ 1,78, a partir de 01/01/2021. A presente apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do referido contrato, não caracterizando alteração do mesmo. **ASS:** 14/12/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4EFC3EA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFAZ – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 03/2018 – BANCO SANTANDER BRASIL S/A – PL 282/17 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100 ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93.**

Por força do Artigo 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93 resolve apostilar o reajuste do valor contratado, em virtude da correção monetária a cada 12 meses conforme estabelecido pelo artigo 3° da lei 10.192, de 2001e, tomando por base o índice de correção no período, referente ao IPCA conforme determina a LEI 173/2020 ARTIGO 8º INCISO VIII o valor que era de R$ 1,71 passa a ser de R$ 1,78, a partir de 01/01/2021. A presente apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do referido contrato, não caracterizando alteração do mesmo. **ASS:** 14/12/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**16E88F85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFAZ – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 04/2018 – BANCO MERCANTIL DO BRASIL – PL 282/17 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100 ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93.**

Por força do Artigo 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93 resolve apostilar o reajuste do valor contratado, em virtude da correção monetária a cada 12 meses conforme estabelecido pelo artigo 3° da lei 10.192, de 2001e, tomando por base o índice de correção no período, referente ao IPCA conforme determina a LEI 173/2020 ARTIGO 8º INCISO VIII o valor que era de R$ 1,71 passa a ser de R$ 1,78, a partir de 01/01/2021. A presente apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do referido contrato, não caracterizando alteração do mesmo. **ASS:** 14/12/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**444DA467

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFAZ – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 05/2018 – BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A – PL 282/17 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100 ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93.**

Por força do Artigo 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93 resolve apostilar o reajuste do valor contratado, em virtude da correção monetária a cada 12 meses conforme estabelecido pelo artigo 3° da lei 10.192, de 2001e, tomando por base o índice de correção no período, referente ao IPCA conforme determina a LEI 173/2020 ARTIGO 8º INCISO VIII o valor que era de R$ 1,71 passa a ser de R$ 1,78, a partir de 01/01/2021. A presente apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do referido contrato, não caracterizando alteração do mesmo. **ASS:** 14/12/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**DCC160F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFAZ – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 06/2018 – BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - BANCOOB – PL 282/17 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100 ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93.**

Por força do Artigo 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93 resolve apostilar o reajuste do valor contratado, em virtude da correção monetária a cada 12 meses conforme estabelecido pelo artigo 3° da lei 10.192, de 2001e, tomando por base o índice de correção no período, referente ao IPCA conforme determina a LEI 173/2020 ARTIGO 8º INCISO VIII o valor que era de R$ 1,71 passa a ser de R$ 1,78, a partir de 01/01/2021. A presente apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do referido contrato, não caracterizando alteração do mesmo. **ASS:** 14/12/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D80B1824

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFAZ – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 07/2018 – BANCO BRADESCO S/A – PL 282/17 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100 ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93.**

Por força do Artigo 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93 resolve apostilar o reajuste do valor contratado, em virtude da correção monetária a cada 12 meses conforme estabelecido pelo artigo 3° da lei 10.192, de 2001e, tomando por base o índice de correção no período, referente ao IPCA conforme determina a LEI 173/2020 ARTIGO 8º INCISO VIII o valor que era de R$ 1,71 passa a ser de R$ 1,78, a partir de 01/01/2021. A presente apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do referido contrato, não caracterizando alteração do mesmo. **ASS:** 14/12/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**986604B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 10/2020 – CREDENCIAMENTO 06/2020 – CONTRATADA: SR. MARCOS MACHADO DE FREITAS.**

**OBJETO:** Prorrogação do contrato até 31/12/2021; bem como a alteração da natureza da parte da contratada, passando a constar à pessoa jurídica CLÍNICA MÉDICA MMF SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ 02.134.643/0001-53, modificando-se a redação do Preâmbulo do aludido Contrato. **ASS:** 14/12/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**ACBEB801

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 09/2020 – CREDENCIAMENTO 06/2020 – CONTRATADA: SRª. LUDIMILA GONÇALVES GUIMARÃES.**

**OBJETO:** Prorrogação do contrato até 31/12/2021; bem como a alteração da natureza da parte da contratada, passando a constar à pessoa RINUS CLÍNICA OTORRINOLARINGOLÓGICA SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ 11.080.872/0001-23, modificando-se a redação do Preâmbulo do aludido Contrato. **ASS:** 14/12/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B79F46B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMSUR – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO – COMPROMITENTE DOADOR: EMPÓRIO DA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.964.798/0001-05. COMPROMITENTE DONATÁRIO:**

**MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, CLÁUDIA ABREU MACHADO. OBJETO:** O objeto destina-se exclusivamente à instalação de luminária pública no(s) poste(s) identificado(s) no projeto aprovado junto à CEMIG e dos equipamentos necessários à provisão de claridade no seguinte logradouro: Rua Dom Orione, Bairro Chácaras Beira Rio, Divinópolis/MG. **PRAZO:** O COMPROMITENTE DOADOR compromete-se a finalizar as obras no prazo de até 150 dias, contados da assinatura deste instrumento. **ASS:** 26/10/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**ED8CD588

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 444/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2020** - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICONº 207/2020. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, que venceu ositens 01 e 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futurase eventuais de medicamentos diversos e creme hidratante para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no anexo I deste Edital.

**O valor total registrado foi de R$ 7.182,68- conforme mapa de apuração**. Assinatura: 18/12/2020.

**Vigência: 02/01/2021 a 01/01/2022.**

**Divinópolis, 18 de dezembro de 2020**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**822098E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 445/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2020** - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, que venceu os itens 02, 08 e 31 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e creme hidratante para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no anexo I deste Edital.

**O valor total registrado foi de R$ 15.345,60 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 18/12/2020.

**Vigência: 02/01/2021 a 01/01/2022.**

**Divinópolis, 18 de dezembro de 2020**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**13F08B50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 446/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2020** - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, que venceu os itens 05, 06, 11, 12 e 13 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e creme hidratante para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no anexo I deste Edital.

**O valor total registrado foi de R$ 235.264,59 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 18/12/2020.

**Vigência: 02/01/2021 a 01/01/2022.**

**Divinópolis, 18 de dezembro de 2020 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D75348F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 447/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2020** - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 14, 15, 16, 18, 19, 27, 29, 30, 32 e 35 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e creme hidratante para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no anexo I deste Edital.

**O valor total registrado foi de R$ 71.887,85 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 18/12/2020.

**Vigência: 02/01/2021 a 01/01/2022.**

**Divinópolis, 18 de dezembro de 2020 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**515D9E29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 448/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2020** - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 17 e 21 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e creme hidratante para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no anexo I deste Edital.

**O valor total registrado foi de R$ 22.492,40 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 18/12/2020.

**Vigência: 02/01/2021 a 01/01/2022.**

**Divinópolis, 18 de dezembro de 2020**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4F1902C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 449/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2020** - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa**COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 23, 24 e 25 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e creme hidratante para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no anexo I deste Edital.

**O valor total registrado foi de R$ 37.960,72 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 18/12/2020.

**Vigência: 02/01/2021 a 01/01/2022.**

**Divinópolis, 18 de dezembro de 2020 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**340EEFA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 450/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2020** - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa**STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, que venceu oitem 26 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e creme hidratante para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no anexo I deste Edital.

**O valor total registrado foi de R$ 2.852,28 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 18/12/2020.

**Vigência: 02/01/2021 a 01/01/2022.**

**Divinópolis, 18 de dezembro de 2020**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**74D4249D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 451/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2020** - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa**CM HOSPITALAR S/A**, que venceu oitem 28 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e creme hidratante para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no anexo I deste Edital.

**O valor total registrado foi de R$ 49.920,00 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 18/12/2020.

**Vigência: 02/01/2021 a 01/01/2022.**

**Divinópolis, 18 de dezembro de 2020**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A5021B92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 456/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2020** - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICONº 203/2020. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa**WHITNEY COMERCIAL LTDA**, que venceu ositens 01, 03, 14, 15, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 16, 17 e 10 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de consumo permanentes diversos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme descritivo constante no anexo I e Termo de Referência do Edital.

**O valor total registrado foi de R$ 75.378,00- conforme mapa de apuração**. Assinatura: 18/12/2020.

**Vigência: 18/12/2020 a 17/12/2021.**

**Divinópolis, 18 de dezembro de 2020**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**34B8AE2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 457/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2020** - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **GERBRA COMERCIAL EIRELI**, que venceu oitem 08 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de consumo permanentes diversos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme descritivo constante no anexo I e Termo de Referência do Edital.

**O valor total registrado foi de R$ 44.899,20 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 18/12/2020.

**Vigência: 18/12/2020 a 17/12/2021.**

**Divinópolis, 18 de dezembro de 2020 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**081849DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 458/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2020** - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **ESPORTE MULTI PESCA LTDA**, que venceu oitem 02 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de consumo permanentes diversos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme descritivo constante no anexo I e Termo de Referência do Edital.

**O valor total registrado foi de R$ 4.000,00 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 18/12/2020.

**Vigência: 18/12/2020 a 17/12/2021.**

**Divinópolis, 18 de dezembro de 2020**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C5239216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 459/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2020** - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **CCK COMERCIAL EIRELI**, que venceu oitem 11 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de consumo permanentes diversos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme descritivo constante no anexo I e Termo de Referência do Edital.

**O valor total registrado foi de R$ 2.292,00 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 18/12/2020.

**Vigência: 18/12/2020 a 17/12/2021.**

**Divinópolis, 18 de dezembro de 2020**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**753AE4B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 452/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2020** - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICONº 228/2020. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa**MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS**, que venceu ositens 02, 06 e 07 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de equipamentos diversos para estruturação do serviço de Reabilitação Pós COVID-19, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda do Centro Regional de Reabilitação-CRER da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.

**O valor total registrado foi de R$ 44.900,00- conforme mapa de apuração**. Assinatura: 10/12/2020.

**Vigência: 10/12/2020 a 09/12/2021.**

**Divinópolis, 10 de dezembro de 2020**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***AMARILDO DE SOUSA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4E84F759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 453/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2020** - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **SALVI LOPES & CIA LTDA**, que venceu os itens 01, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de equipamentos diversos para estruturação do serviço de Reabilitação Pós COVID-19, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda do Centro Regional de Reabilitação-CRER da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.

**O valor total registrado foi de R$ 23.635,75 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 10/12/2020.

**Vigência: 10/12/2020 a 09/12/2021.**

**Divinópolis, 10 de dezembro de 2020**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***AMARILDO DE SOUSA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8F1F7214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO Nº 24/2020**

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

| Nº da NVA | Placa / Chassi | Data | Local do abandono |
|---|---|---|---|
| 9947/2020 | HJB9696 | 21/12/2020 | Rua Itamarandiba, 484 – Bom Pastor |
| 9948/2020 | JQK0389 | 21/12/2020 | Rua Santa Mônica, 480 – Manoel Valinhas |
| 9949/2020 | HMN0277 | 21/12/2020 | Rua Mato Grosso, 937 - Sidil |
| 9950/2020 | Sem identificação | 21/12/2020 | Rua Minas Gerais, 2910 - Orion |

Divinópolis, 22 de dezembro de 2020.

***MARCELO AUGUSTO SANTOS***
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**71A1E82C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE ANULAÇÃO**

O Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde, por seu Secretário Municipal, Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende, no exercício de suas atribuições legais, pertinente ao procedimento administrativo licitatório nº 315/2020,

**RESOLVE**:

**Considerando** o supracitado procedimento de Dispensa de Licitação número 86/2020, cujo objeto consiste na aquisição de 01 Placa Bloqueada LCP e 10 Parafusos Bloqueados para realização de procedimento cirúrgico indicado no tratamento de fratura de úmero para o paciente A.F.K.S em atendimento ao Mandado Judicial nº 5007129-46.2020.8.13.0223

**Considerando** que houve uma falha na especificação do objeto referente a solicitação de compra nº 5319 que deu origem ao processo de compra mencionado acima;

**Considerando** que a ratificação da dispensa de licitação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na edição nº 2876 do dia 04/11/2020;

**ANULAR** o procedimento administrativo licitatório citado acima, com fulcro no permissivo constante no artigo 49, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c à Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, tornando sem efeito a publicação da ratificação da dispensa de licitação acima mencionada.

Divinópolis, 22 de Dezembro de 2020.

***CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE***
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Divinópolis/FMS

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**9208A3A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEMUSA Nº 156, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre medidas organizativas da Vigilância Sanitária Municipal para fins de enfrentamento do COVID-19.*

Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende, Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis/MG interino, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o preocupante cenário epidemiológico global quanto à incidência do Novo Coronavírus - COVID 2019 - e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que *"Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";*

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial de Saúde de Pandemia, com adoção de medidas de vigilância para identificar, isolar, diagnosticar e tratar cada caso e romper a cadeia de transmissão;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 13.722/2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Divinópolis em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus**;**

**CONSIDERANDO** que o êxito na prevenção e controle do Novo Coronavírus depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral;

**CONSIDERANDO** que, mesmo que o Município de Divinópolis tenha adotado medidas de contenção da circulação de pessoas é preciso garantir, mediante fiscalização, que as determinações contidas nos decretos sejam efetivamente cumpridas;

**CONSIDERANDO** que neste momento o trabalho dos profissionais de vigilância sanitária deve priorizar o monitoramento da situação da infeção humana pelo novo coronavírus bem como a coordenação das ações de resposta de saúde a esta situação de emergência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas, enquanto durar a Situação de Emergência, as fiscalizações de rotina da Vigilância Sanitária do Município, notadamente aquelas atinentes à emissão/renovação de alvará sanitário;

***Parágrafo 1º***- Todos os fiscais deverão ocupar-se prioritariamente da fiscalização do cumprimento das medidas de enfrentamento editadas pelo Município de Divinópolis.

***Parágrafo 2º*** - Ficam mantidas as inspeções sanitárias nos casos emergenciais, em que houver risco iminente ou dano à saúde da população;

**Art. 2º** - Os alvarás sanitários dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário poderão ter o prazo de validade prorrogado enquanto perdurar a Situação de Emergência, nos casos em que os serviços atenderem os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/03/2020.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2020.

***CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3032B61A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO DECISÓRIO**

**Procedimento De Readaptação De Função nº 159/2018**
**Servidor: A.R.S.. – Cargo: Auxiliar de Serviços - Matrícula: 97013889**

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Sra. Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que:

I - O procedimento foi instaurado para verificar a capacidade laborativa do servidor **A.R.S. – Matrícula: 97013889,** no desempenho das funções no cargo de Auxiliar de Serviços, através da Portaria nº 014/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data de 03 de fevereiro de 2014 (fls. 09).

II - A ficha funcional e documentos de posse estão anexados às fls. 01/03; Laudos Médicos, relatórios, Laudo de Exame Ocupacional

datado de 26/12/2013; ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, datado de 23/12/2018 e outros documentos relativos a saúde do funcionários, encontram-se às fls. 10/20. Relatos de CID: L 81.8.

III – O servidor foi devidamente convocado para comparecer perante a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, em 05/07/2018 (fls.21), facultando apresentação de documentados que considerasse necessários.

IV – O Questionário Sócio Ocupacional (fls. 22/25), datado de 10/07/2018, não descreve que o servidor, no desempenho de sua função de origem (Auxiliar de Serviços), tenha dificuldades no desempenho de sua função, exceto com algumas restrições devido a problemas ósseos.

V – O Parecer da Procuradoria Geral Adjunta do Município – Ofício PROGER/PGA nº 257/2014, datado de 05 de junho de 2014, encontra-se às fls. 26.

VI - Após análise da documentação e de todo o processado, o Relatório Final, emitido pela Comissão Municipal de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, datado de 01 de outubro de 2018, optou pela **não aceitação** do pedido de readaptação de função do servidor, porém, "*deve evitar esforço físico moderado a intenso e carregamento de peso*" (fls. 28/32).

VII – O parecer da regularidade do feito consta às fls. 33/33v, datado de 31 de outubro de 2018.

**Com base em todo o exposto, RESOLVE:**
**a)** Homologar o parecer final da Comissão de Readaptação Funcional acostado às fls. 28/32, que optou pela **não** aceitação do pedido de readaptação de função do servidor **A.R.S. – Auxiliar de Serviços - Matrícula: 97013889**, devendo "*evitar esforço físico moderado a intenso e carregamento de peso*." (fls. 32).
b) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

Divinópolis, 21 de dezembro de 2020.

***RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS***
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**10246004

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 108/2020, TP 08/2020

O Município de Felixlândia/MG torna público a **PUBLICAÇÃO DE TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da Tomada de Preços nº 08/2020 – Processo Licitatório 108/2020, para contratação de empresa para execução de recapeamento de vias urbanas em bairro do município de Felixlândia/MG (Alto Social), contrato de repasse nº 866564/2018 operação 105 299 7-23, assinado em 22/12/2020 com vigência de 4 (quatro) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

***WARLEY GONÇALVES LIMA.***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**DCDC7986

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 108/2020, TP 08/2020

O Município de Felixlândia/MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO realizado pela Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG, referente à Tomada de Preços nº 08/2020 – Processo Licitatório 108/2020, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa para execução de recapeamento de vias urbanas em bairro do município de Felixlândia/MG (Alto Social), contrato de repasse nº 866564/2018 operação 105 299 7-23, firmado com a empresa L M EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.109.890/0001-60, no valor de R$ 223.106,06 (duzentos e vinte e três mil cento e seis reais e seis centavos), assinado em 22/12/2020 com vigência de 3 (três) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

***WARLEY GONÇALVES LIMA.***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**DAA2CA6A

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RESCISÃO DE CONTRATOS - PROCESSOS 26/2020 E 27/2020, TP 04/2020 E TP 05/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG, torna público EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS, realizado pela Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG, referente à Tomada de Preço nº 04/2020 – Processo Licitatório 26/2020 e Tomada de Preço nº 05/2020 – Processo Licitatório 27/2020, contratos de nº 70/2020 e 71/2020, por descumprimento contratual com a empresa **RODRIGUES E SOUZA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.479.849/0001-06, após apuração do processo administrativo 01/2020**, a partir da data 12/11/2020. FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 86 § 1º e § 2º e art. 87, INCISO II, III, da Lei 8.666/93**Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br, no site da prefeitura na aba "licitação" ou pelo fone (38) 3753-1311.

***WARLEY GONÇALVES LIMA.***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**98C294CD

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 113/2020, DISPENSA 36/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 113/2020, Dispensa 36/2020, objeto: **contratação de prestação de serviço de transporte ao combate ao Coronavírus no município de Felixlândia/MG, para atender às necessidades do Departamento de Saúde**, firmado com a pessoa física Nilson Fernandes Pinto, inscrita no CPF 303.729.096-04. Valor global: **R$ 29.038,70 (vinte e nove mil e trinta e oito reais e setenta centavos)**.Onde se lê: *Assinado e ratificado em 02/12/2020, com vigência até 02/12/2021.* **Leia-se:** ***Assinado e ratificado em 02/12/2020, com vigência de 6 (seis) meses***. As demais informações permanecem inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.
***WARLEY GONÇALVES LIMA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
***VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**859C0121

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DESPACHO**

Tendo em vista a apuração dos fatos narrados na denúncia; os documentos anexados; o disposto no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e a Conclusão da Corregedora Municipal, no Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2019, instaurado pela portaria nº 3906/2019, em desfavor da servidora E.M.S.

ACOLHO em sua totalidade, com a conclusão e as recomendações apresentadas e DETERMINO a aplicação da penalidade de advertência na forma do Art. 183, I da LC 41/2011, com fundamento no inc. V do Art. 173 c/c inc. III, IX e XI da LC 41/2011 e Art. 3º da LICC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Formiga, 21 de dezembro de 2020.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**214C7FB4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO - PRC 168/20 - PREGÃO ELETRÔNICO 097/20**

**Extrato** – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 1.320,00(mil, trezentos e vinte reais); vencedora no PRC- 168/20, Pregão Eletrônico- 097/20.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**32D5AD21

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DESPACHO GAB. Nº 037/2020**

**Referência:** Processo Licitatório nº 163/2020
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 093/2020

**Interessados: Município de Formiga / Ricci Diários Publicações e Agenciamento Ltda. EPP**

**I - RELATÓRIO**

Aos 14/12/2020 realizou-se, conforme definido em Ata de Justificativa de Nova Abertura, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 093/2020, Processo Licitatório nº 163/2020, nos termos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2020, e legislação complementar, sendo objeto deste a contratação de empresa especializada em publicações de atos oficiais do Município de Formiga no Diário Oficial da União.
Participaram da sessão as licitantes Grum Publicidade Ltda., Ricci Diários, Publicações e Agenciamento Ltda., Wildenberg Max Penna e IBDM Modernização, Assessoria e Consultoria Ltda., com propostas nos valores de R$ 65,00, R$ 75,00, R$ 45,00 e R$ 65,00, respectivamente.
Após a fase de lances, e em razão da inabilitação da empresa IBDM Modernização, Assessoria e Consultoria Ltda., por não apresentar a exequibilidade de sua proposta, a empresa Grum Publicidade Ltda. sagrou-se vencedora com a oferta de R$ 39,50, instada a apresentar, no prazo de 2 (duas) horas proposta ajustada, contados a partir das 11h25min57s.
Às 14h13min17s a Pregoeira registrou o envio da proposta reajustada pela licitante vencedora realizado por e-mail, por dificuldades de acesso ao sistema, o que se deu de maneira tempestiva, às 13h12min.
Diante disso, a licitante Ricci Diários, Publicações e Agenciamento Ltda. manifestou, tempestivamente, intenção de recorrer, apresentando como motivo o descumprimento da lei e do edital, conforme razões a serem ofertadas no prazo legal.
Sumariamente, a Pregoeira não recebeu a manifestação de intenção de recurso, justificando tal recusa na adoção do princípio do formalismo moderado, vislumbrado em decisões do Tribunal de Contas da União e que sua adoção não anula a legalidade e os demais princípios que regem a Administração Pública, prevalecendo o conteúdo sobre o formalismo extremo, tendo em vista que o envio da proposta reajustada via e-mail ocorreu de maneira tempestiva.
Insatisfeita, a empresa Ricci Diários, Publicações e Agenciamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.880.466/0001-05, interpôs, tempestivamente, recurso de representação, nos termos do art. 109, II, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o relatório. Passo a decidir.

**II – PRELIMINARES**

**Da Concessão de Efeito Suspensivo**

Versa a Lei de Licitações em seu art. 109, § 2º, que "*O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.*".
Depreende-se, portanto, que o recurso de representação possui, em regra, tão somente efeito devolutivo, atribuindo-se a este efeito suspensivo nos casos em que se verifique o interesse público, o qual deve ser devidamente fundamentado.
Pois bem, no caso em tela depara-se com ato da Pregoeira do respectivo processo licitatório por meio do qual, sumariamente, rejeitou a intenção recursal da licitante pelos motivos delineados nas razões fáticas.
A decisão da Pregoeira, ora vergastada, influencia diretamente no resultado do processo licitatório e na consecução dos objetivos da Administração Pública, que no presente caso consubstanciam-se na contratação de empresa especializada para publicações de atos oficiais do Município de Formiga no Diário Oficial da União, demonstrando-se salutar que seja preservada a lisura e regularidade de todos os atos, evitando-se, destarte, sua anulação e o dispêndio de recursos financeiros e humanos que são empregados em sua condução, vislumbrando-se, portanto, o interesse público, motivo pelo qual recebo o presente recurso de representação também em seu efeito suspensivo.

**III – DO MÉRITO**

Em que pese à decisão da Pregoeira no sentido de rejeição da intenção recursal da Representante, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União orienta no sentido de que tal ato é contrário aos pressupostos legais que regem o procedimento licitatório, tal como se infere pela leitura do Acórdão nº 1922/2018 do Plenário do TCU abaixo transcrito:

*Considerando, por fim, que a pregoeira rejeitou sumariamente a intenção de recurso manifestada pela representante, atitude que está em desacordo com a normal, principalmente se levarmos em conta que existe um prazo para a apresentação das razões recursais, e que, portanto, o recurso não poderia ter seu mérito julgado antecipadamente*. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fundamento nos arts. 169, inciso III, e 235 a 237 do Regimento Interno/TCU e ante as razões expostas pelo Relator, em: 8.1. conhecer da presente representação para, no mérito, julgá-la improcedente e, por conseguinte, indeferir o pedido de medida cautelar formulado pela representante; 8.2. dar ciência à Delegacia da Receita Federal em Santarém/PA que a rejeição sumária da intenção de recurso de licitante, sem permitir o contraditório e a ampla defesa dos interessados, está em desacordo com os arts. 2º, §§ 1º e 4º, incisos

XVIII e XX, da Lei 10.520/2002, com o art. 26, § 1º, do Decreto 5.450/2005 e com a jurisprudência do TCU (ACÓRDÃO Nº 1922/2018 - TCU – Plenário - Processo TC-020.109/2018-0 (REPRESENTAÇÃO) - Relator: Ministro José Múcio Monteiro - Data da publicação no D.O.U.: 10 de setembro de 2018)

Detém a Administração Pública a prerrogativa de anular seus atos quando presentes vícios que acarretem em ilegalidade ou revogá-los, sopesados critérios de oportunidade e conveniência, conforme se depreende pela leitura do Enunciado da Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Súmula 473 – STF – Plenário 03/12/1969 – Publicação: DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993. Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2381; DJ de 12/06/1970, p. 2405; DJ de 15/06/1970, p. 2437.)

Decorre do próprio texto constitucional a proteção conferida aos litigantes, seja no processo judicial ou administrativo, sendo-lhes, portanto, garantido o acesso à ampla defesa e ao contraditório, tal como insculpido no art. 5º, LV da Carta Magna de 1988, bem como no art. 49, § 3º da Lei Geral de Licitações.
Isto posto, em obediência à base principiológica que rege a Administração Pública, e de maneira a oportunizar à Representante o acesso aos direitos que lhe são inerentes, **CONHEÇO DO RECURSO**, e dou-lhe **PROVIMENTO**, de maneira a se anular a decisão da Pregoeira que rejeitou sumariamente a intenção de recurso da Representante, oportunizando-a que apresente as razões de recurso, nos termos do art. 44, § 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Notifique-se a Representante da **presente decisão**.

Formiga, 22 de dezembro de 2020.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**AF408F10

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**CAPÍTULO I**
**Das Disposições Preliminares**

**SEÇÃO I**
**Dos Objetivos**

**Art. 1º** Toda e qualquer construção, reforma, ampliação de edifícios e demolição, efetuada por particulares ou entidade pública, a qualquer título, é regulada pelo presente Código, obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria.

**Parágrafo único**. Este Código complementa sem substituir as exigências de caráter urbanístico estabelecidas por Legislação específica municipal que regulam o uso e ocupação de solo e as características fixadas para a paisagem urbana.

**Art. 2º** Este Código Complementar tem como objetivos:

I – orientar os projetos de execução das edificações do Município.

II – assegurar a observância de padrões mínimos de acessibilidade, segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade.

III – promover a melhoria de padrões de acessibilidade, segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações em seu território.

**SEÇÃO II**
**Das Definições**

**Art. 3º** Para efeitos do presente Código são adotadas as seguintes definições:

I – ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

II – Alinhamento: a linha divisória que autoriza a execução das obras sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana.

III – Alvará: documento que autoriza a execução das obras sujeitas à fiscalização da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, concedido através de ato administrativo, com prazo de início e término das obras.

IV – Apartamento: unidade autônoma de moradia em conjunto habitacional multifamiliar.

V – Aprovação do Projeto: ato Administrativo que precede o licenciamento das obras de construção de edifícios.

VI – Aprovação da Obra (Habite-se): ato Administrativo que corresponde à autorização da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana para ocupação da Edificação.

VII – Área construída: a soma das áreas dos pisos e paredes utilizáveis cobertos de todos os pavimentos de uma edificação.

VIII – Área ocupada: a projeção, em plano horizontal, da área construída, situada acima do nível do solo.

IX – Áreas institucionais: a parcela de terreno destinada às edificações para fins específicos comunitários ou de utilidade pública, tais corno, educação, saúde, cultura, administração, etc.

X – Balanço: parte ou elemento da edificação que sobressai o plano da parede considerada área construída.

XI– Beiral: parte da cobertura fazendo saliência sobre a prumada das paredes.

XII– Coeficiente de aproveitamento: a relação entre a soma das áreas construídas sobre um terreno e a área desse mesmo terreno.

XIII– Declividade: a relação percentual entre diferença das cotaltimétricas de doze pontos e a sua distância horizontal.

XIV – Dependência de uso comum: conjunto de dependências ou instalações da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos usuários.

XV – Embargo: ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra.
XVI – Faixa "non aedificandi": área de terreno onde não será permitida qualquer construção, vinculando-se o seu uso a uma servidão.

XVII– Faixa sanitária: área "non aedificandi" cujo uso está vinculado à servidão de passagem, para efeito de drenagem e captação de águas pluviais, ou ainda para rede de esgotos.

XVIII – Galeria Comercial: conjunto e lojas voltadas para uma circulação, coberto ou não, com acesso à Via Pública.

XIX – Garagens particulares coletivas: são as construídas no lote, em subsolo ou em mais pavimentos, pertencentes a conjuntos residenciais ou edifícios de uso comercial.

XX – Garagens Comerciais: são consideradas aquelas destinadas à locação de espaço para estacionamento e guarda de veículos, podendo, ainda, nelas haver serviços de lavagem lubrificação e abastecimento.

XXI – Licenciamento de obra: ato Administrativo que concede licença e prazo para início e término de uma obra.

XXII – Marquise: cobertura saliente na parte externa das edificações tendo a função de cobrir a entrada de edificações, não sendo considerada área construída.

XXIII – Passeio: parte da via de circulação destinada ao trânsito de pedestres.

XXIV– Patamar: superfície intermediária entre dois lances de escada.

XXV – Pavimento: conjunto de dependências situadas no mesmo nível.

XXVI – Pé-direito: distância vertical entre o piso e a cobertura de um compartimento.

XXVII – Peças gráficas: são os projetos que deverão ser apresentados nos formatos internacionais – A0, A1, A2, A3 e A4, em escalas: fachadas, cortes plantas baixas e gradis 1:50; 1:75 ou 1:100. Perfis do terreno, situação e diagrama de cobertura - 1:200; 1:500 ou 1:1000.

XXVIII – Recuo (afastamento): a distância entre o limite externo da projeção horizontal da edificação e a divisa do lote.

XXIX– Vistoria: diligência efetuada pela Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana tendo por fim verificar as condições de uma construção ou obra.

**CAPÍTULO II**
**Das Normas de Procedimento**

**SEÇÃO I**
**Do Licenciamento**

**Art. 4º** Para a execução de toda e qualquer obra, construção, reforma, ampliação ou demolição será necessário requerer à Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana o respectivo licenciamento.

§ 1º Para obras de demolição será necessário apresentar documento de Responsabilidade Técnica.

§ 2º A destinação dos resíduos de construção civil deverá seguir o Plano de Destinação de Resíduos da Construção Civil da Secretaria de Gestão Ambiental.

§ 3º Em caso de necessidade de isolamento de via, será necessário solicitar à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

**Art. 5º** O licenciamento da obra será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do despacho que o deferiu. Findo esse prazo se a construção não for concluída dentro do prazo fixado no seu licenciamento, deverá ser requerida a prorrogação de prazo e paga taxa correspondente a essa prorrogação.

**Parágrafo único**. Para efeitos do presente Código, uma obra será considerada iniciada com a execução da base, após a fundação.

**Art. 6º** O licenciamento da obra (alvará de construção) será concedido mediante o encaminhamento à Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, dos seguintes elementos:

I - Requerimento solicitando licenciamento da obra, onde conste o nome e assinatura do proprietário e do profissional responsável pela execução das obras.

II - Recibos de pagamentos das taxas correspondentes.

III – Projeto Aprovado.

**§ 1º** Para o licenciamento da construção, não será exigido o projeto aprovado no caso de acréscimos de até 10% da área construída no fundo de edificações já licenciadas, não ultrapassando o limite de 20 metros quadrados.

**§ 2º** Uma vez devida e corretamente apresentados os elementos elencados nos incisos I, II e III, a Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana terá o prazo de até 10 (dez) dias para proceder à entrega do alvará de construção ao responsável técnico ou proprietário."

**Art. 7º** Independem de licença os serviços de reparos e substituição e revestimentos de muro, impermeabilização de terraços, substituição de telhas partidas de calhas e de condutores em geral; a construção de calçadas no interior dos terrenos edificados, e de muros de divisa até 2,00m (dois metros) de altura e as construções provisórias para depósito de materiais a serem utilizados na edificação.

**Art. 8º** De acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 125, de 3 de dezembro de 1935, não poderão ser executadas sem a licença municipal, devendo obedecer às determinações deste Código, ficando, entretanto, dispensadas de aprovação de projeto e pagamento de emolumentos, as seguintes obras:

I - Construção de edifícios públicos.

II - Obras de qualquer natureza de propriedade da União ou do Estado.

III- Obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais, quando para sua sede própria.

Parágrafo único. O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo órgão interessado, devendo esse ofício ser acompanhado do projeto da obra a ser executada.

**Art. 9º** A fim de comprovar o licenciamento da obra, para efeito de fiscalização, o alvará será mantido no local da obra, juntamente com o projeto aprovado.

**Art. 10.** O Município fixará, anualmente, as taxas a serem cobradas pela aprovação ou revalidação da aprovação de projeto, licenciamento de construção ou prorrogação de prazo para execução de obras.

**SEÇÃO II**
**Da Aprovação de Projeto**

**Art. 11.** Os elementos que deverão integrar os processos de aprovação do projeto deverão constar, no mínimo de:

I - Título de propriedade do imóvel, sendo a escritura atualizada (máximo 01 ano) ou contrato de compra e venda com a devida procedência;

II – Laudo ambiental emitido pelo órgão competente;

III- Peças gráficas, apresentadas de acordo com o modelo a ser adotado pela Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;

IV – Indicar no projeto apenas a representação dos blocos das áreas molhadas, dispensado os demais *layout's;*

V - Identificação e assinatura do proprietário e do autor do projeto que deverá ser, profissional habilitado e cadastrado junto à Prefeitura Municipal, juntamente com o documento de responsabilidade técnica;

§1º Nas obras de reforma, reconstrução ou acréscimo nos prédios existentes, os projetos serão apresentados com indicações precisas e convencionados, de maneira a possibilitar a identificação das partes a conservar, demolir ou acrescer.

§2º A taxa de aprovação de projetos será cobrada uma única vez até a 2ª (segunda) correção, caso permaneçam os mesmos erros, será cobrada nova taxa de aprovação a cada análise.

**Art. 12**. As edificações independentes mesmo que construídas no mesmo terreno, deverão ter projetos individuais para a aprovação.

**Parágrafo único.** Nos casos de edificações geminadas será admitido um único projeto arquitetônico, acompanhado do projeto estrutural para a comprovação do vínculo, não podendo o terreno ser desmembrando após a emissão do Habite-se.

**Art. 13.** (VETADO).

**SEÇÃO III**
**Da Aprovação das Edificações**

**Art. 14.** Nenhuma edificação será ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana e expedido o respectivo certificado de aprovação da obra.

**Parágrafo único**. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou de utilização.

**Art. 15.** Após a conclusão das obras, deverá ser requerida vistoria à Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, no prazo de até trinta (30) dias.

**§1°** O requerimento de vistoria será sempre assinado pelo proprietário.

**§2°** O requerimento de vistoria deverá ser acompanhado de:

I - Chaves do prédio, quando for o caso;

II - Projeto aprovado, ou comprovante de atendimento da legislação urbanística;

III - Carta de entrega dos elevadores, quando houver, fornecida pela firma instaladora.

**Art. 16.** Por ocasião da vistoria se for constatado que a edificação não foi construída, aumentada, reconstruída de acordo com o projeto aprovado, o proprietário será autuado e deverá comunicar ao responsável técnico, de acordo com as disposições deste Código, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou a fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra, salvo situações descritas no artigo 6º e parágrafos.

**Art. 17.** Após a vistoria, obedecendo às obras do projeto aprovado e pagamento de taxas, a Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana fornecerá ao proprietário certificado de aprovação da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento solicitando vistoria.

**SEÇÃO IV**
**Da Legalização das Edificações**

**Art. 18.** Casos em que não se enquadrem neste código deverão estar acompanhados de laudo técnico e ART atestando a viabilidade da obra, sujeito a aprovação da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana.

**Parágrafo único**. Serão permitidas legalizações de edificações que possuem balanço comprovadamente edificados antes da publicação do presente Código, desde que estejam a no mínimo 03 (três) metros de altura, e não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio e apresentem laudo de viabilidade do Departamento de Trânsito e afastamento de rede elétrica da Cemig (quando for o caso).

**CAPITULO III**
**Das Normas Técnicas**

**SEÇÃO I**
**Das Edificações em Geral**

**Art. 19.** Na execução de toda e qualquer edificação bem como na reforma ou ampliação, os materiais utilizados deverão satisfazer às normas compatíveis com o seu uso na construção, atendendo ao que dispõe a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em relação a cada caso.

**§ 1º** Os coeficientes de segurança para os diversos materiais serão os fixados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**§2º** Os materiais utilizados para paredes, portas, janelas, pisos, coberturas e forros deverão atender ao mínimo exigido pelas normas técnicas oficiais quanto à resistência ao fogo e isolamento térmico e acústico.

**§ 3º** O acesso à garagem no alinhamento não deverá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da testada do terreno e, quando mais de uma entrada, deverá existir um vão entre as mesmas de no mínimo quatro metros e meio, sendo que a presente previsão se aplica somente aos novos loteamentos, novos condomínios e todos os demais novos empreendimentos imobiliários localizados no Município.

**§ 4º** Todo projeto deverá prever mínimo de 10% (dez por cento) de área permeável em relação à área total do terreno.

**§5º** Perfil longitudinal do lote com a calçada e dois transversais sendo um do lote e um da calçada, não sendo permitidos de maneira alguma desníveis nas calçadas.

**Art. 20.** As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.

I - Quando de uso privativo, a largura mínima será de 0,80m (oitenta centímetros).

II - Quando de uso comum, a largura mínima será de 1,10m (um metro e dez centímetros).

III - Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 0,01m (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para o compartimento, respeitando o mínimo de 1,10m (um metro e dez centímetros).

**Parágrafo único.** As portas de acesso a gabinetes sanitários, banheiros e armários privativos poderão ter largura de 0,60m (sessenta centímetros).

**Art. 21.** As escadas terão largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros) e oferecerão passagem com a altura mínima nunca inferior a 2,00m (dois metros), salvo o disposto nos parágrafos seguintes:

I - Quando de uso comum ou coletivo, as escadas deverão obedecer às seguintes exigências:

a) ter largura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros) e não inferior às portas e corredores a que se refere o art. 20;

b) ter um patamar intermediário de pelo menos 1,00m (um metro) de profundidade quando o desnível vencido for maior do que 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de altura;

c) ser de material incombustível, quando atender a mais de dois pavimentos;

d) dispor, nos edifícios com quatro ou mais pavimentos:

1- de saguão ou patamar independente do “Hall” de distribuição, a partir do quarto pavimento, desde que haja mais de uma unidade por andar;

2 - de iluminação natural ou de sistema de emergência para alimentação da iluminação artificial.

e) dispor de porta corta-fogo entre a caixa de escada e seu saguão e o “hall” de distribuição, a partir do sexto pavimento;

f) - dispor, no edifício com nove ou mais pavimentos:

1 - de uma antecâmara ventilada entre o saguão da escada e o "hall" de distribuição, isolada por duas portas corta-fogo;

2 - ser a antecâmara ventilada por um poço de ventilação natural aberto no pavimento térreo e na cobertura;

3 - será a antecâmara iluminada por sistema compatível com o adotado para a escada.

II - Nas escadas de uso secundário ou eventual poderá ser permitida a redução de sua largura até o mínimo de 0,60m (sessenta centímetros).

III - A existência de elevador em uma edificação não dispensa a construção de escada.

**Art. 22.** No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento e resistência fixadas para as escadas.

**Parágrafo único.** As rampas não poderão apresentar declividade superior a 12% (doze por cento). Se a declividade exceder 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material não escorregadio.

**Art. 23.** Será obrigatória a instalação de, no mínimo, um elevador nas edificações com mais de dois pavimentos que apresentarem entre o piso de qualquer pavimento e o nível da via pública, no ponto de acesso ao edifício, uma distância vertical superior a 11,00m (onze metros); e de, no mínimo, 02 (dois) elevadores, caso essa distância seja superior a 24,00m (vinte quatro metros).

**§1º** A referência de nível para as distâncias verticais mencionadas será a da soleira de entrada do edifício, e não a da via pública, para os casos em que a edificação fique suficientemente recuada de alinhamento, para permitir que seja vencida essa diferença, de cotas através de rampa com inclinação não superior a 12% (doze por cento).

**§2º** Para efeito de cálculo das distâncias verticais será considerada a espessura das lajes com 0,10m (dez centímetros), no mínimo;

**§3º** No cálculo das distâncias verticais, não será computado o último pavimento quando for de uso exclusivo do penúltimo ou que seja destinado às dependências de uso comum e privativa do prédio ou, ainda, quando se tratar de dependência do zelador.

**Art. 24.** Os espaços de acesso ou circulação fronteiros às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.

**Parágrafo único.** Quando a edificação necessariamente tiver mais de um elevador, as áreas de acesso de cada par de elevadores devem estar interligadas em todos os pisos.

**Art. 25.** O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sempre que for instalado e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado.

**Art. 26.** Para efeitos do presente Código, os compartimentos são classificados em:

I - Compartimentos de permanência prolongada.

II - Compartimentos de utilização transitória.

**§1º** São compartimentos de permanência prolongada aqueles locais de uso definido, caracterizando espaços habitáveis, permitindo a permanência confortável por tempo longo e indeterminado, tais como dormitórios, salas de jantar, de estar, de visita, de jogos, de costura, de estudos, gabinetes de trabalho, cozinhas e copas.

**§2º** São compartimentos de permanência transitória aqueles locais de uso definido, ocasional ou temporário caracterizado espaços habitáveis de permanência confortável por tempo determinado, tais como vestíbulos, corredores, passagens, caixas de escadas, gabinetes, sanitários, vestiários, despensas, depósitos e lavanderias residenciais.

**Art. 27.** Os compartimentos de permanência prolongada deverão:

I - ser iluminados e ventilados, diretamente, por abertura voltada para espaço exterior com área mínima de 1/6 da área útil do piso compartimento;

II - ter, no mínimo, um pé direito de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em média;

III - ter área mínima de 5,00m² (cinco metros quadrados);

IV - ter forma tal que permita a inscrição de um círculo de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de diâmetro.

**Parágrafo único.** Admite-se, para os compartimentos de permanência prolongada destinados ao trabalho, iluminação artificial e ventilação mecânica, desde que haja um responsável técnico legalmente habilitado que garanta a eficácia do sistema para as funções a que se destina o compartimento.

**Art. 28.** Os compartimentos de permanência transitória deverão:

I - Ser iluminados e ventilados diretamente por abertura voltada para espaço exterior com área mínima de 1/8 da área útil do compartimento.

II - Ter pé direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em média. Para casos em que o pé direito seja inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros), será analisada a utilização e acabamento.

III - Ter área mínima de 1,00m² (um metro quadrado).

IV - Ter forma tal que permita a inscrição de um círculo de 0,80m (oitenta centímetros).

**Parágrafo único.** Nos compartimentos de utilização transitória, será admitida a ventilação mecânica, nas mesmas condições fixadas no parágrafo único do art. 27.

**Art. 29.** Para garantia de iluminação e ventilação de compartimentos, os espaços exteriores devem satisfazer às seguintes disposições:

I - Permitir a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) junto à abertura, de iluminação, sendo os afastamentos laterais e dos fundos das edificações de no mínimo 1,50m da divisa quando houver quaisquer tipos de vão (janelas, portas, aberturas, etc.).

II - O afastamento da frente será igual a 0m permitindo abertura, podendo este ser inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) desde que não possua nenhum tipo de vão ou abertura.

III - Não será permitida a colocação em logradouro público de nenhum material consequente das edificações, exceto para sua carga ou descarga, que terá o prazo máximo de 24 horas para esta finalidade.

**§ 1º** As edificações poderão ter marquises na frente, cuja largura nunca será superior a 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio existente.

**§ 2º** Não serão permitidos balanços em edificações avançando sobre vias públicas (passeios), independente da altura.

**SEÇÃO II**
**Das Edificações Residenciais**

**Art. 30.** Entendem-se por residências ou habitações as edificações destinadas exclusivamente à moradia, constituídas por um ou mais dormitórios, salas, cozinhas, banheiros.

**Parágrafo único.** Para efeitos do presente Código, as edificações residenciais classificam-se em:

I - Habitações individuais, abrangendo as edificações para uso residencial unifamiliar destinadas exclusivamente à moradia própria e constituídas de unidades independentes construtivamente e como tal aprovadas e executadas.

II - Conjuntos habitacionais, abrangendo desde suas habitações em uma única edificação (habitações geminadas) até qualquer número de habitações, inclusive prédios de apartamentos, aprovados e executados conjuntamente.

**Art. 31.** Nos conjuntos residenciais, a área construída de cada habitação não será inferior a 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados).

**Parágrafo único.** Nos conjuntos residenciais constituídos de estruturas independentes, ligadas por vias de circulação, aplicam-se, no que couber, às disposições da legislação referente ao parcelamento da terra.

**Art. 32.** Os conjuntos residenciais, constituídos por um ou mais edifícios de apartamentos, deverão atender às seguintes disposições:

I - Ter instalação preventiva contra incêndio, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

II - Ter a distância entre os pisos de dois pavimentos consecutivos pertencentes a habitações distintas não inferiores a 2,65m (dois metros e sessenta e cinco centímetros).

III - Ter em cada habitação pelo menos quatro compartimentos: sala, dormitório, cozinha e um banheiro sanitário.

**Parágrafo único.** Nos edifícios de apartamentos, com apenas os quatro compartimentos obrigatórios, é permitido reduzir a área da cozinha até o mínimo de 3,00m² (três metros quadrados).

**Art. 33.** As edificações para fins residenciais só poderão estar anexas a conjunto de escritório, consultórios e compartimentos destinados a comércio quando a sua natureza não prejudicar o bem estar, a segurança e o sossego dos moradores, devendo, ainda ter acesso independente ao logradouro público.

**SEÇÃO III**
**Das Edificações Para o Trabalho**

**Art. 34.** As edificações para o trabalho abrangem aquelas destinadas à indústria, ao comércio e à prestação de serviços em geral.

**Art. 35.** As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas, oficinas, além das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, deverão:

I - Ser material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas da cobertura.

II - Ter as paredes confinantes com outros imóveis do tipo corta fogo, elevadas a 1,00 m (um metro) acima da calha, quando construídas na divisa do lote.

III - Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Casos não especificados deverão seguir as legislações específicas.

**Art. 36.** Nas edificações industriais, os compartimentos deverão atender às seguintes disposições:

I - Quando tiverem área superior a 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados) deverão ter pé direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros).

II - Quando destinados às manipulações ou depósito de inflamáveis, deverão situar-se em lugar convenientemente preparado de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos, sólidos ou gasosos.

**Art. 37.** Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões, forjas ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor deverão ser dotados de isolamento térmico admitindo-se:

I - Distância mínima de 1,00m (um metro) do teto, sendo essa distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superposto;

II- Distância mínima 1,00m (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.

**Art. 38.** As edificações destinadas à indústria de produtos alimentícios e de medicamentos deverão seguir as NBR's específicas.

**Art. 39.** As edificações destinadas ao comércio em geral deverão:

I - Ter pé direito mínimo de:

2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), quando a área do compartimento não exceder 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados);

3,20m (três metros e vinte centímetros), quando a área do compartimento não exceder 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados);

c) 4,00m (quatro metros), quando da área do compartimento exceder 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados).

d) 5,00m (cinco metros), quando houver sobre loja e a área da loja não exceder a 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados); 6,00m (seis metros) quando houver sobre loja e a área da loja for de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), até 75m² (setenta e cinco metros quadrados); e 6,00 (seis metros) quando houver sobre loja e a área da loja for superior a 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados).

II - Ter as portas gerais de acesso ao público com largura dimensionada em função da soma das áreas úteis comerciais, na proporção de 1,00m (um metro) de largura para cada 600,00m² (seiscentos metros quadrados) de área útil, sempre respeitando o mínimo de l,50m (um metro e cinquenta centímetros).

III - Ter sanitários separados para cada sexo, calculados na razão de um sanitário para cada 300,00m² (trezentos metros quadrados) de área útil, exceto garagens e depósitos, que poderão ter apenas um sanitário de uso misto a cada 500m² (quinhentos metros quadrados).

**§1º** Nas edificações comerciais de área útil inferior a 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados) é permitido apenas um sanitário para ambos os sexos.

**§2º** Nos bares, cafés, restaurantes, confeitarias, e congêneres, os sanitários deverão estar localizados de tal forma que permitam sua

utilização pelo público, devendo estar, inclusive, acessíveis ao uso por pessoa com deficiência.

**Art. 40.** Qualquer estabelecimento comercial, açougues, farmácias, supermercados e os locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de produtos, deverá seguir as NBR's específicas.

**§ 1º** Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de um chuveiro de um para cada 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil ou fração.

**§ 2º** Nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receita, curativos e aplicação de injeção, deverão atender às mesmas exigências estabelecidas para os locais de manipulação de alimentos.

**§ 3º** Os supermercados, mercados e lojas de departamentos, deverão atender às exigências específicas estabelecidas neste Código, para cada uma de suas seções, conforme as atividades nelas desenvolvidas.

**Art. 41.** As galerias comerciais, além das disposições do presente Código, que lhes forem aplicáveis, deverão:

I - Ter pé direito mínimo de 4,00m (quatro metros).

II – O corredor central deverá estar desobstruído, ter ventilação natural no início e fim e, ainda, ter porta de acesso de no mínimo 3,00m (três metros) de largura.
III - Ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) do seu maior percurso e, no mínimo, de 3,00m (três metros).

IV - Ter suas lojas, quando com acesso principal pela galeria, com área mínima de 10,00m² (dez metros quadrados), podendo ser ventilada através da galeria e iluminada artificialmente.

§ 1º Será permitida legalização de edificações que possuem licença do Corpo de Bombeiros para o funcionamento, nos termos exigidos pelo Corpo de Bombeiros, comprovadamente edificadas antes da aprovação da presente lei.

§ 2º Será exigida a adaptação da parte não executada da edificação, às novas regras edilícias vigentes no Código de Obras.

§3º Toda edificação deve acompanhar a Legislação Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais.

**Art. 42.** As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, além das demais disposições do presente Código, deverão ter em cada pavimento sanitários separados para cada sexo, na proporção de um conjunto de vaso, lavatório (e mictório quando masculino), cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área útil ou fração.

**SEÇÃO IV**
**Das Edificações para fins Especiais**

**Art. 43.** As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres, além das exigências previstas no presente Código, deverão seguir, também, a NBR 9050/2015 e as outras demais aplicáveis, bem como:

I - Serem feitas de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas edificações térreas, bem como nas esquadrias, parapeitos, revestimentos de pisos e estruturas de forro e da cobertura.

II - Terem locais de recreação cobertos e descobertos, recomendando-se que tenha dimensão com área mínima igual à soma das áreas das salas de aula.

III - Ter instalações sanitárias separadas por sexo, com as seguintes proporções mínimas:

a) um vaso sanitário para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados), um mictório para cada 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) e um lavatório para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados), para alunos do sexo masculino.

b) um vaso sanitário para cada 20,00m² (vinte metros quadrados) e um lavatório para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados), para alunos do sexo feminino.

**Art. 44.** As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares deverão:

I - Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas edificações térreas, bem como nas esquadrias, parapeitos, revestimentos de pisos e estruturas da cobertura;

II - Ser instalação de lavanderia com aparelhamento de lavagem, desinfecção e esterilização de roupas, sendo os compartimentos correspondentes pavimentados e revestidos até a altura mínima de 2,00m (dois metros), com material lavável e impermeável.

III - Ter instalações sanitárias em cada pavimento para uso do pessoal e dos doentes que não as possuam privativas, com separação para cada sexo, nas seguintes proporções mínimas:

a) para uso de doentes: um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro, com água quente e fria, para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área construída;

b) para uso do pessoal de serviço: um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro para cada sexo a cada 300,00m² (trezentos metros quadrados) de área construída.

IV - Ter necrotério com:

a) pisos e paredes revestidos até a altura mínima, de 2,00m (dois metros), com material impermeável e lavável;

b) aberturas de ventilação dotadas de tela, milimétrica;

c) instalações sanitárias.

V - Ter, quando com mais de um pavimento, uma escada principal e uma escada de serviço, recomendando-se a instalação e um elevador ou rampa para macas.

VI - Ter instalações de energia elétrica de emergência.

VII - Ter instalação e equipamentos de coleta, remoção e incineração de lixo, que garantam completa limpeza e higiene.

VIII - Ter instalação preventiva contra incêndio de acordo com as normas da ABNT.

IX - Os corredores, escadas e rampas, quando destinados à circulação de doentes, deverão ter largura mínima de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e pavimentação de material impermeável e lavável; quando destinados exclusivamente a visitantes e ao pessoal, largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

X- A declividade máxima admitida nas rampas será de 10% (dez por cento), sendo exigido piso antiderrapante.

XI - A largura das portas entre compartimentos a serem utilizados por pacientes acamados será de, no mínimo, de 1,00m (um metro).

XII - As instalações e dependências destinadas à cozinha, depósito de suprimentos e copas, deverão ter o piso e as paredes até a altura mínima de 2,00m (dois metros), revestidos com material impermeável e lavável, e as aberturas protegidas por telas milimétricas;

XIII - Não é permitida a comunicação direta entre a cozinha, e os compartimentos destinados à instalação sanitária, vestiários, lavanderias e farmácias.

**Art. 45.** As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:

I - Ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências de vestíbulo com local para instalação de portaria a sala de estar.

II - Ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço.

III - Ter em cada pavimento instalações sanitárias separadas por sexo, na proporção de um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório, no mínimo, para cada 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados) de construção, quando não possua sanitários privativos.

IV - Ter instalação preventiva contra incêndio, de acordo com as normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da Legislação Estadual de Prevenção e Combate de Incêndios.

**Parágrafo único.** Nos hotéis e estabelecimentos congêneres, as cozinhas, copas, lavanderias e dispensas, quando houver, deverão seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT competentes e da Legislação Estadual de Prevenção e Combate de Incêndios.

**Art. 46.** As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros e similares deverão atender às seguintes disposições especiais:

I - Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível, apenas nas edificações térreas e nas esquadrias, lambris, parapeitos, revestimentos do piso, estrutura da cobertura e forro.

II - Ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas, considerando a lotação máxima, calculadas na base de 1,60m² (um metro e sessenta centímetros quadrados) por pessoa:

a) para o sexo masculino, um vaso e um lavatório para cada 500 (quinhentos) lugares ou fração, e um mictório para cada 250 (duzentos e cinquenta) lugares ou fração.

b) para o sexo feminino, dois vasos e um lavatório para cada 500 (quinhentos) lugares ou fração.

III - Ter instalação preventiva contra incêndio, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da Legislação Estadual de Prevenção e Combate de Incêndios.

**Art. 47.** Nas edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros e similares, as portas, circulações, corredores e escadas serão dimensionados em função da lotação máxima:

I – Quanto às portas:

a) deverão ter a mesma largura dos corredores;

b) as de saída da edificação deverão ter largura total (soma de todos os vãos) correspondendo a 1 cm ( (um centímetro) por lugar, não podendo cada porta ter menos de l,50m (um metro e cinquenta centímetros) de vão livre e deverão abrir de dentro para fora.

II - Quanto aos corredores de acesso e escoamento do público, deverão possuir largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), tendo um acréscimo de 1 mm (um milímetro) por lugar excedente à lotação de cento e cinquenta (150) lugares; quando não houver lugares fixos, a lotação será calculada na base de 1,60m² (um metro e sessenta centímetros quadrados) por pessoa.

III - Quanto às circulações internas à sala de espetáculos:

a) os corredores longitudinais deverão ter largura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros) e os transversais de 1,70m (um metro e setenta centímetros);

b) as larguras mínimas terão um acréscimo de 1 mm (um milímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares, na direção do fluxo formal de escoamento da sala para as saídas.

IX - Quanto às escadas:

a) as de saída deverão ter largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para uma lotação máxima de 100 (cem) lugares, largura a ser aumentada à razão de 1mm (um milímetro) por lugar excedente:

b) sempre que a altura a vencer for superior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

c) não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol;

d) quando substituídas por rampas, estas deverão ter inclinação menor ou igual a 10% (dez por cento) e serem revestidas de material antiderrapante, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT competentes.

**Art. 48.** As edificações destinadas às garagens em geral classificam-se em: garagens particulares individuais, garagens particulares coletivas e garagens comerciais, devendo atender às disposições que lhes forem aplicáveis, além das seguintes exigências:

I - ter pé direito mínimo de 2,00m (dois metros). Casos específicos em que o pé direito for inferior e que esteja fora da norma, serão analisados de acordo com a destinação dada ao local.

II - Não ter comunicação direta com compartimentos de permanência prolongada.

III - Ter sistema de ventilação permanente.

**§1º** As edificações destinadas às garagens particulares individuais deverão atender, ainda, às seguintes disposições:

I - Largura útil mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

II - Profundidade mínima de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros).

**§2º** As edificações destinadas às garagens particulares coletivas deverão atender, ainda, às seguintes disposições:

I - Ter vão de entrada com largura mínima de 3,00m (três metros) e, no mínimo, de 2 (dois) vãos, quando comportarem mais de 50 (cinquenta) carros.

II - Ter os locais de estacionamento para cada carro, com largura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e comprimento de 5,00m (cinco metros).

III - O corredor de circulação deverá ter a largura mínima de 3,00m (três metros), 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) ou 5,00m (cinco metros), quando os locais de estacionamentos formarem, em relação aos mesmos, anglos de 30º, 45º ou 90º, respectivamente.

IV - Não serão permitidas quaisquer instalações de abastecimento, lubrificação ou reparos em garagens particulares coletivas.

**§3º** As edificações destinadas a garagens comerciais deverão atender, ainda, às seguintes disposições:

I - Serem construídas de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível nas esquadrias e estrutura de cobertura;

II - Quando não houver circulação independente para acesso e saída até os locais de estacionamento, ter área de acumulação com acesso direto do logradouro que permita o estacionamento eventual de um número de veículos não inferior a 5% (cinco por cento) da capacidade total da garagem;

III - Ter piso revestido com material lavável e impermeável;

IV - Ter as paredes dos locais de lavagem e lubrificação revestidas com material resistente, liso, lavável e impermeável.

**§4º** Casos não especificados deverão seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e legislações específicas, como a Legislação Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios.

**CAPITULO IV**
**Da Responsabilidade Técnica**

**Art. 49.** Para efeitos deste Código, somente profissionais habilitados e devidamente inscritos na Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana poderão assinar como responsáveis técnicos qualquer documento, projeto ou especificação a ser submetido à Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana.

**§ lº** A responsabilidade civil pelos serviços de projeto, cálculo e especificações, cabe aos seus autores e responsáveis técnicos e, pela execução das obras, aos profissionais que as construírem, cabendo à Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana apenas a exigência da apresentação das ART's e RRT's de todas as atividades exigidas pelos conselhos em função da área a ser construída.

**§2º** A Municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade na execução da obra em razão da aprovação do projeto, da construção ou da emissão de licença de construir.

**Art. 50.** Só poderão ser inscritos na Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana os profissionais que apresentem a Certidão de Registro profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**Art. 51.** Caberá ao Responsável Técnico - RT dos projetos e das edificações a responsabilidade de todos os artigos constantes deste Código de Obras.

**CAPITULO V**
**Das Penalidades**

**SEÇÃO I**
**Das Multas**

**Art. 52.** As multas, independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas quando:

I - O projeto apresentado para exame da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana estiver em evidente desacordo com o local ou apresentar indicações falseadas - multa de 01 (uma) UFPMF;

II - As obras forem executadas em desacordo com as indicações apresentadas para sua aprovação e construção - multa de 01 (uma) UFPMF;

III - As obras forem iniciadas sem licença da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana e sem o correspondente Alvará - multa de 01 (uma) UFPMF;
IV - A edificação for ocupada sem que a Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana tenha feito sua vistoria e emitido o respectivo certificado de aprovação - multa de 01 (uma) UFPMF;

V - Decorridos 30 (trinta) dias da conclusão da obra, não for solicitada a vistoria da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana - multa de 01 (uma) UFPMF.

**Art. 53.** A multa será imposta pela Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana à vista do auto de infração, lavrado por fiscal competente, que apenas registrará a infração verificada, cujo processo será paralisado até que a multa seja paga.

**SEÇÃO II**
**Dos Embargos**

**Art. 54.** Obras em andamento, sejam elas construção, reconstrução ou reformas, serão embargadas, sem prejuízo das multas, quando:

I - estiverem sendo executadas sem o respectivo alvará emitido pela Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana.

II- estiverem sendo executadas sem a responsabilidade de profissional registrado na Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana.

III - caso o profissional responsável sofra suspensão ou cassação da carteira pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

IV - estiver em risco a sua estabilidade com perigo para o público ou para o pessoal que a execute, devidamente atestado pela Defesa Civil.

**Art. 55.** Na hipótese de ocorrência dos casos citados no art. 54, a fiscalização da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana dará notificação ao infrator e lavrará um termo de embargo das obras, encaminhando ao seu responsável técnico.

**Art. 56.** O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências consignadas no respectivo termo.

**SEÇÃO III**
**Da Interdição**

**Art. 57.** Uma edificação ou qualquer de suas dependências deverá ser interditada em qualquer tempo, com o impedimento de sua ocupação, quando oferecer perigo de caráter público, atestada pela Defesa Civil.

**Art. 58.** A interdição será imposta pela Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, em conjunto com a Defesa Civil, por escrito, após vistoria técnica efetuada por elemento especificamente designado.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana tomará as providências cabíveis se não for atendida a interdição ou não for interposto recurso contra ela.

**SEÇÃO IV**
**Da Demolição**

**Art. 59.** As obras irregulares e clandestinas, serão multadas, embargadas e notificadas pelo órgão municipal competente e os interessados terão prazo de trinta dias para recorrerem ou requererem sua regularização.

**§ 1º** Independentemente da efetivação da notificação, o órgão municipal competente que constatar a existência da irregularidade ou clandestinidade da obra/imóvel deverá providenciar:

I. a expedição de ofício à Procuradoria do Município de Formiga, para fins de deflagração das medidas judiciais cabíveis inclusive com a possibilidade de demolição total ou parcial do imóvel;

II. a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para ciência da existência da obra irregular ou clandestina, para anotação a margem da Matrícula;

**§ 2º** As notificações administrativas previstas nesta Lei serão dirigidas ao proprietário do imóvel considerado irregular ou clandestino, na forma determinada pela legislação em vigor, e o seu não recebimento não impedirá a deflagração das demais medidas previstas nesta Lei Complementar.

**§ 3º** Havendo necessidade de propositura de medida judicial para regularização das obras ou para reparação de danos ao meio ambiente ou a outros interesses difusos, coletivos ou pessoais homogêneos, e restando inatendida a notificação ou não executado o projeto de regularização da obra no prazo estabelecido, o órgão municipal competente comunicará a Procuradoria do Município para tomada das providências cabíveis.

**§ 4º** Obras ou imóveis considerados pelo Órgão Municipal de Fiscalização como de risco iminente à coletividade, devidamente notificados para a regularização das intercorrências apresentadas em laudo técnico devidamente fundamentado e não acatado pelo proprietário no prazo imposto para regularização, serão considerados irregulares, devendo ser deflagradas pela Administração Municipal, as medidas impostas no §1º deste artigo.

**CAPITULO VI**
**Das Disposições Transitórias e Gerais**

**Art. 60.** Nas edificações existentes que não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Código somente serão permitidas obras que impliquem aumento de sua capacidade de utilização quando as partes acrescentadas não venham a agravar as transgressões já existentes.

**CAPÍTULO VII**
**Das Disposições Finais**

**Art. 61.** Casos não tratados neste código deverão seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as Normas Regulamentares dos órgãos federais e estaduais.

**Art. 62.** O Código de Obras de Formiga será revisto a cada 10 (dez) anos ou sempre que mudanças significativas o recomendarem.

**Art. 63.** Este Código entrará em vigor decorridos 03 (três) meses da data de sua publicação.

**Art. 64.** Revogam-se:

I – a Lei nº 926, de 20 de novembro de 1973;
II – a Lei nº 1.615, de 1º de junho de 1984.

Formiga, em 22 de dezembro de 2020.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**B5ECDC3C

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0135/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2020 - SAAE FORMIGA/MG**

**SAAE/FORMIGA/MG -** Extrato do Contrato nº 0135/2020**-** Processo Licitatório nº 0082/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 007/2020 **-** Objeto: **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E DE PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA DO CÓRREGO DO QUILOMBO, MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**. CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto–** CONTRATADA: **DESPRO – DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**. VALOR. **R$179.021,24** (Cento e setenta e nove mil e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)**.** Dotação Orçamentária: **17.512.0060.6.024 3390 39 F/ 85 – MANUTENÇÃO SETOR DE ESGOTO SANITÁRIO – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.** Vigência: 365 dias. Início: 21/12/2020-Término:20/12/2021.

Formiga/MG, 21 de dezembro de 2020.

***BALDOMIRO JOSE DOS SANTOS***
Diretor Geral Substituto.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**8EFCA828

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 167/20 - PREGÃO ELETRÔNICO- 096/20**

**Extrato** – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA.-ME,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 151.708,00(cento e cinquenta e um mil, setecentos e oito reais); vencedora no PRC- 167/20, Pregão Eletrônico- 096/20.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**4C90B1ED

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 105/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 105/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**JULIANA CRISTINA OLIVEIRA 04000220608.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Banco da Terra (item 01).**Quilometragem diária:**52 km.**Quilometragem total:**10.400 km.**Turno:**Matutino.**Valor:**R$39.520,00.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**4924AE41

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 106/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 106/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**MOISÉS DE ARANTES 05098452660.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Hotel Marina (item 02).**Quilometragem diária:**151 km.**Quilometragem total:**30.200 km.**Turnos:**Matutino,

vespertino e noturno.**Valor:**R$89.090,00.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**BC298944

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 107/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 107/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**MOISÉS DE ARANTES 05098452660.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Albertos I (item 05).**Quilometragem diária:**55 km.**Quilometragem total:**11.000 km.**Turno:**Matutino.**Valor:**R$33.550,00.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**1AA2A6E4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 108/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 108/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**LEA ROSA DE ARANTES PINTO 01683084608.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Fazenda Alterosa (item 03).**Quilometragem diária:**100 km.**Quilometragem total:**20.000 km.**Turno:**Matutino.**Valor:**R$59.200,00.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**BC0AA96A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 109/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 109/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**LEA ROSA DE ARANTES PINTO 01683084608.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Capoeira Grande (item 09).**Quilometragem diária:**139 km.**Quilometragem total:**27.800 km.**Turnos:**Matutino, vespertino e noturno.**Valor:**R$80.620,00.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**C50475C4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 110/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 110/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**LEA ROSA DE ARANTES PINTO 01683084608.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Lucianos I (item 16).**Quilometragem**

**diária:**80 km.**Quilometragem total:**16.000 km.**Turno:**Matutino.**Valor:**R$49.440,00.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**32540C4A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 111/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 111/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**EUSTÁQUIO CLARETE 20008856672.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Segredo (item 26). **Quilometragem diária:**69 km. **Quilometragem total:**13.800 km. **Turno:** Matutino. **Valor:** R$48.162,00. **Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**ECEA5DF0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 112/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 112/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**LEZIA GERALDA DA SILVA 54719321615.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos. **Linha:** Santa Luzia (item 27). **Quilometragem diária:**68 km. **Quilometragem total:** 13.600 km. **Turno:** Matutino. **Valor:** R$46.784,00. **Dotações Orçamentárias:** 13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**ACBD6A3B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 113/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 113/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**RONI ALVES DA SILVA 10152013695.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Fazenda Velha (item 06). **Quilometragem diária:**87 km. **Quilometragem total:**17.400 km. **Turnos:** Matutino e vespertino. **Valor:** R$49.590,00. **Dotações Orçamentárias:** 13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**D23E4318

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 114/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 114/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**CRISTIANE APARECIDA DA SILVA 06424544690.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos

para estes alunos.**Linha:**Fazenda Velha (item 07). **Quilometragem diária:** 72 km. **Quilometragem total:** 14.400 km.**Turno:** Matutino. **Valor:** R$63.360,00. **Dotações Orçamentárias:** 13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**D63936CC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 115/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 115/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**GUILHERME MARQUES DE FREITAS 12596223635.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Boa Esperança (item 08).**Quilometragem diária:**98 km.**Quilometragem total:**19.600 km.**Turno:**Matutino.**Valor:**R$55.076,00.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**F41442AA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 116/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 116/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**MARCELO DA CUNHA FERREIRA 02660524602.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Fazenda Velha (item 10).**Quilometragem diária:**100 km.**Quilometragem total:**20.000 km.**Turnos:**Matutino e vespertino.**Valor:**R$58.000,00.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**437C740B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 117/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 117/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**LEANDRO MELO MOURA 07441335647-ME.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Fazenda Velha (item 11).**Quilometragem diária:**111 km.**Quilometragem total:**22.200 km.**Turnos:**Matutino e vespertino.**Valor:**R$64.380,00.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**C13B853D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 118/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 118/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**GILCIMAR ALVES FARIA 77443500653-

ME.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Pontevila (item 21).**Quilometragem diária:**122 km.**Quilometragem total:**24.400 km.**Turnos:**Matutino e vespertino.**Valor:**R$65.392,00.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**3036B12B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 119/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 119/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**GILCIMAR ALVES FARIA 77443500653-ME.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Pontevila I (item 22).**Quilometragem diária:**65 km.**Quilometragem total:**13.000 km.**Turno:**Vespertino.**Valor:**R$65.000,00.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**C22B444E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 120/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 120/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**MATHEUS DE OLIVEIRA PAULA 09151875667-ME.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Retiro (item 24).**Quilometragem diária:**88 km.**Quilometragem total:**17.600 km.**Turno:**Matutino.**Valor:**R$52.272,00.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**47037F9F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 121/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 121/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**WAYNE ARIEL DA SILVA 13848758679.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Retiro (item 25).**Quilometragem diária:**51 km.**Quilometragem total:**10.200 km.**Turno:**Matutino.**Valor:**R$39.576,00.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**5B18DE0F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 122/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 122/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**FERNANDO JOSÉ DA ROCHA

79887546615.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Fazenda Velha (item 12).**Quilometragem diária:**63 km.**Quilometragem total:**12.600 km.**Turno:**Matutino.**Valor:**R$40.950,00.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**29EBC774

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 123/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 123/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**JÚLIO CÉSAR DO COUTO 04708746601.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Gonçalves (item 13).**Quilometragem diária:**76 km.**Quilometragem total:**15.200 km.**Turno:**Matutino.**Valor:**R$56.088,00.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**168C03AE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 124/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 124/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**JÚLIO CÉSAR DO COUTO 04708746601.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Gonçalves I (item 14).**Quilometragem diária:**88 km.**Quilometragem total:**17.600 km.**Turno:**Noturno.**Valor:**R$63.712,00.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**DE929032

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 125/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 125/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**GERALDO ANTONIO PINHEIRO 20009933620.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Lagoa dos Patos (item 15).**Quilometragem diária:**91 km.**Quilometragem total:**18.200 km.**Turno:**Matutino.**Valor:**R$63.518,00.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**BB971BE9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 126/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 126/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-

MG.**Contratada:**JOSÉ DE SÁ 48564346672.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Moita Fria (item 17).**Quilometragem diária:**89 km.**Quilometragem total:**17.800 km.**Turno:**Matutino.**Valor:**R$48.950,00.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**0E8A000C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 127/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 127/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**GILSON DOMINGOS NETO 04354938685-ME.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Morro Cavado (item 18).**Quilometragem diária:**95 km.**Quilometragem total:**19.000 km.**Turno:**Matutino.**Valor:**R$46.930,00.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**BC1BBEF2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 128/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 128/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**GILMAR MAESSIAS DE FARIA 77444914672.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Ponte Alta (item 20).**Quilometragem diária:**182 km.**Quilometragem total:**36.400 km.**Turnos:**Matutino, vespertino e noturno.**Valor:**R$90.636,00.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**FAC159EC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 132/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 132/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**L. M. TRANSPORTE E LOCAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Padre Doutor (item 19).**Quilometragem diária:**50 km.**Quilometragem total:**10.000 km.**Turno:**Matutino.**Valor:**R$40.000,00.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**21/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**42047312

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 133/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 133/2020. Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº: 075/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-

MG.**Contratada:**L. M. TRANSPORTE E LOCAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para possibilitar o acesso de alunos à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Quilombo (item 23).**Quilometragem diária:**121 km.**Quilometragem total:**24.200 km.**Turnos:**Matutino e vespertino.**Valor:**R$77.440,00.**Dotações Orçamentárias:**13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB; 13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO; 13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE; 13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE; 13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE; 13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE; 13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE; 13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE. "Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória e de transferência voluntária para pagamento dos serviços."**Vigência:**12 meses.**Data:**21/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**4FF0CF9A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 004 AO CONTRATO DE PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº: 068/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 004 AO CONTRATO DE PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº: 068/2018. Processo Licitatório nº: 099/2018 – Dispensa nº: 005/2018.Locador:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Locatários:**RICARDO DA COSTA PEREIRA e ANGELA ROSA RODRIGUES.**Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 19/12/2020, fica prorrogada até 31/03/2021.**Valor:**Conforme acordo entre as partes, o valor mensal do aluguel permaneceR$15.000,00 (quinze mil reais), estando este valor dentro do preço de mercado (fls. 407/421), sendo de responsabilidade do Município de Formiga arcar com 71,63% deste valor, conforme Cláusula Segunda do aditivo 001 ao Acordo de Cooperação nº. 244/2017/PCMG, o que corresponde a R$10.744,50 mensais.**Valor Total:**R$50.500,00, sendo o percentual de responsabilidade do Município de Formiga-MG correspondente aR$36.173,15.**Alteração do Fiscal:**Fica alterado o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a ser a servidora***Tatiane Aparecida Silva Gonçalves, designada pela Portaria Municipal nº: 4213, de 17/12/2020***, conforme documento de fl. 404, do processo licitatório. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. Data: 18/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**1BBD71C7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 037/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 037/2020. Processo Licitatório nº: 062/2020 – Tomada de Preços nº: 008/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.**Vigência:**A vigência do contrato original com vencimento em 15/12/2020, fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, finalizando-se em 14/01/2021. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente termo.**Data:**15/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**40DEE440

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 022/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 022/2020. Processo Licitatório nº: 028/2020 – Tomada de Preços nº: 004/2020.Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**BR LEÃO CONSTRUTORA LTDA-EPP.**Vigência:**A vigência do contrato original com vencimento em 25/12/2020, fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, finalizando-se em 24/01/2021. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente termo.**Data:**18/12/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**E2322BC2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**LEI Nº 5.579, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre alteração dos anexos constantes na Lei nº 5.537 de 15 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Esta Lei altera as regras de compatibilização a serem observadas pela Administração Pública Municipal da forma que segue:

I - altera as principais receitas e despesas primárias, os juros e variações ativas e passivas do Anexo de Metas Fiscais (AMF) e seus sub anexos; a serem utilizadas na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias; nos termos das alterações realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, 11ª Edição MDF – Manual de Demonstrativos Fiscais, válida para 2021;

II - com elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), altera os anexos e valores da Lei nº 5.537 de 15 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Parágrafo único.** As alterações previstas para os incisos I e II do *caput* deste artigo, segue da seguinte forma:

a) altera valores e detalhamento do Demonstrativo I, Metas Anuais;

b) altera valores do Demonstrativo III, Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

c) altera valores e unifica o Anexo III, Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário, e o Anexo IV, Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

d) altera valores do Anexo V, Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

e) altera valores do Anexo de Metas e Prioridades.

**Art. 2º** As demais legislações orçamentárias, especialmente a Lei Orçamentária Anual, deverão ser compatibilizadas com a nova redação dada por esta Lei, até que hajam novas alterações.

**Art. 3º** Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 22 de dezembro de 2020.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**BEBAD429

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**LEI Nº 5.580, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Formiga – MG, para o exercício financeiro de 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art.165, § 5°, da Constituição da República de 1988 e com base no disposto da Lei nº 5.537, de 15 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

**Art. 2º** A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 218.763.000,00 (duzentos e dezoito milhões, setecentos e sessenta e três mil reais), conforme quadros demonstrativos integrantes desta Lei.

**Art. 3º** A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 218.763.000,00 (duzentos e dezoito milhões, setecentos e sessenta e três mil reais), conforme quadros demonstrativos integrantes desta Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do orçamento previsto;

II – transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme estabelecido no art. 43 da Lei nº 5.537, de 15 de julho de 2020;

III – utilizar a Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido no art. 16 da Lei nº 5.537, de 15 de julho de 2020.

**Art. 5º** Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Formiga, em 22 de dezembro de 2020.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**1815B895

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 6777/2020**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela extinção do cargo em comissão ocupado pelo(a) servidor(a) de matrícula 14792.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear VITHOR HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA, para exercer o cargo de ADVOGADO PÚBLICO, Classe XVI, Grau A, a partir do dia 22/12/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de dezembro de 2020.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***ALISSON RICARDO DE SÁ***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**27EC2ABD

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 6778/2020**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JUCIELLE DE FATIMA LEAL, do cargo em comissão de COORDENADOR DE JORNALISMO, a partir do dia 21/12/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de dezembro de 2020.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***ALISSON RICARDO DE SÁ***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**AB581600

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 6779/2020**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 5º.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), PATRICK EUGENIO DOS SANTOS, no cargo em comissão de COORDENADOR DE JORNALISMO, a partir do dia 21/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de dezembro de 2020.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***ALISSON RICARDO DE SÁ***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**80042659

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 6780/2020**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), AECIO CARLOS COUTINHO PEREIRA, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DO PROCON, a partir do dia 21/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de dezembro de 2020.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***ALISSON RICARDO DE SÁ***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**CAC8D3CE

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 6781/2020**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 10838, e pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19755.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear BERNADETE MARIA DE CARVALHO, para exercer o cargo de BIBLIOTECÁRIO, Classe XI, Grau A, a partir do dia 21/12/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de dezembro de 2020.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***ALISSON RICARDO DE SÁ***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**1D3CCC9A

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 4.218, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Designa servidores para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA,** no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação da Diretora de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº DC-SC 66/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores, abaixo relacionados, para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto *futuras e eventuais aquisições* de reagente automotivo ARLA 32 (agente redutor liquido de óxido de nitrogênio automotivo), para a frota municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Nayara Aparecida Silva Souza;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Djalma Fernandes Ramos;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Ivo Brito Borges.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 22 de dezembro de 2020.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**40C066D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

### PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
### TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO**, torna público o CANCELAMENTO de ata de Registro de Preços n. 77/2020, proveniente do Pregão Presencial para registro de preços n. 17/2020, objeto: Registro de preços para futura e eventual a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de serviços na iluminação pública do Município, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Fica cancelada a ARP n. 77/2020 da empresa CONSBRA CONSTRUTORA EIRELI ME CNPJ: 17.698.822/0001-90 a partir de 23/12/2020, nos termos do artigo 21 inciso II do Decreto Federal 7892/2013. Data 22/12/2020.

***JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Valquiria
**Código Identificador:**BD999255

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Décimo **Termo Aditivo ao Contrato nº. 061/2020, Pregão Presencial nº. 005/2020 – Processo nº. 005/2020,** Contratado:**AUTO POSTO PIRAMIDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** com endereço na Rua Deusdete Andrade, Bairro: Bandeirantes, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ nº. 32.650.884/0001-16, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação, conforme descrito abaixo:
Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 061/2020, conforme discriminação a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Valor Anterior | Valor do Acréscimo | Valor Atual |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **ETANOL HIDRATADO.** | R$ 3,09 | R$ 0,16 | R$ 3,25 |
| 02 | **Gasolina Comum** | R$ 4,85 | R$ 0,04 | R$ 4,89 |

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 01 de Novembro de 2020.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**A3AFC77C

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### SEGUNDOD TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Oitavo **Termo Aditivo ao Contrato nº. 032/2020, Tomada de Preços nº. 027/2019 – Processo nº. 107/2019,** Contratado:**CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 08.270.448/0001-37, com endereço na Rua da Escola, nº. 8938, Vila Sítio, município de Grão Mogol-MG, Objeto: Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 039/2020, conforme discriminação a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Quantid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | TUBO PN 60 25 MM | R$ 14,50 | R$ 3,50 | R$ 18,00 |
| 02 | TUBO PVC 60 32MM | R$ 19,80 | R$ 8,20 | R$ 28,00 |

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 21 de Dezembro de 2020.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**A063D0CA

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 299/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 299/2020–Processo nº. 109/2020, Dispensa de Licitação nº. 058/2019**, Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos em processos licitatórios, objetivando procedimentos de CHEK LIST, objeto de verificação de assinaturas, numeração de processos e repaginação, não envolvendo alteração documental, uma vez que configura crime de alteração de documento público, conforme detalhado no termo de referencia**.** Contratado**: RODRIGO PINTO DOS REIS, I**nscrito no CPF de nº. 040.128.886-25, com endereço na Rua José dos Reis, nº. 47, Bairro Centro, no município de Lontra-MG, valor global - **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**. **vigência: 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 10 de Dezembro de 2020.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**75E6711C

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 109/2020, Dispensa de Licitação nº. 058/2019**, Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos em processos licitatórios, objetivando procedimentos de CHEK LIST, objeto de verificação de assinaturas, numeração de processos e repaginação, não envolvendo alteração documental, uma vez que configura crime de alteração de documento público, conforme detalhado no termo de referencia**.** Contratado**: RODRIGO PINTO DOS REIS, I**nscrito no CPF de nº. 040.128.886-25, com endereço na Rua José dos Reis, nº. 47, Bairro Centro, no município de Lontra-MG, valor global - **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Grão Mogol-MG, 10 de Dezembro de 2020.

***HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**A218F2A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 022/2020**

Processo Licitatório nº 041/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ 05.340.639/0001-30. Objeto: rescisão amigável do contrato nº 022/2020, celebrado em 07 de julho de 2020, cujo objeto fora a prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, por meio de sistema informatizado, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças para veículos leves, semi-leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas/fora de estrada, mediante a justificativa de saldo insuficiente para vigência e abertura de novo processo licitatório e posterior contratação do mesmo objeto por meio da Pregão Eletrônico nº 008/2020. Assinatura: 21/12/2020.

**Publicado por:**
Amanda Thais Vieira Ferreira
**Código Identificador:**3377AAEE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020**

P**ROCESSO Nº 048/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: LM Construções e Pavimentações – EIRELI, CNPJ 01.631.484/0001-30. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Principal da Comunidade do Café, no município de Guaraciaba/MG, conforme convênio de nº 1471000809/2018, firmado com o Governo do Estado de Minas Gerais. Valor original do contrato: R$ 140.128,52.
**1° TERMO ADITIVO -** Objeto: Decréscimo de 3,58% no valor original do contrato, referente aos itens 3.3, 3.4 e 3.5 da planilha orçamentária, que passou a ser R$ 135.113,05, perfazendo uma diminuição de R$ 5.015,47. Fundamentação legal: art. 65, §1º da Lei n° 8666/93. Assinatura: 10/12/2020.
**2º TERMO ADITIVO –** Objeto: Acréscimo de 24,99% no valor original do contrato, que passou a ser R$ 175.150,65, perfazendo um aumento de R$ 35.022,13, tendo em vista o aumento do preço dos insumos no mercado da construção civil. Fundamentação legal: art. 65, §1º da Lei n° 8666/93. Assinatura: 10/12/2020.
**3º TERMO ADITIVO –** Objeto: prorrogação da vigência do contrato de 31/12/2020 para 30/06/2021. Fundamentação legal: art. 57, §1°, inciso II da Lei n° 8666/93 e cláusula 5.1 do contrato. Assinatura: 15/12/2020.

**Publicado por:**
Amanda Thais Vieira Ferreira
**Código Identificador:**4EA7BDD6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020**

PROCESSO Nº 133/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: LM Construções e Pavimentações – EIRELI, CNPJ 01.631.484/0001-30. Objeto: aditivo de prazo da contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, drenagem, meio fio, sarjeta e sinalização da Rua General Dutra no Município de Guaraciaba/MG, conforme convênio SICONV nº 865952/2018, firmado com a Caixa Econômica Federal. A vigência do contrato administrativo que era 31/12/2020 passa a ser 30/06/2021. Fundamentação: art. 57, §1°, inciso II da Lei n° 8666/93 e cláusula 5.1 do contrato. Assinatura: 15/12/2020.

**Publicado por:**
Amanda Thais Vieira Ferreira
**Código Identificador:**C52B4D65

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019**

PROCESSO Nº 026/2019 - DISPENSA Nº 009/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ 03.773.700/0022-31. Objeto: prorrogação da vigência do contrato de realização pelo SENAI de cursos na modalidade de iniciação profissional em assistente administrativo, eletricista predial assistente e pedreiro de alvenaria assistente. A vigência que era 10/10/2020 passa a ser 31/10/2021. Assinatura: 08/10/2020.

**Publicado por:**
Amanda Thais Vieira Ferreira
**Código Identificador:**0259120C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – PROCESSO 230/2020**

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG torna público que realizará, em sua sede à Rua Direita, 92, Centro, pregão objetivando a contratação de empresa para assessoramento técnico e consultivo ao Sistema Municipal de Educação - SIME, inclusive na aplicação da legislação afim à área em consonância com a sistemática do modelo organizacional da rede (legislação, normas e gestão), conforme especificações do Edital e Termo de Referência. Edital disponível em: guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 22/12/2020.

***AMANDA THAÍS VIEIRA FERREIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Amanda Thais Vieira Ferreira
**Código Identificador:**B01D882F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020**

Processo nº 233/2020 – Dispensa nº 018/2020. Objeto: Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços técnicos privativos da advocacia, em nível de consultoria, visando a elaboração, orientação e implementação de atos e procedimentos jurídicos necessários para o encerramento da gestão municipal, inclusive assessoramento técnico-jurídico para as atividades de transição política decorrente da eleição do novo governo municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: Maranhão, Almeida, Correa e Marim Sociedade de Advogados, CNPJ 26.488.548/0001-16. Valor total: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Assinatura: 04/12/2020. Vigência: 04/12/2020 a 31/12/2020.

**Publicado por:**
Amanda Thais Vieira Ferreira
**Código Identificador:**F0EB9B10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019**

PROCESSO Nº 026/2019 - DISPENSA Nº 009/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ 03.773.700/0022-31. Objeto: prorrogação da vigência do contrato de realização pelo SENAI de cursos na modalidade de iniciação profissional em assistente administrativo, eletricista predial assistente e pedreiro de alvenaria assistente. A vigência que era 30/05/2020 passa a ser 30/10/2020. Assinatura: 08/04/2020.

**Publicado por:**
Amanda Thais Vieira Ferreira
**Código Identificador:**B19FF513

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARDA-MOR

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº60/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEICULOS DIVERSOS DA FROTA MUNICIPAL.
**ADJUDICAÇÃO**
O Pregoeiro do município de Guarda-Mor/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ - 90.180.605/0001-02 – Valor Global R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais, Conforme preço registrado em Ata. Atribui ao Processo o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais, Conforme preço registrado em Ata.
Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.
Gabriel Souza Braga.
Cilene Botelho dos Santos.
Filipe Magalhães Kohl.
**HOMOLOGAÇÃO**
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

***EDGAR JOSE DE LIMA***
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 22 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Aleide Goulart de Souza
**Código Identificador:**9D2CEA85

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2019, originado da realização do Pregão Presencial nº 121/2017, firmado com a empresa QUINTANA PNEUS LTDA ME**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Valor: R$ 48.038,00. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 22/12/2020.

***ELITON ISRAEL PEREIRA***
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**8C2F94F9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 053/2019, firmado com a empresa MILENA BARBETTA SILVA CELANI EIRELI**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Valor: R$ 197.500,00. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 22/12/2020.

***ELITON ISRAEL PEREIRA***
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**5C0DC8D4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2018, originado da realização do Pregão Presencial nº 032/2017, firmado com a empresa PASQUA ELETROMOTORES LTDA - EPP**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Valor: R$ 4.344,00. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 22/12/2020.

***ELITON ISRAEL PEREIRA***
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**FAA27FD5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 098/2019, firmado com a empresa DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIOS URBANO EIRELI**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Valor: R$ 175.000,00. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 22/12/2020.

***ELITON ISRAEL PEREIRA***
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**4D35EF5F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020:** Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé e o Núcleo dos Orquidófilos de Guaxupé. Objeto: O presente Termo de Fomento tem com a finalidade realizar É realizar a 68ª EXPOSIÇÃO NACIONAL DE ORQUÍDEAS DE GUAXUPÉ / MG . Valor de R$ R$ 75.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.

***MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Guaxupé, 19 de junho de 2020.

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**9553CEBF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 098/2019, firmado com a empresa VIVIANI GONÇALVES DE REZENDE SILVA 014.089.166-81 ME**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Valor: R$ 62.500,00. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 22/12/2020.

***ELITON ISRAEL PEREIRA***
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**B018349F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 098/2019, firmado com a empresa MARCO AURÉLIO PEREIRA RODRIGUES ME**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Valor: R$ 878.075,50. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 22/12/2020.

***ELITON ISRAEL PEREIRA***
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**D32AE8E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2020**

**EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 18/2020:** apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Missão Vida, inscrita no CNPJ sob nº 23.598.368/0002-80, referente ao Termo de Colaboração nº 18/2020, que tem como objeto alterar, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé-MG e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 25 da reunião extraordinária de 18 de dezembro do ano corrente, o Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração n. 18/2020, notadamente o item 9.2 do Plano, que trata da Previsão de Despesas (R$ 60.000,00), executando remanejamentos de valores, sem alteração do valor global da parceria. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 18/2020.

Guaxupé, 21 de dezembro de 2020 -

***RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**DAD217FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2020**

Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2020 originado da realização do Pregão Presencial 094/2019, firmado com a empresa **IKI & NANA UNIFORMES LTDA.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Valor: R$ 8.320,00. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 21/12/2020.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**CDFD4A1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2020**

Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2020 originado da realização do Pregão Presencial 094/2019, firmado com a empresa **GILBERTO JULIO MARANGON.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Valor: R$ 19.342,00. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 21/12/2020.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**B8558E16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020**

Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2020 originado da realização do Pregão Presencial 094/2019, firmado com a empresa **UNIFARDAS CONFECÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Valor: R$ 14.899,70 Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 21/12/2020.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**7013B4E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2020**

Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2020 originado da realização do Pregão Presencial 094/2019, firmado com a empresa **UNISEG COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Valor: R$21.312,00. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 21/12/2020.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**6ADB3A02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2020**

Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2020 originado da realização do Pregão Presencial 094/2019, firmado com a empresa **DELFINA ROSA DE OLIVEIRA CPF 043.047.356-75.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Valor: R$ 51.624,30. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 21/12/2020.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**534C6B25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 243 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 243 de 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE:**

Art. 1º Institui a Comissão para Análise de Documentações e padronização de procedimentos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Art. 2º. Para os fins do disposto no art. 1º desta Portaria, ficam nomeados os seguintes membros :

Marco Aurélio Silva Batista
Alexsandra Gomes Silva Santos
Beatriz Elizabeth de Melo
Cristiane de Fátima Braga
Mariangela Cruvinel Carvalho
Rafael Augusto Olinto

**Art. 2º** Os membros ora nomeados deverão apresentar ATA das decisões tomadas até o dia 29 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** – Os membros ora nomeados que exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração.

Guaxupé, 21 de dezembro 2020.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**C7214F90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO N. 2.312, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DECRETO N. 2.312, de 16 de dezembro de 2020**

ALTERA DECRETO N. 2.303/2020 QUE DISCIPLINA A TRANSIÇÃO DE GOVERNO NESTE EXERCÍCIO DE 2020 DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e ainda;

***CONSIDERANDO*** as disposições da Lei Municipal n. 1.870, de 26 de dezembro de 2008, que trata da instituição, organização e regulamentação da Transição de Governo no âmbito do Município de Guaxupé;

***CONSIDERANDO*** que referida Lei Municipal dispõe que a Comissão de Transição deve ter composição mista, integrando-a membros indicados pelo Prefeito Eleito e da Administração em exercício.
***CONSIDERANDO*** que os atos da Comissão implicam somente em propiciar condições para que o eleito obtenha informações para futura assunção da Administração;
***CONSIDERANDO*** que os trabalhos da Comissão de Transição devem iniciar em no mínimo 30 (trinta) dias anteriores à posse do eleito;

**DECRETA :**

Art. 1º. Fica alterada a Comissão de Transição de Governo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Indicação do Prefeito em exercício :**

a-) Lisiane Cristina Durante : Procuradora-Geral do Município
b-) Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira : Secretária de Municipal de Finanças

b-) Rafael Augusto Olinto (coordenador) : Secretário Municipal de Administração
c-) Artur Fernandes Gonçalves Filho : Secretário Municipal de Governo e Planejamento
d-) Leonardo Donizetti de Moraes : Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé
e-) Regiane Guimarães Zavagli : Diretora de Divisão de Recursos Humanos
f-) Cristiane de Fátima Braga : Gestora de Convênios

**Indicação do Prefeito eleito :**

a-) Rodrigo Luiz Borges
b-) Donizetti Luciano dos Santos
c-) Marcio Antonio Gonçalves Pereira
d-) Luiz Henrique Marques
e-) Roberto César de Lima Ribeiro

Art. 2º. A Comissão de Transição iniciará os seus trabalhos no dia 23 de novembro de 2020.

Art. 3º. Após iniciados os trabalhos os membros deverão formalizar os requerimentos e demais atos atinentes à obtenção das informações necessárias à implementação da nova Administração Municipal, cuidando para que a Transição de Governo não crie obstáculos ao bom andamento dos atos de Governo desta Administração.

Art. 4º. Para os dados formalizados junto aos órgãos de Controle Interno e Externo, disponíveis no site oficial do Município www.guaxupe.mg.gov.br, como forma de economia, não serão fornecidas cópias.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 16 de dezembro de 2020

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**B7DEB477

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 209/2020, originado da realização da Dispensa de Licitação 130/2020, firmado com a empresa **ALEX FALCONI CORREA.** Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Segurança e Monitoramento Eletrônico para o prédio do

Terminal Urbano da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$6.300,00**

Guaxupé, **17/12/2020**.

***MÁRCIO NUNES TEÓFILO***
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**687548A3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GURINHATÃ

### FUPPREMG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 01/2018, firmado em 26 de janeiro de 2018, entre o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ e o Sr. VALDOMIRO NUNES FILHO;**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28/02/2021;**Fundamentação legal:**art. 57, da Lei nº 8.666/93;**Processo de Licitação**Nº 01/2018**,**dispensa 01/2018.**Cobertura Orçamentária:**03.15 – FUPREMG 09.272.0013.2.165 – Manutenção das Atividades da Previdência Municipal- Aporte Financeiro -3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física;**VALOR GLOBAL:**o valor global estimado de R$ 24.510,00 (vinte e quatro mil quinhentos e dez reais), totalizando, durante o período de que trata o**Terceiro Termo Aditivo,**o valor de R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais). ” Sendo o valor pago mensal de R$ 645,00(seiscentos e quarenta e cinco reais).

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO **Espécie:**3º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2018, firmado em 08 de fevereiro de 2018, entre o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ e a Sra. DAIANE APARECIDA FREITAS DA SILVA;**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28/02/2021;**Fundamentação legal:**art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93;**Processo de Licitação**Nº 02/2018**,**dispensa 02/2018.**Cobertura Orçamentária:**03.15. – FUPREMG 09.272.0013.2.165 – Manutenção das Atividades da Previdência Municipal-Aporte Financeiro – 3.3.390.36.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física;**VALOR GLOBAL:**R$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais), totalizando, durante o período de que trata o**Terceiro Termo Aditivo,**o valor de R$ 900,00 (novecentos reais). ” Sendo o valor pago mensal de R$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

**Espécie:**4º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2017, firmado em 27 de julho de 2017, entre o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ e o Dr. JANDER JOSÉ TOMAZ;**Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2021;**Fundamentação legal:**art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93;**Processo de Licitação**Nº 02/2017**,**Convite 01/2017.**Cobertura Orçamentária:**03.015 – PREVIDENCIA MUNICIPAL - 09.272.0013.2.165 – Manutenção das Atividades da Previdência Municipal – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.**VALOR GLOBAL:**R$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais), totalizando, durante o período de que trata o**Quarto Termo Aditivo,**o valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
**Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2017, firmado em 02 de janeiro de 2017, entre o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ e a MENSURAR – SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA – ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2021; Fundamentação legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93; **Processo de Licitação Nº** 01/2017, dispensa 01/2017. **Cobertura Orçamentária**: 03.015 – PREVIDENCIA MUNICIPAL - 09.272.0013.2.165 – Manutenção das Atividades da Previdência Municipal – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria- Ficha 0017. **VALOR GLOBAL**: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), totalizando, durante o período de que trata o **Quarto Termo Aditivo**, o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

***PEDRO CESAR DOS SANTOS***
Diretor do FUPREMG

**Publicado por:**
Pedro Cesar dos Santos
**Código Identificador:**3A0929DE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IBIÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 006/2020.
**OBJETO:** Acréscimo de serviços do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de reforma no CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social), localizado na Rua 200, n° 96, Dona Maroca, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O acréscimo de serviços será de 12,445% ao inicial contratado, correspondente à R$ 12.311,52 (doze mil trezentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária anexa ao aditivo, passando o valor global de R$ 98.928,08 (noventa e oito mil novecentos e vinte e oito reais e oito centavos) para R$ 111.239,60 (cento e onze mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
**CONTRATANTE:** Município de Ibiá - MG
**CONTRATADA:** ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME
CNPJ: 21.537.897/0001-67
**VALOR DO ADITIVO:** R$ 12.311,52 (doze mil trezentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)
**DATA DO ADITIVO:** 21 de dezembro de 2020.

Ibiá (MG), 21 de dezembro de 2020.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Aline Cristina Souza Martins
**Código Identificador:**CCD1E2E3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INHAÚMA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a empresa DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, apresentou envelopes contendo a Proposta Comercial e demais documentos referente ao Pregão Presencial n° 30/2020, Processo Licitatório n° 33/2020, cujo objeto é a aquisição de suplementos alimentares, através de envelopes entregues pela Agencia Nacional de Correios. Ocorre que os envelopes foram entregues no horário aproximado das 15h00minh, estando esta, fora do prazo que se encerrara às 09h00minh, sendo, portanto intempestiva a proposta. Os envelopes continuam lacrados e a disposição da licitante proponente para a sua retirada.

Inhaúma/MG 21 de dezembro de 2020.

*LETÍCIA VIEIRA TAVARES*
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Letícia Vieira Tavares
**Código Identificador:**99EE24B4

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº34/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2020**

A Ata de Registro de Preços nº 67/2020, oriunda do Processo Licitatório nº22/2020, modalidade Pregão Presencial nº 21/2020, adjudicada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, à qual o Município de Inhaúma aderiu através do Processo Licitatório nº34/2020 na modalidade Pregão Presencial nº31/2020 como órgão participante. Objeto é a prestação de serviços de castração/esterilização de cães e gatos através de castra móvel. Partes: Município de Inhaúma e ASSOCIAÇÃO PET SEM FRONTEIRAS. Vigência 29/10/2021.

Inhaúma/MG 22/12/2020.

*LETÍCIA VIEIRA TAVARES*
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Letícia Vieira Tavares
**Código Identificador:**627485C2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITACARAMBI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**

MUNICIPIO DE ITACARAMBI-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020 - PROCESSO Nº. 75/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA TRANSPORTE DE FEIRANTES AOS DOMINGOS DAS COMUNIDADES DA VÁRZEA GRANDE E FABIÃO II ATÉ O MERCADO MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG. **Credenciamento: *12/01/2021* de 08h30min as 09h00min. Início da Sessão: 09:00hs**. Informações e Esclarecimentos: (38)3613-2171. Edital disponível para fornecimento via email licitação@Itacarambi.mg.gov.br, site:www.itacarambi.mg.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitação e Contratos.

Itacarambi-MG, 22 de dezembro de 2020,

*NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA*
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
John Charles Almeida Silva
**Código Identificador:**35C899CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO N° 11/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICIPIO DE ITACARAMBI** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n°11/2020 - Proc. 73/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE REFEIÇÕES, LANCHES E SALGADOS EM GERAL EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 24/12/2020 a partir das 08h 30mim, e fim do recebimento das propostas em 08/01/2021 às 08 h e 10 mim. A abertura das propostas ocorrerá às 08:15 horas do dia 08/01/2021 e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 08h15min do dia 28/12/2020 no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 22 de dezembro de 2020

*NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adenor Gonçalves de Souza
**Código Identificador:**12A9C4C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO N° 12/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICIPIO DE ITACARAMBI** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n°12/2020 - Proc. 74/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE RECARGA DE BOTIJÃO E VASILHAMES VAZIOS DE GÁS GLP PESANDO 13 E 45 KG COM LACRE DE VEDAÇÃO SOBRE A VÁLVULA DO BOTIJÃO, COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 24/12/2020 a partir das 08h 30mim, e fim do recebimento das propostas em 11/01/2021 às 08 h e 10 mim. A abertura das propostas ocorrerá às 08:15 horas do dia 11/01/2021 e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 08h15min do dia 28/12/2020 no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 22 de dezembro de 2020

*NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adenor Gonçalves de Souza
**Código Identificador:**A572517A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 295/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG**. torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços N° 295/2020, Processo nº 130/2020, Dispensa nº 13/2020. CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Objeto: Execução, pela CONTRATADA, de **I - Procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos** que não estejam contempladas pela cota mensal do município estabelecida pela ICISMEP, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da Federação, podendo a prestação de serviços ocorrer em unidades da ICISMEP, unidades prestadoras de serviço regularmente contratadas ou dentro de unidades do CONTRATANTE; **II - Assistência à saúde pública em nível ambulatorial e hospitalar** (plantões) em unidade(s) de saúde situada(s) no município do **CONTRATANTE**; e **III - Procedimentos ambulatoriais e hospitalares inseridos na Programação Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde - PPI/SUS** e demais projetos e programas especiais estabelecidos pelos governos Estadual e Federal. **Valor**: R$ 1.095.635,28. **Vigência:** 04/01/2021 a 31/12/2021.
*GERALDO DONIZETE DE LIMA*
Prefeito Municipal – 22/12/2020.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**BDFC2FF4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 296/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG**. torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços N° 296/2020, Processo nº 131/2020, Dispensa nº 14/2020. CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Objeto: Execução, pela **CONTRATADA**, dos serviços de gerenciamento de transporte sanitário eletivo, englobando a cessão temporária de veículos (micro-ônibus) ao **CONTRATANTE**. **Valor**: R$ 105.594,96. **Vigência:** 04/01/2021 a 31/12/2021.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito Municipal – 22/12/2020.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**EB6AA01E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 056/2020**

**Espécie:** Contrato nº 149/2020
**Contratante:** Munícipio de Itamarati de Minas
**Contratada:** COMERCIAL LIMA & SILVA DE ITAMARATI LTDA – ME
**CNPJ:** 04.761.131/0001-42
**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para o segundo semestre de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
**Valor Total:** R$54.701,58 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos).
**Vigência:** O Contrato terá vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 até o dia 30 de junho de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
**Data da assinatura:** 22/12/2020.
**Assinam:** pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela COMERCIAL LIMA & SILVA DE ITAMARATI LTDA – ME – Luiz Sérgio da Silva.

**Espécie:** Contrato nº 150/2020
**Contratante:** Munícipio de Itamarati de Minas
**Contratada:** CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME
**CNPJ:** 18.582.375/0001-72
**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para o segundo semestre de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
**Valor Total:** R$126.982,98 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).
**Vigência:** O Contrato terá vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 até o dia 30 de junho de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
**Data da assinatura:** 22/12/2020.
**Assinam:** pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME – Victor Godinho Araújo.

**Espécie:** Contrato nº 151/2020
**Contratante:** Munícipio de Itamarati de Minas
**Contratada:** DENILSON FERNANDO MORAIS JÚNIOR – ME
**CNPJ:** 29.415.881/0001-93
**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para o segundo semestre de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
**Valor Total:** R$51.374,38 (Cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
**Vigência:** O Contrato terá vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 até o dia 30 de junho de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
**Data da assinatura:** 22/12/2020.
**Assinam:** pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa DENILSON FERNANDO MORAIS JÚNIOR – ME – Denilson Fernando Morais Junior.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**B98CCA41

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020**

**Espécie:** Contrato nº 152/2020
**Contratante:** Munícipio de Itamarati de Minas
**Contratada: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME**
**CNPJ:** 17.403.267/0001-22
**Objeto:** Aquisição de fraldas descartáveis infantil e geriátrica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura.
**Valor Total: R$ 39.520,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais).**
**Vigência:** O Contrato terá vigência a partir do dia 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
**Data da assinatura:** 22/12/2020.
**Assinam:** pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME – Camila dos Santos Magalhães Silva.

**Espécie:** Contrato nº 153/2020
**Contratante:** Munícipio de Itamarati de Minas
**Contratada: F V P COELHO**
**CNPJ:** 26.294.192/0001-80
**Objeto:** Aquisição de fraldas descartáveis infantil e geriátrica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura.
**Valor Total: R$ 13.880,00 (Treze mil e oitocentos e oitenta reais).**
**Vigência:** O Contrato terá vigência a partir do dia 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
**Data da assinatura:** 22/12/2020.
**Assinam:** pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela F V P COELHO – Felipe Viana Pinto Coelho.

**Espécie:** Contrato nº 154/2020
**Contratante:** Munícipio de Itamarati de Minas
**Contratada: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP**
**CNPJ:** 35.496.391/0001-61
**Objeto:** Aquisição de fraldas descartáveis infantil e geriátrica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura.
**Valor Total: R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais).**
**Vigência:** O Contrato terá vigência a partir do dia 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

**Data da assinatura:** 22/12/2020.
**Assinam:** pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP – Josiane Pocidonio Pereira.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**C553D806

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 060/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO nº 060/2020 – PROCESSO nº 116/2020**

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 116/2020 – Pregão Presencial nº 060/2020, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa TRANS CARDOSO LTDA - CNPJ: 20.301.933/0001-26**,** no VALOR TOTAL de R$323.000,00 (Trezentos e vinte e três mil reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**Itamarati de Minas, 22 de dezembro de 2020.**

**Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO nº 060/2020 – PROCESSO nº 116/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel com cessão de tanque de combustível, bombas, e todos os demais equipamentos e acessórios para abastecimento dos veículos da frota do Município de Itamarati de Minas/MG para o exercício de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste município.

**Empresa Vencedora:**
**TRANSCARDOSO LTDA**
**CNPJ: 20.301.933/0001-26**
**VALOR TOTAL: R$323.000,00 (Trezentos e vinte e três mil reais).**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** A CONTRATANTE PROMOVERÁ O PAGAMENTO NO PRAZO DE ATÉ 08 (OITO) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS SOLICITADOS.
**Data da assinatura da homologação: 22/12/2020.**

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**B31BE655

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO nº 059/2020 – PROCESSO nº 115/2020**

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 115/2020 – Pregão nº 059/2020, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502.0001/14,** cujo valor do desconto na tabela CMED/ANVISA será de: 56% (Cinquenta e seis por cento) de desconto nos Medicamentos Genéricos e 50,50% (Cinquenta inteiros e cinquenta centésimos por cento) de desconto nos Medicamentos Similares**,** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**Itamarati de Minas, 22 de dezembro de 2020.**

***HAMILTON DE MOURA FILHO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO nº 059/2020 – PROCESSO nº 115/2020**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos, sobre o regime de maior desconto na tabela CMED/ANVISA - https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Empresa Vencedora:**

**ALFALAGOS LTDA**
**CNPJ:** 05.194.502.0001/14
**DESCONTO NA TABELA CMED/ANVISA:** 56% (Cinquenta e seis por cento) de desconto nos medicamentos genéricos e 50,50% (Cinquenta inteiros e cinquenta centésimos por cento) de desconto nos medicamentos similares.

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MENSALMENTE, REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELO SETOR RESPONSÁVEL, E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL, ENTRE OS DIAS 10 E 20 DO MÊS SUBSEQUENTE.
**Data da assinatura da homologação: 22/12/2020.**

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**78EECDAC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO**

5º termo aditivo ao contrato (sem identificação numérica)
Processo nº 019/2016
Convite nº 012/2016
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratado: Paulinelly Contabilidade e Consultoria Publica Ltda, CNPJ 10.556.350/0001-92.
Da prorrogação de vigência: 03 meses
Do valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Assinatura: 18/12/2020

**Publicado por:**
Geraldo Elivan de Araujo
**Código Identificador:**E4DE5E90

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020.

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de implantação de serviços de acesso à internet banda larga, locação de impressoras comuns e multifuncionais, e serviços de desenvolvimento, suporte e hospedagem de site oficial.

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 34, datada de 17 de agosto de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA a publicação de Aviso de Licitação publicada no Diário Oficial dos

Municípios Mineiros no dia 22/12/2020, edição 2909: onde lê-se Data de Abertura: 08/01/2020, leia-se 08/01/2021.

***GERALDO ELIVAN DE ARAUJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Geraldo Elivan de Araujo
**Código Identificador:**1DE9E928

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHANDU

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato –** O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 19/2020, com data de 15/12/2020, tendo como objeto o fornecimento de agulhas de coleta a vácuo para o laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde. Embasamento legal: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 095/2020** – Central de Artigos para Laboratórios LTDA, CNPJ 02.259.625/0001-06, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 372,00. Dotação: ficha 338, fonte 102. Data: 18/12/2020. Vigência: 20/02/2021.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**4321A68C

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 20° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 010/2020 –** Pregão Presencial 07/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda, CNPJ 02.553.064/0001-45. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Aditivada R$ 5,038; Óleo Diesel BS 500 R$ 3,808; Óleo Diesel S10 R$ 3,858. Data: 03/12/2020.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**B739E2E3

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo a Ata n° 121/2020 –** Pregão Eletrônico 014/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Andreia Aparecida de Oliveira ME, CNPJ 15.413.146/0001-36. Objeto: reajuste de preços ao item 04 - Açucar Cristal - 5 KG passando para R$ 14,00. Data: 18/12/2020.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**8D850208

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo a Ata n° 104/2020 –** Pregão Presencial 036/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Andreia Aparecida de Oliveira ME, CNPJ 15.413.146/0001-36. Objeto: reajuste de preços ao item 03 - Açucar Cristal - 5 KG, passando para R$ 14,00. Data: 18/12/2020.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**FCBAD7DE

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 006/2018 –** Pregão 65/2017 – Partes: Município de Itanhandu e Jornal Panorama Ltda - ME, CNPJ 08.560.398/0001-22. Objeto: prorrogação de vigência até 31/12/2021. Data: 18/12/2020.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**15696707

### LICITAÇÃO
### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contratos - Pregão Eletrônico 025/2020 –** Objeto: aquisição de veículos zero km para atender as necessidades da Secretaria M. de Saúde. Homologação: 10/12/2020. **Contrato n° 096/2020** – Carmo Veículos Ltda, CNPJ 02.251.332/0001-74, Sete Lagoas/MG. Valor: R$ 47.800,00. **Contrato n° 097/2020** – Ideal Comercio de Veículos e Peças Ltda, CNPJ 04582480/0001-05, São Lourenço/MG. Valor: R$ 234.895,95. Dotações do orçamento vigente. Data dos contratos: 21/12/2020. Vigência dos contratos: 20/06/2021.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**23390643

### LICITAÇÃO
### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Presencial 89/2019 –** Objeto: contratação de empresa para locação de aparelhos concentradores de oxigênio atmosférico para oxigenoterapia, respiradores automáticos para uso domiciliar e recarga de oxigênio medicinal para manutenção das ambulâncias e aparelho bipap para utilização de pacientes do município de Itanhandu. **Contrato n° 98/2020 -** Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ 00.331.788/0030-53, Poços de Caldas/MG. Valor: R$ 21.682,00. Dotação: ficha 291, fonte 102. Data: 18/12/2020. Vigência: 27/03/2021.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**235D81FF

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 8° Termo Aditivo ao Contrato n° 254/2017 –** Tomada de Preços 004/2017 para complemento de construção de 1 (uma) cobertura de quadra escolar ao lado da Escola Municipal Ana Carlos da Silva, conforme termo de compromisso PAC2 09508/2014 – Partes: Município de Itanhandu e Alpha Construtora Ltda ME, CNPJ 17.515.595/0001-10. Objeto: prorrogação de vigência até 31/05/2021. Data: 22/12/2020.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**E70210D7

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 043/2019 –** Dispensa 04/2019 para construção de passagem de nível elevada de pedestre nas vias públicas do município – Partes: Município de Itanhandu e Alpha Construtora Ltda ME, CNPJ 17.515.595/0001-10. Objeto: prorrogação de vigência até 30/06/2021. Data: 22/12/2020.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**9BD47F6C

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 98/2019 –** Tomada de Preços 006/2019 para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Itanhandu/MG, atendendo ao Convênio FUNASA n° 00764/2017 - SICONV 854826/2017 – Partes: Município de Itanhandu e Andrade Coelho Construtora Ltda, CNPJ 23.042.936/0001-80. Objeto: prorrogação de vigência até 22/07/2021. Data: 22/12/2020.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**BEB39D36

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 90/2019 –** Tomada de Preços 003/2019 para execução de obra de engenharia para construção de passarela de pedestre em estrutura metálica sobre o Rio Verde – Partes: Município de Itanhandu e Andrade Coelho Construtora Ltda, CNPJ 23.042.936/0001-80. Objeto: prorrogação de vigência até 31/03/2021. Data: 22/12/2020.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**8191616A

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 10° Termo Aditivo ao Contrato n° 236/2016 –** Concorrência Pública 001/2016 – Partes: Município de Itanhandu e Norteminas Engenharia LTDA, CNPJ 02.397.401/000152. Objeto: prorrogação de vigência até 31/12/2021. Data: 22/12/2020.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**83E19C3D

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 6° Termo Aditivo ao Contrato n° 192/2018 –** Pregão 01/2018 – Partes: Município de Itanhandu e Ricel Instalações Elétricas Ltda, CNPJ 06.105.025/0001-36. Objeto: prorrogação de vigência até 31/12/2021. Data: 22/12/2021.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**5F574D2D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 - EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo administrativo nº 47/2020 - processo licitatório nº 47/2020 – modalidade pregão presencial nº 05/2020 - Extrato do Contrato nº 250/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Delvani Ferreira de Souza 864777820625, inscrita no CNPJ nº 12.252.696/0001-22. Objeto: Compra de materiais gráficos personalizados, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Valor do Contrato: R$ 13.775,80 (treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: 14/07/2020 a 31/12/2020.

Processo administrativo nº 47/2020 - processo licitatório nº 47/2020 – modalidade pregão presencial nº 05/2020 - Extrato do Contrato nº 251/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Gráfica Itapeviense Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 74.249.483/0001-07. Objeto: Compra de materiais gráficos personalizados, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Valor do Contrato: R$ 7.506,80 (sete mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos). Vigência: 14/07/2020 a 31/12/2020.

Processo administrativo nº 47/2020 - processo licitatório nº 47/2020 – modalidade pregão presencial nº 05/2020 - Extrato do Contrato nº 252/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Castelo Gráfica e Editora Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.607.649/0001-01. Objeto: Compra de materiais gráficos personalizados, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Valor do Contrato: R$ 10.527,60 (dez mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Vigência: 14/07/2020 a 31/12/2020.

Processo administrativo nº 47/2020 - processo licitatório nº 47/2020 – modalidade pregão presencial nº 05/2020 - Extrato do Contrato nº 253/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Senegal Editora e Gráfica Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 31.719.674/0001-74. Objeto: Compra de materiais gráficos personalizados, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Valor do Contrato: R$ 11.566,38 (onze mil,

quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos). Vigência: 14/07/2020 a 31/12/2020.

Processo administrativo nº 47/2020 - processo licitatório nº 47/2020 – modalidade pregão presencial nº 05/2020 - Extrato do Contrato nº 254/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Gráfica Abreu Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ nº 58.295.429/0001-33. Objeto: Compra de materiais gráficos personalizados, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Valor do Contrato: R$ 23.886,60 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência: 14/07/2020 a 31/12/2020.

Processo administrativo nº 47/2020 - processo licitatório nº 47/2020 – modalidade pregão presencial nº 05/2020 - Extrato do Contrato nº 255/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Valtrudes Mota Cardoso 57181985272 – ME, inscrita no CNPJ nº 27.795.114/0001-21. Objeto: Compra de materiais gráficos personalizados, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Valor do Contrato: R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência: 14/07/2020 a 31/12/2020.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**D41E96A7

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 113/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019**

Extrato do Contrato nº 35/2019 – Processo administrativo nº 200/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Mercantil Barreto Comercial de Produtos Hospitalares e Suprimentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.031.173/0001-44. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 113/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 104/2018, para futura e eventual compra de Medicamentos, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 287,07. Vigência: 25/01/2019 a 08/02/2019.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**6FF7B8BC

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2018 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 113/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019**

Extrato do Contrato nº 35/2019 – Processo administrativo nº 212/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa **Multifarma Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 113/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 104/2018, para futura e eventual compra de Medicamentos, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 1.287,00. Vigência: 12/02/2019 a 11/08/2019.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**0610AF23

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2018 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018 - EXTRATO DOS CONTRATOS**

Extrato do Contrato nº 138/2019 – Processo administrativo nº 202/2018 – processo licitatório nº 202/2018 – modalidade pregão eletrônico nº 39/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Visa Eletro Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 29.013.780/0001-96. Objeto: Compra de materiais de expediente, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$ 1.879,28. Vigência: 22/05/2019 a 31/12/2019.

Extrato do Contrato nº 139/2019 – Processo administrativo nº 202/2018 – processo licitatório nº 202/2018 – modalidade pregão eletrônico nº 39/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Talitha Augusta da Silva Girotto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.880.763/0001-30. Objeto: Compra de materiais de expediente, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$ 1.909,60. Vigência: 22/05/2019 a 31/12/2019.

Extrato do Contrato nº 140/2019 – Processo administrativo nº 202/2018 – processo licitatório nº 202/2018 – modalidade pregão eletrônico nº 39/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Almeida & Damasceno Comércio Ltda**.-** ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.248.766/0001-95. Objeto: Compra de materiais de expediente, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$ 3.831,30. Vigência: 22/05/2019 a 31/12/2019.

Extrato do Contrato nº 141/2019 – Processo administrativo nº 202/2018 – processo licitatório nº 202/2018 – modalidade pregão eletrônico nº 39/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Rogerio Ribeiro Vidigal Comercio **- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.230.132/0001-80. Objeto: Compra de materiais de expediente, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$ 12.246,00. Vigência: 22/05/2019 a 31/12/2019.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**EC5F2F89

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2018 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 - EXTRATO DOS CONTRATOS**

Extrato do Contrato nº 164/2019 – Processo administrativo nº 205/2018 – processo licitatório nº 205/2018 – modalidade pregão eletrônico nº 42/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Extra formulário Contínuo e Impressos Gráficos em Geral Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.248.418/0001-07. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material gráfico, com fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas.** Valor do contrato: R$ 3.201,06. Vigência: 24/05/2019 a 31/12/2019.

Extrato do Contrato nº 165/2019 – Processo administrativo nº 205/2018 – processo licitatório nº 205/2018 – modalidade pregão eletrônico nº 42/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa FFG Comercio de Suprimentos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.068.303/0001-05. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material gráfico, com fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$ 379,83. Vigência: 24/05/2019 a 31/12/2019.

Extrato do Contrato nº 166/2019 – Processo administrativo nº 205/2018 – processo licitatório nº 205/2018 – modalidade pregão eletrônico nº 42/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa **GRÁFICA ANDORINHA & EDITORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.955.550/0001-41. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material gráfico, com

fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$ 2.565,70. Vigência: 24/05/2019 a 31/12/2019.

Extrato do Contrato nº 167/2019 – Processo administrativo nº 205/2018 – processo licitatório nº 205/2018 – modalidade pregão eletrônico nº 42/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa MNX Comercial de Papeis Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº.13.410.297/0001-05. Objeto Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material gráfico, com fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do contrato: R$ 820,80. Vigência: 24/05/2019 a 31/12/2019.

Extrato do Contrato nº 168/2019 – Processo administrativo nº 205/2018 – processo licitatório nº 205/2018 – modalidade pregão eletrônico nº 42/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Print GraF – Gráfica e Editora Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 05.953.553/0001-82. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material gráfico, com fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$ 1.943,88. Vigência: 24/05/2019 a 31/12/2019.

Extrato do Contrato nº 169/2019 – Processo administrativo nº 205/2018 – processo licitatório nº 205/2018 – modalidade pregão eletrônico nº 42/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Soltech Comércio Varejista de Produtos e serviços Eletronicos e Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.021/0001-90. **Objeto:** Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material gráfico, com fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$ 799,74. Vigência: 24/05/2019 a 31/12/2019.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**2BC52052

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2018 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 59/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019**

Extrato do Contrato nº 27/2019 – Processo administrativo nº 208/2018 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Multifarma Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n º 59/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 026/2018, para futura e eventual compra de Materiais descartáveis, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 3.035,00. Vigência: 17/01/2019 a 01/11/2019.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**F7680459

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2018 - MODALIDADE DISPENSA Nº 23/2018**

Processo Administrativo 209/2018. No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo administrativo nº 209/2018, dispensa nº 23/2018, ratifico a dispensa de licitação, com base no artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviços especializados por profissionais de nível superior e médio, na área de assistência à saúde, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, para atender demanda da Secretaria de Saúde. epresentando o MunicUnis da Unijunto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, Tribunal de Contas da UniContratada: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – i.CISMEP - CNPJ 005.802.877/0001-10. Contratante: Município de Itatiaiuçu – CNPJ 02.920.909/0001-93. Valor do contrato: R$ 2.440.000,08 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais e oito centavos). Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019.

***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**8EFB4A32

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2018 - DISPENSA Nº 24/2018**

Processo Administrativo 210/2018. No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo administrativo nº 210/2018, dispensa nº 24/2018, ratifico a dispensa de licitação, com base no artigo 24, XXVI da Lei nº 8.66/93, cujo objeto é o Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MUNIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - i.CISMEP, englobando as despesas de pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, tais como materiais de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica – assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa da Instituição, para atender demanda da Secretaria de Saúde. epresentando o MunicUnis da Unijunto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, Tribunal de Contas da UniContratada: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – i.CISMEP - CNPJ 005.802.877/0001-10. Contratante: Município de Itatiaiuçu – CNPJ 18.691.766/0001-25. Valor do contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019.

***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**ABBF31C8

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2018 - MODALIDADE DISPENSA Nº 25/2018**

Processo Administrativo nº 211/2018. No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo administrativo nº 211/2018, dispensa nº 25/2018, ratifico a dispensa de licitação, com base no artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o rateio do repasse mensal de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência CIS-URG OESTE, para otimização do atendimento de urgências e emergências, na região macro oeste. epresentando o MunicUnis da Unijunto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, Tribunal de Contas da UniContratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência CIS-URG OESTE - CNPJ 20.059.618/0001-34. Contratante: Município de Itatiaiuçu – CNPJ 02.920.909/0001-93. Valor do contrato: R$ 66.136,84 (sessenta e seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019.

***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**FB5A4E70

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019 - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU** – Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 320/2019 – Processo administrativo nº 208/2019 - processo licitatório nº 208/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 110/2019. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Vyttra

Diagnósticos Importação e Exportação S.A. - CNPJ n.º 00.904.728/0012-09. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de testes Hematológicos e lâminas coradas, com fornecimento de reagentes, controles e demais acessórios e consumíveis para realização de até 24.000 testes de hemogramas por ano. Fica prorrogado até 31/03/2021.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**590E5985

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017 - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU** – Extrato do 4º termo aditivo ao Contrato nº 213/2017 – Processo administrativo nº 117/2017 – modalidade inexigibilidade de licitação nº 014/2017. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Associação de Recuperação para Dependentes Químicos São Miguel Arcanjo - CNPJ n.º 17.706.534/0001-30. Objeto: Contratação de prestação de serviços de clínicas ou comunidades terapêuticas, para atendimento de internação voluntária, tratamento e desintoxicação química de dependentes químicos e de álcool, promovendo a reabilitação das pessoas usuárias de substâncias psicoativas e a promoção de sua reintegração à vida comunitária. Fica prorrogado até 31/03/2021.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**AB093166

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2019 - CONTRATO Nº 224/2020.**

Processo administrativo nº 86/2020 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 16/2020, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais médico injetáveis e perfurocortantes, para fornecimento parcelado, por meio de adesão à ata de registro de preços nº 04/2020, do processo licitatório nº 85/2019, modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2019 deflagrado pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Contrato nº 224/2020. Vigência: 10/06/2020 à 16/01/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: DIPROM – Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10. Valor: R$ 1.920,00.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**89333ED7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO A CONTRATO 42/17**

Extrato de 4º termo aditivo a contrato 42/17 - Jacuhy auto peças Ltda. ME. Altera vigência de contrato inicial passando a vigorar de 01/01/2021 até 31/01/2021. Obj: contrat. de serv. de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster p/ manut. dos veíc. oficiais do município e veíc. da PM e PC durante a prest. de serv. no município.

Município de Jacuí/MG, 21/12/2020.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Marian Barbosa
**Código Identificador:**91C443E4

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 051/2020**

Município de Jacuí - MG. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 051/2020 – processo nº.: 076/2020 – pregão nº.: 018/2020 - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2021. Objeto: **aquisição de tratores agrícolas 4x4 com potência mínima de 65 cavalos para manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, de acordo com o convênio Nº: 880402/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA**.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito Municipal –

**Publicado por:**
Jéssica Marian Barbosa
**Código Identificador:**17E8AE22

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 097/2020**

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de preços nº.: 097/2020 – **PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA - EPP**, com Valor total estimado **R$ 21.417,29 (Vinte e um mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos)**. Referente ao PROCESSO N.º 376/2020, PREGAO Nº 085/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 046/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda nas escolas da rede municipal de ensino, café da manha aos servidores e lanches em reuniões ou conferencias durante o exercício de 2021. Vigência 21 de dezembro de 2020 até 20 de dezembro de 2021.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Marian Barbosa
**Código Identificador:**EFEFF83F

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 094/2020**

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de preços nº.: 094/2020 – **EDERALDO ROBERTO DE LIMA**, com Valor total estimado **R$ 70.496,38 (Setenta mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos)**. Referente ao PROCESSO N.º 376/2020, PREGAO Nº 085/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 046/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda nas escolas da rede municipal de ensino, café da manha aos servidores e lanches em reuniões ou conferencias durante o exercício de 2021. Vigência 21 de dezembro de 2020 até 20 de dezembro de 2021.

Contratante: Município de Jacuí/MG.
***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Marian Barbosa
**Código Identificador:**3B3FD92A

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 096/2020**

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de preços nº.: 096/2020 – **NATANAEL APARECIDO DE SOUZA**, com Valor total estimado **R$ 16.222,50 (Dezesseis mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**. Referente ao PROCESSO N.º 376/2020, PREGAO Nº 085/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 046/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda nas escolas da rede municipal de ensino, café da manha aos servidores e lanches em reuniões ou conferencias durante o exercício de 2021. Vigência 21 de dezembro de 2020 até 20 de dezembro de 2021.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Marian Barbosa
**Código Identificador:**33F9C696

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 092/2020**

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de preços nº.: 092/2020 – **ACLEITON MALTA 01308352697**, com Valor total estimado **R$ 39.566,46 (Trinta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**. Referente ao PROCESSO N.º 376/2020, PREGAO Nº 085/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 046/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda nas escolas da rede municipal de ensino, café da manha aos servidores e lanches em reuniões ou conferencias durante o exercício de 2021. Vigência 21 de dezembro de 2020 até 20 de dezembro de 2021.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Marian Barbosa
**Código Identificador:**78738966

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2020**
**TOMADA DE PREÇO N° 020/2020**

Às quatorze horas do dia vinte dois de dezembro de dois mil e vinte na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 020/2020, para dar continuidade a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para a elaboração de: adequação quanto as exigências contidas no Licenciamento Ambiental Nº1910/2020 por meio da DN COPAM Nº217/2017 em fase de análise técnica, do Projeto de Aterro Sanitário de Pequeno Porte para Resíduos Sólidos Urbanos de Japaraíba, para atender todas as exigências do órgão estadual licenciador SUPRAM Alto São Francisco, após a análise técnica do Processo de Licenciamento Ambiental SLA para andamento e conclusão do processo nº1910/2020; para o Empreendimento "Aterro Sanitário de Pequeno Porte de Resíduos Sólidos Urbanos", conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência".** Na reunião anterior onde foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa: **PRODEMIG - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 14.545.064/0001-82, constatou-se que a mesma não havia apresentado a Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA a declaração do anexo VI – Declaração dos índices contábeis e o balanço patrimonial registrado na Junta Comercia. A CPL aparada pelo §3º Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, abriu o prazo de oito dias úteis para a apresentação da documentação faltante. A comissão reunida nesta data constatou a entrega de todos os documentos faltantes, e em razão disto declarou com HABILITADA a proponente. A Comissão convoca a empresa licitante para participar da próxima sessão, onde irá ser aberto o envelope contendo a proposta financeira, que se dará no dia 23/12/2020 ás 14 horas na sala de reuniões da Prefeituras Municipal de Japaraíba. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão, e representante presente e publicada nos locais de costume.

***JOÃO ANTÔNIO FERREIRA***
Presidente da CPL

***ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA***
Membro da CPL

***MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES***
Membro da CPL

***JULIANA MODESTO DE MORAIS***
Membro da CPL

**Publicado por:**
João Antonio Ferreira
**Código Identificador:**C4798EF5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2020 PREGÃO ELETRÔNICO º 059/2020**

**Ata de Pregão Eletrônico**

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00058/2020 do(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ 18.306.654/0001-03.

Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Japaraiba
Edital: 00058/2020
Data de início do recebimento das propostas: 07 de 12 de 2020 às 09:00
Data da Realização: 17 de 12 de 2020 às 09:00
Local: ***www.bbmnet.com.br***
Pregoeiro responsável: João Antônio Ferreira

Ao(s) 17 dia(s) do mês dezembro do ano de 2020, no endereço eletrônico ***www.bbmnet.com.br***, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) João Antônio Ferreira juntamente com a equipe de apoio Sr(a) Elisania Cruz de Oliveira, Juliana Modesto de Morais, Marcia Cecília Gonçalves e Rosilene Aparecida Fernandes , para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Aquisição de um VEÍCULO 1.3 ou superior, automotor terrestre zero quilometro para substituição do veículo atualmente usado pelo CRAS do município, conforme e especificações técnicas emitidas pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Inicialmente, ficou registrado que às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2020 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

**Lotes:**
**Lote -** 1 - *veículo leve*
**Situação** - Deserto
**Classificação**

| Empresa | Data e Hora do Registro | Valor da Proposta |
|---|---|---|

**Desclassificação**

Nenhum participante desclassificado.

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedore(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:

**RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

***JOÃO ANTÔNIO FERREIRA***
Pregoeiro

Membro(s) de Equipe:

***ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA,***

***JULIANA MODESTO DE MORAIS,***

***MARCIA CECÍLIA GONÇALVES*** e

***ROSILENE APARECIDA FERNANDES***

**Publicado por:**
João Antonio Ferreira
**Código Identificador:**6B150268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 045/2020**

**PORTARIA Nº 045/2020**

***"Exonera servidor ocupante do cargo de Médico"***

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Sr. **RICARDO DE CASTRO MOURA**, brasileiro, casado, portador da identidade Nº M 5.552.208 e do CPF Nº 869.163.516-91, **EXONERADO** do cargo de **MÉDICO,** conforme requerido em 09/12/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria possui efeito retroativo para a data de 09/12/2020.

Japaraíba/MG, 14 de dezembro de 2020.

***ROBERTO EMÍLIO LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taciana C. Silva Amaral
**Código Identificador:**CE107058

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JECEABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA** – A Prefeitura Municipal de Jeceaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi celebrado o 1º Termo Aditivo do Convênio nº 01/2020 com a Associação Hospitalar de Jeceaba. Objeto: Repasse financeiro para cooperação mútua entre as partes visando à conjugação de esforços para melhoria nos serviços e ações de saúde promovidos pela Associação Hospitalar de Jeceaba aos moradores do município e da zona rural, especificamente para melhorias nos serviços e ações da saúde, encargos sociais, gêneros alimentícios em geral, contratação de serviços especializados, medicamentos, materiais de expediente, combustível, água, luz e telefone. Valor total do aditivo: R$175.000,00 Vigência: 22/01/2020 a 31/12/2020.

Jeceaba, 22/12/2020.

***FÁBIO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA** – A Prefeitura Municipal de Jeceaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi celebrado o 1º Termo Aditivo do Convênio nº 11/2020 com o Asilo Dona Alzira Ribeiro. Objeto: Repasse financeiro para cooperação mútua entre as partes visando à consecução de finalidades de interesse público, com atendimento dos idosos do Município e região. Especificamente para aquisição de material de consumo, material permanente, pagamento de funcionários, décimo terceiro salário, FGTS, e INSS, bem como outros encargos trabalhistas, pagamento de luz, água, telefone e provedor de internet, aquisição de materiais de construção, material permanente, locação de imóvel, mão de obra. Valor total do aditivo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência 05/05/2020 a 31/12/2020.

Jeceaba, 22/12/2020.

***FÁBIO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA** – A Prefeitura Municipal de Jeceaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi celebrado o 1º Termo Aditivo do Convênio nº 10/2020 com a Fundação Marienense de Educação. Objeto: Repasse financeiro para cooperação mútua entre as partes visando à consecução de finalidades de interesse público, com prestação de serviços de atendimento às necessidades básicas de acolhimento, tratamento especializado e reabilitação de dependentes químicos. Especificamente para aquisição de material de consumo, material permanente, pagamento de funcionários, décimo terceiro salário, FGTS, e INSS, bem como outros encargos trabalhistas, pagamento de luz, água, telefone e provedor de internet, aquisição de materiais de construção, material permanente, locação de imóvel, mão de obra. Valor total do aditivo: R$4.000,00. (quatro mil reais) Vigência: 08/05/2020 a 31/12/2020.

Jeceaba, 22/12/2020.

***FÁBIO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
**Código Identificador:**4B564734

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 209/2020 - PREGÃO Nº: 46/2020 - ATA DA SEÇÃO - DESERTA**

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

PNEUS.Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020, às oito horas e quarenta e cinco minutos, no setor de licitações deste Município, reuniu-se a pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados que foram pela Portaria nº 133, de 29/08/2020, para receber os envelopes encaminhados ao processo licitatório em referência e promover o julgamento da fase comercial e de habilitação. Iniciando os trabalhos a Pregoeira constatou que ao presente certame foi dada a necessária publicidade, convocando os interessados através de publicação do extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico[1] – www.diariomunicipal.com.br -, disponibilizado no site da Associação Mineira dos Municípios, **Edição nº 2901** bem como, afixando no quadro de avisos que se encontra no Hal de entrada desta Prefeitura cópia integral do edital e seus anexos e para ampliar a divulgação do certame o edital foi inserido no site oficial. Não obstante a publicidade do presente certame, no dia e horário designados no edital nenhuma empresa se apresentou para ofertar à Administração Pública Municipal, o que torna o processo **deserto**. Diante disso, esta pregoeira deu por encerrada a sessão pública, lavrando a presente ata que após lida e aprovada foi por todos assinada. Nada mais havendo a tratar a Pregoeira agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente sessão, noticiando aos presentes que o processo será submetido à apreciação da autoridade superior.

***HELENICE JEBER MACHADO***
Pregoeira

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES***

***FABIANA FERREIRA DA SILVA***
Equipe de Apoio.

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**DD336073

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 209/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 46/2020 - - HOMOLOGAÇÃO**

***DECISÃO HOMOLOGATÓRIA***
*O processo licitatório nº 209/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 46/2020, cujo* objeto é o Registro de Preços para eventual Aquisição PNEUS.
*No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade e ao procedimento, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.*
*Não obstante a publicidade concedida ao presente certame, comprovada pelos documentos carreados aos autos, nenhuma empresa se interessou em ofertar ao Poder Público Municipal, fato este que tornou o presente certame* ***DESERTO****.*
*Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) HOMOLOGO a manifestação proferida pela pregoeira que declarou o presente processo como deserto.*
*Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando a publicação de um novo processo licitatório.*

*Jequitibá, 22 de dezembro de 2020.*

***HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**6191C7CC

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 221/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 49/2020 - RETIFICAÇÃO**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão presencial nº 49/2020 A Comissão de Licitações informa **que, onde se lê 48/2020,** passa-se a ler **49/2020**. O edital continua a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br ou do site www.licitacoes-e.com.br.Como a alteração não interfera na formulação das propostas fica mantida a data original do certame, ou seja 28/12/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES.***
Equipe de Apoio.

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**A152107D

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 223/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2020 - RATIFICAÇÃO**

***RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO***
*O processo licitatório nº 223/2020, Dispensa de* ***Licitação*** *nº 109/2020, objetiva a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICOS***, NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Administração.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993.A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Administração à pessoa jurídica* ***JG GRAFICA LTDA-ME*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

*Publique-se.*

*Jequitibá, 22 de Dezembro de 2020*

***HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**B51E9355

---

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 428/2020 -REPUBLICADA POR ERRO FORMAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 428/2020**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE APOIO DO ESF IMPACTO NA COMUNIDADE DE COQUEIROS.

O Prefeito do Município Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica denominada a Unidade de Apoio do ESF Impacto da Comunidade de Coqueiros do Município de Jequitibá, como "**Unidade de apoio do esf impacto JOSÉ MARTINS FIGUEIREDO NETO (ZE de Inácio)**".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 03 de dezembro de 2020.

**SANCIONADA EM: 18/DEZEMBRO/2020**

***HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**402E2489

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 432 / 2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 432 / 2020**

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021*

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jequitibá/MG, para o exercício de 2021, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo o Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$ 28.887.200,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento:

**ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
**1 – EXECUTIVO**
**2 - LEGISLATIVO**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| ***1 RECEITAS CORRENTES*** | **30.993.507,00** |
| 1.1 Imp. Tax. e Contrib. de Melhoria | 2.201.761,00 |
| 1.2 Contribuições | 800.000,00 |
| 1.3 Receita Patrimonial | 76.700,00 |
| 1.6 Receita de Serviços | 102.000,00 |
| 1.7 Transferências Correntes | 27.507.396,00 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | 305.650,00 |
| ***2 RECEITAS DE CAPITAL*** | **1.316.769,00** |
| 2.1 Operações de Crédito | 11.000,00 |
| 2.2 Alienações de Bens | 15.000,00 |
| 2.4 Transferências de Capital | 1.289.769,00 |
| 2.9 Outras Receitas de Capital | 1.000,00 |
| **95 Fundeb** | **3.423.076,00** |
| **Deduções da Receita** | 3.423.076,00 |
| **TOTAL** | **28.887.200,00** |

Art. 3º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta por funções o seguinte detalhamento:

| FUNÇÕES | VALOR |
|---|---|
| 01-Legislativa | 1.165.000,00 |
| 04-Administração | 2.989.000,00 |
| 06-Segurança Pública | 71.000,00 |
| 08-Assistência Social | 1.424.000,00 |
| 09-Previdência Social | 1.511.000,00 |
| 10-Saúde | 7.669.500,00 |
| 12-Educação | 7.008.600,00 |
| 13-Cultura | 624.000,00 |
| 15-Urbanismo | 1.557.100,00 |
| 17-Saneamento | 1.894.000,00 |
| 18-Gestão Ambiental | 170.000,00 |
| 20-Agricultura | 329.000,00 |
| 22-Industria | 43.000,00 |
| 25-Energia | 706.000,00 |
| 26-Transporte | 1.015.000,00 |
| 27-Desporto e Lazer | 149.000,00 |
| 28-Encargos Especiais | 512.000,00 |
| 99-Reserva de Contingência | 50.000,00 |
| **TOTAL** | **28.887.200,00** |

Art. 4º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento do Município, podendo para tanto:

I – O Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações próprias;
II – O Prefeito:
Utilizar-se dos recursos previstos no art.42, §1º da Lei nº4.320 de 1964;

Realizar operações de créditos por antecipação de Receita Orçamentaria até o limite das Despesas de capital, observado os dispostos no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar nº 101/2000;

Preceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita;
§1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§2º A inclusão de categoria econômica e de grupos de despesa em projeto, atividade e elementos ou operação especial da lei orçamentária e de seus créditos adicionais serão feitas mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos;

§3º Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da lei nº 4.320/64, podendo incluir fontes destinação de recursos para receita e da especificação da fonte/destinação de recursos na natureza de despesa fixada.

§ 4º O projeto de lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e/ou recursos para os créditos e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

Art. 5º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Jequitibá, 08 de outubro de 2020.

**SANCIONADA EM: 22/DEZEMBRO/2020**

***HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**AA5C18F5

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**

O Prefeito Municipal de Jequitibá - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, confrontantes, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – **REURB –S**, procedimento nº **006/2020**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **São José**, Matrícula 6.038 em nome do Município de Jequitibá, sendo que até o presente momento foi requerida a regularização fundiárias os seguintes:

| REQUERENTE | LOTE | QUADRA | ÁREA |
|---|---|---|---|
| Geralda Suzana da Costa | 04 | 01 | 497,22 m² |
| Maria das Graças do Carmo | 05 | 01 | 550,22 m² |
| Arnaldo Henrique do Carmo Bastos | 06 | 01 | 163,79m² |
| Lucilene do Carmo Bastos | 07 | 01 | 174,87 m² |
| Luis Felipe do Carmo Bastos | 08 | 01 | 217,37 m² |
| Ademar Pereira de Souza | 02 | 02 | 124,46 m2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ana Paula de Souza Maia Ferreira | 03 | 02 | 308,39 m² |
| Maria da Conceição Lopes | 04 | 02 | 79,34 m² |
| Geraldo Moreira da Silva | 07 | 02 | 291,13 m² |
| Leide Devane Paulo da Silva<br>Milton Cezar Moreira | 01 | 03 | 313,92 m² |
| Marcio Martins Santos<br>Kenia Francisca de Paula Silva | 04 | 04 | 407,56 m² |
| Luciana Batista de Matos Martins<br>Leandro Geraldo da Silva Martins | 06 | 04 | 1.107,04 m² |
| Osvero Alves Teixeira | 07 | 04 | 765,73 m² |
| Rita Vanessa Luiz dos Santos<br>José Flavio dos Santos | 12 | 04 | 1.147,07 m² |
| Sidobel Pereira de Lima<br>Maria Noeme Xavier Lima | 11 | 06 | 369,32 m² |

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jequitibá - MG, localizado na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, n.º 145, centro, CEP 35.767-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no** § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, publicado no Diário Oficial do Município de Jequitibá.

Jequitibá, 22 de dezembro de 2020.

***HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**37964D6B

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**

O Prefeito Municipal de Jequitibá - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, confrontantes, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – **REURB –S**, procedimento nº **007/2020**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Tiradentes**, Matrícula nº 10.627 em nome de Curió Imóveis Ltda – CNPJ: 20.143.004/0001-36 , sendo que até o presente momento foi requerida a regularização fundiárias os seguintes:

| REQUERENTE | LOTE | QUADRA | ÁREA |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jequitibá - MG, localizado na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, n.º 145, centro, CEP 35.767-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no** § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, publicado no Diário Oficial do Município de Jequitibá.

Jequitibá, 22 de dezembro de 2020.

***HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**C1F17572

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 – ITN MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** – Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan - 0(zero) Km, capacidade mínima de 07 lugares, em atendimento à Fundação Municipal Crê-Ser, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência anexo I do edital, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Licitatório nº 05/2020. **Fundamentado:** Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.**Vigência:** até dia 09/04/2021. Data: 22/12/2020.

**Publicado por:**
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
**Código Identificador:**65ADAC09

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**4º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019 - SEVOR**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Srª. SIMONE CARVALHO,** portadora da Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE - SEVOR**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.261.306/0001-52, com sede na Avenida Alberto Lima, 2780 – Campos Elísios - João Monlevade/MG - CEP: 35930-200, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente o **Sr. GILMAR BENÍCIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, bombeiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.191.914, CPF: 045.674.086-40, residente e domiciliado na Rua Maceió, nº 100, Bairro Satélite, João Monlevade – MG – CEP.: 35.930-262, resolvem celebrar o presente **4º TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº11/2019, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Acordo de Cooperação originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente termo aditivo se refere à prorrogação de **vigência de 90 (noventa) dias** para execução da etapa final da parceria cujo objeto é "Estabelecer cooperação mútua com o Município de João Monlevade/MG para viabilizar o desenvolvimento das atividades pertinentes ao atendimento primário às vítimas de acidentes, estando o Município responsável pelo fornecimento de insumos básicos, manutenção da sede do SEVOR, incremento na frota de veículos e custeio de serviços mecânicos e elétricos dos veículos cedidos, incluindo trocas de pneus e peças, quando necessário", conforme detalhado no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a prorrogação da vigência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Acordo de Cooperação nº 01/2019**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 09 de DEZEMBRO de 2020.

***SIMONE CARVALHO***
Prefeita Municipal de João Monlevade

***GILMAR BENÍCIO DE ALMEIDA***
Serviço Voluntário de Resgate - SEVOR
Organização da Sociedade Civil - Presidente

**Publicado por:**
Marcela Machado
**Código Identificador:**861952AF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### LISTA DOS CONTEMPLADOS COM OS RESPECTIVOS VALORES PAGOS PELO EDITAL 002/2020 – ACERVO CULTURAL LEI ALDIR BLANC 14.017/2020

Lista dos contemplados com os respectivos valores pagos pelo **EDITAL 002/2020 – Acervo Cultural Lei Aldir Blanc 14.017/2020:**

| CLASSIFICAÇÃO Pessoas Jurídicas | PARTICIPANTE | VALOR PAGO |
|---|---|---|
| **1º** | **Banda de Música Lira São Carlos** | R$ 5.000,00 |
| **2 º** | **Academia Lagopratense de Letras – ACADELP** | R$ 5.000,00 |
| **3 º** | **Associação Francisco de Assis –AFA** | R$ 5.000,00 |
| **4 º** | **Estúdio de Dança Impactus** | R$ 5.000,00 |
| **5 º** | **Adriana Aparecida Candido Rezende (Rick e Zezé)** | R$ 5.000,00 |
| **6 º** | **Badu Som e Luz** | R$ 5.000,00 |
| **7 º** | **Lindomar Rodrigues ME** | R$ 5.000,00 |
| **8 º** | **Fábio Junior de Oliveira (Cabal Tribal)** | R$ 5.000,00 |
| **9 º** | **Cleonice Maria Silva Moura** | R$ 5.000,00 |
| **10 º** | **All Black Pub** | R$ 5.000,00 |
| **11 º** | **Alexandre Pereira do Couto** | R$ 5.000,00 |
| **12 º** | **Lauro Henrique Narciso Borges** | R$ 5.000,00 |
| **13 º** | **André Luiz Laine** | R$ 5.000,00 |
| **14 º** | **Olavo Lopes Miranda Junior (EFinito)** | R$ 5.000,00 |
| **15 º** | **Emerson Praga Barreto** | R$ 5.000,00 |
| **16º** | **Tiago Gonçalves da Silva (Sol Maior)** | R$ 5.000,00 |
| | ***VALOR TOTAL:*** | ***R$ 80.000,00*** |

| CLASSIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA | PARTICIPANTE | VALOR PAGO |
|---|---|---|
| **1º** | **Micheli Gonçalves dos Santos Borges** | R$ 5.000,00 |
| **2º** | **Ana Isa Fonseca de Moura (Coletivo Nexalgum)** | R$ 5.000,00 |
| | **VALOR TOTAL:** | R$ 10.000,00 |

Sendo o valor total pago o de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

***ANTÔNIO CLÁUDIO PEREIRA SILVA***
Secretário de Cultura e Turismo de Lagoa da Prata/MG

**Publicado por:**
Vânia Conceição da Silva
**Código Identificador:**6BF46C84

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### "HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 111/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 233/2020

**Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a** "HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", do Pregão 111/2020, Processo Licitatório 233/2020**, cujo objeto é:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E SAÚDE BUCAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

**Empresas vencedoras: DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA – EPP, DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP, PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI e DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

Secretário Municipal de Administração e Governo
***JOSÉ TEÓFILO FILHO.***

22/12/2020

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**36B7547D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### ERRATA PREGÃO 029/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS BALISTICAS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública ERRATA a Publicação do dia 17/11/2020, referente ao Pregão 029/2020 – PRC 089/2020.

Onde se Lê: **Processo Licitatório 56/2020**.
Leia-se: **Processo Licitatório 089/2020.**

Secretaria Municipal de Administração e Governo,
***JOSÉ TEÓFILO FILHO***

22/12/2020

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**8D1713FB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### DESPACHO - TOMADA DE PREÇOS 05/2019.

**DESPACHO**

**Processo Licitatório:** Tomada de Preços 05/2019
**Origem:** Secretaria Municipal de Educação
**Objeto:** Ampliação e reforma da creche Maria Belarmina e do CEMEI Castelinho Encantado e instalação de pontos de gás no CEMEI Alexandre Bernardes Primo.

**Relatório**
A abertura do processo licitatório ocorreu em 02/08/2019, quando foram inabilitadas 3 (três) empresas.
Aberto o prazo recursal, em 14/08/2019 a licitante inabilitada MAP Transportes e Construções Ltda interpôs recurso, tempestivo, e que foi recebido pela CPL. Após publicado o recurso e transcorrido o prazo legal, em 26/08/2019 foi dada continuidade ao certame, sendo o recurso encaminhado à Procuradoria Municipal, para emissão de parecer.

Antes da emissão de parecer a licitação foi suspensa pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais (em decorrência de denúncia, com pedido de liminar, interposta pela licitante pelo cidadão Sebastião Aparecido Ferreira), sob a alegação de exigências excessivas quanto à qualificação econômico-financeira - Item 8.2, letra c, n. 02 do edital.
Até a presente data tramita o processo no Tribunal de Contas de Minas Gerais.
Resulta disso tudo que parte significativa e mais importante da documentação constante do processo (qualificação de licitantes, projeto básico, orçamentos, etc) perdeu sua validade.
Considerando que a Administração Pública possui poder de revogar seus próprios atos, quando inoportunos ou inconvenientes, conforme prevê a súmula nº 473 do STF;
Considerando que a prescrição de documentos inviabiliza o prosseguimento do certame, suspenso na fase de habilitação e sem danos ao erário;
**Decido**
REVOGAR, por julgar mais conveniente e oportuno, a bem do interesse público, o processo licitatório, para que possa ser iniciado – se julgado conveniente – novo certame.
Retornem-se os autos ao Setor Compras e Comissão Permanente de Licitações, para intimação dos interessados, publicação desta decisão e que a documentação ainda não analisada seja devolvida a quem de direito.

Lagoa da Prata, em 15 de dezembro de 2020.

***JOSÉ TEÓFILO FILHO***
Secretário Municipal de Administração e Governo

**Publicado por:**
Vânia Conceição da Silva
**Código Identificador:**424B099A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
### CONTRATO 49/2020, PROCESSO 57/2020, DISPENSA 016/2020

Prefeitura de Lagoa dos Patos torna Publico contrato 049/2020, oriundo do Processo 057/2020. Dispensa 016/2020, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA DA PREÇA 31 DE MARÇO, INCLUSO A LOCAÇÃO DO MATERIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM. Contratada ANGELA THAYS PEDROGA-ME, CNPJ sob nº 17.113.508/0001-07, Valor R$17.500,00(Dezessete Mil e Quinhentos Reais). Assinatura 18/12/2020 a 31/12/2020.

***JOSÉ RAUL REIS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Junia Mara Oliveira Silva
**Código Identificador:**BC0F93D5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
### ATA RP 17/2020, PROCESSO 54/2020, PREGÃO 28/2020

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público ATA RP 017/2020 originário do Processo Licitatório 054/2020. Pregão 028/2020.Objeto: 1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND E CAMINHÃO IVECO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, especificado(s) no(s) LOTES 01 E 02. Valor global estimado: R$266.956,50 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).Vigência: 06/11/2020 a 05/11/2021.

***JOSÉ RAUL REIS,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Junia Mara Oliveira Silva
**Código Identificador:**170A53CC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DL 053/2020

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 053/2020. Objeto: fornecimento luvas cirúrgicas descartáveis, em caráter emergencial, tendo em vista pandemia do Coronavirus – COVID-19, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa. Fundamentação Legal: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020, e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes. **Empresa:** Dental Med Sul Artigos Odontologicos Ltda - CNPJ: 02.477.571/0001-47, Valor total: R$ 17.796,00 (dezessete mil e setecentos e noventa e seis reais). **Empresa:** Lucas Hemenegildo de Moura 01647167698 – CNPJ: 29.750.109/0001-28, Valor total: R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais). **Valor Total Geral R$ 96.696,00 (noventa e seis mil e seiscentos e noventa e seis reais).**

Lagoa Santa, em 22/12/2020.

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**55F54C3B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO - PE RP 098/2020

Abertura do Pregão Eletrônico RP 098/2020, no dia 14/01/2021 com recebimento das propostas comerciais até 14h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos para abastecer um tanque aéreo com capacidade para 15.000 litros, visando manter em funcionalidade a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

***ANDRÉ LUIZ FERNANDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**D1EF9510

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4.191, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção das medidas sanitárias de prevenção à proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19, durante as comemorações natalinas e de final de ano no âmbito do município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019*";

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que "*declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento;*"

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando a constante necessidade de atualizar as regras sanitárias a serem cumpridas no município para preservar a atividade econômica no município e ao mesmo tempo prevenir a proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19

Considerando a estrutura existente e as ações de prevenção e combate adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de prevenção e combate à COVID-19;

Considerando o Decreto nº 4.123, de 18 de setembro de 2020 que dispõe quantos aos planos de ajustamento e adequação combate ao Coronavírus na realização de atividades, eventos e na utilização de área comuns e de lazer;

Considerando que as festividades natalinas e de final de anos são tradições religiosas e histórico-culturais e que estes momentos de confraternização envolvem elevado fluxo e concentração de pessoas o que não se mostra adequado neste momento pandêmico;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelada a realização de festa pública de final de ano (Réveillon 2020-2021) em espaço público da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

**Parágrafo único.** Não será realizada a tradicional queima de fogos de artifícios a fim de evitar aglomeração de pessoas na orla da Lagoa Central e demais espaços públicos do município.

A**rt. 2º** Fica proibida a realização de festas, confraternizações, shows musicais, carros de som (sonorização), espetáculos de luzes e efeitos visuais, shows pirotécnicos, queima de fogos de artifício e demais eventos que gerem aglomeração em locais públicos, tais como praças, parques, ruas e avenidas, orlas das lagoas, dentre outros.

**Art. 3º** Os bares, restaurantes e afins só poderão realizar eventos no período de 23 de dezembro de 2020 a 1º de janeiro de 2021, em conformidade com o Plano de Classificação de Risco, conforme Decreto nº 4.176, de 27 de novembro de 2020.

**Parágrafo único.** Não estão autorizadas no município a realização de festas temporárias no período de que trata o *caput*.

**Art. 4º** A realização de eventos religiosos nas igrejas e templos deverá seguir todas as regras sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** Todos os participantes deverão utilizar máscaras durante as celebrações, bem como realizar a higienização individual ao entrar no local;

**§ 2º** Recomenda-se o não consumo de alimentos e bebidas e que se evite a realização de práticas que envolvam contato físico, como aperto de mãos, abraços e beijos.

**§ 3º** Deverá ser realizado o controle de fluxo de participantes em cada evento religioso a fim de manter o controle da capacidade de pessoas, respeitando rigorosamente o distanciamento físico-social.

**§ 4º** Na realização de eventos religiosos deverão ser seguidas todas as medidas higiênicas sanitárias já estabelecidas nos protocolos municipais e as recomendações contidas na Nota nº 20 – Orientações para elaboração do Plano de Classificação de Riscos para Enfrentamento da COVID-19 em Lagoa Santa.

**Art. 5º** Recomenda-se que as comemorações nas residências priorizem a participação exclusiva dos moradores do imóvel, evitando assim a junção e/ou a participação de pessoas de outros núcleos familiares, bem como o fluxo e concentração de pessoas nas residências e espaços de convivências de condomínios.

**Art. 6º** A realização de quaisquer eventos e comemorações em áreas comuns de condomínios, hotéis e pousadas no Município deverá seguir todas as regras sanitárias estabelecidas pelo Município de Lagoa Santa, devendo os organizadores:

**I -** apresentar à Secretaria Municipal de Saúde impreterivelmente até o dia 20 de dezembro de 2020, Plano de Classificação de Risco para o evento conforme as recomendações contidas na Nota nº 20 – Orientações para elaboração do Plano de Classificação de Riscos para Enfrentamento da COVID-19 em Lagoa Santa, orientações estabelecidas neste Decreto;

**II -** submeter os responsáveis e os funcionários que trabalharão no evento à capacitação ministrada pela Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa;
**III -** realizar controle de presença dos participantes do evento;

**IV -** apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, a listagem contendo nome, telefone e endereço de cada um dos participantes;

**Art. 7º** Nos termos da Lei municipal nº 4.321 de 02 de maio de 2019, é vedada a utilização de fogos de artifício e explosivos diversos que causem poluição sonora, a fim de proteger o bem estar da comunidade, principalmente dos enfermos, crianças, idosos, e dos animais.

**Art. 8º** Fica instituída no Município de Lagoa Santa a Campanha Fim de Ano Seguro, com intuito de conscientizar a população sobre as medidas de prevenção para evitar a proliferação da COVID-19, durante o período das festividades de final de ano.

**Art. 9º** Aqueles que descumprirem as medidas previstas neste Decreto estarão sujeitos às sanções previstas no Código Municipal de Saúde – Lei Municipal nº 3.821, de 2015, incluindo multa cujo valor e forma de gradação estão previstos em seu art. 114 e seguintes.

**§ 1º** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e das demais determinações das autoridades sanitárias, os estabelecimentos, prestadores de serviços, pessoas jurídicas, representantes legais dos eventos e/ou pessoas físicas poderão ter o evento imediatamente descontinuado e o local interditado temporariamente, conforme previsto do Código Municipal de Saúde - Lei Municipal nº3.821, de 2015, podendo o fiscal municipal acionar a Polícia Militar para lavratura do boletim de ocorrência, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais e a tipificação criminal.

**§ 2º** A não observância das normas sanitárias também sujeita o infrator à responsabilização criminal prevista no art. 268 do Código Penal Brasileiro – Dos Crimes Contra a Saúde Pública.

**§ 3º** As medidas adotadas neste Decreto não excluem outras ações fiscalizatórias, nem eximem o infrator das demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

**§ 4º** As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas poderão ser apresentadas à Coordenação de Fiscalização por meio do telefone (31) 3688-1487 e por email: fiscalização@lagoasanta.mg.gov.br e pelo link: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/noticias/ 470-regulacao-urbana/6611-fiscaliza-lagoa-santa.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária poderá expedir normas complementares a este Decreto, por meio de Deliberações, Planos, Portarias e Notas Técnicas.

**Art. 11.** A Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito – TRANSLAGO deverá prestar apoio às ações de fiscalização, bem como promover a interdição de vias e espaços públicos se necessário.

**Art. 12.** Integra o presente Decreto o Anexo I **–** Nota Informativa nº 22 e o Anexo II **-** Campanha Fim de Ano Seguro.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de dezembro de 2020.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thamara Walleska de Freitas Correia
**Código Identificador:**0EA8D910

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**COORDENAÇÃO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO**
A Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, nos termos dos art. 283, parágrafo 5º, art. 470, inciso IV e art. 470, parágrafo 2º, da Lei Nº 3.080/2010 (CTM), artigos 195, 196 e 197 da Lei Nº 5.172/1966 (CTN) e considerando que o contribuinte abaixo identificado se encontra na situação "ATIVA" perante a Receita Federal do Brasil.

NOTIFICA do AUTO DE INFRAÇÃO de Nº 22/2020 o contribuinte RN COMERCIO VAREJISTA S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 13.481.309/0268-25, devendo os responsáveis legais comparecerem à Coordenação de Auditoria e Fiscalização, situada na Rua São João, 290 – 2º Andar, Centro, Lagoa Santa, no horário de 12h às 17h; para retirar a via do Auto de Infração Nº 22/2020 presente no processo de nº 02552-105/2013; para realizar o pagamento da guia de número 10 referente ao Auto de Infração Nº 22/2020 presente no processo de nº 02552-105/2013; ou para impugnar o Auto de Infração Nº 22/2020 presente no processo de nº 02552-105/2013, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste edital.

Lagoa Santa, 22 de dezembro de 2020.

***GUILHERME LOPES DE OLIVEIRA***
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 281340

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**CA1C940C

**SETOR DE CONTRATOS**
**1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 129/2020**

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços n° 129/2020, firmado em 01/12/2020, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo e campo de signatários do Contrato, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.

**ONDE SE LÊ:**

"... **COOPERATIVA METROPOLITANA DOS AGRICULTORES FAMILIARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.987.100/0001-56, sediada na Avenida Augusto de Lima, nº 655, Centro, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.190-005, neste ato representada por José Carlos de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 060.594.826-78 e CI nº MG-11.697.926, SSP/MG ..."

**LEIA-SE:**

"... **COOPERATIVA METROPOLITANA DOS AGRICULTORES FAMILIARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.987.100/0005-80, sediada na Rua Maria Junqueira, nº 175, sala 207, Vila Pinto Coelho, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato representada por José Carlos de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 060.594.826-78 e CI nº MG-11.697.926, SSP/MG ..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

***NILA ALVES DE REZENDE***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Kevin Rodrigues da Cunha
**Código Identificador:**B55E4727

**SETOR DE CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XII, N° 2909, página 102, de 22/12/2020, referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 091/2017.

**Onde se lê:**

**" EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 003/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2017 "**

**Leia-se:**

**" EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 091/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2017 "**

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kevin Rodrigues da Cunha
**Código Identificador:**E961405D

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 31° TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 043/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 071/2019**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ n° 01.256.137/0006 - Finalidade: reajuste de valor, calculado pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 13/12/2020 a 19/12/2020, conforme previsão contida no referido Contrato.

***DALMAR MORAIS DUARTE***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

**Publicado por:**
Kevin Rodrigues da Cunha
**Código Identificador:**C18ABE85

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAMBARI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Extrato Adjudicação e Homologação**

**Processo Licitatório: nº 000147/2020 - Pregão presencial nº 000050/2020** - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou na data de 21/12/2020, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 18/12/2020, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: **CLEITON VIEIRA DA SILVA AUGUSTO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.132.854/0001-48.

Lambari, 21 de dezembro de 2020.

***SÉRGIO TEIXEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Soraya Junqueira Vilela
**Código Identificador:**86D57425

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**EXTRATO DE ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000060/2020. Processo Licitatório nº 000147/2020 - Pregão Presencial nº 00050/2020** - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **FORNECEDOR: CLEITON VIEIRA DA SILVA AUGUSTO** – CNPJ: 11.132.854/0001-48. Valor total: R$ 31.077,50. Vigência: 21/12/2020 a 21/12/2021. Dotações Orçamentárias: 02002.0412200032.009.3390.3900 reduzido 10, fonte 100 | 02004.003.1212200032.024.3390.3900 reduzido 127, fonte 100 | 02005.002.2369500152.042.3390.3900 reduzido 213, fonte 100 | 02007.001.0412200032.049.3390.3900 reduzido 238, fonte 100 | 02008.001.1012200262.075.3390.3900 reduzido 299, fonte 102 | 02008001.1030100262.070.3390.3900 reduzido 331, fonte 102 | 02008001.1030100262.069.3390.3900 reduzido 362, fonte 102 | 02008001.1030100262.204.3390.3900 reduzido 382, fonte 102 | 02008001.0812200032.076.3390.3900 reduzido 449, fonte 100.

Lambari, 21 de dezembro de 2020.

***SÉRGIO RAIMUNDI.***
Diretor Administrativo.

**Publicado por:**
Soraya Junqueira Vilela
**Código Identificador:**72EDA5B9

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
Processo Licitatório nº: 00144/2020
Modalidade: Pregão nº 00004/2020
**Contrato Nº 00084/2020**
**Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SÓCIO-ECONÔMICA.**
**1º Termo Aditivo**
**Objeto:**Acréscimode 25% , ou seja, 112 (cento e doze) cestasbásicas
**Valor do Termo**: R$ 9.553,60 (nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
**Data da assinatura:** 22/12/2020
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lambari
**CONTRATADO : JULIANA GODOY MOREIRA LOPES EPP -** CNPJ sob o nº 38.649.612/0001-82
**Dotação orçamentária:** 01009002.0824400352.180.3390.3200 – red 470 – Fonte 156

***BASÍLIO ANTÔNIO DE CARVALHO***
Diretor da Ação Social

**Publicado por:**
Breno dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**B3DFE200

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Extrato Adjudicação e Homologação**

**Processo Licitatório nº 000145/2020 - Pregão presencial nº 000049/2020** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data De 22/12/2020, o processo licitatório em epígrafe, em favor das empresas: **ARMANDO RIBEIRO GODOY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.098.472/0001-70 e RAPHAEL RIBEIRO DE ANDRADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.378.968/0001-80.

Lambari, 22 de dezembro de 2020.

***SÉRGIO TEIXEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Soraya Junqueira Vilela
**Código Identificador:**869EF62E

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**EXTRATO DE ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000061/2020. Processo Licitatório nº 000145/2020 - Pregão Presencial nº 00049/2020** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **FORNECEDOR: ARMANDO RIBEIRO GODOY** – CNPJ: 13.098.472/0001-70. Valor total: R$ 41.367,50. Vigência: 22/12/2020 a 22/12/2021. Dotações Orçamentárias: 02002.0412200032.009.33903000 - reduzido 14, fonte 100 | 02001003.0412200032.008.33903000 - reduzido 55, fonte 100 | 02003001.0412300032.017.33903600 - reduzido 61, fonte 100 | 02004003.1236101882.027.33903600 - reduzido 146, fonte 101 | 02004003.1236500102.227.33904300 - reduzido 156, fonte 101 | 02007001.1545100201.03144905100 - reduzido 261, fonte 100 | 02008001.1030100262.070.33901400 - reduzido 327, fotne 102 | 02008001.1030200262.204.31901100 - reduzido 374, fonte 102 | 02009001.0812200032.076.31911300 - reduzido 445, fonte 100 | 02009001.0824400352.078.33903000 - reduzido 452, fonte 100. Lambari, 22 de dezembro de 2020. Sérgio Raimundi. Diretor Administrativo.

**Publicado por:**
Soraya Junqueira Vilela
**Código Identificador:**2E361EE2

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**EXTRATO DE ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000062/2020. Processo Licitatório nº 000145/2020 - Pregão Presencial nº 00049/2020** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **FORNECEDOR: RAPHAEL RIBEIRO DE ANDRADE** – CNPJ: 31.378.968/0001-80. Valor total: R$ 10.155,00. Vigência: 22/12/2020 a 22/12/2021. Dotações Orçamentárias: 02002.0412200032.009.33903000 - reduzido 14, fonte 100 | 02001003.0412200032.008.33903000 - reduzido 55, fonte 100 | 02003001.0412300032.017.33903600 - reduzido 61, fonte 100 | 02004003.1236101882.027.33903600 - reduzido 146, fonte 101 | 02004003.1236500102.227.33904300 - reduzido 156, fonte 101 | 02007001.1545100201.03144905100 - reduzido 261, fonte 100 | 02008001.1030100262.070.33901400 - reduzido 327, fonte 102 | 02008001.1030200262.204.31901100 - reduzido 374, fonte 102 | 02009001.0812200032.076.31911300 - reduzido 445, fonte 100 |

02009001.0824400352.078.33903000 - reduzido 452, fonte 100. Lambari, 22 de dezembro de 2020. Sérgio Raimundi. Diretor Administrativo.

**Publicado por:**
Soraya Junqueira Vilela
**Código Identificador:**DFCEABD4

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.085, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2020 - Lei nº 2.066, de 05 de dezembro de 2019, para aumentar percentual autorizativo de abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 3º da Lei nº 2.066, de 05 de dezembro de 2019 que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lambari para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências*", aumentando para 35% (trinta e cinco por cento) a autorização para abertura de créditos suplementares, que serão abertos através de decretos no decorrer do exercício, indicando as fontes de recursos nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a:**

**I – Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) ao ano do montante previsto nesta Lei, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.**

**Parágrafo Único: Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementação de dotações do orçamento, utilizando como recursos, o excesso de arrecadação, e o superávit financeiro verificado no exercício anterior, segundo os incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, em 22 de dezembro de 2020.

| *SÉRGIO TEIXEIRA* | *WAGNER SILVA TEIXEIRA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Chefe de Gabinete |

Registrada e publicada em:____/____/2020._____.

**Publicado por:**
Maria das Dores Pereira Silva Reis
**Código Identificador:**9D459A6E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL - MG E A EMPRESA M. A. ELETRIFICAÇÕES LTDA-ME.**

**Contratante:** Município de Laranjal
**Contratado:** M. A. ELETRIFICAÇÕES LTDA-ME
**CNPJ:** 07.784.848/0001-06.
**Vigência anterior:** 31/12/2020.
**Vigência atual:** 31/12/2021.
**Processo Licitatório:** 013/2017.
**Pregão:** 009/2017.
**Data:** 21/12/2020 (data da assinatura do Aditivo)

**Signatários:** Sudário Amorim Carneiro e Morel Aristisdes Viana

**Publicado por:**
Jéssica Andrade Bani
**Código Identificador:**CC81B1AA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL E A EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS.**

**Contratante:** Município de Laranjal
**Contratado:** PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS.
**CNPJ:** 26.125.096/0001-08.
**Vigência anterior:** 31/12/2020.
**Vigência atual:** 31/03/2021.
**Processo Licitatório:** 071/2019.
**Tomada de Preço:** 001/2019.
**Data:** 21/12/2020 (data da assinatura do Aditivo)

**Signatários:** Sudário Amorim Carneiro e Edson de Carvalho Cardozo

**Publicado por:**
Jéssica Andrade Bani
**Código Identificador:**DA29DD68

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 058/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - COOPERTUR –.
CNPJ n.º 10.687.745/0001-24
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 058/2019, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 6 (seis) meses, a contar de 25 de dezembro de 2020, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 25/12/2020.
Vigência: 24/06/2021
Dispensa nº. 014/2019 - Processo Licitatório nº. 022/2019
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Getúlio Júlio Colen Laure

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**94AEC72B

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.554, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**LEI Nº 4.554, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Leopoldina, a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o imóvel descrito na matrícula de no23.552 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Leopoldina, de propriedade da Companhia Força e Luz Cataguases-Leopoldina, com sede na cidade de Cataguases, Estado do Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o no19.527.639/0001-58.
§1oO imóvel definido no*caput*deste artigo possui área registrada de 1.284,00 m².
§2oA aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula*ad corpuse*posterior registro na matrícula no imóvel.
§3oO Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2ºA aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), a ser adimplido no prazo de 67 (sessenta e sete) parcelas mensais, a contar do ato de assinatura do negócio jurídico, nas seguintes condições:

I – A primeira (primeira) parcela, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
II –As demais 66 (sessenta e seis) parcelas, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada.
Parágrafo Único: Serão 67 (sessenta e sete) parcelas mensais e sucessivas, devidamente corrigidas anualmente pelo IPCA.

Art. 3ºAs despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de dezembro de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Paulo do Vale Fofano
**Código Identificador:**E562B728

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.550, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**LEI Nº 4.550, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.748, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUI A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA (UFL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes aprovou, e em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº3.748, de 27 de Dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - O Valor da Unidade Fiscal do Município de Leopoldina (UFL) será reajustada anualmente com base no indice IPCA(Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou qualquer outro índice oficial do IBGE, que vier a substituí-lo.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Paulo do Vale Fofano
**Código Identificador:**BDDD455A

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.551, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**LEI Nº 4.551, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DISCRIMINADOS NAS TABELAS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o índice IPCA(Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), para atualização monetária dos valores constantes nas tabelas e demais dispositivos da Lei Municipal n.º 3.135 de 31 de dezembro de 1998 - Código Tributário do Município, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 3.563 de 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º Todos os contratos firmados com o Poder Executivo Municipal, utilizarão o índice IPCA(Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) para recomposição anual, sempre que devidamente comprovado a necessidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo igualmente seus efeitos em todos os contratos administrativos vigentes.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Paulo do Vale Fofano
**Código Identificador:**C9401A2F

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.552, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**LEI Nº 4.552, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO PRESENTE EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar referente à Lei Municipal nº 4.502/2019, no valor de R$1.757.978,00 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais) na dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada, ficando o

Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Casa de Caridade Leopoldinense – CCL.

02 11 01 10 301 0008 2.036 Subvenção à Casa de Caridade Leopoldinense CCL Recurso Próprio– Destinação 102
3350 43 – Subvenções Sociais – R$1.757.978,00 - Ficha - 316

Parágrafo Único – O recurso utilizado para a abertura do crédito suplementar será o de Excesso de Arrecadação Por Fonte e a Anulação Parcial de Dotação Orçamentária.

Art. 2º A abertura do crédito suplementar a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso II e III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Paulo do Vale Fofano
**Código Identificador:**48C11DCA

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**COMUNICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**

**PRC Nº.1235/2020**

A Prefeitura Municipal de Leopoldina, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº.26, de 27 de janeiro de 2020, tornam público aos interessados, que **fica suspensa a data de abertura da Concorrência Pública nº002/2020,** que ocorreria no dia 28(vinte e oito) de dezembro de 2020, às 09(nove) horas, cujo o objeto é concessão para outorga de serviço público de transporte coletivo distrital do município de Leopoldina/MG, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **tipo MENOR PREÇO,** obedecendo ao disposto na Lei nº 8.987/95, inciso V do artigo 15 – **MENOR VALOR DA TARIFA** e da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, em virtude da impugnação apresentada, encontrando-se em análise. Leopoldina, 22 de dezembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE.**

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Leopoldina.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**4B1B6A57

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**PORTARIA Nº. 37, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº. 37, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE O TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020, PROCESSO Nº 03/2020.

O Vereador **CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ,** Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, usando das atribuições que lhe confere o artigo 45, incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar o Processo de Dispensa de Licitação n° 03/2020, objetivando a contratação DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO NO FUNDO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, conforme projeto e anexos, a proponente: **R1 ENGENHARIA - EIRELI**, no conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, no valor estimado de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Limeira do Oeste-MG, 22 de dezembro de 2020.

***CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ***
Presidente

**Publicado por:**
Hélen Christina de Freitas Castro
**Código Identificador:**A0B7DE7C

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 112/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratado: LEGALIZA BRASIL REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA – EPP**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS, URBANÍSTICOS, TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NAS MODALIDADES REURB-S DE LOTES URBANOS, SUBURBANOS (LOTE/ OCUPAÇÃO/ UNIDADE HABITACIONAL/ CHÁCARAS URBANAS) NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.342/2019, COM SUBSÍDIO TOTAL OU PARCIAL DO MUNICÍPIO.**

**Fundamento:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Vigência:** 26 de maio de 2020 a 20 de novembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 26 de Maio de 2020.

***PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Vieira de Souza Queiroz
**Código Identificador:**DEBCE37E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 112/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratado: LEGALIZA BRASIL REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA – EPP**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS, URBANÍSTICOS, TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NAS MODALIDADES REURB-S DE LOTES URBANOS, SUBURBANOS (LOTE/ OCUPAÇÃO/ UNIDADE HABITACIONAL/ CHÁCARAS URBANAS) NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 13.465/2017**

**E DECRETO FEDERAL N. 9.342/2019, COM SUBSÍDIO TOTAL OU PARCIAL DO MUNICÍPIO.**

**Fundamento:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Vigência:** 26 de maio de 2020 a 20 de novembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 26 de Maio de 2020.

***PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Vieira de Souza Queiroz
**Código Identificador:**7C367755

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: CORNELIO PAULO SILVA - ME**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIO A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DIÁRIAS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**undamento:** Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Item 71 (Papel Higiênico) passa a ter o seguinte valor: R$ 49,59 (Quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

Limeira do Oeste - MG, 13 de Outubro de 2020.

***PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Vieira de Souza Queiroz
**Código Identificador:**A5B58AB6

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77 /2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: RICARDO BARBOSA LORENA - ME**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Fundamento:** Decreto Municipal nº 5.536/18, Decreto Federal 7.892/13 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**Valor Global (12 meses): R$ 138.272,40 (Cento e trinta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e q uarenta centavos).**

**Prazo:** 04 de Dezembro de 2020 a 04 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste – MG, 04 de dezembro de 2020.

***ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adriana Vieira de Souza Queiroz
**Código Identificador:**96D7BB1B

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: IZAIAS THEODORO GOMES – ME.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Fundamento:** Decreto Municipal nº 5.536/18, Decreto Federal 7.892/13 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**Valor Global (12 meses): R$ 66.245,50 (Sessenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**Prazo:** 04 de Dezembro de 2020 a 04 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste – MG, 04 de dezembro de 2020.

***ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adriana Vieira de Souza Queiroz
**Código Identificador:**D80202E0

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 134/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**CONTRATADO: ANDREIA TEIXEIRA DA SILVA 02075900280.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIJOLINHOS, BLOCOS E CANALETAS PARA REPAROS EM DIVERSAS OBRAS NO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL: R$ 23.700,00 (Vinte e três mil setecentos reais).**

**PRAZO**: 10 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 10 de dezembro de 2020.

***PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Vieira de Souza Queiroz
**Código Identificador:**777A974E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 135/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**CONTRATADO: TRIÂNGULO LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI - PP.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDA EM OBRAS DE INSTALAÇOES ELETRICAS PARA ILUMINAÇÃO PARA O PORTAL LOCALIZADO NO TREVO**

**DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL NO MUNICIPIO DE LICIMEIRA DO OESTE MINAS GERAIS.**

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL: R$ 15.161,04 (Quinze mil cento e sessenta e um reais e quatro centavos).**

**PRAZO**: 10 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 10 de Dezembro de 2020.

***PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Vieira de Souza Queiroz
**Código Identificador:**F4939F50

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LUZ

### DEPARTAMENTE JURÍDICO
### DECRETO S/Nº., DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA O SR. EMERSON FERREIRA CORRÊA DE LACERDA DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX; da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da mesma Lei Orgânica;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Procurador Geral, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, o Sr. **EMERSON FERREIRA CORRÊA DE LACERDA**, inscrito na OAB/MG nº. 122.757, portador do RG 5.894.818 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.426.466-02, a partir de 31 de dezembro de 2.020.

**Art. 2º.** O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2.020.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Dezembro de 2020.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**E8A61577

### DEPARTAMENTE JURÍDICO
### DECRETO S/Nº., DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A PEDIDO, A SR. EMERSON FERREIRA CORRÊA DE LACERDA, DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO MÉDIO I – TÉCNICO ADMINISTRATIVO MÉDIO III/I, MATRÍCULA N.º 1742 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, c/c o art. 189, II, "a", da ambos da Lei Orgânica do Município de Luz.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado a pedido, do cargo efetivo de **Técnico Médio I – técnico admiistrativo médio III/i,** o Sr. **EMERSON FERREIRA CORRÊA DE LACERDA,** matrícula n.º 1742, portador do RG 5.894.818 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.426.466-02, a partir de 31 de dezembro de 2.020.

**Art. 2º.** O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2.020.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Dezembro de 2.020.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**5FFD2BF5

### DEPARTAMENTE JURÍDICO
### DECRETO S/Nº., DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SRA. MARIA EULÁLIA ROSA BATISTA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX; da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da mesma Lei Orgânica;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, a Sra. **MARIA EULÁLIA ROSA BATISTA**, portadora do RG n.º MG8.084.980-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 004.494.626-09, a partir de 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Dezembro de 2020.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**8D007483

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### ATA DO PROCESSO 152/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020

Considerando o pedido de reconsideração da Ata do Recurso, apresentado pela Empresa **ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ: 13.444.068/0001-01**. Referente ao **PROCESSO Nº. 152/2020 – Pregão 052/2020** cujo objeto trata-se da **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CIMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS, MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS".** A empresa **ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA, requereu a *reformulação da Ata de Julgamento de Recurso do dia 09 de dezembro de 2020, sob pena de que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis para garantia da aplicação da legalidade e moralidade no âmbito do processo licitatório via Mandado de Segurança.*** O pedido foi encaminhado a Procuradoria Jurídica para parecer. A Procuradoria através do **Parecer nº 595/2020 de 16 de dezembro de 2020**, entende pelo não acolhimento do pedido de reconsideração apresentado pela empresa acima citada. Esta comissão de licitação acata o parecer jurídico na íntegra. Prefeitura Municipal

de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32 de 07:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br. Luz, 22.12.2020. Vanusa Cândida de Oliveira Brito.

Luz, 22 de Dezembro de 2020.

***VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO***
Pregoeira

Equipe de Apoio:

***SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA***

***DIEGO SILVA ABREU***

***HIGOR GONTIJO VINHAL***

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**A7CB30C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2.020 DO COSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZ – MINAS GERAIS.**

"Dispõe sobre aprovação das alterações do regiemento interno do conselho tutelar .".

‘ O coselho municipal dOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Luz (CMDCA), em reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Complementar Municipal nº 2501 de 12 de setembro de 2017 e a Lei nº 930/1998, aprovou pro unanimidade, a seguinte matéria:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica aprovado As alterações do Regimento Interno do Conselho Tutelar.
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 02 de Dezembro de 2.020.

***ELVES PEREIRA***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luz –M G.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**652591CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO**
**DECRETO Nº. 2.984/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

" APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE LUZ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 162, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal N.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e na Legislação Municipal,

**DECRETA:**
**Art. 1o.** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Luz/MG, elaborado em cumprimento com o disposto na Lei Municipal nº. 930/1998, de 12 de Maio de 1998, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, cujo conteúdo está contido no Anexo I deste decreto.
**Art. 2o.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Dezembro de 2020.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**6B4C2742

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRABELA

**COMISSÃO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG -** 4º Termo aditivo ao contrato **nº 168/2017**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Sra Maria de Jesus, CPF sob o nº 957.163.356-91. Objeto:Locação de imóvel destinado ao funcionamento da UBS - São Geraldo neste Município de Mirabela-MG**.** Iniciando tal prorrogação em 1º de janeiro de 2021 até 31/03/2021).
***ISAAK DA SILVA RODRIGUES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**5D4A20ED

**COMISSÃO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– 3º Termo aditivo ao contrato nº **013/2018**. Partes: Município de Mirabela/MG e o Roberval Pereira da Silva, CPF: 472.079.226-04. Objeto:Contrato é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central da Saúde, Município de Mirabela-MG**.** Iniciando tal prorrogação em 05/01/2021 até 31/12/2021.

***ISAAK DA S. RODRIGUES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**8C9AE158

**COMISSÃO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– 1º Termo aditivo ao contrato nº **022/2020**. Partes: Município de Mirabela/MG e o Terezinha Mendes de Brito, CPF: 845.407.706-59. Objeto:Contrato é a locação de imóvel destinado ao funcionamento Gerência Municipal de Saúde deste Município de Mirabela-MG**.** Iniciando tal prorrogação em 17/01/2021 até 31/12/2021.
***ISAAK DA S. RODRIGUES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**B2704780

**COMISSÃO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– 4º Termo aditivo ao contrato nº **074/2017**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Olga Beatriz Braz Vieira-ME, CNPJ nº 26.794.812/0001-21. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção de quadra poliesportiva na comunidade de São Bento, conforme projetos que integram o presente edital.** Iniciando tal prorrogação em 07 de janeiro de 2021 pelo período de 12 meses (até 06/01/2022).

***SOLANGE MENDES DE ALMEIDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**94A2934B

**COMISSÃO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– 2º Termo aditivo ao contrato 025/2019. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Damasceno Construções LTDA, CNPJ nº 18.097.208/0001-36. Objeto:**Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública deste Município de Mirabela, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros afastados, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme termo de referência.** Iniciando tal prorrogação em 1º de janeiro de 2021 até 31/12/2021.

***ISAAK DA S. RODRIGUES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**AB4F6E47

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADEQUA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL AO PADRÃO NACIONAL DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS PREVISTOS NOS SUBITENS 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 E 15.09 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 75 DA REFERIDA L**

***LEI MUNICIPAL 1518 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020***

> "Adequa a legislação municipal ao padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do art. 75 da referida Lei Complementar; altera a Lei Complementar nº 07, de 23 de maio de 2009, que "dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Miradouro do Estado de Minas Gerais, as Normas Gerais aplicáveis de Direito Tributário"; e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO – MG, por seus representantes,** aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar adequa a legislação municipal ao padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do art. 75 da referida Lei Complementar; altera a Lei Complementar nº 07, de 23 de maio de 2009, que "dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Miradouro do Estado de Minas Gerais, as Normas Gerais aplicáveis de Direito Tributário"; e dá outras providências.
**Art. 2º** A Lei Complementar nº 07, de 23 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
" **Art. 75.** O Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes da lista a seguir, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:
**1** – Serviços de informática e congêneres.
**1.01** – Análise e desenvolvimento de sistemas.
**1.02** – Programação.
**1.03** - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
**1.04** - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindotablets,smartphonese congêneres.
**1.05** – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
**1.06** – Assessoria e consultoria em informática.
**1.07** – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
**1.08** – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
**1.09** - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
**2** – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
**2.01** – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
**3** – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
**3.02** – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
**3.03** – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,stands,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
**3.04** – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
**3.05** – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
**4** – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
**4.01** – Medicina e biomedicina.
**4.02** – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
**4.03** – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
**4.04** – Instrumentação cirúrgica.
**4.05** – Acupuntura.
**4.06** – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
**4.07** – Serviços farmacêuticos.
**4.08** – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
**4.09** – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
**4.10** – Nutrição.
**4.11** – Obstetrícia.
**4.12** – Odontologia.
**4.13** – Ortóptica.
**4.14** – Próteses sob encomenda.
**4.15** – Psicanálise.
**4.16** – Psicologia.
**4.17** – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
**4.18** – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
**4.19** – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
**4.20** – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
**4.21** – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
**4.22** – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
**4.23** – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
**5** – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
**5.**01 – Medicina veterinária e zootecnia.
**5.02** – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
**5.03** – Laboratórios de análise na área veterinária.
**5.04** – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
**5.05** – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

**5.06** – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
**5.07** – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
**5.08** – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
**5.09** – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
**6** – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
**6.01** – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
**6.02** – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
**6.03** – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
**6.04** – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
**6.05** – Centros de emagrecimento,spae congêneres.
**6.06** - Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres.
**7** – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
**7.01** – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
**7.02** – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
**7.03** – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
**7.04** – Demolição.
**7.05** – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
**7.06** – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
**7.07** – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
**7.08** – Calafetação.
**7.09** – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
**7.10** – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
**7.11** – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
**7.12** – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
**7.13** – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
**7.16** - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
**7.**17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
**7.18** – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
**7.19** – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
**7.20** – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
**7.21** – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
**7.22** – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
**8** – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
**8.01** – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
**8.02** – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
**9** – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
**9.01** – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,apart-servicecondominiais,flat, apart-hotéis, hotéis residência,residence-service,suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
**9.02** – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
**9.03** – Guias de turismo.
**10** – Serviços de intermediação e congêneres.
**10.01** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
**10.02** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
**10.03** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
**10.04** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
**10.05** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
**10.06** – Agenciamento marítimo.
**10.07** – Agenciamento de notícias.
**10.08** – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
**10.09** – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
**10.10** – Distribuição de bens de terceiros.
**11** – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
**11.01** – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
**11.02** - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
**11.03** – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
**11.04** – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
**12** – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
**12.01** – Espetáculos teatrais.
**12.02** – Exibições cinematográficas.
**12.03** – Espetáculos circenses.
**12.04** – Programas de auditório.
**12.05** – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
**12.06** – Boates,taxi-dancinge congêneres.
**12.07** –Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
**12.08** – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
**12.09** – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
**12.10** – Corridas e competições de animais.
**12.11** – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
**12.12** – Execução de música.
**12.13** – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,shows,ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
**12.14** – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
**12.15** – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
**12.16** – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
**12.17** – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
**13** – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

**13.02** – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
**13.03** – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
**13.04** – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
**13.05** - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
**14** – Serviços relativos a bens de terceiros.
**14.01** – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
**14.02** – Assistência técnica.
**14.03** – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
**14.04** – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
**14.05** - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
**14.06** – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
**14.07** – Colocação de molduras e congêneres.
**14.08** – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
**14.09** – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
**14.10** – Tinturaria e lavanderia.
**14.11** – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
**14.12** – Funilaria e lanternagem.
**14.13** – Carpintaria e serralheria.
**14.14** - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
**15** – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
**15.01** – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
**15.02** – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
**15.03** – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
**15.04** – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
**15.05** – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
**15.06** – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
**15.07** – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
**15.08** – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
**15.09** – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
**15.10** – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
**15.11** – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
**15.12** – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
**15.13** – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
**15.14** – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
**15.15** – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
**15.16** – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
**15.17** – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
**15.18** – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
**16** – Serviços de transporte de natureza municipal.
**16.01** - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
**16.02** - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
**17** – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
**17.01** – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
**17.02** – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
**17.03** – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
**17.04** – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
**17.05** – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
**17.06** – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
**17.08** – Franquia (franchising).
**17.09** – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
**17.10** – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
**17.11** – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

**17.12** – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
**17.13** – Leilão e congêneres.
**17.14** – Advocacia.
**17.15** – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
**17.16** – Auditoria.
**17.17** – Análise de Organização e Métodos.
**17.18** – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
**17.19** – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
**17.20** – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
**17.21** – Estatística.
**17.22** – Cobrança em geral.
**17.23** – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
**17.24** – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
**17.25** - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
**18** – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
**18.01** - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
**19** – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
**19.01** - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
**20** – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
**20.01** – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
**20.02** – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
**20.03** – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
**21** – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
**21.01** - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
**22** – Serviços de exploração de rodovia.
**22.01** – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
**23** – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
**23.01** – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
**24** – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.
**24.01** - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.
**25** - Serviços funerários.
**25.01** – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
**25.02** - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
**25.03** – Planos ou convênio funerários.
**25.04** – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
**25.05** - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
**26** – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
**26.01** – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
**27** – Serviços de assistência social.
**27.01** – Serviços de assistência social.
**28** – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
**28.01** – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
**29** – Serviços de biblioteconomia.
**29.01** – Serviços de biblioteconomia.
**30** – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
**30.01** – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
**31** – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
**31.01** - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
**32** – Serviços de desenhos técnicos.
**32.01** - Serviços de desenhos técnicos.
**33** – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
**33.01** - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
**34** – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
**34.01** - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
**35** – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
**35.01** - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
**36** – Serviços de meteorologia.
**36.01** – Serviços de meteorologia.
**37** – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
**37.01** - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
**38** – Serviços de museologia.
**38.01** – Serviços de museologia.
**39** – Serviços de ourivesaria e lapidação.
**39.01** - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
**40** – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
**40.01** - Obras de arte sob encomenda.
**§ 1º** O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
**§ 2º** Ressalvadas as exceções expressas na lista do *caput* deste artigo, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
**§ 3º** O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
**§ 4º** A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado." (NR)

" **Art. 77.** O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
**I** – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
**II** – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do art. 75.;

**III** – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do art. 75;
**IV** – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do art. 75;
**V** – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do art. 75;
**VI** – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do art. 75;
**VII** – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do art. 75;
**VIII** – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do art. 75;
**IX** – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do art. 75;
**XII** - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
**XIII** – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do art. 75;
**XIV** – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do art. 75;
**XV** – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do art. 75;
**XVI** - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do art. 75;
**XVII** – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do art. 75;
**XVIII** – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do art. 75;
**XIX** - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do art. 75;
**XX** – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do art. 75;
**XXI** – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do art. 75;
**XXII** – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do art. 75.
**XXIII** - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do art. 75;
**XXIV** - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do art. 75;
**XXV** - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 da lista do art. 75.
**§ 1º** No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do art. 75, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
**§ 2º** No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do art. 75, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
**§ 3º** Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do art. 75.
**§ 4º** Na hipótese de descumprimento do disposto no art. 81 desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
**§ 5º** Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do *caput* deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
**§ 6º** No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista do art. 75, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
**§ 7º** Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.
**§ 8º** No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista do art. 75, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
**§ 9º** O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista do art. 75 relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
**I -** bandeiras;
**II -** credenciadoras; ou
**III -** emissoras de cartões de crédito e débito.
**§ 10.** No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista do art. 75, o tomador é o cotista.
**§ 11.** No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
**§ 12.** No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País." (NR)

" **Art. 78.** Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. (...)" (NR)

" **Art. 79.** (...).
**Parágrafo Único.** Considera-se início de atividade, para os efeitos do que dispõe este artigo, a data em que comprovadamente o contribuinte iniciou a prestação dos serviços, independente do licenciamento da atividade." (AC)

" **Art. 80.** O imposto não incide sobre:
**I –** as exportações de serviços para o exterior do País;
**II –** a prestação de serviços em relação de emprego, dos servidores públicos, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
**III –** o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
**Parágrafo único.** Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior." (NR)

" **Art. 81.** O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou

sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do art. 75.
**§ 1º** É nula a lei ou o ato que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
**§ 2º** A nulidade a que se refere o § 1º deste artigo gera, para o prestador do serviço, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula." (NR)

" **Art. 82.** (...).
(...)
**§ 2º** Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
**I –** desconto ou abatimento total ou parcial, sujeitos a condição, desde que prévia e expressamente contratados; e
**II –** o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista do art. 75.
(...)
**§ 4º** Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista do art. 75 forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município." (NR)

" **Art. 83.** As pessoas jurídicas pagarão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza mediante a aplicação sobre a receita bruta das seguintes alíquotas:
**I –** 5% (cinco por certo) para os seguintes itens e subitens da lista do art. 75:
**a)** item 3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres – e respectivos subitens;
**b)** item 7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres – e respectivos subitens;
**c)** item 12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres – e respectivos subitens;
**d)** item 15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito – e respectivos subitens; e
**e)** subitem 22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
**II –** 2% (dois por certo) para os seguintes subitens da lista do art. 75:
**a)** 4.07 – Serviços farmacêuticos;
**b)** subitem 35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas; e
**c)** subitem 36.01 – Serviços de meteorologia;
**III –** 3% (três por certo) para os serviços dos demais itens e subitens.
**§1º** O declarante deverá preencher o formulário mensal de declaração de ISSQN e remetê-lo ao órgão fazendário que homologará o lançamento e emitirá o DAM de recolhimento a ser entregue ao declarante, ou se for o caso, por ocasião de disponibilização de software de declaração eletrônica, regulamentado por decreto, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à ocorrência do fato gerador, que será a data limite para retirada e recolhimento do DAM relativo ao ISSQN mensal.
(...)" (NR)

" **Art. 84.** Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio das seguintes alíquotas fixas:
**I –** 80 (oitenta) UFMMs para os serviços para os quais se exige nível superior;
**II –** 50 (cinquenta) UFMMs para os serviços para os se exige nível médio ou equivalente;
**III –** 20 (vinte) UFMMs para outros serviços não classificados nos incisos anteriores.
**Parágrafo único.** O profissional autônomo, que utilize dois ou mais empregados, a qualquer título, na execução de atividade inerente a sua categoria profissional, fica equiparado à pessoa jurídica, inclusive para efeito de lançamento e pagamento do imposto." (NR)

" **Art. 85.** Quando os serviços a que se referem os subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.13, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19 e 17.20 da lista do art. 75, forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável, por meio das seguintes alíquotas:
**I –** 80 (oitenta) UFMMs por profissional habilitado; e
**II –** 35 (trinta e cinco) UFMMs por empregado habilitado.
**Parágrafo único.** Não se consideram profissionais, devendo recolher o imposto sobre o preço dos serviços prestados, as sociedades:
**I –** constituídas sob a forma de sociedades empresárias nos termos da lei civil;
**II –** que tenha pessoa jurídica como sócia;
**III –** que seja sócia de outra pessoa jurídica;
**IV –** que tenha participação no capital de outra pessoa jurídica;
**V –** que tenha sócio não habilitado para o exercício da atividade correspondente ao serviço prestado pela sociedade;
**VI –** que desenvolva atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;
**VII –** que utilize do trabalho de auxiliares ou terceiros – desde que exerçam a mesma atividade profissional do sócio contribuinte autônomo – em qualquer etapa da execução da atividade precípua da sociedade quando, excluindo-se a participação desses auxiliares ou terceiros, torne-se inviável a prestação do serviço;
**VIII –** que possuírem mais de 02 (dois) empregados, a qualquer título, para cada profissional habilitado, na execução direta ou indireta dos serviços por ele prestados; e
**IX –** que seja ou possua filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou qualquer outro descentralizado.
**X-** que optem pelo regime de tributação do Simples Nacional, salvo quando autorizado em Lei a acumulação de regimes." (NR)

" **Art. 87.** Nos casos dos arts. 84 e 85 nos exercícios em que o contribuinte iniciar ou encerrar suas atividades o imposto será calculado na base de 1/12 (um doze avos) por mês, considerando como inteiro as frações de mês." (NR)

" **Art. 96.** (...).
**§ 1º** O disposto no caput deste artigo, não exclui a responsabilidade supletiva do contribuinte no caso de descumprimento, total ou parcial, da obrigação pelo responsável.
**§ 2º** Os órgãos e empresas relacionadas no artigo anterior, fornecerão aos prestadores de serviços a declaração de Retenção na Fonte do valor imposto.
**§ 3º** A fonte pagadora deverá dar ao contribuinte o comprovante de retenção a que se refere esse artigo.
**§ 4º** Será também responsável pela retenção e recolhimento do Imposto o proprietário do bem imóvel, o dono da obra e o empreiteiro quando os serviços previstos no item 25 da lista
de serviços forem prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem pagamento do Imposto.
**§ 5º** A retenção do ISSQN das empresas optantes pelo supersimples nacional, deverá ser realizada de acordo com as alíquotas previstas nas Leis Complementares 123/2006, 127, 128, posteriores e demais resoluções do CGSN e conforme a normatização prevista neste Código.
**§ 6º** A retenção deverá ser declarada mensalmente na mesma forma e prazo definidos para recolhimento do ISSQN próprio até o dia dez do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.
**§ 7º** O valor a ser retido corresponderá à alíquota prevista para a respectiva atividade.
**§ 8º** Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
**§ 9º** São responsáveis também:

**I –** o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
**II –** a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do art. 75.
**III –** a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 77 desta Lei Complementar.
**IV -** as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 77 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista do art. 75.
**§ 10.** No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
**§11.** É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos no art. 115-A desta Lei Complementar, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte." (NR)

" **Art. 99-A.** O ISSQN incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do art. 75 será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado nos termos do inciso III do art. 115-C.
**§ 1º** Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.
**§ 2º** O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN." (NR)

" **Art. 112-A.** Ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, é vedada a imposição a contribuintes não estabelecidos no território do Município de Miradouro de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços referidos no art. 115-A, inclusive a exigência de inscrição nos cadastros municipais ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos. " (NR)

" **Art. 114-A.**
**§ 1º** (...)
**§ 2º** A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos no art. 115-A é exigida, nos termos da legislação municipal, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09, que são dispensados da emissão de notas fiscais." (NR)

" **SEÇÃO II-A**
**DO SISTEMA ELETRÔNICO DE PADRÃO UNIFICADO**

**Art. 115-A.** O ISSQN devido em razão dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do art. 75 será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.
**§ 1º** O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o *caput* será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), nos termos dos arts. 9º a 11 da referida Lei Complementar.
**§ 2º** O contribuinte deverá franquear à autoridade fazendária do Município de Miradouro acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.
**§ 3º** Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.
**§ 4º** A autoridade fazendária do Município de Miradouro acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de sua respectiva competência.
**Art. 115-B.** O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta seção de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o art. 115-A, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.
**Parágrafo único.** A falta da declaração, na forma do *caput*, das informações relativa ao Município de Miradouro sujeitará o contribuinte às disposições e penalidades desta Lei Complementar.

**Art. 115-C.** Cabe à autoridade fazendária do Município de Miradouro fornecer as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA:
**I -** alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços referidos no art. 115-A desta Lei Complementar;
**II -** arquivos da legislação vigente no Município ou no Distrito Federal que versem sobre os serviços referidos no art. 115-A desta Lei Complementar;
**III -** dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.
**§ 1º** A autoridade fazendária terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.
**§ 2º** Na hipótese de atualização das informações de que trata o *caput*, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.
**§ 3º** É de responsabilidade autoridade fazendária a higidez dos dados que esses prestarem no sistema previsto no *caput*, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados." (NR)

**Art. 3º** Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 115-A da Lei Complementar nº 07, de 23 de maio de 2009, até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.
**Parágrafo único.** O ISSQN de que trata o *caput* será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

**Art. 4º** O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do art. 75 da Lei Complementar nº 07, de 23 de maio de 2009, cujo período de apuração esteja compreendido entre 24 de setembro de 2020 e 31 de dezembro de 2022 será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:
**I -** relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;
**II -** relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;
**III -** relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.
**§ 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, ajuste ou protocolo com os Municípios interessados ou com esses e o CGOA para regulamentação do disposto no *caput* deste artigo.
**§ 2º** Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado, nos termos do § 1º deste artigo, será observando o seguinte:

**I -** sendo o Município de Miradouro o do domicílio do tomador do serviço, fica atribuída às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN; ou
**§ 3º** sendo o Município de Miradouro o do local do estabelecimento prestador, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município de Miradouro a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

**Art. 5º** Ficam revogados os arts. 88, 89 e 90 da Lei Complementar nº 07, de 23 de maio de 2009.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 21 de dezembro de 2020.

***ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal de Miradouro

**Publicado por:**
Luciene Maria de Souza Lima
**Código Identificador:**D283CC85

**GABINETE DO PREFEITO**
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

Decreto N° 557 - de 04 de DEZEMBRO de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 14.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 14.000,00 ( quatorze mil reais ) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 01 - Secretaria da Câmara
Sub-Unidade 00 - Secretaria da Câmara
1.01.00.01.031.0054.2.00002-100 – 3.1.90.13.00 Manutenção de Atividades da Câmara - - - - - R$ 14.000,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - -- - R$ 14.000,00
Total da Unidade 1- ---- R$ 14.000,00

Total Geral- - - - - - -------- R**$ 14.000,00**

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 01 - Secretaria da Câmara
Sub-Unidade 00 - Secretaria da Câmara
1.01.00.01.031.0054.2.0002-100 – 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CAMARA ---------- R$ 14.000,00
Total da Sub-Unidade 00- - - -------- R$ 14.000,00
Total da Unidade 1- - - - - - - --------- R$ 14.000,00

Total Geral- - - - - --------- R$ **14.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miradouro, 04 de dezembro de 2020.

***ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciene Maria de Souza Lima
**Código Identificador:**37C98C2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEDE PONTO FACULTATIVO PARA AS COMEMORAÇÕES DE NATAL E ANO NOVO**

**DECRETO Nº 529, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

*"Concede Ponto Facultativo para as comemorações de Natal e Ano Novo"*

Almiro Marques de Lacerda Filho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro são consideradas feriado, onde se comemora o Natal e o Ano Novo;

**Considerando** que os dias 24 e 31 de dezembro, anteriores aos feriados, são utilizados para preparativos, visto que as comemorações se dão na virada de um dia para outro;

**Considerando** que tais dadas são dedicadas às comemorações familiares, com muitas pessoas viajando para outras cidades, ou recebendo parentes em suas residências para tais comemorações;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - São considerados ponto facultativo para os servidores públicos municipais os dias 24 e 31 de dezembro de 2020, ficando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nesta data.

**Art. 2º** - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 13 de outubro de 2020.

***ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciene Maria de Souza Lima
**Código Identificador:**4F19E290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 047/2020**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 047/2020 – Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Óleos Lubrificantes e Combustível e outros. Abertura dia 08/01/2021, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 23/12/2020. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**42CF7610

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 92/2020, FORMA: ELETRÔNICA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 92/2020 NA FORMA: ELETRÔNICA.** A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 11 de janeiro de 2021, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 92/2020 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, os quais foram Desertos e Fracassados no processo licitatório Cento e seis e Pregão Oitenta e um de dois mil e vinte. Entrega das Propostas: a partir de 30/12/2020 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 11/01/2021 às 09h30mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 15 de dezembro de 2020.

***ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**334980F3

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 93/2020, FORMA: ELETRÔNICA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 93/2020 NA FORMA: ELETRÔNICA.** A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 12 de janeiro de 2021, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 93/2020 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Cirúrgico e Hospitalar, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, os quais foram Desertos ou Fracassados em Processos Anteriores. Entrega das Propostas: a partir de 30/12/2020 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 12/01/2021 às 09h30mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 16 de dezembro de 2020.

***ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**F41F136B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 94/2020, FORMA: ELETRÔNICA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 94/2020 NA FORMA: ELETRÔNICA.** A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 13 de janeiro de 2021, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 94/2020 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Acessórios de Informática, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Monte Carmelo-MG.Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de ME, EPP e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 30/12/2020 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 13/01/2021 às 09h30mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 17 de dezembro de 2020.

***ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**115EEAEB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 95/2020, FORMA: ELETRÔNICA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 95/2020 NA FORMA: ELETRÔNICA.** A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 14 de janeiro de 2021, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 95/2020 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de ME, EPP e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 30/12/2020 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 14/01/2021 às 09h30mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 18 de dezembro de 2020.

***ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**AAEE2FCC

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO. CREDENCIAMENTO N° 01/2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO – Nº 01/2020, PROCESSO 25/2020. Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. **Vigência:** Até 31/12/2020. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. E: **Empresa Credenciada em 22/12/2020:** Larissa Anne Ruas Cangussu – EIRELI – ME, CNPJ: 40.019.122/0001-44; Item 01: R$ 84,60 valor/hora trabalhada; Habilitação em: 22/12/2020; Ratificação em: 22/12/2020; Contrato: nº 129/2020 de 22/12/2020.

Monte Carmelo, 22 de dezembro de 2020.

***ANA PAULA PEREIRA***
Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**D30B05A9

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA N°94 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a remoção administrativa da servidora pública municipal

**RESOLVE**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais :

**CONSIDERANDO**, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/2009, de 01 de Dezembro de 2009,
que dispõe quanto à remoção ex offício de servidora pública municipal.

**CONSIDERANDO**, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades,ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para grarantir a normal execução do serviço público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

**CONSIDERANDO**, que,os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha,nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

**RESOLVE**

**Art. 1°** Em razão da remoção ex offício, fica designada Valéria Henrique Correia de Melo MASP 004.766 004, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – conteúdo Matemática, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009- Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé,lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz e Escola Municipal Cândido Portinari.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 21 dezembro de 2020.

***MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**1937F2A1

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA N°93 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a remoção administrativa da servidora pública municipal

**RESOLVE**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais :

**CONSIDERANDO**, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/2009, de 01 de Dezembro de 2009,
que dispõe quanto à remoção ex offício de servidora pública municipal.

**CONSIDERANDO**, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades,ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para grarantir a normal execução do serviço público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

**CONSIDERANDO**, que,os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha,nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

**RESOLVE**

**Art. 1°** Em razão da remoção ex offício, fica designada Laís Queiroz de Paula MASP 006.016 001, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009- Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé,lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Edmem Macedo Germano de Alvarenga.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 21 dezembro de 2020.

***MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**8AC7E6DC

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA N°92 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a remoção administrativa da servidora pública municipal

**RESOLVE**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais :

**CONSIDERANDO**, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/2009, de 01 de Dezembro de 2009,
que dispõe quanto à remoção ex offício de servidora pública municipal.

**CONSIDERANDO**, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades,ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para grarantir a normal execução do serviço público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

**CONSIDERANDO**, que,os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha,nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

**RESOLVE**

**Art. 1°** Em razão da remoção ex offício, fica designada Elisângela Moreira da Silva MASP 004.710-002, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009- Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé,lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Professora Edmem Macedo Germano de Alvarenga.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 21 dezembro de 2020.

***MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**A4054E40

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 10.079, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

"*Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

**DECRETA**

Art.1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

| CARGO | CODIGO | SÍMBOLO DO VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| ASSESSOR DE OUVIDORIA | AS – 22 | CC-10 | HELENICE BARBOSA DE MELO |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a ao dia 08 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Dezembro de 2020

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**1E6FA81E

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**AUTORIZAÇÃO**

Fica autorizado o estabelecimento DROGARIA PHARMAVIDA LTDA.
CNPJ: 18.080.386/0001-54, Rua Paschoal Bernarnardino, 239 - Bairro:Centro CEP:36.880.049–Muriaé - MG.
A comercializar/dispensar medicamentos a base de substância retinóides de uso sistêmico,conforme as portarias SVS/MS N° 344/98 e n° 06/99 e Resolução Estadual n° 458/99.

Muriaé, 21 de Dezembro de 2020.

***SYLVIO GARCIA DO AMARAL***
CoordenadordaVISA/Muriaé-MG

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**46C7E46D

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 10.110, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

"*Dispõe sobre a revogação do ato de exoneração de servidor público."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**, no uso de suas atribuições legais;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;
***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

***CONSIDERANDO*** o Decreto nº 10.026 de 17 de Novembro de 2020, publicado em 23 de Novembro de 2020;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Revogado o ato de exoneração da servidora ALICE PIERMATEI SOARES, Assessor de Comunicação Institucional, símbolo de vencimento CC-09, do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Fica Revogado o Decreto nº 10.026 de 17 de Novembro de 2020, publicado em 23 de Novembro de 2020, que dispõe sobre a exoneração de servidor.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de Dezembro de 2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**A54C5A59

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

O**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Administrativo Tancredo Neves, situado na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, CEP: 36.886.002, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, torna público que foi aprovado o projeto referente ao**Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV Park Mall**, analisado no Processo Administrativo n.º 11.165/2020, resultando na assinatura de TERMO DE COMPROMISSO para cumprimento de medidas compensatórias, mitigadores e potencializadoras pela compromissária, em nome de seus representantes legais, Geraldo Lúcio do Carmo e Carlos Alberto Campos de Carvalho.
O documento, elaborado conforme as disposições do Decreto Municipal n.º 9.527, de 19 de fevereiro de 2020, encontra-se no sítio eletrônico**http://www.muriae.mg.gov.br**para consulta pública.

Muriaé, 22 de dezembro de 2020.

***JORGE FÉRES FILHO***
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**EB45731F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EXTRATO ATA DA REUNIÃO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL URBANO**

Na data do dia 17 de dezembro de 2020, foi realizada, no auditório da Sala Amarela, Centro Administrativo, 1° andar, Avenida Maestro Sansão, n.° 236, centro, a reunião do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN, tendo como horário de início às 16 (dezesseis) horas e 13 (treze) minutos e termino às 17 (quinze) horas e 20 (vinte) minutos. Deliberadas as pautas para análise e consulta de processos administrativos de legalização e apresentação de EIV – empreendimento Park Mall. Presentes os membros: Antônio Pedro Cardoso Nogueira; Nilo Sérgio de Oliveira Campos; Fábio Almeida Vieira; José Márcio de Oliveira Barros; Luzia Maria Assis Santos; Mário Henrique Peçanha Ramos; Frederico de Melo Machado; Júlio César de Andrade Ribeiro, Mateus Alexandre Otoni Borges e Regina Coeli Gouvêa Varella.

Muriaé, 21 de dezemrbo de 2020

***JORGE FERES FILHO***
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente do COMUPLAN

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**21699663

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 10.112, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

"*Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital n° 002/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**, no uso de suas atribuições legais;

***CONSIDERANDO*** que a Constituição Federal de 1988 estabelece o concurso público como regra maior de investidura em cargo ou emprego público (CF, art. 37, II);

***CONSIDERANDO*** o fato de ser o concurso público o mecanismo mais eficaz, objetivo e universal de recrutamento de servidores públicos;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** a realização de Concurso Público conforme Edital de n.º 002/2019, para provimento de cargos públicos efetivos; e

***CONSIDERANDO*** a homologação do resultado final do mencionado concurso, promovida pelo Decreto n.º 9.536 de 03 de março de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomarem posse, respectivamente, nos Cargos de Provimento Efetivo de Farmacêutico e Motorista.

| **CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR**<br>**CARGO FISIOTERAPEUTA** | |
|---|---|
| **CANDIDATOS** | |
| 1º | GABRIELA DATO GUARNIERI |
| 2º | REBECCA BABOSA DE DECCO MONTEIRO MARINHO |
| 3º | BRUNA DA SILVA ANDRADE |

| **CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR**<br>**CARGO DERMATOLOGISTA** | |
|---|---|
| **CANDIDATOS** | |
| 1º | LIVIA MARIA NICOLETTI ARIANO BASTOS |

| **CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR**<br>**CARGO ENDOCRINOLOGISTA** | |
|---|---|
| **CANDIDATOS** | |
| 1º | ISABELA SILVA DE SOUSA |

| **CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR**<br>**CARGO HEMATOLOGISTA** | |
|---|---|
| **CANDIDATOS** | |
| 1º | RAFAELLA CABRAL SAMICO MOTA |

| **CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR**<br>**CARGO NEFROLOGISTA** | |
|---|---|
| **CANDIDATOS** | |
| 1º | LEONARDO GOMES DE ARAUJO |

| **CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR**<br>**CARGO PEDIATRA** | |
|---|---|
| **CANDIDATOS** | |
| 6º | LARISSA FELIZARDO OLIVEIRA CAMPOS |

| **CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR**<br>**CARGO FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS E MEIO AMBIENTE** | |
|---|---|
| **CANDIDATOS** | |
| 2º | NALBERT MACHADO INTREBARTOLI |

**Art. 2º.** Todos os atos relacionados à posse dos candidatos nomeados serão regulamentados por edital específico.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de Dezembro de 2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**C35F0E0E

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 - PREGÃO Nº 017/2018 – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDARTE E SEUS SETORES - CONTRATADA: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - VALOR: R$ 5.995,50 - PRAZO: INICIA-SE EM 25/06/2018 E ENCERRA-SE EM 24/06/2019 - DOTAÇÕES: 04.01.02.13.392.0013.2.364.3390.30.00-036; 04.01.02.13.392.0013.2.366.3390.39.30-043; 04.01.02.13.392.0013.2.367.3390.30.00-047 E 04.01.04.13.122.0001.2.031.3390.39.00-092 -

***FLÁVIA DE MELLO NEVES***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**05192123

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018**

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 - PREGÃO Nº 014/2018 – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: KARLOS PAPELARIA LTDA - VALOR: R$ 19.322,50 - PRAZO: INICIA-SE EM 21/05/2018 E ENCERRA-SE EM 20/05/2019 - DOTAÇÕES: 04.01.02.13.392.0013.2.364.3390.30.00-036;
04.01.02.13.392.0013.2.366.3390.30.00-043;
04.01.02.13.392.0013.2.367.3390.30.00-047 E
04.01.04.13.122.0001.2.031.3390.30.00-092 -

***FLÁVIA DE MELLO NEVES***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**3A66A890

---

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 - PREGÃO Nº 014/2018 – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: KAPA PAPEL & ETC LTDA ME - VALOR: R$ 18.447,20 - PRAZO: INICIA-SE EM 21/05/2018 E ENCERRA-SE EM 20/05/2019 - DOTAÇÕES:
04.01.02.13.392.0013.2.364.3390.30.00-036;
04.01.02.13.392.0013.2.366.3390.30.00-043;
04.01.02.13.392.0013.2.367.3390.30.00-047 E
04.01.04.13.122.0001.2.031.3390.30.00-092

***FLÁVIA DE MELLO NEVES***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**DA799C18

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2019 - DISPENSA Nº 017/2019 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL NA RUA CEL. LUCIANO ALVES PEREIRA, Nº 900, DISTRITO DE BELISÁRIO, MURIAÉ-MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÉLIA MEIRELES CALAIS, NO DISTRITO DE BELISÁRIO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ - **JUSTIFICATIVA: PRORROGADO PELO TEMPO NECESSÁRIO PARA QUE A ESCOLA COM SEDE PRÓPRIA SEJA INAUGURADA** - LOCADOR: GRUPO DE ARTESÃOS DE BELISÁRIO – VALOR MENSAL: R$1.400,00 - VIGÊNCIA: 10/12/2020 A 09/02/2021

MURIAÉ/MG, 07/12/2020

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**9AB47B9B

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVOS**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 7 aditivo ao contrato nº 55 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº8/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM VÁRIAS RUAS DOS BAIRROS MARAMBAIA E PADRE TIAGO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - Motivo do aditivo: SUPRESSÃO QUANTITATIVA, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI – Valor de – 40.902,91

**Muriaé/MG, 21/12/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 5 aditivo ao contrato nº 82 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº10/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas ruas dos Bairros PRIMAVERA, ALTO DO CASTELO e VALE DO CASTELO, no Município de Muriaé - MG - Motivo do aditivo: SUPRESSÃO QUANTITATIVA, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA – Valor de - 27.992,38.

**Muriaé/MG, 21/12/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3 aditivo ao contrato nº 76 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº9/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas ruas dos Bairros SAFIRA, CERÂMICA, PLANALTO e AUGUSTO DE ABREU, no Município de Muriaé - MG - Motivo do aditivo: SUPRESSÃO QUANTITATIVA, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA – Valor de - 19.599,98

**Muriaé/MG, 21/12/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 159 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº20/2020 - Objeto: Contratação de empresa para Construção de Muro de contenção de encosta em Gabião, na Rua Antônio Pereira Galvão, s/nº - Bairro Encoberta, localizado próximo às margens do Rio Muriaé - MG. - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUANTITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Gabiosan Construtora Eirele – Valor de 61.580,85.

**Muriaé/MG, 21/12/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 173 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº25/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para realizar a construção de um muro de contenção de encosta em saco de solo- cimento (Rip Rap)na calçada existente as margens da BR 356 próximo ao Vitrines, no município de Muriaé/MG. - Motivo do aditivo: SUPRESSÃO QUANTITATIVA, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: RFC CONSTRUTORA EIRELLI – Valor de -478,15

**Muriaé/MG, 21/12/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 132 / 2020 - DISPENSA nº55/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA REFORÇO DE REDE E LIGAÇÃO NA E. M IRENE PEREIRA DIAS NUNES, LOCALIZADA NA RUA ITALIANA , Nº 51 - BAIRRO SANTO ANTONIO – MURIAÉ, LOCALIZADA NO PROINFÂNCIA DORNELAS II – MURIAÉ, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUANTITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Energisa MG-Distribuidora de Energia S.A – Valor de 625,26.

**Muriaé/MG, 14/12/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 135 / 2020 - DISPENSA nº58/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA REFORÇO DE REDE E LIGAÇÃO NA E. M. MARIA DO CARMO CERQUEIRA CASTRO, LOCALIZADA NA AV. ANTONIO TURETA, 650- BAIRRO JOANÓPOLIS – MURIAÉ., POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUANTITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Energisa MG - Distribuidora de Energia S.A – Valor de 510,24

**Muriaé/MG, 09/12/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 60 / 2020 - TOMADA DE PREÇO nº1/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Revitalização da Praça Coronel Tibúrcio Bairro Barra, em Muriaé - MG. - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUALITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA – Valor de 1.626,75

**Muriaé/MG, 11/12/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3 aditivo ao contrato nº 60 / 2020 - TOMADA DE PREÇO nº1/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Revitalização da Praça Coronel Tibúrcio Bairro Barra, em Muriaé - MG. - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUANTITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA – Valor de 2.954,90

**Muriaé/MG, 11/12/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3 aditivo ao contrato nº 179 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº27/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Revitalização da Praça Deputado Walthon Goulart, localizada entre a Rua Sebastiana Silveira Sampos e Rua Irmã Gertrudes Monozi, Bairro São Francisco, Município de Muriaé - MG. - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUALITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA – Valor de 30.997,12.

**Muriaé/MG, 21/12/220**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 181 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº27/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Revitalização da Praça Geraldo Azis de Araújo, localizada na Rua Maximiniano Fraga, s/nº - Bairro João XXIII, Município de Muriaé – MG - Motivo do aditivo: SUPRESSÃO QUANTITATIVA, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Valor de -27.127,61

**Muriaé/MG, 21/12/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 181 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº27/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Revitalização da Praça Geraldo Azis de Araújo, localizada na Rua Maximiniano Fraga, s/nº - Bairro João XXIII, Município de Muriaé - MG. - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUANTITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Valor de 5.625,39.

**Muriaé/MG, 21/12/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3 aditivo ao contrato nº 181 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº27/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Revitalização da Praça Geraldo Azis de Araújo, localizada na Rua Maximiniano Fraga, s/nº - Bairro João XXIII, Município de Muriaé – MG - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUALITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Valor de 46.841,79.

**Muriaé/MG, 21/12/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 183 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº24/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Revitalização da Praça Prefeito Paulo Carvalho, com área total de 6.465,69 m² e área de intervenção de 4.497,76 m², localizado Av. Monteiro de Castro, s/nº , Bairro Barra, em Muriaé - MG. - Motivo do aditivo: SUPRESSÃO QUANTITATIVA, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME – Valor de -38.436,84

**Muriaé/MG, 21/12/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 183 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº24/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Revitalização da Praça Prefeito Paulo Carvalho, com área total de 6.465,69 m² e área de intervenção de 4.497,76 m², localizado Av. Monteiro de Castro, s/nº , Bairro Barra, em Muriaé - MG. - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUANTITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME – Valor de 7.721,79.

**Muriaé/MG, 21/12/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3 aditivo ao contrato nº 183 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº24/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Revitalização da Praça Prefeito Paulo Carvalho, com área total de 6.465,69 m² e área de intervenção de 4.497,76 m², localizado Av. Monteiro de Castro, s/nº , Bairro Barra, em Muriaé - MG. - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUALITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME – Valor de 68.859,44

**Muriaé/MG, 21/12/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 158 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº23/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para realizar obra de pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente, no trecho 01 da estrada de ligação entre os distritos de Itamuri e Belisário, no município de Muriaé/MG. - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUALITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: LYRIO CONSTRUTORA EIRELI – Valor de 44.466,45.

**Muriaé/MG, 21/12/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natã Almeida de Souza Pereira
**Código Identificador:**3FA97CFE

## LICITAÇÃO
## EXTRATO CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 207 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº 32/2020 - Objeto: REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA PROFESSORA ZÉLIA BARROS CARNEIRO (PROINFÂNCIA) LOCALIZADA NA RUA CAVALIER, B. NAPOLEÃO - MURIAÉ - MG - Contratada: CONCRETA INCORPORACOES LTDA - Valor: 578.934,44 - Prazo: 15/12/2020 a 14/06/2021 – Dotação: 02.05.01-3390.39.00-12.365.0029-1.099

**Muriaé/MG, 15/12/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 204 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº 30/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REFORMA DA E.M. JOSÉ MIGUEL MUAHAD, LOCALIZADA NA PRAÇA PREFEITO PAULO CARVALHO, N° 100 - BAIRRO DA BARRA - MURIAÉ/MG. - Contratada: RFC CONSTRUTORA EIRELLI - Valor: 512.691,93 - Prazo: 14/12/2020 a 14/05/2021 –Dotação: 02.05.03-3390.39.00-12.365.0036-1.105

**Muriaé/MG, 14/12/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 203 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº 33/2020 - Objeto: REFORMA E.M. VALDIVINO DOS SANTOS MENDES LOCALIZADA NA RUA SÃO JOÃO BATISTA, 74 - GASPAR - MURIAÉ/MG - Contratada: MENDES CONSTRUÇÕES LTDA - Valor: 313.513,72 - Prazo: 30/11/2020 a 29/05/2021 – Dotação: 02.05.03-3390.39.00-12.365.0036-1.105

**Muriaé/MG, 30/11/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 206 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº 31/2020 - Objeto: REFORMA E.M. PROF ELZA ROGERIO, LOCALIZADA NA RUA DOM PEDRO I, 6130 - GASPAR - MURIAÉ/MG - Contratada: MENDES CONSTRUÇÕES LTDA - Valor: 537.057,46 - Prazo: 15/12/2020 a 14/06/2021 – Dotação: 02.05.03-3390.39.00-12.361.0035-1.104

**Muriaé/MG, 15/12/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS –***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 202 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº 29/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REFORMA DA E.M. SERGIO LÚCIO FERNANDES AMARAL, S/Nº - FAZENDA NOVO HORIZONTE, MURIAÉ -MG - Contratada: MC CONSTRUÇÕES LTDA - Valor: 285.094,45 - Prazo: 30/11/2020 a 29/05/2021 – Dotação: 02.05.03-3390.39.00-12.361.0035-1.104

**Muriaé/MG, 15/12/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natã Almeida de Souza Pereira
**Código Identificador:**E524239A

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE NOVA PONTE

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS
## TERMO ADITIVO

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | **036/2020** |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se nas normas disciplinadoras art. 62 § 3º, I C/C com o art. 55 ambos da Lei 8.666/93 e o artigo 51 da lei 8.245 de 1991, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa Nº 001/2020 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse. |
| OBJETO: | Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2021 |
| CONTRATADA | **JOÃO TARCISIO BORGES.** |
| DATA | Nova Ponte, 21 de dezembro de 2020. |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**ED6C67C3

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS
## TERMO ADITIVO

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | **095/2019** |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93 que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 013/2019 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento |
| OBJETO: | Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e findando-se em 31 de dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório. |
| CONTRATADA | FAST MEDIC – SESTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA |
| DATA | Nova Ponte, 21 de dezembro de 2020. |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**095C630B

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS
## TERMO ADITIVO

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO | **174/2019** |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2019, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório. |
| OBJETO: | Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e findando-se em 31 de dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório. |
| CONTRATADA | ISO OLHOS – INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR LTDA |
| DATA | Nova Ponte, 21 de dezembro de 2020. |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**6DAAFBAB

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS
## TERMO ADITIVO

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | **141/2019** |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93 que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 034/2019 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento |
| OBJETO: | Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e findando-se em 31 de março de 2021. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório. |
| CONTRATADA | PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA |
| DATA | Nova Ponte, 21 de dezembro de 2020 |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**13103EA5

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS
## TERMO ADITIVO

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | 090/2019 |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, § II da Lei 8.666/93, e ainda na justificativa inclusa, no processo Concorrência Pública n.º 004/2018 parte integrante e complementar do presente instrumento. |
| OBJETO: | Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2021. |
| CONTRATADA | **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA** |
| DATA | Nova Ponte, 21 de dezembro de 2020 |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**ACB21CBC

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS
## TERMO ADITIVO

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | **028/2018** |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93 que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 082/2018 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.. |
| OBJETO: | Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e findando-se em 31 de dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório. |
| CONTRATADA | **VILDO JOSÉ ROSA RABELO - ME** |
| DATA | Nova Ponte, 21 de dezembro de 2020 |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**347C584F

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS
## TERMO ADITIVO

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | **217/2017** |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 054/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse. |
| OBJETO: | Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2021. |
| CONTRATADA | **BIOCENTER LAB. DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA** |
| DATA | Nova Ponte, 21 de dezembro de 2020 |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**755D7F59

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS
## TERMO ADITIVO

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | **152/2017** |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 41/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse |
| OBJETO: | Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2021. |
| CONTRATADA | CLEITON ABADIO DA SILVEIRA |
| DATA | Nova Ponte, 21 de dezembro de 2020 |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**591E2FAC

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS
## TERMO ADITIVO

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | **131/2017** |
| FUNDAMENTO | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Carta Convite n.º 001/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse. |
| OBJETO: | Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2021. |
| CONTRATADA | Compra em Conta Comercio LTDA-ME |
| DATA | Nova Ponte, 21 de dezembro de 2020 |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**2C574751

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS
## TERMO ADITIVO

| CONTRATO Nº: | **156/2017** |
|---|---|
| FUNDAMENTO | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade no Processo de Dispensa de Licitação n.º 008/2017. e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento. |
| OBJETO: | Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e findando-se em 31 de dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório. |
| CONTRATADA | **COPIADORAS UBERABA COMÉRCIO LTDA.** |
| DATA | Nova Ponte, 21 de dezembro de 2020 |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**D0745B31

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS
## TERMO ADITIVO

| CONTRATO Nº: | **132/2017** |
|---|---|
| FUNDAMENTO | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 033/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse. |
| OBJETO: | Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de março de 2021. |
| CONTRATADA | ELISANGELA TERESINHA ROSA – ME |
| DATA | Nova Ponte, 21 de dezembro de 2020 |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**BF81FFB4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | **153/2017** |
| FUNDAMENTO | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 41/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse |
| OBJETO: | Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2021 |
| CONTRATADA | **FABRÍCIO SÉRGIO DOS SANTOS ME** |
| DATA | Nova Ponte, 21 de dezembro de 2020 |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**E68D9931

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | **091/2017** |
| FUNDAMENTO | Este aditamento fundamenta-se nas normas disciplinadoras art. 62 § 3º, I C/C com o art. 55 ambos da Lei 8.666/93 e o artigo 51 da lei 8.245 de 1991, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 004/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse. |
| OBJETO: | Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2021 |
| CONTRATADA | **IVANIA MODESTO DA SILVA PEREIRA RESENDE** |
| DATA | Nova Ponte, 21 de dezembro de 2020 |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**E9200434

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | **154/2017** |
| FUNDAMENTO | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 41/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse |
| OBJETO: | Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2021 |
| CONTRATADA | **JOSÉ BORGES ME** |
| DATA | Nova Ponte, 21 de dezembro de 2020 |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**A8C5230D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | **122/2017** |
| FUNDAMENTO | Este aditamento fundamenta-se nas normas disciplinadoras art. 62 § 3º, I C/C com o art. 55 ambos da Lei 8.666/93 e o artigo 51 da lei 8.245 de 1991, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 006/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse. |
| OBJETO: | Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2021. |
| CONTRATADA | **ORTENILA RABAIOLI SILVA** |
| DATA | Nova Ponte, 21 de dezembro de 2020 |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**AB9F9521

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | **216/2017** |
| FUNDAMENTO | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 054/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse. |
| OBJETO: | Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de abril de 2021. |
| CONTRATADA | PRO – IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA |
| DATA | Nova Ponte, 21 de dezembro de 2020 |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**C7DBE67C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | **191/2017** |
| FUNDAMENTO | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 049/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse. |
| OBJETO: | Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e findando-se em 31 de março de 2021. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório. |
| CONTRATADA | PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA |
| DATA | Nova Ponte, 21 de dezembro de 2020 |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**8772FA3F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | **100/2017** |
| FUNDAMENTO | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 015/2017e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse |
| OBJETO: | Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de março de 2021. |
| CONTRATADA | **ALGAR CELULAR S/A** |
| DATA | Nova Ponte, 21 de dezembro de 2020 |

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**3ADAA110

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 – PRC Nº 172/2020, QUE TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Fica adjudicado o objeto as empresas vencedoras: M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA, no valor de R$ 175.991,64 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos; IDEAL LOCAÇÕES LTDA, no valor de R$ 29.328,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais); Data: 17/12/2020.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**E61BB4FF

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 – PRC Nº 191/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE E OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Fica adjudicado o objeto a

empresa vencedora: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, no valor de R$ 77.552,74 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos); Data: 22/12/2020.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**41CB1032

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 – PRC Nº 206/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO (MESAS E CADEIRAS) CJA-06, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** As propostas poderão ser enviadas do dia 23/12/2020 ao dia 12/01/2021. A sessão pública ocorrerá às 14:00 do dia 12/01/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

***MARILÉA LUIZA DA CRUZ***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**47617A0F

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**INTENÇÃO EM ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TENHA COMO OBJETO:** aquisição de braços de luminária para implantação do programa de eficiência energética através da instalação de luminárias de led no Município de Ouro Branco. Interessados deverão encaminhar propostas através do email: licitacao@ourobranco.mg.gov.br. Dúvidas poderão ser sanadas através do email acima ou através dos telefones: (31) 3938-1006 ou (31) 3938-1011.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**F51E5610

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**INTENÇÃO EM ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TENHA COMO OBJETO:** aquisição de material de laboratório (testes rápidos para covid-19) para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos. Interessados deverão encaminhar propostas através do email: licitacao@ourobranco.mg.gov.br. Dúvidas poderão ser sanadas através do email acima ou através dos telefones: (31) 3938-1006 ou (31) 3938-1011.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**628AD047

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A REDESIGNAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 – PRC Nº 196/2020, QUE TEM COMO OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO, NA CIDADE DE OURO BRANCO/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 895522/2019/CAIXA.** Por superveniência de interesse público, fica redesignada a sessão pública de abertura dos envelopes para o dia 13/01/2021 às 08:00. Os envelopes poderão ser entregues até a data de 12/01/2021, às 17:00hs. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

***THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**EE75E9F7

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 085/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 085/2020 – PRC Nº 205/2020, QUE TEM COMO OBJETO:** locação e suporte firewall sopho XG135, por um período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); Data: 22/12/2020.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**C66431E7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO CONVÊNIO - MUNICÍPIO DE OURO FINO MG**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 029/2020**
**Concedente –** Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
**Convenente –** CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
**Objeto:** Altera a vigência de 30/12/2020 para 31/03/2021
**Assinatura –** 22/12/2020
**Vigência –** 31/03/2021

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2020**
**Concedente –** Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
**Convenente –** CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
**Objeto:** Altera a vigência de 30/12/2020 para 31/01/2021
**Assinatura –** 22/12/2020
**Vigência –** 31/01/2021

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**4BA0FAAC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PAINEIRAS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
**CONTRATO 007/2020**

**Processo Licitatório: 004/2020**
**Pregão Presencial: 003/2020**
**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da festa "Expô Paineiras 2020", que será realizada nos dias 11, 12, e 13 de junho de 2020 no Município de Paineiras/MG.**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras**
**Contratada: Carlos Eduardo Fraga - ME**
**Período : 01/01/2021 a 31/07/2021**
**Data da Assinatura: 21/12/2020**

**Amparo Legal: Lei nº 8.666 e suas alterações e Decreto Municipal 022/2020.**

Paineiras/MG, 23 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**47CBBAAF

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**CONTRATO 025/2019**

**Processo Licitatório: 070/2019**
**Pregão Presencial: 047/2019**
**Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza e lavanderia para atender às necessidades da Unidade Municipal de Saúde.**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras**
**Contratada: Antônia Aparecida Amorim 00292528655**
**Período : 01/01/2021 a 31/12/2021**
**Data da Assinatura: 22/12/2020**
**Amparo Legal: Lei nº 8.666 e suas alterações e Decreto Municipal 022/2020.**

Paineiras, 23 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**5C721BF8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PARACATU**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 33-2020**

**Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde**. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP Saúde nº 33/2020. Processo de Compra nº 417/2020** – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2.045 – Bairro: Paracatuzinho, no dia **18-01-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 22 de Dezembro de 2020.

***CLEIDIMAR MONTEIRO ALVES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**C8F7B316

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º ADITIVO 142/2020**

**Processo: 4828/2020**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 142/2020 (PROCESSO: 4828/2020)**
**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paracatu e **Construtora Braga Murad Ltda Epp: OBJETO**: Reequilíbrio financeiro contratual de 17,468% . **DATA: 22/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Éverton Luis da Silva pela Contratante e Construtora Braga Murad Ltda Epp pela Contratada.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**8E265CAE

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO_PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 53-2020**

**Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social. Aviso de Licitação**. **Pregão Presencial SRP Nº 53/2020. Processo de Compra nº 415/2020** – Tipo: Menor preço por lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACATU-MG**, Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **25-01-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 22 de Dezembro de 2020.

***DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**8A37BBC4

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 186/2020**

**Processo: 7183/2020**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 186/2020 (PROCESSO: 7183/2020)**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paracatu e **C&A CONSTRUTORA LTDA: OBJETO**: Acréscimo Contratual. **DATA: 22/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: GILBERTO GERALDO BORGES** pela Contratante e **C&A CONSTRUTORA LTDA** pela Contratada.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**813875D0

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO**

**Contrato:** 05/2018
**Objeto:** Quarto termo aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato nº 05/2018, de prestação de serviços de hospedagem e manutenção do Site Oficial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
**Contratante:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-Preserv
**Contratada: Jander Francisco de Oliveira**
**Período de Vigência do termo aditivo: 01/01/2021 à 31/03/2021**
**Dotação Orçamentária:** 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.40.05
**Valor do Termo Aditivo:** R$ 1.748,63
**Data Aditivo:** 18/12/2020
**Amparo Legal:** Lei nº 10.065 de 30/09/2020. art. 1°.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**34149777

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Contrato:** 004/2017
**Objeto:** Quarto termo aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato nº 04/2017, de prestação de serviços de monitoramento eletrônico em sistemas de alarme do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
**Contratante:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-Preserv
**Contratada: CEFX SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**.
**Período de Vigência do termo aditivo:** 01/01/2021 à 30/06/2021
**Dotação Orçamentária:** 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.40.05
**Valor do Termo Aditivo:** R$ 605,58
**Data Aditivo:** 18/12/2020
**Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 II

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**D8292283

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58-2020**

**Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Administração e Educação**. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 58/2020. Processo de Compra nº 388/2020** – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (CAPAS DE PROCESSO, ENVELOPES TIMBRADOS E DIÁRIOS ESCOLARES) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2.045 – Bairro: Paracatuzinho, no dia **27-01-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 – Bairro: Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 22 de Dezembro de 2020.

***DANILO ALVES DOS SANTOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**609584FB

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO**

**Processo Administrativo: 16.746/2020**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 4° da Lei Federal nº. 13979/2020, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação das empresas **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PARACATU,** , CNPJ nº. 02.846.246/0001-04 no valor de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, **RADIO JURITI DE PARACATU LTDA**, CNPJ nº:23.156.888/0001-51, **LENE RADIODIFUSÃO LTDA**, CNPJ nº:20.205.076/0001-60, **MURILO SANTANA PEREIRA**, CNPJ nº: 36.368.840/0001-59 referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de SPOTS campanha de conscientização e prevenção a COVID, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº.16746/2020.
Face ao disposto no artigo 4° da Lei Federal nº. 13979/2020 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 22 de dezembro de 2020.

***JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES***
Secretário Municipal de Saúde

**Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais**

**Processo: 16.746/2020**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de Lúcio Prado Ferreira Gomes, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 22 de dezembro de 2020.

***JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**8C96B83B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 097/2020 - PRC Nº 1226/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista o constante do processo n° **097/2020 PRC nº 1226/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal c/c Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "FB CROMO METALIZAÇÃO E INJEÇÃO LTDA", CNPJ nº 14.727.889/0001-18, para fornecimento de 200 (duzentas) máscaras protetoras faciais, tipo "face shield", pelo valor total de R$2.000,00 (dois mil reais), em caráter emergencial em razão do enfrentamento à pandemia de "Covid-19", conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2020.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Junio Pereira
**Código Identificador:**0B546D77

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 098/2020 - PRC Nº 1204/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista o constante do processo n° **098/2020 PRC nº 1204/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso II do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "BARBOSA OBRAS E ENGENHARIA EIRELI", CNPJ 27.547.883/0001-00, para a prestação de serviços de adequação da sala de Raio-X existente na Unidade Básica de Atendimento – UPA –, localizada no bairro Senador Valadares, pelo valor total de

R$18.447,48 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), prevista sua realização no período de 02 (dois) meses, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 22 de dezembro de 2020.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Junio Pereira
**Código Identificador:**332A2FA6

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 099/2020 - PRC Nº 1151/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista o constante do processo n° **099/2020 PRC nº 1151/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal c/c Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA", CNPJ 04.889.013/0001-14, para fornecimento de luvas e máscaras, pelo valor total de R$160.055,00 (cento e sessenta mil e cinquenta e cinco reais), em caráter emergencial em razão do enfrentamento à pandemia de "Covid-19", conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 22 de dezembro de 2020.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Junio Pereira
**Código Identificador:**BFD9305B

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 101/2020 - PRC Nº 1235/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista o constante do processo n° **101/2020 PRC nº 1235/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", CNPJ 08.297.473/0001-04, para fornecimento de curativos de alginato, pelo valor total de R$5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), em caráter emergencial, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 22 de dezembro de 2020.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Junio Pereira
**Código Identificador:**591574A8

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 100/2020 - PRC Nº 1150/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista o constante do processo n° **100/2020 PRC nº 1150/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal c/c Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "MULTILASER INDUSTRIAL S.A.", CNPJ 59.717.553/0006-17, para fornecimento de termômetros, pelo valor total de R$4.601,00 (quatro mil e seiscentos e um reais), em caráter emergencial em razão do enfrentamento à pandemia de "Covid-19", conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 22 de dezembro de 2020.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Junio Pereira
**Código Identificador:**EFD7FC9A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIGÃO

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000084/2020, Tomada de Preço nº: 000013/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE HENRIQUE DE MORAIS LOCALIZADA NA AVENIDA BRASÍLIA, Nº 330, BAIRRO: CENTRO, PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa*:* M.C.N PRESTADORA DE SERVICOS LTDA no valor de R$ 51.180,20, CNPJ: 26.925.836/0001-90, venceu o item.

Perdigão/MG, 16 de dezembro de 2020.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**99344083

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a publicação do Contrato de nº: 042/2020 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000084/2020, Tomada de Preço nº: 000013/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE HENRIQUE DE MORAIS LOCALIZADA NA AVENIDA BRASÍLIA, Nº 330, BAIRRO: CENTRO, PERDIGÃO/MG. Empresa vencedora*:* M.C.N PRESTADORA DE SERVICOS LTDA no valor de R$ 51.180,20, CNPJ: 26.925.836/0001-90, venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 16 de dezembro de 2020.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**0B69F5B9

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a Retificação do Processo Licitatório nº: 000088/2020, Tomada de Preço nº: 000014/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA E SILVA SANTANA, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 11/01/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 22 de dezembro de 2020.

***JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**E1DE2737

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – I Termo Aditivo de Contrato n° 177/2020. Origem: Processo nº 092/2020 – Tomada de Preço nº 011/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto acréscimo de quantitativos, justifica pelos aumentos de serviços que ocorreram na pintura de ligação, execução de recapeamento com CBUQ e o Transporte até o local da obra l referente a execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas do Municipio de Perdizes MG, conforme a alteração da Cláusula segunda, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA. do Valor: O valor deste contrato terá um aumento de quantidades de serviço de R$ 169.831,15 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos), e passara o contrato inicial para R$ 858.864,95 (oitocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Perdizes MG, 16 de Dezembro de 2020.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**2AF0EDB7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 7.517/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.**

TERMO DE FOMENTO Nº 7.517/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

**TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020, PROCESSO Nº 01/2020. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Simone Aparecida Azevedo Cardoso Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 942.107.216-20 e RG nº MG-7.794.798, residente e domiciliada na Rua Adeide Alves Rodrigues, 62, bairro Jardim Centenário, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira.**Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2020, referente ao mês de dezembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

**Cláusula Segunda.**O valor do presente repasse é de R$ 24.906,84 (vinte e quatro mil novecentos e seis reais e cinquenta e oitenta e quatro centavos) que será liberado em parcela única.

**Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:**
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
**Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:**
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

**Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).**
**Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

**Cláusula Sexta**. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de janeiro de 2021, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

**Cláusula Sétima**. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43 Ficha 234.
**Cláusula Oitava**. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

**Cláusula Nona**. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
**Cláusula Décima**. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
**Cláusula Décima primeira**. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

***SIMONE AP. AZEVEDO CARDOSO OLIVEIRA***
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

***WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA***
Assessor Jurídico Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**94468F73

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.366/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**
**DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24/12/2020 E 31/12/2020.**

**DECRETO Nº 4.366/2020 de 22 de dezembro de 2020.**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24/12/2020 E 31/12/2020.

O Prefeito Municipal de Perdões, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM.

**CONSIDERANDO,**que no dia 24 de dezembro de 2020, quinta-feira, é véspera de Natal e dia 31 de dezembro de 2020, quinta-feira, é véspera do Ano Novo;
**CONSIDERANDO**que o não funcionamento das atividades internas da Prefeitura nestes dias não acarretará prejuízo ao Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º -**Fica declarado ponto facultativo nos dias**24/12/2020 e 31/12/2020.**

**Art. 2º -**Os Secretários, Diretores, Assessores e Chefes de serviços da Administração Municipal tomarão as medidas pertinentes para que os serviços essenciais sejam mantidos.

**Art. 3º -**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de dezembro de 2020.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**00319B26

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**
**CANCELAMENTO PREGAO 085/2020**

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Da Lei 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações o **CANCELAMENTO** do edital do Pregão Presencial 085/2020 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ENCANADOR, AUXILIAR DE ENCANADOR, ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA, SERRALHEIRO E AUXILIAR DE SERRALHEIRO E SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFÊRENCIA QUE É PARTE ANEXA DESTE EDITAL. Maiores Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-Mg, 22 de dezembro de 2020.

***RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Quintiliano de Oliveira
**Código Identificador:**CB979875

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - RESULTADO FINAL**

**DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO**

A Prefeitura Municipal de Piranga por meio da Divisão de Cultura e Turismo informa, que de acordo com a etapa 5 do item 10.8, do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, divulga RESULTADO FINAL dos projetos selecionados.

Resultado final da etapa competitiva do processo de seleção – Lei Aldir Blanc:
**Item 1 : Apresentação Artística e Cultural inédita**
Grupos
Felipe Sales e Banda
Concerto Violinístico Didático
Vitor Dias e Banda, um ponto de esperança de dias melhores em meio a pandemia.
Troop Monkeys – Um novo Rock
Live Solidaria Fim de Ano
Live Solidaria "Em Essências"
Individual
Piston "Sonho de todo Aprendiz"
Apresentações de técnicas e ritmos
DJ Frank em Apresentação

**Item 2 : Projetos Culturais de Congados e Bandas Instrumentais**
Vídeo Clipe Musical Cultural
Corporação Musical em concerto no Santuário
Projeto Bom Jesus

**Item 3 : Promoções de eventos virtuais e registro de atividades culturais**
Suporte a Artistas

**Item 4 : Artesanato Local**
Nossa Senhora da Conceição
Representação em madeira do crucifixo do Bom Jesus do Bacalhau
Monumento Guará
Artes em Madeira - José Carlos Gonzaga
Arte em Madeira - Vicente das Dores Martins

**Item 5 : Vídeo instrutivo e cultural de confecção de artesanato carnavalesco local**
Bonecos do Zé Pereira
Bonecos Gigantes Carnavalesco em papel Machê

**Item 6 : Desenhos Artísticos Culturais**
História na ponta do Lápis

**Item 7 : Teatro e apresentação cênicas**
1 - Teatro Salada de Fábulas

***GISLAINE APARECIDA DIAS***
Chefe de Divisão de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Leonardo da Silva Araújo Neto
**Código Identificador:**24B92548

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 062/2017. Processo n. 018/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e o Laboratório Rocha Milagres Ltda, CNPJ: 10.648.515/0001-56. Vigência: 31/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 063/2017. Processo n. 018/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e o Laboratório São Camilo de Lelis Ltda, CNPJ: 01.596.837/0001-08. Vigência: 31/03/2021.

**Publicado por:**
Leonardo da Silva Araújo Neto
**Código Identificador:**B03B24B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**DECRETO Nº3164/2020**

**DECRETO nº3164/2020 DE 22DE DEZEMBRO DE 2020.**

Altera a redação do art.2º do Decreto nº 3157/2020, de 1º de dezembro de 2020, que foi responsável por determinar o EMBARGO ADMINISTRATIVO do loteamento denominado "Nossa Senhora do Rosário", situado neste Município de Piranga/MG, que possui como responsável/proprietária a empresa ESTANCIAS GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - ME, em virtude de irregularidades,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG,**JOSÉCARLOS DE OLIVEIRA MARQUES,** no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal;e,
**CONSIDERANDO**o teor do Decreto nº 3157/2020, de 1º de dezembro de 2020, o qual foi responsável por determinar o EMBARGO ADMINISTRATIVO do loteamento denominado "Nossa Senhora do Rosário", situado neste Município de Piranga/MG, que possui como responsável/proprietária a empresa ESTANCIAS GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - ME, em virtude de irregularidades;
**CONSIDERANDO** que o poder público não deve penalizar terceirosque possuem imóveis já devidamente registrados em seus respectivos nomes e que não deram causa às irregularidades causadas pela empresa ESTANCIAS GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS SPE LTDA – ME;
**CONSIDERANDO**, ainda, os princípios que regem a Administração Pública;

**DECRETA:**

**Art.1º**Fica alterada a redação do art. 2º do Decreto nº 3157/2020, de 1º de dezembro de 2020, o qual passa a ter a seguinte redação:
**"Art. 2º**Em decorrência do Embargo Administrativoexplicitado no art. 1º deste Decreto, ficam suspensas/proibidas as alienações (transferências de domínio/propriedade), por qualquer meio (compra e venda, doação, etc), de todos os bens imóveis situados no loteamento denominado "Nossa Senhora do Rosário", neste Município de Piranga/MG, que aindase encontram registrados em nomeda empresa ESTANCIAS GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS SPE LTDA – ME.
**Parágrafo Único:** Ficam também suspensas/proibidas todas as emissões de alvarás de construção e/ou habite-se, indicação de número de imóvel, desmembramentos e demais questões administrativasatinentes aos bens imóveis que ainda se encontram registrados em nome da empresa ESTANCIAS GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS SPE LTDA – ME."
**Art. 2º**O Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, os Cartórios de Notas de Piranga/MG, a Seção de Cadastro e Fiscalização deste Município, o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA,a empresa ESTANCIAS GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS SPE LTDA – ME,bem como todos os interessados deverão ser devidamente cientificados acerca do teor do presente Decreto.
**Art. 3º**As demais disposições constantes no Decreto nº 3157/2020, de 1º de dezembro de 2020, permanecem vigentes até posterior disposição em contrário.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG,22 de dezembro de 2020.

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Fernandes Faria
**Código Identificador:**1A320857

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**DECRETO Nº 3165/2020**

**DECRETO Nº 3165/2020 DE 22 DE DEZEMBRO 2020.**

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º do Decreto Municipal nº 3004/2020e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal, e,
**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 3004, de 28 de janeiro de 2020, foi responsável por estabelecer o calendário anual de Feriados Nacionais, Feriados Municipais, pontos facultativos e recessos nas repartições Públicas do Município de Piranga/MG, em conformidade com a Lei Municipal nº 1507/2012;
**CONSIDERANDO**, ainda, o melhor interesse público, bem como os princípios que regem a Administração Pública;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto Municipal nº 3004, de 28 de janeiro 2020, que, em sua parte final, passará a constar o seguinte:

| | |
|---|---|
| **DEZEMBRO** | 24/12/2020 - Quinta-Feira - Recesso nas Repartições Públicas<br>25/12/2020 - Sexta-Feira - Natal - Feriado Nacional<br>31/12/2020 - Quinta-Feira - Recesso nas Repartições Públicas |

**Art. 2º** Deverá ser dada ampla divulgação ao inteiro teor do Decreto em tela, por todos os meios de comunicação disponíveis.
**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 22 de dezembro de 2020.

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Fernandes Faria
**Código Identificador:**FBFD72F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº019/2020 – CREDENCIAMENTO Nº001/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020**

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados interessados em realizar procedimentos laboratoriais constantes na tabela do SUS ao município de Pirapora/MG. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação em favor do Laboratório Caxito & Remigio LTDA – CNPJ 26.142.129/0001-93.

Pirapora/MG, 22/12/2020 -

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Igor Queiroz Evangelista
**Código Identificador:**0EFFB433

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº046/2020 – CREDENCIAMENTO Nº003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020**

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços de avaliação e realização de leilões destinados à alienação de veículos, maquinários, sucatas e imóveis de propriedade do município de Pirapora/MG. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação em favor dos leiloeiros abaixo descritos, conforme lista dos credenciados.

Pirapora/MG, 22/12/2020 -

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita Municipal.

| ORDEM | LEILOEIRO |
|---|---|
| 24º | Carla Karine Santos Agostinho |
| 25º | Evandro Venicio de Freitas |

**Publicado por:**
Igor Queiroz Evangelista
**Código Identificador:**DEB1C9E3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N°012-2014**

O Município de Pirapora-MG, torna público o Enceramento do Contrato de locação n° 012-2014, firmado com Manoel Conceição Neves, que tem por objeto a locação de imóvel que abrigava a Unidade de Atenção Primária à Saúde- Nova Pirapora. Motivo do encerramento: Mudança de local para melhor adequação às necessidades da UAPS.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Contratante

***MANOEL CONCEIÇÃO NEVES***
Contratado

**Publicado por:**
Nilson Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**1A7498D9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 221 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DECRETO Nº 221 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a necessidade autorização para realização de eventos durante as festas de fim de ano em razão da pandemia Covid-19 e dá outras providências*

A **Prefeita Municipal de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe serão conferidas pelo Artigo 77, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa n. 09/2020 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pirapora/MG encaminhada através do Ofício nº 756/2020/2ªPJP;

**DECRETA**
**Art. 1º**. Os eventos e atividades privadas de cultura, shows, festas, festivais, boates, casas de shows, bares, "baladas" e similares a serem realizadas no Município de Pirapora no período das festas de fim de ano – de 24 de dezembro de 2020 a 1º de janeiro de 2021 – devem ser precedidas de autorização específica do órgão competente da Prefeitura Municipal de Pirapora.

**§1º.** Constitui como pré-requisito para a presente autorização a existência de Alvará de Funcionamento válido para o local em que ocorrerá o evento ou atividade.
**§2º.** No termo de autorização o responsável pelo evento ou atividade declarará ter ciência de todas as obrigações e normas de segurança em saúde referente aos protocolos sanitários de prevenção à disseminação da pandemia Covid-19.

**§2º.** As solicitações para realização dos eventos devem ser realizadas, impreterivelmente, até às 18:00 do dia 22/12/2020 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Pirapora, 21 de dezembro de 2020

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita Municipal

***RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO***
Procurador Geral do Município

***MARIA CÂNDIDA FIUZA COSTA QUEIROZ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**F791FBC4

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA N°373 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Portaria n°373 de 22 de Dezembro de 2020.**

*Concede licença sem vencimentos a servidor efetivo.*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
**Resolve:**
**Art. 1º.** Conceder a **VANESSA MACIEL DE MATOS DA SILVA**, matricula 13397, ocupante do cargo de efetivo de Técnico de Enfermagem, licença sem vencimentos no período 02/12/2020 a 01/12/2023.
**Art. 2º.** A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
**Art.3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 Dezembro de 2020.

Pirapora, 22 de Dezembro de 2020.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

***SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA***
Secretária de Governo

***RODRIGO SILVEIRA FERNANDES***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Solange de Fátima Soares Silva
**Código Identificador:**5BD643AC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PITANGUI

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO 63 DE DEZEMBRO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 057/2020 – TOMADA DE PREÇO - 007/2020** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **B & E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 164/2020**, pelo percentual de **17,94% (dezessete virgula, noventa e quatro pontos percentuais)**, que corresponde ao valor de **R$ 32.009,36 (trinta e dois mil, nove reais e trinta e seis centavos).**

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**FD732CE4

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO 64 DE DEZEMBRO**

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 092/2018 – PREGÃO - 053/2018** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CID- CENTRO DE INVESTIGAÇÕES DE DIAGNÓSTICOS LTDA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 025/2018**, nas quantidades conforme descrevo abaixo:

**LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAS**

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND. |
|---|---|---|---|
| 56 | 4.500 | Exames Laboratorial – Hemograma com Plaquetas | Serviço |
| 85 | 300 | Exames Laboratorial – FSH | Serviço |
| 111 | 300 | Exames Laboratorial – PTH | Serviço |

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**EA350C2B

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO 65 DE DEZEMBRO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 120/2019 – PREGÃO - 057/2019** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CID- CENTRO DE INVESTIGAÇÕES DE DIAGNÓSTICOS LTDA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 024/2019**, nas quantidades conforme descrevo abaixo:

**LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAS**

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND. |
|---|---|---|---|
| 40 | 1.300 | Exames - Antibiograma | Serviço |

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**CFA08226

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

Processo Administrativo Disciplinar decorrente da Portaria Conjunta nº 02/2019.

Objeto: Apurar as possíveis irregularidades e infrações funcionais relacionados a servidor público em exercício W. M. de O.

**1) Breve relato dos fatos**

No dia 14 de outubro de 2019 foi instaurada a Portaria Conjunta nº 02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 15/10/2019, em decorrência da necessidade de apurar as possíveis irregularidades e infrações funcionais relacionados a servidor público em exercício W. M. de O.
No dia 25 de outubro de 2019 foram iniciados os trabalhos, mediante Ata de Instalação e Deliberação da Comissão Sindicante, às fls. 02/03 dos autos.
As fls. 07-23 dos autos foram acostados documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre/MG.
Conforme se depreende de fls. 24 do presente PAD, foi encaminhado ofício para Secretaria de Saúde e posteriormente, conforme fls. 25,

encaminhada citação ao indiciado. Às fls. 26 a 181 foram juntados documentos pela Secretaria de Saúde.
De acordo com fls. 182- 223, a defesa apresentou defesa prévia e documentos.
No dia 28 de outubro de 2019 a Comissão Processante deliberou análise quanto à apresentação da defesa prévia e documentos e quanto aos pedidos formulados pela defesa do indiciado.
Foram designadas oitivas para apuração eventuais infrações cometidas pelo servidor mencionado, a qual ocorreu em 04 de dezembro de 2019, conforme se extrai das fls. 251 e seguintes dos autos.
Consoante fls. 266 dos autos foi solicitada a prorrogação dos prazos estabelecidos na Portaria Conjunta por 60 (sessenta) dias.
No dia 05 e 06 de dezembro de 2020 foram ouvidas outras testemunhas, em conformidade com fls. 267 e seguintes.
Em deliberação realizada no dia 10 de dezembro de 2019 foram determinadas datas para oitiva das demais testemunhas, o que se verifica às fls. 292.
Prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos do presente PAD, o que se verifica às fls. 298 e seguintes do processo.
Às fls. 302-346 foi juntada documentação referente ao relatório sistema de rastreamento dos veículos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.
No dia 30 de janeiro de 2020 a Comissão Processante do presente PAD informou quanto à necessidade de remarcação das oitivas das demais testemunhas.
Depreende-se de fls. 357-363 a juntada de documentos oriundos do Ministério Público Estadual de Minas Gerais.
A defesa do indiciado informou que não havia outra testemunha a ser arrolada em substituição, requereu designação de audiência para oitiva das demais testemunhas arroladas.
No dia 21 de fevereiro de 2020 foram colhidos os depoimentos das demais testemunhas e juntado documentos pela defesa do indiciado, conforme fls. 365 a 394. Às fls. 396 a 399 a Comissão anexou aos autos o Decreto Municipal nº 5.117/2020, esta que suspendeu o prazo dos procedimentos administrativos em curso em decorrência da Pandemia Covid-19.
No dia 21 de setembro de 2020 foi colhido o depoimento pessoal do indiciado.
No dia 06 de outubro de 2020 a Comissão Processante recebeu as razões de defesa final do indiciado e documentos, o que se verifica às fls. 413-458.
Em 03 de novembro de 2020, a Comissão apresentou Relatório Final, recomendando a suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias ao servidor W. M de O., em razão do descumprimento dos incisos I, II, III e XI do artigo 163 da Lei Municipal nº 1.042/1971.

**2) Dos fundamentos**

Conforme exposto no artigo 1º da Portaria Conjunta nº 02/2019, a presente instauração da portaria objetiva a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) e nomeia membros da Comissão Processante para apurar possíveis irregularidades e infrações funcionais relacionadas a servidor público em exercício.
A Administração tem o dever de apurar as notícias de irregularidades, tal conduta é decorrente do sistema hierarquizado no qual é estruturada. Destacamos para o poder de fiscalizar as atividades exercidas pelos seus servidores e demais pessoas a ela ligadas, exigindo-lhes uma conduta adequada aos preceitos legais e morais vigentes.
Diante do conhecimento de condutas irregulares, que possam envolver servidores públicos no exercício de suas atribuições legais, cabe à Administração, por intermédio das autoridades que a representa, promover, de pronto, a adequada e suficiente apuração, com a finalidade de restaurar a ordem pública e a legalidade.
O dever de averiguar constitui imperativo inescusável, não comportando discricionariedade. Assim, ao se deparar com elementos que denotem a ocorrência de irregularidade fica a autoridade obrigada a promover a sua apuração, sob pena de incorrer em condescendência criminosa, conforme disposto no artigo 320 do Código Penal Brasileiro.
Considerando que instaurada a Portaria Conjunta nº 02/2019, para apurar e penalizar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor W. M de O., e diante dos documentos acostados e instrução processual que compõe o procedimento, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar concluiu que o processado infringiu os deveres funcionais inerentes ao cargo, restando demonstrado que: a) o servidor W. M de O. infringiu o disposto nos incisos I, II, III e XI do artigo 163 da Lei Municipal nº 1.042/1971, após análise da documentação probatória e provas testemunhais.
A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com respaldo na instrução processual, opina pela penalidade de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias ao servidor.
Com efeito, após o regular andamento do processo administrativo disciplinar, caso se verifique que o servidor público cometeu um ato ilícito, não resta outra solução senão enquadrar a conduta em um dos dispositivos mencionados e aplicar a punição cabível. Nesse sentido, confira-se:
É que na lógica do controle-sanção não há meio termo: ou a conduta do controlado é conforme as regras e procedimentos ou não é: neste último caso, deve-se penalizar o sujeito, independentemente das circunstâncias práticas por ele vivenciadas na ocasião e das consequências futuras, às vezes negativas para o próprio funcionamento da máquina administrativa. (FERRAZ, 2012, p. 2).[1]

A penalidade aplicada encontra-se alicerçada sob os parâmetros da proporcionalidade e razoabilidade. Quanto à proporcionalidade, a sanção é proporcional ao ilícito praticado pelo servidor no exercício de suas funções, ou seja, a sanção é adequada e necessária para atender ao comando normativo, com vistas a coibir nova digressão normativa por parte do servidor. Logo, a sanção foi aplicada nos moldes do artigo 175 da Lei Municipal nº 1.042/71, portanto, é a medida razoável diante da conduta praticada, confirmada no procedimento administrativo disciplinar em apreço.

A legislação, conforme disposto no artigo 178, II c/c artigo 175 da Lei Municipal nº 1.042/71, prevê a pena de suspensão, em nível intermediário entre advertência e demissão, tal penalidade pode variar de 01 (um) a 90(noventa) dias. Durante o período o servidor não poderá comparecer ao trabalho, perdendo o direito à remuneração.

Desta forma, decido pela concordância com Relatório Final emitido pela Comissão Processante e Despacho administrativo emitido pelo Controlador Geral do Município e pela Secretária Municipal de Saúde, diante da gravidade da conduta do indiciado em detrimento ao interesse público, conforme restou demonstrado nos autos em tela.

**3) Decisão**

Diante de todo o exposto, da análise dos autos, **DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS AO SERVIDOR W. M de O.**, pelos seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos.
Após o prazo de suspensão indicado, o servidor deve apresentar laudo médico autorizando-o a dirigir sob os efeitos do medicamento *Venlaxim*.
A empresa responsável pela emissão do controle de rastreamento deve ser oficiada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para que apresente relatórios fidedignos.

Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

[1] FERRAZ, Luciano. Controle consensual da Administração Pública e suspensão condicional do processo administrativo disciplinar (SUSPAD): a experiência do Município de Belo Horizonte.

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**825D1D2E

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.216, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

Altera o Decreto nº 5.147, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a atualização e sistematização das

medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias estabelecidas no Decreto nº 5.147, de 28 de abril de 2020, e nos demais Decretos editados, devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia da COVID-19 e conforme as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança pública;

CONSIDERANDO o aumento dos casos diagnosticados com COVID-19 e dos óbitos confirmados em decorrência do vírus no Município de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO que a situação demanda o recrudescimento das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, especialmente em relação às pessoas que se enquadram em grupo de risco;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o §3º ao artigo 2º - A do Decreto nº 5.147, de 28 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"§3º A gratuidade das tarifas no transporte público coletivo ao usuário com mais de 60 (sessenta) anos de idade, prevista no art. 189, §3º, da Lei Orgânica Municipal, fica restrita ao período das 9h às 16h".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**C24E3527

## CHEFIA DE GABINETE
## NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 109 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1067153
Nome: MARCOS RODRIGO DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018
Valor: R$ 3,263,56 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 710911
Nome: ROMULO VASCONCELOS BARRIOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018,2019
Valor: R$10.403,23 (dez mil, quatrocentos e três reais e vinte e três centavos)

Código do contribuinte:1007503
Nome: MESSIAS MORAIS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 3.255,55 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2077974
Nome: CONSTRUTORA MONTE REI LTDA - EPP
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019
Valor: R$ 4.222,18 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 2018022
Nome: PRE MOLDADOS MS LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 3.194,25 (três mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1031284
Nome: ESPÓLIO DE AIRES BATISTA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018
Valor: R$ 10.429,70 (dez mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos)

Pouso Alegre/MG, 23 de dezembro de 2020.

***JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**7D89400F

## CHEFIA DE GABINETE
## PORTARIA Nº 3.969, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Cria Núcleo Gestor responsável pelos trabalhos para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Pouso Alegre - MG.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelecida pela Lei nº 12.305/2010, instrumento previsto pelo Estatuto da Cidade no inciso XX do art. 21 e o art. 182 da Constituição Federal, regulamentou e tornou obrigatória a elaboração dos Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para todos os municípios com mais de 20 mil habitantes;

CONSIDERANDO, que nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 a elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos tem por objetivo a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, bem como, a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento de resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, com estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços, dentre outros;

CONSIDERANDO que o foco central do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consiste na realização de um diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no Município desde a origem, volume, caracterização dos resíduos e formas de disposição final, com a finalidade de dar subsídio para a administração integrada dos resíduos por meio de um conjunto de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o NÚCLEO GESTOR para divulgar informações, incentivar a participação popular, acompanhar e deliberar na elaboração e implantação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Pouso Alegre/MG, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único - Para composição do núcleo criado no "caput", ficam designados os membros abaixo relacionados, conforme indicações paritárias do Poder Público e de entidades e organizações com sede nesta cidade:

**Poder Público**

**Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**

Titular: Michel Julião Pinheiro Paes
Suplente: Cinthia Campos de Goes

**Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**

Titular: Rinaldo Lima Oliveira
Suplente: Zairiani Moura Cerqueira Fraga

**Representantes da Superintendência de Projetos Especiais**

Titular: José Carlos Costa
Suplente: Paulo César Figueiredo Pereira

**Representantes da Polícia Militar Ambiente**

Titular: 3º Sgto PM Charlton Brito de Oliveira
Suplente: 3º Sgto PM Guilherme Nogueira

**Representantes da Sociedade Civil**

**Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Pouso Alegre - ACAMPA**

Titular: Diolina Pinheiro de Almeida
Suplente: Maria Raimunda Rodrigues

**Instituto para o Desenvolvimento Integrado de Pouso Alegre e Região – IDIPAR**

Titular: Marlúcio Carvalho Milagres
Suplente: Alberto Ferreira Alebrante

**Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON**

Titular: Nakle Mohallen
Suplente: Caip Pieroni Trevisani

**Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG**

Titular: Laene Fonseca Vilas Boas Montanheiro
Suplente: Leandro Correa Mariano

Art. 2º - Os trabalhos prestados pelos membros do NÚCLEO GESTOR, não serão remunerados, sendo os mesmos considerados relevantes serviços prestados à municipalidade de Pouso Alegre.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**E463A9F9

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA PREGÃO PRESENCIAL 61/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020 – Decorrência: Pregão Presencial nº 61/2020- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES."** Valor: R$ 8.440,48(oito mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos ). Contratada: FILIPE MOISÉS GARCIA ME .vencedora dos itens:05 e 09. Data da assinatura: 03/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.0010.0122.0002.1122.34490520 Ficha:694

02.011.0010.0122.0002.2151.3.33.90.30Ficha:889

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**6DEC899A

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2020 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 18/2020- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS,."** Valor: R$ 348.635,00(trezentos e quarenta e oito mil ,seiscentos e trinta e cinco reais ). Contratada: CM HOSPITALAR S.A. Vencedora dos itens; 71,174,175,176,. Data da assinatura: 15/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
02.011.0303.0002.2138.3.33.90.30.00 FICHA 957
02.011.0010.0303.0002.2184.3.33.90.30.00 FICHA 970
02.011.0010.0303.0002.2177.3.33.90.30.00 FICHA 956
02.011.0010.0303.0002.2138.3.33.90.30.00 FICHA 808

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**3E292C64

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA 65/2020**

EXTRATO RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020 - Processo Licitatório nº 244/2020 – OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL COM AMPLO ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS EM PROL DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NUTRICIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE POUSO ALEGRE, MINAS GERAIS", com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 21/12/2020. VENDEDOR: ALA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 05.465.874/0001-38,

situado a Avenida Celso Gama de Paiva, nº 200, Sala 02, bairro Fátima III, município de pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais).

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**F8AE117B

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO CONTRATO 65/2020**

**EXTRATO CONTRATO –**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG**. EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020** - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020 - Processo Licitatório nº 244/2020 – OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL COM AMPLO ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS EM PROL DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NUTRICIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE POUSO ALEGRE, MINAS GERAIS", com fundamento no Art. 24*,* inciso X, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 21/12/2020, sendo sua vigência de 180 (cento e oitenta) dias. VENDEDORES: **ALA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 05.465.874/0001-38, situado a Avenida Celso Gama de Paiva, nº 200, Sala 02, bairro Fátima III, município de pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no valor total de **R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais).** Dotação Orçamentária: Ficha – 1578; 02.007.0012.0365.0004.1696.3449061000000000000 – Origem: FUNDEB 40 1192003

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**BDA1F5DE

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO INEXIGBILIDADE 25/2020**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2020. Processo Administrativo nº 243/2020. Objeto: **"**Aquisição de CADEIRA DE RODAS WCMX LE PARKOUR para atender a paciente amparado pela Ordem Judicial nº 0035927-69.2020.8.13.0525/0525.20.003592-7**",** com fundamento no Art. 25*,* inciso I*,* da Lei nº 8.666/93. A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura. Ratificação em 21/12/2020. Contratada: **JUMPER EQUIPAMENTOS MÉDICOS COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Brasil, nº 2.800, Lote A11, bairro Distrito Industrial, CEP 13.505-600, município de Rio Claro, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 30.723.445/0001-60, pelo valor anual de **R$ R$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais)**.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**80E1F353

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2020 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 18/2020- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS,."** Valor: R$ 749.245,00(setecentos e quarenta e nove mil ,duzentos e quarenta e cinco reais ). Contratada: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Vencedora dos itens: 17,46,83,86,87,136,137,163,206,228. Data da assinatura: 16/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
02.011.0303.0002.2138.3.33.90.30.00 FICHA 957
02.011.0010.0303.0002.2184.3.33.90.30.00 FICHA 970
02.011.0010.0303.0002.2177.3.33.90.30.00 FICHA 956
02.011.0010.0303.0002.2138.3.33.90.30.00 FICHA 808

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**EDBA2522

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO CREDENCIAMENTO 26/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. Credenciamento nº 26/2020 - processo administrativo nº 242/2020- Objeto: **C**redenciamento de empresas para realização de exames RT PCR. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento na data de inicio em 23/12/2020, mantendo o mesmo aberto por período indeterminado, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços, os interessados deverão fazer a adesão nos horários das 8 às 17 horas, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com sede na Rua dos Carijós, nº 45, Centro. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35)3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

***VANESSA MORAES SKIELKA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**62CD9464

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 17/2020**

CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020.
Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID- 19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Assinado em 17/12/2020.
Contratada: Dra. VIVIANE IUNES DA SILVEIRA, pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 13.920.885, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 099.910.306- 70, residente na Rua Doutor José F Souza, nº 175, apto 301, bairro Primavera II, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020.. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**813E4ADC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.710 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS 129 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS"

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei.

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no orçamento vigente no valor de R$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) para reforçar as dotações abaixo especificadas:

| Ficha | Classificação Funcional | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|
| **488** | 02.09.33.08.244.0028.2079.3.1.90.04.00 | 129 | 10.800,00 |
| **489** | 02.09.33.08.244.0028.2079.3.1.90.11.00 | 129 | 78.000,00 |
| **492** | 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.30.00 | 129 | 18.000,00 |
| **496** | 02.09.33.08.244.0028.2079.4.4.90.52.00 | 129 | 157.200,00 |
| Total | | | 264.000,00 |

**Art. 2** - A origem para abertura deste Credito suplementar são os oriundos do excesso de arrecadação das Transferências Correntes na Fonte de Recursos 129 – Transferências de Recursos do FNAS.

**Art. 3 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 21 de dezembro de 2020.

***ANUAR ARANTES AMUI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**D8012D64

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.711 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.649, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019"

A Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

**Art.1º** Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares prevista na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 0,29% (zero vírgula vinte e nove por cento) do valor da despesa autorizada, para pagamento de despesas com folha de pessoal, pagamento de tarifas, aquisição de medicamentos, pagamentos de precatórios e PASEP.

**Art. 2º** O art.6º da Lei Municipal n.º 2.649 de 10 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 33,61% (trinta e três vírgula sessenta e um por cento) dos Orçamento fiscal e da Seguridade Social com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:*
*I – da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei, nos termos do art. 43 §1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;*
*II – da reserva de contingência;*
*III – do excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas;*
*IV – das operações de crédito e ARO, cuja contratação tenha sido autorizada por lei específica;*
*V – do superávit financeiro do município, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 §2º da Lei 4.320 de 1964, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;*
*VI – do excesso de arrecadação nas rubricas de transferência de capital e transferência corrente;*
*VII – do excesso de arrecadação do FUNDEB;*
*VIII – do saldo do exercício anterior do FUNDEB (Lei 11.494, art. 21 §2º)."*

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 21 de dezembro de 2020.

***ANUAR ARANTES AMUI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**8C3380E5

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020**

Processo Licitatório nº 004/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2020.
Objeto: Realinhamento do preço da Gasolina Comum de R$4,622 (quatro reais sessenta e dois centavos e dois décimos de centavos) para R$4,786 (quatro reais setenta e oito centavos e seis décimos de centavos); do Óleo Diesel Comum de R$3,836 (três reais oitenta e três centavos e seis décimos de centavos) para R$4,035 (quatro três centavos e cinco décimos de centavos) e do Óleo Diesel S-10 de R$4,185 (quatro reais dezoito centavos e cinco décimos de centavos) para R$4,401 (quatro reais quarenta centavos e um décimo de centavos),cujo objeto é a Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata, para o exercício de 2020.
Partes: Município de Prata e AUTO POSTO MATIAZI LTDA.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Total do Aditivo: R$556.967,33 (quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos).
Valor Global do Contrato: R$3.377.101,44 (três milhões trezentos e setenta e sete mil cento e um reais e quarenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 15/12/2020.

***ANUAR ARANTES AMUI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**13388250

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 041/2020**

**Processo Administrativo nº 041/2020, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 041/2020 –** Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 22/12/2020, Ano XII, Pag. 144/145, **Onde se lê:** "Prefeitura Municipal de Prata-MG, 17 de novembro de 2020", **leia-se:** "Prefeitura Municipal de Prata-MG, 17 de dezembro de 2020."

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 22 de dezembro de 2020.

***ANUAR ARANTES AMUI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**08079A48

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 368/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 235/2020.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Sarah Augusto Corsi, conforme determinação de Ação Civil Púbica nº 5001253-68.2020.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP.**
Valor Total Global: R$1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 15/12/2020.
Data da Assinatura: 15/12/2020.

***ANUAR ARANTES AMUI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**C710124C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-FUNDOPREV. AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.** O Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral - FUNDOPREV, por intermédio de sua Superintendência, torna público que realizará Processo de Licitação nº. 02/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2020, para a contratação de empresa para locação de sistemas de informática, plataforma Windows, para uso no Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral-FUNDOPREV, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria da Previdência Social e Receita Federal do Brasil, bem como otimizar a gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS. **A sessão pública do pregão se iniciará no dia 11/01/2021, às 13h00mim**. Mais informações: Tel.: (37) 3543-1190 ou pelo site: www.fundoprev.mg.gov.br.

Quartel Geral/MG, 22 de dezembro de 2020.

B***RUNO HENRIQUE GOMES BARBOSA***
Pregoeiro – Portaria nº 008/2020.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**C8CDEAC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 034/2020**

" *Concede férias regulamentares a servidores e dá outras providências....”*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com a *Lei Orgânica Municipal*, e demais legislação e regramentos pertinentes, e,

**CONSIDERANDO,**

Considerando que é direito social do servidor o gozo de férias, após período aquisitivo de doze meses, nos termos do Estatuto ao qual são vinculados;

Considerando que o interesse público é prioritário, suplantando o particular e que a concessão de férias deve atender planejamento prévio de modo a não comprometer o serviço essencial, de acordo com a necessidade e oportunidade da administração;

Considerando que o setor de Recursos Humanos atesta o cumprimento dos requisitos legais para deferimento do beneficio requerido;

**RESOLVE:**

Art: 1º- Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionado:

| Nº | Servidor | Cargo | Matrícula | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Adriana Oliveira Pinto Campos | Professor P2 | 04499-1 | 01/08/2019 a 31/07/2020 | Férias Escolares |
| 02 | Eliane de Paula Santiago | Auxiliar de Serviço Público | 04316-7 | 07/10/2019 a 06/10/2020 | Férias Escolares |
| 03 | Érica Jussara da Silva | Auxiliar de Serviço Público | 03042-9 | 07/10/2019 a 06/10/2020 | Férias Escolares |
| 04 | Maria Lucimar da Silva | Servente Escolar | 00558-9 | 01/12/2019 a 01/12/2020 | Férias Escolares |
| 05 | Sandra Maria de Oliveira Pinto | Técnico de Enfermagem | 07714-0 | 01/04/2019 a 01/04/2020 | 28/12/2020 a 26/01/2021 |
| 06 | Sônia Alves da Silva | Auxiliar de Serviço Público | 01775-8 | 16/12/2019 a 16/12/2020 | Férias Escolares |

Art: 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Quartel Geral, 22 de Dezembro de 2020.

***JOSÉ LÚCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**AC499325

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 033/2020**

*“ Concede férias regulamentares a servidores e dá outras providências....”*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com a *Lei Orgânica Municipal*, e demais legislação e regramentos pertinentes, e,

**CONSIDERANDO,**

Considerando que é direito social do servidor o gozo de férias, após período aquisitivo de doze meses, nos termos do Estatuto ao qual são vinculados;

Considerando que o interesse público é prioritário, suplantando o particular e que a concessão de férias deve atender planejamento prévio de modo a não comprometer o serviço essencial, de acordo com a necessidade e oportunidade da administração;

Considerando que o setor de Recursos Humanos atesta o cumprimento dos requisitos legais para deferimento do beneficio requerido;

**RESOLVE:**

Art: 1º- Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionado:

| Nº | Servidor | Cargo | Matrícula | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Adelaidia Oliveira | Professor P2 | 04413-1 | 01/08/2019 a | Férias Escolares |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Magalhães Sousa | | | 31/07/2020 | |
| 02 | Adelaidia Oliveira Magalhães Sousa | Professor P1 | 00167-8 | 30/06/2019 a 29/06/2020 | Férias Escolares |
| 03 | Antônio Francisco de Sousa | Oficial de Serviço Público | 03581-7 | 06/06/2018 a05/06/2019 | 16/11/2020 a 15/12/2020 |
| 04 | Betânia Fátima Fiúza Silva | Professor P2 | 04480-0 | 01/08/2019 a 31/07/2020 | Férias Escolares |
| 05 | Fernando Luiz de Menezes Ramos | Agente Fiscal | 01015-8 | 01/09/2019 a 01/09/2020 | 03/11/2020 a 02/12/2020 |
| 06 | Manoel Carlos da Silva | Professor P1 | 01295-6 | 30/06/2019 a 29/06/2020 | Férias Escolares |
| 07 | Márcia Heliane Oliveira Zica | Professor P1 | 01309-5 | 30/06/2019 a 09/06/2020 | Férias Escolares |
| 08 | Marcos Antônio Felipe | Motorista | 03484-3 | 03/10/2016 a 02/10/2017 | 17/11/2020 a 15/12/2020 |
| 09 | Nathalia Kessia Magalhaes Silva | Auxiliar de Serviço Administrativo | 10316-9 | 03/01/2019 a 02/01/2020 | 01/12/2020 a 30/12/2020 |
| 10 | Ricardo de Sousa Caetano | Assessor do Gabinete do Prefeito | 01708-9 | 04/06/2019 a 03/06/2020 | - |
| 11 | Rejane das Dores Araújo Cardoso | Enfermeiro do PSF | 11929-9 | 01/10/2019 a 30/09/2020 | 23/11/2020 a 22/12/2020 |

Art: 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Quartel Geral, 20 de Novembro de 2020.

***JOSÉ LÚCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**4E621293

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RECREIO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2019

**TERMO ADITIVO Nº 001/2020**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019**
**REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2019**

**CONTRATO** Nº 174/2019
**TERMO ADITIVO** Nº 001/2020

**PARTES:** Município de Recreio, contratante e ENGETECNICA – ENGENHARIA CLINICA E MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTD-ME, contratado.
**OBJETO**: Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção Corretiva e Preventiva em todos os Equipamentos Médicos Hospitalares do Município, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DE ASSINATURA**: 18/12/2020
**DATA DE VIGÊNCIA:** 18/12/2020 á 18/12/2021
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Processo de Licitação nº 096/2019 – Pregão Presencial nº 057/2019- Registro de Preço nº 046/2019.
**SIGNATÁRIOS**: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pela contratante e Francisco José Bruck Dias, pela contratada, ENGETECNICA – ENGENHARIA CLINICA E MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTD-ME, como testemunhas Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende.

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**A34F05E1

### SETOR DE LICITAÇÕES
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 101/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2020

Processo Licitatório n ° 101/2020
Pregão Presencial n° 056/2020
Registro de Preço nº 048/2020

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 21 de dezembro de 2020, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 101/2020 – Pregão Presencial 056/2020- Registro de Preço 048/2020, com Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material para instalação do sistema de CFTV das Escolas Municipais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor de:

OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO-ME
CNPJ: 41.814.450/0001-03

REYVI INTERNET LTDA-ME
CNPJ: 10.275.916/0001-08

Recreio, 22 de dezembro de 2020.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**318A5052

### SETOR DE LICITAÇÕES
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 221/2020.

Processo de Licitação nº 094/2020
Pregão Presencial nº 051/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 221/2020.
**PARTES**: Município de Recreio, Contratante e CARTO SOLAR CONSULTORIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA-ME, Contratada.
**OBJETO:** Fornecimento de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada á rede de energia elétrica nas Escolas Municipais: João Damasceno Ferreira, Nice Damasceno e Criança Feliz para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**VALOR**: R$ 347.676,62 (trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
**DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020**
**VIGÊNCIA: 22/12/2020 á 22/12/2021**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Ficha:**
**191/191/191/191/202/202/202/202181/181/181/181/197/197/197/197**
**Fonte:**
**119/101/100/260/119/101/100/260/119/101/100/260/119/101/100/260**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 094/2020– Pregão Presencial n° 051/2020.

**SIGNATÁRIOS:** José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante**,** Cássio Vieira Toledo, pela contratada CARTO SOLAR CONSULTORIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA-ME, Janete Ferreira Rezende e Luís Claudio de Paula Silva como testemunhas.Processo de Licitação nº 094/2020
Pregão Presencial nº 051/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 221/2020.
**PARTES**: Município de Recreio, Contratante e CARTO SOLAR CONSULTORIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA-ME, Contratada.
**OBJETO:** Fornecimento de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada á rede de energia elétrica nas Escolas Municipais: João Damasceno Ferreira, Nice Damasceno e Criança Feliz para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**VALOR**: R$ 347.676,62 (trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
**DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020**
**VIGÊNCIA: 22/12/2020 á 22/12/2021**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Ficha:**
**191/191/191/191/202/202/202/202181/181/181/181/197/197/197/197**
**Fonte:**
**119/101/100/260/119/101/100/260/119/101/100/260/119/101/100/260**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 094/2020– Pregão Presencial n° 051/2020.

**SIGNATÁRIOS:** José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante**,** Cássio Vieira Toledo, pela contratada CARTO SOLAR CONSULTORIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA-ME, Janete Ferreira Rezende e Luís Claudio de Paula Silva como testemunhas.

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**5122CB6B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 EXTRATO DE CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO: 224/2020**
**PARTES**: Município de Recreio, Contratante e FREDERICO ANDRÉ LACERDA DE ANDRADE 08339004638 – ME,Contratada.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em transmissão de vídeo ao vivo pela internet do evento "Prêmio viola de Recreio" com locação de espaço físico com 12m² com ambientação rural para montagem e instalação para operacionalização dos seguintes equipamentos: uma mesa de som, dois microfones, iluminação, um notebook com placa de vídeo, cabeamento completo, 01 câmera de vídeo full frame – 21MP DSLR, câmera fotográfica APSC, dois smartphone com no mínimo 24gb, 01 repetidor de sinal de wi-fi, internet de 30 MB de fibra ótica, TV de 48 polegadas SMART 4K,02 tripés para celular, 01 tripé para câmera, 01 computador DESKTOP com placa de vídeo – G- FORCE- GTX 1050, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**DATA DE ASSINATURA**: 22/12/2020
**VIGÊNCIA:** 22/12/2020 á 20/06/2021

**VALOR**: R$9.610,00(Nove mil seiscentos e dez reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:Outros Seviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.00
Ficha: 420
Fonte: 162

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 108/2020 – Dispensa de Licitação n° 036/2020.

**SIGNATÁRIOS:** José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e FREDERICO ANDRÉ LACERDA DE ANDRADE, pela Contratada FREDERICO ANDRÉ LACERDA DE ANDRADE 08339004638 – ME,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**974C5A18

**SETOR JURÍDICO**
**DECRETO Nº 422, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Recreio em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. DECRETO nº. 316, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 323, de 25 de março de 2.020 reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19) no Município de Recreio;

CONSIDERANDO que através da Resolução nº 5.554, de 14 de maio de 2020, a Assembléia Legislativa de Minas Gerais reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Recreio;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 419, de 10 de dezembro de 2.020 o Município de Recreio prorrogou até o dia 31 de julho de 2.021 o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19) no Município de Recreio

CONSIDERANDO a adesão ao Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 364, de 09 de julho de 2020, e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de enfrentamento ao COVID19, Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica, o Município de Recreio, classificado na **"onda vermelha**" – Serviços Essenciais do Programa Minas Consciente, conforme deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A progressão ou regressão de fases se dará em observância à classificação/reclassificação das macrorregionais de saúde veiculadas nas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º As atividades de Comércio e atividades econômicas liberadas e autorizadas pela Onda vermelha, em regra, funcionarão no horário de 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira e de 08h00 às 12h00 aos sábados.

§1º Após os horários estabelecidos no caput, somente serão permitidos o funcionamento das seguintes atividades comerciais:

I - Supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, quitandas;
II - Farmácias e drogarias;
III - Serviços funerários;
IV - Transporte e distribuição de gás e água;
V - Tratamento e abastecimento de água;
VI - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII - Clínicas médicas e de fisioterapia;
VIII - Clínicas veterinárias, lojas pet shop e produtos agropecuários;
IX - Postos de combustíveis;
X - Oficinas automotivas, elétricas automotivas e borracharias automotivas, apenas para serviços emergenciais;
XI - Indústrias;
XII - Distribuidora e depósitos de bebidas, com ressalvas;
XIII - Sorveterias e lojas de doces, com ressalvas;
XIV - Serviços de transporte e entrega de cargas em geral.

§1º O comércio varejista e atacadista, atualmente na "onda amarela" do Programa Minas Consciente, poderá funcionar em "onda vermelha" especialmente em dezembro de 2020, desde que observados os protocolos de segurança e com aumento da metragem referência (1 cliente/consumidor para cada 10 metros quadrados) e utilização de controle de acesso para comércio varejista.

§2º As atividades relacionadas a prestação de serviços da saúde deverão atender as recomendações dos respectivos conselhos de classe e ser realizada mediante prévio agendamento de pacientes, vedada a ocorrência de aglomeração e assegurando o distanciamento social entre as pessoas;

3º É obrigatória a rede bancária, pública e privada, atender ao público por, pelo menos 06 (seis) horas diárias, devendo comprovar sempre que solicitado pela Prefeitura, investimentos em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;

§4º As instituições bancárias, lotéricas e os estabelecimentos comerciais autorizados conforme constantes deste artigo, serão exclusivamente responsáveis pela organização e controle das filas geradas para atendimento aos clientes, incluindo as filas externas, devendo ser demarcado o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre as pessoas, com fiscalização e acompanhamento externo permanente pelos seus próprios funcionários, sob pena de autuação da fiscalização municipal e aplicações das penalidades vigentes;

Art. 5º Os restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, lojas de doces e congêneres, poderão atender apenas por meio do serviço de pronta entrega ou entrega à domicílio, não sendo admitida a entrada e permanência de clientes no interior dos estabelecimentos, nem mesmo o consumo no local, devendo ainda serem observadas as normas e protocolos de segurança disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente.

I - É obrigatório o uso de toucas, máscaras e luvas, pelos funcionários ligados a atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;

II - Intensifique a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor, o que inclui higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
III - Não ofereça alimentos e bebidas para degustação;
IV - Proibida a entrada de quem não seja parte da equipe no local de manipulação dos alimentos, como por exemplo entregadores e outros.

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais deverão remover quaisquer obstáculos, tais como papeis, lonas, jornais, cortinas provisórias, que impeçam a visibilidade e a atividade do trabalho da Fiscalização Municipal, sob pena de autuação.

Art. 7º Ficam proibidas as atividades das feiras livres do município.

Art. 8. É obrigatório o uso de máscaras no território do Município de Recreio, sobretudo para ingresso e permanência em estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica que estiver em funcionamento, pelo empregador, funcionário, cliente, fornecedor e entregador, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado em razão da pandemia da COVID-19.

§ 1º Entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cubra a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão do Coronavírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar preferencialmente as orientações do Ministério da Saúde.

§2º No transporte de passageiros coletivo ou individual, o motorista não poderá permitir a entrada de pessoa física sem o uso da máscara, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Decreto.

Art. 9º Compete a Comissão de Enfrentamento ao COVID-19 o acompanhamento contínuo das medidas de flexibilização, junto ao site do "Minas Consciente", para monitorar seus efeitos sobre a curva de tendência de contaminação, com possibilidade de regressão em caso de cenários adversos.

Art. 10. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo dos Fiscais Municipais, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 11. Estão sujeitos a conduta tipificada no artigo 10, VII e/ou X, da Lei nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis:

I - Aqueles que descumprirem imposições desse Decreto; e,
II - Exercer atividades não inseridas nas ondas permitidas neste decreto.

§1º. Ficam estipuladas as seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Multa mínima de 100 UFR, consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77; e,
III - Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstando ou dificultando a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;

Art. 12. Os estabelecimentos interditados ficarão com as atividades suspensas por 07 (sete) dias, devendo nesse período assinar Termo de Ajuste de Conduta (TAC), comprometendo-se a adequar os trabalhos às normas sanitárias previstas nesse Decreto, sendo que as atividades só poderão retornar após a assinatura do TAC.

§1º Em caso de reincidência, será aplicado:

I - Prazo de interdição em dobro; e,
II - A cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do prazo anterior para interdição das atividades.

§2º Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de vigência deste decreto.

Art. 13. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 14. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020;

Parágrafo único - As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das Polícias Civil e Militar para fins de efetivação.

Art. 15. Para o enfrentamento do Coronavírus, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 16. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração, bem como, o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica, nos recintos públicos de uso comum, tais como: ruas, praças, avenidas e outros logradouros públicos pertencentes ao Município de Recreio.

Parágrafo único. A infração ao caput configura, em tese, a prática do delito previsto, no artigo 268 do Código Penal.

Art. 17. O serviço de velório ficará limitado à duração máxima de 02 (duas) horas e no máximo 05 (cinco) pessoas dentro das salas da capela mortuária e no ato do sepultamento.

§1º. Deve-se respeitar, preferencialmente, a distância de segurança indicada pelos órgãos técnicos de 2 (dois) metros entre as pessoas, bem como, na área externa da Capela Mortuária;

§2º. O sepultamento de pessoas suspeitas ou diagnosticadas com COVID/19 deverá seguir o protocolo de realização e procedimentos conforme determina Ministério da Saúde.

Art. 18. Fica proibida a locação de imóveis e quaisquer tipos de espaços privados,incluindo granjas, para a realização de eventos particulares, com aglomeração acima de 10 (dez) pessoas.

Art. 19. Os Alvarás Sanitários, que tenham seu vencimento a partir do dia 16 de março de 2020 em diante, terão sua validade prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 20. Os serviços cartorários obedecerão aos regulamentos próprios expedidos pelo Poder Judiciário, não se submetendo aos dispositivos desse Decreto.

Art. 21. As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 22. Ficam canceladas as atividades dos grupos folclóricos e afins

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário, exceto aquelas normas que não conflitarem com a matéria tratada por este Decreto.

Recreio, 21 de dezembro de 2.020; 83º da Emancipação Político-Administrativa.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito de Recreio

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**8513818D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 136/2020

Altera o Decreto nº 018, de 16 de março de 2018, que *"Regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993"*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Acrescenta parágrafo único ao art. 24 do Decreto Municipal nº 018, de 16 de março de 2018, com a seguinte redação:

*Art. 24. .....*

*Parágrafo único. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Superintendência de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Dezembro de 2020.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**A86BCB59

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 139/2020

Reajusta os preços das passagens do Serviço de Transporte Público de Passageiros por ônibus, do Município de Ribeirão das Neves.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 95 e inciso I, do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Decreto n° 061 de 2002 e suas alterações, que *"Regulamenta o serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências";*

Considerando a necessidade de cumprimento da liminar proferida nos autos nº 5004493-83.2020.8.13.031, que determinou o aumento nas tarifas das passagens de ônibus intramunicipais;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido o reajuste tarifário das linhas intramunicipais do Serviço Público Regular de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus do Município de Ribeirão das Neves, passando a nova tarifa para R$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos).

**Art. 2°** Os valores mencionados no artigo anterior passam a vigorar a partir de 00:00 (zero hora) do dia 23 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Dezembro de 2020.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**CE520AA3

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**LISTA DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE - PSS Nº 002/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público a Convocação de Candidatos Aprovados, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

| CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CARGO** | **NOME** |
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** | | |
| 63 | TÉC. ENFERMAGEM | POLIANA CRISTINA DA SILVA |

Os candidatos deverão comparecer em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, à Superintendência de Administração e Recursos Humanos, localizada a Rua Arthur José Alves, nº 61, Bairro Savassi, munidos de toda a documentação exigida no Edital (xerox e original)

**Publicado por:**
Alexandra Antonia dos Santos
**Código Identificador:**409C214B

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 236/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 236/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, COM A INTERVENIÊNCIA DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E A EMPRESA NOVA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 172/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2019.**
Partes: Município de Ribeirão das Neves e a empresa **NOVA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP.**
Objeto do aditivo: O Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original relativo a prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM); serviços de internet banda larga (link compartilhado); e serviços de Link de internet dedicado (Full Duplex).
O prazo de vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, **de 18/12/2020 a 18/12/2022.**
O valor total do presente Termo Aditivo é de **R$ 2.259.987,12 (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos),** sendo o valor anual de **R$ 1.129.993,56 (um milhão cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)**
Data da assinatura: 15 de Dezembro de 2020.

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura / Portaria SEMAD 211/2020

***ERICK LUCAS DA FONSECA***
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento Com Cidadão

***VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Fazenda

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretária Municipal de Educação

***RODRIGO AUGUSTO VIEIRA ROCHA***
Secretário Municipal de Saúde

***LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA***
Secretário Municipal de Obras

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Interino
Secretário Municipal de Me

**Publicado por:**
Karina Monteiro da Silva
**Código Identificador:**C8E7B9EA

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 089/2020**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE:** Pregão nº 089/2020
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS DURANTE 24(VINTE E QUATRO) HORAS ATRAVÉS DE SISTEMA DE CFTV IP, MONITORAMENTO DE ALARME, COM BOTÃO DE PÂNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM FISCAIS MOTORIZADOS E RONDA COM TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL(ON LINE) PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO, PARA ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**EMPRESA VENCEDORA: STRATUM SEGURANÇA LTDA o único item**, perfazendo o valor total de R$10.081.997,70(Dez milhões, oitenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

22 de Dezembro de 2020.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Denise Alves Alberto
**Código Identificador:**1C9E39E1

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Chamamento Publico 009/2020** – Torna público a retificação do número do edital de Chamamento Público 009/2020, tendo em vista que por um erro ao cadastrar o processo no sistema necessário se faz o informe com a mudança somente do número do Chamamento Público passando a se considerado 097/2020, cumpre registrar que o processo já está com as fases finalizadas e não houve nenhuma alteração no edital.

***ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Karina Monteiro da Silva
**Código Identificador:**EE21D9C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO N° 039/2020**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2020**
**PROCESSO N° 039/2020**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2020**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (COM MOTORISTAS E COMBUSTÍVEL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG.**
**ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS**

Prezados Senhores,

Estamos autorizando a V.Sas., darem início a locação, operação e manutenção de caminhões, maquinas e equipamentos (com motoristas e combustíveis), para prestação de serviços à secretaria de obras e serviços públicos no Município de Ribeirão das Neves – MG.

O prazo da Ata de Registro de Preço são 12 (doze) meses.

COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA.

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Karina Monteiro da Silva
**Código Identificador:**B8715E3A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIO ESPERA

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DE CONTRATO 76/2020**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 76/2020, Processo Licitatório 56/2020, Pregão Presencial 25/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares conforme Proposta 13407368000117009 em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Rio Espera/MG Valor: R$ 1.757,00 (mil setecentos e cinquenta e sete reais.) Vigência: 29/10/2020 a 31/12/2020. Data da assinatura: 29/10/2020.

Contratado:
***EMPRESA EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.***

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
***LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Júlio César Divino Vigiano
**Código Identificador:**31C96C02

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DE CONTRATO 75/2020**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 75/2020, Processo Administrativo 67/2020, Dispensa de Licitação 27/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para kits para atender as demandas da Secretaria de Educação. Valor: R$ 13.852,50 (treze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos.) Vigência: 15/12/2020 a 31/12/2020. Data da assinatura: 15/12/2020.

Contratado:
***EMPRESA ROSILENE PEREIRA DA CRUZ.***

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
***LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Júlio César Divino Vigiano
**Código Identificador:**4EDFBC53

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO 066/2016 PREGÃO PRESENCIAL 040/2016 CONTRATO 001/2017**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017**
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 04
Contrato nº 001/2017
Processo Licitatório nº 066/2016
Pregão Presencial nº 040/2016
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 31/12/2020 a 31/03/2021.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 22/12/2020.
Signatários: Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Roberto Nalon Pereira - **ROBERTO NALON PEREIRA**

**Publicado por:**
Altair de Barros Pereira Junior
**Código Identificador:**79F447B2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO 068/2016 PREGÃO PRESENCIAL 042/2016 CONTRATO 002/2017**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017**
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 04
Contrato nº 002/2017
Processo Licitatório nº 068/2016
Pregão Presencial nº 042/2016

Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 31/12/2020 a 31/03/2021.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 22/12/2020
Dotação Orçamentária:
02.02.00.004.122.003.2078.33903900
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Reginaldo Vieira Jabour - ADM - **ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA-ME.**

**Publicado por:**
Altair de Barros Pereira Junior
**Código Identificador:**FA0D03F5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL 4º ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018 DISPENSA 006/2018 CONTRATO Nº 031/2018**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018**
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 04
Contrato nº 031/2018
Processo Licitatório nº 028/2018
Dispensa nº 006/2018
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 31/12/2020 a 31/03/2021.
Fica Aditivado o Valor Mensal de R$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais) e Valor Total de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) de 35 veículos rastreados.
As demais Cláusulas do Contrato e aditivos permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 22/12/2020.
Vencimento: 31/12/2020 A 31/03/2021.
Dotação Orçamentária:
**02.01.00.004.122.002.2019.33903900**
**02.02.00.004.122.003.2078.33903900**
**02.03.00.015.452.056.2065.33903900**
**02.04.00.020.606.016.2028.33903900**
**02.05.00.012.361.025.2125.33903900**
**02.05.00.012.361.034.2035.33903900**
**02.08.00.010.301.047.2103.33903900**
**02.12.00.008.243.074.2014.33903900**
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Cássio Paludo Foster - **NORIO MOMOI EPP** – Contratada

**Publicado por:**
Altair de Barros Pereira Junior
**Código Identificador:**D82ABA88

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO 072/2016 PREGÃO PRESENCIAL 046/2016 CONTRATO 008/2017**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017**
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 05
Contrato nº 008/2017
Processo Licitatório nº 072/2016
Pregão Presencial nº 046/2016
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 31/12/2020 a 31/03/2021.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 22/12/2020
Dotação Orçamentária:
02.08.00.010.301.047.2051.33903900
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Nilton de Oliveira Junior - **NILTON DE OLIVEIRA JUNIOR E CIA LTDA-ME**

**Publicado por:**
Altair de Barros Pereira Junior
**Código Identificador:**3A7EA9C3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 7º ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 CONTRATO Nº 003/2017**

**Extrato de instrumento contratual**
**Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93**

ADITIVO Nº 007
Contrato Nº 003/2017
Processo Licitatório nº 069/2016
Pregão Presencial nº 043/2016
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e GENTE SEGURADORA S/A.

OBJETO: Fica prorrogado o contrato original acima descrito para o período de 31/12/2020 a 31/12/2021; Conforme proposta de RENOVAÇÃO DAS APÓLICES DE SEGUROS DOS VEÍCULOS de números: 70436, 70438, 70441, 70442, 70443, 70445 e 70952 apresentadas pela GENTE SEGURADORA S/A, fica MANTIDO o contrato de prestação de serviço de seguro para a frota de veículos oficiais do município de Rodeiro, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, no valor total de R$ 37.671,86 ( Trinta e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Hum Reais e Oitenta e Seis Centavos), conforme cláusula sexta do contrato, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
Emissão: 22/12/2020
Validade: 31/12/2020 A 31/12/2021
Dotação Orçamentária:
**02.01.00.004.122.002.2019.33903900**
**02.02.00.004.122.003.2078.33903900**
**02.03.00.015.452.056.2065.33903900**
**02.04.00.020.606.016.2028.33903900**
**02.05.00.012.361.025.2125.33903900**
**02.05.00.012.361.034.2035.33903900**
**02.08.00.010.301.047.2103.33903900**
**02.12.00.008.243.074.2014.33903900**
Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal
Marcelo Wais – Gente Seguradora S/A

**Publicado por:**
Altair de Barros Pereira Junior
**Código Identificador:**F6114740

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2017 DISPENSA 0001/2017 CONTRATO 021/2017**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017**
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 04
Contrato nº 021/2017
Processo Licitatório nº 005/2017
Dispensa nº 001/2017
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 31/12/2020 a 31/03/2021.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 22/12/2020
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Gillian Del Puppo Alves - **FACILITA TELECOM LTDA - ME**

**Publicado por:**
Altair de Barros Pereira Junior
**Código Identificador:**D25C401C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2017 DISPENSA 003/2017 CONTRATO 026/2017**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017**
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 04
Contrato nº 026/2017
Processo Licitatório nº 009/2017
Dispensa 003/2017
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 31/12/2020 a 31/12/2021.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 22/12/2020.
Dotação Orçamentária:
02.002.00.004.122.004.2005.33903900
Signatários: Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Julvan Rezende Araujo Lacerda - **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**

**Publicado por:**
Altair de Barros Pereira Junior
**Código Identificador:**904A5C52

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 CONTRATO 046/2017**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2017**
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 04
Contrato nº 046/2017
Processo Licitatório nº 010/2017
Pregão Presencial nº 003/2017
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 31/12/2020 a 31/03/2021.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 22/12/2020
Dotação Orçamentária:
02.10.00.008.244.071.2113.33903900
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Maira da Rocha - **MAIRA DA ROCHA 07148683610**

**Publicado por:**
Altair de Barros Pereira Junior
**Código Identificador:**D1316BEF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL 003/20147 CONTRATO 049/2017**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2017**
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 04
Contrato nº 049/2017
Processo Licitatório nº 010/2017
Pregão Presencial nº 003/2017
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 31/12/2020 a 31/03/2021.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 22/12/2020
Dotação Orçamentária:
02.10.00.008.244.071.2113.33903900
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Carlos Kennedy Teixeira de Oliveira - **CARLOS KENNEDY TEIXEIRA DE OLIVEIRA 86566113649**

**Publicado por:**
Altair de Barros Pereira Junior
**Código Identificador:**C79D31DB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 CONTRATO 052/2017**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017**
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 04
Contrato nº 052/2017
Processo Licitatório nº 010/2017
Pregão Presencial nº 003/2017
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 31/12/2020 a 31/03/2021.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 23/12/2020
Dotação Orçamentária:
02.10.00.008.244.071.2113.33903900
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Reinaldo de Faria Romagnoli - **REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI 92435548672**

**Publicado por:**
Altair de Barros Pereira Junior
**Código Identificador:**DF1C5605

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RUBELITA

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**RATIFICAÇÃO**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº028/2020, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, e Decreto nº9.412 de 18 de junho de 2018, Lei 14.065 de 30 de setembro de 2020, em favor da empresa **Posto Rubelita Ltda,** inscrito no CNPJ nº 04.673.478/0001-33, Avenida Miguel de Almeida, nº537 – Centro – Rubelita/MG, no valor total de R$11.896,00 (Onze mil e oitocentos e noventa e seis reais) pela aquisição imediata de lubrificantes. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

***OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.***
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 22 de dezembro de 2020.

Publique-se

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**60422723

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 014/2020 – ERRATA Nº 001**

**INEXIGIBILIDADE nº 023/2020**
**PROCESSO nº 249/2020**

Objeto: Credenciamento os permissionários através do transporte individual de passageiros (táxi) para transporte de servidores municipais e outros munícipes de interesse do município, sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados em viagens municipais e

intermunicipais, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, em veículos com capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros e ano de fabricação não inferior a 2016

**I- Onde se lê:**
CNPJ

**II - Lê se**

CPF

Conforme nova redação anexada ao edital retificado.

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada no nos mesmos meios do edital, ou seja, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, tempo e no site www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br.
O Edital disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo Errata publicada no item aviso.

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2020

***MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA***
Secretária Municipal de Administração Pública

***DAVI SOARES DE OLIVEIRA***
Procuradoria Geral do Município

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**4DE6022D

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020

**Processo: Dispensa 31/2020 PRC: 252/2020**
Contrato n.º 144 / 2020
Contratada: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO LESTE**
Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, para prestação de serviços de transporte eletivo de pacientes, previsto na Rota SETS, conforme descrição detalhada.
**Valor : Valor estimado total: R$ 104.964,60 (Cento e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**
Data da Vigência : 21/12/2020 a 20/12/2021
Data assinatura: 21/12/2020

Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2020

***BRYAN VICENTE DE SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edna Gomes R. Curtinhas
**Código Identificador:**E4455A87

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2020

O Pregoeiro Oficial informa aos interessados na licitação Pregão Presencial n° 087/2020, PRC n° 244/2020, cujo objeto Manutenção, Crescimento Vegetativo e Melhorias Operacionais na Rede de Esgoto na Sede e nos Distritos do Município de Santa Bárbara - MG que a licitação está **SUSPENSA** temporariamente para adequação do Edital.
Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2020.

Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2020.

***ROBSON ARCANJO MARTINS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**9F171566

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 010/2020

Ata da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 003/2020

Às 14 horas do dia 22 de dezembro de 2020 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar o resultado da fase de Habilitação da Tomada de Preços 010/2020, PRC 213/2020 cujo objeto é Execução de obra de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Pavimentação em Bloquete, Meio-Fio e Sinalização Viária no Bairro Água Fria - Santa Bárbara/Mg, conforme edital e demais anexos. conforme especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do edital. Após analisar os documentos de habilitação apresentados por essas empresas e considerando o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de infraestrutura e Urbanismo, a **Comissão Permanente de Licitação** decidiu:

I - Declarar **HABILITADA** a seguinte empresa, ressalvadas as considerações sobre a responsabilidade técnica verificadas no Parecer Técnico de n°213/2020.

Licitante
GML Engenharia Ltda ME

II – Declarar **INABILITADAS** as empresas citadas abaixo devido os seguintes motivos:

| Licitante | Motivo da inabilitação |
|---|---|
| Construtora HR Domínio Ltda | • A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica de serviço de sinalização viária. |
| Ouro Engenharia e Consultoria Eireli | • A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica de serviço de sinalização viária. |
| Samel Engenharia e Construções Ltda | • Não apresentou o documento do representante legal da empresa, descumprindo o item III.1.1, alínea a do edital.<br>• Apresentou índices incorretos da qualificação econômica financeira. |

Dessa forma, conforme disposto no art. 109 da Lei 8666/93, fica aberto o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, fora encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2020.

_____
***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***
Secretaria Municipal de Administração Pública

_____
***COMISSÃO GML ENGENHARIA LTDA ME***

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**6D10E837

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## 1ª ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 03/2020 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE TÁXI

Às 16 horas do dia 22 de dezembro de 2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 104, para analisar os pedidos de Credenciamento os permissionários através do transporte individual de passageiros (táxi) para transporte de servidores municipais e outros munícipes de interesse do município, sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados em viagens municipais e intermunicipais, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, em veículos com capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros e ano de fabricação não inferior a 2016, nos termos do Edital de Credenciamento nº 014/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 023/2020, Processo nº 249/2020, pedido este formulado pelos solicitantes abaixo conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 3 do referido Edital de Credenciamento,após analisar os documentos entregues pelos interessados e estando os documentos em

conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu os pedidos. Diante disso, para fins disposto no item 7 do Edital de Credenciamento n.º 014/2020, os credenciados ficam classificados conforme abaixo:

| Credenciados | Classificação |
|---|---|
| Carlos Antônio Carioca | 1º |
| Jose Cario Dos Santos | 2º |
| Cristiano Augusto Silva Do Carmo | 3º |
| Afrânio Matos | 4º |
| Miraci Lourenço Machado | 5º |
| José Xisto Da Luz | 6º |
| Milton Amorim De Carvalho | 7º |
| Salvinho Francisco Dos Santos | 8º |
| Eudes Da Silva Fonseca | 9º |
| Reginaldo Da Silva Arcanjo | 10º |
| Marcio Evangelista Rodrigues | 11º |
| Maurilio Da Circuncisão Felisberto | 12º |
| Joedi Ederson Da Silva | 13º |
| Ana Maria Silva Machado | 14º |
| Marcio Willian Arcanjo | 15º |
| Osvaldo De Oliveira Braga | 16º |
| Jose Dos Santos Rodrigues | 17º |
| Anderson Freitas Firme | 18º |

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2020.

_____
***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**945B16E6

**CONTROLADORIA**
**PORTARIA CGMI 100/2020**

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais durante o recesso de fim de ano.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a lei complementar municipal n.º 1970/2020 e, considerando;

·O decreto municipal nº. 4262, que dispõe sobre o ponto facultativo, publicado em 07 de fevereiro de 2020;
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Ficam suspensos os prazos processuais a partir do dia 24 de dezembro de 2020 voltando a fluir em 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2020.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Controladora-Geral do Município

**Publicado por:**
Simone Germano
**Código Identificador:**8265DA4F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 037/2020**

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara, Lei 1106/00, nos termos dos Arts. 59 a 62;

**RESOLVE:**
Art. 1º - Autorizar retorno de licença sem vencimento para a servidora ROSELY ANDREIA ALVES, ocupante do cargo efetivo de PEB-ED. INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2020.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nívia Maria Estevam
**Código Identificador:**E8464190

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 038/2020**

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos do Art. 56,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Autorizar retorno de licença para a servidora MIRACI BEATRIS GERMANO, concedida por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º - A licença de que trata este artigo foi autorizada através da portaria de nº 016/2020, com início em 04 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2020, inclusive.

Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2020.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nívia Maria Estevam
**Código Identificador:**0F6EE36E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DO PREIMEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 021/2020**

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2020 – Processo Administrativo nº 161/2020 – Tomada de Preços nº 002/2020 – Objeto: **Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para a pavimentação e drenagem da Rua Alberto Ferreira Maia. Recursos oriundos do Convênio nº 1491000809/2020/SEGOV – Secretaria de Estado do Governo.** – Contratada: **Construtora e Empreendimentos Fontes Ltda - ME** – CNPJ **28.888.425/0001-06** – Fica alterada a Cláusula Décima Nona – Do Prazo de Execução da Obra, que será de 03 (três) meses. Iniciando em 09/12/2020 e encerrando em 08/01/2021, do acordo inicial. Assinatura – 04/12/2020

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**AD751EB8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2020; DISPENSA N.º 030/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 055/2020**

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do contrato n.º 083/2020; Dispensa n.º 030/2020, Processo Licitatório 055/2020; Objeto: Prestação de serviços em mão de obra para instalação de Iluminação Natalina nas Praças e Logradouros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração da

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. Sr. Carlos Adriano da Silva, com o Valor Global de R$12.900,00(doze mil e novecentos reais). Vigência do contrato: 11/11/2020 a 06/02/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de dezembro de 2020.

***RONALDO MAGNO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Andrade
**Código Identificador:**151C6D50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2020; DISPENSA N.º 031/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 056/2020**

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do contrato n.º 084/2020; Dispensa n.º 031/2020, Processo Licitatório 056/2020; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mudas de plantas, flores, grama, insumos e complementos, e mão de obra destinada a ornamentação e paisagismo dos jardins das praças do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Santa Efigênia de Minas. A Empresa EVERALDO GOMES DE AZEVEDO - MEI com o valor global de R$ 16.975,00 (dezesseis mil e novecentos e setenta e cinco reais). Vigência do contrato: 20/11/2020 a 31/12/2020.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de dezembro de 2020.

***RONALDO MAGNO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Andrade
**Código Identificador:**E60D6D87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2020; DISPENSA N.º 032/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 058/2020**

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do contrato n.º 085/2020; Dispensa n.º 032/2020, Processo Licitatório 058/2020; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Santa Efigênia de Minas. A Empresa GV Pirotecnia Ltda - ME com o valor global de R$ 17.145,00 (dezessete mil cento e quarenta e cinco reais). Vigência do contrato: 14/12/2020 a 06/02/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de dezembro de 2020.

***RONALDO MAGNO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Andrade
**Código Identificador:**98B66096

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**
**TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2020; DISPENSA N.º 033/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 059/2020**

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do contrato n.º 086/2020; Dispensa n.º 033/2020, Processo Licitatório 059/2020; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de canecas e estojos personalizados a serem distribuídos aos servidores e alunos das Escolas Municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Santa Efigênia de Minas. A Empresa GRÁFICA PONTUAL LTDA com o valor global de R$ 15.765,00 (quinze mil setecentos e sessenta e cinco reais). Vigência do contrato: 10/12/2020 a 31/12/2020.
Santa Efigênia de Minas MG, 22 de dezembro de 2020.

***RONALDO MAGNO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Andrade
**Código Identificador:**80FC1116

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2020; DISPENSA N.º 029/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 054/2020**

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do contrato n.º 082/2020; Dispensa n.º 029/2020, Processo Licitatório 054/2020; Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação em bloquetes pré-moldados de concreto na Rua José Brás de Bragança e colocação de dispositivos de drenagem, em atendimento à Secretária Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. A PEDRO H. DE SOUZA SILVA-PRÉ-MOLDADOS -EIRELI, com o Valor Global de R$27.592,34 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos). Vigência do contrato: 06/11/2020 a 31/12/2020.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de dezembro de 2020.

***RONALDO MAGNO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Andrade
**Código Identificador:**CAAE7448

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2020**

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 049/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de material permanente (móveis e utensílios, eletroeletrônicos, aparelhos de informática) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO - ME inscrita no CNPJ sob o n° 02.222.018/0001-63, com o valor total de R$ 165.692,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais), LYRON INFORMÁTICA LTDA- ME inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.657/0001-07 com o valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), JOÃO FRANCISCO BRAÚLIO 32952953791 ME inscrita no CNPJ sob o n° 27.845.560/0001-01 com valor total de R$ 18.618,00 (dezoito mil, seiscentos e dezoito reais) e MINASFOR LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n° 14.419.879/0001-15 com valor total de R$ 49.778,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais) por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

***MARCELA MENDES DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Julimar dos Santos Pimentel
**Código Identificador:**6F6E5D92

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO: 064/2020 PR ELETRÔNICO Nº 018/2020, PL Nº 122/2020**

**Extrato contrato: 064/2020 PR Eletrônico nº 018/2020, PL nº 122/2020. Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Contratado: ASP Assessoria Social e Pesquisa Ltda. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para**

**execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social – PTS, referentes à obra de Canalização do Córrego Santa Vitória/MG, contrato nº 0505489-09, Programa Saneamento para Todos – Mutuários Públicos, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, município de Santa Vitória/MG, Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal. Valor: R$349.990,00. Vigência: 21 de dezembro de 2020 a 21 de junho de 2023. Dotação Orçamentária: Ficha 112 – 02.04.15.451.0015.1087.4.4.90.51.00; Fontes de Recurso 100 e 190. Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.**

**Publicado por:**
Éliton da Silva Oliveira
**Código Identificador:**1D82DC50

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020

**PROCESSO:** 84/2020

**MODALIDADE:** Pregão nº 36/2020

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, recapeamento, tapa-buracos e serviços complementares inerentes à melhoria de vias urbanas do Município.

**ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 30 de abril de 2021.

Santo Antônio do Monte, 10 de dezembro de 2020.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**84F1711A

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2020

**CONTRATO Nº 190/2020**

**PROCESSO:** 52/2020
**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 10/2020
**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte
**CONTRATADO:** Lopec Serviços Médicos Ltda

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para prestação de serviços de profissionais médicos clínico geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

**VALOR:** R$5.973,33 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** 16/12/2020 a 31/12/2020

Santo Antônio do Monte, 16 de dezembro de 2020.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**D26F3EB0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 075/2020/Dispensa nº. 013/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ULTRA SERVICE SOLUÇÃO EM ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 34.932.688/0001-60, com sede na Rua Alaska, nº. 1053, Bairro Jardim Canada, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de ajuste no orçamento e desenhos referente a etapalização da implantação do sistema de esgotos da sede municipal com recursos provenientes da FUNASA. VALOR: R$ 32.999,97 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Dotação: 02.007.25.752.0009.2.080-339039 -394 - Manutenção da iluminação Publica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 100 ; 02.007.25.752.0009.2.080-339039 -395 - Manutenção da iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 117.

São Francisco do Glória, 22 de dezembro de 2.020.

***FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**535E50B2

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### CERTIDÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2020
DISPENSA Nº. 013/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação da publicação 6C07CB6D onde se lê: "02.007.25.752.0009.2.080-339039 -383 - Manutenção da iluminação Publica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 100 ; 02.007.25.752.0009.2.080-339039 -384 - Manutenção da iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 117" , leia-se: "02.007.25.752.0009.2.080-339039 -394 - Manutenção da iluminação Publica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 100 ; 02.007.25.752.0009.2.080-339039 -395 - Manutenção da iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 117".

São Francisco do Glória, 22 de Dezembro de 2020.

***FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**621703D7

### DEPARTAMENTO JURÍDICO
### PORTARIA Nº. 64/2020 "DESIGNA LEILOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PORTARIA Nº. 64/2020**

"Designa Leiloeira e Equipe de Apoio para realização de Leilão no âmbito do Município de São Francisco do Glória e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. Fica designada como LEILOEIRA a Servidora **FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES**, brasileira, inscrita sob o CPF de nº 485.582.168-62, para atuar na realização da licitação na modalidade de Leilão no âmbito do Município de São Francisco do Glória, com as seguintes atribuições:
a) credenciar os participantes;
b) receber as propostas;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) classificar as propostas;
e) receber os lances;
f) analisar a aceitabilidade dos lances;
g) classificar os licitantes segundo o critério constante de Edital Convocatório;
h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta nos termos do Edital Convocatório;
i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital;

**Art. 2º**. Fica designada como presidente da Equipe o servidor:
**PRESIDENTE - JOSÉ RENATO RORIZ,** inscrito sob o CPF de nº 049.583.116-61.

**Art. 3º.** Fica designada como Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores membros:

**HUGO STTEFFERSON CUNHA,** inscrito sob oCPF de nº 089.533.816-57;
b)**LAZARO LUIZ LAZARONE DE FREITAS**, inscrito sob o CPF de nº 083.497.496-79
**HEBER RORIZ MENDES,** inscrito sob o CPF de nº 030.814.346-96.

Parágrafo Único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar a Leiloeira em todas as suas atribuições.

**Art. 4º.** Fica revogada qualquer disposição em contrário.

**Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Glória, em 11 de dezembro de 2020.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Pedrosa Barbosa
**Código Identificador:**894C0D80

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2019. Processo n.º 090/2019 – Pregão Presencial n.º 047/2019** para prorrogação do prazo de vigência do instrumento jurídico mencionado destinado à contratação de serviços de realização de exames médicos periódicos com finalidade diagnóstica em exame citopatológico (PAPANICOLAU) dos usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) para viger de 03 de dezembro de 2020 até 02 de dezembro de 2021. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e LABORATÓRIO BEGEMANN LIMITADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 57, inciso II; artigo 65, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993. **ASSINATURA:** 01/12/2020

. ***(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**1E6401F8

### DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
### LEI COMPLEMENTAR 056/2020

**LEI COMPLEMENTAR Nº 056, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 055/2020 QUE DISPÕES SOBRE O PERÍMETRO URBANO E REGULAMENTA OS BAIRROS E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

O Povo de São Gonçalo do Rio Preto, por meio de seus representantes eleitos, aprovou a presente lei, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, a sanciono:

**Art. 1º.** O Artigo 3º, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se os dispositivos indicados, alterando o inciso X de Rua Pau-d'óleo de Baixo para Rua Pau d'Arco de Baixo e acrescentando o inciso XXII:

**Art. 3º - (...)**
---

**§ 2º (...)**

(...)
IV – **REVOGADO**;
X - Rua Pau d'Arco de Baixo;
XII- **REVOGADO**;
XIX – **REVOGADO**;
XXII- Rua vista da Serra;

**Art. 2º**. Ficam alterados os mapas do anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 55 de 11 agosto de 2020, passando a vigorar conforme o anexo I desta nova Lei Complementar.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 22 de dezembro de 2020.

***JOÃO LEOPOLDO DUMONT***
Prefeito Municipa

**Publicado por:**
Joyce Pires Silva Dumont
**Código Identificador:**3907E51F

### DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
### 1º TERMO ADITIVO 002/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 002/2019, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LINGUA INGLESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E O SR. MANOEL DE BRITO OLIVEIRA SEGUNDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua das Flores, 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto-MG, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr**. **JOÃO**

**LEOPOLDO DUMONT e o Sr. MANOEL DE BRITO OLIVEIRA SEGUNDO**, brasileiro (a), inscrito no **CPF N.º 017.658.476-56 e RG N.º MG – 17.664.220,** todos devidamente qualificados no preâmbulo do contrato originário, celebrado em 08 de Agosto de 2019, na condição de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, considerando a necessidade de continuidade dos serviços contratados inicialmente resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato Temporário N.º 002/2019 celebrado entre as partes em 08 de Agosto de 2019, conforme previsto em sua Cláusula Segunda, prorrogando seu prazo até 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Permanecem em vigor, produzindo seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas do Contrato Original, firmado em 08 de Agosto de 2019.

E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento os representantes das partes em duas vias de igual teor e conteúdo para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas no final assinadas.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 03 de Agosto de 2020.

***MANOEL DE BRITO OLIVEIRA SEGUNDO***
Contratada

***JOÃO LEOPOLDO DUMONT***
Contratante

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1.Nome: | 2.Nome: |
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Joyce Pires Silva Dumont
**Código Identificador:**73698703

**DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**
**2º TERMO ADITIVO 002/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 002/2019, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LINGUA INGLESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E O SR. MANOEL DE BRITO OLIVEIRA SEGUNDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua das Flores, 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto-MG, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr**. **JOÃO LEOPOLDO DUMONT e o Sr. MANOEL DE BRITO OLIVEIRA SEGUNDO**, brasileiro (a), inscrito no **CPF N.º 017.658.476-56 e RG N.º MG – 17.664.220,** todos devidamente qualificados no preâmbulo do contrato originário, celebrado em 08 de Agosto de 2019, na condição de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, considerando a necessidade de continuidade dos serviços contratados inicialmente resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato Temporário N.º 002/2019 celebrado entre as partes em 08 de Agosto de 2019, conforme previsto em sua Cláusula Segunda, prorrogando seu prazo até 31 de Janeiro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Permanecem em vigor, produzindo seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas do Contrato Original, firmado em 08 de Agosto de 2019.
E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento os representantes das partes em duas vias de igual teor e conteúdo para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas no final assinadas.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 21 de Dezembro de 2020.

***MANOEL DE BRITO OLIVEIRA SEGUNDO***
Contratada

***JOÃO LEOPOLDO DUMONT***
Contratante

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF:

2 – Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Joyce Pires Silva Dumont
**Código Identificador:**B8F47A98

**DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**
**1º TERMO ADITIVO 002/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 002/2020, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E O SR. DANILO MARLON CANUTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua das Flores, 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto-MG, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr**. **JOÃO LEOPOLDO DUMONT e o Sr. DANILO MARLON CANUTO**, brasileiro (a), inscrito no **CPF N.º 069.824.146-04 e RG N.º MG – 12.057.749,** todos devidamente qualificados no preâmbulo do contrato originário, celebrado em 10 de Fevereiro de 2020, na condição de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, considerando a necessidade de continuidade dos serviços contratados inicialmente resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato Temporário N.º 002/2020 celebrado entre as partes em 10 de Fevereiro de 2020, conforme previsto em sua Cláusula Segunda, prorrogando seu prazo até 31 de Janeiro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Permanecem em vigor, produzindo seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas do Contrato Original, firmado em 10 de Fevereiro de 2020.

E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento os representantes das partes em duas vias de igual teor e conteúdo para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas no final assinadas.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 21 de Dezembro de 2020.

***DANILO MARLON CANUTO***
Contratada

***JOÃO LEOPOLDO DUMONT***
Contratante

TESTEMUNHAS:

| 1.Nome: | 2.Nome: |
|---|---|
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Joyce Pires Silva Dumont
**Código Identificador:**C597A06E

**DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**
**1º TERMO ADITIVO 003/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 003/2020, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE INFORMATICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E O SRA. SANDRA DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua das Flores, 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto-MG, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr**. **JOÃO LEOPOLDO DUMONT e o Sra. SANDRA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), inscrito no **CPF N.º 044.264.646-17 e RG N.º MG – 12.423.944,** todos devidamente qualificados no preâmbulo do contrato originário, celebrado em 03 de Fevereiro de 2020, na condição de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, considerando a necessidade de continuidade dos serviços contratados inicialmente resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato Temporário N.º 003/2020 celebrado entre as partes em 03 de Fevereiro de 2020, conforme previsto em sua Cláusula Segunda, prorrogando seu prazo até 31 de Janeiro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Permanecem em vigor, produzindo seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas do Contrato Original, firmado em 03 de Fevereiro de 2020.

E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento os representantes das partes em duas vias de igual teor e conteúdo para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas no final assinadas.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 21 de Dezembro de 2020.

***SANDRA DE OLIVEIRA***
Contratada

***JOÃO LEOPOLDO DUMONT***
Contratante

TESTEMUNHAS:

| 1.Nome: | 2.Nome: |
|---|---|
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Joyce Pires Silva Dumont
**Código Identificador:**784DFE2D

**DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**
**1º TERMO ADITIVO 001/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 001/2020, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E O SRA. MYLLENA ROCHA PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua das Flores, 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto-MG, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr**. **JOÃO LEOPOLDO DUMONT e o Sra. MYLLENA ROCHA PIRES**, brasileiro (a), inscrito no **CPF N.º 120.817.506-86 e RG N.º MG – 16.177.858,** todos devidamente qualificados no preâmbulo do contrato originário, celebrado em 10 de Fevereiro de 2020, na condição de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, considerando a necessidade de continuidade dos serviços contratados inicialmente resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato Temporário N.º 001/2020 celebrado entre as partes em 10 de Fevereiro de 2020, conforme previsto em sua Cláusula Segunda, prorrogando seu prazo até 31 de Janeiro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Permanecem em vigor, produzindo seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas do Contrato Original, firmado em 10 de Fevereiro de 2020.

E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento os representantes das partes em duas vias de igual teor e conteúdo para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas no final assinadas.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 21 de Dezembro de 2020.

***MYLLENA ROCHA PIRES***
Contratada

***JOÃO LEOPOLDO DUMONT***
Contratante

TESTEMUNHAS:

| 1.Nome: | 2.Nome: |
|---|---|
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Joyce Pires Silva Dumont
**Código Identificador:**2969BA54

**DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 134/2020**

**DECRETO N.º 134, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado comemorativo do Natal, no dia 25 de dezembro de 2019, bem como o feriado comemorativo do Ano Novo, no dia 01 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Gonçalo do Rio Preto, o expediente dos dias 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta), 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Artigo 2º A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitam paralisação.

Artigo 3º Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontram lotados.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

***JOÃO LEOPOLDO DUMONT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joyce Pires Silva Dumont
**Código Identificador:**E7AB3586

**DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**
**QUARTO TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2017, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E A SRA. GEISE BEL JULIA SOARES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua das Flores, 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto-MG, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr**. **JOÃO LEOPOLDO DUMONT e a Sra. GEISE BEL JULIA SOARES** brasileiro (a), inscrito no **CPF N.º 110.433.746-04 e RG N.º MG – 17.476.844,** todos devidamente qualificados no preâmbulo do contrato originário, celebrado em 03 de julho de 2017, na condição de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, considerando a necessidade de continuidade dos serviços contratados inicialmente resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato Administrativo N.º 014/2017 celebrado entre as partes em 03 de julho de 2017, conforme previsto em sua Cláusula Segunda, prorrogando seu prazo até 03 de julho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Permanecem em vigor, produzindo seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas do Contrato Original, firmado em 03 de julho de 2017.

E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento os representantes das partes em duas vias de igual teor e conteúdo para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas no final assinadas.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 22 de dezembro de 2020.

***GEISE BEL JULIA SOARES***
Contratada

***JOÃO LEOPOLDO DUMONT***
Contratante

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1.Nome: | 2.Nome: |
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Joyce Pires Silva Dumont
**Código Identificador:**8BC186F1

**DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**
**QUARTO TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2017, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E A SRA. ALESSANDRA APARECIDA PINHEIRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua das Flores, 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto-MG, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr**. **JOÃO LEOPOLDO DUMONT e a Sra. ALESSANDRA APARECIDA PINHEIRO**, brasileiro (a), inscrito no **CPF N.º 089.564.696-01 e RG N.º MG – 16.624.309,** todos devidamente qualificados no preâmbulo do contrato originário, celebrado em 04 de julho de 2017, na condição de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, considerando a necessidade de continuidade dos serviços contratados inicialmente resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato Administrativo N.º 017/2017 celebrado entre as partes em 04 de julho de 2017, conforme previsto em sua Cláusula Segunda, prorrogando seu prazo até 03 de julho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Permanecem em vigor, produzindo seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas do Contrato Original, firmado em 04 de julho de 2017.

E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento os representantes das partes em duas vias de igual teor e conteúdo para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas no final assinadas.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 22 de dezembro de 2020.

***ALESSANDRA APARECIDA PINHEIRO***
Contratada

***JOÃO LEOPOLDO DUMONT***
Contratante

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1.Nome: | 2.Nome: |
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Joyce Pires Silva Dumont
**Código Identificador:**9CEA067A

**DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E A SRA. MARIZETE APARECIDA DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua das Flores, 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto-MG, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr**. **JOÃO LEOPOLDO DUMONT e a Sra. MARIZETE APARECIDA DE SOUZA**, brasileiro (a), inscrito no **CPF N.º 104.380.996-13 e RG N.º MG – 16.997.481,** todos devidamente qualificados no preâmbulo do

contrato originário, celebrado em 10 de outubro de 2019, na condição de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, considerando a necessidade de continuidade dos serviços contratados inicialmente resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato Administrativo N.º 003/2019 celebrado entre as partes em 10 de outubro de 2019, conforme previsto em sua Cláusula Segunda, prorrogando seu prazo até 03 de julho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Permanecem em vigor, produzindo seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas do Contrato Original, firmado em 10 de outubro de 2019.

E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento os representantes das partes em duas vias de igual teor e conteúdo para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas no final assinadas.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 22 de dezembro de 2020.

***MARIZETE APARECIDA DE SOUZA***
Contratada

***JOÃO LEOPOLDO DUMONT***
Contratante

TESTEMUNHAS:

| 1.Nome: | 2.Nome: |
|---|---|
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Joyce Pires Silva Dumont
**Código Identificador:**2D27DEE0

**DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2018, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E A SRA. RAYANE ROCHA PASCOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua das Flores, 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto-MG, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr**. **JOÃO LEOPOLDO DUMONT e a Sra. RAYANE ROCHA PASCOAL**, brasileiro (a), inscrito no **CPF N.º 131.135.806-41 e RG N.º MG – 19.392.093,** todos devidamente qualificados no preâmbulo do contrato originário, celebrado em 07 de maio de 2018, na condição de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, considerando a necessidade de continuidade dos serviços contratados inicialmente resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato Administrativo N.º 008/2018 celebrado entre as partes em 07 de maio de 2018, conforme previsto em sua Cláusula Segunda, prorrogando seu prazo até 03 de julho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Permanecem em vigor, produzindo seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas do Contrato Original, firmado em 07 de maio de 2018.

E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento os representantes das partes em duas vias de igual teor e conteúdo para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas no final assinadas.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 22 de dezembro de 2020.

***RAYANE ROCHA PASCOAL***
Contratada

***JOÃO LEOPOLDO DUMONT***
Contratante

TESTEMUNHAS:

| 1.Nome: | 2.Nome: |
|---|---|
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Joyce Pires Silva Dumont
**Código Identificador:**069DF620

**DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E A SRA. CARLA ELISIA LOPES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua das Flores, 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto-MG, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr**. **JOÃO LEOPOLDO DUMONT e a Sra. CARLA ELISIA LOPES**, brasileiro (a), inscrito no **CPF N.º 133.059.636-62 e RG N.º MG – 20.845.870,** todos devidamente qualificados no preâmbulo do contrato originário, celebrado em 25 de junho de 2018, na condição de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, considerando a necessidade de continuidade dos serviços contratados inicialmente resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato Administrativo N.º 009/2018 celebrado entre as partes em 25 de junho de 2018, conforme previsto em sua Cláusula Segunda, prorrogando seu prazo até 03 julho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Permanecem em vigor, produzindo seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas do Contrato Original, firmado em 25 de junho de 2018.

E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento os representantes das partes em duas vias de igual teor e conteúdo para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas no final assinadas.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 22 de dezembro de 2020.

***CARLA ELISIA LOPES***
Contratada

***JOÃO LEOPOLDO DUMONT***
Contratante

TESTEMUNHAS:

| 1.Nome: | 2.Nome: |
|---|---|
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Joyce Pires Silva Dumont
**Código Identificador:**439F872B

**DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**
**QUARTO TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2017, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E A SRA. VANESSA FERNANDA SILVA LEITE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua das Flores, 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto-MG, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr**. **JOÃO LEOPOLDO DUMONT e a Sra. VANESSA FERNANDA SILVA LEITE**, brasileiro (a), inscrito no **CPF N.º 093.375.846-46 e RG N.º MG – 14.072.343,** todos devidamente qualificados no preâmbulo do contrato originário, celebrado em 03 de julho de 2017, na condição de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, considerando a necessidade de continuidade dos serviços contratados inicialmente resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato Administrativo N.º 016/2017 celebrado entre as partes em 03 de julho de 2017, conforme previsto em sua Cláusula Segunda, prorrogando seu prazo até 03 de julho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Permanecem em vigor, produzindo seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas do Contrato Original, firmado em 03 de julho de 2017.

E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento os representantes das partes em duas vias de igual teor e conteúdo para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas no final assinadas.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 22 de dezembro de 2020.

***VANESSA FERNANDA SILVA LEITE***
Contratada

***JOÃO LEOPOLDO DUMONT***
Contratante

TESTEMUNHAS:

| 1.Nome: | 2.Nome: |
|---|---|
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Joyce Pires Silva Dumont
**Código Identificador:**033CB48E

**DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**
**QUARTO TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2017, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E O SR. FRANCELINO BELIZÁRIO SANTOS LOPES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua das Flores, 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto-MG, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr**. **JOÃO LEOPOLDO DUMONT e o Sr. FRANCELINO BELIZÁRIO SANTOS LOPES**, brasileiro (a), inscrito no **CPF N.º 089.113.336-46 e RG N.º MG – 15.909.194,** todos devidamente qualificados no preâmbulo do contrato originário, celebrado em 03 de julho de 2017, na condição de **CONTRATANTE** e **CONTRATADOP**, respectivamente, considerando a necessidade de continuidade dos serviços contratados inicialmente resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato Administrativo N.º 013/2017 celebrado entre as partes em 03 de julho de 2017, conforme previsto em sua Cláusula Segunda, prorrogando seu prazo até 03 de julho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Permanecem em vigor, produzindo seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas do Contrato Original, firmado em 03 de julho de 2017.

E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento os representantes das partes em duas vias de igual teor e conteúdo para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas no final assinadas.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 22 de dezembro de 2020.

***FRANCELINO BELIZARIO SANTOS LOPES***
Contratada

***JOÃO LEOPOLDO DUMONT***
Contratante

TESTEMUNHAS:

| 1.Nome: | 2.Nome: |
|---|---|
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Joyce Pires Silva Dumont
**Código Identificador:**F5C3AD9D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/171/2020.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO – EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/171/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADAS: LMB COMERCIAL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 18.860,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS); E BLU EQUIPAMENTOS – EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 173.700,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Publicado por:**
Paula Ribeiro Vieira
**Código Identificador:**BC09F7BF

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 330/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 330/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 171/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG", EMPRESA VENCEDORA: BLU EQUIPAMENTOS – EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 173.700,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).

SÃO GOTARDO- MG, 22 DE DEZEMBO DE 2020.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito

VIGÊNCIA: 22/12/2020 A 31/12/2020.

**Publicado por:**
Paula Ribeiro Vieira
**Código Identificador:**A63DE6D1

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 329/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 329/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 171/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG", EMPRESA VENCEDORA: LMB COMERCIAL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 18.860,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS). SÃO GOTARDO- MG, 22 DE DEZEMBO DE 2020.

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito

VIGÊNCIA: 22/12/2020 A 31/12/2020.

**Publicado por:**
Paula Ribeiro Vieira
**Código Identificador:**9FA8783F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

**ADMINISTRATIVO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2020 DE 21 (VINTE E UM) DE DEZEMBRO DE 2020.**

*ESTABELECE REGIME DE RECESSO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE INTERNO PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de São João da Ponte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso I, daLei Orgânicado Município e demais normativas atinentes; e

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2020 e o necessário aprimoramento e reestruturação da estrutura governamental, para o exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e planejar a administração, garantido a máxima eficácia e a manutenção dos atendimentos essenciais e prioritários à população;

CONSIDERANDO ainda que observados os Princípios basilares da Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica decretado regime de Expediente Interno administrativo nas Repartições Públicas do município de São João da Ponte – MG, no período de 24 de Dezembro de 2020 até 30 de Dezembro de 2020.

**Parágrafo Primeiro** - Excetua-se do acima disposto a Secretaria Municipal de Saúde e Setor de limpeza urbana, que irão funcionar em regime de escala, a serem definidas pelas secretarias responsáveis.

**Parágrafo Segundo** - As atividades inerentes à saúde pública, ou outras que por sua natureza são consideradas indispensáveis, não serão afetadas pelo regime de atendimento administrativo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São João da Ponte - MG, aos 21 (vinte e um) de dezembro de 2020.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal de São João da Ponte

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**872B714F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**
Extrato de contrato. Proc. Licitatório: 107/2020 Pregão Presencial 029/2020. Objeto: Aquisição de combustíveis. Contratada: Posto 151 LTDA, CNPJ n.º 41.848.276/0001-01; valor : R$ 146.700,00; Contrato: 100/2020 vigência 04/11/2020 a 31/12/2020.

São José do Goiabal, 04 de novembro de 2020.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**58C702B5

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**
Extrato de contrato. Proc. Licitatório: 042/2020 Pregão Presencial 021/2020. Objeto: Aquisição de Areia de dreno para calçamento para atendimento à Administração. Contratada: Mineração E&E LTDA ME, CNPJ n.º 08.212.042/0001-06; valor : R$ 18.000,00; Contrato: 046/2020 vigência 07/05/2020 a 31/12/2020.

São José do Goiabal, 07 de maio de 2020.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**AA63A9F3

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**
Extrato de contrato. Proc. Licitatório: 041/2020 Pregão Presencial 020/2020. Objeto: Contratação de Serviços de telecomunicações por empresa fornecedora de conexão entre prédios da administração

Municipal de São José do Goiabal MG (sede da Prefeitura, Secretarias, departamentos e setores Municipais, situados na sede urbana do município) e os servidores do provedor de acesso a internet. Contratada: RED WHITE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.125.947/0001-24; valor : R$ 160.848,00; Contrato: 041/2020 vigência 27/03/2020 a 31/12/2020.

São José do Goiabal, 27 de março de 2020.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**3BE64FC7

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**
Extrato de contrato. Proc. Licitatório: 040/2020 Pregão Presencial 019/2020. Objeto: Aquisição de combustíveis. Contratadas: Posto 151 LTDA, CNPJ n.º 41.848.276/0001-01; valor : R$ 261.150,00; Contrato: 042/2020; Posto Jacarandá LTDA, CNPJ n.º 24.163.610/0001-74; valor : R$ 180.350,00.; Contrato: 043/2020; vigência 27/03/2020 a 31/12/2020.

São José do Goiabal, 27 de março de 2020.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**C91B5F6A

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de contrato. Proc. Licitatório: 036/2020 Pregão Presencial 017/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO; contratada: ALEX SANDRO GERALDO SOARES -ME, inscrita no CNPJ nº 24.342.322/0001-87 valor : R$ 105.100,00.; Contrato: 042/2020 vigência 02/03/2020 a 31/12/2020.

São José do Goiabal, 02 de março de 2020.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**0F2CE43B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**
Extrato de contrato. Proc. Licitatório: 028/2020 Pregão Presencial 012/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; contratada: ROBERT DOUGLES ANGELO E CIA LTDA, CNPJ N.º 38.687.166/0001-09 valor : R$ 86.850,00..; Contrato: 027/2020 vigência 20/02/2020 a 31/12/2020.

São José do Goiabal, 20 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**C3C79070

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de contrato. Proc. Licitatório: 030/2020 Pregão Presencial 014/2020. Objeto: Aquisição de Materiais de consumo hospitalar, Odontológico Laboratório e Raio X ; contratadas: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 01.417.694/0001-20; Contrato: 039/2020 valor : R$ 166.500,00; DUARTE DENTAL EIRELI ME, CNPJ n.º 65.122.590/0001-70 Contrato: 040/2020; valor : R$ 20.700,00; Contrato: 039/2020; vigência 02/03/2020 a 31/12/2020.

São José do Goiabal, 02 de março de 2020.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**B19C6DAB

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de contrato. Proc. Licitatório: 031/2020 Pregão Presencial 015/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR; contratadas: Aliança Comércio e Distribuição LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 31.486.195/0001-55 Contrato: 035/2020; valor : R$ 152.100,00; Colors Comércio Eireli, inscrito sob o CNPJ nº 04.768.048/0001-03, Contrato: 036/2020; valor : R$ 11.400,00; PAPELARIA SOUZA ALMEIDA LTDA-ME, inscrito sob o CNPJ nº 08.049.238/0001-13, Contrato: 037/2020; valor : R$ 40.669,00; vigência 02/03/2020 a 31/12/2020.

São José do Goiabal, 02 de março de 2020.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**E4C5E2F0

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**
Extrato de contrato. Proc. Licitatório: 029/2020 Pregão Presencial 013/2020. Objeto: Aquisição de Premoldados e congêneres para atendimento à Secretaria Municipal de obras; contratadas: Bastos e Fraga Pre Moldados LTDA ME, CNPJ n.º 10.254.643/0001-15; Contrato: 029/2020 valor : R$ 191.689,00; FHE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ n.º 18.908.953/0001-18, Contrato: 030/2020; valor : R$ 33.400,00; LAJES E BLOCOS RIBEIRO LTDA ME, CNPJ n.º 24.347.609/0001-08, Contrato: 031/2020; valor : R$ 20.450,00; MAXIMILIANO VIVEIROS ALEIXO ME, CNPJ n.º 19.398.078/0001-34, Contrato: 032/2020; valor : R$ 63.350,00. vigência 02/03/2020 a 31/12/2020.

São José do Goiabal, 02 de março de 2020.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**309FD3D7

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de contrato. Proc. Licitatório: 034/2020 Pregão Presencial 016/2020. Objeto: Aquisição de Brita para atendimento à Administração contratada: ARC Areal Rio Casca LTDA CNPJ n.º 16.887.516/0001-30 valor : R$ 31.500,00; Contrato: 028/2020 vigência 27/02/2020 a 31/12/2020.

São José do Goiabal, 27 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**455A2407

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de contrato. Proc. Licitatório: 014/2020 Pregão Presencial 005/2020. Objeto: Aquisição de Areia lavada para atendimento à Administração contratada: MMC Consultoria e Participações LTDA, CNPJ sob o nº 09.545.618/0001-01; valor : R$ 56.400,00; Contrato: 015/2020 vigência 05/02/2020 a 31/12/2020.

São José do Goiabal, 05 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**F65734DC

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de contrato. Proc. Licitatório: 015/2020 Pregão Presencial 006/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES E CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL. contratada: ALEX SANDRO GERALDO SOARES-ME, inscrita no CNPJ nº 24.342.322/0001-87; valor : R$ 58.500,00; Contrato: 016/2020; JOSÉ GERALDO GARIFF GUIMARÃES, inscrito sob o CNPJ nº 14.015.948/0001-25; valor : R$ 6.450,00; Contrato: 017/2020; vigência 05/02/2020 a 31/12/2020.

São José do Goiabal, 05 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**056718BD

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
Extrato de contrato. Proc. Licitatório: 016/2020 Pregão Presencial 007/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE LONGA VIDA, AGUA MINERAL, PÃO FRANCES, CAFÉ E ACÚCAR. contratada: ANDREIA GOMES VIEIRA, CNPJ n.º 21.269.763/0001-02; valor : R$ 12.950,00; Contrato: 018/2020; ROBERT DOUGLES ANGELO E CIA LTDA, CNPJ N.º 38.687.166/0001-09; valor : R$ 21.560,00.; Contrato: 019/2020; GERALDO FELIX DE VASCONCELOS ME, CNPJ n.º 03.718.868/0001-10; valor : R$ 8.260,00; Contrato: 020/2020 ; vigência 05/02/2020 a 31/12/2020.

São José do Goiabal, 05 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**25553538

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de contrato. Proc. Licitatório: 017/2020 Pregão Presencial 008/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. contratada: ANDREIA GOMES VIEIRA, CNPJ n.º 21.269.763/0001-02; valor : R$ 109.200,00; Contrato: 021/2020; vigência 05/02/2020 a 31/12/2020.

São José do Goiabal, 05 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**B2D135EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 8.077 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$436.740,80 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.**

**DECRETO Nº. 8.077**

Abre crédito suplementar no valor de R$436.740,80 às dotações do Município de São Lourenço.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 3.438, de 15 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito suplementar no valor de R$436.740,80 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos) às seguintes dotações do município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0049-101-3.1.90.11.00 - Gestão da Secretaria Mun. de Educação ------ R$79.024,64
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$79.024,64

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0005.2.0052-101-3.1.90.11.00 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental -- R$132.772,77
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101-3.1.90.11.00 - Desenvolvimento Educação Infantil Creche -- R$17.708,92
2.05.01.12.365.0050.2.0166-101-3.1.90.11.00 - Desenvolvimento da Educação Pré-Escola --- R$10.926,04
2.05.01.12.367.0010.2.0057-101-3.1.90.11.00 - Desenvolvimento da Educação Inclusiva ------- R$4.611,68
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$166.019,41

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0005.2.0058-119-3.3.90.46.00 - Desenvolv. do Ensino Fundamental/Fundeb -- R$52.110,00
2.05.02.12.365.0050.2.0168-119-3.3.90.46.00 - Desenvolv. da Educação Pré-Escola Fundeb --- R$8.480,00
2.05.02.12.367.0010.2.0160-119-3.3.90.46.00 - Desenvolv. da Educação Inclusiva/Fundeb ------- R$180,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$60.770,00

Total da Unidade 05 ---------- R$305.814,05

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0002.2.0070-159-3.1.90.04.00 - Saúde Família Psf/Nasf/Saúde Bucal/Pacs ---- R$50.084,26
2.06.01.10.305.0003.2.0081-159-3.1.90.04.00 - Vigilância Epidemiológica ---------- R$9.622,00
2.06.01.10.301.0002.2.0070-159-3.1.90.11.00 - Saúde Família Psf/Nasf/Saúde Bucal/Pacs ---- R$45.121,18
2.06.01.10.301.0002.2.0070-159-3.3.90.46.00 - Saúde Família Psf/Nasf/Saúde Bucal/Pacs ----- R$1.410,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$106.237,44

Total da Unidade 06 ---------- R$106.237,44

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0021.2.0103-129-3.1.90.11.00 - Manut. e Operacionalização do Cras/Paif ----- R$20.069,32
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$20.069,32

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0027.2.0107-129-3.1.90.11.00 - Manut. e Operacionalização do Creas/Paefi ---- R$4.619,99
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$4.619,99

Total da Unidade 08 ---------- R$24.689,31

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº. 8.077**
**Folha 02**

Total da Instituição 02 ---------- R$436.740,80

Total Geral Acrescido ---------- R$436.740,80

**Art. 2º.** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Anulação de Dotações do Orçamento do Município na forma do inciso III do § 1° do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101-3.1.90.04.00 - Desenvolv. da Educação Infantil Creche ---- R$245.044,05
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$245.044,05

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119-3.3.90.14.00 - Desenvolv. Educação Infantil Creche Fundeb --R$2.000,00
2.05.02.12.365.0050.2.0168-119-3.3.90.14.00 - Desenvolv. da Educação Pré-Escola Fundeb --- R$1.000,00
2.05.02.12.361.0005.2.0058-119-3.3.90.30.00 - Desenvolv. do Ensino Fundamental/Fundeb --- R$9.542,25
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119-3.3.90.30.00 - Desenvolv. da Educ. Infantil Creche Fundeb -- R$2.889,70
2.05.02.12.366.0007.2.0130-119-3.3.90.30.00 - Desenvolv. Educ. Jovens e Adultos/Fundeb --- R$7.800,00
2.05.02.12.367.0010.2.0160-119-3.3.90.30.00 - Desenvolv. Educação Inclusiva/Fundeb -------- R$2.006,81
2.05.02.12.366.0007.2.0130-119-3.3.90.32.00 - Desenvolv. Educ. Jovens e Adultos/Fundeb --- R$2.000,00
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119-3.3.90.36.00 - Desenvolv. Educ. Infantil Creche Fundeb ------ R$3.176,64
2.05.02.12.366.0007.2.0130-119-3.3.90.36.00 - Desenvolv. Educ. Jovens e Adultos/Fundeb --- R$5.000,00
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119-3.3.90.39.00 - Desenvolv. Educ. Infantil Creche Fundeb ------ R$6.694,60
2.05.02.12.366.0007.2.0130-119-3.3.90.39.00 - Desenvolv. Educ. Jovens e Adultos/Fundeb --- R$5.000,00
2.05.02.12.366.0007.2.0130-119-3.3.90.46.00 - Desenvolv. Educ. Jovens e Adultos/Fundeb --- R$8.660,00
2.05.02.12.366.0007.2.0130-119-4.4.90.52.00 - Desenvolv. Educ. Jovens e Adultos/Fundeb --- R$5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$60.770,00

Total da Unidade 05 ---------- R$305.814,05

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0004.2.0153-159-3.3.90.39.00 - Contratualização Teto Mac ---------- R$106.237,44
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$106.237,44

Total da Unidade 06 ---------- R$106.237,44

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0042.2.0145-129-3.1.90.04.00 - Manutenção do Acessuas Trabalho ---------- R$14.200,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$14.200,00

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0021.2.0209-129-3.1.90.04.00 - Serviço Acolhimento de Crianças e Adolesc. -- R$1.000,00
2.08.01.08.244.0021.2.0209-129-3.1.90.11.00 - Serviço Acolhimento de Crianças e Adolesc --- R$4.000,00
2.08.01.08.244.0021.2.0209-129-3.3.90.30.00 - Serviço Acolhimento de Crianças e Adolesc. -- R$2.000,00
2.08.01.08.244.0021.2.0209-129-3.3.90.39.00 - Serviço Acolhimento de Crianças e Adolesc. -- R$3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$10.000,00

**Continua folha 03**

**DECRETO Nº. 8.077**
**Folha 03**

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0027.2.0107-129-3.3.90.39.00 - Manut. e Operacionalização do Creas/Paefi ------ R$489,31
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$489,31

Total da Unidade 08 ---------- R$24.689,31

Total da Instituição 02 ---------- R$436.740,80

Total Geral Anulado ---------- R$436.740,80

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de dezembro de 2020.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**CSCFL/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**13BBDA9E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 8.082 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 8.082**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de dezembro de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$21.260,41 (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0081-154-3.1.90.11.00 - Vigilância Epidemiológica ---------- R$21.260,41
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$21.260,41

Total da Unidade 06 ---------- R$21.260,41

Total da Instituição 02 ---------- R$21.260,41

Total Geral Acrescido ---------- R$21.260,41

**Art. 2º.** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação na forma do incisos II do § 1° do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de dezembro de 2020.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**CSCFL/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**0BD2EE94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 8.078 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$2.246.042,22 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**

**DECRETO Nº. 8.078**

Abre crédito suplementar no valor de R$2.246.042,22 às dotações do Município de São Lourenço.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 3.439, de 15 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito suplementar no valor de R$2.246.042,22 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) às seguintes dotações do município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0010-100-3.1.90.11.00 - Gestão do Gabinete do Prefeito ---------- R$11.502,37
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$11.502,37

Total da Unidade 01 ---------- R$11.502,37

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Secretaria Mun .de Planejamento --- R$5.611,25
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$5.611,25

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Diretoria de Administração --------- R$27.975,52
2.03.01.04.122.0001.2.0019-100-3.1.90.11.00 - Gestão de Recursos Humanos ---------- R$15.544,43
2.03.01.04.122.0001.2.0021-100-3.1.90.11.00 - Gestão do Almoxarifado e Patrimônio -------- R$11.761,48
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$55.281,43

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.129.0001.2.0025-100-3.1.90.11.00 - Gestão de Cadastro e Tributação Imobiliária --- R$8.445,18
2.03.02.04.129.0001.2.0173-100-3.1.90.11.00 - Gestão de Fiscalização de Tributos ---------- R$29.712,84
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$38.158,02

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.04.122.0001.2.0028-100-3.1.90.11.00 - Gestão de Fiscalização de Posturas ---------- R$31.726,63
2.03.04.15.122.0001.2.0030-100-3.1.90.11.00 - Gestão Diretoria Fiscal. e Regulação Urbana -- R$6.745,36
Total da Sub-Unidade 04 ---------- R$38.471,99

Total da Unidade 03 ---------- R$137.522,69

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100-3.1.90.11.00 - Gestão Secret. Mun. Infraestrutura Urbana --- R$32.005,24
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$32.005,24

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0015.2.0046-100-3.1.90.11.00 - Manutenção dos Serviços Funerários ---------- R$12.392,72
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$12.392,72

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº. 8.078**
**Folha 02**

Total da Unidade 04 ---------- R$44.397,96

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0005.2.0059-118-3.1.90.04.00 - Valoriz. Prof. Mag. E.F.Fundeb ---------- R$204.912,78
2.05.02.12.365.0050.2.0170-118-3.1.90.04.00 - Valor. Prof. Mag. Educ. Pré-Escola Fundeb -- R$23.377,92
2.05.02.12.361.0005.2.0059-118-3.1.90.11.00 - Valoriz. Prof. Mag. E.F.Fundeb ---------- R$940.568,42
2.05.02.12.365.0006.2.0169-118-3.1.90.11.00 - Valor. Prof. Mag. Educ. Inf. Creche Fundeb - R$52.571,04
2.05.02.12.365.0050.2.0170-118-3.1.90.11.00 - Valor. Prof. Mag. Educ. Pré-Escola Fundeb- R$163.230,78
2.05.02.12.367.0010.2.0160-118-3.1.90.11.00 - Desenvolv. da Educação Inclusiva/Fundeb ----- R$7.603,23
2.05.02.12.361.0005.2.0059-118-3.1.90.13.00 - Valoriz. Prof. Mag. E.F.Fundeb ---------- R$425.600,39
2.05.02.12.365.0006.2.0169-118-3.1.90.13.00 - Valor. Prof. Mag. Educ. Inf. Creche Fundeb - R$22.342,25
2.05.02.12.365.0050.2.0170-118-3.1.90.13.00 - Valor. Prof. Mag. Educ. Pré-Escola Fundeb -- R$69.988,93
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$1.910.195,74

Total da Unidade 05 ---------- R$1.910.195,74

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100-3.1.90.04.00 - Gestão da Secretaria de Desenvolv. Social --- R$30.103,45
2.07.05.08.122.0001.2.0083-100-3.1.90.11.00 - Manutenção do Conselho Tutelar ---------- R$8.415,88
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Secretaria de Desenvolv. Social --- R$33.763,83
Total da Sub-Unidade 05 ---------- R$72.283,16

Total da Unidade 07 ---------- R$72.283,16

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE CULTURA
2.09.01.13.122.0001.2.0114-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Diretoria de Cultura ---------- R$2.563,56
2.09.01.13.392.0031.2.0066-100-3.1.90.11.00 - Biblioteca Municipal - ---------- R$156,54
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$2.720,10

Total da Unidade 09 ---------- R$2.720,10

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100-3.1.90.04.00 - Gestão da Secret. Mun. de Esportes e Lazer -- R$14.958,83

2.10.00.27.122.0001.2.0117-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Secret. Mun. de Esportes e Lazer -- R$42.557,21
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$57.516,04

Total da Unidade 10 ---------- R$57.516,04

Unidade 11 - SECRETARIA M IND, AG, COM E D. ECONÔMICO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA M IND, AG, COM E D. ECONÔMICO
2.11.00.04.122.0001.2.0179-100-3.1.90.11.00 - Gestão do Desenvolv. Econômico ---------- R$5.959,50
2.11.00.04.122.0001.2.0180-100-3.1.90.11.00 - Gestão do Minas Fácil ---------- R$3.944,66
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$9.904,16

Total da Unidade 11 ---------- R$9.904,16

**Continua folha 03**

**DECRETO Nº. 8.078**
**Folha 03**

Total da Instituição 02 ---------- R$2.246.042,22

Total Geral Acrescido ---------- R$2.246.042,22

**Art. 2º.** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação na forma do incisos II do § 1° do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de dezembro de 2020.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**CSCFL/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**BACBB0A9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 8.079 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 8.079**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 3.440, de 15 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$1.822.890,60 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0067-154-3.1.90.04.00 - Gestão do Sus ---------- R$17.650,82
2.06.01.10.122.0001.2.0182-154-3.1.90.04.00 - Controle e Gestão de Zoonoses e Veterinária -- R$7.524,00
2.06.01.10.301.0002.2.0070-154-3.1.90.04.00 - Saúde Família Psf/Nasf/Saúde Bucal/Pacs ---- R$82.548,27
2.06.01.10.302.0004.2.0071-154-3.1.90.04.00 - Gestão da Policlínica ---------- R$3.636,53
2.06.01.10.302.0004.2.0076-154-3.1.90.04.00 - Apoio e Diagnóstico - ---------- R$4.702,50
2.06.01.10.122.0001.2.0067-154-3.1.90.11.00 - Gestão do Sus ---------- R$245.425,44
2.06.01.10.122.0001.2.0182-154-3.1.90.11.00 - Controle e Gestão Zoonoses e Veterinária ---- R$17.818,55
2.06.01.10.301.0002.2.0068-154-3.1.90.11.00 - Atenção Básica ---------- R$25.818,95
2.06.01.10.301.0002.2.0070-154-3.1.90.11.00 - Saúde Família Psf/Nasf/Saúde Bucal/Pacs -- R$314.340,24
2.06.01.10.302.0004.2.0071-154-3.1.90.11.00 - Gestão da Policlínica ---------- R$96.977,73
2.06.01.10.302.0004.2.0073-154-3.1.90.11.00 - Centro de Especialidades Odontológicas ------ R$55.570,11
2.06.01.10.302.0004.2.0076-154-3.1.90.11.00 - Apoio e Diagnóstico - ---------- R$76.146,54
2.06.01.10.304.0003.2.0080-154-3.1.90.11.00 - Vigilância Sanitária -- ---------- R$83.759,36
2.06.01.10.305.0003.2.0081-154-3.1.90.11.00 - Vigilância Epidemiológica ---------- R$26.220,20
2.06.01.10.122.0001.2.0067-154-3.1.90.13.00 - Gestão do SUS ---------- ---------- R$114.602,28
2.06.01.10.302.0004.2.0071-154-3.1.90.13.00 - Gestão da Policlínica ---------- R$43.767,99
2.06.01.10.302.0004.2.0073-154-3.1.90.13.00 - Centro de Especialidades Odontológicas ------ R$25.844,57
2.06.01.10.302.0004.2.0076-154-3.1.90.13.00 - Apoio e Diagnóstico - ---------- R$38.413,03
2.06.01.10.304.0003.2.0080-154-3.1.90.13.00 - Vigilância Sanitária -- ---------- R$38.954,78
2.06.01.10.305.0003.2.0081-154-3.1.90.13.00 - Vigilância Epidemiológica ---------- R$39.679,27
2.06.01.10.305.0003.2.0082-154-3.1.90.13.00 - Vigilância Epidemiológica DST/Aids ---------- R$9.758,90
2.06.01.10.122.0001.2.0067-154-3.3.90.46.00 - Gestão do SUS ---------- ---------- R$18.900,00
2.06.01.10.301.0002.2.0070-154-3.3.90.46.00 - Saúde Família Psf/Nasf/Saúde Bucal/Pacs ---- R$17.820,00
2.06.01.10.302.0004.2.0071-154-3.3.90.46.00 - Gestão da Policlínica ---------- R$4.590,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-154-3.3.90.46.00 - Apoio e Diagnóstico - ---------- R$3.780,00
2.06.01.10.304.0003.2.0080-154-3.3.90.46.00 - Vigilância Sanitária -- ---------- R$810,00
2.06.01.10.305.0003.2.0081-154-3.3.90.46.00 - Vigilância Epidemiológica ---------- R$7.830,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-154-3.3.93.39.00 - Apoio e Diagnóstico - ---------- R$400.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- ---------- R$1.822.890,06

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº. 8.079**
**Folha 02**

Total da Unidade 06 ---------- R$1.822.890,06
Total da Instituição 02 ---------- R$1.822.890,06
Total Geral Acrescido ---------- R$1.822.890,06

**Art. 2º.** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação na forma do incisos II do § 1° do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de dezembro de 2020.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**CSCFL/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**1C6A9F3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 8.083 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$335.846,48 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.**

**DECRETO Nº. 8.083**

Abre crédito suplementar no valor de R$335.846,48 às dotações do Município de São Lourenço.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de dezembro de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito suplementar no valor de R$335.846,48 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) às seguintes dotações do município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0010-100-3.1.90.11.00 - Gestão do Gabinete do Prefeito ---------- R$11.502,37
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$11.502,37

Total da Unidade 01 ----------R$11.502,37

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Secretaria Mun. de Planejamento --- R$5.611,25
Total da Sub-Unidade 00 --------- R$5.611,25

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Diretoria de Administração --------- R$27.975,52
2.03.01.04.122.0001.2.0019-100-3.1.90.11.00 - Gestão de Recursos Humanos ---------- R$15.544,43
2.03.01.04.122.0001.2.0021-100-3.1.90.11.00 - Gestão do Almoxarifado e Patrimônio -------- R$11.761,48
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$55.281,43

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.129.0001.2.0025-100-3.1.90.11.00 - Gestão de Cadastro e Tributação Imobiliária --- R$8.445,18
2.03.02.04.129.0001.2.0173-100-3.1.90.11.00 - Gestão de Fiscalização de Tributos ---------- R$29.712,84
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$38.158,02

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.04.122.0001.2.0028-100-3.1.90.11.00 - Gestão de Fiscalização de Posturas ---------- R$31.726,63
2.03.04.15.122.0001.2.0030-100-3.1.90.11.00 - Gestão Diretoria Fiscaliz. e Regulação Urbana- R$6.745,36
Total da Sub-Unidade 04 ---------- R$38.471,99

Total da Unidade 03 ---------- R$137.522,69

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100-3.1.90.11.00 - Gestão Secret. Mun. Infraestrutura Urbana --- R$32.005,24
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$32.005,24

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0015.2.0046-100-3.1.90.11.00 - Manutenção dos Serviços Funerários ---------- R$12.392,72

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº. 8.083**
**Folha 02**

Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$12.392,72

Total da Unidade 04 ---------- R$44.397,96

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100-3.1.90.04.00 - Gestão da Secretaria de Desenvolv. Social --- R$30.103,45
2.07.05.08.122.0001.2.0083-100-3.1.90.11.00 - Manutenção do Conselho Tutelar ---------- R$8.415,88
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Secretaria de Desenvolv. Social --- R$33.763,83
Total da Sub-Unidade 05 ---------- R$72.283,16

Total da Unidade 07 ----------R$72.283,16

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE CULTURA
2.09.01.13.122.0001.2.0114-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Diretoria de Cultura ---------- R$2.563,56
2.09.01.13.392.0031.2.0066-100-3.1.90.11.00 - Biblioteca Municipal - ---------- R$156,54
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$2.720,10

Total da Unidade 09 ---------- R$2.720,10

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100-3.1.90.04.00 - Gestão da Secret. Munic. Esportes e Lazer --- R$14.958,83
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Secretaria Mun. Esportes e Lazer -- R$42.557,21
Total da Sub-Unidade 00 ----------R$57.516,04

Total da Unidade 10 ---------- R$57.516,04

Unidade 11 - SECRETARIA M IND, AG, COM E D. ECONÔMICO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA M IND, AG, COM E D. ECONÔMICO
2.11.00.04.122.0001.2.0179-100-3.1.90.11.00 - Gestão do Desenvolvimento Econômico ------- R$5.959,50
2.11.00.04.122.0001.2.0180-100-3.1.90.11.00 - Gestão do Minas Fácil ---------- R$3.944,66
Total da Sub-Unidade 00 ----------R$9.904,16

Total da Unidade 11 ----------R$9.904,16

Total da Instituição 02 ---------- R$335.846,48

Total Geral Acrescido ---------- R$335.846,48

**Art. 2º.** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Anulação de Dotações do Orçamento do Município na forma do inciso III do § 1° do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.09.271.0001.2.0022-100-3.1.90.04.00 - Pagamento de Encargos Patronais ---------- R$76.321,04
Total da Sub-Unidade 03 ---------- R$76.321,04

**Continua folha 03**

**DECRETO Nº. 8.083**
**Folha 03**

Total da Unidade 03 ---------- R$76.321,04

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102-3.3.93.39.00 - Apoio e Diagnóstico - ---------- R$251.685,17
Total da Sub-Unidade 01 ----------R$251.685,17

Total da Unidade 06 ---------- R$251.685,17

Unidade 11 - SECRETARIA M IND, AG, COM E D. ECONÔMICO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA M IND, AG, COM E D. ECONÔMICO
2.11.00.04.122.0001.2.0180-100-3.3.90.14.00 - Gestão Do Minas Fácil ---------- R$983,73
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$983,73

Total da Unidade 11 ---------- R$983,73

Unidade 12 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.12.01.08.243.0021.2.0084-100-3.3.90.39.00 - Termo Parceria Proteção Social Básica Fmdca -- R$156,54
2.12.01.08.243.0021.2.0085-100-3.3.90.39.00 - Assistência à Criança e Ao Adolescente -------- R$6.700,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$6.856,54

Total da Unidade 12 ---------- R$6.856,54

Total da Instituição 02 ---------- R$335.846,48

Total Geral Anulado ---------- R$335.846,48

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de dezembro de 2020.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**CSCFL/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**9BFDA189

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 014/2020**

1º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-014/2020.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: **Auto Posto Titoneli Ltda**.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2020
Objeto: reajuste de preços.
Valores:

| Combustível | Preço atual | Preço reajustado |
|---|---|---|
| Etanol | R$ 2,85 | R$ 3,08 |
| Gasolina comum | R$ 4,35 | R$ 4,43 |

Data da assinatura: 18/12/2020.

***JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES,***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**F1340EE0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5770**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5770**

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5734/2020 E ESTABELECE A ONDA AMARELA DECORRENTE DOS PROTOCOLOS DO MINAS CONSCIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Município de São Sebastião do Paraíso, através do Decreto nº 5.665, de 29 de julho de 2020, aderiu ao Plano "Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo", elaborado pelo Estado de Minas Gerais através do Comitê Extraordinário Covid-19, conforme Deliberação nº 39;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 112, 16 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o relatório técnico nº 36/SES/COES Minas COVID-19/2020;

**CONSIDERANDO** que a Macrorregião Sul, onde está localizada a Microrregião de São Sebastião do Paraíso (Jacuí – Itamogi – Monte Santo de Minas – São Tomás de Aquino – Pratápolis) está definida para funcionamento na Onda Amarela;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.665/2020;

**CONSIDERANDO** as regras de flexibilização lançadas no Município de São Sebastião do Paraíso através do Decreto nº 5.665, de 29 de julho de 2020, especialmente no que se refere aos protocolos de funcionamento;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 5665/2020, o qual dispõe sobre a adesão do Município de São Sebastião do Paraíso ao Plano Minas Consciente;

**DECRETA**:

**Art. 1º**– A partir de 20 de dezembro de 2020, fica estabelecido no Município de São Sebastião do Paraíso a Onda Amarela (onda da macro sul), decorrente dos Protocolos do Minas Consciente, tendo em vista os índices epidemiológicos nesta Municipalidade.

**Parágrafo primeiro:** Eventuais descumprimentos por parte de pessoas físicas e/ou jurídicas dos protocolos do Minas Consciente ou demais deliberações Municipais, Estaduais ou Federais, poderão ensejar em sanções, inclusive, as expostas no Decreto Municipal de nº 5594/2020.

**Parágrafo segundo:** Fica suspenso o funcionamento presencial de aulas em escolas, centros profissionalizantes, técnico e/ou superior ou em qualquer instituição de ensino.

**Art. 2º**– Caso haja necessidade de regularização de atividades e ações, respeitadas as competências e os protocolos emitidos pelo Minas Consciente, competirá ao Secretário de cada pasta formulá-las, por meio de ato(s) normativo(s).

**Art. 3º -**Em ambientes fechados com ventilação só será permitida 1 (uma) pessoa a cada quatro metros quadrados.

**Art. 4º**– Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 21 de dezembro de 2020.

***WALKER AMÉRICO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Bonfim Cecchini
**Código Identificador:**88311F0E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SEM PEIXE

### DIVISÃO DE COMPRAS
### EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 066/2020

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 066/2020. Objeto: Serviço de divulgação em rádio com mensagens e dicas de combate a pandemia do COVID 19 no Município, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratada: **FRANCISLAINE KENTENICH VIEIRA 11716570646,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.048.454/000-17. Valor global: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais ).

Sem Peixe, 16 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 066/2020: Serviço de divulgação em rádio com mensagens e dicas de combate a pandemia do COVID 19 no Município, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. **FRANCISLAINE KENTENICH VIEIRA 11716570646,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.048.454/000-17 . Valor global: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais ).

Sem Peixe, 16 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**9FF6F376

### DIVISÃO DE COMPRAS
### EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 066/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** – Processo Dispensa Nº 066/2020. Objeto: Serviço de divulgação em rádio com mensagens e dicas de combate a pandemia do COVID 19 no Município, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratada: **FRANCISLAINE KENTENICH VIEIRA 11716570646,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.048.454/000-17 , com sede na Av: Ministro Paulino Cicero , 212 Casa A , Dona Julieta /São Domingos Do Prata /MG , cep: 35995-000. Valor global: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais ).
Sem Peixe, 16 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**D8040AE5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

### LICITAÇÃO E COMPRAS
### ERRATA A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2013- ALUGUEL DO GALPÃO ONDE FICA INSTALADO O CRAS DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

**ERRATA CORRIGENDA DO NUMERO SEQUENCIAL AO ADITIVO AO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2013.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013.**

O Presidente da Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais e para conhecimento e esclarecimento dos interessados publica a errata / corrigenda referente a Numeração sequencial do Termo Aditivo ao Contrato Nº 126/2013, incluindo-se a publicação do seu Extrato publicado no dia 14/12/2020 – Edição de Nº 2903 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujo objeto é: **ALUGUEL GALPÃO PARA NOVA INSTALAÇÃO DO CRAS** em prol da Secretaria de Assistência Social.

**Onde se lê**
15º (Décimo Quinto) Termo Aditivo ao Contrato 126/2013, Firmado entre a Prefeitura Municipal de Simão Pereira e Sebastião Roni Nunes de Castro.

**LEIA –SE:**
12º (Décimo Segundo) Termo Aditivo ao Contrato 126/2013, Firmado entre a Prefeitura Municipal de Simão Pereira e Sebastião Roni Nunes de Castro.

Demais condições inalteradas.

Simão Pereira, 18 de dezembro de 2020.

***GUIDO GOUVÊA CUNHA***
Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**
Fernando Luiz Pires da Silva
**Código Identificador:**B20141BA

### LICITAÇÃO E COMPRAS
### PORTARIA 094/2020

PORTARIA Nº 094/2020 de 21 de dezembro de 2020

> "Dissolve Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria 085/2018".

O Prefeito Municipal de SIMÃO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE.**
Art. 1º - Dissolver a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria 085/2018 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 085/2018.

Simão Pereira, 21 de dezembro de 2020.

***JOSE LUIS CAMPOS SENRA***
Prefeito de Simao Pereira

**Publicado por:**
Fernando Luiz Pires da Silva
**Código Identificador:**7D3B79EE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

O **Presidente da Câmara Municipal de Tapira**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato: **VICTOR DE OLIVEIRA BOTELHO**, aprovado para o cargo de **ADVOGADO** no Concurso Público regido pelo **Edital 01/2019**, para comparecer na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, situada na Rua Egídio Ribeiro de Rezende, nº 83, Centro, Tapira/MG, a fim de apresentar os documentos exigidos nos **itens 14 e 15** do edital supramencionado.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Câmara Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Há que se ressaltar que, conforme disposto no art.16, § 1º da Lei Municipal nº 442/1990- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais "a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato do provimento.

Tapira, 21 de Dezembro de 2020.

***JOSE BATISTA ROSA***
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

**Publicado por:**
Angela Nunes
**Código Identificador:**EF1FB684

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

### MUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2020 VIGIÂNCIA EM SAUDE/SMS

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 001/2020

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/Secretaria Municipal de Saúde. **Convenente: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSALIA,** CNPJ nº. 25.104902/0001-07. **Objeto: Recebimento de recursos previstos em Portaria nº 2624, de 28 de setembro de 2020**, referente ao incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de COVID-19.
**Do Valor:** R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
**Da Vigência**: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
**Data da Assinatura**: 18/12/2020. Teófilo Otoni/MG.

***EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mayandra Sales Doelher
**Código Identificador:**684B4644

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2020 **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: ASO ENGENHARIA LTDA. **Referência**: Tomada de preço nº 015/2020 - **Data** 17/12/2020 – **Do Objeto**: Atualização do preço do referido Contrato. **Da revisão de preços**: Fica acrescido ao contrato a importância de 2.695,36 ( dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), passando a vigorar com o valor de R$ 70.305,42(setenta mil, trezentos e cinco reias e quarenta e dois centavos).

Teófilo Otoni/MG,
***ELBER ANTUNES DAVID***
Secretário Municipal de Obras Civis.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**FEDF58E4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO Nº 001/2020-

**RESOLUÇÃO Nº 001/2020-**

Dispõe sobre o Edital de Convocação do Processo Eleitoral do segmento da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Teófilo Otoni - MG para o período 2021/2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TEÓFILO OTONI-MG**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n°8.842 de 04 de janeiro de 1994, Lei Municipal nº4992/02 alterada pela Lei Municipal n°6.211/11 de 09 de maio de 2011;

**Resolve:**
**Art. 1º** - Divulgar o Edital de Convocação do Processo Eleitoral do segmento da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Teófilo Otoni – MG, para o período 2021/2023.
**Art. 2º** - Constituir a Comissão Organizadora do processo de eleição para escolha dos membros do CMDPITO – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Teófilo Otonibiênio 2021/2023 sendo eles:
**Conselheiros da Sociedade Civil:**
Magda Hollerbach Guimarães Costa- Titular
Perpetua de Jesus Luiz- Titilar
Martha Sander Almeida- Titular
Luiz Rodrigues Epifanio- Suplente
**Conselheiros Governamental:**
Eliane Pereira da Cruz Alves- Titular
Maria Aparecida Rocha Johnson- Titular
Alice Lauar Motta- Titular
Rodrigo Wolf da Penha- Suplente
**Art. 3º** - A Comissão será coordenada pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Maria Aparecida Rocha Johnson.
**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni <http://www.teofilootoni.mg.gov.br>, afixação na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – CAIC e no Mural da Prefeitura Municipal.

Teófilo Otoni, 21de dezembro de 2020

***MARIA APARECIDA ROCHA JOHNSON***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**F25EB81A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 102/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 102/2020 – Data da Sessão: 14/12/2020, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras: **A. D. DAMINELLI - EIRELI – ME** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$249.978,00; **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$88.191,00*;* **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$44.760,00; **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$295.368,50; **DROGARIA JARA LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$57.046,00*;* **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$26.950,00; **HOSPVIDA LTDA-EPP** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$293.805,00; **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$100.000,00; **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$3.080,00 *e* **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$274.221,50.

Teófilo Otoni/MG, 22/12/2020.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**4E7505AD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 098/2020**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 098/2020 – Data da Sessão: 15/12/2020, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e copos descartáveis para atender as secretarias municipais de Teófilo Otoni/MG. Empresas Vencedoras: **ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$266.344,60; **CHARLEI BONI** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$40.093,00*;* **ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$132.580,00; **GOVAL EMBALAGENS LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$634.344,80; **JS COMERCIAL LTDA ME** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$235.240,00*;* **RM LOGISTICA IMPORTADORA LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$175.942,30; **TM E COMERCIO EIRELI** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$1.849.324,90.

Teófilo Otoni, Minas Gerais, 22 de dezembro de 2020.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**6CE2CB72

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços com fornecimento de material para aprovação e execução de projeto de extensão de rede de energia elétrica aérea de média e baixa tensão no Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: PROJECEL ENGENHARIA LTDA** , CNPJ nº. 21.167.952/0001-74. **Referência**: **Tomada de Preço** nº 018/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 02.4.25.752.0014.2200.3.3.90.39.00 – Ficha 137 – Fonte 117. **Do Valor:** R$ 349.729,04 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e quaro centavos). **Da Vigência**: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. **Data da Assinatura**: 01/12/2020.

Teófilo Otoni/MG, 22/12/2020.

***TARCILEI MARINIELO DE BRITO***
Secretário Municipal de Planejamento.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**71B7A864

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICANº001/2020 - PMTO/SMS**

2.2 O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município de Teófilo Otoni-MG e/ou órgão Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta do **MUNICÍPIO**.
E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Teófilo Otoni-MG, 13 de junho de 2020.

***MAFLÁVIA APARECIDA LUÍS FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Teófilo Otoni-MG

***ADRIANA RODRIGUES BATISTA***
Administradora Hospitalar
Associação Beneficente Bom Samaritano

**Testemunhas:**
Nome:_____ RG:_____

Nome:_____ RG_____

**ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM CEDIDOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 01 | Ventilador Pulmonar Neonatal, Pediátrico e Adulto Ix5 Vyaire – acompanha: 01 pedestal com rodízios; 01 braço articulado; 01 circuito paciente pediátrico/adulto; 01 circuito paciente neonatal; 02 sensores de fluxo adulto; 02 sensores de fluxo neonatal; 02 sensores de fluxo expiratório; 01 válvula de Exalação; 01 Diafragma da Válvula de Exalação, 01 Conector para TGI/ VNI; 01 cotovelo em 90º; 01 Mangueira para oxigênio (4 metros); 01 mangueira para ar comprimido (4 metros); 01 Umidificador aquecido modelo Misty 3; 01 sensor de temperatura; 01 jarra térmica IM 300 e 01 manual de operação em português. | 03 |
| 02 | Cadeiras de banho adulto. Classificação do bem: 4.02.001.038 – Cadeira de banho; Cod. Red. DE 51464 a 51473 -NF-e: N°000.000.682 Série: 001 | 10 |

**Publicado por:**
Tharik Ferreira Paulino
**Código Identificador:**229C7008

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**
**REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00067/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIJOLO MACIÇO.**

Prefeitura Municipal de Três Corações Republicação Pregão Presencial SRP: N.º 00067/2020 Objeto: Aquisição de Tijolo Maciço. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: 07 de janeiro de 2020 às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

Três Corações, 22 de dezembro de 2020

***HEITOR DE PAULA MAIA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alzira Araújo Oliveira
**Código Identificador:**36B059FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020**

Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão 0km, novo, ano de fabricação 2020, com dois eixos, motor 6 cilindros em linha com potência líquida mínima de 190 CV e máxima de 275 CV, alimentação a diesel, injeção Common Rail, cabina avançada, direção hidráulica integral com esferas recirculantes, transmissão 6 machas à frente e 1 a ré, embreagem tipo disco duplo com acionamento hidráulico assistido a ar, freios de serviço a ar com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento e freio motor, sistema elétrico, tensão nominal de 24 volts, capacidade de abastecimento de 275 litros, capacidade total de carga mais equipamento mínima de 10.500 kg e peso bruto total (PBTde 16.000 kg),ar condicionado, original, instalado pela fábrica equipado com coletor compactado de lixo, novo, com capacidade volumétrica mínima de 12m3. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto da presente licitação a empresa: **MONVEP CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.355/0001-69,** no valor total de R$ 349.500,00, através da Nota de autorização de fornecimento nº. 1383/2020, em rigorosa observância aos preceitos legais.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 22 de dezembro de 2020.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**723B4AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N º: 072/2020**
**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 046/2020**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) caminhão 0km, novo, ano de fabricação 2020, com dois eixos, motor 6 cilindros em linha com potência líquida mínima de 190 CV e máxima de 275 CV, alimentação a diesel, injeção Common Rail, cabina avançada, direção hidráulica integral com esferas recirculantes, transmissão 6 machas à frente e 1 a ré, embreagem tipo disco duplo com acionamento hidráulico assistido a ar, freios de serviço a ar com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento e freio motor, sistema elétrico, tensão nominal de 24 volts, capacidade de abastecimento de 275 litros, capacidade total de carga mais equipamento mínima de 10.500 kg e peso bruto total (PBTde 16.000 kg),ar condicionado, original, instalado pela fábrica equipado com coletor compactado de lixo, novo, com capacidade volumétrica mínima de 12m3.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de maio de 2020.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**E48C677A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N º: 083/2020**
**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 051/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de confecção de grades e manutenção do telhado e calhas do Centro de Convivência Três Marias Tênis Clube, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de junho de 2020.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**E9B13404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020**

Objeto: **Contratação de empresa, para prestação de serviços de confecção de grades e manutenção do telhado e calhas do Centro de Convivência Três Marias Tênis Clube, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto da presente licitação a empresa: **ANDREIA PEREIRA MENDES 04589757613, inscrita no CNPJ sob o nº 34.391.329/0001-42,** no valor total de R$ 8.000,00(oito mil reais), através da Nota de autorização de fornecimento nº. 1565/2020, em rigorosa observância aos preceitos legais.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 22 de dezembro de 2020.

*ADAIR DIVINO DA SILVA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**43B58B1C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 082/2020 - PROCESSO N.º 2148/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição emergencial de 01 (uma) centrífuga laboratorial,a ser fornecido pela empresaHoffmannlab Produtos para Laboratório EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.371.614/0001-00, no valor total de R$ 3.810,00 (três mil e oitocentos e dez reais), conforme orçamentos anexos aos autos, vez que o fornecimento é imprescindível para a utilização da Secretaria Municipal de Saúde e o bom funcionamento do Laboratório Municipal, despesa esta que deverá ocorrer à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02070310302206 71.748449052 – ficha n.º 988, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 16 de dezembro de 2020.

*MARCELO CHAVES GARCIA*
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**D6E4E2DB

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 075/2020 – PROCESSO N.º 1010/2020

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Auto Posto Catumbi Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.821.961/0001-50. **Objeto:** Altera-se o valor unitário registrado para o item Óleo Diesel S10, reajustando-se o mesmo para R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos), o litro. Data: 22/12/2020.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**C9D058A5

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 015/2017 – PROCESSO N.º 1300/2017 – CONTRATO N.º 017/2018.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91. Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Nona do Contrato Exordial, com termo em 31/12/2020, para o vencimento em 31/12/2021. **Data:** 11/12/2020.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**5FB8C1AF

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020 - PROCESSO N.º 953/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 007/2020 – Processo n.º 953/2020**, realizado em 17 de dezembro de 2020, referente à Aquisição de Venoscópio Infantil e Adulto e Oxímetro Digital, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a adequação e melhoria das instalações do Laboratório Municipal, em favor da empresa: **Klemmen Importações EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 96.441.704/0001-79, sendo o valor total contratado: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Três Pontas, 18 de dezembro de 2020

*ERIKA MESQUITA*
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**058BE669

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 151/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020 – PROCESSO N.º 953/2020.

**Objeto**: Aquisição de Venoscópio Infantil e Adulto, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a adequação e melhoria das instalações do Laboratório Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Klemmen Importações EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 96.441.704/0001-79. Valor total contratado: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). **Data:** 18/12/2020.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**F4A677B3

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - EXTRATO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 – PROCESSO Nº 145/2020

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos e Equipamentos Elétricos em geral. CONTRATADAS: G & E AUTOMAÇÃO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA. EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.194.692/0001-06, os itens: 02 e 16, sendo o valor de R$ 841,23 (oitocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos); **MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA. ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.811.133/0001-98, os itens: 01, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18, sendo o valor de R$ 4.666,35 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e **PAULO VITOR DO VALE JUNIOR 10009084614 ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.744.646/0001-50, os itens: 03, 05, 06, 07, 08 e 09, sendo o valor de R$ 39.654,90 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), perfazendo o **valor total de R$ 45.162,48 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).** Vigência 18/12/2020 a 31/12/2020.

Três Pontas – MG, 22 de dezembro de 2020.

*MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO*
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**A4789FED

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO – RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0139/2020

Retifica-se a publicação realizada no dia 16 de dezembro de 2020, passa-se a ler: considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para

os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 047/2020** – **Processo Licitatório nº 0139/2020**, realizado no dia 09 de dezembro de 2020**, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção em Ares Condicionados SPLIT, Aquisição de Ares Condicionados SPLIT,** em favor da empresa **MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 42.811.133/0001-98, o item único, do lote 06, perfazendo o valor total de R$ 7.599,99 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 22 de dezembro de 2020.

***MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**AB43FA9D

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020 – PROCESSO Nº 139/2020.**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção em Ares Condicionados SPLIT, Aquisição de Ares Condicionados SPLIT. CONTRATADA: MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 42.811.133/0001-98, o item único, do lote 06, perfazendo o valor total de R$ 7.599,99 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).VIGÊNCIA: 22/12/2020 a 21/12/2022.

Três Pontas – MG, 02 de dezembro de 2020.

***MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO.***
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**1F78D96A

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO CONTRATO – COMPRA DIRETA Nº 012/2020 – PROCESSO Nº 149/2020.**

**CONTRATANTE**: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG** – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO**: **Aquisição de 15 (quinze) Mangueiras em elastômero termoplástico (TPE, Thermoplastic Elastomer) Marprene de longa vida útil, com resistência a uma grande variedade de produtos químicos, Pressões de operação de 0-2BAR, diâmetro interno de 6,4mm e parede de 2,4mm, comprimento máximo 37 cm, Conexões do tipo engate rápido nas duas extremidades, fabricados em PVDF. CONTRATADA**: **WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 07/910.191/0001-78**, **o item 01**, do processo em epígrafe, perfazendo o **valor total de R$ 7.369,95 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **Vigência 18/12/2020 a 31/12/2020**.

Três Pontas – MG, 22 de dezembro de 2020.

***MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**B50A5AB4

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049//2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2020**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 049/2020** – **Processo Licitatório nº 144//2020**, realizado **no dia 18 de dezembro de 2020, para Aquisição de Portas de Alumínio Fosco (giro), Janela Basculante com Vidro e Persianas em tecido na cor azul, feitas sob medida e instaladas,** em favor das empresas **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.646/0001-27, **os itens: 01, 02 e 03,** referentes ao **Lote 01** e **o item 09**, referente ao **Lote 04**, sendo o valor de **R$ 13.909,99 (treze mil, novecentos e nove reais e noventa e nove centavos)**; **MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA. ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.811.133/0001-98, **o item 04**, referente ao **Lote 02** e **os itens 05, 06, 07 e 08**, referentes ao **Lote 03,** sendo o valor de **R$ 8.034,57 (oito mil e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos),** perfazendo o **valor total de R$ 21.944,56 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 22 de dezembro de 2020.

***MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO.***
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG.

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**EAD36D72

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 3º. ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018 FIRMADO COM O ESPÓLIO DE NANETI BASTISTA MARQUES OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/03/2021 NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93, REQUERIMENTO E PARECER JURÍDICO.

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**5E8FEF65

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2020**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2020 FIRMADO COM A SRA. HILDA ALBINO SOARES OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/03/2021 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, REQUERIMENTO E PARECER JURÍDICO.

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**9D5179E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020 FIRMADO COM A EMPRESA OXIGÊNIO CENTRO OESTE LTDA OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA

CONTRATUAL PARA 31/03/2021 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, REQUERIMENTO E PARECER JURÍDICO ANEXOS.

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**229203BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DECISÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 0094/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL 0018/2020. CONSIDERANDO** a súmula que administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.(súmula 473). **CONSIDERANDO** a informação que a senhora DULCE COSTA LOPES, esta recebendo o medicamento do estado conforme termo de recebimento. Assim revogo o processo Licitatório em razão de não existir mais necessidade do fornecimento do medicamento da Senhora Dulce Costa Lopes, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o estado esta fornecendo o medicamento RESOLVE: REVOGAR em 23 de setembro de 2020 todos os seus termos o processo licitatório sob. nº. 0094/202.

**Publicado por:**
Ana Meline Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**3417CE04

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2019**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2019 FIRMADO COM A EMPRESA RESTAURANTE E PAMONHARIA MONJOLO DE MINAS LTDA OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/03/2021 NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93, REQUERIMENTO E PARECER JURÍDICO.

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**DCC206F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2018**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2018 FIRMADO COM DULCELINA MASSUCO OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/03/2021 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, REQUERIMENTO E PARECER JURÍDICO.

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**4BC75A1D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2018**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2018 FIRMADO COM A EMPRESA CASA SABOR EIRELI OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/03/2021 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, REQUERIMENTO E PARECER JURÍDICO.

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**6932CC72

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PP100_2020**

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO – Processo Administrativo nº. 000130/2020 – Pregão Presencial - nº. 0100/2020 – Tipo Registro de Preço
Data da Abertura: 18/12/2020
Abertura da Sessão: 9h00min
Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição insumos na tabela SIMPRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tupaciguara/MG.
Preço registrado de 2% MATERIAIS MEDICOS HOSPITALRES DE A a Z constantes da Tabela atualizada do periódico SIMPRO.
Empresa Participante:COMERCIAL ROCHA E CASTRO –ME
Empresa Vencedora: COMERCIAL ROCHA E CASTRO –ME

***ANA MELINE***
Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público a Adjudicação do processo licitatório nº. 00130/2020, Pregão Presencial nº. 00100/2020, objetivando registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição insumos na tabela SIMPRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tupaciguara/MG. EMPRESA: COMERCIAL ROCHA E CASTRO –ME. Dia 06 de março de 2020.

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Meline Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**CA484E33

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.041/2018**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2018 FIRMADO COM MÁRIO LÚCIO TAVARES FONSECA OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/03/2021 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, REQUERIMENTO E PARECER.

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito,

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**C884044B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PP 92**

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público a homologação e Adjudicação do processo licitatório nº. 000122/2020, Pregão Presencial nº. 00092/2020, objetivando a Aquisição de medicamentos (éticos, similares e genéricos) pelo Município de Tupaciguara, através de maior desconto nos itens relacionados na Tabela CMED/ANVISA, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório. DROGARIA TUPACIGUARA LTDA-ME: 3% Medicamentos Éticos de A a Z constantes da tabela atualizada CMED/ANVISA; Pro-

Remédios Dist. De Prod. Farm. E Cosm. Eirelli-ME: 15% Medicamentos similares de A a Z constantes da tabela atualizada CMED/ANVISA; Pro- Remédios Dist. De Prod. Farm. E Cosm. Eirelli-ME: 15% Medicamentos Genéricos de A a Z constantes da tabela atualizada CMED/ANVISA . Dia 21 de dezembro de 2020.

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Meline Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**450EB2C3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**

**Extrato para Publicação**

O Prefeito do Município de Tupaciguara/MG, em Processo Administrativo instaurado pela Portaria de nº 975/2020, que tem por objetivo apurar todas as nuances do problema relatado, bem como tem o intuito de esclarecer se houve culpa por parte dos requerentes ou da Instituição Financeira quanto ao pagamento e cobrança de guias de IPTU fora da data de vencimento. **DECIDE pela improcedência dos Requerimentos aviados, pois, correta a cobrança de resíduos de pagamento**. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. (34) 3281-0000 pelo e-mail procuradoria@tupaciguara.mg.gov.br.

Tupaciguara/MG, 21 de dezembro de 2020.

***TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito.

***MARIVAINE PINA RODRIGUES***
Presidente do Processo Administrativo nº 008/2020.

**Publicado por:**
Nathalia Tavares Vilela Prudente
**Código Identificador:**7860754C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020**

**Extrato para Publicação**

O Prefeito do Município de Tupaciguara/MG, em Processo Administrativo instaurado pela Portaria de nº 643/2020, com a finalidade de se apurar a responsabilidade da empresa Pura Saúde Comércio de Equipamento Médicos e Hospitalares Eireli para fins de possíveis aplicações de sanções administrativas, dispostas nos arts. 86 e 87 da Lei de Licitações e Cláusula Décima no Contrato administrativo nº 0044/2020, **DECIDE** pela aplicação da penalidade de multa à empresa Pura Saúde Comércio de Equipamento Médicos e Hospitalares Eireli, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, além da declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos da fundamentação constante no relatório conclusivo; sem prejuízo de ser a empresa responsabilizada judicialmente por eventual prejuízo/dano ao erário público municipal, decorrente de eventual diferença de preço e perdas e danos ao interesse público, pela entrega de item diverso do que fora contratado. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. (34) 3281-0000 pelo e-mail procuradoria@tupaciguara.mg.gov.br.

Tupaciguara/MG, 21 de dezembro de 2020.

***TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito.

***MARIVAINE PINA RODRIGUES***
Presidente do Processo Administrativo nº 005/2020.

**Publicado por:**
Nathalia Tavares Vilela Prudente
**Código Identificador:**28D563E4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Tupaciguara/MG, em Processo Administrativo instaurado pela Portaria de nº 827/2020, com a finalidade de se apurar a responsabilidade do **Servidor Marcos Lira de Melo**, **DECIDE** que não há conjunto probatório acostado aos autos que demonstre de forma cabal que houve condutas inapropriadas por parte do servidor que são lesivas a Administração Pública e que configure faltas graves, não havendo motivos para aplicação de grave sanção. Devendo ser advertido o servidor Sr. Marcos Lira de Melo, no sentido de observar e se atentar a préstimo do bom atendimento, bom comportamento e conduta ao trabalho que porta, pois por se um local em que atende a população que necessita de atendimento médico e que carece ainda mais de bom tratamento, bem como em todas as searas, em que principalmente no âmbito da saúde todos são tratados como iguais, e com a devida atenção respeito a cada caso. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. (34) 3281-0000 pelo e-mail procuradoria@tupaciguara.mg.gov.br. Tupaciguara/MG, 22 de dezembro de 2020. Ten. Carlos Alves de Oliveira - Prefeito. Marivaine Pina Rodrigues – Presidente do Processo Administrativo nº 007/2020.

**Publicado por:**
Nathalia Tavares Vilela Prudente
**Código Identificador:**AEBF4280

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 236/2020 – DISPENSA 080/2020 – RATIFICAÇÃO**

Ratifico o certame a INSTITUIÇÃO ADV E EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE BRASILEIRA no valor de R$ 33.860,90, objetivando a contratação de Instituição de ensino para internação do menor C.H.F.S.

***PATRICIA MACIEIRA,***
Secretaria de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**3D08D71E

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATO Nº 213/2020 – P.L. 235/2020 – DISP. 079/2020.**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BASE CONSULTORIA EM SEGURANÇA. OBJETO: Rescisão amigável da contratação de controlador de acesso/monitor 24 horas para acolhimento do menor C.H.F.S em cumprimento a Mandado Judicial nos autos do processo nº 1.0290.15.012826-9/001.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**C844DD97

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇAO DE ADITIVO DE CONTRATO 117/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 117/2020,- Contratado: WS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA – Objeto: prestação de serviços especializados em Medicina. OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**374C71E7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇAO DE ADITIVO DE CONTRATO 135/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 135/2020,- Contratado: PEDRO AUGUSTO CHAVES SILVA – Objeto: prestação de serviços especializados em Medicina. OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**371CBB78

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO 128/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 128/2020,- Contratado: MARIA LUISA SANTOS FERNANDES – Objeto: prestação de serviços especializados em Medicina. OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**482A6218

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO 129/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 129/2020,- Contratado: ELDER ANDRADE OLIVEIRA FILHO – Objeto: prestação de serviços especializados em Medicina. OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**C3D87668

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO 116/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 116/2020,- Contratado: VINICIUS MAG. MEDICINA E SAÚDE LTDA – Objeto: prestação de serviços especializados em Medicina. OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**E38EFE1C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO 118/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 118/2020,- Contratado: CAMILA COSTA ANDRADE – Objeto: prestação de serviços especializados em Medicina. OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**92973A76

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATO 113/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 113/2020,- Contratado: J & D SERVIÇOS MEDICOS EIRELI – Objeto: prestação de serviços especializados em Medicina. OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**4E1BBA25

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO 110/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 110/2019,- Contratado: EDIVALDO BORGES DOS SANTOS – Objeto: credenciamento de empresas classificadas como hotel, pousada e restaurante localizados no município de Virgem da Lapa/MG, para fornecimento de hospedagem e alimentação, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**12EE5E2C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO 137/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 137/2019,- Contratado: NASCIMENTO DUTRA PEREIRA – Objeto: credenciamento de empresas classificadas como hotel, pousada e restaurante localizados no município de Virgem da Lapa/MG, para fornecimento de hospedagem e alimentação, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**2A26207B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATO 108/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 108/2019,- Contratado: MARIA NILMA BARRETO DE OLIVEIRA – Objeto: credenciamento de empresas classificadas como hotel, pousada e restaurante localizados no município de Virgem da Lapa/MG, para fornecimento de hospedagem e alimentação, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**C1C6A6BE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO 20/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 20/2018,- Contratado: SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA JURÍDICA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS**, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**8F65852D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATO 91/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 91/2020,- Contratado: THAYANNE BARROSO QUEIROZ – Objeto: Contratação pessoa física para prestação de serviços de engenharia ambiental e sanitária para questões relacionadas a atividades ambientais do município de Virgem da Lapa/MG, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**A27322FE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATO 16/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 16/2017,- Contratado: ADÃO LUIZ JARDIM – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA COLETA DE OSSOS, DESTROÇOS E INSUMOS NO ABATEDOURO MUNICIPAL, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**F3CCD04E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATO 86/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 86/2018,- Contratado: RODRIGO RAMALHO DOS SANTOS – Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria na Área de Ação Social , OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**24145936

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATO 76/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 76/2018,- Contratado: LUCIANO DE SOUZA SILVEIRA – Objeto: Contratação de Contratação de Serviços Técnicos Profissionais no acompanhamento e formação de coral e pratica esportiva aulas de Karate, de interesse da Secretaria de Ação Social , OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**0FF79F31

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO 89/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 5º Termo aditivo ao CONTRATO 89/2017,- Contratado: SERQUIP – TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA, Objeto: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSSS* , OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**C971FB8D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO 110/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 110/2018,- Contratado: P A R NAJAR CASTRO – ME, Objeto: prestação dos serviços de instalação de luminárias na rede de iluminação pública do município de Virgem da Lapa/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**0CA92570

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO 42/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 42/2018,- Contratado GLOBAL SOFTWARE E INFORMAÇÃO LTDA – ME, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDER OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**3D4DDCC5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATO 03/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 03/2020,- Contratado: CIS/ MEJE – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO JEQUITINHONHA , Objeto: Contratação de Pessoa física ou jurídica para a realização de Serviços de Assessoria de Gestão a Saúde, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**F84FC2B7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO 53/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 53/2018,- Contratado: VALDOMIRO VIEIRA JARDIM , Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL E LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA M. OBRAS, MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG., OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**D27EE377

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATO 36/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 36/2020,- Contratado: RICARDO ADRIANO SOUSA SILVA , Objeto: Locação de Imóvel para Posto de Atendimento Pre - Processual do TJMG (PAPRE) no Município de Virgem da Lapa / MG, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**C2090257

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO 70/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 70/2020,- Contratado: CLARICI DE FATIMA ALMEIDA JARDIM , Objeto Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Virgem da Lapa / MG, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**5F833103

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO 16/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 16/2020,- Contratado: KATTYANNY REGINA COELI PRATES VILELA , Objeto Locação de imóvel para funcionamento da EMATER, para atender os Munícipes de Virgem da Lapa / MG, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**FD3F4A50

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO 35/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 35/2020,- Contratado: TEREZINHA FERREIRA OLIVEIRA , Objeto Locação de imóvel no distrito de São João Vacarias, para apoio aos profissionais da área de Saúde do Município de Virgem da Lapa / MG, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**F231E4D2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

**PREGÕES**
**TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 046/2019**

**Extrato de Termo Aditivo a Contrato**

**Prefeitura Municipal de** VOLTA GRANDE
**Termo aditivo n° 2**/2020 **ao Contrato n°**046/2019
**Licitação n°** 109/2019
**Modalidade de Carta Convite n°** 005/2019
**Contratado** Razão Social: GMS REFORMAS LTDA-ME
Logradouro: Rua Maria do Carmo Pereira Costa n° 20 Bairro: Ibitirama
Cidade: Volta Grande UF: MG Cep: 36.720-000 Tel:(32) 9 9927-3213
CNPJ: 26.866.436/0001-51

**Objeto:**
**Objeto:** 1º) a alteração do prazo inicialmente estipulado quando:
a prestação de serviços sejam executados de forma contínua e a prorrogação assegure à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses - art.57, II da lei federal nº8666/1993. Passando o contrato original a vigorar por mais 12 meses.

| N° Item | Quantidade | Unidade | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | SV | Serviços de Reparos-Reforma de Prédios Públicos | 221.626,50 | 221.626,50 |

**Valor do Contrato:** 221.626,50
**Valor do Aditivo: 221.626,50**
**Data da Vigência do Contrato:** 29/10/2019
**Data da Vigência do aditivo:** 22/12/2021

Data da Assinatura: 22/12/2020

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula dos Santos Albino
**Código Identificador:**D50063BE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** o resultado final da Chamada Pública 01/2020 **REPUBLICAÇÃO – 2ª CHAMADA** para os classificados conforme descrito abaixo, divulgado em ordem de julgamento realizado pela Comissão Julgadora assim descrita:

12º Lugar – Kassiano Maciel Vaz – Premiação - R$4.800,00
13º Lugar – Raul Carlos Oliveira dos Santos – Premiação – R$ 4.500,00
14º Lugar – Gabriel de Souza Lima – Premiação – R$ 4.000,00
15º Lugar – Charles Rodrigues de Miranda – Premiação – R$ 3.800,00
16º Lugar – João Batista Pereira – Premiação – R$ 3.500,00
17º Lugar – Gabriel Franzoni Estevanato– Premiação – R$ 3.000,00
18º Lugar – João Paulo Dias do Valle – Premiação – R$ 2.800,00
19º Lugar – Marcelo da Silva Moreira – Premiação – R$ 2.500,00
20º Lugar – Breno Amâncio da Costa – Premiação – R$ 2.000,00
21º Lugar – Diego de Oliveira Candido – Premiação – R$ 1.800,00
22º Lugar – Bruno Chistian da Costa – Premiação – R$ 1.500,00

Astolfo Dutra, 18 de novembro de 2020

***BRUNO RIBEIRO***
Prefeito Municipal de Astolfo Dutra

**Publicado por:**
Bruno Moares de Resende
**Código Identificador:**2BC5D342

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeira do Sul
**CONTRATADA:** Ellenara Carvalho de Araújo Rabelo
**OBJETO:** Prestação de serviços de fonoaudiologia, no município de Bandeira do Sul/MG.
**VIGÊNCIA**: Prorroga-se o prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2021 à 04 de julho de 2021.
**DATA DE ASSINATURA**: 14 de dezembro de 2020

***EDMILSON ALVES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscilla Dias Muniz Mendes
**Código Identificador:**F830EBE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
**CONTRATADA:** Imprensa Nacional
**OBJETO:** Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de 500 (quinhentos) centímetros / coluna anuais, de publicações no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais.

**VIGÊNCIA**: Prorroga-se o prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.
**DATA DE ASSINATURA**: 14 de dezembro de 2020.

***EDMILSON ALVES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscilla Dias Muniz Mendes
**Código Identificador:**BC1AC82B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
**CONTRATADA:** Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste de Minas Gerais e Noroeste de São Paulo Ltda – Sicoob Agrocredi
**OBJETO:** Prestação de serviços por instituições financeiras ao Município para recebimento de tributos.
**VIGÊNCIA**: Prorroga-se o prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.
**DATA DE ASSINATURA**: 14 de dezembro de 2020.

***EDMILSON ALVES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscilla Dias Muniz Mendes
**Código Identificador:**88D35A8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
**CONTRATADA:** ASI Sistema de Informação Eireli -EPP
**OBJETO:** Prestação de serviços na área de informática, para licença e locação de softwares específicos à gestão pública em geral, bem como os serviços de instalação, implantação, migração dos dados existentes dos atuais sistemas do município, treinamento, suporte técnico, operacional e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas bem como as atualizações de versão dos sistemas locados.
**VIGÊNCIA**: Prorroga-se o prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.
**DATA DE ASSINATURA**: 15 de dezembro de 2020.

***EDMILSON ALVES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscilla Dias Muniz Mendes
**Código Identificador:**5B7E6433

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
**CONTRATADA:** Link Card Adminstradora De Benefícios Eirelli
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos e maquinas para o município de Bandeira do Sul, visando manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleo e filtros de ar, óleo lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o Estado De Minas Gerais.
**VIGÊNCIA**: Prorroga-se o prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.
**DATA DE ASSINATURA**: 15 de dezembro de 2020.

***EDMILSON ALVES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscilla Dias Muniz Mendes
**Código Identificador:**8966425F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
**CONTRATADA**: Exatto Diagnósticos Laboratório de Análises Clínicas Ltda.
**OBJETO**: Prestação de serviços na área de análises clínicas, patologia clínica e citologia, conforme tabela SIA-SUS, de forma a complementar à prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br.
**VIGÊNCIA**: Prorroga-se o prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.
**DATA DE ASSINATURA**: 21 de dezembro de 2020.

***EDMILSON ALVES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscilla Dias Muniz Mendes
**Código Identificador:**8F367BC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
**CONTRATADA**: Hemolab Laboratório de Análises Clínicas Ltda.
**OBJETO**: Prestação de serviços na área de análises clínicas, patologia clínica e citologia, conforme tabela SIA-SUS, de forma a complementar à prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br.
**VIGÊNCIA**: Prorroga-se o prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.
**DATA DE ASSINATURA**: 21 de dezembro de 2020.

***EDMILSON ALVES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscilla Dias Muniz Mendes
**Código Identificador:**11F92B1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2019**

**OBJETO**: Contratação de clínica habilitada que possua capacidade física instalada para prestação de serviços de Hidroterapia, para oferecer à pacientes com diferentes tipos de distúrbios, encaminhados pela Secretaria de Saúde.
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
**CONTRATADA**: Hidrofisio – Fisioterapia e Hidroterapia Ltda
**VIGÊNCIA**: Prorroga-se o prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.
**DATA DE ASSINATURA**: 21 de dezembro de 2020.

***EDMILSON ALVES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscilla Dias Muniz Mendes
**Código Identificador:**F302774C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

**CONTRATADA:** Banco Bradesco S.A.
**OBJETO:** Prestação de serviços por instituições financeiras ao Município para recebimento de tributos.
**VIGÊNCIA**: Prorroga-se o prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.
**DATA DE ASSINATURA**: 21 de dezembro de 2020.

***EDMILSON ALVES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscilla Dias Muniz Mendes
**Código Identificador:**416687A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
**CONTRATADA:** Caixa Econômica Federal - CEF
**OBJETO:** Prestação de serviços por instituições financeiras ao Município para recebimento de tributos.
**VIGÊNCIA**: Prorroga-se o prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.
**DATA DE ASSINATURA**: 21 de dezembro de 2020.

***EDMILSON ALVES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscilla Dias Muniz Mendes
**Código Identificador:**90B0CCBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
**CONTRATADA:** Bandeiranet Telecomunicações Ltda ME
**OBJETO:** Provimento de acesso de internet (SCM – Serviço de Comunicação Multimídia) para a Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.
**VIGÊNCIA**: Prorroga-se o prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.
**DATA DE ASSINATURA**: 21 de dezembro de 2020.

***EDMILSON ALVES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscilla Dias Muniz Mendes
**Código Identificador:**398F131C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 037/2020**

Município de Borda da Mata. Processo nº 044/2020. Concorrência nº 003/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do cemitério municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e projeto. Contrato nº: 037/2020; Contratada: Construtora Camargo & Ribeiro Eireli - EPP. Termo aditivo temporal de vigência e execução, ficando a vigência e a execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar a partir de 23/12/2020. Findando em: 21/04/2021. Assinatura em: 22/12/2020.

Borda da Mata/MG, 22 de dezembro de 2020.

***BAREZZE REZENDE BRANDÃO***
Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente

**Publicado por:**
José Epaminondas da Silva
**Código Identificador:**5EA643A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA PROCESSO Nº 109/2020 CONTRATO Nº 043/2020**

O Município de Borda da Mata, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, atesta para os devidos fins e efeitos, o recebimento DEFINITIVO, em relação ao Contrato nº 043/2020, PRC 109/2020, de execução de pavimentação em bloquetes em parte da estrada vicinal nos Bairros Moreira e Barro Amarelo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e projeto anexo, para a CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, inscrito no CNPJ 32.091.094/0001-48, localizada no endereço Rua Antônio Florêncio Nogueira, nº 225, Bairro Centro, na cidade de Careaçu/MG.

Borda da Mata/MG, 22 de dezembro de 2020.

***BAREZZE REZENDE BRANDÃO***
Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos Urbanos
e Rurais e Meio Ambiente

**Publicado por:**
José Epaminondas da Silva
**Código Identificador:**92048D08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA PROCESSO Nº 152/2020 CONTRATO Nº 050/2020**

O Município de Borda da Mata, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, atesta para os devidos fins e efeitos, o recebimento DEFINITIVO, em relação ao Contrato nº 050/2020, PRC 152/2020, de execução de pavimentação em bloquetes em parte da estrada vicinal do Distrito do Sertãozinho, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de calculo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e projeto anexo, para CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, inscrito no CNPJ 32.091.094/0001-48, localizada no endereço Rua Antônio Florêncio Nogueira, nº 225, Bairro Centro, na cidade de Careaçu/MG.

Borda da Mata/MG, 22 de dezembro de 2020.

***BAREZZE REZENDE BRANDÃO***
Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos Urbanos
e Rurais e Meio Ambiente

**Publicado por:**
José Epaminondas da Silva
**Código Identificador:**A0902893

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2017 DISPENSA N°010/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 4º termo aditivo ao contrato 008/2017, referente ao Processo nº 024/2017 – Dispensa nº 010/2017, entre o Município de Brazópolis e a Srª. YARA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO MAGALHÃES, portadora do CPF: 035.927.218-52. Altera-se a Clausula 4º do contrato da vigência sendo do 31/12/2020 a 31/12/2021 e a Clausula 6º do valor, passando de R$1.200,00 para R$1.000,00, assinado em 22/12/2020 –

Brazópolis, 22/12/2020.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**132EEBCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 5º termo aditivo ao contrato 014/2017, referente ao Processo nº 026/2017 – Carta Convite nº 002/2017, entre o Município de Brazópolis e a Srª. JÉSSICA DE AZEVEDO REZENDE, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CPF: 086.049.476-47, portadora da carteira de identidade RG MG-16.344.839 SSP/MG residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, nº. 144, Sobrado, Bairro Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.530-000. Altera-se a Clausula 4º do contrato da vigência sendo do 31/12/2020 a 31/12/2021, assinado em 22/12/2020 –

Brazópolis, 22/12/2020.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**B4D79D16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2018 - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2018 TOMADA DE PREÇO N° 07/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 66/18, referente ao Processo Licitatório nº 115/18 – Tomada de Preços nº 07/18 entre o Município de Brazópolis e a empresa AÇÃO CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM SANEAMENTO PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.038.609/0001-43. Altera-se a Clausula 5º do contrato da vigência sendo: 31/12/2020 a 31/03/2021 – assinado em 22/12/2020 –

Brazópolis, 22/12/2020.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**E8799536

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**EXTRATO DE CONTRATOS/TERMOS DE AJUSTE - LEI ALDIR BLANC INCISO II**

Contrato/Termo de ajuste nº 133/2020
Processo Licitatório nº 0105/2020 – Chamada Pública nº 004/2020.
Partes: Município de Caldas e INSTITUTO CULTURAL SUL MINEIRO - CASA DA CULTURA
Objeto: ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL, APROVADO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, TENDO EM VISTA O ITEM II DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020.
Vigência: 04/12/2020 à 03/03/2021
Valor: R$ 12.000,09 (doze mil nove centavos)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 522 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.39.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de ajuste nº 134/2020
Processo Licitatório nº 0105/2020 – Chamada Pública nº 004/2020.
Partes: Município de Caldas e ASSOCIAÇÃO DE AMIGAS E AMIGOS DA ROSA DOS VENTOS
Objeto: ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL, APROVADO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, TENDO EM VISTA O ITEM II DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020.
Vigência: 04/12/2020 à 03/03/2021
Valor: R$ 12.243,00 (doze mil duzentos e quarenta e três reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 522 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.39.00 | Fonte 162 |

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**747C4B85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**EXTRATO DE CONTRATOS/TERMOS DE COMPROMISSO EMERGENCIAL - LEI ALDIR BLANC INCISO III**

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 135/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e ADEMILSON WESLEI BARBOSA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 136/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e ADENILSON DE FRANCA SANTOS
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 137/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e ADRIANO VIEIRA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 138/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e AILTON CEZAE GUIMARÃES
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 139/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e ALESSANDRA A. ANACLETO PEREIRA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 140/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e AMANDA CARVALHO MARTINS
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 141/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINO
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 142/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e ANA PAULA DOS REIS
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 143/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e APARECIDA DE FÁTIMA DUTRA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 144/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e ASSOC.PROD.LEITE E QUEIJO ART.PLAN. POC. CALDAS
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 523 | 02.010.13.391.0472.2.434.3340.41.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 145/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CALDENSE
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 523 | 02.010.13.391.0472.2.434.3340.41.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 146/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e ASSOCIAÇAO CULTURAL CORAL CANTO DA TERRA DE CALDAS
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 523 | 02.010.13.391.0472.2.434.3340.41.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 147/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES E PRODUTORES CASEIROS DE CALDAS - ARTE CALDAS
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 523 | 02.010.13.391.0472.2.434.3340.41.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 148/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e BARBARA APARECIDA DE SOUZA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 149/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e CAIO PIZZOL CORREA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 150/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e CAMILA NICOLETTI DE CARVALHO PASCHOAL
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 151/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e CARLIUSA FRANCISCA RAMOS
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.367,25 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 152/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e CARLOS ANDRE DA SILVA

Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 153/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e CARLOS ROBERTO D'AMBROSIO
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 154/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e CIBELE ZETULA LIMA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 155/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e DINAMAR TEIXEIRA BERNARDO
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 156/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e EDNA APARECIDA RAIMUNDO SILVA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 157/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e EDNA SANTOS DA SILVA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 158/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e EDNEI APARECIDO DE SOUZA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 159/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e ELIA C. DO NASCIMENTO LIRA CICILINI
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Lazer | | | |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 160/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e ELIANA CRISTINA DE CARVALHO SILVA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 161/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e EWERTON TEIXEIRA CARVALHO
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.367,25 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 162/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e FABIO JOSÉ DA SILVA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 163/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e FERNANDA MAIRA LOT PRADO
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 164/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e GIOVANI FERREIRA DA FONSECA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 165/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e GISELE RIDOLFI GARCIA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 166/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e HELENILTON LEONARDO DE SOUZA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 167/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e HELIO GUIMARÃES LOPES
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E

ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 168/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e HILDA APARECIDA LEAL DE ALCANTARA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 169/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e INSTITUTO CULTURAL SUL MINEIRO - CASA DA CULTURA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 523 | 02.010.13.391.0472.2.434.3340.41.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 170/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e IVETE APARECIDA TEIXEIRA DE ALMEIDA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 171/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e JOÃO MARCOS DOS REIS
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 172/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e JOÃO CARLOS LANDI GUIMARÃES
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 173/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e JOÃO CÁSSIO DA SILVA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.367,25 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 174/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e JOÃO PAULO GOMES
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 175/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e JOÃO PEDRO GARCIA DE OLIVEIRA LIMA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 176/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e JULIO CESAR MIRANDA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 177/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e KAREN GONÇALVES DE LIMA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.367,25 (um mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 178/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e KARINA VENTURA DOS SANTOS
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.367,25 (um mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 179/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e LEILA RITAMORAES CARDOSO
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.367,25 (um mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 180/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e LILA ALMEIDA PRAÇA DE CARVALHO
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.367,25 (um mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 181/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e LUCIA HELENA GARCIA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 182/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e LUCIENE MARIA DE CARVALHO
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E

ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 183/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e LUIZ DOS CARLOS DOS SANTOS
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 184/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e LUIZ GONZAGA GUIMARÃES LOPES
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 185/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e MARCELO RANGEL FREITAS
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 186/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e MARCIO OLIVEIRA LIMA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 187/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e MARIA APARECIDA AFONSO
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 188/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e MARIA CELINA XAVIER ANANIAS
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 189/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e MARIA CELIA DE CARVALHO
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 190/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.

Partes: Município de Caldas e MARIA IMACULADA ANDRADE GUIMARÃES
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 191/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e MARIA JOSÉ MARCONDES
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 192/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e MARIANA OTTONI FONSECA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 193/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e MARINA ROSA N. DA SILVA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 194/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e MARINILDA M. DESIDERIO DA SILVA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 195/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e MAURICIO TEIXEIRA CARVALHO
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 197/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e NELSON GARCIA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 198/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e PAULO ANTONIO SOARES
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Lazer | | | |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 199/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e RAFAEL MELO FERREIRA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.867,25 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 523 | 02.010.13.391.0472.2.434.3340.41.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 200/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e REINER LEONARDO RODRIGUES SANTO
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 201/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e RITA DE CASSIA NASCIMENTO LOPES
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 202/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e ROMILDA BARBOSA AFONSO
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 203/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e ROSANGELA ALVES MARCONDES
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 204/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e ROSIMEIRE FERREIRA BELCHIOR
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 205/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e SERGIO REIS CARVALHO
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 206/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e SUELLEN TELES ALMEIDA DOS SANTOS
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.

Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 207/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e THELMA REGINA DE AZEVEDO
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.367,25 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 208/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e VANDERSON APARECIDO DUTRA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 209/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e VANESSA DE OLIVEIRA F. FRANÇA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 210/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e WAGNER RIDOLFI
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

Contrato/Termo de Compromisso Emergencial nº 211/2020
Processo Licitatório nº 0106/2020 – Chamada Pública nº 005/2020.
Partes: Município de Caldas e WALDINEI TEIXEIRA
Objeto: ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, GRATUIDADE E ACESSO À INSCRIÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, INCISO III.
Vigência: 04/12/2020 à 31/12/2020
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer | Ficha 521 | 02.010.13.391.0472.2.434.3390.48.00 | Fonte 162 |

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**85D38A3B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

### SETOR DE COMPRAS
### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 104/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.° 104/2019. Processo Licitatório n.° 114/2019 – Inexigibilidade de Licitação – Chamada Pública n.° 002/2019**. **OBJETO: 1.** Contratação da prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia, com execução do contrato através de consultas ambulatoriais sem direito a retorno, sendo a quantidade estimada de 200 consultas mensais, totalizando 2.400 consultas no período de 12(doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Carmo do Paranaíba. **2.** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos na clínica: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA/PEQUENA CIRURGIA ORTOPÉDICA AMBULATORIAL NA UPA – Unidade de Pronto Atendimento, sendo a quantidade estimada de 15(quinze) plantões mensais, totalizando 180 plantões, no período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: C & S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ. sob o nº 17.815.621/0001-26. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **15/11/2021**, e totalizando-se o valor de **R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**, sendo necessário conforme justificado nos Pedidos n.° 2.110 e 2.153/2020, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 06/11/2020.

Carmo do Paranaíba, 06 de novembro de 2020.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**17C8360D

**SETOR DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 027/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG -** Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 027/2020. Processo Licitatório n.º 113/2020, Pregão Eletrônico n.º 025/2020**. **OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para utilização durante os atendimentos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde. **FORNECEDORES REGISTRADOS**: **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 14.595.725/0001-84, pelo valor total de **R$22.268,00**; **DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ n° 26.760.171/0001-02, pelo valor total de **R$197.554,65**; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA,** CNPJ sob o n.º 18.269.125/0001-87, pelo valor total de **R$83.533,20; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** CNPJ sob o n.º 44.734.671/0001-51, pelo valor total de **R$33.600,00; S.V. BRAGA IMPORTADORA,** CNPJ sob o n° 30.888.187/0001-72, pelo valor total de **R$17.317,50; REALMED DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ sob o n° 17.263.792/0001-90, pelo valor total de **R$9.520,00; HOSPVIDA LTDA,** CNPJ n° 12.057.503/0001-82, pelo valor total de **R$29.829,90; ROSILENE VIEIRA LOPES EPP,** CNPJ nº 10.279.430/0001-48, pelo valor total de **R$6.247,80; MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA,** CNPJ n° 24.325.781/0001-52, pelo valor total de **R$11.785,00; G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES,** CNPJ sob o n° 23.420.875/0001-48, pelo valor total de **R$1.933,30; CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 08.297.473/0001-04, pelo valor total de **R$6.603,30; N.K. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ sob o n° 34.479.102/0001-53, pelo valor total de **R$3.912,00** e **MICHELE ALVES E SILVA,** CNPJ n° 37.240.147/0001-69, pelo valor total de **R$134.995,30. VIGÊNCIA:** 12 meses.

Carmo do Paranaíba, 11 de dezembro de 2020.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**9B27EB64

**SETOR DE COMPRAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 116/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 116/2019. Processo Licitatório n.º 116/2019, Inexigibilidade por Chamada Pública n.° 03/2019**. **OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde, englobando os prestadores públicos, filantrópicos, e privados sem e com fins lucrativos, de forma complementar, de acordo com a necessidade da SMS/SUS/Carmo do Paranaíba e Municípios pactuados, para realização de exames de apoio diagnóstico laboratorial por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: SISTEMA DE DIAGNOSTICO CARLOS CHAGAS LTDA,** CNPJ sob o n.° 03.604.950/0001-13. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **11/12/2021**, e totalizando-se o valor de **R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 2.166/2020, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 11/11/2020.

Carmo do Paranaíba, 11 de novembro de 2020.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**4169A360

**SETOR DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 028/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG -** Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 028/2020. Processo Licitatório n.º 093/2020, Pregão Eletrônico n.º 018/2020**. **OBJETO**: Registro de preços de fraldas e insumos de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **FORNECEDORES REGISTRADOS**: **NUTRY SOLUÇÕES NUTRICIONAIS LTDA,** CNPJ n° 06.034.253/0001-62, pelo valor total de **R$11.026,20**; **BARBALUI COMERCIAL LTDA,** CNPJ n° 03.944.035/0001-77, pelo valor total de **R$8.082,00**; **ISRAEL E ISRAEL LTDA,** CNPJ nº 23.407.794/0001-08, pelo valor total de **R$1.200,80; GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA,** CNPJ nº 11.251.668/0001-28, pelo valor total de **R$7.063,20; GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA,** CNPJ nº 08.422.075/0001-72, pelo valor total de **R$162.440,00. VIGÊNCIA:** 12 meses.

Carmo do Paranaíba, 18 de dezembro de 2020.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**88CA67C8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020**

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, processo licitatório nº 086/2020 – pregão presencial nº 045/2020, torna publico, contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e cilindros de oxigênio, para manutenção da atenção básica e demais demandas do município de lontra. Abertura dia 08.01.2021 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

***DERNIVAL MENDES DOS REIS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliana Nogueira Jorge
**Código Identificador:**00975311

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020**

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, processo licitatório nº 085/2020 – pregão presencial nº 044/2020, torna publico, contratação de serviços de divulgação de propaganda em carro de som, gravação de spots em estúdio e locução ao vivo, com participação exclusiva para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006. Abertura dia 07.01.2021 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

***DERNIVAL MENDES DOS REIS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliana Nogueira Jorge
**Código Identificador:**29B7D896

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

### GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
### LEI Nº 1.639, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada "Rua José Benevides" a atual Rua Projetada C, do Loteamento de Anastase Alcebíades Ninis, localizado na Zona Urbana deste Município, no bairro Turquia, tendo início na Rua João Borges Filho.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

***PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Loiola Kuehne
**Código Identificador:**F42BDED1

### GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
### LEI Nº 1.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina "Residencial Maria Isabel", o loteamento Maria Isabel, localizado na Zona Urbana, neste Município, e dá nomes às ruas do Residencial".

Art. 1º - Fica denominado "Residencial Maria Isabel" o loteamento Maria Isabel, localizado na Zona Urbana deste Município.
Art. 2º - Ficam assim denominadas as ruas do Residencial Maria Isabel:
I – Rua Maria Isabel de Jesus Carvalho a Rua A;
II – Rua Prefeito Flabino de Carvalho a Rua B;
III – Rua Antônio Cândido Martins a Rua C;
IV - Rua Maury Mendes a Rua D;
V – Rua Regina Célis de Moraes Carvalho a Rua E;
VI – Rua João Bueno de Carvalho a Rua F;
VII – Rua Neuza Krepp a Rua G;
VIII – Rua Francisco José dos Santos a Rua H;
IX – Rua José Inocêncio Ferreira a Rua I;
X – Rua Prefeito Dr. Pedro Mendes dos Santos a Rua J;
XI – Rua Dr. Alcides Fernandes Gorgulho a Rua K;
XII – Rua José Bueno de Carvalho a Rua L;
XIII – Rua Francisco Bernardo a Rua M;
XIV - Rua José Vitor Batista a Rua N.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

***PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Loiola Kuehne
**Código Identificador:**3ECC3C16

### GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
### DECRETO Nº 4.070, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de WILLIAN SIQUEIRA DE CAMPOS RIBEIRO do cargo em comissão COORDENADOR DE SETOR.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado WILLIAN SIQUEIRA DE CAMPOS RIBEIRO, Mat. C-1835, do cargo de COORDENADOR DE SETOR, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Loiola Kuehne
**Código Identificador:**B445879E

### GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
### DECRETO Nº 4.076, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de THIAGO DOS SANTOS do cargo em comissão ENCARREGADO DE SETOR.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado THIAGO DOS SANTOS, Mat. C-2322, do cargo de ENCARREGADO DE SETOR, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Loiola Kuehne
**Código Identificador:**03C363BF

### GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
### DECRETO Nº 4.077, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de CARINA MORI DIEHL do cargo em comissão SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada CARINA MORI DIEHL, Mat. C-2014, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Loiola Kuehne
**Código Identificador:**506A2CE5

### GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
### DECRETO Nº 4.078, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de GUSTAVO JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA do cargo em comissão SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado GUSTAVO JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA, Mat. C-2020, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL

DE ESPORTES, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Loiola Kuehne
**Código Identificador:**D3EF729F

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**PORTARIA Nº 146, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Revoga gratificação de 50% pelo exercício da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA à servidora VIVIANE BATISTA CAMPOS CORREA DE PAIVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.295/2006;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 50% (vinte por cento) à servidora VIVIANE BATISTA CAMPOS CORREA DE PAIVA, Mat. E-359, pelo exercício da função gratificada de função de COORDENADORA PEDAGÓGICA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 20, de 02 de janeiro de 2018.

***PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO***
Prefeita de Maria da Fé

**Publicado por:**
Marina Loiola Kuehne
**Código Identificador:**CA796E3B

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**PORTARIA Nº 147, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Revoga gratificação de 50% pelo exercício da função de ENCARREGADO DE ELETRICIDADE ao servidor MARCOS MENDES VILAS BOAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.295/2006;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 50% (vinte por cento) ao servidor MARCOS MENDES VILAS BOAS, Mat. E-409, pelo exercício da função gratificada de função de ENCARREGADO DE ELETRICIDADE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 18, de 02 de janeiro de 2018.

***PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO***
Prefeita de Maria da Fé

**Publicado por:**
Marina Loiola Kuehne
**Código Identificador:**114FC434

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**PORTARIA Nº 148, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Revoga gratificação de 50% pelo exercício da função de ENCARREGADA DE TURMA à servidora LOURDES MIRIAN BERNARDO DE SOUZA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.295/2006;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 50% (vinte por cento) à servidora **LOURDES MIRIAN BERNARDO DE SOUZA, Mat. E-413**, pelo exercício da função gratificada de função de ENCARREGADA DE TURMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 17, de 02 de janeiro de 2018.

***PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO***
Prefeita de Maria da Fé

**Publicado por:**
Marina Loiola Kuehne
**Código Identificador:**6F0123D1

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**PORTARIA Nº 149, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Revoga gratificação de 50% pelo exercício da função de SECRETÁRIA DO SERVIÇO DE SAÚDE à servidora JULIANA FARIA ZARONI BATISTA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.295/2006;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 50% (vinte por cento) à servidora **JULIANA FARIA ZARONI BATISTA, Mat. E-1343**, pelo exercício da função gratificada de função de SECRETÁRIA DO SERVIÇO DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 11, de 02 de janeiro de 2018.

***PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO***
Prefeita de Maria da Fé

**Publicado por:**
Marina Loiola Kuehne
**Código Identificador:**6235673E

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**PORTARIA Nº 150, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Revoga gratificação de 50% pelo exercício da função de ENCARREGADO DE ÓRGÃO CONVENIADO ao servidor MATEUS DA SILVA DIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.295/2006;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 50% (vinte por cento) ao servidor **MATEUS DA SILVA DIAS, Mat. C-1832**, pelo exercício da função gratificada de função de ENCARREGADO DE ÓRGÃO CONVENIADO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 18, de 02 de janeiro de 2018.

***PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO***
Prefeita de Maria da Fé

**Publicado por:**
Marina Loiola Kuehne
**Código Identificador:**34CF92B3

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**PORTARIA Nº 151, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Revoga gratificação de 50% pelo exercício da função de COORDENADORA ESCOLAR à servidora VANUSA CARVALHO DE FREITAS FONSECA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.295/2006;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 50% (vinte por cento) à servidora **VANUSA CARVALHO DE FREITAS FONSECA, Mat. E-1862**, pelo exercício da função gratificada de função de COORDENADORA ESCOLAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 15, de 10 de fevereiro de 2020.

***PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO***
Prefeita de Maria da Fé

**Publicado por:**
Marina Loiola Kuehne
**Código Identificador:**04D19465

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**PORTARIA Nº 152, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Revoga gratificação de 20% pelo exercício da função de SECRETÁRIO DE TESOURARIA ao servidor PAULO RAUL RIBEIRO DA SILVA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.295/2006;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 20% (vinte por cento) ao servidor **PAULO RAUL RIBEIRO DA SILVA**, Mat. E-1786, pelo exercício da função gratificada de função de SECRETÁRIO DE TESOURARIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 128, de 02 de setembro de 2019.

***PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO***
Prefeita de Maria da Fé

**Publicado por:**
Marina Loiola Kuehne
**Código Identificador:**EA42CEC8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**
**PRC 66/20 – PREGÃO ELETRÔNICO: 43/20**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
**PRC 66/20 – PREGÃO ELETRÔNICO: 43/20**
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanente para uso em unidade de atenção especializada em saúde do município de Nova Resende/MG, conforme proposta com o Ministério da Saúde nº 11997.485000/1200-01, obedecendo ao TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e demais exigências deste Edital..**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
**CONTRATADa:CONTRATO:110/20- CIRÚRGICA ÁVILA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, **CIRÚRGICA ÁVILA LTDA**, no valor de R$115.000,00( cento e quinze mil reais) Nova Resende, 21 de dezembro de 2020.JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS -PREGOEIRO MUNICIPAL
Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES***
Prefeito Municipal,

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS***
Presidente da CPL.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
**PRC 193/20 – INEX-23/20 CONTRATO: 109/20**
**OBJETO:** É o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços relativos a procedimentos médicos , aos pacientes do município de Nova Resende/MG, conforme demanda da secretaria municipal de saúde de Nova Resende/MG.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
**CONTRATADA:LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ:21.515.556/0001-90, no valor estimado de R$8.052,00(oito mil e cinqüenta e seis reais).**VIGÊNCIA:** 07/12/2020 a 31/12/2020.Nova Resende, 17 de dezembro de 2020.Vanderléia Antônia de Rezende Martins.Presidente da CPL. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Vanderléia Antônia de Rezende Martins – Presidente da CPL.
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PRC: 187/20 – PREGÃO PRESENCIAL 123/20 – RP 90/20**
**OBJETO**: Implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo de mil em veículos e/ou unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
**VENCEDOR:JOSE RENATO DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.199.793/0001-97, no valor de R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).**VIGÊNCIA:** 23/12/2020 a 22/12/2021.Nova Resende, 23 de dezembro de 2020.Juscélio Fernando Novais.Pregoeiro Oficial. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Vanderléia Antônia de Rezende Martins – Presidente da CPL.
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
**PRC 194/20 – INEX-24/20**
**OBJETO:** É o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços relativos a procedimentos médicos , aos pacientes do município de Nova Resende/MG, conforme demanda da secretaria municipal de saúde de Nova Resende/MG.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
**CONTRATADA:CONTRATO 111/2020-PÁDUA & SAFATLE**, inscrita no CNPJ:02.225.736/001-93, no valor estimado de R$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).
**CONTRATADA: CONTRATO:112/2020-SIMÕES & SILVA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA,** inscrita no CNPJ:07.445.563/0001-32, no valor estimado de $23.150,00(vinte e três mil, cento e cinqüenta reais)
**VIGÊNCIA:** 22/12/2020 a 21/12/2021.

Nova Resende, 22 de dezembro de 2020.

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.***
Presidente da CPL.

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES***
Prefeito Municipal,

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Juscélio Fernando Novais
**Código Identificador:**6D50C66A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### PROCURADORIA MUNICIPAL
### LEI Nº 5.215 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

**LEI Nº 5.215 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Povo do Município de Patrocínio, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o.** Fica aprovado o Orçamento do Município de Patrocínio para o exercício de 2021, que estima a receita em R$407.277.835,51 (quatrocentos e sete milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2o.** A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | |
|---|---|
| **1.0 - RECEITAS CORRENTES** | **399.683.654,34** |
| 1.1 - Receitas Tributária | 51.371.557,10 |
| 1.2 - Receita de Contribuição | 31.605.035,52 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 5.570.070,06 |
| 1.6 - Receita de Serviços | 22.460.000,00 |
| 1.7 - Transferências Correntes | 267.760.144,70 |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes | 20.916.846,96 |
| **2.0 - RECEITAS DE CAPITAL** | **34.501.070,28** |
| 2.1 – Operações de Crédito | 3.813.369,00 |
| 2.2 - Alienação de Bens | 2.640.890,08 |
| 2.4 - Transferências de Capital | 28.046.811,20 |
| **9.0 – DEDUÇÕES DA RECEITA** | **(26.906.889,11)** |
| Descontos Concedidos | (80.000,00) |
| Conta Redutora do FUNDEB | (26.826.889,10) |
| Outras Deduções | (0,01) |
| **SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL** | **407.277.835,51** |

**Art. 3°.** As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR FUNÇÕES

| | |
|---|---|
| Legislativa | 16.698.703,19 |
| Judiciária | 4.459.956,00 |
| Administração | 73.386.901,56 |
| Segurança Pública | 4.227.056,23 |
| Assistência Social | 7.828.314,19 |
| Previdência Social | 24.069.947,00 |
| Saúde | 102.663.110,60 |
| Educação | 64.708.986,98 |
| Cultura | 2.441.900,00 |
| Urbanismo | 14.683.247,72 |
| Habitação | 180.000,00 |
| Saneamento | 50.515.426,53 |
| Gestão Ambiental | 150.200,00 |
| Agricultura | 3.216.200,00 |
| Energia | 812.800,00 |
| Transporte | 2.926.200,00 |
| Desporto e Lazer | 3.184.700,00 |
| Encargos Especiais | 10.208.000,00 |
| Reserva de Contingência | 20.916.185,51 |
| **SOMA** | **407.277.835,51** |

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

| | |
|---|---|
| **3.0 - DESPESAS CORRENTES** | **329.901.459,88** |
| 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais | 174.951.010,72 |
| 3.2 – Juros e Encargos da Dívida | 2.919.000,00 |
| 3.3 – Outras Despesas Correntes | 152.031.449,16 |
| **4.0 - DESPESAS DE CAPITAL** | **56.360.190,12** |
| 4.4 – Investimentos | 49.069.190,12 |
| 4.6 – Amortização da Dívida | 7.291.000,00 |
| **RESERVA DE CONTIGÊNCIA** | **21.016.185,51** |
| **SOMA** | **407.277.835,51** |

**Art. 4o.** A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3o, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

**Art. 5º.** Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:
a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64;
b) utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64;
c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;
§ 1º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.
§ 2º. Não oneram o limite expresso no *caput* deste artigo, até o limite de mesmo percentual do *caput* deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:
I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;
II - com pessoal e encargos;
III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;
IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;
V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.
§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.
§ 4º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.
§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2021, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:
I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2021;
II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2021;
III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2021;
IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2021.
§ 6º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 6o.** Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8o. da Constituição da República a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;
II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

**Art. 7o.** A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do §2º do Artigo 29A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 8o.** Esta lei entrará em vigor no exercício de 2021, a partir de 1o de janeiro.

Patrocínio-MG, 21 de dezembro de 2020.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

Anexos:
http://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/images/publicacoes/outras/Anexos.zip

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**DABED41A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 128/2017 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 98/2017**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**Processo nº: 128/2017**
**Modalidade: Pregão**
**Edital nº: 98/2017**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de transporte de passageiros/pacientes, para atendimento aos usuários da rede de assistência do Sistema Único de Saúde - SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **RONALDO JOSÉ DA SILVA CPF00642538646 ME.**
**CONTRATANTE**: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
**CONTRATADO**:**RONALDO JOSÉ DA SILVA CPF 00642538646**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº15.177.023/0001-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.
**CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS**
**1.1** - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, serem mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.
**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO**
**2.1** - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.***
**Justificativa: Serviço contínuo e de relevância pública na área da Saúde.**
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 03de dezembro de 2020.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**FCEA9EF0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 128/2017 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 98/2017**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**Processo nº: 128/2017**
**Modalidade: Pregão**
**Edital nº: 98/2017**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de transporte de passageiros/pacientes, para atendimento aos usuários da rede de assistência do Sistema Único de Saúde - SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **LOCADORA PATROCÍNIO LTDA ME.**
**CONTRATANTE**: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
**CONTRATADO**: **LOCADORA PATROCÍNIO LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.044.014/0001-59, neste ato representado pelo seu responsável legal.
**CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS**
**1.1** - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, serem mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.
**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO**
**2.1** - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.***
**Justificativa: Serviço contínuo e de relevância pública na área da Saúde.**
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 03 de dezembro de 2020.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**EB3FB832

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 127/2016 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 4/2016**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO**
***Processo nº: 127/2016***
***Modalidade: Inexigibilidade***
***Edital nº: 4/2016***
***Tipo: Menor Preço Por Item***
**Objeto:** Prestação de serviços ambulatoriais na área de oftalmologia aos usuários do SUS, conforme relatório de produção mensal aprovado pelo Ministério da Saúde através do SIA SUS.
**CONTRATANTE**: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
**CONTRATADO**: HOSPITAL DAS CLINICAS DE PATROCINIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.375.610/0001-68, neste ato representada pelo seu responsável legal.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**
**1.1**- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo à previsão do prazo do presente processo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
**2.1** - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.***
Justificativa: Serviço contínuo e de relevância pública na área da saúde.

Patrocínio-MG, 10 de dezembro de 2020.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**65182C90

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 128/2017 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 98/2017**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**Processo nº: 128/2017**
**Modalidade: Pregão**
**Edital nº: 98/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de transporte de passageiros/pacientes, para atendimento aos usuários da rede de assistência do Sistema Único de Saúde - SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **JULIÃO SEVERINO DE FREITAS ME.**
**CONTRATANTE**: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
**CONTRATADO**:**JULIÃO SEVERINO DE FREITAS ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº05.383.892/0001-70, neste ato representado pelo seu responsável legal.
**CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS**
**1.1** - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, serem mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.
**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO**
**2**.**1** - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2021e término em 31 de dezembro de 2021.***
**Justificativa: Serviço contínuo e de relevância pública na área da Saúde.**
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 08 de dezembro de 2020.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**04936690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**
**CONTRATANTE:**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na **Praça Olímpio Garcia Brandão**, nº **1.452**, Bairro **CIDADE JARDIM**, na cidade de **PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, **Sr(a)Deiró Moreira Marra,**adiante denominada **CONTRATANTE.**
**CONTRATADA:**
**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM,** sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. RajaGabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado opresente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1**- O presente Termo Aditivo ao Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.**
**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**
- É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a cláusula sétima, ainda que não se lhe aplica.
- O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

**Patrocínio, 04 de dezembro 2020.**

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**59BCD623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 174/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 128/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
***Processo nº: 174/2019***
***Modalidade: Pregão***
***Edital nº: 128/2019***
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica autorizada pela agencia nacional de telecomunicação - ANATEL para atuação no Município de Patrocínio-Mg para prestação de serviços telefônico fixo comutado - STFC, com fornecimento de troncos digitais através de link E1 com canais de voz e ramais DDR, conforme anexo I - termo de referência.
**CONTRATANTE**: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
**CONTRATADO**: **ALGAR TELECOM S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº71.208.516/0001-74, neste ato representada pelo seu responsável legal.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**
**1.1 -** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo ao prazo do presente processo.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**
**2.1 -**Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***14 de dezembro de 2020 até 13 de dezembro de 2021*.**
Justificativa: Prestação de serviços contínuos.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 04de dezembro de 2020.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**62BABD15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO FISCAL - EDITAL**

**NOTIFICAÇÃO FISCAL - EDITAL**

Patrocínio/MG, 25/11/2020

**CONTRIBUINTE: MARIA DOS REIS GUALBERTO 966.800.836-72**
**CNPJ/CPF: 17.089.254/0001-20 INSCRIÇAO MUNICIPAL: 12279**
**ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão , Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** para que proceda junto a esta repartição no prazo de 10 **(dez) dias (art. 233, II do CTM), a contar da data do recebimento desta notificação.**

- Regularização cadastral (Alteração de Endereço ou Baixa ) no prazo supramencionado, sob pena de multa nos termos do art. 115, inciso I, alínea "b" do Código Tributário Municipal.

• Artigo 114,115 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que o mesmo deverá apresentar junto à esta repartição a documentação solicitada, **dentro do prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**

O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis previstas em lei .

*NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO*
Fiscal Tributário

**Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.**

**Nome/Assinatura:** _____data____/____/_____

**CPF:** _____ **Cargo:** _____

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**C4749267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - EDITAL**

**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - EDITAL**

Patrocínio/MG 25 DE NOVEMBRO DE 2020

**CONTRIBUINTE : IGREJA CRISTA MARANATA**
**CNPJ MATRIZ : 27.056.910/2162-34**
**ENDEREÇO: ALAMEDA DAS PEROBAS , 119 BAIRRO : MORADA NOVA**
**CIDADE : PATROCINIO – MG CEP : 38748-582**
**ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ORGANIZAÇOES RELIGIOSAS OU FILOSOFICAS**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Agente Fiscal, Nayara Bernardes Teixeira Brandão, **Resp** 004159, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, caso se estabeleça ou inicie as atividades comerciais, industriais ou de prestações de serviços, sem antes efetuar a inscrição, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

**Fundamentação** : Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

**Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006.

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**

O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei, inclusive multa no valor de 01 UFM ( R$ 405,21-quatrocentos e cinco reais e vinte e um centavos).

*NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO*
Fiscal Tributário

**Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.**

**Nome/Assinatura:** _____data____/____/_____

**CPF:** _____ **Cargo:** _____

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**9802C001

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 244/2020 Pregão 177/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos. Contratadas: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ Nº 44.734.671/0001-51 valor global R$15.272,00(Quinze mil e duzentos e setenta e dois); BIOHOSP Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 18.269.125/0001-87, valor global R$127.100,00 (Cento e vinte e sete mil e cem reais);**

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**07934511

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.363, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei que autoriza o Executivo Municipal a suplementar o valor da contribuição para a "Santa Casa de Misericórdia de Prados", autorizada pela Lei n° 2.316 de 19 de fevereiro de 2020, em até R$ 100.000,00 (cem mil reais), a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 22 de dezembro de 2020.

*LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Aparecida Coimbra Vale
**Código Identificador:**8822AF76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**LEI N.º 2.364, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2020"*

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei n° 2.301, de 09 de dezembro de 2019, que aprovou o Orçamento do exercício 2020, em mais 5% (cinco por cento) da despesa.

**Art. 2º.** O limite percentual da abertura de créditos suplementares de que trata o art. 5°, I da Lei n° 2.301/2019, que "Estima a receita e Fixa a despesa do município de Prados para o exercício de 2020", passa a ser 40% (quarenta por cento) nos termos previstos no inciso I do art. 7° e §1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 22 de dezembro de 2020.

*LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Aparecida Coimbra Vale
**Código Identificador:**0BC5A2F5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**TOMADA DE PREÇO 01/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE** PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 89/2020 – Tomada de Preço 01/2020, torna público que celebrou primeiro termo aditivo de vigência de contrato para: **Contratação de empresa especializada para Reforma na Praça da Estação e Quadra do Cresp,** com a empresa **CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA ME (CNPJ: 20.260.921/0001-09). Rafael Corrêa Ramos,** Membro da comissão de licitação.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**FA41B4E0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

**EXTRATO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**
A Prefeitura Municipal de Rubim/MG através da Pregoeira torna público que realizará Pregão Presencial nº 01/2021 - Tipo MENOR POR ITEM, através do SRP, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS continuados para fornecimento de refeições preparadas (MARMITEX e INDIVIDUAL) em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal**. A abertura será às 14h30min do dia 11/01/2021. O edital poderá ser obtido na íntegra na Prefeitura de Rubim ou site https://rubim.mg.gov.br/editais-licitacoes . Informações: Fone (33) 3746 - 1034 –

***JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Clivia Pereira Brito
**Código Identificador:**5C02634E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**
**ERRATA AO CONTRATO Nº 035/2020**

**ERRATA AO CONTRATO Nº 035/2020**
**Referente a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020.**
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para construção de Coreto na Praça Lamounier Júnior (Praça da Estação) no município de Tiradentes/MG.

**ONDE SE LÊ:**

**O valor estimado do presente Contrato será de R$ 79.311,91 (Setenta e nove mil trezentos e onze reais e noventa e um centavos).**

**LEIA-SE:**
**O valor estimado do presente Contrato será de R$ 79.304,91 (Setenta e nove mil trezentos e quatro reais e noventa e um centavos).**

Tiradentes, 22 de Dezembro de 2020.

***TOMÁS HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tomas Henrique de Oliveira
**Código Identificador:**58F2AA65

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA**
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP 042/2020**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO ITEM REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA SRP Nº 036/2020 do Processo Licitatório nº 068/2020, Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 042/2020. Partes:** Município de Ubaporanga – MG e a empresa Cleviston Rômulo Santana Pereira & CIA LTDA sob o CNPJ: 04.178.270/0001-48. **Alteração:** A cláusula do contrato/Ata SRP nº 036/2020 (...) Art. 65 §1º),(...). **Ratificação:** ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo/Ata SRP nº 036/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. **Base legal:** artigo 65, §1º) da Lei 8.666/93.

Ubaporanga/MG, 15 de Dezembro de 2020.

***ARCELITO VALERIANO DA SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Arcelito Valeriano da Silva
**Código Identificador:**2FD15C97

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

**RECURSOS HUMANOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº. 114/2020 - NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018**

**DECRETO Nº. 114/2020**

"*Dispõe sobre o provimento de cargos e nomeação de candidato aprovado no concurso público edital 01/2018 – 12ª Convocação"*

O Prefeito Municipal de Vazante-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 46, Inciso VI, VII e XII da Lei Orgânica Municipal;
**Considerando**, o disposto no art. 9º I, §§1º e 2º, art. 10 I, arts. 11, 12 e 17 todos a Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002;
**Considerando,** o Decreto 56 de 10 de junho de 2019, que homologou todos os atos e o resultado do concurso público edital 01/2018, para provimento de cargos de efetivos do Poder Executivo, conforme consta do edital de resultado com lista de aprovados publicado em 12 de abril de 2019.
**Considerando,** a publicação do edital de convocação 12 que se refere ao concurso público do edital 01/2018;

***DECRETA****:*

**Art. 1º. –** Fica nomeado em caráter efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo de Vazante, nos termos do art. 10, inciso I da Lei complementar 001 de 05 de setembro de 2002 o candidato **PABLO HENRIQUE PACHECO**, inscrição 2790537 **RG**–13609315, aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2018, para provimento do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, código 5015, na especialidade de Engenheiro Civil**,** área de atuação Administração, ordem de classificação 02.

**Art. 2º. –** A nomeação será tornada sem efeito por ato próprio do Prefeito Municipal se a posse não se verificar no prazo previsto no artigo 17 da Lei Complementar 001/2002.
**Art. 3º. –** A posse e o exercício do candidato de que trata o art. 1º, obedecerá às disposições dos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar 01/2002.
**Art. 4º. –** Em função da publicação do Decreto Municipal 111/2020 que dispõe sobre ponto facultativo municipal até o dia 31/12/2020, o prazo de que trata o artigo 2º deste decreto se iniciará no dia 04 de janeiro de 2021 excepcionalmente.
**Art. 5º. –** Este Decreto entra em vigor na data a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 21 de dezembro de 2020.

***JACQUES SOARES GUIMARÃES***
Prefeito Municipal de Vazante - MG

**Publicado por:**
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**A4B20D0E

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 12ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2018**

**EDITAL DE 12ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Decreto de Nomeação 114/2020** de 21 de dezembro de 2020, convoca o candidato **PABLO HENRIQUE PACHECO**, inscrição 2790537 **RG**–13609315, aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2018, para provimento do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, código 5015, na especialidade de Engenheiro Civil**,** área de atuação Administração, ordem de classificação 02 para no **prazo de 30 (trinta dias), improrrogáveis**, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 em diante, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situado à Rua Osório Soares, 600, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.
**1.** Caso o candidato não se apresente no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado a critério da Administração Municipal.

**2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL**

2.1 O candidato convocado, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo I, deverá se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo II (no que couber) a fim de se submeter à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. O candidato convocado identificado como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeter à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

**3. DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE E EXERCÍCIO**

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré admissional deverá apresentar o atestado de aptidão perante a divisão de recursos humanos.
3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados a partir do dia 04 de janeiro de 2021 conforme consta do artigo 4º do **Decreto de Nomeação 114/2020 de 21 de dezembro de 2020**, desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no Capítulo 12 do Edital de concurso público 01/2018;
3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
3.1.7. Possuir o CPF regularizado;
3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;
3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;
3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Vazante.**
3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Vazante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.4. A posse poderá se dar mediante procuração pública específica.
3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.6. É de quinze (15) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse, nos termos do Parágrafo 1º do art. 19 da Lei complementar 01/2002.
3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.
3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.10. Constituem anexos deste Edital:
I. Relação de documentos a serem apresentados para a Posse.
II. Relação de Exames Pré Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

Vazante -MG, 21 de dezembro de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante - MG

**ANEXO I – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COPIAS AUTENTICADAS OU COPIAS E ORIGINAIS**
a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) Cédula de Identidade-RG;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Título de Eleitor, com certidão emitida pela justiça eleitoral
e) Carteira de Habilitação **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso);**
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
g) Carteira de registro inscrição no órgão de Classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
h) Comprovante de regularidade junto ao órgão de classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
i) Número de inscrição no PIS/PASEP (VÁLIDO);

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes até 21 anos;

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de Antecedentes Cível e Criminais (Justiça Estadual);

n) Comprovante de Escolaridade com habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, emitido por instituição de ensino legalmente reconhecida ou autorizada;

o) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou,

p) Caso o diploma, não explicite que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação;

q) Declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio

r) Declaração de não acumulação de cargo ou função pública e de inexistência de antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública (na forma da lei).

s) 02 (duas) fotos 3x4.

**A documentação será apresentada na forma original ou copia autenticada, aceitando-se somente cópia simples se estiverem acompanhadas do original, para proceder a autenticação.**

**ANEXO II – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO**

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados (no que couber) de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico**:**

**1) Exame Clínico**
**2) Hemograma Completo**
**3) Glicemia de Jejum**
**4) GO, TGP e Gama GT**
**5) Ureia e Creatinina**
**6) ECG (eletrocardiograma**);
**7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT**
**8) Audiometria Ocupacional**
**9) Espirometria Ocupacional**
**10) Optometria Ocupacional**
**11) Eletroencefalograma Com Laudo**

**Publicado por:**
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**9A89613A

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - OBRAS E SERVIÇOS - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/2020**

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 17/2020

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 17/2020**, para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 02 (DOIS) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 17/2020**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 21 de dezembro de 2020.

***JACQUES SOARES GUIMARÃES***
Prefeito Municipal De Vazante

| NOME | DOCUMENTO | CARGO | AREA ATUAÇAO LOTAÇÃO | Classificação Final |
|---|---|---|---|---|
| JOÃO AUGUSTO DA SILVA | M 5150669 | AGENTE ADM PUBLICA - OPERÁRIO | LIMPEZA PÚBLICA | 1 |
| VALMIR DO NASCIMENTO MACHADO | MG 22919362 | AGENTE ADM PUBLICA - OPERÁRIO | LIMPEZA PÚBLICA | 2 |
| IGOR ALVES DE MORAIS | MG 11046135 | AGENTE ADM PUBLICA - OPERÁRIO | LIMPEZA PÚBLICA | 3 |
| WELLINGTON NUNES DA SILVA | MG 14419040 | AGENTE ADM PUBLICA - OPERÁRIO | LIMPEZA PÚBLICA | 4 |
| VALMIR BARBOSA FEITOSA | MG 21771459 | AGENTE ADM PUBLICA - OPERÁRIO | LIMPEZA PÚBLICA | 5 |
| **NOME** | **DOCUMENTO** | **CARGO** | **AREA ATUAÇAO LOTAÇÃO** | **Classificação Final** |
| SEBASTIÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA | M 7782091 | AGENTE ADM PUBLICA - SEPULTADOR | CEMITÉRIO DISTRITO CLARO DE MINAS | 1 |
| **NOME** | **DOCUMENTO** | **CARGO** | **AREA ATUAÇAO LOTAÇÃO** | **Classificação Final** |
| OSMANIO PEREIRA DA SILVA | MG 12494051 | MOTORISTA DE APOIO A OBRAS E SERVIÇOS URBANO | UNIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA DE OBRAS | 1 |
| ANTÔNIO SALVADOR MONTEIRO | MG 11325899 | MOTORISTA DE APOIO A OBRAS E SERVIÇOS URBANO | UNIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA DE OBRAS | 2 |

**Publicado por:**
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**E726F83E

**RECURSOS HUMANOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 09ª CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEDENTE DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2018**

EDITAL 09 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata aprovada no concurso público edital 01/2018, no cargo 1001 AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1**,** Especialidade de Auxiliar de Lavanderia, **DARC APARECIDA DOMINGOS**, **RG MG7412399** inscrição 2793242 para comparecer munido de documento de identificação, na Secretaria Municipal de Administração, no edifício sede da Prefeitura Municipal **no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir da publicação deste edital.**

O convocado integra a listagem de aprovados em número excedente as vagas disponíveis para posse do concurso público edital 01/2018 nos termos da cláusula 3ª do Termo de acordo firmado entre o Poder Executivo e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais no procedimento administrativo 0710.18.0000779-0.

O convocado terá prazo de 05 (cinco) dias uteis a partir desta publicação para manifestar formalmente o interesse ou desistência de firmar contrato temporário junto a prefeitura municipal de vazante para desempenho do mesmo cargo e especialidade para o qual foi aprovado no concurso público do edital 01/2018, com lotação no **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA** nos termos do §1º da cláusula 3ª do referido Termo de Acordo citado na cláusula 1ª.
Os contratos serão celebrados com vencimento base proporcional a carga horária efetivamente trabalhadas.

A DESISTÊNCIA do candidato NÃO implicará e NÃO terá nenhum efeito quanto a renúncia de seu direito como aprovado no concurso público, e nem quanto a sua ordem de classificação, ficando assegurada a sua convocação para posse no cargo efetivo, quando de interesse da Administração e dentro do prazo de validade do concurso.
A ACEITAÇÃO da contratação temporária, NÃO implica e NÃO terá nenhum efeito em relação à posse no cargo efetivo objeto do edital de concurso público e nem quanto a sua ordem de classificação, sendo que a posse poderá ocorrer somente por nomeação específica, quando de interesse da Administração e dentro da validade do concurso, permanecendo inalterado o direito do candidato convocado em relação ao concurso público edital 01/2018.

Havendo a desistência do candidato o Poder Executivo poderá convocar os candidatos remanescentes para firmar o mesmo tipo de contrato até último classificado da listagem oficial de aprovados do concurso público edital 01/2018.

As convocações de candidatos remanescentes poderão ocorrer por edital ou convocação específica tendo o mesmo efeito legal para fins da contração temporária.

Prefeitura Municipal de Vazante -MG, 21 de dezembro de 2020.

***JACQUES SOARES GUIMARÃES***
Prefeito Municipal de Vazante

**Publicado por:**
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**2CAA4D20

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE ITEM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA – OBJETO:** É supressão de item á ata de registro de preço que tem por objeto a aquisição de materiais médico hospitalares para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município**. ITEM:** Luvas de Procedimento. **Data: 22/12/2020.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**18A9D0CD

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1.528/2020 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA PROFESSORA ALBERTINA LIMA DA COSTA (DONA NANÁ).**

**LEI N° 1.528/2020**

*Dispõe sobre a denominação de rua do loteamento do Bairro Cidade Nova localizado no município de Visconde do Rio Branco - MG.*

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** - Passa a denominar-se "**Rua Professora Albertina Lima da Costa (Dona Naná)**" a Rua "D" do loteamento do bairro Cidade Nova do município de Visconde do Rio Branco - MG.

**Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 22 de dezembro de 2020.

***IRAN SILVA COURI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elivander Gonçalves Medeiros
**Código Identificador:**C6465AC9

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1.529/2020 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA DO LOTEAMENTO DO BAIRRO CIDADE NOVA EM VISCONDE DO RIO BRANCO.**

**LEI N° 1.529/2020**

*Dispõe sobre a denominação de rua do loteamento do Bairro Cidade Nova localizado no município de Visconde do Rio Branco - MG.*

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** - Passa a denominar-se "**Rua Maria Ferreira de Moura**" a Rua "E" do loteamento do bairro Cidade Nova do município de Visconde do Rio Branco - MG.

**Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 22 de dezembro de 2020.

***IRAN SILVA COURI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elivander Gonçalves Medeiros
**Código Identificador:**7EC6E9C3

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1.530/2020 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA DO LOTEAMENTO DO BAIRRO CIDADE NOVA EM VISCONDE DO RIO BRANCO**

**LEI N° 1.530/2020**

*Dispõe sobre a denominação de rua do loteamento do Bairro Cidade Nova localizado no município de Visconde do Rio Branco - MG.*

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** - Passa a denominar-se "**Rua Professora Antonieta Braga**" a Rua "M" do loteamento do bairro Cidade Nova do município de Visconde do Rio Branco - MG.

**Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 22 de dezembro de 2020.

***IRAN SILVA COURI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elivander Gonçalves Medeiros
**Código Identificador:**4D2F541E

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1.531/2020 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA DO LOTEAMENTO DO BAIRRO CIDADE NOVA EM VISCONDE DO RIO BRANCO**

**LEI N° 1.531/2020**

*Dispõe sobre a denominação de rua do loteamento do Bairro Cidade Nova localizado no município de Visconde do Rio Branco - MG.*

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
**Art. 1°** - Passa a denominar-se "**Rua Dalila Mesquita Ferreira**" a Rua "K" do loteamento do bairro Cidade Nova do município de Visconde do Rio Branco - MG.
**Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 22 de dezembro de 2020.

***IRAN SILVA COURI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elivander Gonçalves Medeiros
**Código Identificador:**995D121F

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1.532/2020 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA LOCALIDADE DENOMINADA BOM JARDIM I.**

**LEI N° 1.532/2020**

*Dispõe sobre a denominação de Rua na localidade denominada Bom Jardim I no município de Visconde do Rio Branco - MG.*

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** - Passa a denominar-se "**Rua Maria Teneflor (Mãe Preta)**" a Rua principal que parte da BR 265 na localidade Bom Jardim I, localizada no município de Visconde do Rio Branco - MG.

**Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário

Visconde do Rio Branco, 22 de dezembro de 2020.

***IRAN SILVA COURI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elivander Gonçalves Medeiros
**Código Identificador:**7769ED3A

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1.533/2020 - AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020**

**LEI Nº 1.533/2020**

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Anual do presente exercício no montante de 4,00% (quatro por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - O Inciso I do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.495, de 20 de novembro de 2019 e suas alterações, passa a vigorar com seguinte redação:

*"Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:*
*I - Abrir créditos suplementares até o limite de 29% (vinte e nove por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964";*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 22 de dezembro de 2020.

***IRAN SILVA COURI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elivander Gonçalves Medeiros
**Código Identificador:**99BA3F6C

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 203/2020 - DISPÕE SOBRE A ONDA DO MUNICÍPIO NO PLANO MINAS CONSCIENTE POR DELIBERAÇÃO DO COMITÊ REGIONAL DA MACRORREGIÃO SUDESTE.**

**DECRETO N.º 203/2020**

*"Dispõe sobre a onda do Município de Visconde do Rio Branco no Plano Minas Consciente por deliberação do Comitê Regional da Macrorregião Sudeste que o Município faz parte, além de determinar outras medidas pertinentes ao combate à pandemia do Novo Coronavírus.".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, do Estado de Minas Gerais, **IRAN SILVA COURI**, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco atualizada em 2012, 16ª Legislatura; Considerando a Constituição Federal e também o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Considerando a situação epidemiológica do Novo Coronavírus no município de Visconde do Rio Branco; Considerando que o município de Visconde do Rio Branco aderiu ao Programa "Minas Consciente", pelo Decreto Municipal n.º 069/2020 e nessa condição, deve estar alinhado com as decisões do Comitê Regional da Macrorregião Sudeste, polarizada por Juiz de Fora no âmbito do Plano Minas Consciente; Considerando, ainda, que o Comitê Regional, após estudos e avaliação técnica, decidiu pelo retrocesso da macro e microrregião de Visconde do Rio Branco para a **onda vermelha**:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Por determinação do Estado de Minas Gerais, fica mantida a regressão do Município de Visconde do Rio Branco no âmbito do Plano Minas Consciente, na **"onda vermelha"** de retomada das atividades econômicas.

**Art. 2º.** São deveres da Prefeitura de Visconde do Rio Branco:

**I.** o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;

**II.** a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;

**III.** a observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;

**IV.** o acompanhamento do cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para permanecer com a atividade comercial:

**I.** estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;

**II.** implementar e manter todos os procedimentos e protocolos geraise específicos aplicáveis ao estabelecimento;

**III.** garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;

**IV.** manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

**Art. 4º.** Funcionarão no município de Visconde do Rio Branco apenas as atividades econômicas permitidas na **onda vermelha** do Programa "Minas Consciente" (**Serviços Essenciais**), cujos protocolos sanitários estão disponibilizados pelo Programa Minas Consciente para a Macrorregião Sudeste, onde está localizado o Município e, desse modo, as demais atividades de comércio e prestação de serviços estão suspensas, temporariamente, até nova ordem regulamentarem contrário do Comitê Regional da Macrorregião Sudeste.

**Art. 5º**. Fica determinada a adoção dos protocolos sanitários específicos para cada segmento por todas as atividades econômicas autorizadas no Município, nos termos do Programa Minas Consciente do Governo do Estadual, disponibilizado no endereço eletrônico ***https://www.mg.gov.br/minasconsciente***.

**Art. 6º.** São medidas obrigatórias a serem adotadas por todos os proprietários de estabelecimentos comerciais e industriais, cujo funcionamento está autorizado na chamada ***"Onda Vermelha"*** do Programa "Minas consciente":

**I.** Não permitir a entrada de qualquer cidadão que não estejam utilizando, no mínimo, máscara de proteção, quando necessários e/ou imprescindíveis deverão ser utilizados outros tipos de equipamentos, tais como luvas dentre outros, sob pena de multa e perda de alvará de localização e funcionamento, ficando o dono do estabelecimento obrigado a deixar de atender o cidadão que descumprir esta norma;

**II.** Realizar a higienização constante do ambiente de trabalho utilizando álcool 70% (setenta por cento);

**III.** Sinalizar, tanto no interior do estabelecimento, quanto na área externa, o distanciamento de 2 (dois) metros entre clientes aguardando atendimento e afixar placas orientando os clientes quanto a este espaçamento, a fim de evitar aglomeração de pessoas;

**IV.** Implementar através de cartazes, placas e afins em locais estratégicos, sobre as recomendações do Ministério da Saúde quanto a limpeza e desinfecção das mãos e ao risco da contaminação causada pelo COVID-19;

**V.** Os funcionários deverão usar Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com tipo de indústria, máscaras e luvas para atendimento ao público;

**VI.** Afastar das atividades os colaboradores que apresentarem quaisquer sintomas de infecção que possa provocar a contaminação de pessoas;

**VII.** Disponibilizar sabonete líquido e toalhas descartáveis nas pias disponíveis, bem como álcool 70% para funcionários e clientes;

**VIII.** Disponibilizar lixeiras com tampas acionadas com pedais, em todo o estabelecimento;

**IX**. Praticar todos os atos possíveis no sentido de se evitar a aglomeração de pessoas e formação de filas internas e externas no estabelecimento, a fim de que possa ser garantida a distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas, devendo manter um funcionário fora do estabelecimento para organizar filas e evitar aglomerações;

**§ 1º.** Para fins da autorização de funcionamento das atividades econômicas incluídas na onda branca do Programa "Minas Consciente", de que trata o caput deste artigo, observar-se-á se o **CNAE do CNPJ principal** da atividade econômica está de acordo com a realidade fática do estabelecimento, ou seja, se as características do empreendimento retratam as atividades enquadradas nos respectivos **CNAE's**;

**§ 2º.** A verificação da não conformidade entre a atividade constante da Classificação Nacional de Atividades Econômicas **(CNAE)** e d**os serviços efetivamente prestados, produtos fabricados e/ou comercializados, será apurada por** agentes públicos **da** Secretaria Municipal de Fazenda e Execução Fiscal e da Secretaria Municipal de Saúde, cuja averiguação será referendada pela sua fé pública, aliada a obtenção de outras provas em direito admitidas, se necessário.

**Art. 7º. Bares e restaurantes** poderão funcionar durante a vigência deste Decreto nos **horários de 08h às 15h**, de segunda-feira a domingo, com proibição do consumo em pé, com um número máximo de 10 (dez) mesas na área externa para os estabelecimentos que fazem uso do espaço externo e distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesas, **proibido** o serviço de self-service, degustação de alimentos, de rodízio de alimentos para consumo no estabelecimento ou em via pública.

**Parágrafo único**: Após o horário previsto no caput, os estabelecimentos podem funcionar apenas com as portas fechadas e **entrega presencial e/ou delivery.**

**Art. 8º.** O estabelecimento comercial, varejista, atacadista de bens, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica, que estiverem liberados para funcionamento de acordo com a **onda vermelha (atividades essenciais)** do Plano Minas Consciente **deverão respeitar** o horário de 07:00h **até no máximo** às **20:00h**, de segunda a sábado, exceto: padarias, trailers, sorveterias, açaiterais, lanchonetes, postos

de combustíveis, farmácias e drogarias, hospitais, funerárias, fábricas e indústrias.

**§1º.** As padarias **deverão respeitar** o horário de **6:00h até no máximo às 20:00h**, de segunda a sábado. E aos domingos de **06:00h até no máximo às 13:00h**;

**§2º.** Lanchonetes, sorveterias, açaiterias **deverão respeitar** o horário de **7:00h até no máximo às 20:00h**, de segunda a domingo, com proibição do consumo em pé, com um número máximo de 10 (dez) mesas na área externa para os estabelecimentos que fazem uso do espaço externo e distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesas;

**§3º.** Os estabelecimentos como **Trailers**, podem funcionar apenas para a **entrega presencial e/ou delivery,** vedada a utilização de meses e **deverão** respeitar o horário de **16:00h até no máximo** às **23:00h**;

**§4º.** Os **postos de combustíveis** permanecem **liberados** para funcionar **24hs;**

**§5º.** Os hospitais, farmácias, drogarias e funerárias, respeitam horário próprio de funcionamento;

**§6º.** Os estabelecimentos comerciais deverão fixar horário específico para pessoas do grupo de risco, sendo assim entendidos: pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doença crônica (diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos) e gestantes ou lactantes.

**Art. 9º.** Fica **vedada** por tempo indeterminado, conforme determinação pelo Estado de Minas Gerais, a realização de quaisquer atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, em especial:

**I.** Festas, eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com aglomeração de **mais de 10 (dez) pessoas**;

**II.** Academias de ginástica em geral;

**III.** Museus, bibliotecas e centros culturais;

**IV.** *Clubes sociais, de recreação e similares, piscinas e atividades de lazer em geral, c*ampos de futebol, quadra de tênis, vôlei, futsal ou qualquer tipo de esporte, público ou particular*;*

**V.** As atividades educacionais em todas as creches, escolas, universidades e faculdades, da rede de ensino, pública e privada, no município de Visconde do Rio Branco/MG.

**Art. 10.** Ficam permitidas as atividades da Feira Livre às quartas e aos sábados, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG.

**§1º.** A comercialização de alimentos, incluindo hortifrutigranjeiros, será permitida por no máximo 07 (sete) horas ininterruptas;

**§2º.** Em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus, para fins de realização da comercialização de alimentos, incluindo hortifrutigranjeiros, os produtores rurais e feirantes deverão seguir as seguintes regras, conforme divulgações da **SEAPA-MG** (Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais):

**I.** Comercialização exclusiva de alimentos destinados ao consumo humano, estando proibidos o preparo e a venda de lanches, bebidas e refeições;

**II.** Proibição da participação de comerciantes e funcionários enquadrados no grupo de risco de contaminação do COVID-19;

**III.** Proibição da participação de comerciantes de outras cidades;

**IV.** Os feirantes produtores rurais deverão montar as barracas a partir de 04 (quatro) horas da manhã aos sábados;

**V.** Espaçamento mínimo de dois metros entre as barracas;

**VI.** Obrigatoriedade do uso de máscara de proteção pelo comerciante e pelos clientes durante todo o período da feira e higienização frequente das mãos com álcool gel 70%;

**VII.** Disponibilização em todas as barracas, para uso do comerciante e dos clientes, de álcool gel 70% e papel toalha;

**VIII.** Intensificação da frequência de higienização de banheiros, mesas, balcões, balanças, carrinhos, refrigeradores e caixas retornáveis, entre outros itens;

**IX.** Os alimentos, insumos ou demais produtos alimentícios, deverão ser comercializados devidamente embalados para consumo;

**X.** Afixação de cartazes informativos com procedimentos para prevenção do coronavírus.

**Art. 11.** Os serviços Notariais e de Registro do Município de Visconde do Rio Branco/MG, para fins de funcionamento devem observar o Provimento 95, de 1º de abril de 2020 e a Resolução n.º 318, de 07 de maio de 2020, ambos do Conselho Nacional de Justiça e as medidas e normas estabelecidas para prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de que tratam as Portarias Conjuntas da Presidência nº 952, de 23 de março de 2020, e alterações seguintes, nº 957, de 28 de março de 2020, n.º nº 963, de 26 de abril de 2020, 976, de 08 de maio de 2020, n.º 1.025 de 13 de julho de 2020 e n.º 1.099 de 04 de dezembro de 2020.

**Art. 12.** As instituições financeiras, as casas lotéricas, bem como as agências e os correspondentes bancários organizarão seus atendimentos priorizando os serviços não presenciais e o uso de caixas eletrônicos, devendo orientar as pessoas a procurar atendimento presencial somente nos casos estritamente necessários, a fim de evitar a formação de filas e aglomerações.

**Art. 13.** Ficam mantidas, com fundamento no Decreto Federal n.º 10.282/2020, de 20 de marçode 2020, ofuncionamento de igrejas, templos religiosos e afins, devendo serem observadas as regras de condutas, práticas sanitárias e medidas de prevenção como limpeza e higienização, proteção e uso de máscaras, distanciamento e isolamento, e demais medidas específicas estabelecidas no Protocolo Minas Consciente editado pelo Estado de Minas Gerais e disponibilizado no site **www.mg.gov.br/minasconsciente/fale-conosco**, devendo ser observadas as atualizações do mencionado Protocolo.

**Art. 14.** As atividades relacionadas ao transporte coletivo devem continuar observando as normativas vigentes do Município quanto ao funcionamento, uma vez que não estão englobadas no Plano Minas Consciente.

**Art. 15**. O estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica que estiver em funcionamento, conforme determinação imposta pelo Decreto Municipal N.º 058/2020, deverá exigir obrigatoriamente o uso de máscaras para ingresso e permanência no local, do empregador, funcionário, cliente, fornecedor e entregador, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado em razão da pandemia da COVID-19.

**Art. 16.** A **Comissão Intersetorial** de monitoramento da situação de emergência em saúde deverá receber atenção prioritária de todos os segmentos administrativos da Prefeitura de Visconde do Rio Branco para facilitar a atuação das equipes de Fiscalização no sentido de promover o cumprimento das normas de saúde pública pelo cidadão.

**Parágrafo único**. As equipes de fiscalização deverão atuar, prioritariamente, no sentido de orientar os proprietários dos

estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços para cumprir as normas de saúde pública; no entanto, se a transgressão às normas persistirem, deverão tomar as medidas de notificação, autuação e fechamento do estabelecimento, nos termos da legislação..

**Art. 17.** Os casos omissos e obscuros serão decididos pela **Comissão Intersetorial** de monitoramento da situação de emergência em saúde, coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde, composta pelo Prefeito Municipal, Procuradores, Secretários Municipais, Diretoria da Vigilância em Saúde, Diretoria de Comunicação e Coordenação de Atenção Básica.

**Art. 18.** Qualquer alteração de protocolo do Programa "Minas Consciente" e no Plano de Contingência para enfrentamento do Covid19 implicará na mudança de postura por parte do município, devendo serem as modificações amplamente divulgadas pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além de constarem no site oficial do Município https://**www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**.

**Art. 19.** Permanece **recomendado** o isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

**Art. 20.** A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Execução Fiscal e da Secretaria Municipal de Saúde, com a **colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais**.

**Art. 21.** O descumprimento das imposições previstas nesse Decreto constitui conduta tipificada no artigo 10, VII, da Lei nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, conduta punível com advertência e/ou multa.

**§1º.** Fica estipulada a **multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77, àqueles que desrespeitarem as medidas sanitárias adotadas;

**§2º.** Fica desde já autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Vigilância Sanitária a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020;

**§3º.** As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das Polícias Civil e Militar para fins de efetivação.

**Art. 22.** A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**Art. 23.** Caso seja observado o funcionamento irregular de quaisquer estabelecimentos serão tomadas medidas administrativas previstas no Código Tributário Municipal e artigo 2º, §2º da Lei 6.437/77, sem prejuízo dos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**Art. 24.** Para o enfrentamento do Coronavírus poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

**Art. 25.** Como medida para impedir a propagação do vírus, **poderão** ser instaladas **barreiras físicas** em praças e demais espaços públicos da cidade.

**Art. 26.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e vigorará enquanto o município de Visconde do Rio Branco permanecer na "onda vermelha" do "Programa Minas Consciente".

Visconde do Rio Branco, 21 de dezembro de 2020.

***IRAN SILVA COURI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elivander Gonçalves Medeiros
**Código Identificador:**57B785C3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

### SAAE PIRAPORA-MG
### 3º ADITAMENTO AO CONTRATO 45/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 3º Aditivo ao Contrato 45/2020. Contratado: Combustível FJT Eireli EPP – CNPJ 23.533.722/0001-07. Processo 107/2020 – Dispensa de licitação PBS 212/2020. Altera o valor inicial contratado que passa a ser de R$3,47/litro óleo diesel S-10, a partir de 23/12/2020. Data assinatura aditivo: 22/12/2020.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**D4A24925

### SAAE PIRAPORA-MG
### 10º ADITAMENTO AO CONTRATO 01/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 10º Aditivo ao Contrato 01/2020. Contratado: Combustível FJT Eireli EPP – CNPJ 23.533.722/0001-07. Processo 211/2019 – Pregão Presencial 41/2019. Altera o valor inicial contratado que passa a ser de R$4,66/litro gasolina e R$3,60/litro óleo diesel comum, a partir de 23/12/2020. Data assinatura aditivo: 22/12/2020.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**77D0508B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – VIÇOSA-MG**
O **SAAE DE VIÇOSA-MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo n.º 080-2020 de adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 082/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Viçosa, cujo objeto trata-se do registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos, incluindo licença de uso de software, suporte técnico, guarda física de documentos, manutenção e treinamento. Empresa contratada e registrada na ARP: TECFY TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 26.439.369/0001-99, valor global da adesão R$ 88.521,00. Órgão gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Viçosa. Data da ratificação: 22/12/2020. Maiores informações, através do e-mail:cpl@saaevicosa.mg.gov.br, ou pelo telefone (31) 3899-5608.

***LUCIANO PIOVESAN LEME***
Diretor Presidente.

Viçosa, 23 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Leandro Valente Lopes
**Código Identificador:**8846A5B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 033/2020**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 172/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020**

**EM: 21/12/2020**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual compra de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CARNES), pelo período de 12 meses, em atendimento a diversas secretarias, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

À vista das informações da Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, declaro licitação fracassada para os itens 07, 08 e 09 e **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 21/12/2020, conforme resultado abaixo:

Conforme ata constante dos autos, declaro licitação **FRACASSADA** os itens 07, 08 e 09 e **ADJUDICO**, por conseguinte, os itens à licitante vencedora, conforme ata da sessão do dia 21/12/2020, e resultado abaixo:

**Itens Fracassados:**

| DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|---|---|---|
| PEITO DE FRANGO EMBALAGEM 1 KG - CARNE DE FRANGO; TIPO PEITO; CONGELADA; COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO 6% (SEIS POR CENTO) ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES , PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL DEVERÁ SER DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO ATÓXICO E INTACTO. 1 KG | PCT | 300 |
| PEIXE CAÇÃO EM CUBOS OU EM POSTAS - PEIXE CAÇÃO EM CUBOS OU EM POSTAS, LIMPO, SADIO, CONGELADO, ÍNTEGROS, EVISCERADOS, SEM OSSO, APRESENTANDO CARNE FIRME, ELÁSTICA, COR BRANCA, ROSADA E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, LIVRE DE RESÍDUOS DE VÍSCERAS, LÍQUIDO LEITOSO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA TRANSPORTE: DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM SUAS CARACTERÍSTICAS E SUAS QUALIDADES. | KG | 4.110 |
| SALSICHA TIPO HOT DOG - SALSICHA TIPO HOT DOG, DE CARNE BOVINA, PROVENIENTE DE ANIMAIS DA ESPÉCIE BOVINA, SEM PIMENTA, CONGELADA. FEITA A PARTIR DE CARNE BENEFICIADA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIES ÚMIDA, PEGAJOSA OU PARTES FLÁCIDAS OU COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. REGISTRO NO SIF OBRIGATÓRIO | KG | 300 |

ü A empresa **FARO COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.069.079/0001-00, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 319.724,00 (trezentos e dezenove mil setecentos e vinte e quatro reais), conforme resultado abaixo:

| DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| CARNE BOVINA,PATINHO - CARNE BOVINA, INTEIRA, RESFRIADA OU CONGELADA, TIPO PATINHO, COM NO MÁXIMO 5% (CINCO POR CENTO) DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM E DE OSSOS E CONTER, NO MÁXIMO, 3 (TRÊS POR CENTO) DE APONEUROSES. DEVERÁ TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. TRANSPORTE: DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM SUAS CARACTERÍSTICAS E SUAS QUALIDADES. | KG | 9.200 | R$ 18,00 | R$ 165.600,00 |
| CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA - CARNE BOVINA ALCATRA RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA | KG | 150 | R$ 26,40 | R$ 3.960,00 |
| CARNE BOVINO - FÍGADO 1 KG - CARNE BOVINO, INTEIRA, RESFRIADA OU CONGELADA, TIPO FÍGADO, COM NO MÁXIMO 5% (CINCO POR CENTO) DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM DE OSSOS E CONTER, NO MÁXIMO, 03% (TRÊS POR CENTO) DE APONEUROSES. DEVERÁ TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 01 KG (UM QUILOGRAMA). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. TRANSPORTE: DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM SUAS CARACTERÍSTICAS E SUAS QUALIDADES. | KG | 4.360 | R$ 8,90 | R$ 38.804,00 |
| CARNE BOVINO - MÚSCULO 1 KG - CARNE BOVINO, INTEIRA, RESFRIADA OU CONGELADA, TIPO MÚSCULO, COM NO MÁXIMO 5% (CINCO POR CENTO) DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM E DE OSSOS E CONTER, NO MÁXIMO, 03% (TRÊS POR CENTO) DE APONEUROSES. DEVERÁ TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 01 KG (UM QUILOGRAMA). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. TRANSPORTE: DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM SUAS CARACTERÍSTICAS E SUAS QUALIDADES. | KG | 1.400 | R$ 18,00 | R$ 25.200,00 |
| CARNE DE FRANCO - COXA E SOBRECOXA - CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO 6% (SEIS POR CENTO). ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 15 A 20 KG (QUINZE A VINTE QUILOGRAMAS), COM REGISTRO NO SIF. A EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL DEVERÁ SER DE POLIETILENO, OU, OUTRO TIPO DE PLÁSTICO ATÓXICO E INTACTO. TRANSPORTE: DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM SUAS CARACTERÍSTICAS E SUAS QUALIDADES. | KG | 19.350 | R$ 4,00 | R$ 77.400,00 |
| CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA - CARNE BOVINA, RESFRIADA OU CONGELADA, , COM NO MÁXIMO 5% (CINCO POR CENTO) DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM E DE OSSOS E CONTER, NO MÁXIMO, 3 (TRÊS POR CENTO) DE APONEUROSES. DEVERÁ TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. TRANSPORTE: DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM SUAS CARACTERÍSTICAS E SUAS QUALIDADES. | KG | 400 | R$ 21,90 | R$ 8.760,00 |

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Torres Serafim
**Código Identificador:**DE082D0F

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 037/2020 RETIFICAÇÃO ITENS FRACASSADOS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 177/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020**

**EM: 21/12/2020**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual compra de gêneros alimentícios perecíveis na forma de hortifrúti para secretarias diversas do município de Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

À vista das informações da Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, declaro licitação fracassada para os itens 27 e 28 e **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 21/12/2020, conforme resultado abaixo:

**Itens Fracassados:**

| DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|---|---|---|
| MELÃO | UN | 20 |
| MORANGO | KG | 20 |

ü A empresa **R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.754/0001-07, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 645.684,83 (seiscentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme resultado abaixo:

| DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| ABACAXI PÉROLA - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS; SER FRESCOS; TER ATINGIDO O GRAUS MÁXIMO DE TAMANHO; AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE; APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSENTOS DE SUJIDADES; NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOUVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. | KG | 4.040 | R$ 2,78 | R$ 11.231,20 |
| ABÓBORA MADURA - TIPO BAIANA - ABÓBORA MADURA - TIPO BAIANA COM PESO MÍNIMO DE 02 (DOIS) KG. | KG | 9.133 | R$ 1,59 | R$ 14.521,47 |
| ABOBRINHA VERDE - Abobrinha verde; de primeira qualidade; Tamanho e Coloração Uniformes; Isenta de Materiais terrosos e umidade extrema anormal. | KG | 9.225 | R$ 2,89 | R$ 26.660,25 |
| ALFACE CRESPA - TIPO EXTRA; EM MAÇOS; TENRA; BEM FORMADA; FIRME; FECHADA; PODADA; SEM MANCHAS E APODRECIMENTO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. | UN | 128 | R$ 1,29 | R$ 165,12 |
| ALFACE TIPO LISA - Alface, Fresca, tipo extra, em maços, tenra, vem formada, LISA, firme, Fechada, Podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas. | UN | 7.805 | R$ 1,41 | R$ 11.005,05 |
| ALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE; BRANCO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM PONTOS DE BOLORES, PARASITAS E LARVAS. | KG | 2.956 | R$ 11,40 | R$ 33.698,40 |
| BANANA PRATA - TIPO 1, EM PECAS COM 12 (DOZE) UNIDADES CADA, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 120 A 150 GRAMAS, COM TAMANHO ENTRE 13 (TREZE) A 16 (DEZESSEIS) CENTÍMETROS OU 16 (DEZESSEIS) A 18 (DEZOITO) CENTÍMETROS, COM DIÂMETRO DE 28 (VINTE E OITO) A 32 (TRINTA E DOIS) MILÍMETROS CADA UNIDADE. DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TER COLORAÇÃO AMARELO COM PONTA VERDE, SEM MANCHAS MARRONS, SEM PARTES MOLES, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE ISENTA DE SABOR OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR POLPA FIRME E INTACTA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. | KG | 27.078 | R$ 2,47 | R$ 66.882,66 |
| BATATA DOCE - LISA; COM POLPA INTACTA E LIMPA; COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE; SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE. | KG | 2.057 | R$ 2,55 | R$ 5.245,35 |
| BATATA INGLESA - EXTRA; IN NATURA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO; TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | KG | 16.381 | R$ 2,04 | R$ 33.417,24 |
| BETERRABA - BETERRABA; COM FOLHAS E TALOS; DE PRIMEIRA QUALIDADE; NÃO PERFURADAS; SEM PARASITAS ADERIDOS. | KG | 1.479 | R$ 2,96 | R$ 4.377,84 |
| BRÓCOLIS - BRÓCOLIS: De Primeira. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas;-não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;-serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os aliment | UN | 7.650 | R$ 3,40 | R$ 26.010,00 |
| CEBOLA - DE 1ª QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. | KG | 4.864 | R$ 2,07 | R$ 10.068,48 |
| CENOURA TIPO BRASILIA - EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA; COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA (RACHADURAS OU CORTES); TAM. OU COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA | KG | 9.375 | R$ 1,71 | R$ 16.031,25 |
| CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO; CASCA SÃ SEM RUPTURA; LIVRE DE DANOS MECÂNICOS. | KG | 4.554 | R$ 1,40 | R$ 6.375,60 |
| COUVE MANTEIGA - COUVE MANTEIGA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS E BEM FORMADAS DE COR VERDE, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, 5 A 7 FOLHAS CADA MOLHO. | MOLHO | 9.968 | R$ 1,31 | R$ 13.058,08 |
| ESPINAFRE - Espinafre de Primeira; deverá ser entregue em caixa do tipo grade; coloração verde; ser tenros; fresco; isento de ataques de pragas e doenças; Não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. | MOLHO | 9.730 | R$ 1,49 | R$ 14.497,70 |
| INHAME TIPO JAPONÊS - INHAME TIPO JAPONÊS, EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO. | KG | 5.765 | R$ 1,75 | R$ 10.088,75 |
| LARANJA BAHIA - TIPO1, FRESCA, GRANDE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES. | KG | 24.320 | R$ 1,92 | R$ 46.694,40 |
| LARANJA PERA - Tipo 1, fresca, grande e livre de resíduos, de fertilizantes parasitas e larvas. Tamanho e coloração Uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura; Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cortes. | KG | 100 | R$ 1,79 | R$ 179,00 |
| LIMÃO TAITI, TIPO A - PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS , NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, COM AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. KG | KG | 3.630 | R$ 2,89 | R$ 10.490,70 |
| MAÇÃ GALA NACIONAL - MAÇA GALA NACIONAL, TIPO 1, APRESENTANDO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO APRESENTAR CASCA LISA, DE COR ACENTUADA E BRILHANTE, SEM PARTES VERDES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | KG | 10.510 | R$ 5,20 | R$ 54.652,00 |
| MAMÃO FORMOSA - TIPO 1; EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO; TAMANHO MÉDIO; LIVRE DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO | KG | 19.555 | R$ 3,49 | R$ 68.246,95 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MANUSEIO E TRANSPORTE. | | | | |
| MAMÃO PAPAYA. - MAMÃO PAPAYA-TIPO 1-EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO,TAMANHO MÉDIO,LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO ,COM POLPA FIRME E INTACTA ,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES. | KG | 100 | R$ 4,50 | R$ 450,00 |
| MANDIOCA - In natura, primeira qualidade, casca lisa, médio a grande; sem fungos, rachaduras ou sujidades. | KG | 7.275 | R$ 1,70 | R$ 12.367,50 |
| MANGA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. | KG | 2.410 | R$ 3,19 | R$ 7.687,90 |
| MELANCIA - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS; SER FRESCOS; TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO; AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE; APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PATA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO. | KG | 2.794 | R$ 2,42 | R$ 6.761,48 |
| PEPINO - Pepino de primeira qualidade; Tamanho médio, liso, com polpa intacta, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesão física ou mecânica. | KG | 150 | R$ 2,64 | R$ 396,00 |
| PIMENTÃO VERDE - Pimentão verde; de primeira qualidade; livre de fungos; tamanho médio; sem ferimentos; coloração uniforme. | KG | 150 | R$ 5,41 | R$ 811,50 |
| QUIABO VERDE - Tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas ou rachaduras na casca, bem desenvolvido, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. | KG | 140 | R$ 9,37 | R$ 1.311,80 |
| REPOLHO VERDE - CONSTITUÍDA DE REPOLHO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE, LIMPO, REDONDO, PELO BASE 1,5 A 2 KG POR UNIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES. | KG | 1.740 | R$ 3,30 | R$ 5.742,00 |
| TANGERINA POCAN - DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA. | KG | 3.868 | R$ 3,39 | R$ 13.112,52 |
| TOMATE TIPO SANTA CRUZ - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BEM FORMADO, LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, ISENTO DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO. | KG | 13.186 | R$ 3,94 | R$ 51.952,84 |
| UVA RUBI - Uva Rubi ou Niágara - Nova, de 1ª qualidade; Com cacho farto; cor verde amarelado, com bago firme e liso, não desprendendo com facilidade do cacho; Acondicionadas em embalagens transparentes de 01kg. | KG | 20 | R$ 12,79 | R$ 255,80 |
| VAGEM VERDE - Nova, de 1ª qualidade, sã, sem rupturas, com peso mínimo de 400g. KG | KG | 8.170 | R$ 7,40 | R$ 60.458,00 |

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Torres Serafim
**Código Identificador:**FCCE8C4E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 037/2020

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 22/12/2020**

Processo n.º: 178/2020
Pregão Presencial nº 037/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Financeira e Contábil para Administração Pública – Executivo Municipal e Regime Próprio de Previdência Social, nas áreas de finanças e contabilidade públicas, compreendendo o acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal, incluindo a instalação, migração e cessão de uso de software com plataforma *on line* e servidor de armazenamento de dados em nuvem, incluindo ainda serviços de treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, tecnológica e suporte técnico relacionado a cada módulo do software para o desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária, patrimônio, frotas, controle de compras, gerenciamento de contratos, controle de almoxarifado e transparência pública.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 21/12/2020, conforme resultado abaixo:

A empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n° **26.125.096/0001-08**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Financeira e Contábil para Administração Pública – Executivo Municipal e Regime Próprio de Previdência Social, nas áreas de finanças e contabilidade públicas, compreendendo o acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal, incluindo a instalação, migração e cessão de uso de software com plataforma *on line* e servidor de armazenamento de dados em nuvem, incluindo ainda serviços de treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, tecnológica e suporte técnico relacionado a cada módulo do software para o desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária, patrimônio, frotas, controle de compras, gerenciamento de contratos, controle de almoxarifado e transparência pública. | Mês | 12 | R$15.000,00 | R$180.000,00 |

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hércules Fontanella Júnior
**Código Identificador:**13A54251

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARGIRITA

### GABINETE
### REPUBLICAÇÃO DECRETO 298-2020

| Decreto Suplementar | Exercício: 2020 |
|---|---|
| **Decreto N° 298 - de 08 de Dezembro de 2020** | |

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 6.651,61 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.651,61 ( seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos ) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| 2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$ | 114,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 114,00 |
| Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ | 114,00 |
| Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 2.02.00.12.361.0015.2.0019-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ | 2.206,86 |
| 2.02.00.13.392.0021.2.0030-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL - - - - - R$ | 500,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 2.706,86 |
| Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ | 2.706,86 |
| Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$ | 2.630,75 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ | 2.630,75 |
| Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$ | 2.630,75 |
| Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2.04.00.08.244.0083.2.0178-129 - 3.3.90.30.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ | 1.200,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 1.200,00 |
| Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 1.200,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 6.651,61 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **6.651,61** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| 2.01.00.04.122.0003.2.0009-100 - 3.3.90.35.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - - R$ | 575,96 |
| 2.01.00.15.451.0039.2.0036-100 - 4.4.90.30.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ | 3.825,13 |
| 2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ | 936,52 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 5.337,61 |
| Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 5.337,61 |
| Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 2.02.00.12.367.0015.2.0177-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - - - - - R$ | 114,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 114,00 |
| Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ | 114,00 |
| Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2.04.00.08.122.0007.2.0058-129 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ | 1.200,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 1.200,00 |
| Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ | 1.200,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 6.651,61 |
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **6.651,61** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 08 de Dezembro de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**4AF84B5A

## GABINETE
## REPUBLICAÇÃO DECRETO 303-2020

| | |
|---|---|
| Decreto Suplementar Novo Elemento | Exercício: 2020 |
| **Decreto N° 303 - de 08 de Dezembro de 2020** | |

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 198, 28 de Setembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |

| | |
|---|---|
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 2.02.00.12.361.0015.2.0018-101 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$ | 2.000,00 |
| 2.02.00.12.365.0017.2.0078-101 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - - R$ | 2.000,00 |
| 2.02.00.12.361.0015.2.0018-101 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$ | 2.000,00 |
| 2.02.00.12.365.0017.2.0078-101 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - - R$ | 2.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ | 8.000,00 |
| Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ | 8.000,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ | 8.000,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$** | **8.000,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$ | 8.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ | 8.000,00 |
| Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ | 8.000,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ | 8.000,00 |
| **Total Geral Anulado - - - - - - - R$** | **8.000,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 08 de Dezembro de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**06C9478C

## GABINETE
## REPUBLICAÇÃO DECRETO 304-2020

| | |
|---|---|
| Decreto Suplementar Novo Elemento | Exercício: 2020 |
| **Decreto N° 304 - de 08 de Dezembro de 2020** | |

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 198, 28 de Setembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 2.02.00.12.361.0015.2.0017-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ | 8.027,67 |
| 2.02.00.12.361.0015.2.0019-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ | 1.449,55 |
| 2.02.00.12.365.0017.2.0021-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$ | 1.851,65 |
| 2.02.00.12.361.0015.2.0017-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ | 11.152,69 |
| 2.02.00.12.361.0015.2.0019-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ | 12.703,72 |
| 2.02.00.12.365.0017.2.0021-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$ | 8.491,88 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ | 43.677,16 |
| Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ | 43.677,16 |
| Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2.03.00.10.301.0012.2.0065-154 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$ | 11.665,41 |
| 2.03.00.10.301.0012.2.0103-154 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - - - - - R$ | 5.347,80 |
| 2.03.00.10.301.0012.2.0175-154 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PACS - - - - - R$ | 3.809,00 |
| 2.03.00.10.301.0012.2.0175-154 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PACS - - - - - R$ | 2.124,46 |
| 2.03.00.10.301.0012.2.0175-154 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PACS - - - - - R$ | 477,15 |
| 2.03.00.10.301.0012.2.0065-154 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$ | 372,37 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ | 23.796,19 |
| Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$ | 23.796,19 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ | 67.473,35 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$** | **67.473,35** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$** | **0,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 08 de Dezembro de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**4C1FFB88

## GABINETE
## REPUBLICAÇÃO DECRETO 308-2020

| Decreto Suplementar Novo Elemento | Exercício: 2020 |
|---|---|
| **Decreto N° 308 - de 08 de Dezembro de 2020** | |

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2.03.00.10.301.0012.2.0048-255 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$ | 250,00 |
| 2.03.00.10.301.0012.2.0065-259 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$ | 160,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 410,00 |
| Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 410,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 410,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **410,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **0,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 08 de Dezembro de 2020

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**74BB10D8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
### MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PL Nº 852/2020

**MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) – PL Nº 852/2020**

Reunião **3ª EXTRAORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **17 / 12 / 2020**, às **19 : 00** horas.
(Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)

**VOTAÇÃO SIMBÓLICA**
( **X** ) PRIMEIRA, ( ) SEGUNDA ou ( ) ÚNICA.

| | |
|---|---|
| Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto.<br>§ 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentado ou se levantem respectivamente. | Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.<br>§ 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo.<br>§ 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos. |

| VEREADORES | SIM | NÃO | VEREADORES | SIM | NÃO | APURAÇÃO | VOTOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ARNALDO JOSE DA SILVA – PR | X | | MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP | X | | | SIM | 6 |
| ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB | | | NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO – PSD | | | | NÃO | 0 |
| KELLY ABADIA DANTAS – PMDB | | | REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS | X | | | ABSTENÇÃO | 0 |
| MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB | X | | SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB | X | | | TOTAL | 6 |
| Voto do Presidente | | | HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA – PSDB | X | | | | |

| | |
|---|---|
| Houve pedido de VISTA? ( )Sim ( **X** )Não. | Qual vereador(a) a requereu? |
| O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim ( **X** )Não. | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **O Projeto de Lei nº 852 / 2020** | Foi : **( X ) Aprovado(a)** ( ) Rejeitado(a) | **X** | **PRIMEIRA VOTAÇÃO** |
| | | | SEGUNDA VOTAÇÃO |
| | | | ÚNICA VOTAÇÃO |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

**Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 17 de dezembro de 2020.**

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**0E9A02A3

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
## MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PL Nº 852/2020

| **MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) – PL Nº 852/2020** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Reunião **4ª EXTRAORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **21 / 12 / 2020**, às **19 : 00** horas.<br>(Citar se foi Ordinária ou Extraordinária) | | | | | | | | |
| **VOTAÇÃO SIMBÓLICA**<br>( ) PRIMEIRA, ( **X** ) SEGUNDA ou ( ) ÚNICA. | | | | | | | | |
| Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto.<br>§ 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentado ou se levantem respectivamente. | | | Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.<br>§ 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo.<br>§ 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos. | | | | | |
| **VEREADORES** | **SIM** | **NÃO** | **VEREADORES** | **SIM** | **NÃO** | | **VOTOS** | |
| **ARNALDO JOSE DA SILVA – PR** | **X** | | **MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP** | **X** | | | **SIM** | **8** |
| **ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB** | **X** | | **NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO – PSD** | X | | **APURAÇÃO** | **NÃO** | **0** |
| **KELLY ABADIA DANTAS – PMDB** | **X** | | **REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS** | **X** | | | **ABSTENÇÃO** | **0** |
| **MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB** | **X** | | **SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB** | **X** | | | **TOTAL** | **0** |
| **Voto do Presidente** | | | **HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA – PSDB** | | | | | |
| Houve pedido de VISTA? ( )Sim ( **X** )Não. | | | Qual vereador(a) a requereu? | | | | | |
| O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim ( **X** )Não. | | | | | | | | |
| **O Projeto de Lei nº 852 / 2020** | | | Foi : **( X ) Aprovado(a)** ( ) Rejeitado(a) | | | | PRIMEIRA VOTAÇÃO | |
| | | | | | | **X** | **SEGUNDA VOTAÇÃO** | |
| | | | | | | | ÚNICA VOTAÇÃO | |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | | | | | | |
| **Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 21 de dezembro de 2020.** | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**98304AFD

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
## MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PL Nº 852/2020 – EMENDAS APRESENTADAS

### MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) – PL Nº 852/2020 – EMENDAS APRESENTADAS

Reunião **4ª EXTRAORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **21 / 12 / 2020**, às **19 : 00** horas.
(Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)

| **VOTAÇÃO SIMBÓLICA**<br>( ) PRIMEIRA, ( ) SEGUNDA ou ( **X** ) ÚNICA. | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto.<br>§ 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentado ou se levantem respectivamente. | | | Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.<br>§ 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo.<br>§ 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos. | | | | | |
| **VEREADORES** | **SIM** | **NÃO** | **VEREADORES** | **SIM** | **NÃO** | | **VOTOS** | |
| **ARNALDO JOSE DA SILVA** | **X** | | **MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS** | **X** | | | **SIM** | **8** |
| **ERIANILDO GOMES DA SILVA** | **X** | | **NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO** | X | | **APURAÇÃO** | **NÃO** | **0** |
| **KELLY ABADIA DANTAS** | **X** | | **REGINALDO JOSÉ RODRIGUES** | **X** | | | **ABSTENÇÃO** | **0** |
| **MIGUEL DA COSTA STORTI** | **X** | | **SONEIR TEODORO DA SILVA** | **X** | | | **TOTAL** | **0** |
| **Voto do Presidente** | | | **HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA** | | | | | |

| Houve pedido de VISTA? ( )Sim ( **X** )Não. | Qual vereador(a) a requereu? |
|---|---|
| O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim ( **X** )Não. | |

| **O Projeto de Lei nº 852 / 2020** | Foi : **( X ) Aprovado(as)** ( ) Rejeitado(a) | | PRIMEIRA VOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| | | | SEGUNDA VOTAÇÃO |
| | | **X** | **ÚNICA VOTAÇÃO** |
| **OBSERVAÇÃO:** | **Foram apresentadas 09 (nove) Emendas ao Projeto de Lei, que seguem em anexo.** | | |
| **Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 21 de dezembro de 2020.** | | | |

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**231EEBFF

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI Nº. 1.230, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

*Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL,**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Orçamento do Município de Cachoeira Dourada, para o exercício de 2021 conforme anexos discriminativos, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 43.043.600,00 (quarenta e três milhões quarenta e três mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** A receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capitais cujas fontes determinadas pela Legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram acompanham esta Lei.

| | |
|---|---|
| **RECEITAS CORENTES (A)** | **41.836.600,00** |
| Receita Tributária | 1.500.900,00 |
| Receita de Contribuição | 1.624.500,00 |
| Receita Patrimonial | 3.043.296,00 |
| Receita de Serviços | 12.000,00 |
| Transferências Correntes | 34.960.404,00 |
| Outras Transferências Correntes | 695.500,00 |
| **RECEITAS CAPITAL (B)** | **859.900,00** |
| Operações de Crédito Interna | 600.000,00 |
| Alienação de Bens | 249.900,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 |
| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)** | **1.671.100,00** |
| Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias | 1.671.100,00 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA (D)** | **- 4.314.000,00** |
| Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB | - 4.314.000,00 |
| **TOTAL DA RECEITA (A+B+C-D)** | **40.043.600,00** |

**Art. 3º** A Despesa divida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nela incluída a Reserva de Contingência, será realizada de acordo com a seguinte especificação, constante dos documentos que integram e acompanham esta Lei:

| | |
|---|---|
| **I - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA** | |
| **DESPESAS CORRENTES** | **32.316.800,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 20.988.200,00 |
| Juros e Encargos da Divida | 128.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 11.200.600,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **5.826.800,00** |
| Investimentos | 5.364.800,00 |
| Inversões Financeiras | 250.000,00 |
| Amortizações da Divida | 212.000,00 |
| **RESERVAS** | **1.900.000,00** |
| Reservas de Contingência | 400.000,00 |
| Reservas do Regime Previdenciário | 1.500.000,00 |
| **TOTAL DA DESPESA** | **40.043.600,00** |
| **II - DESPESA POR FUNÇÃO** | |
| **PODER LEGISLATIVO** | **1.600.000,00** |
| LEGISLATIVA | 1.600.000,00 |
| **PODER EXECUTIVO** | **38.443.600,00** |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 441.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.369.500,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 60.000,00 |
| ASSISTENCIA SOCIAL | 1.506.000,00 |
| PREVIDENCIA SOCIAL | 5.127.500,00 |
| SAÚDE | 7.183.700,00 |
| EDUCAÇÃO | 6.195.700,00 |
| CULTURA | 793.500,00 |
| URBANISMO | 2.635.500,00 |
| HABITAÇÃO | 120.000,00 |
| SANEAMENTO | 3.024.500,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 23.000,00 |
| AGRICULTURA | 270.400,00 |
| COMERCIO E SERVIÇOS | 1.376.000,00 |
| TRANSPORTE | 948.300,00 |
| DESPORTO E LAZER | 258.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 1.900.000,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.211.000,00 |
| **AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA** | **6.232.100,00** |
| PREVIDENCIA SOCIAL | 2.953.550,00 |
| REESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS | 3.278.550,00 |
| **TOTAL DA DESPESA** | **35.468.994,00** |
| **III - DESPESA POR UNIDADE** | |
| **PODER LEGISLATIVO** | **1.600.000,00** |
| Câmara Municipal de Cachoeira Dourada | 1.600.000,00 |
| **PODER EXECUTIVO** | **27.666.894,00** |
| Secretaria Municipal de Governo | 955.000,00 |
| Procuradoria Geral do Município | 2.042.000,00 |
| Controladoria Geral do Município | 65.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 1.546.500,00 |
| Secretaria Municipal de Fazenda | 2.476.000,00 |
| Secretaria Municipal de Recursos Humanos | 241.000,00 |
| Secretaria Municipal de Contabilidade e Orçamento | 146.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 4.045.200,00 |
| Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica | 2.468.500,00 |
| Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural | 475.000,00 |
| Secretaria Municipal Turismo e Desenvolvimento Econômico | 1.376.000,00 |
| Secretaria Municipal de Habitação, Obras, Serviços Públicos | 2.385.500,00 |
| Secretaria Municipal de Transportes e Estradas | 963.300,00 |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | 658.400,00 |

| | |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Água e Esgoto | 3.024.500,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 1.506.000,00 |
| Secretaria Municipal de Esportes, Industria e Comércio | 258.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 7.183.700 |
| **AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA** | **6.627.500,00** |
| Instituto Municipal de Previdência | 6.627.500,00 |
| **TOTAL DA DESPESA** | **40.043.600,00** |

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do presente Exercício até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) da despesa fixada.

**Parágrafo Único.** Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da divida, a despesas com pagamento de pessoal e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

**Art. 5º** O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – suprir insuficiência das dotações destinadas a despesas à conta de receitas vinculadas, ficando aquelas limitadas aos valores destas;

II – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados com destinação específica ou provenientes de Fundos Especiais, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;
III – pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da divida;

IV – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.
**Art. 6º** O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos adicionais a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 4.320/64.

**Parágrafo Único**. O percentual a que se refere o artigo 4º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares abertos na forma do disposto no caput deste artigo.

**Art. 7º** Fica o poder executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da República a realizar operações de crédito nos termos da legislação em vigor.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***OVIDIO AFRO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallison Virginio Silva
**Código Identificador:**BB1A4420

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARNEIRINHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020. Contratante: Município de Carneirinho-MG; Fornecedor: CORNELIO PAULO SILVA-CNPJ/MF nº 21.629.339/0001-44; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 07/07/2020, nos termos previstos no inciso I da sua Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS, da Ata originária, conforme abaixo:

| **FORNECEDOR: CORNELIO PAULO SILVA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Item da ARP** | **Unid** | **Descrição** | **Valor Anterior** | **Percentual de reajuste** | **valor do reajuste** | **Valor unit. com reajuste** |
| **1** | **1** | Lt. | CLORO 40% CLORO ATIVO MULTIPLA AÇÃO – BALDE DE 10 KG. | R$ 118,50 | 12,50 % | **R$ 14,60** | **R$ 133,10** |

Data da assinatura: 26 de novembro de 2020. Carneirinho/MG.

***AGUIMAR JOSE DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração –Gestor de Registro de Preços.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**FE43017F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

### PROCURADORIA JURÍDICA
### DECRETO N.º 240/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 51.171,00 (cinquenta e um mil cento e setenta e um reais),conforme discriminações:

| CRÉDITO(S) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.01.06.181.1103.2.047 - APOIO A POLICIA MILITAR | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 14 | | 100 | 250,00 |
| 02.04.17.512.4005.2.129 - MANUT. DO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DA AGUA | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 200 | | 100 | 3.400,06 |
| 02.06.26.782.6006.1.111 - CONSTRUCAO, REVITALIZACAO E MANUTENCAO DE PONTES | | | | |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 469 | CFEM | 108 | 47.520,94 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **51.171,00** | | | |

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

| RECURSO(S) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.02.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA | | | | |
| 999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 63 | | 100 | 250,00 |
| 02.04.17.512.4005.2.129 - MANUT. DO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DA AGUA | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 198 | | 100 | 3.400,06 |
| 02.04.25.752.4004.3.010 - ELETRIFICACAO RURAL | | | | |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 265 | CFEM | 108 | 47.520,94 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | **51.171,00** | | | |
| **TOTAL DE RECURSOS** | **51.171,00** | | | |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Hosken de Sá Gomide
**Código Identificador:**610111A1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0116/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 0070/2020

**PREÂMBULO**
Às 07:30:00 de Terça-feira, 22 de Dezembro de 2020, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2019, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS(UTENCILIOS DOMESTICOS) DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

**CREDENCIAMENTO**
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

| EMPRESA | CNPJ | REPRESENTANTE |
|---|---|---|
| COMERCIAL SUPER BOX LTDA | 05.855.672/0001-00 | HUGO LEAL DAS SILVA |
| LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME | 07.309.477/0001-00 | JEYLER PAULO CUNHA |
| UTILIDOL UTILIDADES DO LAR EIRELI | 07.684.544/0001-69 | |

A empresa UTILIDOL UTILIDADES DO LAR EIRELI, enviou a documentação via correio, não credenciando nenhum representante para a sessão.

**ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS**
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

| EMPRESA | CNPJ | REPRESENTANTE |
|---|---|---|
| COMERCIAL SUPER BOX LTDA | 05.855.672/0001-00 | HUGO LEAL DAS SILVA |
| LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME | 07.309.477/0001-00 | JEYLER PAULO CUNHA |

OBS.: A empresa UTILIDOL UTILIDADES DO LAR EIRELI, enviou a CND federal em nome da pessoa física SIDNEY ANTONIO DIONISIO VIEIRA, CPF nº 227.037.726-53, sendo inabilitada.

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| COMERCIAL SUPER BOX LTDA | 05.855.672/0001-00 | R$36.353,85 |
| LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME | 07.309.477/0001-00 | R$61.156,90 |

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 22 DE DEZEMBRO 2020.

**ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO**

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro da comissão

_____
COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Rep. Legal: HUGO LEAL DAS SILVA

_____
LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME
Rep. Legal: JEYLER PAULO CUNHA

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**9CF32D47

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
### RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Edital de Seleção Pública n.º 002/2020. Objeto: seleção Pública para Subsídio Mensal de Manutenção de Espaços Artísticos e Culturais de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina, através da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação.

**Art. 1º.** Das Propostas Habilitadas:

| Linhas de Ações | Item | Proponente | Situação | Observação |
|---|---|---|---|---|
| A2.1 | Subsídio Mensal | Joana Leticia Costa 06782694670 | Habilitado | |

**Art. 2º.** Das Propostas Inabilitadas:

| Linhas de Ações | Atividades Artístico-Culturais e Patrimoniais | Proponente | Situação | Observação |
|---|---|---|---|---|
| A2.1 | Subsídio Mensal | Agito Formaturas Ltda. | Inabilitado | Não Conformidade com o item 6 subitem III do Edital. O proponente não apresentou a quantidade mínima de 10 declarações (ANEXO II). |
| A2.1 | Subsídio Mensal | Armazém do Rosário Comercio e Entretenimentos Ltda. | Inabilitado | Não Conformidade com o item 6 subitem III do Edital. O proponente não apresentou a quantidade mínima de 10 declarações (ANEXO II). |
| A2.1 | Subsídio Mensal | Associação Pró Desenvolvimento de Córrego Fundo | Inabilitado | Não Conformidade com o item 6 e item 8 do Edital. Todos os arquivos enviados pela proponente não abriram. |

**Art. 3º.** Conforme o Subitem 7.4, do Item 7 - Da Habilitação, o Proponente Inabilitado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias corridos contados a partir da publicação do resultado da referida fase no site da Prefeitura Municipal de Diamantina, endereçado à Comissão de Habilitação e Seleção das Propostas de que trata o Subitem 7.1.

**Art. 4º.** O recurso poderá versar sobre a documentação referida no Item 6 do Edital e deverá ser encaminhado para o e-mail lab.diamantina@gmail.com acompanhado da documentação ou informação que sane a Não Conformidade que gerou a Inabilitação.

**Art. 5º.** Conforme o previsto na 3ª Etapa, da Tabela 3 - Cronograma Geral, do Edital a Interposição de Recursos Contra o Resultado da Habilitação poderá ser realizada no período de 16/12/2020 a 17/12/2020.

Diamantina, 15 de dezembro de 2020.

***MÁRCIA BETÂNIA OLIVEIRA HORTA***
Secretária Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**2D706FFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO**
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSOS**

Edital de Seleção Pública n.º 002/2020. Objeto: seleção Pública para Subsídio Mensal de Manutenção de Espaços Artísticos e Culturais de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina, através da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação após recursos.

**Art. 1º.** Das Propostas Habilitadas:

| Linhas de Ações | Item | Proponente | Situação | Observação |
|---|---|---|---|---|
| A2.1 | Subsídio Mensal | Joana Leticia Costa 06782694670 | Habilitado | |

**Art. 2º.** Das Propostas Habilitadas após recurso:

| Linhas de Ações | Atividades Artístico-Culturais e Patrimoniais | Proponente | Situação | Observação |
|---|---|---|---|---|
| A2.1 | Subsídio Mensal | Armazém do Rosário Comercio e Entretenimentos Ltda. | Habilitado | Apresentou recurso. |
| A2.1 | Subsídio Mensal | Associação Pró Desenvolvimento de Córrego Fundo | Habilitado | Apresentou recurso. |

**Art. 3º.** Das Propostas Inabilitadas após recurso:

| Linhas de Ações | Atividades Artístico-Culturais e Patrimoniais | Proponente | Situação | Observação |
|---|---|---|---|---|
| A2.1 | Subsídio Mensal | Agito Formaturas Ltda. | Inabilitado | Não apresentou recurso. |

**Art. 4º.** Conforme o Subitem 5.4, do Item 5 - Das Fases do Processo de Seleção, para seleção dos beneficiários do subsídio mensal, a SECTUR realizará, por meio do presente Edital, a Seleção Pública organizada em sistema de tramitação bifásico: na primeira fase, haverá o cadastramento das propostas para o recebimento do subsídio mensal, com análise de documentos de habilitação e homologação de lista de propostas que cumpriram os requisitos legais para recebimento do subsídio; na segunda fase, que só ocorrerá na hipótese de haver maior número de propostas do que de benefícios a serem distribuídos, haverá a seleção das propostas, conforme critérios previamente estabelecidos, de modo a selecionar, dentre as propostas apresentadas, aquelas que receberão o subsídio;

**Art. 5º.** O resultado da habilitação junto com a classificação final será publicado no dia 23/12/2020, no site da Prefeitura Municipal de Diamantina, no link http://diamantina.mg.gov.br/selecao-publica-para-fomento-das-atividades-artistico-culturais-e-patrimoniais-de-diamantina-edital-no-001-2020/

Diamantina, 18 de dezembro de 2020.

***MÁRCIA BETÂNIA OLIVEIRA HORTA***
Secretária Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**D067EC2B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO – CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:**

| Receita | Competência | Valor |
|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | | |
| INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC - EMENDA DE COMISSÃO | | |
| ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS | | |
| INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | |
| INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO | | |
| INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS | | |
| INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC - EMENDA DE COMISSÃO | | |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | |
| PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | | |
| INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | | **R$ 21.041,66** |
| PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | | |

| | | |
|---|---|---|
| INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | | |
| ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | | |
| INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | | |
| ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | | |
| FAEC – TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS | | **R$ 9.766,01** |
| FAEC – NEFROLOGIA | | **R$ 628.542,36** |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | |
| FAEC – TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA | | **R$ 53.993,36** |
| INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | | |
| INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | | |
| IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE | | |
| INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | |
| ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | | |
| INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC - EMENDA DE COMISSÃO | | |
| ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS | | |
| INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | |

Divinópolis, 22 de dezembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
***AMARILDO DE SOUSA.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C1CFAEAB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
*Processo Licitatório:* **338/2020**
*Modalidade:* **CREDENCIAMENTO (INE**
*Número da Licitação:* **007/2020**
*Aquisição de:* **Serviços**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 338/2020 na modalidade CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 007/2020, objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas/Entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas para prestação de serviços contínuos especializados em Angiologia, para procedimentos de Tratamento Esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores aos usuários do SUS, conforme especificações do "Termo de Referência" do Edital, em atendimento a demanda da Diretoria de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis., na forma que segue:

| **VASCULARE MEDICINA LTDA-ME** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** |
| 1 | MES | 6,00000 | 51.616,76000 | 309.700,56 | TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA CÓDIGO: 030907 QUANTIDADE MENSAL: 150 PROCEDIMENTOS. |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | 309.700,56 |
| **MARCOVASC CLINICA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA CIR. VASC. E EDOVASC. S/S** | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** |
| 1 | MES | 6,00000 | 51.616,76000 | 309.700,56 | TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA CÓDIGO: 030907 QUANTIDADE MENSAL: 150 PROCEDIMENTOS. |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | 309.700,56 |
| **VASCULARE MEDICINA LTDA-ME** | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** |
| 2 | MES | 6,00000 | 3.000,00000 | 18.000,00 | CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA CÓDIGO: 030101007-2 QUANTIDADE MENSAL: 300 PROCEDIMENTOS. |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | 18.000,00 |
| **MARCOVASC CLINICA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA CIR. VASC. E EDOVASC. S/S** | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** |
| 2 | MES | 6,00000 | 3.000,00000 | 18.000,00 | CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA CÓDIGO: 030101007-2 QUANTIDADE MENSAL: 300 PROCEDIMENTOS. |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | 18.000,00 |
| **Valor Total:** | | | | | 655.401,12 |
| **Homologação:** Secretário de Saúde | | | | | |
| **Condições:** Conforme Ata de Julgamento. | | | | | |

**Divinópolis, em 22 de dezembro de 2020**

***SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**05D96E61

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
*Processo Licitatório:* **337/2020**
*Modalidade:* **PREGÃO ELETRÔNICO**
*Número da Licitação:* **222/2020**

*Aquisição de:* **Serviços**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 337/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020, objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Manutenção preventivo-corretiva em equipamentos radiológicos de uso médico, com fornecimento de peças, em atendimento às demandas da à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis-MG, e o adjudica para as empresas:

| **AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** | **Marca** |
| 1 | MES | 12,00000 | 3.325,00000 | 39.900,00 | LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DIGITALIZADORA DE IMAGEM RADIOLÓGICA, CR-30X AGFA PARA RX. QUANTIDADE 02 (DUAS) UNIDADES. POLICLÍNICA | AGFA |
| 2 | MES | 12,00000 | 793,72000 | 9.524,64 | LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES NX GENRAD ( COMPUTADOR ESPECÍFICO C/ SOFTWARE DE MANIPULAÇÃO DE IMAGEM DIGITAL ) AGFA. QUANTIDADE 2 ( DUAS ) UNIDADES. POLICLÍNICA | AGFA |
| 3 | MES | 12,00000 | 1.054,14000 | 12.649,68 | LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DRY 5302 IMPRESSORA DIGITAL AGFA PARA FILMES RADIOLÓGICOS. QUANTIDADE 2 ( DUAS ) UNIDADES. POLICLÍNICA | AGFA |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | | 62.074,32 |
| **SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚTRIA E COMÉRCIO LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** | **Marca** |
| 4 | MES | 12,00000 | 2.083,33000 | 24.999,96 | LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES APARELHO DE RX FIXO, MARCA PHILLIPS, 500 MA, ( MICROPROCESSADO) - POLICLÍNICA | SERV IMAGEM |
| 5 | MES | 12,00000 | 2.083,33000 | 24.999,96 | LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES APARELHO DE RX FIXO, MARCA VMI 800 MA ( MICROPROCESSADO) - POLICLINICA | SERV IMAGEM |
| 6 | MES | 12,00000 | 2.083,34000 | 25.000,08 | LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES APARELHO DE RX PORTATIL MARCA VMI ÁQUILA 300 MA - POLICLÍNICA | SERV IMAGEM |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | | 75.000,00 |

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

**Divinópolis, em 21 de dezembro de 2020**

***CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**66DBB57A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 13/2020- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 13/2020 - SEMUSA para o cargo:

| MÉDICO GENERALISTA 12 HORAS | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | TOTAL PTS |
| 1 | NELLYANE RESENDE | 84 |
| 2 | MARIA CELMA CARDOSO | 75 |
| 3 | DANIEL COSTA NEVES | 60 |
| 4 | WIGLIANE APARECIDA DE SOUZA QUIRINO | 54 |
| 5 | ANA LÚCIA RIBEIRO | 51 |
| 6 | EVANA MARINA DOS SANTOS E SILVA | 45 |
| 7 | WALTER DE CARVALHO SOUSA | 44 |
| 8 | CLARIZETE MARIA DE MOURA CASTRO | 43 |
| 9 | CINTIA DE MORAIS SILVA | 42 |
| 10 | JAQUELINE NORONHA CAETANO DE ARAÚJO | 38 |
| 11 | DANIELA MARIA DE CASTRO | 37 |
| 12 | LUCAS LAZARO DA SILVA | 36 |
| 13 | ANDREZA DANIELA PIRES | 35 |
| 14 | JANILDE DE OLIVEIRA | 35 |
| 15 | LUCIANA MAGDA DE SOUZA | 34 |
| 16 | MARLI MARIA CAMPOS | 33 |
| 17 | GLEISON JONAS SILVA | 33 |
| 18 | DERLI ALVES CORGOZINHO | 30 |
| 19 | ROXANE FABIANA GASPAR | 30 |
| 20 | SILVÂNIA SOARES DE OLIVEIRA DA GUARDA | 30 |
| 21 | LIDIANE DA SILVA CORRÊA | 30 |
| 22 | TATIANA COSTA PICHITELLI | 30 |
| 23 | GABRIELE NOGUIEIRA DA SILVA | 30 |
| 24 | CARLA GONÇALVES SILVA | 30 |
| 25 | KENIA RODRIGUES | 29 |
| 26 | MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA | 29 |
| 27 | ELIANA LÚCIA PIRES DE ABREU | 28 |
| 28 | PÂMELLA APARECIDA FERREIRA | 28 |
| 29 | BRUNA IRACEMA GONÇALVES | 27 |
| 30 | FERNANDA MENDONÇA | 27 |
| 31 | ARTUR BASTOS DE AGUIAR | 27 |
| 32 | LUCIMAR APARECIDO MORATO | 26 |
| 33 | MARISA FONSECA MARTINS | 26 |
| 34 | CRISTINA APARECIDA COELHO SILVA | 26 |
| 35 | FERNANDO DIVINO MARTINS | 25 |
| 36 | SIRLENY CARLA DE OLIVEIRA | 25 |
| 37 | MARIA KATIA PAIVA DA SILVA | 25 |
| 38 | ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO | 25 |
| 39 | MÁRCIA LOPES FAGUNDES OLIVEIRA | 25 |
| 40 | LAÍS MARIA MENDONÇA PEREIRA | 25 |
| 41 | FABIANA VANESSA MENEZES SANTOS | 24 |

| | | |
|---|---|---|
| 42 | CRISTINA RIBEIRO | 24 |
| 43 | LETÍCIA GUIMARÃES DE ANDRADE | 22 |
| 44 | REGEANE APARECIDA SATURNINO | 21 |
| 45 | GIZELE RITA DA SILVA TRINDADE | 21 |
| 46 | ALEX JUNIOR APARECIDO ARAÚJO | 21 |
| 47 | FABIANA DIAS DOS SANTOS | 21 |
| 48 | JANAINA ROSENILSE FERREIRA HAUCK | 20 |
| 49 | FABRÍCIA DA MASSA DO AMARAL | 20 |
| 50 | ALISSON ALEXANDRE DE JESUS | 20 |
| 51 | ANA AMÉLIA DA SILVA | 20 |
| 52 | CLAUDIA BARBOSA FERREIRA | 18 |
| 53 | REJANE KELLY PEREIRA | 18 |
| 54 | RENI ANTÔNIO DO AMARAL JÚNIOR | 18 |
| 55 | ALEF MARTINS DE MEDEIROS REIS | 18 |
| 56 | CÉLIA NOGUEIRA DA SILVA | 15 |
| 57 | KELLY CRISTINA FARIA | 15 |
| 58 | MARLEI DO ROSÁRIO BERNARDES | 13 |
| 59 | WARLEI DO RASARIO BERNARDES | 13 |
| 60 | TATIANE DE FÁTIMA DE JESUS | 12 |
| 61 | NAYARA SANTOS | 12 |
| 62 | CAMILA APARECIDA DA SILVA DE MELO | 12 |
| 63 | GILSENE DE OLIVEIRA | 11 |
| 64 | CLÁUDIA APARECIDA DE SOUSA | 10 |
| 65 | CLÁUDIA ADRIANA DE OLIVEIRA | 9 |
| 66 | FLAVIANE FERREIRA DE OLIVEIRA | 9 |
| 67 | AGUIMAR FERNANDES DA SILVA | 9 |
| 68 | VANDA DA CONSOLAÇÃO BRAZ | 9 |
| 69 | JÉSSICA STÉFHANY PALHARES | 9 |
| 70 | RENATA DE SOUZA | 8 |
| 71 | MARIA APARECIDA TAVARES OLIVEIRA | 6 |
| 72 | LUZIA RODRIGUES DA COSTA DINIZ | 6 |
| 73 | DAVIDSON SAYDE DOS SANTOS | 6 |
| 74 | HELEN LUIZA FERNANDES | 5 |
| 75 | MARLI ALVES FERREIRA | 3 |
| 76 | MARIA CÍCERADA SILVA ARAÚJO | 3 |
| 77 | FAISSON JOSÉ DE ALMEIDA | 3 |
| 78 | PRISCILA CRISTINA ALVES | 3 |
| 79 | LEANDRO DE JESUS MONTEIRO | 3 |
| 80 | MARIA EUGÊNIA SILVIA | 3 |
| 81 | JANE DE SOUZA | 0 |
| 82 | ELISABETH SANDRA DE ARAÚJO PEREIRA | 0 |
| 83 | ROSIMÉLIA VIEIRA DE OLIVEIRA | 0 |
| 84 | JUARES GONÇALVES DA SILVA | 0 |
| 85 | RENATA CRISTIANE PERREIRA GONÇALVES | 0 |
| 86 | MICHELE GOMES CAMPOS FERREIRA | 0 |
| 87 | KENYA PAULA DA FONSECA | 0 |
| 88 | SÍLVIA BOTELHO PEREIRA | 0 |
| 89 | LÍLIAN FARIA DE OLIVEIRA FERREIRA | 0 |
| 90 | FABIANE FERREIRA SILVA | 0 |
| 91 | AMANDA MARIA SANTOS BETONI | 0 |
| 92 | LILIANE APARECIDA SANTOS BOSCO | 0 |
| 93 | MARCELY LIDIANE FERREIRA | 0 |
| 94 | NÚBIA ÁQUILA DE SOUZA | 0 |
| 95 | CAMILA ALMEIDA SOUSA SANTOS | 0 |
| 96 | PAULO SALOMÃO RIBEIRO | 0 |
| 97 | SAMARA JOANA DA SILVA | 0 |
| 98 | LILIANE DE FATIMA ROSA | 0 |
| 99 | CARLA MARTINS DOS SANTOS | 0 |
| 100 | STELLA DABIENNE BATISTA | 0 |
| 101 | CAROLINE PEREIRA MELO DA COSTA | 0 |
| 102 | SCARLET SILVERIO DE LIMA | 0 |
| 103 | FERNANDO HENRIQUE DA SILVA | 0 |
| 104 | GUSTAVO GALVÃO CUNHA | 0 |
| 105 | ISABELA PEREIRA GONÇALVES | 0 |
| 106 | ANA CAROLINA FERNANDES | 0 |

Divinópolis, 22 de dezembro de 2020

***CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE***
Secretário Municipal de Saúde (interino)

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**35686D63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.078, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Institui Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE "Mata do Noé", no Município de Divinópolis/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as previsões contidas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos autos dos Inquéritos Civis de nºs MPMG 0223.01.000017-0, 0223.18.001525-5 e 0223.01.000018-8, e seu respectivo aditamento, datado de 11 de agosto de 2020;

Considerando as disposições da Lei nº 9.985/2000 (que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC) e o respectivo decreto regulamentar nº 4.340/2002;

Considerando a Resolução nº 428/2010 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a qual traz disposições a respeito do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação; e, por fim,

Considerando as conclusões trazidas pelos mais recentes estudos técnicos na área da "Mata do Noé", que indicaram os limites adequados e que apontaram como modalidade de unidade de conservação adequada a "Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE";

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE –, uma área com extensão total de 2.245.803,50 m² (224,58 ha), no entorno do Rio Itapecerica, na região conhecida como "Mata do Noé", localizada no Município de Divinópolis/MG.

Parágrafo único. Os limites da ARIE "Mata do Noé" estão definidos na poligonal descrita pelos vértices identificados através das coordenadas UTM SIRGAS 2000, Zona 23S, constantes do Anexo I – Memorial Descritivo e Anexo II – Área de Relevante Interesse Ecológico – Mata do Noé, que constituem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana será responsável pela gestão e administração da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE "Mata do Noé" até a criação do Conselho Gestor.

§1º O Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE "Mata do Noé" será criado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta lei.

§2º O Conselho Gestor será estruturado de acordo com proposta da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, observado o Decreto nº 4340/2002.

Art. 3º O Plano de Manejo da ARIE "Mata do Noé" deverá ser elaborado no prazo de 1 (um) ano, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2020.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador Geral do Município

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

| VÉRTICE | LADO | AZIMUTE PLANO | AZIMUTE REAL | DISTÂNCIA (m) | COORDENADA E (X) | COORDENADA N (Y) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| V1 | V1-V2 | 273°13'12,50" | 273°10'59,55" | 99,91 | 511.904,596 | 7.771.072,231 |
| V2 | V2-V3 | 236°15'33,78" | 236°13'20,83" | 48,63 | 511.804,847 | 7.771.077,843 |
| V3 | V3-V4 | 243°43'35,01" | 243°41'22,06" | 110,14 | 511.764,408 | 7.771.050,832 |
| V4 | V4-V5 | 191°03'28,21" | 191°01'15,25" | 130,91 | 511.665,645 | 7.771.002,077 |
| V5 | V5-V6 | 283°36'10,43" | 283°33'57,48" | 239,82 | 511.640,537 | 7.770.873,602 |
| V6 | V6-V7 | 249°50'54,86" | 249°48'41,91" | 68,36 | 511.407,449 | 7.770.930,004 |
| V7 | V7-V8 | 185°58'37,18" | 185°56'24,23" | 95,16 | 511.343,271 | 7.770.906,453 |
| V8 | V8-V9 | 271°46'45,64" | 271°44'32,69" | 10,19 | 511.333,362 | 7.770.811,813 |
| V9 | V9-V10 | 200°43'23,72" | 200°41'10,76" | 141,71 | 511.323,177 | 7.770.812,129 |
| V10 | V10-V11 | 235°24'30,30" | 235°22'17,35" | 210,39 | 511.273,033 | 7.770.679,588 |
| V11 | V11-V12 | 225°11'49,40" | 225°09'36,45" | 53,49 | 511.099,832 | 7.770.560,142 |
| V12 | V12-V13 | 198°11'56,97" | 198°09'44,02" | 42,1 | 511.061,881 | 7.770.522,451 |
| V13 | V13-V14 | 180°48'46,15" | 180°46'33,20" | 177,49 | 511.048,734 | 7.770.482,461 |
| V14 | V14-V15 | 133°31'19,99" | 133°29'7,04" | 322,83 | 511.046,216 | 7.770.304,985 |
| V15 | V15-V16 | 145°13'55,31" | 145°11'42,36" | 81,7 | 511.280,302 | 7.770.082,673 |
| V16 | V16-V17 | 68°29'41,99" | 68°27'29,04" | 29,56 | 511.326,889 | 7.770.015,562 |
| V17 | V17-V18 | 58°00'57,57" | 57°58'44,62" | 6,53 | 511.354,390 | 7.770.026,398 |
| V18 | V18-V19 | 45°08'36,27" | 45°06'23,32" | 17,74 | 511.359,932 | 7.770.029,858 |
| V19 | V19-V20 | 42°55'13,48" | 42°53'0,53" | 13,59 | 511.372,509 | 7.770.042,373 |
| V20 | V20-V21 | 56°04'35,21" | 56°02'22,26" | 12,63 | 511.381,762 | 7.770.052,323 |
| V21 | V21-V22 | 67°03'58,04" | 67°01'45,09" | 13,29 | 511.392,243 | 7.770.059,373 |
| V22 | V22-V23 | 76°53'59,55" | 76°51'46,60" | 10,36 | 511.404,481 | 7.770.064,551 |
| V23 | V23-V24 | 81°51'7,09" | 81°48'54,13" | 6,61 | 511.414,575 | 7.770.066,900 |
| V24 | V24-V25 | 59°13'38,69" | 59°11'25,74" | 7,31 | 511.421,114 | 7.770.067,836 |
| V25 | V25-V26 | 148°07'15,49" | 148°05'2,53" | 78,38 | 511.427,398 | 7.770.071,578 |
| V26 | V26-V27 | 152°04'13,48" | 152°02'0,53" | 44,99 | 511.468,792 | 7.770.005,021 |
| V27 | V27-V28 | 271°50'43,66" | 271°48'30,71" | 14,11 | 511.489,866 | 7.769.965,269 |
| V28 | V28-V29 | 273°41'26,61" | 273°39'13,66" | 6,44 | 511.475,760 | 7.769.965,724 |
| V29 | V29-V30 | 234°39'27,87" | 234°37'14,92" | 30,94 | 511.469,338 | 7.769.966,138 |
| V30 | V30-V31 | 232°50'10,13" | 232°47'57,18" | 26,45 | 511.444,099 | 7.769.948,241 |
| V31 | V31-V32 | 221°50'4,40" | 221°47'51,45" | 6,24 | 511.423,021 | 7.769.932,262 |
| V32 | V32-V33 | 232°12'50,69" | 232°10'37,74" | 9,8 | 511.418,857 | 7.769.927,610 |
| V33 | V33-V34 | 239°38'59,42" | 239°36'46,46" | 29,05 | 511.411,114 | 7.769.921,607 |
| V34 | V34-V35 | 248°51'32,44" | 248°49'19,49" | 22,59 | 511.386,046 | 7.769.906,930 |
| V35 | V35-V36 | 245°51'43,56" | 245°49'30,61" | 39,11 | 511.364,979 | 7.769.898,783 |
| V36 | V36-V37 | 221°51'20,18" | 221°49'7,23" | 14,08 | 511.329,291 | 7.769.882,791 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| V37 | V37-V38 | 237°39'28,54" | 237°37'15,59" | 46,71 | 511.319,897 | 7.769.872,305 |
| V38 | V38-V39 | 150°54'38,93" | 150°52'25,98" | 176,06 | 511.280,432 | 7.769.847,316 |
| V39 | V39-V40 | 72°15'11,64" | 72°12'58,69" | 7,98 | 511.366,028 | 7.769.693,462 |
| V40 | V40-V41 | 61°35'39,27" | 61°33'26,32" | 12,46 | 511.373,629 | 7.769.695,894 |

| VÉRTICE | LADO | AZIMUTE PLANO | AZIMUTE REAL | DISTÂNCIA (m) | COORDENADA E (X) | COORDENADA N (Y) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| V41 | V41-V42 | 68°34'20,83" | 68°32'7,87" | 11,42 | 511.384,587 | 7.769.701,821 |
| V42 | V42-V43 | 75°25'49,49" | 75°23'36,54" | 22,69 | 511.395,215 | 7.769.705,992 |
| V43 | V43-V44 | 90°45'43,87" | 90°43'30,92" | 13,34 | 511.417,171 | 7.769.711,699 |
| V44 | V44-V45 | 109°55'33,87" | 109°53'20,92" | 24,81 | 511.430,514 | 7.769.711,521 |
| V45 | V45-V46 | 97°38'26,66" | 97°36'13,71" | 22,57 | 511.453,835 | 7.769.703,067 |
| V46 | V46-V47 | 106°09'32,90" | 106°07'19,95" | 11,89 | 511.476,205 | 7.769.700,066 |
| V47 | V47-V48 | 111°13'36,10" | 111°11'23,15" | 15,46 | 511.487,622 | 7.769.696,758 |
| V48 | V48-V49 | 118°11'27,93" | 118°09'14,98" | 7,57 | 511.502,031 | 7.769.691,161 |
| V49 | V49-V50 | 126°52'18,36" | 126°50'5,41" | 8,42 | 511.508,704 | 7.769.687,584 |
| V50 | V50-V51 | 137°25'32,92" | 137°23'19,97" | 8,81 | 511.515,442 | 7.769.682,531 |
| V51 | V51-V52 | 147°23'21,53" | 147°21'8,58" | 6,07 | 511.521,405 | 7.769.676,040 |
| V52 | V52-V53 | 151°13'58,78" | 151°11'45,83" | 3,54 | 511.524,675 | 7.769.670,928 |
| V53 | V53-V54 | 161°11'38,01" | 161°09'25,06" | 7,05 | 511.526,380 | 7.769.667,823 |
| V54 | V54-V55 | 162°01'1,67" | 161°58'48,71" | 5,07 | 511.528,654 | 7.769.661,146 |
| V55 | V55-V56 | 170°27'44,13" | 170°25'31,18" | 14,27 | 511.530,220 | 7.769.656,321 |
| V56 | V56-V57 | 186°03'26,51" | 186°01'13,55" | 10,25 | 511.532,585 | 7.769.642,247 |
| V57 | V57-V58 | 189°17'19,49" | 189°15'6,53" | 7,84 | 511.531,503 | 7.769.632,053 |
| V58 | V58-V59 | 193°01'35,31" | 192°59'22,35" | 3,76 | 511.530,238 | 7.769.624,321 |
| V59 | V59-V60 | 197°40'15,03" | 197°38'2,08" | 10,17 | 511.529,392 | 7.769.620,660 |
| V60 | V60-V61 | 209°02'44,65" | 209°00'31,70" | 8,6 | 511.526,304 | 7.769.610,969 |
| V61 | V61-V62 | 210°18'9,82" | 210°15'56,86" | 4,22 | 511.522,131 | 7.769.603,455 |
| V62 | V62-V63 | 111°04'45,48" | 111°02'32,53" | 7,07 | 511.520,004 | 7.769.599,814 |
| V63 | V63-V64 | 117°31'49,52" | 117°29'36,57" | 9,56 | 511.526,598 | 7.769.597,272 |
| V64 | V64-V65 | 122°58'18,75" | 122°56'5,79" | 7,17 | 511.535,073 | 7.769.592,855 |
| V65 | V65-V66 | 125°45'13,39" | 125°43'0,43" | 4,53 | 511.541,084 | 7.769.588,956 |
| V66 | V66-V67 | 110°23'10,71" | 110°20'57,75" | 10,85 | 511.544,764 | 7.769.586,306 |
| V67 | V67-V68 | 116°19'4,09" | 116°16'51,14" | 8,02 | 511.554,933 | 7.769.582,527 |
| V68 | V68-V69 | 126°10'29,21" | 126°08'16,26" | 10,35 | 511.562,122 | 7.769.578,971 |
| V69 | V69-V70 | 135°53'6,33" | 135°50'53,38" | 12,86 | 511.570,476 | 7.769.572,863 |
| V70 | V70-V71 | 147°12'53,25" | 147°10'40,30" | 11,57 | 511.579,428 | 7.769.563,630 |
| V71 | V71-V72 | 158°53'25,66" | 158°51'12,70" | 24,88 | 511.585,693 | 7.769.553,904 |
| V72 | V72-V73 | 160°26'8,81" | 160°23'55,85" | 9,76 | 511.594,652 | 7.769.530,696 |
| V73 | V73-V74 | 139°01'43,41" | 138°59'30,46" | 9,68 | 511.597,921 | 7.769.521,499 |
| V74 | V74-V75 | 137°58'10,14" | 137°55'57,19" | 12,91 | 511.604,265 | 7.769.514,194 |
| V75 | V75-V76 | 119°04'59,97" | 119°02'47,02" | 9,89 | 511.612,909 | 7.769.504,603 |
| V76 | V76-V77 | 109°55'12,08" | 109°52'59,13" | 23,16 | 511.621,551 | 7.769.499,796 |
| V77 | V77-V78 | 110°41'0,59" | 110°38'47,64" | 3,74 | 511.643,323 | 7.769.491,906 |
| V78 | V78-V79 | 114°26'50,72" | 114°24'37,77" | 17,43 | 511.646,821 | 7.769.490,586 |
| V79 | V79-V80 | 120°35'13,47" | 120°33'0,52" | 8,35 | 511.662,690 | 7.769.483,372 |
| V80 | V80-V81 | 130°39'58,74" | 130°37'45,79" | 11,54 | 511.669,878 | 7.769.479,122 |
| V81 | V81-V82 | 147°28'53,48" | 147°26'40,53" | 12,66 | 511.678,629 | 7.769.471,605 |

| VÉRTICE | LADO | AZIMUTE PLANO | AZIMUTE REAL | DISTÂNCIA (m) | COORDENADA E (X) | COORDENADA N (Y) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| V82 | V82-V83 | 161°59'37,56" | 161°57'24,61" | 10,49 | 511.685,437 | 7.769.460,926 |
| V83 | V83-V84 | 166°27'9,68" | 166°24'56,73" | 14,56 | 511.688,679 | 7.769.450,951 |
| V84 | V84-V85 | 169°28'54,87" | 169°26'41,92" | 7,58 | 511.692,089 | 7.769.436,798 |
| V85 | V85-V86 | 171°58'4,61" | 171°55'51,66" | 7,99 | 511.693,474 | 7.769.429,342 |
| V86 | V86-V87 | 159°32'0,30" | 159°29'47,35" | 10,36 | 511.694,590 | 7.769.421,435 |
| V87 | V87-V88 | 154°37'13,23" | 154°35'0,28" | 11,36 | 511.698,211 | 7.769.411,730 |
| V88 | V88-V89 | 142°08'9,94" | 142°05'56,99" | 16,04 | 511.703,082 | 7.769.401,464 |
| V89 | V89-V90 | 143°09'0,84" | 143°06'47,89" | 13,88 | 511.712,928 | 7.769.388,800 |
| V90 | V90-V91 | 154°15'39,07" | 154°13'26,12" | 10,58 | 511.721,251 | 7.769.377,694 |
| V91 | V91-V92 | 168°41'13,48" | 168°39'0,53" | 15,07 | 511.725,848 | 7.769.368,160 |
| V92 | V92-V93 | 171°24'9,31" | 171°21'56,36" | 6,77 | 511.728,805 | 7.769.353,378 |
| V93 | V93-V94 | 139°03'58,45" | 139°01'45,50" | 13,43 | 511.729,817 | 7.769.346,684 |
| V94 | V94-V95 | 146°57'16,94" | 146°55'3,99" | 18,68 | 511.738,616 | 7.769.336,538 |
| V95 | V95-V96 | 154°38'42,11" | 154°36'29,16" | 9,29 | 511.748,800 | 7.769.320,883 |
| V96 | V96-V97 | 159°37'51,56" | 159°35'38,61" | 8,75 | 511.752,780 | 7.769.312,486 |
| V97 | V97-V98 | 154°37'15,86" | 154°35'2,91" | 5,57 | 511.755,826 | 7.769.304,281 |
| V98 | V98-V99 | 134°38'4,55" | 134°35'51,60" | 20,2 | 511.758,211 | 7.769.299,253 |
| V99 | V99-V100 | 138°23'34,51" | 138°21'21,56" | 14,03 | 511.772,587 | 7.769.285,059 |
| V100 | V100-V101 | 152°28'35,38" | 152°26'22,43" | 22,65 | 511.781,901 | 7.769.274,572 |
| V101 | V101-V102 | 161°32'11,04" | 161°29'58,09" | 18,04 | 511.792,367 | 7.769.254,486 |
| V102 | V102-V103 | 165°17'37,66" | 165°15'24,71" | 11,21 | 511.798,080 | 7.769.237,375 |
| V103 | V103-V104 | 144°30'10,89" | 144°27'57,93" | 22,3 | 511.800,926 | 7.769.226,533 |
| V104 | V104-V105 | 147°45'26,43" | 147°43'13,48" | 17,43 | 511.813,873 | 7.769.208,379 |
| V105 | V105-V106 | 155°22'27,29" | 155°20'14,34" | 9,13 | 511.823,174 | 7.769.193,634 |
| V106 | V106-V107 | 155°34'6,21" | 155°31'53,26" | 9,99 | 511.826,979 | 7.769.185,333 |
| V107 | V107-V108 | 163°01'22,21" | 162°59'9,26" | 9,81 | 511.831,110 | 7.769.176,240 |
| V108 | V108-V109 | 172°26'58,58" | 172°24'45,63" | 4,42 | 511.833,974 | 7.769.166,860 |
| V109 | V109-V110 | 174°27'13,15" | 174°25'0,20" | 3,46 | 511.834,554 | 7.769.162,483 |
| V110 | V110-V111 | 185°29'21,24" | 185°27'8,29" | 3,81 | 511.834,889 | 7.769.159,035 |
| V111 | V111-V112 | 160°17'13,77" | 160°15'0,81" | 9,41 | 511.834,524 | 7.769.155,239 |
| V112 | V112-V113 | 172°44'9,26" | 172°41'56,31" | 9,54 | 511.837,698 | 7.769.146,380 |
| V113 | V113-V114 | 183°33'12,87" | 183°30'59,92" | 7,54 | 511.838,905 | 7.769.136,912 |
| V114 | V114-V115 | 194°33'30,83" | 194°31'17,88" | 9,69 | 511.838,438 | 7.769.129,391 |
| V115 | V115-V116 | 201°39'1,94" | 201°36'48,99" | 4,11 | 511.836,001 | 7.769.120,009 |
| V116 | V116-V117 | 210°58'14,18" | 210°56'1,22" | 4,22 | 511.834,484 | 7.769.116,187 |
| V117 | V117-V118 | 218°10'26,55" | 218°08'13,60" | 11,93 | 511.832,315 | 7.769.112,573 |
| V118 | V118-V119 | 231°27'0,36" | 231°24'47,40" | 8,69 | 511.824,940 | 7.769.103,192 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| V119 | V119-V120 | 246°25'5,31" | 246°22'52,36" | 1,22 | 511.818,145 | 7.769.097,778 |
| V120 | V120-V121 | 198°40'15,25" | 198°38'2,30" | 5,75 | 511.817,024 | 7.769.097,288 |
| V121 | V121-V122 | 208°01'41,82" | 207°59'28,87" | 12,34 | 511.815,184 | 7.769.091,844 |
| V122 | V122-V123 | 217°04'55,49" | 217°02'42,54" | 9,54 | 511.809,387 | 7.769.080,955 |

| VÉRTICE | LADO | AZIMUTE PLANO | AZIMUTE REAL | DISTÂNCIA (m) | COORDENADA E (X) | COORDENADA N (Y) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| V123 | V123-V124 | 222°23'30,76" | 222°21'17,81" | 11,42 | 511.803,638 | 7.769.073,347 |
| V124 | V124-V125 | 236°18'12,12" | 236°15'59,17" | 8,22 | 511.795,939 | 7.769.064,914 |
| V125 | V125-V126 | 240°03'4,93" | 240°00'51,97" | 6,9 | 511.789,097 | 7.769.060,352 |
| V126 | V126-V127 | 215°58'6,97" | 215°55'54,02" | 1,3 | 511.783,122 | 7.769.056,909 |
| V127 | V127-V128 | 226°12'18,79" | 226°10'5,84" | 10,37 | 511.782,357 | 7.769.055,855 |
| V128 | V128-V129 | 237°16'43,38" | 237°14'30,43" | 7,43 | 511.774,874 | 7.769.048,680 |
| V129 | V129-V130 | 247°04'12,92" | 247°01'59,97" | 7,18 | 511.768,625 | 7.769.044,665 |
| V130 | V130-V131 | 252°51'21,74" | 252°49'8,78" | 3,06 | 511.762,015 | 7.769.041,869 |
| V131 | V131-V132 | 257°13'7,00" | 257°10'54,05" | 7,02 | 511.759,092 | 7.769.040,967 |
| V132 | V132-V133 | 268°20'4,28" | 268°17'51,32" | 6,31 | 511.752,242 | 7.769.039,413 |
| V133 | V133-V134 | 275°35'36,44" | 275°33'23,49" | 5,8 | 511.745,934 | 7.769.039,230 |
| V134 | V134-V135 | 279°30'47,73" | 279°28'34,78" | 6,64 | 511.740,159 | 7.769.039,795 |
| V135 | V135-V136 | 206°16'19,43" | 206°14'6,47" | 17,59 | 511.733,608 | 7.769.040,893 |
| V136 | V136-V137 | 222°41'42,11" | 222°39'29,16" | 12,38 | 511.725,820 | 7.769.025,116 |
| V137 | V137-V138 | 234°20'42,30" | 234°18'29,35" | 16,53 | 511.717,424 | 7.769.016,016 |
| V138 | V138-V139 | 238°02'53,42" | 238°00'40,47" | 8,11 | 511.703,989 | 7.769.006,378 |
| V139 | V139-V140 | 251°29'50,93" | 251°27'37,98" | 11,63 | 511.697,108 | 7.769.002,086 |
| V140 | V140-V141 | 267°56'34,91" | 267°54'21,96" | 15,41 | 511.686,076 | 7.768.998,394 |
| V141 | V141-V142 | 277°34'2,93" | 277°31'49,98" | 14,12 | 511.670,675 | 7.768.997,841 |
| V142 | V142-V143 | 292°32'16,62" | 292°30'3,67" | 8,5 | 511.656,676 | 7.768.999,701 |
| V143 | V143-V144 | 302°01'25,91" | 301°59'12,96" | 9,72 | 511.648,826 | 7.769.002,959 |
| V144 | V144-V145 | 306°40'50,33" | 306°38'37,38" | 4,58 | 511.640,583 | 7.769.008,114 |
| V145 | V145-V146 | 309°47'51,46" | 309°45'38,51" | 5,38 | 511.636,912 | 7.769.010,849 |
| V146 | V146-V147 | 308°12'39,05" | 308°10'26,10" | 7,3 | 511.632,781 | 7.769.014,290 |
| V147 | V147-V148 | 240°53'13,34" | 240°51'0,39" | 24,76 | 511.627,042 | 7.769.018,808 |
| V148 | V148-V149 | 219°09'48,55" | 219°07'35,60" | 101,44 | 511.605,410 | 7.769.006,762 |
| V149 | V149-V150 | 208°03'5,34" | 208°00'52,39" | 8,63 | 511.541,347 | 7.768.928,111 |
| V150 | V150-V151 | 219°44'9,66" | 219°41'56,71" | 11,04 | 511.537,288 | 7.768.920,493 |
| V151 | V151-V152 | 230°08'47,53" | 230°06'34,58" | 5,55 | 511.530,231 | 7.768.912,004 |
| V152 | V152-V153 | 220°48'57,34" | 220°46'44,39" | 23,75 | 511.525,974 | 7.768.908,450 |
| V153 | V153-V154 | 218°26'38,66" | 218°24'25,71" | 23,93 | 511.510,449 | 7.768.890,474 |
| V154 | V154-V155 | 139°29'6,31" | 139°26'53,36" | 148,03 | 511.495,568 | 7.768.871,729 |
| V155 | V155-V156 | 30°33'38,64" | 30°31'25,69" | 2,18 | 511.591,737 | 7.768.759,189 |
| V156 | V156-V157 | 45°24'55,23" | 45°22'42,28" | 165,18 | 511.592,847 | 7.768.761,069 |
| V157 | V157-V158 | 146°14'10,96" | 146°11'58,01" | 40,12 | 511.710,489 | 7.768.877,017 |
| V158 | V158-V159 | 127°46'37,55" | 127°44'24,60" | 28,33 | 511.732,789 | 7.768.843,660 |
| V159 | V159-V160 | 197°24'25,27" | 197°22'12,32" | 108,87 | 511.755,183 | 7.768.826,303 |
| V160 | V160-V161 | 216°26'26,32" | 216°24'13,37" | 158,47 | 511.722,614 | 7.768.722,417 |
| V161 | V161-V162 | 240°04'47,94" | 240°02'34,99" | 87,89 | 511.628,485 | 7.768.594,934 |
| V162 | V162-V163 | 206°20'47,80" | 206°18'34,85" | 19,38 | 511.552,313 | 7.768.551,097 |
| V163 | V163-V164 | 194°07'47,56" | 194°05'34,61" | 19,23 | 511.543,712 | 7.768.533,731 |

| VÉRTICE | LADO | AZIMUTE PLANO | AZIMUTE REAL | DISTÂNCIA (m) | COORDENADA E (X) | COORDENADA N (Y) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| V164 | V164-V165 | 205°16'16,76" | 205°14'3,81" | 14,64 | 511.539,017 | 7.768.515,078 |
| V165 | V165-V166 | 221°50'53,25" | 221°48'40,29" | 15,83 | 511.532,765 | 7.768.501,836 |
| V166 | V166-V167 | 233°53'14,01" | 233°51'1,06" | 24,12 | 511.522,206 | 7.768.490,046 |
| V167 | V167-V168 | 238°52'22,59" | 238°50'9,64" | 20,8 | 511.502,720 | 7.768.475,830 |
| V168 | V168-V169 | 257°21'51,87" | 257°19'38,91" | 11,59 | 511.484,918 | 7.768.465,080 |
| V169 | V169-V170 | 271°08'49,70" | 271°06'36,75" | 36,4 | 511.473,610 | 7.768.462,545 |
| V170 | V170-V171 | 203°05'48,86" | 203°03'35,91" | 91,2 | 511.437,218 | 7.768.463,273 |
| V171 | V171-V172 | 202°40'45,48" | 202°38'32,52" | 25,87 | 511.401,442 | 7.768.379,386 |
| V172 | V172-V173 | 152°15'42,42" | 152°13'29,46" | 18,45 | 511.391,467 | 7.768.355,516 |
| V173 | V173-V174 | 172°27'39,39" | 172°25'26,44" | 13,7 | 511.400,056 | 7.768.339,184 |
| V174 | V174-V175 | 191°16'55,09" | 191°14'42,14" | 13,92 | 511.401,854 | 7.768.325,599 |
| V175 | V175-V176 | 205°44'47,46" | 205°42'34,51" | 13,8 | 511.399,130 | 7.768.311,948 |
| V176 | V176-V177 | 196°42'57,13" | 196°40'44,17" | 18,4 | 511.393,137 | 7.768.299,521 |
| V177 | V177-V178 | 206°56'58,10" | 206°54'45,15" | 16,48 | 511.387,845 | 7.768.281,898 |
| V178 | V178-V179 | 213°41'42,24" | 213°39'29,29" | 15,23 | 511.380,378 | 7.768.267,211 |
| V179 | V179-V180 | 227°45'15,56" | 227°43'2,61" | 14,21 | 511.371,927 | 7.768.254,538 |
| V180 | V180-V181 | 154°29'49,22" | 154°27'36,27" | 101,29 | 511.361,409 | 7.768.244,985 |
| V181 | V181-V182 | 89°51'5,98" | 89°48'53,03" | 5,32 | 511.405,018 | 7.768.153,568 |
| V182 | V182-V183 | 103°31'44,01" | 103°29'31,06" | 29,48 | 511.410,333 | 7.768.153,582 |
| V183 | V183-V184 | 116°44'17,24" | 116°42'4,29" | 13,78 | 511.438,994 | 7.768.146,686 |
| V184 | V184-V185 | 129°10'42,54" | 129°08'29,59" | 10,23 | 511.451,297 | 7.768.140,488 |
| V185 | V185-V186 | 140°45'32,58" | 140°43'19,63" | 10,29 | 511.459,225 | 7.768.134,027 |
| V186 | V186-V187 | 146°39'8,60" | 146°36'55,64" | 24,19 | 511.465,734 | 7.768.126,058 |
| V187 | V187-V188 | 139°21'35,20" | 139°19'22,25" | 15,66 | 511.479,033 | 7.768.105,849 |
| V188 | V188-V189 | 145°48'47,01" | 145°46'34,06" | 9,13 | 511.489,234 | 7.768.093,964 |
| V189 | V189-V190 | 155°27'24,06" | 155°25'11,11" | 15,71 | 511.494,366 | 7.768.086,409 |
| V190 | V190-V191 | 165°56'8,68" | 165°53'55,73" | 4,74 | 511.500,890 | 7.768.072,122 |
| V191 | V191-V192 | 175°17'40,45" | 175°15'27,50" | 5,84 | 511.502,043 | 7.768.067,520 |
| V192 | V192-V193 | 172°40'5,11" | 172°37'52,16" | 7,66 | 511.502,522 | 7.768.061,703 |
| V193 | V193-V194 | 150°46'19,68" | 150°44'6,73" | 13,98 | 511.503,499 | 7.768.054,105 |
| V194 | V194-V195 | 157°39'52,19" | 157°37'39,23" | 11,07 | 511.510,327 | 7.768.041,902 |
| V195 | V195-V196 | 163°42'50,19" | 163°40'37,24" | 9,37 | 511.514,533 | 7.768.031,664 |
| V196 | V196-V197 | 173°40'4,89" | 173°37'51,94" | 8,82 | 511.517,161 | 7.768.022,669 |
| V197 | V197-V198 | 184°49'35,55" | 184°47'22,60" | 3,76 | 511.518,134 | 7.768.013,906 |
| V198 | V198-V199 | 188°28'10,50" | 188°25'57,55" | 6,65 | 511.517,818 | 7.768.010,162 |
| V199 | V199-V200 | 198°38'26,42" | 198°36'13,47" | 15,25 | 511.516,838 | 7.768.003,587 |
| V200 | V200-V201 | 201°18'24,93" | 201°16'11,97" | 5,2 | 511.511,965 | 7.767.989,138 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| V201 | V201-V202 | 204°35'24,23" | 204°33'11,28" | 13,61 | 511.510,075 | 7.767.984,294 |
| V202 | V202-V203 | 218°43'3,60" | 218°40'50,65" | 16,72 | 511.504,413 | 7.767.971,921 |
| V203 | V203-V204 | 216°20'41,59" | 216°18'28,64" | 21,8 | 511.493,954 | 7.767.958,874 |
| V204 | V204-V205 | 176°31'8,12" | 176°28'55,17" | 28,18 | 511.481,034 | 7.767.941,314 |

| VÉRTICE | LADO | AZIMUTE PLANO | AZIMUTE REAL | DISTÂNCIA (m) | COORDENADA E (X) | COORDENADA N (Y) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| V205 | V205-V206 | 176°59'30,53" | 176°57'17,58" | 14,77 | 511.482,745 | 7.767.913,182 |
| V206 | V206-V207 | 176°23'42,52" | 176°21'29,57" | 54,14 | 511.483,520 | 7.767.898,433 |
| V207 | V207-V208 | 176°42'51,54" | 176°40'38,59" | 9,42 | 511.486,924 | 7.767.844,404 |
| V208 | V208-V209 | 176°20'58,07" | 176°18'45,11" | 18,04 | 511.487,464 | 7.767.834,999 |
| V209 | V209-V210 | 126°10'24,20" | 126°08'11,25" | 5,9 | 511.488,612 | 7.767.816,993 |
| V210 | V210-V211 | 131°38'10,09" | 131°35'57,14" | 13,19 | 511.493,373 | 7.767.813,512 |
| V211 | V211-V212 | 135°13'21,66" | 135°11'8,70" | 15,94 | 511.503,227 | 7.767.804,752 |
| V212 | V212-V213 | 147°21'13,68" | 147°19'0,73" | 13,81 | 511.514,456 | 7.767.793,436 |
| V213 | V213-V214 | 162°47'27,62" | 162°45'14,67" | 17,43 | 511.521,906 | 7.767.781,806 |
| V214 | V214-V215 | 164°56'15,41" | 164°54'2,46" | 21,41 | 511.527,064 | 7.767.765,152 |
| V215 | V215-V216 | 179°48'31,64" | 179°46'18,69" | 12,28 | 511.532,629 | 7.767.744,474 |
| V216 | V216-V217 | 198°07'2,67" | 198°04'49,71" | 14,55 | 511.532,670 | 7.767.732,192 |
| V217 | V217-V218 | 211°52'11,60" | 211°49'58,65" | 7,58 | 511.528,145 | 7.767.718,361 |
| V218 | V218-V219 | 222°15'11,27" | 222°12'58,32" | 10,92 | 511.524,144 | 7.767.711,925 |
| V219 | V219-V220 | 237°02'44,35" | 237°00'31,40" | 10,72 | 511.516,801 | 7.767.703,842 |
| V220 | V220-V221 | 248°20'9,32" | 248°17'56,37" | 9,6 | 511.507,804 | 7.767.698,010 |
| V221 | V221-V222 | 262°47'3,00" | 262°44'50,04" | 10,75 | 511.498,880 | 7.767.694,465 |
| V222 | V222-V223 | 272°07'9,79" | 272°04'56,84" | 16,73 | 511.488,212 | 7.767.693,114 |
| V223 | V223-V224 | 207°07'40,04" | 207°05'27,09" | 143,61 | 511.471,495 | 7.767.693,733 |
| V224 | V224-V225 | 190°04'34,92" | 190°02'21,96" | 330,04 | 511.406,013 | 7.767.565,923 |
| V225 | V225-V226 | 265°28'28,18" | 265°26'15,23" | 186,83 | 511.348,269 | 7.767.240,971 |
| V226 | V226-V227 | 250°30'19,66" | 250°28'6,71" | 142,33 | 511.162,022 | 7.767.226,230 |
| V227 | V227-V228 | 244°09'9,60" | 244°06'56,65" | 36,35 | 511.027,856 | 7.767.178,734 |
| V228 | V228-V229 | 10°28'10,51" | 10°25'57,56" | 105,97 | 510.995,139 | 7.767.162,884 |
| V229 | V229-V230 | 304°50'12,87" | 304°47'59,92" | 53,26 | 511.014,395 | 7.767.267,088 |
| V230 | V230-V231 | 318°55'28,97" | 318°53'16,02" | 82,15 | 510.970,678 | 7.767.297,513 |
| V231 | V231-V232 | 340°23'17,53" | 340°21'4,58" | 124,68 | 510.916,699 | 7.767.359,445 |
| V232 | V232-V233 | 353°46'6,86" | 353°43'53,91" | 142,59 | 510.874,852 | 7.767.476,889 |
| V233 | V233-V234 | 4°07'35,23" | 4°05'22,28" | 33,03 | 510.859,375 | 7.767.618,635 |
| V234 | V234-V235 | 32°30'57,25" | 32°28'44,30" | 35,72 | 510.861,752 | 7.767.651,579 |
| V235 | V235-V236 | 52°42'50,40" | 52°40'37,44" | 30,46 | 510.880,950 | 7.767.681,695 |
| V236 | V236-V237 | 74°18'25,82" | 74°16'12,87" | 132,67 | 510.905,182 | 7.767.700,146 |
| V237 | V237-V238 | 45°30'45,55" | 45°28'32,60" | 43,78 | 511.032,905 | 7.767.736,030 |
| V238 | V238-V239 | 38°04'5,12" | 38°01'52,16" | 50,92 | 511.064,137 | 7.767.766,708 |
| V239 | V239-V240 | 7°34'10,89" | 7°31'57,94" | 32,41 | 511.095,534 | 7.767.806,797 |
| V240 | V240-V241 | 16°49'56,23" | 16°47'43,27" | 18,17 | 511.099,804 | 7.767.838,928 |
| V241 | V241-V242 | 27°45'56,94" | 27°43'43,99" | 62,37 | 511.105,067 | 7.767.856,323 |
| V242 | V242-V243 | 13°21'36,92" | 13°19'23,97" | 65,3 | 511.134,124 | 7.767.911,515 |
| V243 | V243-V244 | 325°16'58,55" | 325°14'45,60" | 16,55 | 511.149,214 | 7.767.975,051 |
| V244 | V244-V245 | 302°17'4,11" | 302°14'51,16" | 60,37 | 511.139,786 | 7.767.988,657 |
| V245 | V245-V246 | 309°46'2,81" | 309°43'49,86" | 104,43 | 511.088,751 | 7.768.020,901 |

| VÉRTICE | LADO | AZIMUTE PLANO | AZIMUTE REAL | DISTÂNCIA (m) | COORDENADA E (X) | COORDENADA N (Y) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| V246 | V246-V247 | 15°19'27,22" | 15°17'14,27" | 21,88 | 511.008,483 | 7.768.087,700 |
| V247 | V247-V248 | 281°12'42,56" | 281°10'29,61" | 49,82 | 511.014,267 | 7.768.108,806 |
| V248 | V248-V249 | 354°00'2,60" | 353°57'49,65" | 90,94 | 510.965,397 | 7.768.118,493 |
| V249 | V249-V250 | 9°45'34,84" | 9°43'21,89" | 217,09 | 510.955,892 | 7.768.208,938 |
| V250 | V250-V251 | 11°14'11,28" | 11°11'58,32" | 110,19 | 510.992,692 | 7.768.422,883 |
| V251 | V251-V252 | 32°37'55,00" | 32°35'42,05" | 33,68 | 511.014,164 | 7.768.530,963 |
| V252 | V252-V253 | 42°15'10,84" | 42°12'57,89" | 68,6 | 511.032,326 | 7.768.559,328 |
| V253 | V253-V254 | 31°31'33,40" | 31°29'20,45" | 35,35 | 511.078,454 | 7.768.610,106 |
| V254 | V254-V255 | 3°23'16,80" | 3°21'3,85" | 25,72 | 511.096,936 | 7.768.640,236 |
| V255 | V255-V256 | 339°26'2,68" | 339°23'49,73" | 38,63 | 511.098,457 | 7.768.665,915 |
| V256 | V256-V257 | 328°31'33,92" | 328°29'20,96" | 60,43 | 511.084,887 | 7.768.702,082 |
| V257 | V257-V258 | 55°14'18,60" | 55°12'5,65" | 16,04 | 511.053,335 | 7.768.753,623 |
| V258 | V258-V259 | 47°35'21,97" | 47°33'9,02" | 25,36 | 511.066,508 | 7.768.762,766 |
| V259 | V259-V260 | 3°13'1,40" | 3°10'48,45" | 143,34 | 511.085,230 | 7.768.779,868 |
| V260 | V260-V261 | 266°24'54,84" | 266°22'41,89" | 83,52 | 511.093,274 | 7.768.922,984 |
| V261 | V261-V262 | 6°18'38,78" | 6°16'25,83" | 65,35 | 511.009,917 | 7.768.917,762 |
| V262 | V262-V263 | 353°25'21,16" | 353°23'8,20" | 41,6 | 511.017,100 | 7.768.982,713 |
| V263 | V263-V264 | 350°48'19,50" | 350°46'6,55" | 78,27 | 511.012,334 | 7.769.024,040 |
| V264 | V264-V265 | 63°13'44,09" | 63°11'31,14" | 220,66 | 510.999,827 | 7.769.101,307 |
| V265 | V265-V266 | 19°04'56,66" | 19°02'43,71" | 41,25 | 511.196,835 | 7.769.200,698 |
| V266 | V266-V267 | 75°09'12,34" | 75°06'59,39" | 58,53 | 511.210,321 | 7.769.239,680 |
| V267 | V267-V268 | 20°36'34,09" | 20°34'21,13" | 29,39 | 511.266,897 | 7.769.254,677 |
| V268 | V268-V269 | 25°16'53,22" | 25°14'40,27" | 46,32 | 511.277,243 | 7.769.282,189 |
| V269 | V269-V270 | 32°59'17,42" | 32°57'4,47" | 24,23 | 511.297,023 | 7.769.324,069 |
| V270 | V270-V271 | 64°10'7,67" | 64°07'54,72" | 24,44 | 511.310,213 | 7.769.344,389 |
| V271 | V271-V272 | 44°43'56,65" | 44°41'43,70" | 13,63 | 511.332,213 | 7.769.355,039 |
| V272 | V272-V273 | 2°36'45,63" | 2°34'32,68" | 28,3 | 511.341,803 | 7.769.364,719 |
| V273 | V273-V274 | 322°01'10,62" | 321°58'57,67" | 23,84 | 511.343,093 | 7.769.392,989 |
| V274 | V274-V275 | 281°20'54,19" | 281°18'41,24" | 23,38 | 511.328,423 | 7.769.411,779 |
| V275 | V275-V276 | 274°52'31,26" | 274°50'18,31" | 85,19 | 511.305,503 | 7.769.416,379 |
| V276 | V276-V277 | 290°01'18,32" | 289°59'5,36" | 97,52 | 511.220,623 | 7.769.423,619 |
| V277 | V277-V278 | 234°34'16,17" | 234°32'3,22" | 28,78 | 511.128,993 | 7.769.457,009 |
| V278 | V278-V279 | 299°08'0,79" | 299°05'47,84" | 159,46 | 511.105,539 | 7.769.440,324 |
| V279 | V279-V280 | 329°55'25,92" | 329°53'12,97" | 112,68 | 510.966,257 | 7.769.517,954 |
| V280 | V280-V281 | 62°00'52,16" | 61°58'39,21" | 142,94 | 510.909,786 | 7.769.615,466 |
| V281 | V281-V282 | 114°51'23,12" | 114°49'10,17" | 21,87 | 511.036,007 | 7.769.682,538 |
| V282 | V282-V283 | 73°15'20,75" | 73°13'7,80" | 51,51 | 511.055,854 | 7.769.673,343 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| V283 | V283-V284 | 340°33'22,62" | 340°31'9,67" | 334,83 | 511.105,176 | 7.769.688,182 |
| V284 | V284-V285 | 234°34'2,76" | 234°31'49,81" | 277 | 510.993,717 | 7.770.003,920 |
| V285 | V285-V286 | 294°04'1,94" | 294°01'48,99" | 30,91 | 510.768,015 | 7.769.843,329 |
| V286 | V286-V287 | 267°18'12,06" | 267°15'59,11" | 28,21 | 510.739,790 | 7.769.855,935 |

| VÉRTICE | LADO | AZIMUTE PLANO | AZIMUTE REAL | DISTÂNCIA (m) | COORDENADA E (X) | COORDENADA N (Y) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| V287 | V287-V288 | 250°23'0,00" | 250°20'47,05" | 66,62 | 510.711,610 | 7.769.854,608 |
| V288 | V288-V289 | 290°38'37,80" | 290°36'24,85" | 69,73 | 510.648,853 | 7.769.832,241 |
| V289 | V289-V290 | 341°06'48,14" | 341°04'35,19" | 42,06 | 510.583,602 | 7.769.856,824 |
| V290 | V290-V291 | 353°59'41,85" | 353°57'28,89" | 33,37 | 510.569,987 | 7.769.896,621 |
| V291 | V291-V292 | 17°36'1,76" | 17°33'48,81" | 59,39 | 510.566,495 | 7.769.929,811 |
| V292 | V292-V293 | 333°54'28,19" | 333°52'15,24" | 129,13 | 510.584,454 | 7.769.986,423 |
| V293 | V293-V294 | 351°00'30,24" | 350°58'17,29" | 118 | 510.527,659 | 7.770.102,396 |
| V294 | V294-V295 | 345°41'49,31" | 345°39'36,36" | 63,05 | 510.509,216 | 7.770.218,950 |
| V295 | V295-V296 | 11°48'5,92" | 11°45'52,97" | 153,73 | 510.493,639 | 7.770.280,049 |
| V296 | V296-V297 | 15°19'1,82" | 15°16'48,87" | 154,09 | 510.525,081 | 7.770.430,532 |
| V297 | V297-V298 | 85°24'51,28" | 85°22'38,33" | 56,13 | 510.565,787 | 7.770.579,153 |
| V298 | V298-V299 | 120°02'19,27" | 120°00'6,32" | 47,85 | 510.621,733 | 7.770.583,640 |
| V299 | V299-V300 | 357°43'42,79" | 357°41'29,84" | 115,99 | 510.663,157 | 7.770.559,687 |
| V300 | V300-V301 | 50°35'1,86" | 50°32'48,91" | 64,06 | 510.658,560 | 7.770.675,590 |
| V301 | V301-V302 | 22°27'8,23" | 22°24'55,28" | 43,81 | 510.708,051 | 7.770.716,266 |
| V302 | V302-V303 | 13°45'3,37" | 13°42'50,42" | 65,81 | 510.724,784 | 7.770.756,759 |
| V303 | V303-V304 | 100°06'53,59" | 100°04'40,64" | 30,54 | 510.740,428 | 7.770.820,684 |
| V304 | V304-V305 | 29°45'35,88" | 29°43'22,93" | 311,56 | 510.770,488 | 7.770.815,322 |
| V305 | V305-V306 | 276°26'54,17" | 276°24'41,22" | 113,46 | 510.925,135 | 7.771.085,787 |
| V306 | V306-V307 | 17°31'26,05" | 17°29'13,10" | 127,5 | 510.812,397 | 7.771.098,529 |
| V307 | V307-V308 | 120°00'19,35" | 119°58'6,40" | 82,31 | 510.850,788 | 7.771.220,112 |
| V308 | V308-V309 | 52°50'33,91" | 52°48'20,95" | 68,33 | 510.922,068 | 7.771.178,950 |
| V309 | V309-V310 | 30°27'44,77" | 30°25'31,82" | 44,1 | 510.976,523 | 7.771.220,219 |
| V310 | V310-V311 | 92°43'5,36" | 92°40'52,40" | 69,05 | 510.998,881 | 7.771.258,233 |
| V311 | V311-V312 | 126°41'42,23" | 126°39'29,28" | 99,23 | 511.067,857 | 7.771.254,958 |
| V312 | V312-V313 | 133°52'15,40" | 133°50'2,44" | 30,77 | 511.147,418 | 7.771.195,665 |
| V313 | V313-V314 | 152°46'50,48" | 152°44'37,53" | 105,39 | 511.169,603 | 7.771.174,338 |
| V314 | V314-V315 | 72°56'38,16" | 72°54'25,21" | 79,19 | 511.217,810 | 7.771.080,615 |
| V315 | V315-V316 | 328°48'35,93" | 328°46'22,98" | 80,09 | 511.293,514 | 7.771.103,840 |
| V316 | V316-V317 | 352°33'26,70" | 352°31'13,75" | 65,21 | 511.252,036 | 7.771.172,356 |
| V317 | V317-V318 | 47°27'52,18" | 47°25'39,23" | 63,57 | 511.243,589 | 7.771.237,017 |
| V318 | V318-V319 | 61°39'27,97" | 61°37'15,02" | 61,63 | 511.290,429 | 7.771.279,991 |
| V319 | V319-V320 | 77°14'22,49" | 77°12'9,54" | 72,47 | 511.344,667 | 7.771.309,247 |
| V320 | V320-V321 | 88°41'55,14" | 88°39'42,19" | 34,12 | 511.415,347 | 7.771.325,254 |
| V321 | V321-V322 | 96°59'45,43" | 96°57'32,48" | 46,28 | 511.449,453 | 7.771.326,029 |
| V322 | V322-V323 | 143°29'41,92" | 143°27'28,97" | 51,56 | 511.495,386 | 7.771.320,392 |
| V323 | V323-V324 | 160°10'50,94" | 160°08'37,99" | 64,05 | 511.526,060 | 7.771.278,946 |
| V324 | V324-V325 | 123°09'51,45" | 123°07'38,50" | 45,07 | 511.547,776 | 7.771.218,693 |
| V325 | V325-V326 | 179°28'23,70" | 179°26'10,75" | 6,4 | 511.585,504 | 7.771.194,038 |
| V326 | V326-V327 | 169°43'31,04" | 169°41'18,09" | 0,97 | 511.585,563 | 7.771.187,637 |
| V327 | V327-V328 | 170°01'10,83" | 169°58'57,88" | 7,5 | 511.585,735 | 7.771.186,686 |

| VÉRTICE | LADO | AZIMUTE PLANO | AZIMUTE REAL | DISTÂNCIA (m) | COORDENADA E (X) | COORDENADA N (Y) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| V328 | V328-V329 | 173°10'14,72" | 173°08'1,77" | 3,19 | 511.587,036 | 7.771.179,295 |
| V329 | V329-V330 | 165°46'19,78" | 165°44'6,83" | 8,7 | 511.587,415 | 7.771.176,129 |
| V330 | V330-V331 | 151°32'23,37" | 151°30'10,41" | 3,24 | 511.589,554 | 7.771.167,692 |
| V331 | V331-V332 | 149°33'28,15" | 149°31'15,19" | 2,44 | 511.591,099 | 7.771.164,842 |
| V332 | V332-V333 | 142°53'45,92" | 142°51'32,97" | 10,54 | 511.592,337 | 7.771.162,736 |
| V333 | V333-V334 | 132°13'54,52" | 132°11'41,57" | 1,75 | 511.598,696 | 7.771.154,329 |
| V334 | V334-V335 | 107°57'56,42" | 107°55'43,47" | 0,89 | 511.599,994 | 7.771.153,151 |
| V335 | V335-V336 | 103°57'31,99" | 103°55'19,04" | 5,59 | 511.600,843 | 7.771.152,876 |
| V336 | V336-V337 | 108°25'13,90" | 108°23'0,95" | 13,81 | 511.606,266 | 7.771.151,528 |
| V337 | V337-V338 | 106°48'59,24" | 106°46'46,29" | 1,25 | 511.619,370 | 7.771.147,163 |
| V338 | V338-V339 | 99°29'56,03" | 99°27'43,08" | 1,13 | 511.620,569 | 7.771.146,801 |
| V339 | V339-V340 | 97°36'28,20" | 97°34'15,25" | 7,27 | 511.621,682 | 7.771.146,615 |
| V340 | V340-V341 | 103°00'1,57" | 102°57'48,62" | 6,89 | 511.628,888 | 7.771.145,652 |
| V341 | V341-V342 | 42°29'30,87" | 42°27'17,92" | 4,74 | 511.635,600 | 7.771.144,102 |
| V342 | V342-V343 | 23°29'54,84" | 23°27'41,88" | 2,68 | 511.638,802 | 7.771.147,598 |
| V343 | V343-V344 | 28°23'16,51" | 28°21'3,56" | 7,1 | 511.639,872 | 7.771.150,058 |
| V344 | V344-V345 | 123°09'51,45" | 123°07'38,50" | 9,68 | 511.643,247 | 7.771.156,303 |
| V345 | V345-V346 | 31°27'24,34" | 31°25'11,39" | 37,1 | 511.651,351 | 7.771.151,007 |
| V346 | V346-V347 | 124°42'17,07" | 124°40'4,12" | 39,89 | 511.670,711 | 7.771.182,652 |
| V347 | V347-V348 | 37°26'51,69" | 37°24'38,73" | 33,57 | 511.703,508 | 7.771.159,938 |
| V348 | V348-V349 | 126°27'21,47" | 126°25'8,52" | 11,4 | 511.723,920 | 7.771.186,590 |
| V349 | V349-V350 | 38°02'7,96" | 37°59'55,01" | 64,97 | 511.733,093 | 7.771.179,813 |
| V350 | V350-V351 | 125°08'57,66" | 125°06'44,71" | 69,58 | 511.773,127 | 7.771.230,988 |
| V351 | V351-V352 | 99°29'0,66" | 99°26'47,71" | 45,91 | 511.830,023 | 7.771.190,927 |
| V352 | V352-V353 | 99°02'39,53" | 99°00'26,58" | 19,7 | 511.875,301 | 7.771.183,364 |
| V353 | V353-V1 | 174°47'50,44" | 174°45'37,49" | 108,48 | 511.894,759 | 7.771.180,266 |

**ANEXO II**

**Este anexo se encontra no seguinte *hiperlink:***

https://sapl.divinopolis.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2020/16664/decreto_no_14.079_-estabelece_competencia_para_a_assinatura_de_cheques_e_movimentacao_de_recursos_por_meios_eletronico_-__fundo_municipal_de_saude..pdf

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**96A5A78C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**LEI Nº 5.578, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.223, de 20 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficam alterados os valores previstos, por ocasião da elaboração do Orçamento Anual, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 5.223 de 20 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Ficam incluídas no Plano Plurianual para o período 2018/2021 as ações abaixo relacionadas:

| | | |
|---|---|---|
| PROGRAMA | 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS |
| AÇÃO | 0.213 | Apoio ao Tatame do Bem |
| PROGRAMA | 0017 | TRANSPORTE ESCOLAR |
| AÇÃO | 2.531 | Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio - PTE |
| PROGRAMA | 0021 | EDUCAÇÃO EFICIENTE E EFICAZ |
| AÇÃO | 2.540 | Manutenção do Ensino Infantil – Creche FEB70 |
| PROGRAMA | 0054 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR |
| AÇÃO | 2.538 | Apoio à Agricultura Familiar na Compra de Produtos Agropecuários e Doação Simultânea |
| PROGRAMA | 0079 | DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO EMPRESARIAL |
| AÇÃO | 2.539 | Apoio à Inovação Tecnológica e Empreendedorismo |

**Art. 3º** Ficam excluídas do Plano Plurianual para o período 2018/2021 as ações abaixo relacionadas:

| | | |
|---|---|---|
| PROGRAMA | 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS |
| AÇÃO | 0.046 | Repasse à Santa Casa de Caridade de Formiga - REDEHOSP |
| | 0.009 | Apoio a Santa Casa de Caridade de Formiga - SAÚDE |
| PROGRAMA | 0001 | MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA |
| AÇÃO | 2.497 | Contribuição a Associação Brasileira de Ouvidores - ABO |
| PROGRAMA | 0020 | CULTURA VIVA |
| AÇÃO | 2.360 | Manutenção da Academia Formiguense de Letras |
| PROGRAMA | 0025 | ESPORTE – INTEGRAÇÃO SAUDÁVEL |
| AÇÃO | 1.286 | Cobertura de Quadra Poliesportiva no Bairro Água Vermelha |
| PROGRAMA | 0031 | QUALIDADE AMBIENTAL |
| AÇÃO | 1.226 | Revitalização da Sub-bacia do Rio Formiga |
| PROGRAMA | 0053 | UNIVERSIDADE ABERTA INTEGRADA DE MINAS GERAIS - UAITEC |
| AÇÃO | 1.155 | Aquisição de Equipamentos para a U.A.I.T.E.C. |
| | 2.222 | Manutenção UAITEC |
| PROGRAMA | 0077 | CIDADE MELHOR |
| AÇÃO | 1.284 | Pavimentação de Via no Bairro Recanto da Praia |
| | 1.285 | Pavimentação de Via no Bairro São Cristovão |
| | 1.296 | Pavimentação de Ruas – SETOP-MG |
| PROGRAMA | 0080 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS |
| AÇÃO | 1.227 | Montagem e Instalação de Portal na Entrada do Município |
| PROGRAMA | 0086 | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PMAS |
| AÇÃO | 2.350 | Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa da Criança e do Adolescente (PMAS) FEAS |

**Art. 4º** As ações abaixo relacionadas, constantes do Plano Plurianual para o período 2018/2021, passam a viger com a seguinte nomenclatura:

| | | |
|---|---|---|
| PROGRAMA | 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS |
| AÇÃO | 0.159 | Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal - Barragem - Lei 5450/2019 |
| | 0.036 | Subvenção Social a APROMID - FUNDEB |
| | 0.019 | Subvenção Social à APAE - FUNDEB |
| PROGRAMA | 0017 | TRANSPORTE ESCOLAR |
| AÇÃO | 1.048 | Aquisição de Veículos e Equip.para o Transporte Escolar – FEB30 |
| | 2.124 | Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30 |
| PROGRAMA | 0021 | EDUCAÇÃO EFICIENTE E EFICAZ |
| AÇÃO | 1.063 | Aquisição de equipamentos para o Ensino Fundamental – FEB30 |
| | 1.064 | Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Esc. – FEB30 |
| | 1.065 | Aquis. Equip. p/ Desenvolvimento do Ensino Infantil Creche FEB30 |
| | 1.066 | Construção, Ampliação, Melhoria da Rede Física Escolar – Creche30 |
| | 1.067 | Aquis. Equip. para o Desenv. Do Ensino Infantil – Pré-escola FEB30 |
| | 1.068 | Const, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar – Pré-escola FEB30 |
| | 2.146 | Manutenção do Ensino Fundamental – FEB70 |
| | 2.147 | Manutenção do Ensino Fundamental – FEB30 |
| | 2.148 | Manutenção do Beneficio Vale Alimentação – FEB30 |
| | 2.149 | Manutenção do Ensino Infantil – Pré-escola FEB70 |
| | 2.150 | Manutenção do Ensino Infantil – Creche FEB30 |
| | 2.151 | Manutenção do Beneficio Vale Alimentação – Creche FEB30 |
| | 2.152 | Manutenção do Ensino Infantil – Pré-escola FEB30 |
| | 2.153 | Manutenção do Beneficio Vale Alimentação – Pré-escola FEB30 |
| | 2.154 | Manut. da Educação de Jovens e Adultos – FEB70 |
| | 2.394 | Manutenção do Beneficio Vale Alimentação – EJA FEB30 |
| PROGRAMA | 0022 | EDUCAÇÃO INCLUSIVA |

| | | |
|---|---|---|
| AÇÃO | 2.156 | Manutenção do Ensino a Deficientes Físicos e Mentais – FEB70 |
| | 2.395 | Manut. do Benefício Vale Alimentação – Educação Especial FEB30 |

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 22 de dezembro de 2020.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**3AD4E88A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 240/2020**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 240/2020, de 18 de dezembro de 2020.**

Publicada no Diário Oficial AMM do dia 22 de dezembro de 2020, Ed. 2909.

**ONDE SE LÊ:**

| **PROMOÇÃO HORIZONTAL 2019 - 02 (Dois) anos de efetivo exercício** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Matrícula** | **Nome** | **A PARTIR DE** | **EVOLUÇÃO** | **Cargo** | Curso em Horas |
| 3037 | ANA MARIA RIBEIRO SENEDESE RIBEIRO | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 2720 | ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 16365 | ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 16630 | ANDREIA REGINA SILVA ALEXANDRE | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16676 | ANGELA MARIA RODRIGUES SILVA | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16687 | CLAUDETE APARECIDA INACIO | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 34327 | CRISTINA DA SILVA DE ASSIS | **2/1/2020** | PMA | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 33851 | CRISTINA LUCIA CALICCHIO GONCALVES CRUVINEL | **2/1/2020** | EEC | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | 120 |
| 16670 | DANIELA ALVES MADEIRA | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16367 | DARLENE EDNA ALVES | **2/1/2020** | PMF | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 34018 | ELIANA APARECIDA MIAM DE SOUZA | **2/1/2020** | PMB | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16368 | ELIANE APARECIDA BORGES SILVEIRA | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16701 | ELIANE CRISTINA GROTTO DE LELIS FERREIRA | **2/1/2020** | PMF | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 17035 | ELOISA HELENA HERMOGENES | **2/1/2020** | PME | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 33971 | FABIANA GOMES CANDIDO | **2/1/2020** | PMB | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16420 | FERNANDA MARIA SANTOS COELHO RIBEIRO | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 3050 | FLAVIA CASAGRANDE | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 16373 | IRLENE MARA RIBEIRO DA SILVA FERREIRA | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 420 |
| 33618 | JULIANA DE SOUZA FACHI SILVA | **2/1/2020** | PMC | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16378 | KATIA HELENA ALVES COSTA | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 2729 | LEA MARA CONTI | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 33792 | LETICIA DIAS MENEZES DE SOUZA | **2/1/2020** | PMC | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 33526 | LIDIANI MAGRI DO NASCIMENTO | **2/1/2020** | PMC | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16517 | LUCIANA ESCUDEIRO DE SOUZA FIGUEIRA SIPULA | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16404 | MARIA APARECIDA COSTA CASTRO | **2/1/2020** | PMD | PROFESSOR MUNICIPAL | 100 |
| 16534 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DALEFFI | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16383 | MARIA CRISTINA LUCIO DA FONSECA NETO | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16412 | MARIA IRENE DE REZENDE SILVA | **2/1/2020** | PCEH | PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO | 90 |
| 3097 | MARIA LUIZA CELESTINO ROTTA | **2/1/2020** | PMG | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 100 |
| 16521 | MARIA TEREZA CASTRO MELO MATHIAS | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16995 | MARINA APARECIDA FERREIRA CIARALLO | **2/1/2020** | PMD | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 33999 | NILVANDA DE REZENDE ZOLDAN | **2/1/2020** | EEG | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | 90 |
| 34143 | PATRICIA ANDERSON CARVALHO DE OLIVEIRA | **2/1/2020** | PMB | PROFESSOR MUNICIPAL | 100 |
| 33530 | PATRICIA DE MELO CARDOSO PASQUA | **2/1/2020** | PMC | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 33808 | RAISSA GENERAL LOPES | **2/1/2020** | PMB | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16524 | REGINA MARCOLINO DANIEL | **2/1/2020** | PMG | PROFESSOR MUNICIPAL | 190 |
| 16738 | RENATA DOS REIS FERREIRA | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16525 | RENATA VIEIRA DE ANDRADE | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 33579 | ROBERTA MAGALHAES ELIAS | **2/1/2020** | EEH | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | 90 |
| 16394 | ROSANGELA CESARIO MARTINS | **2/1/2020** | PMF | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 2716 | SANDRA APARECIDA DA COSTA | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 16389 | SANDRA APARECIDA DA COSTA | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 2717 | SILVIA ALVES DE ASSIS MARTINS | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 16636 | SILVIA ALVES DE ASSIS MARTINS | **2/1/2020** | PMF | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 2927 | SILVIA RIBEIRO FARAH CHARAVALLOTE | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 2649 | SOLANGE BUENO | **2/1/2020** | PMG | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 16697 | SUELI DE FATIMA LIMA | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 3054 | SUELI DIVINA FREITAS FERREIRA | **2/1/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 190 |
| 16413 | VIVIANE SILVEIRA | **2/1/2020** | PCEH | PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO | 100 |
| 34140 | ALINE CLEMINCHAC CAMPOE | **2/19/2020** | PMB | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16673 | ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO | **2/19/2020** | PMF | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 2709 | APARECIDA ELIANA ALVES | **2/19/2020** | PMG | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 3074 | CARMEM LUCIA VIEIRA DA SILVA | **2/19/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 160 |
| 16638 | CARMEN SILVIA CALICCHIO GONCALVES SILVA | **2/19/2020** | EEH | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | 270 |
| 3056 | ELIZETE DE MESQUITA | **2/19/2020** | PMG | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 34636 | ERICA BENASSI | **2/19/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 100 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2714 | IBERIA DE OLIVEIRA | **2/19/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 16374 | IVONETE SOARES DE ARAUJO MAGNO | **2/19/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16633 | MARIA FALCONI DA CUNHA NICOLA | **2/19/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16522 | MARILU DE SOUZA | **2/19/2020** | PMF | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 2896 | RITA DE CASSIA OLIVEIRA CLEMENTE | **2/19/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 33753 | ROSIMEIRE APARECIDA DE JESUS BUENO | **2/19/2020** | PMC | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16397 | SILVIA CRISTINA DOS REIS | **2/19/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16398 | SILVIA HELENA DE PAULA | **2/19/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16399 | SUELI DIVINA FREITAS FERREIRA | **2/19/2020** | PMG | PROFESSOR MUNICIPAL | 190 |
| 16698 | SYLVIA HELENA DOS SANTOS FANTINI | **2/19/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16637 | VIVIANA APARECIDA ALVES DOS SANTOS PIRES | **2/19/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 34616 | PATRICIA APARECIDA COIMBRA | **2/20/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 100 |
| 3045 | TEREZINHA DAS GRACAS VILAS BOAS DA SILVA | **2/20/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 101 |
| 34660 | ELIANE MOREIRA SARTO MENDES | **2/21/2020** | EEA | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | 150 |
| 16540 | SULIMA SOMAGGIO QUIRINO | **2/23/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 154 |
| 34174 | MILA RUSSO CALIL | **2/25/2020** | PCEB | PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO | 90 |
| 3057 | LUCIMAR APARECIDA DA SILVA LIMA | **2/26/2020** | PMG | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 110 |
| 16445 | ADRIANA LUCIA PEDRO PRADO | **7/3/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 310 |
| 33982 | AMANDA CRISTINA ALVES DE SOUZA | **7/3/2020** | PMC | PROFESSOR MUNICIPAL | 119 |
| 34605 | ANGELA GRAZIELLE DA SILVA | **7/3/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 100 |
| 16507 | CLAUDENICE DA SILVA CORREA | **7/3/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 190 |
| 16410 | CLAUDIA ELAINE RODRIGUES SMARGIASSI | **7/3/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 100 |
| 3096 | CLAUDIA TEREZA RODRIGUES GABRIEL | **7/3/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 94 |
| 34607 | DAIANA SIDNEIA DA SILVA | **7/3/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 250 |
| 16536 | ELAINE CRISTINA DE MORAES ASSIS | **7/3/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 33962 | ELAINE CRISTINA MOREIRA | **7/3/2020** | PMC | PROFESSOR MUNICIPAL | 105 |
| 33963 | ELAINE DONIZETTI DE OLIVEIRA | **7/3/2020** | PMC | PROFESSOR MUNICIPAL | 160 |
| 16625 | ELIANI OSCARINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA | **7/3/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 34599 | FERNANDA DE MELO RUZZI | **7/3/2020** | PCEA | PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO | 300 |
| 16370 | FERNANDA VASCONCELOS PEREIRA DIAS | **7/3/2020** | PMG | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 34609 | FLAVIA VALERIA PEREIRA DE SOUZA MOTA | **7/3/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 120 |
| 34610 | GEZILENE ALVES DE AQUINO | **7/3/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 130 |
| 16512 | IVONE VILAS BOAS | **7/3/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 124 |
| 16668 | IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA | **7/3/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16375 | JANE GERSOSIMO | **7/3/2020** | PMG | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 34611 | JULIANA APARECIDA LOPES | **7/3/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 100 |
| 34612 | LETICIA CRISTINA DA SILVA | **7/3/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 190 |
| 34642 | LUCIANE RAMOS DE REZENDE | **7/3/2020** | PCEA | PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO | 150 |
| 16379 | LUCIMARA APARECIDA DA COSTA | **7/3/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 3031 | LUIZA HELENA BEANI PEREIRA | **7/3/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 16632 | LUIZA HELENA BEANI PEREIRA | **7/3/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 33966 | MARCELA CRISTINA DE MORAES | **7/3/2020** | PMC | PROFESSOR MUNICIPAL | 100 |
| 3116 | MARIA ELI DA SILVA | **7/3/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1º GRAU | 90 |
| 34009 | MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARTINS | **7/3/2020** | PMC | PROFESSOR MUNICIPAL | 130 |
| 16409 | MARLI IRENE ALBO SOUZA | **7/3/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 3040 | MARTA MARIA DOS SANTOS SILVA | **7/3/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 100 |
| 33967 | MONICA ROCHA RODRIGUES DE SOUZA | **7/3/2020** | PCEB | PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO | 90 |
| 34617 | PRISCILA DE FATIMA DA SILVA | **7/3/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 120 |
| 2713 | ROSANA CRISTINA DE CARVALHO NUNES | **7/3/2020** | PMG | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 34618 | SILVANA ELENA JULIO ASSUNCAO | **7/3/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 100 |
| 34619 | THAYRINE CORREA MODESTO | **7/3/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 150 |
| 16541 | VERA LUCIA MENEZES RIBEIRO | **7/3/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 34620 | WALESSA APARECIDA RODRIGUES | **7/3/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 100 |
| 34637 | CAMILA APARECIDA DOS SANTOS | **8/24/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 90 |
| 16415 | CLAUDIANE MARIA BILATTO | **8/24/2020** | PCEH | PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO | 90 |
| 34008 | DANIELA ALVES MADEIRA | **8/24/2020** | PMC | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 34608 | DANIELA BARONI SAVINI | **8/24/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 90 |
| 34328 | DEISE CRISTINA CARRARA CAGNONI | **8/24/2020** | PMB | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 3047 | ELIANA CECILIO RIBEIRO VIGATTI | **8/24/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 33487 | ELIANE ROCHA MARQUES | **8/24/2020** | PMD | PROFESSOR MUNICIPAL | 100 |
| 34689 | IVETE LIMA DA SILVA | **8/24/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 150 |
| 34329 | JOICY RODRIGUES CAETANO | **8/24/2020** | PMB | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 34635 | LIGIA APARECIDA PEREIRA ALEXANDRE MENDES | **8/24/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 150 |
| 16518 | MARCI DE FLORIO | **8/24/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 160 |
| 34748 | MARCUS PAULO BARBOZA | **8/24/2020** | PCEA | PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO | 90 |
| 34643 | MARIANA DE SOUZA SANTOS TOPP RAMOS | **8/24/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 190 |
| 33528 | MICHELI APARECIDA BARONE REIS | **8/24/2020** | PMD | PROFESSOR MUNICIPAL | 100 |
| 16429 | PATRICIA RIBEIRO BOUCAS | **8/24/2020** | PMG | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16395 | ROSANGELA DA SILVA SANTOS | **8/24/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 34737 | STEPHANE MARIANE RIBEIRO | **8/24/2020** | PCEA | PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO | 130 |
| 33739 | ZULMIRA VALENTE RIBEIRO SANDRONI | **8/24/2020** | EED | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | 94 |

**LEIA-SE:**

| **PROMOÇÃO HORIZONTAL 2019 - 02 (Dois) anos de efetivo exercício** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Matrícula** | **Nome** | **A PARTIR DE** | **EVOLUÇÃO** | **Cargo** | Curso em Horas |
| 3037 | ANA MARIA RIBEIRO SENEDESE RIBEIRO | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 2720 | ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 16365 | ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 16630 | ANDREIA REGINA SILVA ALEXANDRE | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16676 | ANGELA MARIA RODRIGUES SILVA | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16687 | CLAUDETE APARECIDA INACIO | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 34327 | CRISTINA DA SILVA DE ASSIS | **01/02/2020** | PMA | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 33851 | CRISTINA LUCIA CALICCHIO GONCALVES CRUVINEL | **01/02/2020** | EEC | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | 120 |
| 16670 | DANIELA ALVES MADEIRA | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16367 | DARLENE EDNA ALVES | **01/02/2020** | PMF | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 34018 | ELIANA APARECIDA MIAM DE SOUZA | **01/02/2020** | PMB | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16368 | ELIANE APARECIDA BORGES SILVEIRA | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16701 | ELIANE CRISTINA GROTTO DE LELIS FERREIRA | **01/02/2020** | PMF | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 17035 | ELOISA HELENA HERMOGENES | **01/02/2020** | PME | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 33971 | FABIANA GOMES CANDIDO | **01/02/2020** | PMB | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16420 | FERNANDA MARIA SANTOS COELHO RIBEIRO | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 3050 | FLAVIA CASAGRANDE | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 16373 | IRLENE MARA RIBEIRO DA SILVA FERREIRA | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 420 |
| 33618 | JULIANA DE SOUZA FACHI SILVA | **01/02/2020** | PMC | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16378 | KATIA HELENA ALVES COSTA | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 2729 | LEA MARA CONTI | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 33792 | LETICIA DIAS MENEZES DE SOUZA | **01/02/2020** | PMC | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 33526 | LIDIANI MAGRI DO NASCIMENTO | **01/02/2020** | PMC | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16517 | LUCIANA ESCUDEIRO DE SOUZA FIGUEIRA SIPULA | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16404 | MARIA APARECIDA COSTA CASTRO | **01/02/2020** | PMD | PROFESSOR MUNICIPAL | 100 |
| 16534 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DALEFFI | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16383 | MARIA CRISTINA LUCIO DA FONSECA NETO | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16412 | MARIA IRENE DE REZENDE SILVA | **01/02/2020** | PCEH | PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO | 90 |
| 3097 | MARIA LUIZA CELESTINO ROTTA | **01/02/2020** | PMG | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 100 |
| 16521 | MARIA TEREZA CASTRO MELO MATHIAS | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16995 | MARINA APARECIDA FERREIRA CIARALLO | **01/02/2020** | PMD | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 33999 | NILVANDA DE REZENDE ZOLDAN | **01/02/2020** | EEG | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | 90 |
| 34143 | PATRICIA ANDERSON CARVALHO DE OLIVEIRA | **01/02/2020** | PMB | PROFESSOR MUNICIPAL | 100 |
| 33530 | PATRICIA DE MELO CARDOSO PASQUA | **01/02/2020** | PMC | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 33808 | RAISSA GENERAL LOPES | **01/02/2020** | PMB | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16524 | REGINA MARCOLINO DANIEL | **01/02/2020** | PMG | PROFESSOR MUNICIPAL | 190 |
| 16738 | RENATA DOS REIS FERREIRA | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16525 | RENATA VIEIRA DE ANDRADE | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 33579 | ROBERTA MAGALHAES ELIAS | **01/02/2020** | EEH | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | 90 |
| 16394 | ROSANGELA CESARIO MARTINS | **01/02/2020** | PMF | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 2716 | SANDRA APARECIDA DA COSTA | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 16389 | SANDRA APARECIDA DA COSTA | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 2717 | SILVIA ALVES DE ASSIS MARTINS | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 16636 | SILVIA ALVES DE ASSIS MARTINS | **01/02/2020** | PMF | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 2927 | SILVIA RIBEIRO FARAH CHARAVALLOTE | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 2649 | SOLANGE BUENO | **01/02/2020** | PMG | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 16697 | SUELI DE FATIMA LIMA | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 3054 | SUELI DIVINA FREITAS FERREIRA | **01/02/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 190 |
| 16413 | VIVIANE SILVEIRA | **01/02/2020** | PCEH | PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO | 100 |
| 34140 | ALINE CLEMINCHAC CAMPOE | **19/02/2020** | PMB | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16673 | ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO | **19/02/2020** | PMF | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 2709 | APARECIDA ELIANA ALVES | **19/02/2020** | PMG | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 3074 | CARMEM LUCIA VIEIRA DA SILVA | **19/02/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 160 |
| 16638 | CARMEN SILVIA CALICCHIO GONCALVES SILVA | **19/02/2020** | EEH | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | 270 |
| 3056 | ELIZETE DE MESQUITA | **19/02/2020** | PMG | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 34636 | ERICA BENASSI | **19/02/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 100 |
| 2714 | IBERIA DE OLIVEIRA | **19/02/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 16374 | IVONETE SOARES DE ARAUJO MAGNO | **19/02/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16633 | MARIA FALCONI DA CUNHA NICOLA | **19/02/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16522 | MARILU DE SOUZA | **19/02/2020** | PMF | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 2896 | RITA DE CASSIA OLIVEIRA CLEMENTE | **19/02/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 33753 | ROSIMEIRE APARECIDA DE JESUS BUENO | **19/02/2020** | PMC | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16397 | SILVIA CRISTINA DOS REIS | **19/02/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16398 | SILVIA HELENA DE PAULA | **19/02/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16399 | SUELI DIVINA FREITAS FERREIRA | **19/02/2020** | PMG | PROFESSOR MUNICIPAL | 190 |
| 16698 | SYLVIA HELENA DOS SANTOS FANTINI | **19/02/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16637 | VIVIANA APARECIDA ALVES DOS SANTOS PIRES | **19/02/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 34616 | PATRICIA APARECIDA COIMBRA | **20/02/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 100 |
| 3045 | TEREZINHA DAS GRACAS VILAS BOAS DA SILVA | **20/02/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 101 |
| 34660 | ELIANE MOREIRA SARTO MENDES | **21/02/2020** | EEA | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | 150 |
| 16540 | SULIMA SOMAGGIO QUIRINO | **23/02/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 154 |
| 34174 | MILA RUSSO CALIL | **25/02/2020** | PCEB | PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO | 90 |
| 3057 | LUCIMAR APARECIDA DA SILVA LIMA | **26/02/2020** | PMG | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 110 |
| 16445 | ADRIANA LUCIA PEDRO PRADO | **03/07/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 310 |
| 33982 | AMANDA CRISTINA ALVES DE SOUZA | **03/07/2020** | PMC | PROFESSOR MUNICIPAL | 119 |
| 34605 | ANGELA GRAZIELLE DA SILVA | **03/07/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 100 |
| 16507 | CLAUDENICE DA SILVA CORREA | **03/07/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 190 |
| 16410 | CLAUDIA ELAINE RODRIGUES SMARGIASSI | **03/07/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 100 |
| 3096 | CLAUDIA TEREZA RODRIGUES GABRIEL | **03/07/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 94 |
| 34607 | DAIANA SIDNEIA DA SILVA | **03/07/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 250 |
| 16536 | ELAINE CRISTINA DE MORAES ASSIS | **03/07/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 33962 | ELAINE CRISTINA MOREIRA | **03/07/2020** | PMC | PROFESSOR MUNICIPAL | 105 |
| 33963 | ELAINE DONIZETTI DE OLIVEIRA | **03/07/2020** | PMC | PROFESSOR MUNICIPAL | 160 |
| 16625 | ELIANI OSCARINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA | **03/07/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 34599 | FERNANDA DE MELO RUZZI | **03/07/2020** | PCEA | PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO | 300 |
| 16370 | FERNANDA VASCONCELOS PEREIRA DIAS | **03/07/2020** | PMG | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 34609 | FLAVIA VALERIA PEREIRA DE SOUZA MOTA | **03/07/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 120 |
| 34610 | GEZILENE ALVES DE AQUINO | **03/07/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 130 |
| 16512 | IVONE VILAS BOAS | **03/07/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 124 |
| 16668 | IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA | **03/07/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16375 | JANE GERSOSIMO | **03/07/2020** | PMG | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 34611 | JULIANA APARECIDA LOPES | **03/07/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 100 |
| 34612 | LETICIA CRISTINA DA SILVA | **03/07/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 190 |
| 34642 | LUCIANE RAMOS DE REZENDE | **03/07/2020** | PCEA | PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO | 150 |
| 16379 | LUCIMARA APARECIDA DA COSTA | **03/07/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 3031 | LUIZA HELENA BEANI PEREIRA | **03/07/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 16632 | LUIZA HELENA BEANI PEREIRA | **03/07/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 33966 | MARCELA CRISTINA DE MORAES | **03/07/2020** | PMC | PROFESSOR MUNICIPAL | 100 |
| 3116 | MARIA ELI DA SILVA | **03/07/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1º GRAU | 90 |
| 34009 | MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARTINS | **03/07/2020** | PMC | PROFESSOR MUNICIPAL | 130 |
| 16409 | MARLI IRENE ALBO SOUZA | **03/07/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3040 | MARTA MARIA DOS SANTOS SILVA | **03/07/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 100 |
| 33967 | MONICA ROCHA RODRIGUES DE SOUZA | **03/07/2020** | PCEB | PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO | 90 |
| 34617 | PRISCILA DE FATIMA DA SILVA | **03/07/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 120 |
| 2713 | ROSANA CRISTINA DE CARVALHO NUNES | **03/07/2020** | PMG | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 34618 | SILVANA ELENA JULIO ASSUNCAO | **03/07/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 100 |
| 34619 | THAYRINE CORREA MODESTO | **03/07/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 150 |
| 16541 | VERA LUCIA MENEZES RIBEIRO | **03/07/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 34620 | WALESSA APARECIDA RODRIGUES | **03/07/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 100 |
| 34637 | CAMILA APARECIDA DOS SANTOS | **24/08/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 90 |
| 16415 | CLAUDIANE MARIA BILATTO | **24/08/2020** | PCEH | PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO | 90 |
| 34008 | DANIELA ALVES MADEIRA | **24/08/2020** | PMC | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 34608 | DANIELA BARONI SAVINI | **24/08/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 90 |
| 34328 | DEISE CRISTINA CARRARA CAGNONI | **24/08/2020** | PMB | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 3047 | ELIANA CECILIO RIBEIRO VIGATTI | **24/08/2020** | PMH | PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU | 90 |
| 33487 | ELIANE ROCHA MARQUES | **24/08/2020** | PMD | PROFESSOR MUNICIPAL | 100 |
| 34689 | IVETE LIMA DA SILVA | **24/08/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 150 |
| 34329 | JOICY RODRIGUES CAETANO | **24/08/2020** | PMB | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 34635 | LIGIA APARECIDA PEREIRA ALEXANDRE MENDES | **24/08/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 150 |
| 16518 | MARCI DE FLORIO | **24/08/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 160 |
| 34748 | MARCUS PAULO BARBOZA | **24/08/2020** | PCEA | PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO | 90 |
| 34643 | MARIANA DE SOUZA SANTOS TOPP RAMOS | **24/08/2020** | PMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 190 |
| 33528 | MICHELI APARECIDA BARONE REIS | **24/08/2020** | PMD | PROFESSOR MUNICIPAL | 100 |
| 16429 | PATRICIA RIBEIRO BOUCAS | **24/08/2020** | PMG | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 16395 | ROSANGELA DA SILVA SANTOS | **24/08/2020** | PMH | PROFESSOR MUNICIPAL | 90 |
| 34737 | STEPHANE MARIANE RIBEIRO | **24/08/2020** | PCEA | PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO | 130 |
| 33739 | ZULMIRA VALENTE RIBEIRO SANDRONI | **24/08/2020** | EED | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | 94 |

Guaxupé, 22 de dezembro de 2020.

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**012116E5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IBIÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 019/2020

**Origem:** Pregão Presencial - Registro de Preço 019/2020.

**Objeto:** Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado para a cesta básica, modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA e o FORNECEDOR, na data de 28 de abril de 2020, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata. O preço registrado para a cesta básica passará do valor de R$ 121,60 (cento e vinte e um reais e sessenta centavos) para R$ 156,00 (cento e cinqüenta e seis reais), sendo os valores dos itens os que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARROZ BRANCO subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, caruncho, larvas. Livre de umidade, com grãos inteiros. Rendimento pelo menos 2,5 vezes do volume crú. Marca equivalente ou similar ao Prato Fino. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. 5 Kg. Data de validade 6 meses a contar da data de entrega. | 2 | UNID. | Codisul | 26,00 | 52,00 |
| 2 | AÇÚCAR CRISTAL sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 5 kgs. Data de validade 6 meses a contar da data de entrega | 1 | UNID. | Cristal de Minas | 14,55 | 14,55 |
| 3 | ÓLEO DE SOJA produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalado (PET) de 900 ml. | 3 | UNID. | ABC | 9,15 | 27,45 |
| 4 | FEIJÃO TIPO IFEIJÃO CARIOQUINHA SAFRA NOVA Tipo 1, classe cores, grupo I, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Intervalo entre fabricação (empacotamento) e validade 5 a 6 meses. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1kg. | 2 | UNID. | Codil | 8,25 | 16,50 |
| 5 | PACOTE /500G DE CAFÉ - BOA QUALIDADCAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL. Produto obtido de grãos de café de boa qualidade, pó homogênio e moído. Na embalagem do produto deverá constar o selo de pureza da ABIC e selo de qualidade do café da ABIC. Será desclassificado o produto que não apresentar estes selos na embalagem. As empresas deverão estar com o nome presente na lista na RELAÇÃO DE MARCAS AUTORIZADAS AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC e na lista de marcas certificadas no Programa de Qualidade do Café - PQC, disponíveis no site http://www.abic.com.br Embalagem almofadada, com validade de 60 dias a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampados no rótulo da embalagem. pacote com 500gr. | 1 | UNID. | Biagini | 8,30 | 8,30 |
| 6 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS nº 8, produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina e ovos. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR SANTA AMALIA. Pacotes de 500 gramas, transparente. APRESENTAR DATA DE VALIDADE DE DOIS ANOS. | 1 | KG | Dom Sapore | 4,20 | 4,20 |
| 7 | EXTRATO DE TOMATE produto concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Em uma porção de 30 g deverá apresentar valor energético maior ou igual 16 kcal, Carboidrato igual ou maior que 3,0 g e sódio igual ou menor 115 mg. Textura similar a marca Elefante ou Heinz. Peso líquido 340 gramas. | 1 | UNID. | Elefante | 4,20 | 4,20 |
| 8 | SAL produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no | 1 | KG | União Ouro | 1,30 | 1,30 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem em polietileno de 1 kg. | | | | | |
| 9 | CAIXA DE BOMBONS E CHOCOLATES SORTIDOS . Deverá conter chocolates e bombons ao leite, branco e com recheios variados: Coco, amendoim com caramelo, wafer, flocos de arroz, castanha e mel, leite condesado, dentre outros componentes da mesma qualidade. Marca equivalente ou similar NESLTE ou GAROTO. Embalado um a um de acordo com suas características. Os bombons deverão estar em caixa de papel lacrada com salofane. Na caixa deverá constar data de fabricação e validade. PESO DA CAIXA COM OS BOMBONS E CHOCOLATES 250 a 300 gramas | 1 | UNID. | Garoto | 9,50 | 9,50 |
| 10 | SARDINHAPESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA –Ingredientes: Sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 250 g. Peso drenado 165 g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Informação nutricional: Em porção e 60 gramas valor calórico entre 90 e 120 kcal. Na lista de informação nutricional deverá estar descrito o nutriente Omega 03 em valor acima de 1000 mg. Características organolépticas (cor, sabor, aparência) similar Coqueiro ou Gomes da Costa. | 2 | LATAS | Coqueiro | 9,00 | 18,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 156,00** | | |

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
**Fornecedora:** MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA – CNPJ: 25.836.495/0001-14
**Data do Aditivo:** 09 de dezembro de 2020.

Ibiá (MG), 09 de dezembro de 2020.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Aline Cristina Souza Martins
**Código Identificador:**3380763B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020**

Aos vinte e um dias (21) dias do mês de dezembro de 2020 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através das Portarias nº 837, de 27 de setembro de 2019 e nº 846 de 18 de dezembro de 2020 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 013/2020 – Processo Licitatório nº 067/2020 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, com as seguintes dotações orçamentárias: Fichas: 401 - 02.14.01.10.301.0115.1202 - 4.4.90.51.00 - Fundo Municipal de Saúde - Construção e Reforma de UBS - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - 1.02.00 - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%, 351 - 02.12.03.15.452.0104.1246 - 4.4.90.51.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Construção de sarjetas e meio fio - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - 1.00.00 - Recursos Ordinários, 149 - 02.06.02.12.361.0111.2155 - 4.4.90.51.00 - Secretaria Municipal de Educação - Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - 1.01.00 - Recursos Próprios - Educação mínimo 25% e 670 - 02.16.01.08.122.0113.2188 - 4.4.90.51.00 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Manutenção de Atividade Social - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - 1.00.00 - Recursos Ordinários. Compareceu no horário a seguinte licitante: **MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35,** neste ato representado pelo Sr. Maurício Campos Chagas, portador do CPF: 361.276.806-97. Em seguida deu-se prosseguimento ao certame iniciando-se a abertura do envelope nº 01 habilitação, e após criteriosa análise da documentação passou-se a conferência da autenticidade das certidões via Internet. A empresa apresentou em conformidade com o item 7.5 do edital a documentação necessária para comprovação da condição de microempresa para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos no edital. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feita pela Sra. Rayssa Alves dos Reis, Coordenadora do Departamento de Obras, Engenheira Civil sob o registro CREA-MG-204.388/D, ficando sob sua responsabilidade. A comissão permanente de licitação juntamente com a Engenheira Civil constatou que o licitante **MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35** encontra-se com a habilitação regular, sendo declarado habilitado à próxima fase do certame. Após a conferência dos documentos, a Sra. Presidente passou para que os mesmos fossem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ibiá, pelo representante presente e pela Engenheira Civil. Tendo em vista que a empresa manifestou renúncia ao prazo recursal quanto a alínea "a", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93 foi lavrado o termo de renúncia e assinado pelo representante da licitante presente. Logo após, a Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura do envelope lacrado contendo a proposta, que foi analisada e verificada todas as exigências relacionadas no Edital, sendo estes rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, pelo representante presente e pela Engenheira Civil, sendo ordenada conforme mapa de apuração em anexo à esta Ata de Julgamento. A proposta de menor preço global foi da empresa **MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35,** no valor de R$ 73.157,43 (setenta e três mil cento e cinqüenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme Mapa de Apuração Anexo. Em virtude do preço ofertado estar dentro dos parâmetros do mercado atual, conforme estimativa de custo foi declarado vencedor o licitante: **MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35,** no valor de R$ 73.157,43 (setenta e três mil cento e cinqüenta e sete reais e quarenta e três centavos). Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL, representante do licitante e pela Engenheira Civil Responsável, ficando o presente certame encerrado aguardando decurso do prazo recursal quanto a alínea "b", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93, contados à partir da publicação desta ata, para posterior emissão de parecer Jurídico, homologação e adjudicação.

Mariluce Cristina Soares
(Presidente)

Rejane Cristina Borges Costa
(Membro)

Alexandre Gomes Vieira
(Membro)

**Avaliação da Qualificação técnica e Proposta:**

Rayssa Alves dos Reis
Coordenadora do Departamento de Obras
CREA-MG-204.388/D

**LICITANTE PRESENTE:**

Maurício Campos Chagas
MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP
CNPJ: 29.000.110/0001-35

**Mapa de Apuração**

**Processo:** Tomada de Preços nº 013/2020 – Processo Licitatório nº 067/2020
**Data:** 21 de dezembro de 2020.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

**Proposta Apresentada:**

| Licitante | Valor Global das Propostas | Colocação |
|---|---|---|
| **MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP CNPJ: 29.000.110/0001-35** | R$ 73.157,43 (setenta e três mil cento e cinqüenta e sete reais e quarenta e três centavos) | 1º |

***MARILUCE CRISTINA SOARES***
Presidente

***REJANE CRISTINA BORGES COSTA***
Membro

***ALEXANDRE GOMES VIEIRA***
Membro

Avaliação da Qualificação técnica e Proposta:

***RAYSSA ALVES DOS REIS***
Coordenadora do Departamento de Obras
CREA-MG-204.388/D

Licitante Presente:

***MAURÍCIO CAMPOS CHAGAS***
Mauricio Campos Chagas –EPP
CNPJ: 29.000.110/0001-35

**Publicado por:**
Aline Cristina Souza Martins
**Código Identificador:**BCFCB0EA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JEQUITIBA

### DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
### EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB –

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**

O Prefeito Municipal de Jequitibá - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, confrontantes, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – **REURB –S**, procedimento nº **003/2020**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Alvorada**, Matrícula nº 6.036 em nome do Município de Jequitibá/MG, sendo que até o presente momento foi requerida a regularização fundiárias os seguintes:

| REQUERENTE | LOTE | QUADRA | ÁREA |
|---|---|---|---|
| José Marcio Alvarenga Junior | 01 | 01 | 1.860,04 m² |
| Leomano Geraldo Lopes<br>Vanda Pereira Lourenço | 03 | 01 | 975,13 m² |
| Valdemir Falcão Pereira | 04 | 01 | 361,65 m² |
| Luiz Fernando dos Santos<br>Adriana Alves Saturnino dos Santos | 05 | 01 | 512,67 m² |
| Luiz Fernando dos Santos<br>Adriana Alves Saturnino dos Santos | 07 | 01 | 472,80 m² |
| Gleici Iara da Costa Fernandes | 01 | 02 | 282,43 m² |
| Lionela da Costa Fernandes | 02 | 02 | 238,40 m² |
| Leonel da Costa Fernandes | 03 | 02 | 198,80 m² |
| Silvana Aparecida Ferreira | 04 | 02 | 339,59 m² |
| Adilson Marcio da Silva | 05 | 02 | 169,18 m² |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Maria Julia Barbosa Silva<br>Deis Soterio Moreira | 06 | 02 | 156,79 m² |
| Adilson Marcio da Silva | 07 | 02 | 329,93 m² |
| Timoteo Soares Damasceno<br>Mirian Soares Damasceno Lima | 09 | 02 | 459,60 m² |
| João Batista de Oliveira | 01 | 03 | 297,47 m² |
| Andreia Paula Fernanda dos Santos | 06 | 03 | 424,81 m² |
| Leonardo de Jesus da Silva Martins<br>Thiene da Paixão Moreira Martins | 09 | 03 | 229,13 m² |
| Maria Julia Barbosa Silva<br>Deis Soterio Moreira | 10 | 03 | 294,15 m² |
| Wellington Gonçalves de Matos<br>Rosimary Barbosa Reis | 12 | 03 | 386,91 m² |
| Dário Xavier de Macedo | 13 | 03 | 433,01 m² |
| Romério Huascar Nascife Silva<br>Carla Juliene de Castro Nascife | 17 | 03 | 357,63 m² |
| Warley Ribeiro de Matos<br>Vanilda Gonçalves de Abreu Matos | 18 | 03 | 372,84 m² |
| Sabrina Roberto de Oliveira | 02 | 04 | 336,71 m² |
| Pedro Batista Mendes Sobrinho<br>Laura Barbosa Batista | 05 | 04 | 556,11 m² |
| Argentino Lopes da Silva | 11 | 04 | 201,88 m² |
| Simone Ferreira de Lima | 16 | 04 | 261,77 m² |
| Gleidson Sarmento Aguiar | 05 | 05 | 575,18 m² |
| Valdemar Mendes Pena | 07 | 05 | 547,37 m² |
| Geraldo Ernesto Damasceno<br>Andreia de Oliveira Santos | 10 | 05 | 678,72 m² |
| Katiane Costa Andrade Santos<br>Elves Andrade Santos | 13 | 05 | 1.948,05 m² |
| Valdir Martins Figueiredo Filho<br>Hebe Clara Moreira Figueiredo | 14 | 05 | 831,95 m² |
| Jaqueline Alves Moreira | 15 | 05 | 898,01 m² |
| Geraldo Ernesto Damasceno<br>Andreia de Oliveira Santos | 21 | 05 | 478,95 m² |
| Gislene da Rocha Ribeiro Batista<br>Marco Aurelio Batista | 25 | 05 | 759,67 m² |

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jequitibá - MG, localizado na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, n.º 145, centro, CEP 35.767-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no** § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, publicado no Diário Oficial do Município de Jequitibá.

Jequitibá, 22 de dezembro de 2020.

***HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**4BF51D84

---

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**

O Prefeito Municipal de Jequitibá - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, confrontantes, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – **REURB –S**, procedimento nº **001/2020**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Alvorada I**, sendo que até o presente momento foi requerida a regularização fundiárias pelos seguintes:

| REQUERENTE | LOTE | QUADRA | ÁREA |
|---|---|---|---|
| Geralda Trindade Soares Campelo<br>Luiz Carlos Campelo | 04 | 01 | 566,88 m² |
| David Campelo dos Santos<br>Maria Vicente dos Santos | 01 | 02 | 672,04 m² |
| Dario Campelo dos Santos<br>Yone Maria Pinheiro dos Santos | 02 | 02 | 681,54 m² |
| Henrique Martins Tome | 08 | 03 | 364,88 m² |
| Walter Geraldo Fernandes | 09 | 03 | 187,04 m² |
| João Marcos Pereira da Silva | 10 | 03 | 80,95 m² |
| Fabio Santana Dias Ferreira | 03 | 04 | 366,69 m² |
| Deivid Santana Dias Ferreira | 04 | 04 | 139,10 m² |
| Afonso da Silva Rocha<br>Luisa de Marilac Silva Rocha | 06 | 04 | 315,10 m² |
| Marcia de Lourdes Martins Costa | 07 | 04 | 2.169,14 m² |
| Flaviane Campelo Souza | 11 | 04 | 515,79 m² |
| José Geraldo Inacio da Silva | 12 | 04 | 360,65 m² |
| Malvina Damasceno da Silva | 21 | 04 | 647,79 m² |
| Wilson Gentil Fraga<br>Marina Soares | 24 | 04 | 374,17 m² |
| Paloma Aparecida Alves Pinheiro | 28 | 04 | 204,09 m² |
| Nair Pereira de Paula | 32 | 04 | 330,55 m² |
| Divino Soares<br>Monica Cristina da Silva Soares | 10 | 08 | 877,75 m² |
| Eliane Bianca Gonçalves Souza | 05 | 09 | 262,39 m² |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Romulo Geraldo Marques<br>Isabel Barbosa Sena | 07 | 09 | 340,96 m² |
| Omar Eustáquio Barbosa Fonseca | 01 | 10 | 3.122,43 m² |
| Maurisa da Conceição Barbosa Moreira<br>Valdir Alves Moreira | 08 | 10 | 743,19 m² |
| Santuza Maria Pereira da Silva<br>Herivaldo Lourenço de Trindade | 02 | 11 | 365,14 m² |
| Maria Aparecida Pereira da Silva Amorim<br>Arlindo Amorim Filho | 08 | 11 | 361,27 m² |
| Eudete Reinaldo de Oliveira | 09 | 11 | 332,38 m² |

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jequitibá - MG, localizado na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, n.º 145, centro, CEP 35.767-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no** § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, publicado no Diário Oficial do Município de Jequitibá.

Jequitibá, 22 de dezembro de 2020.

***HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**8C881640

---

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**

O Prefeito Municipal de Jequitibá - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, confrontantes, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – **REURB –S**, procedimento nº **002/2020**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **CENTRO,** sendo que até o presente momento foi requerida a regularização fundiárias pelos seguintes:

| REQUERENTE | LOTE | QUADRA | ÁREA |
|---|---|---|---|
| William Wanderson Lopes de Almeida | 11 | 01 | 396.13 m² |
| William Wanderson Lopes de Almeida | 12 | 01 | 406,35 m² |
| Maria Lúcia Gonçalves Batista | 05 | 02 | 590,12 m² |
| Juarez Geraldo Tavares<br>Silvana Maria Ferreira Silva Tavares | 11 | 02 | 1.257,99 m² |
| Ana Elza Carvalho da Silva | 15 | 02 | 438,43 m² |
| Marly Pereira da Silva | 16 | 02 | 622,23 m² |
| Geraldo Angelo da Silva | 26 | 02 | 612,89 m² |
| Michele Naiara Martins Tomé Moreira | 29 | 02 | 540,60 m² |
| Geraldo Magela Pereira da Costa | 35 | 02 | 155,44 m² |
| Pedro de Souza Maia | 07 | 03 | 53,71 m² |
| Rosangela Maria Rodrigues Coelho | 08 | 03 | 213,00 m² |
| Eudete Reinaldo de Oliveira | 17 | 03 | 359,91 m² |
| Rosigleise Martins Rodrigues Mota | 09 | 04 | 379,11 m² |
| Geraldo José Machado Lopes | 10 | 04 | 688,52 m² |
| Ivone Ribeiro da Silva<br>Ivete Ribeiro da Silva<br>Aparecida Ribeiro da Silva<br>Vera Lúcia Ribeiro da Silva | 06 | 05 | 1.563,56 m² |
| Ademiro Boaventura Alves | 06 | 06 | 920,56 |
| Paulo Leandro Furtuoso Teodoro | 12 | 06 | 138,34 m² |
| Pedro Teodoro Furtuoso<br>Laura Lucia Furtuoso Teodoro | 13 | 06 | 4.827,95 m² |
| Denia Aparecida da Costa Silva<br>Francisco da Silva Neto | 03 | 07 | 977,42 m² |
| Vanusa Fernandes dos Santos | 05 | 07 | 971,44 m² |
| Vera Lúcia Gonçalves Pereira | 05 | 08 | 1.298,36 m² |
| Maria Lúcia Gonçalves Batista | 07 | 08 | 994,02 m² |
| José Romano<br>Adélia Ribeiro Romano | 08 | 08 | 870,21 m² |
| Dalva Proton Ferreira Tome | 15 | 08 | 1.742,20 m² |
| Gislene Aparecida Martins Mendes<br>Rodiney Batista Mendes Sobrinho | 20 | 08 | 340,97 m² |
| Nilson Célio Marques Figueiredo Coelho | 22 | 08 | 349,71 m² |
| Vera Lúcia Martins | 24 | 08 | 902,93 m² |
| Geraldo Ribeiro de Matos | 07 | 09 | 867,49 m² |
| Berenice Ribeiro de Matos Cotta<br>Edson Vidal Cotta | 05 | 09 | 248,84 m² |
| Maria Aparecida da Costa Maia | 14 | 10 | 1.075,98 m² |
| Pedro Henrique de Souza | 15 | 10 | 1.028,82 m² |
| Miguel Jorge de Souza | 17 | 10 | 912,20 m² |
| Juliana Machado de Souza | 21 | 10 | 305,88 m² |
| Osvero Alves Teixeira | 01 | 11 | 176,52 m² |
| Maria José Moreira | 06 | 11 | 357,11 m² |
| Maria Neuza de Souza | 17 | 11 | 156,78 m² |
| Vera Lúcia Ribeiro da Silva | 01 | 12 | 318,83 m² |
| Glauce Cássia Martins Rodrigues Diniz | 04 | 12 | 265,86 m² |
| Maria Eunice Soares dos Santos | 07 | 12 | 228,78 m² |
| Maria Eunice Soares dos Santos | 09 | 12 | 210,05 m² |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Lorena Soares Bastos<br>Clovis Danilo Marinho | 10 | 12 | 247,54 m² |
| Iracema Pereira Bastos | 12 | 12 | 228,34 m² |
| Osvaldo Pereira Bastos<br>Maria Adelaide do Carmo Bastos | 15 | 12 | 418,71 m² |
| Ana Cláudia Ferreira Silva de Souza<br>Charley Maria de Souza | 19 | 12 | 527,10 m² |

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jequitibá - MG, localizado na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, n.º 145, centro, CEP 35.767-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no** § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, publicado no Diário Oficial do Município de Jequitibá.

Jequitibá, 22 de dezembro de 2020.

***HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**427123D6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### NOVO PLANO DE AÇÃO - ALDIR BLANC EM JOÃO MONLEVADE

**LEI ALDIR BLANC – Nº 14.017/2020**
**REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO**
**EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-03-04-05-06/2020**

| | | |
|---|---|---|
| **NOVO PLANO DE AÇÃO - ALDIR BLANC EM JOÃO MONLEVADE** | **VALOR TOTAL** | **R$ 561.789,72** |

**INCISO II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social**

| **Ação** | | **Nº de beneficiários atendidos** | **Valor total** |
|---|---|---|---|
| 1 | Auxílio mensal para espaços culturais que tiveram comprometimento de suas receitas devido à pandemia – Pessoa Jurídica | 6 | R$ 70.459,50 |
| **TOTAL DO INCISO II** | | | **R$ 70.459,50** |

**INCISO III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.**

| **Ação** | | **Nº de beneficiários atendidos** | **Valor total** |
|---|---|---|---|
| 1 | Edital de fomento a ações e atividades culturais locais, tais como arte, música, literatura, fotografia, edição, culinária, dentre outros, em formatos online ou outro que respeite as medidas de isolamento e/ou distanciamento social – Pessoa Física | 27 | R$ 84.474,22 |
| 2 | Edital de fomento a ações e atividades culturais locais, tais como arte, música, literatura, fotografia, edição, culinária, dentre outros, em formatos online ou outro que respeite as medidas de isolamento e/ou distanciamento social – Pessoa Jurídica | 0 | 0 |
| 3 | Edital de premiação para mestres - saberes de culturas populares diversas, tais como congados, bandas, corais, grupos folclóricos, de capoeira, dentre outros – Pessoa Física | 4 | R$ 110.728,00 |
| 4 | Edital de premiação para entidades culturais sem fins lucrativos, tais como congados, bandas, corais, grupos folclóricos, de capoeira, dentre outros – Pessoa Jurídica | 4 | R$ 110.728,00 |
| 5 | Edital de bolsas para produção de conteúdos artísticos ligados às diversas áreas culturais identificadas no município – Pessoa Física | 20 | R$ 185.400,00 |
| **TOTAL DO INCISO III** | | | **R$ 491.330,22** |

**NOVOS VALORES DAS COTAS DE CADA INCISO:**

**INCISO II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social**

| **Ação** | | **Nº de Cotas** | **Valor unitário** | **Valor total** |
|---|---|---|---|---|
| **1** | **Auxílio mensal para espaços culturais que tiveram comprometimento de suas receitas devido à pandemia** | **6** | **-** | **R$ 70.459,50** |
| 1.1 | 1º, 2º e 3º espaços classificados - conforme total de pontos adquiridos na tabela de classificação – 2 parcelas de R$7.500,00, sendo novembro (retroativo) e dezembro – Pessoa Jurídica | 3 | R$ 15.000,00 | R$ 45.000,00 |
| 1.2 | 4º, 5º e 6º espaços classificados - conforme total de pontos adquiridos na tabela de classificação – 2 parcelas de R$4.243,25, sendo novembro (retroativo) e dezembro – Pessoa Jurídica | 3 | R$ 8.486,50 | R$ 25.459,50 |

**INCISO III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.**

| **Ação** | | **Nº de Cotas** | **Valor unitário** | **Valor total** |
|---|---|---|---|---|
| **1** | **Edital de fomento a ações e atividades culturais locais, tais como arte, música, literatura, fotografia, edição, culinária, dentre outros, em formatos online ou outro que respeite as medidas de isolamento e/ou distanciamento social – Pessoa Física** | **27** | **-** | **R$ 84.474,22** |
| 1.1 | Atividades de, no mínimo, 25 minutos, envolvendo até 2 pessoas | 23 | R$ 2.739,00 | R$ 62.997,00 |
| 1.2 | Atividades de, no mínimo, 25 minutos, envolvendo de 3 a 5 pessoas | 1 | R$ 3.750,22 | R$ 3.750,22 |
| 1.3 | Atividades de, no mínimo, 25 minutos, envolvendo acima de 5 pessoas | 3 | R$ 5.909,00 | R$ 17.727,00 |
| | | | | |
| **3** | **Edital de premiação para mestres - saberes de culturas populares diversas, tais como congados, bandas, corais, grupos folclóricos, de capoeira, dentre outros – Pessoa Física** | **4** | **R$ 27.682,00** | **R$ 110.728,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | **Edital de premiação para entidades culturais sem fins lucrativos, tais como congados, bandas, corais, grupos folclóricos, de capoeira, dentre outros – Pessoa Jurídica** | **4** | **R$ 27.682,00** | **R$ 110.728,00** |
| | | | | |
| **5** | **Edital de bolsas para produção de conteúdos artísticos ligados às diversas áreas culturais identificadas no município – Pessoa Física** | **20** | **R$ 9.270,00** | **R$ 185.400,00** |

**Publicado por:**
Marcela Machado
**Código Identificador:**8D992DDF

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 011/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**
**SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 011/2020**

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator –FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Sete de Setembro, 50, CEP: 35930-006; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

| PLACA | NRO. AIT | DATA | CÓD INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO |
|---|---|---|---|
| GTC5549 | AG02082029 | 12/11/2020 | 5541 / 4 |
| QXM6194 | AG02082091 | 04/11/2020 | 5550 / 0 |
| HMI6400 | AG02082128 | 12/11/2020 | 7633 / 1 |
| FEE9H60 | AG02082015 | 03/11/2020 | 5541 / 2 |
| GML3479 | AG02082005 | 27/10/2020 | 5541 / 1 |
| HCL2003 | AG02082006 | 28/10/2020 | 7366 / 2 |
| PUZ7480 | AG02082087 | 04/11/2020 | 5541 / 4 |
| HDF7556 | AG02081897 | 26/10/2020 | 5541 / 4 |
| HNZ2859 | AG02082098 | 07/11/2020 | 5541 / 4 |
| PZD0982 | AG02082105 | 28/10/2020 | 7633 / 1 |
| HNO1415 | AG02082120 | 06/11/2020 | 5185 / 1 |
| HHU3751 | AG02082115 | 04/11/2020 | 7633 / 1 |
| HFJ2975 | AG02082151 | 12/11/2020 | 7633 / 1 |
| OYT7G75 | AG02082130 | 13/11/2020 | 7625 / 2 |
| HFZ4797 | AG02081595 | 09/11/2020 | 5452 / 1 |
| HJR0090 | AG02082127 | 12/11/2020 | 7633 / 1 |
| QXH5720 | AG02082027 | 11/11/2020 | 5452 / 1 |

**CÓDIGOS DE INFRAÇÔES CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO**

| CÓDIGO DA INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO |
|---|---|
| 5185 / 1 | Deixar o condutor de usar o cinto segurança |
| 5452 / 1 | Estacionar no passeio |
| 5541 / 1 | Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização |
| 5541 / 2 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo |
| 5541 / 4 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga |
| 5550 / 0 | Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização |
| 7366 / 2 | Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular |
| 7625 / 2 | Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial |
| 7633 / 1 | Dirigir veículo segurando telefone celular |

***BRENNO CARLOS OLIVEIRA LIMA***
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2017.

**Publicado por:**
Marcela Machado
**Código Identificador:**65D669C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**LISTA DOS CONTEMPLADOS COM OS RESPECTIVOS VALORES PAGOS PELO EDITAL 001/2020 - CATÁLOGO CULTURAL LEI ALDIR BLANC 14.017/2020.**

Lista dos contemplados com os respectivos valores pagos pelo **EDITAL 001/2020 - Catálogo Cultural Lei Aldir Blanc 14.017/2020:**

| CLASSIFICAÇÃO | PARTICIPANTE | VALOR PAGO |
|---|---|---|
| **1º** | **Márcia Andrea de Melo Duarte Penido** | R$ 3.038,06 |
| **2 º** | **Igor Natan Silva Teixeira** | R$ 3.038,06 |
| **3 º** | **Débora Luiza Rezende Azevedo** | R$ 3.038,06 |
| **4 º** | **Ana Carolina Batista e Silva** | R$ 3.038,06 |
| **5 º** | **Sillas Teixeira Castro** | R$ 3.038,06 |
| **6 º** | **José Batista de Lima** | R$ 3.038,06 |
| **7 º** | **Pedro Otávio Pires** | R$ 3.038,06 |
| **8 º** | **Silas Rosse Candido Franco** | R$ 3.038,06 |
| **9 º** | **Thiago Henrique Almeida Silva** | R$ 3.038,06 |
| **10 º** | **Patrícia Maria Silva** | R$ 3.038,06 |
| **11 º** | **Alisson de Moura** | R$ 3.038,06 |
| **12 º** | **Eliana da Costa Filipe** | R$ 3.038,06 |
| **13 º** | **Fabiana Gontijo Silva** | R$ 3.038,06 |
| **14 º** | **Everton Camargos dos Santos** | R$ 3.038,06 |
| **15 º** | **Mônica Garcia de Morais** | R$ 3.038,06 |
| **16 º** | **Renato Rodrigues de Lima** | R$ 3.038,06 |
| **17º** | **Otávio Pereira de Araújo Ribeiro** | R$ 3.038,06 |
| | ***VALOR TOTAL:*** | ***R$ 51.647,02*** |

***ANTÔNIO CLÁUDIO PEREIRA SILVA***
Secretário de Cultura e Turismo de Lagoa da Prata/MG

**Publicado por:**
Vânia Conceição da Silva
**Código Identificador:**7552A095

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTE JURÍDICO**
**DECRETO Nº. 2.979/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO SALDO DAS HORAS DO REGIME EXTRATORDINÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EXISTENTES NO BANCO DE HORAS PREVISTO NO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.678/2014, DE 09 DE JANEIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME EXTRAORDINÁRIO DE TRABALHO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o disposto no art. 44, Parágrafo único, incisos I e II da Lei Complementar Municipal n.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz – MG e Dá Outras Providências";

Considerando o disposto no art. 2º, inciso I, Parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 1.678/2014, de 09 de Janeiro de 2014, que "Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Público Municipal Para a Prestação de Serviço em Regime Extraordinário de Trabalho, Nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e Dá Outras Providências";

Considerando o disposto no art. 3º, *caput*, do Decreto Municipal n.º 1.678/2014, de 09 de Janeiro de 2014, que "Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Público Municipal Para a Prestação de Serviço em Regime Extraordinário de Trabalho, Nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e Dá Outras Providências";

Considerando o disposto no art. 4º, *caput,* do Decreto Municipal n.º 1.678/2014, de 09 de Janeiro de 2014, que "Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Público Municipal Para a Prestação de Serviço em Regime Extraordinário de Trabalho, Nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e Dá Outras Providências";
Considerando o disposto no art. 105, § 2º, inciso V e no art. 106, inciso II, alíneas "a" e "b" ambos da Lei Orgânica do Município de Luz – Minas Gerais.

E, considerando os princípios constitucionais e legais que norteiam a Gestão Pública Responsável, dos quais, o administrador público não pode se afastar nem deixar de observar, sob pena, de responsabilização pessoal por ato de improbidade administrativo e aplicação de sanções cíveis e criminais

O Prefeito Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, incisos IX e XIII c/c art. 189, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município de Luz – Minas Gerais.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento do saldo das horas do regime extraordinário de trabalho dos servidores públicos municipais instituído pelo Decreto Municipal n.º 1.678/2014, de 09 de Janeiro de 2.014 que não tenham sido compensadas nos termos do art. 2º, inciso II do mesmo Decreto até 13 de dezembro de 2.020.

**Art. 2º.** O quantitativo de horas e os valores referentes ao saldo das horas do regime extraordinário de trabalho dos servidores públicos municipais instituído pelo Decreto Municipal n.º 1.678/2014, de 09 de Janeiro de 2.014, bem como, os servidores que fazem jus à sua percepção, são os constantes do ANEXO I deste Decreto.

**Art. 3º.** O pagamento dos valores referentes ao saldo das horas do regime extraordinário de trabalho dos servidores públicos municipais que não foram compensadas nos termos do art. 2º, inciso II do Decreto Municipal n.º 1.678/2014, de 09 de Janeiro de 2.014 até 13 de Dezembro de 2.020, deverá ser efetuado na folha de pagamento do mês de Dezembro/2020.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do pagamento saldo das horas do regime extraordinário de trabalho dos servidores públicos municipais que não foram compensadas nos termos do art. 2º, inciso II do Decreto Municipal n.º 1.678/2014, de 09 de Janeiro de 2.014 até 13 de Dezembro de 2.020, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Exercício de 2.020.

**Art. 5º.** Fica revogado o Decreto Municipal n.º 1.678/2014, de 09 de Janeiro de 2014, que "Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Público Municipal Para a Prestação de Serviço em Regime Extraordinário de Trabalho, Nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e Dá Outras Providências".

**Art. 6º.** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Dezembro de 2.020.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Dezembro de 2020.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

***WAGNER BOTINHA***
Secretário Municipal de Administração Interino

**ANEXO I**
**DECRETO Nº. 2.979/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| MAT | SERVIDOR | SALDO BANCO DE HORAS COM ACRESCIMO DE 50% / 100% | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| 540 | ANGELA APARECIDA FERREIRA | 4,50 | **31,93** |
| 1795 | CARLOS ALBERTO CASSIANO SILVA | 5,50 | **34,00** |
| 4980 | ELIANA APARECIDA FERREIRA | 16,00 | **88,72** |
| 3045 | MARIA DO CARMO AMARAL | 16,00 | **95,09** |
| 3044 | REGINA APARECIDA FERREIRA AMARAL | 13,00 | **74,24** |
| 4027 | SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA | 8,50 | **50,50** |
| 6690 | SOCRATES SILVIO SOUSA | 1,00 | **11,27** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

| MAT | SERVIDOR | SALDO BANCO DE HORAS COM ACRESCIMO DE 50% / 100% | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| 3081 | MARILIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA | 66,00 | **424,31** |
| 4982 | MARISA OLIVEIRA AMARAL | 1,00 | **6,00** |
| 4002 | SANDRA PEREIRA CAMPOS CARDOSO | 47,50 | **987,55** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO**

| MAT | SERVIDOR | SALDO BANCO DE HORAS COM ACRESCIMO DE 50% / 100% | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| 1582 | EDIVANIA SOUZA CHAVES | 14,50 | **88,75** |
| 6661 | JANAINE XAVIER CAETANO | 4,00 | **21,95** |
| 4727 | LILIA FERNANDES CARDOSO | 4,00 | **79,15** |
| 5560 | MÁRCIA APARECIDA DE ASSIS SILVA | 18,50 | **362,44** |
| 6656 | MARCONI ARAUJO E ARAUJO | 8,00 | **153,64** |
| 6523 | MARGARETE APARECIDA AZEVEDO | 52,50 | **1.008,28** |
| 6288 | THIAGO HENRIQUE CAMPOS SILVA | 9,50 | **189,80** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

| MAT | SERVIDOR | SALDO BANCO DE HORAS COM ACRESCIMO DE 50% / 100% | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| 3155 | ADRIANA RIBEIRO SILVA MIRANDA | 3,50 | **26,93** |
| 3980 | ALINE APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO | 2,00 | **36,62** |
| 6733 | ANTONIO JORGE RESENDE JUNIOR | 3,00 | **57,62** |
| 4698 | CLAUDIA ALVES SANTOS | 51,50 | **1.049,62** |
| 4015 | CLAUDIA SILVA ABREU | 2,00 | **37,17** |
| 5349 | DIMAR SILVA OLIVEIRA CARDOSO | 16,00 | **124,32** |
| 5861 | ELIANA PESSOA FERREIRA GARCIA | 3,00 | **80,92** |
| 3026 | FABIANO BOTINHA OLIVEIRA | 2,00 | **16,94** |
| 3131 | HUGO DA COSTA RIBEIRO | 14,00 | **272,06** |
| 4777 | JUNIA BERNARDES DA S RODRIGUES | 2,00 | **36,62** |
| 471 | LIGIA PAULA OLIVEIRA PAIM | 3,50 | **72,19** |
| 472 | LILIANE DUARTE | 2,00 | **41,25** |
| 1633 | MANOEL GASPAR PEREIRA | 23,50 | **179,05** |
| 3978 | MARCIA ANTONIA RODRIGUES C CORREA | 2,00 | **37,73** |
| 1504 | MARIA ANGELA DE MATOS | 7,00 | **55,48** |
| 4281 | MARIA DE LOURDES O MACEDO | 3,50 | **66,02** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 558 | MARIA DO CARMO PEREIRA COSTA | 3,50 | **72,19** |
| 5675 | MARIA DE NAZARE LACERDA FERNANDES | 5,50 | **40,26** |
| 5860 | RAFAELA GONTIJO VINHAL | 15,00 | **111,93** |
| 563 | ROSALINA MATHEUS GOMES PACHECO | 2,00 | **45,38** |
| 3146 | SILVIO CAMARGOS DOS SANTOS | 15,00 | **115,40** |
| 1827 | VALDENICE CAETANO DE OLIVEIRA | 1,50 | **13,11** |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

| MAT | SERVIDOR | SALDO BANCO DE HORAS COM ACRESCIMO DE 50% / 100% | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| 1539 | DENISE MARIA CHAVES | 2,00 | **14,90** |
| 4776 | FRANK OKAZAKI PEREIRA | 16,00 | **165,03** |

## GABINETE DO PREFEITO

| MAT | SERVIDOR | SALDO BANCO DE HORAS COM ACRESCIMO DE 50% / 100% | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| 6726 | PAULO HENRIQUE GONTIJO DE CAMARGO | 13,50 | **326,30** |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

| MAT | SERVIDOR | SALDO BANCO DE HORAS COM ACRESCIMO DE 50% / 100% | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| 5889 | ADENILSON ROGÉRIO DOS SANTOS | 71,00 | **412,56** |
| 1743 | ADRIANO DE SOUZA PAULINELLI | 500,00 | **3.337,70** |
| 1561 | ADRIANO XAVIER VITOR | 33,50 | **231,41** |
| 3160 | ALEXANDRE ALENCAR COSTA SILVA | 83,50 | **541,00** |
| 6719 | ALFREDO TEIXEIRA DA SILVA | 7,50 | **39,19** |
| 5821 | ANDERSON RENATO DA SILVA | 12,00 | **67,86** |
| 4280 | CARLOS JOSÉ DE LIMA | 146,50 | **912,41** |
| 6242 | CLEBER VITOR PINTO FERREIRA | 45,50 | **261,77** |
| 5954 | CLEIDEMAR DA SILVA | 2,00 | **15,83** |
| 4956 | CLIVIA SILVA FERREIRA | 10,00 | **58,24** |
| 1564 | DOMINGOS SÁVIO PEREIRA | 422,50 | **2.848,56** |
| 5871 | EDEVALDO ROSA CAMPOS LEITE | 162,50 | **953,68** |
| 5842 | EDUARDO SILVA GARCIA | 521,00 | **3.243,88** |
| 4026 | ELI GONÇALVES MAGALHÃES | 45,50 | **300,63** |
| 4725 | ELSON RIBEIRO | 280,00 | **1.813,60** |
| 4723 | FÁBIO BATISTA CAMARGOS | 821,50 | **4.869,48** |
| 4938 | FABIO MARCELINO DUARTE | 747,50 | **4.430,84** |
| 4009 | GERALDO MAGELA DE SOUZA | 47,50 | **268,67** |
| 6706 | GILMAR PEREIRA DIAS | 16,00 | **92,05** |
| 3039 | IVAN MOREIRA DUARTE | 9,00 | **55,51** |
| 1569 | JAIR NICODEMOS ALVES | 1.043,50 | **6.830,49** |
| 4017 | JARBAS PARAÍSO DE FREITAS | 3,00 | **19,24** |
| 4694 | JOELMA APARECIDA JANUARIO DUARTE | 85,00 | **686,37** |
| 6320 | JONAS CESAR FERREIRA DA SILVA | 12,00 | **62,70** |
| 133 | JOSE ADALTO RODRIGUES | 376,00 | **2.213,76** |
| 3161 | JOSÉ GILDO RODRIGUES DA SILVA | 383,50 | **2.509,57** |
| 1552 | JOSE ITAMAR OLIVEIRA DA CRUZ | 4,00 | **27,36** |
| 145 | JOSE LIBERIO MARTINS | 28,50 | **181,12** |
| 5841 | JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS | 558,00 | **3.274,79** |
| 4716 | JOSE RONALDO DE PAULA | 813,50 | **4.379,31** |
| 6728 | KEYLON AMARAL SANTOS | 249,00 | **1.432,55** |
| 1522 | LAURA APARECIDA SILVA | 46,50 | **257,91** |
| 176 | LÁZARO RENATO FERREIRA | 465,00 | **3.044,68** |
| 6241 | LÁZARO SILVA CHAVES NERI | 349,50 | **2.010,74** |
| 4724 | LEONARDO DE ARAÚJO JUNIOR | 160,50 | **1.009,31** |
| 4693 | LUCIA HELENA RIBEIRO MEIRELES | 8,50 | **68,64** |
| 4939 | MARCOS VINICIUS R. FERREIRA | 92,50 | **497,96** |
| 5893 | MARIA APARECIDA S RODRIGUES | 1,50 | **11,87** |
| 5819 | MARIA APARECIDA SILVA | 3,50 | **29,69** |
| 3219 | MARIA DE FATIMA ROCHA MATOS | 52,50 | **468,02** |
| 1524 | MARIA MAGALI JULIO | 2,50 | **20,80** |
| 5826 | MARIA OLINDA PEREIRA SANTOS | 11,00 | **93,30** |
| 6731 | MARIANA DE PAULA RODRIGUES | 47,50 | **372,28** |
| 3035 | MARIO LUCIO LEANDRO DA CRUZ | 5,00 | **25,45** |
| 6755 | MATHEUS RAMOS SILVA | 85,50 | **491,90** |
| 4941 | MIRIAM SANTOS PEREIRA | 41,00 | **351,24** |
| 6683 | NEIDE SILVA M ARRUDA | 24,50 | **192,02** |
| 4940 | NELIO DOS REIS LEITE | 68,00 | **366,06** |
| 6729 | NELITO NUNES DA SILVA | 1,00 | **8,40** |
| 4720 | ODAIR JOSÉ DA SILVA | 68,00 | **383,88** |
| 3571 | REGINALDO DOS SANTOS | 75,50 | **439,13** |
| 4721 | REGINALDO SILVA CHAVES | 773,50 | **4.632,57** |
| 4715 | RICARDO MESQUITA SILVA | 2,50 | **14,82** |
| 3163 | RILDO JOAQUIM BUENO DUARTE | 160,00 | **997,15** |
| 3037 | ROBERTO SILVA CARVALHO | 5,50 | **30,81** |
| 4948 | ROGERIO ELIAS PACHECO | 19,00 | **105,51** |
| 5820 | ROSA LUCIA BEZERRA | 122,00 | **1.034,79** |
| 4981 | ROSIMAR ALMEIDA S LIMA | 1,00 | **8,07** |
| 1776 | SEBASTIAO JOSE O VINHAL | 3,00 | **20,84** |
| 4019 | SILAS OLIVEIRA ALMEIDA | 3,50 | **19,83** |
| 6080 | TATIANA APARECIDA S VIEIRA | 5,00 | **39,58** |
| 6793 | VALTENCIR GOMES RIBEIRO | 60,50 | **316,11** |
| 366 | WAGNER BASILIO DA SILVA | 2,00 | **15,31** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6668 | WELLERSON APARECIDO DOS SANTOS | 22,50 | **129,45** |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| MAT | SERVIDOR | SALDO BANCO DE HORAS COM ACRESCIMO DE 50% / 100% | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| 5904 | ADRIELLE STEFANE SILVA XAVIER | 13,50 | **100,82** |
| 6703 | AIECHA MOURA MOREIRA | 5,50 | **79,22** |
| 5002 | ALESSANDRA MACIEL BRAGA | 4,50 | **68,79** |
| 6106 | ANA CÉLIA COSTA DE SOUSA | 15,00 | **106,05** |
| 5928 | ANA CRISTINA BASILIO | 11,00 | **80,10** |
| 3573 | ANA FLAVIA CARDOSO NECCI | 31,00 | **488,21** |
| 6693 | ANA FLAVIA MOREIRA SILVA | 9,00 | **63,00** |
| 3208 | ANASTACIA COIMBRA ABREU DIAS | 18,50 | **143,01** |
| 3992 | ANGELICA CRISTINA AMARAL OLIVEIRA | 17,00 | **96,16** |
| 1813 | APARECIDA OLIVEIRA CRUZ | 2,50 | **14,57** |
| 4701 | BERENICE MENDES BARBOSA VIEIRA | 28,50 | **161,94** |
| 5658 | BRENA JAMARA DA SILVA | 47,50 | **1.224,45** |
| 5905 | BRUNA RAPHAELLA PEDROSA SILVA | 1,00 | **7,04** |
| 6689 | CARLA CRISTINA PEREIRA | 12,50 | **65,31** |
| 5956 | CHADIA SILVA ABREU | 15,00 | **83,98** |
| 6083 | CHAYENE RUBIA COSTA SILVA | 25,50 | **191,26** |
| 5906 | CIBELDE APARECIDA ROCHA PEREIRA | 18,50 | **130,23** |
| 3075 | CLAUDIA VALERIA DE ALMEIDA | 2,00 | **31,81** |
| 3041 | CRISTIANE DAMAS SILVA | 2,00 | **12,24** |
| 5897 | DAGMAR SOUZA XAVIER | 5,50 | **40,05** |
| 6317 | DAIENE LOPES OLIVEIRA | 1,00 | **7,00** |
| 5855 | DANIELA DE SOUSA BENTO | 2,00 | **11,25** |
| 6268 | DEBORA BLANDER MOREIRA DO NASCIMENTO | 12,00 | **84,84** |
| 3987 | DEISIANE APARECIDA DAMAS SILVA | 18,50 | **133,42** |
| 3031 | EDILEIA APARECIDA COSTA | 23,00 | **136,00** |
| 5666 | EDNA APARECIDA SILVA S PEREIRA | 26,00 | **146,28** |
| 6698 | EDUARDO ABREU DIAS | 20,00 | **110,40** |
| 5938 | ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS | 1,00 | **5,74** |
| 6695 | ELIANE ALVARES CHAVES | 5,00 | **35,00** |
| 5849 | FABIANA DE CASSIA CARVALHO S ARAUJO | 1,00 | **5,63** |
| 6558 | FELIPE LUIZ DE OLIVEIRA | 7,50 | **52,50** |
| 6666 | FERNANDA APARECIDA CAMPOS PINTO | 2,00 | **11,03** |
| 5987 | GILCILENE ANDRADE LEOPOLDINO | 3,50 | **19,60** |
| 6309 | IRINEIA LOPES SILVA LIMA | 33,50 | **175,04** |
| 5357 | JAQUELINE BERNARDES DA SILVA | 9,00 | **50,63** |
| 6051 | JAQUELINE BORGES | 1,50 | **8,15** |
| 5354 | JOANA DARC ROCHA DA COSTA | 17,00 | **95,64** |
| 6387 | JOSE GUSTAVO ALVES NUNES | 3,50 | **209,89** |
| 4703 | KENIA CARVALHO MENDES | 25,00 | **573,22** |
| 5853 | LARISSA OLIVEIRA SANTOS | 23,00 | **337,95** |
| 6519 | LEIDIANE FERREIRA DIONÍSIO | 8,00 | **43,86** |
| 5907 | LILIANE MARIA DA FONSECA | 9,50 | **69,18** |
| 6722 | LIOMAR CAETANO DE OLIVEIRA JUNIOR | 18,00 | **126,00** |
| 6770 | LUANA CARVALHO MENDES | 60,50 | **1.559,57** |
| 5653 | LUCIANA APARECIDA G MESQUITA | 7,00 | **39,38** |
| 4061 | LUCIANA COUTO LIMA | 19,50 | **456,10** |
| 6696 | MARIA IVONE DE SOUZA OLIVEIRA SILVA | 23,00 | **161,00** |
| 5058 | MARIA REJANE MOREIRA BELLETTI | 10,50 | **160,50** |
| 5940 | MARIANA ARAUJO FIUSA | 1,00 | **5,70** |
| 5930 | MARIANA FELIPE DE CAMPOS | 4,00 | **30,00** |
| 3569 | MARIANA PIO NETO FERREIRA | 14,50 | **84,89** |
| 6091 | MARIANA SABRINA SILVA | 3,00 | **22,50** |
| 6392 | MARILIA DIVINA DA SILVA XAVIER | 16,00 | **88,24** |
| 1526 | MARLI CARDOSO SILVA | 10,00 | **59,45** |
| 6057 | MICHELE BRUNA FONSECA | 1,50 | **11,59** |
| 6259 | MICHELE SANTOS SOUSA | 10,00 | **70,00** |
| 5335 | MIRIAM LEITE OLIVEIRA | 2,00 | **11,25** |
| 5200 | MONICA OLIVEIRA SILVA | 18,50 | **137,43** |
| 4764 | MORGANA BATISTA DE CASTRO LEAL | 20,50 | **528,49** |
| 5975 | NATALIA PACHECO SILVA | 8,00 | **60,00** |
| 5766 | NEIDE MARIA SILVA | 18,00 | **101,27** |
| 6522 | PABLO PACHECO SILVA | 4,50 | **52,81** |
| 6792 | RAFAELA FIUZA E SILVA | 49,50 | **273,00** |
| 6784 | RAIANE ANICESIO SILVA | 18,50 | **129,50** |
| 5942 | ROBERTA RODRIGUES SANTOS | 57,0 | **310,08** |
| 4699 | ROSANA OLIVEIRA PEREIRA | 2,50 | **14,21** |
| 5934 | ROSANA RODRIGUES DA SILVA | 12,00 | **90,01** |
| 5654 | ROSANGELA CONCEIÇÃO CARNEIRO MORAIS | 60,00 | **1.546,68** |
| 5943 | SABRINA COIMBRA CAMARGOS | 14,00 | **30,44** |
| 6058 | SAMANTHA AVELAR RODRIGUES | 4,50 | **32,77** |
| 1643 | SAMIRA COIMBRA DE C PAULINELLI | 17,00 | **438,23** |
| 3572 | SANDRA SILVA LIMA TEODORO | 23,50 | **555,15** |
| 5015 | SUZANA APARECIDA TIBURCIO | 18,50 | **133,42** |
| 6786 | TAINA VALENTINA SILVA S. OLIVEIRA | 2,00 | **14,00** |
| 4762 | TANIA MARIA BASILIO RIBEIRO | 5,00 | **27,85** |
| 5944 | TAVANE MORAES ARAUJO | 11,00 | **59,79** |
| 5909 | UANIA APARECIDA QUIEL MALAQUIAS | 22,00 | **160,21** |
| 4765 | VIVIANE DA COSTA GOMES | 8,50 | **194,89** |
| 6777 | WARLEY SILVA XAVIER | 5,50 | **105,63** |

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Dezembro de 2020.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

***WAGNER BOTINHA***
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**96294439

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NOVA PONTE

### DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
### ADITIVOS

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | N.º 07/2017 |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 005/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse. |
| OBJETO: | 2.1)Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2021. |
| CONTRATADA: | FERNANDES REIS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-ME |
| ASSINATURA: | Nova Ponte, 22 de dezembro de 2020. |

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | N.º 03/2017 |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 003/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse. |
| OBJETO: | 2.1)Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2021. |
| CONTRATADA: | G. WORK ENERGY INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI |
| ASSINATURA: | Nova Ponte, 22 de dezembro de 2020. |

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | N.º 02/2017 |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 002/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse. |
| OBJETO: | 2.1)Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de março de 2021. |
| CONTRATADA: | PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA |
| ASSINATURA: | Nova Ponte, 22 de dezembro de 2020. |

**Publicado por:**
José Antonio da Silveira Neto
**Código Identificador:**4F2481BD

### DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
### ADITIVOS

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | N.º 020/2017 |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse. |
| OBJETO: | 2.1)Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2021. |
| CONTRATADA: | DC MARTINS EVENTOS E PRODUÇÕES - ME |
| DATA: | Nova Ponte, 22 de dezembro de 2021. |

| ADITIVO | |
|---|---|
| CONTRATO Nº: | N.º 012/2020 |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 000/2020 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse. |
| OBJETO: | 2.1)Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2021. |
| CONTRATADA: | HIDROVACUO SANEAMENTO LTDA |
| DATA: | Nova Ponte, 22 de dezembro de 2021. |

**Publicado por:**
José Antonio da Silveira Neto
**Código Identificador:**2B3DC105

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### DECRETO Nº 9.856/2020 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 9856, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 97.431,24 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2392, de 9 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 97.431,24 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITOS | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | |
| 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | |
| 05.01.04.122.0001.2.226 - MANTER AS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE VEÍCULOS E OFICINA | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 121 | 0100 | 50.000,00 |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | | |
| 06.02.12.361.0018.2.108 - MANTER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 277 | 0147 | 10.000,00 |
| 06.02.12.367.0051.2.285 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE ENSINO ESPECIAL | | | |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 398 | 0101 | 754,29 |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | |
| 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | | |
| 08.01.10.122.0001.2.039 - MANTER AS ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 500 | 0100 | 250,00 |
| 08.01.10.302.0044.2.191 - MANTER AS ATIVIDADES DO TFD-TRATAMENTO FORA DOMICILIO | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil | 547 | 0102 | 6.072,57 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 551 | 0102 | 18.312,52 |
| 08.02 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS | | | |
| 08.02.10.302.0045.2.194 - MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 600 | 0102 | 12.041,86 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | | 97.431,24 |

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorrem de anulacao parcial de dotações orcamentarias

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | |
| 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | |
| 05.01.04.122.0001.2.014 - CONCEDER FORNECIMENTO VALES TRANSP. P/FUNCIONARIO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 99 | 0100 | 6.000,00 |
| 05.01.25.752.0026.2.031 - MANTER A REDE ENERGIA ELETR.ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 197 | 0100 | 44.000,00 |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | | |
| 06.02.12.361.0018.2.109 - MANTER TRANSPORTE ESCOLAR - REC.PROPRIO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 280 | 0101 | 754,29 |
| 06.02.12.365.0016.2.297 - MANTER AS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL - PREESCOLA | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 381 | 0147 | 10.000,00 |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | |
| 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | | |
| 08.01.10.122.0001.2.041 - MANTER AS ATIVIDADES COM CONVENIOS | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições | 519 | 0102 | 1.047,57 |
| 3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições | 521 | 0102 | 1.025,00 |
| 08.01.10.122.0001.2.039 - MANTER AS ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 494 | 0102 | 3.541,86 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 512 | 0102 | 1.000,00 |
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | |
| 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | | |
| 08.01.10.302.0044.2.191 - MANTER AS ATIVIDADES DO TFD-TRATAMENTO FORA DOMICILIO | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 549 | 0102 | 1.000,00 |
| 08.01.10.302.0044.2.188 - TERCEIRIZAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO E REMOÇÃO DE PACIENTES | | | |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 544 | 0102 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 545 | 0102 | 1.000,00 |
| 08.01.10.302.0044.2.191 - MANTER AS ATIVIDADES DO TFD-TRATAMENTO FORA DOMICILIO | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 550 | 0102 | 1.000,00 |
| 08.01.10.302.0044.2.188 - TERCEIRIZAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO E REMOÇÃO DE PACIENTES | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 546 | 0102 | 1.000,00 |
| 08.01.10.302.0044.2.187 - MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE MENTAL/CEPRAC | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 543 | 0102 | 1.000,00 |
| 08.02 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS | | | |
| 08.02.10.302.0044.2.190 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 580 | 0102 | 5.000,00 |
| 08.02.10.302.0045.2.194 - MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 603 | 0102 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 604 | 0102 | 3.025,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições | 609 | 0102 | 2.000,00 |
| 08.03 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| 08.03.10.301.0043.2.184 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROG.AGENTES COMUN.SAUDE-PACS | | | |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 653 | 0102 | 1.000,00 |
| 08.03.10.301.0043.2.176 - CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 647 | 0102 | 1.000,00 |
| 08.03.10.301.0043.2.175 - MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 643 | 0102 | 1.287,52 |
| 08.04 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE | | | |
| 08.04.10.304.0049.2.182 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 677 | 0102 | 3.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 679 | 0102 | 3.000,00 |
| 08.04.10.305.0049.2.183 - MANTER AS ACOES DE VIGIL.EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 696 | 0102 | 1.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 704 | 0102 | 1.500,00 |
| 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | | | |
| 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | |
| 13.01.04.123.0001.2.023 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1043 | 0100 | 250,00 |
| Total de anulação de dotação | | | 97.431,24 |
| TOTAL DE RECURSOS | | | 97.431,24 |

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco , aos 3 de novembro de 2020.

***HELIO MARCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVAALVARENGA***
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado de forma digital por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Dados: 2020.12.22 12:57:07 -02'00'

**Publicado por:**
Patrícia Fânia de Paula
**Código Identificador:**4F5CD90A

## PREFEITURA DE OURO BRANCO
## DECRETO Nº 9.858/2020 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 9858, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 620.561,62 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2392, de 9 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 620.561,62 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITOS | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | |
| 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | | |
| 08.01.10.302.0044.2.192 - CONTRIBUIR PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1264 | 0154 | 40.000,00 |
| 08.01.10.303.0048.2.179 - MANTER AS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA | | | |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 1296 | 0154 | 115.776,50 |
| 08.02 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS | | | |
| 08.02.10.302.0045.2.194 - MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 1246 | 0161 | 34.849,70 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 1217 | 0154 | 14.600,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1218 | 0154 | 32.578,00 |
| 08.03 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BASICA | | | |
| 08.03.10.301.0043.2.175 - MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 1258 | 0154 | 70.201,82 |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | |
| 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | | |
| 09.02.08.244.0009.2.189 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA | | | |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 1244 | 0161 | 5.747,00 |
| 3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 1245 | 0161 | 3.450,00 |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATR. HISTÓRICO | | | |
| 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | | |
| 10.02.13.392.0005.2.053 - MANTER AS ATIVIDADES COM CONVÊNIOS | | | |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 1291 | 0162 | 303.358,60 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | | 620.561,62 |

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorrem de anulacao parcial de dotações orcamentarias

| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | |
|---|---|---|
| Classificação | Fonte | Valor |
| 154 - OUTRAS TRANSF. RECURSOS SUS | 0154 | 273.156,32 |
| 161 - Auxílio Financeiro-Enfrent. Covid-19-Aplic. em Saúde e Assist. Social (Art. 5º, I, b, LC nº 173/20) | 0161 | 44.046,70 |
| 162 - Transf. de Recursos para aplic. em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc) | 0162 | 303.358,60 |
| Total de excesso de arrecadação | | 620.561,62 |
| TOTAL DE RECURSOS | | 620.561,62 |

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco , aos 4 de novembro de 2020.

***HELIO MARCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVAALVARENGA***
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado de forma digital por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Dados: 2020.12.22 12:58:00 -02'00'

**Publicado por:**
Patrícia Fânia de Paula
**Código Identificador:**E7975639

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 9.859/2020 - SUPLEMENTAÇÃO**

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 9859, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 474.475,29 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2392, de 9 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 474.475,29 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITOS | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 04.01.28.846.0000.2.002 - MANTER O PAGAMENTO DO PASEP | | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 95 | 0100 | 60.000,00 |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | |
| 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | |
| 05.01.04.122.0001.2.026 - MANTER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 107 | 0100 | 15.000,00 |
| 05.01.04.122.0038.2.169 - MANTER AS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE ESTRADAS VICINAIS | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 139 | 0100 | 48.500,00 |
| 05.01.04.845.0001.2.006 - CONCEDER CONTRIBUIÇÕES AASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 150 | 0100 | 7.736,55 |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | | |
| 06.02.12.361.0018.1.008 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ESCOLAS MUNICIPAIS | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1222 | 0147 | 100.000,00 |
| 06.02.12.361.0018.2.108 - MANTER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 277 | 0147 | 5.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SUSTENTÁVEL | | | |
| 07.03 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | | |
| 07.03.20.122.0015.2.092 - MANTER AS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 449 | 0100 | 4.000,00 |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | |
| 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | | |
| 08.01.10.302.0044.2.191 - MANTER AS ATIVIDADES DO TFD-TRATAMENTO FORA DOMICILIO | | | |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 1148 | 0102 | 4.000,00 |
| 3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 552 | 0102 | 500,00 |
| 08.02 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS | | | |
| 08.02.10.302.0045.2.194 - MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 600 | 0102 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 605 | 0102 | 3.000,00 |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | |
| 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | | |
| 09.02.08.244.0009.2.067 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 802 | 0129 | 6.000,00 |
| 09.02.08.244.0009.2.189 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 834 | 0129 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 843 | 0129 | 15.908,74 |
| 09.02.08.244.0009.2.049 - MANTER O PROGRAMA BOLSA FAMILIA FEAD. CAD ÚNICO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 783 | 0100 | 100,00 |
| 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA | | | |
| 14.02 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 14.02.15.452.0039.2.170 - MANTER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1080 | 0100 | 169.730,00 |

| CRÉDITOS | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA | | | |
| 14.02 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 14.02.15.452.0039.2.170 - MANTER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1080 | 0100 | 169.730,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | | 474.475,29 |

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorrem de anulacao parcial de dotações orcamentarias

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 04.01.04.122.0001.2.017 - MANTER O PAGAMENTO DE AGUA,ENERGIA E TELEFONE | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 92 | 0100 | 20.000,00 |
| 04.01.04.122.0001.2.014 - CONCEDER FORNECIMENTO VALES TRANSP. P/FUNCIONARIO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 90 | 0100 | 5.000,00 |
| 04.01.04.122.0001.2.013 - MANTER ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 84 | 0100 | 140.000,00 |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | |
| 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | |
| 05.01.04.122.0001.2.226 - MANTER AS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE VEÍCULOS E OFICINA | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 119 | 0100 | 1.900,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 120 | 0100 | 2.000,00 |
| 05.01.04.122.0001.2.014 - CONCEDER FORNECIMENTO VALES TRANSP. P/FUNCIONARIO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 99 | 0100 | 3.836,55 |
| 05.01.25.752.0026.2.031 - MANTER A REDE ENERGIA ELETR.ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 197 | 0100 | 63.500,00 |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | | |
| 06.02.12.361.0018.2.299 - MANTER AS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 322 | 0147 | 50.000,00 |
| 06.02.12.365.0016.2.298 - MANTER AS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 382 | 0100 | 7.000,00 |
| 06.02.12.365.0016.2.297 - MANTER AS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 381 | 0147 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 379 | 0100 | 30.000,00 |
| 06.02.12.365.0016.2.298 - MANTER AS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 384 | 0147 | 50.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SUSTENTÁVEL | | | |
| 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SUSTENTÁVEL | | | |
| 07.01.04.122.0001.2.014 - CONCEDER FORNECIMENTO VALES TRANSP. P/FUNCIONARIO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 402 | 0100 | 4.000,00 |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | |
| 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | | |
| 08.01.10.122.0001.2.039 - MANTER AS ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 512 | 0102 | 500,00 |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | |
| 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | | |
| 09.02.08.244.0009.2.189 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 840 | 0129 | 26.908,74 |
| 09.02.08.244.0009.2.044 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 770 | 0100 | 100,00 |
| 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | | | |
| 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | |
| 13.01.04.123.0001.2.023 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria | 1038 | 0100 | 25.000,00 |

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA | | | |
| 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA | | | |
| 14.01.04.122.0001.2.045 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. GESTÃO URBANA | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil | 1052 | 0100 | 6.609,07 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1057 | 0100 | 6.293,00 |
| 14.01.04.122.0001.2.014 - CONCEDER FORNECIMENTO VALES TRANSP. P/FUNCIONARIO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1044 | 0100 | 5.339,88 |
| 14.02 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 14.02.06.182.0001.2.034 - MANTER AS ATIVIDADES DA BRIGADA DE INCENDIO | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 1072 | 0100 | 5.000,00 |
| 14.02.15.452.0037.2.028 - MANTER PRACAS,PARQUES E JARDINS | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1077 | 0100 | 5.000,00 |
| 14.02.15.452.0039.2.170 - MANTER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1082 | 0100 | 6.488,05 |
| 14.02.17.511.0012.2.066 - MANTER AS ATIVIDADES COM PROJETOS | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1086 | 0100 | 5.000,00 |
| Total de anulação de dotação | | | 474.475,29 |
| TOTAL DE RECURSOS | | | 474.475,29 |

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco , aos 10 de novembro de 2020.

***HELIO MARCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVAALVARENGA***
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado de forma digital por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Dados:2020.12.2212:59:29-02'00'

**Publicado por:**
Patrícia Fânia de Paula
**Código Identificador:**70815248

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 9.862/2020 - SUPLEMENTAÇÃO**

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 9862, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 496.452,08 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2392, de 9 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 496.452,08 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITOS | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 01 - PROCURADORIA JURIDICA | | | |
| 01.01 - PROCURADORIA JURIDICA | | | |
| 01.01.04.122.0001.2.198 - MANTER AATIVIDADE DE ESTÁGIO | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 17 | 0100 | 6.026,00 |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 04.01.04.122.0001.2.198 - MANTER AATIVIDADE DE ESTÁGIO | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 93 | 0100 | 10.450,00 |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | |
| 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | |
| 05.01.04.122.0001.2.026 - MANTER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1277 | 0192 | 18.000,00 |
| 05.01.04.122.0038.2.169 - MANTER AS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE ESTRADAS VICINAIS | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 139 | 0100 | 60.000,00 |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | | |
| 06.02.12.361.0018.2.204 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QESE | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 319 | 0147 | 5.000,00 |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | |
| 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | | |
| 08.01.10.122.0001.2.039 - MANTER AS ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 499 | 0102 | 6.270,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 512 | 0102 | 15.316,48 |
| 08.01.10.302.0044.2.191 - MANTER AS ATIVIDADES DO TFD-TRATAMENTO FORA DOMICILIO | | | |
| 3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 552 | 0102 | 500,00 |
| 08.02 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS | | | |
| 08.02.10.302.0045.2.194 - MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 600 | 0102 | 9.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 605 | 0102 | 90.000,00 |
| 08.04 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE | | | |
| 08.04.10.306.0050.2.262 - MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIAALIMENTAR E NUTRICIONAL | | | |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 1297 | 0155 | 25.003,80 |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUN SOCIAL | | | |
| 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUN. SOCIAL | | | |
| 12.01.04.122.0001.2.046 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil | 975 | 0100 | 670,00 |
| 12.01.04.122.0001.2.017 - MANTER O PAGAMENTO DE AGUA,ENERGIA E TELEFONE | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 969 | 0100 | 3.945,80 |
| 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | | | |
| 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | |
| 13.01.04.122.0001.2.198 - MANTER AATIVIDADE DE ESTÁGIO | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1030 | 0100 | 6.270,00 |

| CRÉDITOS | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA | | | |
| 14.02 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 14.02.15.452.0039.2.170 - MANTER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1080 | 0100 | 240.000,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | | 496.452,08 |

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorrem de anulacao parcial de dotações orcamentarias

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 04.01.04.122.0001.2.013 - MANTER ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 88 | 0192 | 18.000,00 |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | |
| 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | |
| 05.01.25.752.0026.2.031 - MANTER A REDE ENERGIA ELETR.ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 197 | 0100 | 240.000,00 |
| 05.01.28.843.0000.2.001 - MANTER O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA | | | |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | 211 | 0100 | 60.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | | |
| 06.02.12.367.0051.2.285 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE ENSINO ESPECIAL | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 401 | 0147 | 5.000,00 |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | |
| 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | | |
| 08.01.10.122.0001.2.040 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 515 | 0102 | 1.000,00 |
| 08.01.10.122.0001.2.039 - MANTER AS ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 496 | 0102 | 2.000,00 |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 497 | 0102 | 1.000,00 |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria | 498 | 0102 | 1.000,00 |
| 08.01.10.122.0001.2.040 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 516 | 0102 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 517 | 0102 | 2.000,00 |
| 08.01.10.122.0001.2.039 - MANTER AS ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 504 | 0102 | 500,00 |
| 08.01.10.122.0001.2.040 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 518 | 0102 | 2.000,00 |
| 08.01.10.302.0044.2.187 - MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE MENTAL/CEPRAC | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 537 | 0102 | 1.000,00 |
| 08.01.10.302.0044.2.191 - MANTER AS ATIVIDADES DO TFD-TRATAMENTO FORA DOMICILIO | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 549 | 0102 | 210,21 |
| 08.01.10.302.0044.2.187 - MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE MENTAL/CEPRAC | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 539 | 0102 | 1.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 540 | 0102 | 2.394,65 |
| 08.01.10.302.0044.2.260 - MANTER AS ATIVIDADES DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 575 | 0102 | 6.025,00 |
| 08.01.10.302.0044.2.193 - MANTER AS ATIVIDADES CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 567 | 0102 | 1.067,67 |
| 08.01.10.302.0044.2.187 - MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE MENTAL/CEPRAC | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 543 | 0102 | 2.118,95 |
| 08.04 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE | | | |
| 08.04.10.305.0049.2.183 - MANTER AS ACOES DE VIGIL.EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 706 | 0155 | 25.003,80 |

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUN SOCIAL | | | |
| 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUN. SOCIAL | | | |
| 12.01.04.122.0001.2.198 - MANTER AATIVIDADE DE ESTÁGIO | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 983 | 0100 | 3.945,80 |
| 12.01.04.122.0001.2.014 - CONCEDER FORNECIMENTO VALES TRANSP. P/FUNCIONARIO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 967 | 0100 | 670,00 |
| 12.01.04.122.0001.2.046 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 979 | 0100 | 52.000,00 |
| 12.01.04.122.0001.2.014 - CONCEDER FORNECIMENTO VALES TRANSP. P/FUNCIONARIO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 967 | 0100 | 25.000,00 |
| 12.01.04.122.0001.2.016 - MANTER FORN.VALE ALIMENTAÇÃO SERVIDORES | | | |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação | 968 | 0100 | 13.000,00 |
| 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | | | |
| 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | |
| 13.01.04.122.0001.2.016 - MANTER FORN.VALE ALIMENTAÇÃO SERVIDORES | | | |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação | 1029 | 0100 | 10.450,00 |
| 13.01.04.123.0001.2.023 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria | 1038 | 0100 | 18.566,00 |
| Total de anulação de dotação | | | 496.452,08 |
| TOTAL DE RECURSOS | | | 496.452,08 |

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco , aos 17 de novembro de 2020.

***HELIO MARCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVAALVARENGA***
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado de forma digital por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Dados: 2020.12.22 13:00:25 -02'00'

**Publicado por:**
Patrícia Fânia de Paula
**Código Identificador:**DFF05DE0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARACATU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### LEI COMPLEMENTAR N.º 142, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

**LEI COMPLEMENTAR N.º 142, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007 e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º.** Ficam criados os cargos de Fiscal da Saúde; e Fiscal de Obras, Patrimônio Histórico, Posturas, Direito do Consumidor e Serviços de Trânsito, com jornada semanal de trabalho de 40 horas.

**Art. 2º.** Os Anexos I, IV, VI, VII e XIII de que trata o inciso I e parágrafos 1º, 3º, 4º e 7º do art. 4º da Lei Complementar n.º 54, de 23 de maio de 2007 passam a vigorar com a redação dada pelos anexos I, II, III e IV desta Lei.

**Art. 3º.** Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual em vigor.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 22 de dezembro de 2020, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

***OLAVO REMÍGIO CONDÉ***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO I (NR)**

**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| | CLASSES DE CARGOS | NÚMEROS DE CARGOS | NÍVEL DE VENCIMENTO | QUALIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| | (...) | | | |
| | Arquiteto | 2 | XI | Ensino Superior |
| | **Fiscal da Saúde** | **3** | **XI** | **Ensino Superior** |
| | **Fiscal de Obras, Patrimônio Histórico, Posturas, Direito do Consumidor e Serviços de Trânsito** | **10** | **XI** | **Ensino Superior** |
| | Fiscal de Obras, Serviços e Posturas | 8 | VII | Ensino Médio |
| | Fiscal Sanitário e Ambiental | 1 | VII | Ensino Médio |
| | Telefonista | 11 | V | Ensino Médio e Curso Técnico |
| | Torneiro Mecânico* | - | - | - |
| | (...) | | | |

* Cargo extinto.

**ANEXO II**

**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO IV (NR)**

**DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR NÍVEL DE VENCIMENTO**

| NÍVEL DE VENCIMENTO | CLASSE DE CARGOS |
|---|---|
| | (...) |
| **XI** | **Fiscal da Saúde** |
| | **Fiscal de Obras, Patrimônio Histórico, Posturas, Direito do Consumidor e Serviços de Trânsito** |
| | (...) |

**ANEXO III**

**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO VI (NR)**

**DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

| GRUPO | CARGO |
|---|---|
| | (...) |
| **Ensino Superior** | Administrador |
| | Arquiteto |
| | Advogado |
| | Arquivista |
| | Assistente Social |
| | Auditor Fiscal da Receita Municipal |
| | **Fiscal da Saúde** |
| | **Fiscal de Obras, Patrimônio Histórico, Posturas, Direito do Consumidor e Serviços de Trânsito** |
| | Bibliotecário |
| | Biólogo |
| | Bioquímico |
| | Contador |

| | |
|---|---|
| | Economista |
| | Enfermeiro |
| | Engenheiro Agrônomo |
| | Engenheiro Civil |
| | Engenheiro Eletricista |
| | Farmacêutico |
| | Fisioterapeuta |
| | Fonoaudiólogo |
| | Gestor Fazendário |
| | Historiador |
| | Médico |
| | Médico do Trabalho |
| | Médico Veterinário |
| | Nutricionista |
| | Odontólogo |
| | Psicólogo |
| | Terapeuta Ocupacional |
| | (...) |

**ANEXO IV**

**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO VII (NR)**

**ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

| **GRUPO** | **CARGOS** |
|---|---|
| | (...) |
| **GRUPO III Fiscalização** | Auditor Fiscal da Receita Municipal |
| | **Fiscal da Saúde** |
| | **Fiscal de Obras, Patrimônio Histórico, Posturas, Direito do Consumidor e Serviços de Trânsito** |
| | Fiscal de Obras Serviços e Posturas * |
| | Fiscal Sanitário e Ambiental * |
| | Fiscal de Tributos * |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | (...) |

***** Cargo extinto pela vacância.

**ANEXO V**

**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO XIII (NR)**

**ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

(...)

**CARGO:** Fiscal da Saúde
**QUALIFICAÇÃO:** Curso superior em Biomedicina, Bioquímica, Farmácia, Enfermagem ou Nutrição com registro no órgão de classe competente.
**DESCRIÇÃO:** Realizar atividades de natureza especializada, utilizando o poder de polícia sanitária, a fim de executar trabalhos necessários à fiscalização de vigilância sanitária vinculados a uma secretaria municipal específica, que envolvam conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de fiscalizar, notificar, autuar, emitir e extrair talões, efetuar levantamentos, instruir processos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.
**ATRIBUIÇÕES**:
· A execução de atividades que dizem respeito ao Planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de programas de trabalho desenvolvidos ou a serem desenvolvidos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos relativas à área de atuação funcional;
· Elaboração, execução e acompanhamento de planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho relativas a sua área de atuação funcional;
· Execução de atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, afetas aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional;
· Acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional;
· Fiscalizar o cumprimento de obrigações relativas à legislação aplicável a regulamentação sanitária municipal, estadual e federal;
· Notificar e/ou autuar quando houver o descumprimento explícito da legislação de saúde pública;
· Realizar atividades complementares e de apoio às de fiscalização quando necessárias;
· Oferecer suporte administrativo às atividades de fiscalização, quando necessárias;
· Elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional;
· Prestação de assessoria em sua área de atuação funcional especializada aos dirigentes das unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Paracatu;
· Coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal;
· Execução de atividades de natureza burocrática de atendimento e orientações a usuários dos serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional;
· Operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais;

· Execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.
· Desempenhar outras atividades correlatas.

**CARGO:** Fiscal de Obras, Patrimônio Histórico, Posturas, Direito do Consumidor e Serviços de Trânsito
**QUALIFICAÇÃO:** Curso superior em Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil ou Economia com registro no órgão de classe competente.
**DESCRIÇÃO:** Execução de tarefas de fiscalização relativas a atividades urbanas, obras, patrimônio histórico, trânsito, serviços e posturas, meio ambiente e direito do consumidor verificando o cumprimento das normas contidas na legislação em vigor.
**ATRIBUIÇÕES**:
· Fiscalizar as obras particulares, concluídas, paralisadas ou em andamento, abrangendo demolições, construção e/ou restauração de calçadas, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, toldos, plataformas de proteção, as condições de segurança das edificações e a proteção, promoção e preservação do núcleo histórico;
· Fiscalizar o depósito de materiais e construção em vias públicas;
· Fiscalizar a legalidade da execução de obras;
· Fiscalizar ocupação irregular de encostas e áreas de risco, a invasão de áreas públicas, áreas verdes e de preservação permanente;
· Fiscalizar nas áreas públicas e particulares o despejo de materiais provenientes de desaterros, drenagens e demolições;
· Orientar o público sobre a observância de normas fiscais pertinentes;
· Emitir notificações lavrando auto de infração e interdição, elaborar relatório de fiscalização e aplicar multas e demais sanções por descumprimento da legislação;
· Fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço (privado e público) no âmbito do Município de Paracatu - MG, visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor;
· Fiscalizar as empresas, coletar documentos, dados e informações para fins de instruir procedimentos administrativos, após a solicitação dos Conciliadores de Defesa do Consumidor;
· Fiscalizar o exercício das atividades das permissionárias e concessionárias de transporte urbano;
· Fiscalizar a sinalização de trânsito urbana não autorizada;
· Fiscalizar, inspecionar, orientar, autuar e multar atores de atividades comerciais, industriais, prestacionais e similares em matéria de: alvarás de localização e funcionamento, autorização especial, horários e condições de funcionamento;
· Fiscalizar a ocupação de passeio público com mesas, cadeiras, churrasqueiras, atividades de comércio ou serviço ambulante e atividades feirantes em áreas públicas;
· Promover a interdição das atividades econômicas formais e informais, bem como o monitoramento das mesmas;
· Fiscalizar e apreender objetos e mercadorias ligados a atividades de comércio ambulantes;
· Fiscalizar os terrenos, obrigando os proprietários a mantê-lo limpo, capinado e drenado;
· Fiscalizar os eventos públicos e particulares.
· Fiscalizar os criadores de animais em área urbana.
· Fiscalizar lançamentos indevidos de esgotos “in natura” em redes pluviais, córregos e ruas;
· Fiscalizar os estabelecimentos comerciais e propriedades particulares no que tange a perturbação de sossego, com qualquer tipo de barulho, ruído ou rumores;
· Fiscalizar o dia e horário do descarte correto de lixos em residências, comércios, indústrias e outros;
· Fiscalizar anúncios, letreiros, tabuletas, cartazes, painéis, placas e faixas visando a defesa do panorama urbano;
· Fiscalizar a localização e funcionamento de todas as atividades comerciais em áreas públicas.
· Fiscalizar a execução dos serviços de ajardinamento, arborização, erradicação de árvores e tratamento de áreas verdes;
· Executar outras atividades correlatas.

(...)

**Publicado por:**
Janaina Renata Ribeiro
**Código Identificador:**F64EFCC5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI COMPLEMENTAR N.º 143, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 143, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a extinção de órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Paracatu e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 125, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre a Estrutura da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º.** Ficam extintos os seguintes órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Paracatu:

I - o Departamento de Cadastro e Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda;
II - a Divisão de Fiscalização Ambiental Urbana do Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
III - a Divisão de Fiscalização Ambiental Rural do Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
IV - a Divisão de Obras Privadas, do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
V - a Divisão de Obras Públicas, do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
VI - a Divisão de Enfermagem, do Departamento de Serviço de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde;
VII - a Divisão de Clínica da Mulher, do Departamento de Serviço de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde;
VIII - o Departamento de Estradas da Região Sul da Secretaria Municipal do Transporte;
IX - o Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º.** Fica criada a Superintendência de Fiscalização, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, de recrutamento limitado, privativo de profissional habilitado em Direito, Ciências Contábeis, Economia, Administração, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 3º.** Os artigos 57, 65 e 66 da Lei Complementar nº 125, de 19 de julho de 2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 57.** A Secretaria da Fazenda tem a seguinte estrutura básica:

I - Superintendência de Contabilidade e Finanças.
II - Departamento de Contabilidade:
a) Divisão Execução Orçamentária; e
b) Divisão de Execução Contábil.
III - Departamento de Receitas:
a) Divisão de Receitas Tributárias;
b) Divisão de Dívida Ativa;
c) Divisão de Cadastro.
IV - Superintendência de Fiscalização.
V - Departamento de Finanças:
a) Divisão de Tesouraria.
(...)

**Art. 65.** Compete à Superintendência de Fiscalização:

I - realizar fiscalizações com poder de polícia;
II - a formulação, a coordenação, a administração e a execução da política de fiscalização do Município;
III - promover o aperfeiçoamento e atualização da legislação no que se refere à fiscalização municipal;
IV - promover fiscalização contendo um caráter coercitivo e ao mesmo tempo educativo, de orientação aos contribuintes; e
V - promover a organização do contencioso administrativo em relação às atividades de fiscalização;
VI - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse da saúde;
VII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas às infrações por excesso de peso, dimensões e lotação de veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas às obras ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres ou que coloquem risco sua segurança;
IX- fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela carga, além de dar apoio às ações específicas do órgão ambiental local, quando solicitado;
X - fiscalizar o trânsito e aplicar as medidas administrativas cabíveis, no exercício regular da polícia de trânsito.

**Art. 66. (REVOGADO).**"

**Art. 4º.** Fica acrescido o artigo **64-A** a Lei Complementar nº 125, de 19 de julho de 2017, com a seguinte redação:

"**Art. 64-A.** Compete à Divisão de Cadastro o controle, registro e atualização do cadastro técnico mobiliário e imobiliário."

**Art. 5º.** Fica Criada a Divisão de Concessão, Permissão e Autorização, vinculada ao Departamento de Meio Ambiente da Secretaria do Meio Ambiente.

**Art. 6º.** Os artigos 92, 95, 98, 100, 104, 109, 110, 112, 115, 116, 124, 125, 127, 128, 130, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 155, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 171, 174 e 175 da Lei Complementar nº 125, de 19 de julho de 2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 92. A Secretaria da Saúde tem a seguinte estrutura básica:**

I - Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde;
II - Superintendência de Administração Hospitalar:
a) Divisão de Controle e Faturamento Hospitalar;
b) Divisão de Transportes Hospitalar.
III - Departamento de Serviço de Saúde:
a) Divisão de Vigilância Sanitária;
b) Divisão de Laboratório;
c) Divisão de Agência Transfusional;
d) Divisão de Ações Básicas;
e) Divisão de PSF's, Fisioterapia e Postos de Saúde.
IV - Departamento de Planejamento da Saúde:
a) Divisão de Planejamento.
V - Coordenadoria de Saúde Bucal;
VI - Departamento de Vigilância Epidemiológica:
a) Divisão de Vigilância Epidemiológica.

**Art. 95. (REVOGADO).**

**Art. 98. (REVOGADO).**

**Art. 100.** Compete à Divisão de Vigilância Sanitária:

I - Oferecer suporte administrativo às atividades de fiscalização, quando necessárias;

II - Elaborar estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional;
III - Executar atividades de natureza burocrática de atendimento e orientações a usuários dos serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de atuação profissional;
IV - Operar equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais;
V - Executar atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras;
VI - Realizar atividades complementares e de apoio às de fiscalização quando necessárias.

**Art. 104. (REVOGADO).**

**Art. 109. (REVOGADO).**

**Art. 110. (REVOGADO).**

**Art. 112.** Compete à Divisão de Vigilância Epidemiológica:

I - Coletar dados demográficos, socioeconômicos e ambientais para gerar informações sobre as condições de vida da população;
II - Processar os dados coletados para quantificar a população, característica de distribuição, condições de saneamento, climáticas, ecológicas, habitacionais e culturais;
III - Analisar e interpretar os dados processados sendo de morbidade obtidos mediante a notificação de casos e surtos, de produção de serviços ambulatoriais e hospitalares, de investigação epidemiológica, de busca ativa de casos, de estudos amostrais e inquéritos;
IV - Recomendar medidas de controle apropriadas através de declarações de óbitos e processamento pelo Sistema de Informações sobre Mortalidade; Promoção de ações de controle indicadas para um correto preenchimento das declarações visando melhores indicadores de saúde;
V - Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas objetivando o uso imediato dos dados pelo nível local de saúde;
VI - Divulgação de informações pertinentes com o acompanhamento da situação geral de saúde e da ocorrência de casos de cada doença e agravo de notificação visando a constatação de qualquer indício de elevação do número de casos de uma patologia ou a introdução de outras doenças não incidentes no local, com o diagnóstico de uma situação epidêmica inicial, para a adoção imediata de medidas de controle;
VII - Realizar atividades complementares e de apoio às de fiscalização quando necessárias.

**Art. 115.** Ao Departamento de Agropecuária e Abastecimento compete:

I - promover políticas agrícolas e pecuárias;
II - inspeção de produtos animais e de insumos utilizados nas atividades agropecuárias;
III - apoio às atividades rurais, bem como assistência técnica a pequenos e médios produtores rurais;
IV - pesquisa e experimentação agropecuária;
V - irrigação.

**Art. 116.** Compete à Divisão de Promoção Agropecuária:

I - elaborar e promover a execução de programas de controle de doenças e pragas que envolvem interesse econômico para a exploração agropecuária;
II - subsidiar a formulação da política agropecuária, promover e acompanhar a execução das atividades relacionadas à produção agrícola e pecuária, infraestrutura rural, mercado agrícola, bem assim estabelecer normas técnicas permanentes;
III – promover o cooperativismo e migração;
IV – buscar estímulos fiscais, financeiros e creditícios à agricultura;
V – buscar cooperação técnica com o Estado, a União e outros municípios;
VI – elaborar políticas de tecnologia agrícola, incentivo ao cultivo de hortas comunitárias e assistência técnica.

**Seção V**
**Da Secretaria de Obras e Infraestrutura**

(...)
**Art. 124.** Compete à Secretaria de Obras e Infraestrutura as atividades de execução e acompanhamento de obras públicas municipais.

**Art. 125.** A Secretaria de Obras e Infraestrutura tem a Seguinte estrutura básica:

I - Departamento de Obras.
II - Departamento de Planejamento e Projetos:
a) Divisão de Alvará de Construção e Habite-se.
III – Departamento de Infraestrutura:
a) Divisão de Infraestrutura de Serviços Urbanos; e
b) Divisão de Engenharia.
(...)

**Art. 127. (REVOGADO).**

**Art. 128. (REVOGADO).**

**Art. 130.** Compete à Divisão de Alvará de Construção e Habite-se promover as ações necessárias à expedição de alvará de construção e concessão de habite-se**.**

**Art. 147.** Compete à Secretaria do Transporte planejar e coordenar as atividades concernentes à manutenção de estradas e caminhos municipais e da política municipal de trânsito, e também o seguinte:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, bem como promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo do trânsito;
VI - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
VII - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objeto, e escolta de veículos de carga superdimensionadas ou perigosas, bem como credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
VIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, a simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da federação;
IX - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
X - planejar e implantar medidas para redução de circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão de poluentes;
XI - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclo motores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
XII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XIII - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito e articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado de Minas Gerais, sob a coordenação do CONTRAN;
XIV - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos a serem observados para a circulação desses veículos;
XV - exercer a atividade de planejamento de transportes, tráfego, trânsito e sistema viário observado o planejamento municipal e coordenar sua implantação;
XVI - participar do planejamento urbano e de outras áreas interferentes com o planejamento de transporte, tráfego, trânsito e sistema viário;
XVII - decidir sobre a conveniência da instalação de atividades concentradoras de tráfego;
XVIII - implantar e gerir programas que envolvam a geração de receitas para o sistema, tais como a emissão e comercialização de bilhetes e vales transporte público, estacionamento rotativo pago e exploração de publicidade em qualquer elemento do sistema;
XIX - implantar, administrar, operar e controlar os sistemas de transporte, tráfego e trânsito municipais, bem como estabelecer e administrar a política tarifária;
XX - conceder e administrar terminais de carga e de passageiros;
XXI - operar diretamente ou através de prepostos, por meio de permissão, autorização ou contratação, os serviços de transporte público coletivo, de táxi, escolar e de lazer, estabelecendo todas as condições de operação, inclusive programação de horários, tipos e características dos veículos e formas de delegação e exercendo controle sobre as condições de operação;
XXII - autorizar o funcionamento e controlar as condições de operação do transporte coletivo e dos estacionamentos comerciais privados;
XXIII - dispor sobre circulação em vias públicas e áreas de estacionamento, e de carga e descarga de bens, mercadorias, de valores e de construção;
XXIV - planejar, coordenar e fiscalizar as atividades concernentes à manutenção de estradas e caminhos municipais.

**Art. 148.** A Secretaria do Transporte tem a seguinte estrutura básica:

I - Departamento de Estradas:
a) Divisão de Estradas da Região Norte;
b) Divisão de Estradas da Região Sul.
II - Departamento de Transporte:
a) Divisão de Manutenção e Abastecimento;
b) Divisão de Transporte Público.
III - Departamento de Trânsito:
a) Divisão de Infrações e Recursos:
1. Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI.
b) Divisão de Engenharia e Educação de Trânsito.

**Art. 149.** Compete ao Departamento de Estradas a construção, manutenção e conservação de estradas e caminhos municipais.

**Art. 150.** Compete à Divisão de Estradas da Região Norte acompanhar a execução de serviços de construção, manutenção e conservação de estradas e caminhos municipais da região norte.

**Art. 151.** Compete à Divisão de Estradas da Região Sul acompanhar a execução de serviços de construção, manutenção e conservação de estradas e caminhos municipais da região sul.

**Parágrafo único.** As áreas de atuação das Divisões de Estradas das Regiões Norte e Sul que tratam os artigos 150 e 151, desta Lei, têm como referência divisória a BR-040.

**Art. 152. (REVOGADO).**

**Art. 155.** Compete à Divisão de Transporte Público coordenar as atividades relacionadas à prestação de serviço de transporte público executadas diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, estabelecer itinerários, pontos de parada e horários de transporte coletivo urbano, bem como zelar pelos direitos dos usuários e, especialmente, quanto à regularidade, segurança, eficiência e economicidade do transporte público.
**Art. 158.** Compete a Divisão de Engenharia e Educação de Trânsito:

I - planejar, projetar e regulamentar o trânsito de veículos, pedestres e animais;
II - **(REVOGADO).**
III - levantar estatísticas e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito;
IV - promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

V- implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
VI - participar de programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes do CONTRAN;
VII - promover campanhas educativas para a população do município sobre trânsito de veículos, legislação e normas de desenvolvimento do trânsito no município.

**Art. 160.** A Secretaria do Meio Ambiente tem a seguinte estrutura básica:

I - Departamento de Meio Ambiente:
a) Divisão de Concessão, Permissão e Autorização;
b) Divisão de Defesa Civil.
II - Departamento de Limpeza Urbana:
a) Divisão de Parques, praças e Jardins;
b) Divisão de Limpeza Urbana;
c) Divisão de Aterro Sanitário; e
d) Divisão de Coleta de lixo Domiciliar.

**Art. 161.** Compete ao Departamento de Meio Ambiente:

I - preservar e restaurar processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, bem como promover e apoiar as ações relacionadas com a recuperação de áreas degradadas;
II - incentivar e promover pesquisas e estudos técnico-científicos, em todos os níveis, relacionados com a sua área de competência;
III - promover a educação ambiental e a formação de consciência crítica de conservação e de valorização da natureza, com vistas à melhoria da qualidade de vida;
IV - estabelecer cooperação técnica e científica com instituições congêneres, governamentais e não governamentais;
V - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, em virtude da competência comum prevista no art. 23, VI, da Constituição da República;
VI - conceder autorizações, permissões e licenças previstas no Código de Postura Municipal e legislações correlatas.

**Art. 162.** Compete à Divisão de Concessão, Permissão e Autorização conceder autorizações, permissões e licenças previstas no Código de Postura Municipal e legislações correlatas.

**Art. 163. (REVOGADO).**

**Art. 164.** Compete à Divisão de Defesa Civil coordenar junto ao poder público um conjunto de ações preventivas destinados a evitar ou minimizar os desastres naturais ou sinistros, preservar e orientar a população e reestabelecer a norma social; executar um trabalho preventivo evitando ou minimizando os riscos/danos e participar diretamente no atendimento a todo tipo de emergência.

**Art. 171.** A Secretaria de Cultura e Turismo tem a seguinte estrutura básica:

I - Departamento de Promoção e Conservação da Cultura:
a) Divisão de Promoção de Eventos e Programas Culturais.
II - Departamento de Turismo.

**Art. 174.** Compete ao Departamento de Turismo planejar, coordenar e executar as políticas e ações municipais de promoção do turismo local, formular a política municipal de turismo, difundir o turismo local, e estabelecer mecanismos de incremento da atividade turística no município.

**Art. 175. (REVOGADO).**"

**Art. 7º.** Os Anexos I e II a que se refere à Lei Complementar Municipal nº 125, de 19 de julho de 2017 passam a vigorar com a redação dada pelos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Paracatu – Minas Gerais, 22 de dezembro de 2020, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

***OLAVO REMÍGIO CONDÉ***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | QTD | RECRUTAMENTO | VENCIMENTO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| PM-DAS-01 | Controlador Geral | 01 | Limitado | 10.499,22 |
| PM-DAS-01 | Superintendente de Administração Hospitalar | 01 | Amplo | 10.499,22 |
| PM-DAS-01 | Superintendente de Contabilidade e Finanças | 01 | Limitado | 10.499,22 |
| PM-DAS-01 | Superintendente de Licitação e Contrato | 01 | Amplo | 10.499,22 |
| PM-DAS-01 | Superintendente de Fiscalização | 01 | Limitado | 10.499,22 |
| PM-DAS-02 | Coordenador de Gestão | 03 | Limitado | 5.893,21 |
| PM-DAS-02 | Assessor de Comunicação | 02 | Amplo | 5.893,21 |
| PM-DAS-02 | Assessor Especial de Governo | 02 | Amplo | 5.893,21 |
| PM-DAS-02 | Assessor Executivo | 06 | Amplo | 5.893,21 |
| PM-DAS-02 | Coordenador de Saúde Bucal | 01 | Amplo/Limitado | 5.893,21 |
| PM-DAS-02 | Diretor de Gestão do Fundo Municipal de Saúde | 01 | Limitado | 5.893,21 |
| PM-DAS-02 | Diretor de Departamento | 38 | Amplo/Limitado | 5.893,21 |
| PM-DAS-03 | Ouvidor Geral | 01 | Amplo | 4.724,70 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PM-DAS-04 | Assistente Judiciário | 05 | Amplo | 4.064,20 |
| PM-DAS-05 | Chefe de Divisão | 66 | Amplo/Limitado | 3.044,74 |
| PM-DAS-05 | Coordenador de Pré-Escola | 09 | Amplo | 3.456,98 |
| PM-DAS-05 | Diretor Escolar | 21 | Amplo/Limitado | 3.456,98 |
| PM-DAS-06 | Coordenador de Creche | 09 | Amplo | 2.920,59 |
| PM-DAS-07 | Assistente de Gabinete | 01 | Amplo | 1.896,37 |
| PM-DAS-07 | Vice-Diretor de Escola | 25 | Amplo/Limitado | 2.153,15 |
| | **TOTAL DE CARGOS** | **195** | | |

Paracatu – Minas Gerais, 22 de dezembro de 2020, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

***OLAVO REMÍGIO CONDÉ***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

I - compete ao **Assessor Especial**:
a) prestar assessoria e consulta pessoal ao prefeito municipal, assim como incumbir-se das atribuições especificas da assessoria especial de governo;

II - compete ao **Assessor Executivo**:
a) prestar assessoria pessoal ao titular de unidade administrativa a que esteja vinculado, assim como incumbir-se das atribuições especificas da assessoria executiva;

III - compete ao **Assessor de Comunicação**:
a) cuidar da promoção institucional do Poder Executivo, bem assim incumbir-se das atribuições especificas da assessoria de comunicação;

IV - compete ao **Assistente de Gabinete**:
a) prestar serviços de assessoramento ao prefeito em suas relações com as autoridades e o público em geral; prestar informações, sobre programas e realizações da Prefeitura, e exercer outras atividades correlatas;

V - compete ao **Assistente Judiciário**:
a) elaborar petições, recursos e peças processuais, realizar audiências, acompanhar feitos, atender as partes e, eventualmente, substituir o diretor do Departamento de Assistência Judiciária nos seus impedimentos legais;

VI - compete ao **Chefe de Divisão**:
a) supervisionar as atividades a cargo da unidade administrativa de que seja titular;
b) zelar pelo fiel cumprimento das competências de sua unidade; e
c) dar andamento às ações e serviços submetidos à sua supervisão e coordenação, bem como exercer outras atividades que lhe forem cometidas pelo diretor do departamento a que estiver vinculado;

VII - compete ao **Controlador Geral**:
a) coordenar e supervisionar a equipe de trabalho da Controladoria Geral na execução de suas atividades;
b) assessorar diretamente o prefeito municipal na supervisão da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial das unidades administrativas da Prefeitura;
c) determinar, coordenar e supervisionar as inspeções e auditorias nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional no âmbito da administração direta do Poder Executivo;
d) submeter à apreciação do prefeito propostas de medidas a serem observadas pelas unidades subordinadas, visando a sua conformidade com as normas de administração financeira, contabilidade e auditoria;
e) apresentar ao prefeito relatórios periódicos sobre o desempenho administrativo e operacional das unidades e propor medidas visando à correção de disfunções ou insuficiências constatadas; e
f) em conjunto com as autoridades da administração financeira do município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;

VIII - compete ao **Coordenador de Creche**:
a) coordenar as atividades de creche, zelando pela higiene, saúde e segurança das crianças;
b) planejar, executar, controlar e avaliar as atividades anuais no âmbito de sua competência;
c) planejar e atualizar a aplicação de recursos financeiros recebidos, prestando conta de sua utilização; e
d) executar outras atividades correlatas;

IX - compete ao **Coordenador de Pré-Escola**:
a) coordenar as atividades da pré-escola, zelando pela higiene, saúde e segurança das crianças;
b) planejar, executar, controlar e avaliar as atividades anuais no âmbito de sua competência;
c) planejar e atualizar a aplicação de recursos financeiros recebidos, prestando conta de sua utilização; e
d) executar outras atividades correlatas;

X - compete ao **Coordenador de Gestão de Contratos, Licitações e Convênios**:
a) assessorar diretamente o controlador geral;
b) coordenar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades para a execução de obras e serviços e para a aquisição de bens e produtos;
c) acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios; e
d) realizar fiscalizações e auditorias *in loco*, solicitando documentos e informações a qualquer agente público ou terceiro que receba dinheiro público;

XI - compete ao **Coordenador de Gestão da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial**:

a) assessorar diretamente o controlador geral;
b) coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial das unidades administrativas e zelar, no âmbito da administração direta, pelo cumprimento das normas legais que regem a administração contábil; e
c) realizar fiscalizações e auditorias *in loco*, solicitando documentos e informações a qualquer agente público ou terceiro que receba dinheiro público;

XII - compete ao **Coordenador de Gestão dos Atos de Pessoal**:
a) assessorar diretamente o controlador geral;
b) coordenar, acompanhar e fiscalizar os atos de pessoal relativos ao provimento e vacância de cargo público, bem como os controles funcionais dos servidores;
c) orientar e verificar a legalidade e legitimidade da concessão dos atos de pessoal;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos convênios de cessão de servidor público municipal; e
e) realizar fiscalizações e auditorias *in loco*, solicitando documentos e informações a qualquer agente público ou terceiro que receba dinheiro público;

XIII - compete ao **Coordenador de Saúde Bucal**:
a) coordenar, implantar e supervisionar a execução dos programas de saúde bucal nas áreas preventivas e curativas da rede básica de saúde;
b) orientar e supervisionar o desempenho dos profissionais de odontologia e auxiliares da rede básica de saúde e unidades escolares;
c) avaliar e controlar os aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços odontológicos prestados;
d) controlar o estoque e fluxo dos insumos, medicamentos odontológicos, materiais de consumo e instrumentais necessários à execução das atividades; e
e) apresentar os relatórios e estatísticas das atividades de sua área;

XIV - compete ao **Diretor de Gestão do Fundo Municipal de Saúde**:
a) coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução contábil, orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
b) planejar, coordenar e supervisionar os procedimentos relativos a organização e execução da escrituração contábil da receita e da despesa dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;
c) acompanhar o cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
d) responsabilizar-se pela elaboração e divulgação de balanços e demonstrativos de receita e despesa, bem como dos balanços bimestrais, quadrimestrais e anuais do Fundo Municipal de Saúde;
e) verificar a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observando os limites previstos em lei; e
f) incumbir-se de outras atribuições que lhe forem delegadas pelo secretário municipal de saúde;

XV - compete ao **Diretor de Departamento**:
a) planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua unidade administrativa e demais unidades vinculadas e exercer as competências específicas atribuídas ao departamento a que esteja vinculado;

XVI - compete ao **Diretor Escolar**:
a) exercer a direção das unidades de educação em geral da rede municipal de ensino, bem como exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo secretário municipal da educação ou em outras normas e regulamentos;

XVII - compete ao **Ouvidor Geral**:
a) receber reclamações, denúncias e queixas referentes aos serviços e ações executados pelo Poder Executivo;
b) promover medidas e ações visando à correção ou a revogação ou anulação de atos contrários à moralidade administrativa e lesiva ao patrimônio público, de forma integrada com o sistema de controle interno; e
c) analisar e sugerir medidas e ações visando aprimorar a organização administrativa e a prestação de serviços executados pelo Poder Executivo;

XVIII - compete o **Superintendente de Administração Hospitalar**:
a) planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades de administração do hospital municipal;
b) traçar diretrizes e normas gerais necessárias à administração financeira, material e patrimonial de forma a assegurar ações e serviços públicos de saúde;
c) coordenar e controlar a movimentação setorial de pessoal, no que se refere a jornada de trabalho, lotação, relotação, assiduidade, férias, bem como o cumprimento do regimento disciplinar previsto no estatuto dos servidores públicos do município;
d) submeter à apreciação do secretário municipal da saúde os relatórios, orçamentos e planos de metas, relativos à administração hospitalar;
e) incumbir-se de outras atribuições que lhe forem delegadas pelo secretário municipal da saúde.

XIX - compete o **Superintendente de Contabilidade e Finanças**:
a) coordenar e supervisionar os procedimentos relativos a organização e execução dos serviços de contabilidade em geral e dos controles contábeis, financeiros e orçamentários;
b) responsabilizar pela elaboração e apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos de receita e despesa da Prefeitura ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
c) desenvolver procedimentos de controle;
d) acompanhar a legislação tributária;
e) prestar assessoria fiscal; e
f) incumbir-se de outras atribuições cometidas pelo titular da pasta;

XX - compete ao **Superintendente de Licitação e Contrato**:
a) coordenar, sem prejuízo das atribuições da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos administrativos pertinentes às licitações e contratos no âmbito da administração direta do Poder Executivo, em todas as suas modalidades;
b) instaurar, a requerimento do titular da unidade administrativa, procedimento administrativo com vistas à contratação de obras e aquisição de bens e serviços para a unidade administrativa interessada;
c) elaborar, numerar e registrar os contratos e convênios celebrados pela administração direta do Poder Executivo, inclusive os termos aditivos, bem como cuidar da publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial; e

d) submeter, por intermédio do titular da pasta, ao órgão de assessoramento jurídico, previamente, os contratos e convênios a serem celebrados pelo Poder Executivo; e

XXI - compete ao **Superintendente de Fiscalização**:
a) planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização municipal em todas as áreas;
b) determinar fiscalizações específicas, levando em conta a programação fiscal prévia e os critérios de priorização, em casos de denúncias e demandas externas;
c) atender às solicitações, no campo das responsabilidades desta Superintendência, oriundas do Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacias de Polícia e demais órgão da administração direta e indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;
d) elaborar e apresentar ao Secretário Municipal de Fazenda minutas de atos e normas legais relativos à competência da Superintendência de Fiscalização;
gerenciar toda a equipe de trabalho lotada nesta Superintendência; e
e) incumbir-se de outras atribuições cometidas pelo titular da pasta.

XXII - compete ao **Vice-Diretor Escolar**:
a) exercer as atribuições que lhe forem cometidas pelo diretor escolar, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Paracatu – Minas Gerais, 22 de dezembro de 2020, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

***OLAVO REMÍGIO CONDÉ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Renata Ribeiro
**Código Identificador:**9496E595

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 125/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.067, de 14 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020; Lei Municipal n° 4.126, de 22 de outubro de 2020; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2020, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.312.038,91 (três milhões trezentos e doze mil trinta e oito reais e noventa e um centavos).

| Classificação | Ficha | Código Orçamentário | DR | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 05003001.04.123.0000.0.016 | 129 | 3.2.90.21.00.00 | 100 | Juros sobre a Dívida por Contrato | R$ 15.000,00 |
| 05003001.04.123.0101.0.019 | 1289 | 3.2.90.21.00.00 | 100 | Juros sobre a Dívida por Contrato | R$ 180.000,00 |
| 06001001.04.122.0101.2.028 | 150 | 3.3.90.39.00.00 | 100 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 400.581,46 |
| 06001001.04.122.0101.2.028 | 151 | 3.3.90.40.00.00 | 100 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | R$ 40.400,00 |
| 06003001.04.122.0101.2.182 | 180 | 3.3.90.36.00.00 | 100 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 600,00 |
| 07001001.08.422.0101.2.662 | 229 | 3.3.90.39.00.00 | 100 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 100.000,00 |
| 07007001.08.244.0101.2.682 | 253 | 3.1.90.11.00.00 | 129 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 60.000,00 |
| 07007001.08.244.0104.2.240 | 290 | 3.3.90.93.00.00 | 129 | Indenizações e Restituições | R$ 21.827,00 |
| 07008001.08.243.0101.2.681 | 318 | 3.1.90.11.00.00 | 129 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 37.500,00 |
| 08002001.12.122.0101.2.218 | 369 | 3.3.90.36.00.00 | 101 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 67.650,00 |
| 08003001.12.122.0111.1.828 | 393 | 4.4.90.52.00.00 | 101 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 1.399.000,00 |
| 08003001.12.361.0106.2.092 | 1247 | 3.1.90.11.00.00 | 218 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 722.733,25 |
| 08003001.12.361.0106.2.092 | 1248 | 3.1.90.13.00.00 | 218 | Obrigações Patronais | R$ 157.564,55 |
| 10001001.10.122.0101.2.131 | 547 | 3.3.90.30.00.00 | 102 | Material de Consumo | R$ 9.182,65 |
| 14001001.06.122.0111.1.816 | 1037 | 3.3.90.39.00.00 | 157 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 100.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 3.312.038,91** | |

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| Classificação | Ficha | Código Orçamentário | DR | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 05003001.04.123.0000.0.012 | 126 | 4.6.90.71.00.00 | 100 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | R$ 180.000,00 |
| 05003001.04.123.0000.0.016 | 130 | 4.6.90.71.00.00 | 100 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | R$ 15.000,00 |
| 06002001.04.122.0101.2.030 | 177 | 3.3.90.39.00.00 | 100 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 131.075,00 |
| 06003001.04.122.0101.2.182 | 179 | 3.3.90.30.00.00 | 100 | Material de Consumo | R$ 20.600,00 |
| 07003001.08.243.0101.2.255 | 236 | 3.3.50.43.00.00 | 100 | Subvenções Sociais | R$ 100.000,00 |
| 07007001.08.244.0104.2.240 | 283 | 3.3.90.30.00.00 | 129 | Material de Consumo | R$ 21.827,00 |
| 07007001.08.244.0104.2.636 | 295 | 3.3.90.36.00.00 | 129 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 10.000,00 |
| 07007001.08.244.0104.2.636 | 296 | 3.3.90.39.00.00 | 129 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 20.500,00 |
| 07007001.08.244.0104.2.636 | 297 | 3.3.90.92.00.00 | 129 | Despesas de Exercícios Anteriores | R$ 42.000,00 |
| 07007001.08.244.0104.2.636 | 298 | 4.4.90.52.00.00 | 129 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 25.000,00 |
| 08002001.12.122.0101.2.218 | 367 | 3.3.90.30.00.00 | 101 | Material de Consumo | R$ 96.650,00 |
| 08002001.12.122.0101.2.218 | 371 | 3.3.90.39.00.00 | 101 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 948.000,00 |
| 08002001.12.122.0101.2.759 | 375 | 3.1.90.11.00.00 | 101 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 68.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08002001.12.122.0101.2.759 | 378 | 3.1.90.94.00.00 | 101 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 302.000,00 |
| 08003001.12.361.0106.2.092 | 1249 | 3.3.90.30.00.00 | 219 | Material de Consumo | R$ 722.733,25 |
| 08003001.12.361.0106.2.092 | 1250 | 4.4.90.52.00.00 | 219 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 157.564,55 |
| 08005001.12.361.0106.2.426 | 436 | 3.3.90.30.00.00 | 101 | Material de Consumo | R$ 52.000,00 |
| 10001001.10.122.0101.2.762 | 553 | 3.3.90.32.00.00 | 102 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ 9.182,65 |
| 10006001.10.302.0105.2.417 | 734 | 3.3.90.39.00.00 | 102 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 289.906,46 |
| 14006001.04.452.0109.1.832 | 1108 | 4.4.90.51.00.00 | 157 | Obras e Instalações | R$ 100.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 3.312.038,91** | |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de novembro de 2020.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Novembro de 2020.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretária Municipal de Educação

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração

***VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**23D80EA9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 127/2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.067, de 14 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2020, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 4.136.269,41 (quatro milhões cento e trinta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

| Classificação | Ficha | Código Orçamentário | DR | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02001001.04.122.0101.2.664 | 31 | 3.1.90.11.00.00 | 100 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 115.000,00 |
| 02001001.04.122.0101.2.664 | 32 | 3.1.90.13.00.00 | 100 | Obrigações Patronais | R$ 36.000,00 |
| 02001001.04.122.0101.2.664 | 34 | 3.3.90.46.00.00 | 100 | Auxílio-alimentação | R$ 200,00 |
| 04001001.02.122.0101.2.666 | 89 | 3.1.90.11.00.00 | 100 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 293.000,00 |
| 07007001.08.244.0101.2.682 | 253 | 3.1.90.11.00.00 | 129 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 30.000,00 |
| 07008001.08.243.0101.2.681 | 318 | 3.1.90.11.00.00 | 129 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 15.000,00 |
| 10001001.10.122.0101.2.131 | 541 | 3.1.90.04.00.00 | 102 | Contratação por Tempo Determinado | R$ 8.359,53 |
| 10001001.10.122.0101.2.131 | 542 | 3.1.90.11.00.00 | 102 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 121.218,43 |
| 10001001.10.122.0101.2.131 | 550 | 3.3.90.46.00.00 | 102 | Auxílio-alimentação | R$ 8.874,33 |
| 10001001.10.122.0101.2.131 | 551 | 3.3.90.49.00.00 | 102 | Auxílio-Transporte | R$ 4.141,50 |
| 10002001.10.122.0101.2.414 | 555 | 3.1.90.04.00.00 | 102 | Contratação por Tempo Determinado | R$ 149.100,13 |
| 10002001.10.122.0101.2.414 | 557 | 3.1.90.13.00.00 | 102 | Obrigações Patronais | R$ 24.777,08 |
| 10002001.10.122.0101.2.414 | 564 | 3.3.90.46.00.00 | 102 | Auxílio-alimentação | R$ 64.316,92 |
| 10002001.10.122.0101.2.414 | 565 | 3.3.90.49.00.00 | 102 | Auxílio-Transporte | R$ 26.904,00 |
| 10004001.10.301.0101.2.397 | 576 | 3.1.90.04.00.00 | 102 | Contratação por Tempo Determinado | R$ 86.198,83 |
| 10004001.10.301.0101.2.397 | 578 | 3.1.90.13.00.00 | 102 | Obrigações Patronais | R$ 141.410,44 |
| 10004001.10.301.0105.2.398 | 589 | 3.1.90.11.00.00 | 159 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 15.458,20 |
| 10004001.10.301.0105.2.398 | 591 | 3.1.90.94.00.00 | 159 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 56.721,45 |
| 10004001.10.301.0105.2.402 | 601 | 3.1.90.11.00.00 | 102 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 63.128,28 |
| 10004001.10.301.0105.2.402 | 607 | 3.3.90.46.00.00 | 102 | Auxílio-alimentação | R$ 3.766,28 |
| 10004001.10.301.0105.2.655 | 610 | 3.1.90.11.00.00 | 102 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 72.281,57 |
| 10004001.10.301.0105.2.655 | 616 | 3.3.90.46.00.00 | 102 | Auxílio-alimentação | R$ 5.794,71 |
| 10004001.10.301.0105.2.655 | 617 | 3.3.90.49.00.00 | 102 | Auxílio-Transporte | R$ 4.208,00 |
| 10004001.10.301.0105.2.656 | 619 | 3.1.90.11.00.00 | 159 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 542.101,88 |
| 10004001.10.301.0105.2.656 | 620 | 3.1.90.13.00.00 | 159 | Obrigações Patronais | R$ 79.048,45 |
| 10004001.10.301.0105.2.657 | 630 | 3.1.90.13.00.00 | 102 | Obrigações Patronais | R$ 1.720,54 |
| 10004001.10.302.0105.2.399 | 637 | 3.1.90.04.00.00 | 102 | Contratação por Tempo Determinado | R$ 4.417,25 |
| 10004001.10.302.0105.2.399 | 641 | 3.1.90.13.00.00 | 102 | Obrigações Patronais | R$ 946,94 |
| 10004001.10.302.0105.2.399 | 642 | 3.1.90.13.00.00 | 159 | Obrigações Patronais | R$ 42.507,10 |
| 10004001.10.302.0105.2.399 | 649 | 3.3.90.46.00.00 | 102 | Auxílio-alimentação | R$ 55,19 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10004001.10.302.0105.2.399 | 651 | 3.3.90.49.00.00 | 102 | Auxílio-Transporte | R$ 70,00 |
| 10005001.10.302.0105.2.400 | 665 | 3.1.90.04.00.00 | 102 | Contratação por Tempo Determinado | R$ 47.181,95 |
| 10005001.10.302.0105.2.400 | 667 | 3.1.90.13.00.00 | 102 | Obrigações Patronais | R$ 18.224,52 |
| 10005001.10.302.0105.2.401 | 674 | 3.1.90.04.00.00 | 102 | Contratação por Tempo Determinado | R$ 294.354,51 |
| 10005001.10.302.0105.2.401 | 677 | 3.1.90.11.00.00 | 159 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 20.831,20 |
| 10005001.10.302.0105.2.401 | 678 | 3.1.90.13.00.00 | 102 | Obrigações Patronais | R$ 97.440,09 |
| 10005001.10.302.0105.2.401 | 679 | 3.1.90.13.00.00 | 159 | Obrigações Patronais | R$ 44.788,45 |
| 10005001.10.302.0105.2.521 | 694 | 3.1.90.04.00.00 | 102 | Contratação por Tempo Determinado | R$ 23.382,59 |
| 10005001.10.302.0105.2.521 | 696 | 3.1.90.13.00.00 | 102 | Obrigações Patronais | R$ 10.155,52 |
| 10005001.10.302.0105.2.640 | 704 | 3.1.90.11.00.00 | 159 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 20.421,74 |
| 10005001.10.302.0105.2.640 | 705 | 3.1.90.13.00.00 | 159 | Obrigações Patronais | R$ 12.218,91 |
| 10006001.10.301.0105.2.658 | 713 | 3.1.90.11.00.00 | 102 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 25.839,50 |
| 10006001.10.302.0105.2.416 | 723 | 3.1.90.13.00.00 | 102 | Obrigações Patronais | R$ 18.707,08 |
| 10006001.10.302.0105.2.763 | 761 | 3.1.90.13.00.00 | 102 | Obrigações Patronais | R$ 10,43 |
| 10006001.10.302.0105.2.763 | 770 | 3.3.90.49.00.00 | 155 | Auxílio-Transporte | R$ 215,50 |
| 10008001.10.122.0101.2.413 | 784 | 3.1.90.04.00.00 | 102 | Contratação por Tempo Determinado | R$ 1.107,70 |
| 10008001.10.122.0101.2.765 | 812 | 3.3.90.46.00.00 | 102 | Auxílio-alimentação | R$ 1.324,52 |
| 10008001.10.122.0101.2.765 | 813 | 3.3.90.49.00.00 | 102 | Auxílio-Transporte | R$ 534,00 |
| 10009001.10.305.0105.2.407 | 842 | 3.1.90.11.00.00 | 159 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 183.062,67 |
| 10009001.10.305.0105.2.410 | 869 | 3.1.90.13.00.00 | 102 | Obrigações Patronais | R$ 12.263,04 |
| 10009001.10.305.0105.2.438 | 886 | 3.3.90.46.00.00 | 102 | Auxílio-alimentação | R$ 3.311,31 |
| 10009001.10.305.0105.2.438 | 887 | 3.3.90.49.00.00 | 102 | Auxílio-Transporte | R$ 1.690,00 |
| 10010001.10.302.0105.2.626 | 898 | 3.1.90.04.00.00 | 159 | Contratação por Tempo Determinado | R$ 473.687,04 |
| 10010001.10.302.0105.2.626 | 900 | 3.1.90.11.00.00 | 159 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 647.546,82 |
| 10010001.10.302.0105.2.626 | 902 | 3.1.90.13.00.00 | 159 | Obrigações Patronais | R$ 32.243,29 |
| 14001001.06.122.0101.2.672 | 1023 | 3.1.90.11.00.00 | 100 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 91.000,00 |
| 14001001.06.122.0101.2.672 | 1024 | 3.1.90.13.00.00 | 100 | Obrigações Patronais | R$ 38.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 4.136.269,41** | |

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| Classificação | Ficha | Código Orçamentário | DR | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 03001001.04.131.0111.1.815 | 55 | 3.3.90.39.00.00 | 100 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 115.000,00 |
| 04001001.02.062.0100.2.014 | 86 | 3.3.90.93.00.00 | 100 | Indenizações e Restituições | R$ 150.000,00 |
| 07008001.08.122.0101.2.744 | 310 | 3.3.90.40.00.00 | 129 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | R$ 45.000,00 |
| 10001001.10.122.0101.2.131 | 547 | 3.3.90.30.00.00 | 102 | Material de Consumo | R$ 9.182,65 |
| 10001001.10.122.0101.2.131 | 549 | 3.3.90.39.00.00 | 102 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 1.280,00 |
| 10002001.10.122.0101.2.414 | 560 | 3.3.90.30.00.00 | 102 | Material de Consumo | R$ 266,65 |
| 10002001.10.122.0101.2.414 | 561 | 3.3.90.32.00.00 | 102 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ 10.893,12 |
| 10002001.10.122.0101.2.414 | 562 | 3.3.90.36.00.00 | 102 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 31.104,17 |
| 10004001.10.301.0101.2.397 | 582 | 3.3.90.32.00.00 | 102 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ 36.077,26 |
| 10004001.10.301.0101.2.397 | 583 | 3.3.90.34.00.00 | 102 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | R$ 100,00 |
| 10004001.10.301.0101.2.397 | 584 | 3.3.90.36.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 100.477,17 |
| 10004001.10.301.0101.2.397 | 585 | 3.3.90.39.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 170.160,03 |
| 10004001.10.301.0105.2.398 | 594 | 3.3.90.36.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 100.000,00 |
| 10004001.10.301.0105.2.398 | 595 | 3.3.90.39.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 100.000,00 |
| 10004001.10.301.0105.2.398 | 597 | 3.3.90.47.00.00 | 159 | Obrigações Tributárias e Contributivas | R$ 387.006,00 |
| 10004001.10.301.0105.2.398 | 598 | 3.3.90.48.00.00 | 102 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | R$ 264.063,36 |
| 10004001.10.301.0105.2.402 | 604 | 3.3.90.30.00.00 | 159 | Material de Consumo | R$ 100.000,00 |
| 10004001.10.301.0105.2.402 | 605 | 3.3.90.36.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 100.000,00 |
| 10004001.10.301.0105.2.402 | 606 | 3.3.90.39.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 150.000,00 |
| 10004001.10.301.0105.2.656 | 626 | 3.3.90.47.00.00 | 159 | Obrigações Tributárias e Contributivas | R$ 100,00 |
| 10004001.10.302.0105.2.399 | 646 | 3.3.90.34.00.00 | 102 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | R$ 100,00 |
| 10004001.10.302.0105.2.399 | 647 | 3.3.90.36.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 30.000,00 |
| 10004001.10.302.0105.2.399 | 648 | 3.3.90.39.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 100.000,00 |
| 10004001.10.303.0105.2.403 | 661 | 3.3.90.36.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 100,00 |
| 10005001.10.302.0105.2.400 | 670 | 3.3.90.36.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 34.649,00 |
| 10005001.10.302.0105.2.400 | 671 | 3.3.90.39.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 100.000,00 |
| 10005001.10.302.0105.2.401 | 683 | 3.3.90.34.00.00 | 102 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | R$ 171.419,27 |
| 10005001.10.302.0105.2.401 | 685 | 3.3.90.36.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 12.814,57 |
| 10005001.10.302.0105.2.401 | 686 | 3.3.90.39.00.00 | 102 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 12.641,78 |
| 10005001.10.302.0105.2.401 | 693 | 4.4.90.52.00.00 | 102 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 66.884,00 |
| 10005001.10.302.0105.2.521 | 698 | 3.3.90.30.00.00 | 159 | Material de Consumo | R$ 55.097,30 |
| 10005001.10.302.0105.2.521 | 699 | 3.3.90.36.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 100,00 |
| 10005001.10.302.0105.2.521 | 700 | 3.3.90.39.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 47.709,13 |
| 10005001.10.302.0105.2.640 | 707 | 3.3.90.30.00.00 | 159 | Material de Consumo | R$ 50.000,00 |
| 10005001.10.302.0105.2.640 | 708 | 3.3.90.36.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 100,00 |
| 10005001.10.302.0105.2.640 | 709 | 3.3.90.39.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 10.000,00 |
| 10006001.10.301.0105.2.658 | 716 | 3.3.90.30.00.00 | 159 | Material de Consumo | R$ 150.000,00 |
| 10006001.10.301.0105.2.658 | 718 | 3.3.90.39.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 150.000,00 |
| 10006001.10.302.0105.2.416 | 725 | 3.3.90.30.00.00 | 102 | Material de Consumo | R$ 100,00 |
| 10006001.10.302.0105.2.416 | 726 | 3.3.90.36.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 100,00 |
| 10006001.10.302.0105.2.416 | 727 | 3.3.90.39.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 100,00 |
| 10006001.10.302.0105.2.417 | 732 | 3.3.90.36.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 100,00 |
| 10006001.10.302.0105.2.418 | 735 | 3.3.90.48.00.00 | 159 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | R$ 100.000,00 |
| 10006001.10.302.0105.2.763 | 764 | 3.3.90.30.00.00 | 155 | Material de Consumo | R$ 215,50 |
| 10007001.10.122.0101.2.411 | 772 | 3.3.90.30.00.00 | 102 | Material de Consumo | R$ 100,00 |
| 10007001.10.122.0101.2.411 | 773 | 3.3.90.36.00.00 | 102 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 100,00 |
| 10007001.10.122.0101.2.411 | 774 | 3.3.90.39.00.00 | 102 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 100,00 |
| 10007001.10.122.0101.2.634 | 779 | 3.3.90.30.00.00 | 102 | Material de Consumo | R$ 100,00 |
| 10007001.10.122.0101.2.634 | 780 | 3.3.90.36.00.00 | 102 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 100,00 |
| 10007001.10.122.0101.2.634 | 781 | 3.3.90.39.00.00 | 102 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 100,00 |
| 10008001.10.122.0101.2.413 | 791 | 3.3.90.36.00.00 | 102 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 100,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10008001.10.122.0101.2.415 | 798 | 3.3.90.30.00.00 | 102 | Material de Consumo | R$ 1.736,62 |
| 10008001.10.122.0101.2.415 | 803 | 4.4.90.52.00.00 | 102 | Equipamentos e Material Permanente | R$3.603,96 |
| 10008001.10.122.0101.2.765 | 815 | 4.4.90.40.00.00 | 159 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | R$ 50.000,00 |
| 10008001.10.122.0101.2.765 | 816 | 4.4.90.40.00.00 | 159 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | R$ 100,00 |
| 10008001.10.122.0101.2.765 | 817 | 4.4.90.40.00.00 | 159 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | R$ 100,00 |
| 10009001.10.305.0105.2.406 | 833 | 3.3.90.30.00.00 | 159 | Material de Consumo | R$ 14.460,00 |
| 10009001.10.305.0105.2.406 | 834 | 3.3.90.36.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 10.000,00 |
| 10009001.10.305.0105.2.406 | 835 | 3.3.90.39.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 100,00 |
| 10009001.10.305.0105.2.406 | 838 | 3.3.90.95.00.00 | 159 | Indenização pela Execução de Trabalho de Campo | R$ 100,00 |
| 10009001.10.305.0105.2.409 | 861 | 3.3.90.30.00.00 | 159 | Material de Consumo | R$ 5.000,00 |
| 10009001.10.305.0105.2.409 | 862 | 3.3.90.36.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 1.000,00 |
| 10009001.10.305.0105.2.409 | 863 | 3.3.90.39.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 5.000,00 |
| 10009001.10.306.0105.2.639 | 892 | 3.3.90.30.00.00 | 159 | Material de Consumo | R$ 21.064,00 |
| 10009001.10.306.0105.2.639 | 893 | 3.3.90.36.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 10.000,00 |
| 10009001.10.306.0105.2.639 | 894 | 3.3.90.39.00.00 | 159 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 5.000,00 |
| 10010001.10.302.0105.2.626 | 907 | 3.3.90.34.00.00 | 102 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | R$ 712.100,03 |
| 10010001.10.302.0105.2.626 | 910 | 3.3.90.39.00.00 | 102 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 100,00 |
| 10010001.10.302.0105.2.626 | 918 | 4.4.90.52.00.00 | 159 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 100,00 |
| 10011001.10.122.0101.2.412 | 921 | 3.3.90.30.00.00 | 102 | Material de Consumo | R$ 10.000,00 |
| 10011001.10.122.0101.2.412 | 922 | 3.3.90.36.00.00 | 102 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 9.363,84 |
| 10011001.10.122.0101.2.412 | 923 | 3.3.90.39.00.00 | 102 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 5.000,00 |
| 10012001.10.122.0101.2.633 | 928 | 3.3.90.30.00.00 | 102 | Material de Consumo | R$ 100,00 |
| 10012001.10.122.0101.2.633 | 929 | 3.3.90.36.00.00 | 102 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 100,00 |
| 10012001.10.122.0101.2.633 | 930 | 3.3.90.39.00.00 | 102 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 100,00 |
| 10013001.10.122.0101.2.635 | 937 | 3.3.90.30.00.00 | 102 | Material de Consumo | R$ 100,00 |
| 10013001.10.122.0101.2.635 | 938 | 3.3.90.36.00.00 | 102 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 100,00 |
| 11001001.04.122.0101.2.670 | 953 | 3.1.90.94.00.00 | 100 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 109.580,72 |
| 11001001.04.122.0101.2.670 | 954 | 3.3.90.36.00.00 | 100 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 17.360,00 |
| 11001001.04.122.0101.2.728 | 957 | 3.3.20.93.00.00 | 100 | Indenizações e Restituições | R$ 1.000,00 |
| 11001001.04.122.0101.2.728 | 958 | 3.3.90.39.00.00 | 100 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 2.200,00 |
| 11001001.04.122.0101.2.728 | 961 | 3.3.90.93.00.00 | 100 | Indenizações e Restituições | R$ 10.000,00 |
| 11001001.04.122.0101.2.770 | 964 | 3.1.71.70.00.00 | 100 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R$ 11.350,00 |
| 11001001.04.122.0101.2.770 | 965 | 3.3.71.70.00.00 | 100 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R$ 19.400,00 |
| 11001001.04.122.0101.2.770 | 966 | 4.4.71.70.00.00 | 100 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R$ 770,00 |
| 14001001.04.122.0101.2.270 | 1019 | 3.3.90.93.00.00 | 100 | Indenizações e Restituições | R$ 40.000,00 |
| 16001001.27.813.0111.1.814 | 1133 | 3.3.90.39.00.00 | 100 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 25.660,00 |
| 16004001.27.813.0101.2.290 | 1141 | 3.3.90.30.00.00 | 100 | Material de Consumo | R$ 9.356,00 |
| 16004001.27.813.0101.2.771 | 1145 | 3.3.90.14.00.00 | 100 | Diárias – Pessoal Civil | R$ 4.000,00 |
| 16004001.27.813.0101.2.771 | 1146 | 3.3.90.30.00.00 | 100 | Material de Consumo | R$ 2.500,00 |
| 16004001.27.813.0101.2.771 | 1147 | 3.3.90.32.00.00 | 100 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ 5.000,00 |
| 16004001.27.813.0101.2.771 | 1148 | 3.3.90.33.00.00 | 100 | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 5.000,00 |
| 16004001.27.813.0101.2.771 | 1149 | 3.3.90.36.00.00 | 100 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 5.000,00 |
| 16004001.27.813.0101.2.771 | 1150 | 3.3.90.39.00.00 | 100 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 8.450,00 |
| 16004001.27.813.0101.2.771 | 1151 | 3.3.90.48.00.00 | 100 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | R$ 2.500,00 |
| 16005001.13.122.0101.2.753 | 1171 | 3.3.90.32.00.00 | 100 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ 8.000,00 |
| 16005001.13.122.0101.2.753 | 1172 | 3.3.90.36.00.00 | 100 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 10.000,00 |
| 16005001.13.122.0101.2.753 | 1174 | 3.3.90.48.00.00 | 100 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | R$ 2.000,00 |
| 16005001.13.122.0101.2.774 | 1177 | 3.3.90.32.00.00 | 100 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ 8.479,00 |
| 16005001.13.122.0101.2.774 | 1179 | 3.3.90.39.00.00 | 100 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 594,28 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 4.136.269,41** | |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de novembro de 2020.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Novembro de 2020.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

***RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

***LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**0CD884E1

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
## EXTRATO RESULTADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público os seguintes resultados: Lista de Emails recebidos 15/12/2020 a 21/12/2020 e Resultado preliminar da Avaliação Curricular 15/12/2020 a 21/12/2020, Resultado final da interposição de recurso – 15/12/2020 a 21/12/2020, Resultado Final da Avaliação Curricular - 08/12/2020 até 14/12/2020, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva

de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

| LISTA DE EMAILS RECEBIDOS - 15/12 A 21/12/2020 | | |
|---|---|---|
| **Data** | **Hora** | **Nome** |
| 15/12/2020 | 06:38:00 | FABRICIO MARCAL DE SOUZA |
| 15/12/2020 | 07:13:00 | DAYANE CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS |
| 15/12/2020 | 08:45:00 | FABRICIO MARCAL DE SOUZA |
| 15/12/2020 | 10:42:00 | EDGARD FERREIRA DE SOUZA |
| 15/12/2020 | 10:44:00 | HELOISA SANTOS DA SILVA |
| 15/12/2020 | 11:02:00 | KARINA SOARES MADUREIRA ALVES |
| 15/12/2020 | 11:09:00 | MARIANA SILVA DOS ANJOS |
| 15/12/2020 | 11:19:00 | ALICE DA SILVA TEIXEIRA |
| 15/12/2020 | 11:27:00 | WELLINGTON DA SILVA JUNIOR |
| 15/12/2020 | 11:29:00 | WELLINGTON DA SILVA JUNIOR |
| 15/12/2020 | 11:49:00 | JANAINA DILA |
| 15/12/2020 | 12:22:00 | LUCINEIA CAETANO MARCELINO |
| 15/12/2020 | 13:13:00 | RONALD GONÇALVES DE LIMA |
| 15/12/2020 | 13:25:00 | EMILY VITÓRIA DE OLIVEIRA LIMA |
| 15/12/2020 | 13:27:00 | RENATA DE FÁTIMA FARIA |
| 15/12/2020 | 13:28:00 | RENATA DE FÁTIMA FARIA |
| 15/12/2020 | 13:33:00 | RENATA DE FÁTIMA FARIA |
| 15/12/2020 | 13:41:00 | FABRICIO MARCAL DE SOUZA |
| 15/12/2020 | 14:21:00 | AMANDA AIRES FERREIRA |
| 15/12/2020 | 14:50:00 | SUSAN ROBERTA GOMES DE SOUZA |
| 15/12/2020 | 14:55:00 | TACIANE PAIVA FRANCO |
| 15/12/2020 | 14:58:00 | AUREA ROSA DO CARMO |
| 15/12/2020 | 10:33:00 | MARIA FERNANDA LIMA DURÃES |
| 15/12/2020 | 10:40:00 | MARIA FERNANDA LIMA DURÃES |
| 15/12/2020 | 15:19:00 | MARIA FERNANDA LIMA DURÃES |
| 15/12/2020 | 15:20:00 | MARIA FERNANDA LIMA DURÃES |
| 15/12/2020 | 15:37:00 | MARIA FERNANDA LIMA DURÃES |
| 15/12/2020 | 15:44:00 | DAVIDSON JUNIO RODRIGUES SILVA |
| 15/12/2020 | 16:30:00 | SAMANTHA LORENA RIBEIRO ANTONACCI |
| 15/12/2020 | 16:31:00 | ISABELLA CRISTINA SANTANA GOMES |
| 15/12/2020 | 16:33:00 | JANUSA FIGUEIREDO DOS SANTOS |
| 15/12/2020 | 16:37:00 | CASSIA APARECIDA DA SILVA |
| 15/12/2020 | 16:41:00 | IZABELLA CRISTINA MOREIRA VENTURA |
| 15/12/2020 | 16:43:00 | LUCIANA SERAFIM EVANGELISTA DE OLIVEIRA |
| 15/12/2020 | 16:55:00 | MARCOS RIBEIRO DE SOUZA |
| 15/12/2020 | 17:03:00 | VIVIANE PARREIRAS COELHO |
| 15/12/2020 | 17:06:00 | LEILA RAQUEL MARINHO DE CASTRO LIMA |
| 15/12/2020 | 17:08:00 | LILIANE APARECIDA COSTA PEREIRA |
| 15/12/2020 | 17:08:00 | FABIOLA CARMELINDA DA SILVA |
| 15/12/2020 | 17:09:00 | ALICE TAMARA GONÇALVES ANTUNES |
| 15/12/2020 | 17:09:00 | GILBERTO DE SOUZA |
| 15/12/2020 | 17:10:00 | MARILIA DALVA GOMES |
| 15/12/2020 | 17:10:00 | TATIANY APARECIDA SILVA |
| 15/12/2020 | 17:11:00 | ANDREZA REGINA MOREIRA CARVALHO |
| 15/12/2020 | 17:13:00 | AMANDA SILVA BACELAR |
| 15/12/2020 | 17:13:00 | CINTIA NEVES DE ALMEIDA |
| 15/12/2020 | 17:20:00 | ROSE MARIA DE SOUZA |
| 15/12/2020 | 17:20:00 | PATRICIA VESPERMANN PEREIRA |
| 15/12/2020 | 17:23:00 | PATRICIA VESPERMANN PEREIRA |
| 15/12/2020 | 17:25:00 | STEPHANIE CRISTINA FRANCISCO TEIXEIRA |
| 15/12/2020 | 17:26:00 | CLAUDIA MARTINS CRUZ |
| 15/12/2020 | 17:27:00 | MAYANDRA ALVES |
| 15/12/2020 | 17:28:00 | KARLA SALOMÉ NEIVA ALVES |
| 15/12/2020 | 17:28:00 | ALIANDA RODRIGUES DA SILVA |
| 15/12/2020 | 17:32:00 | ROSANA PATRICIA PINTO CORREA |
| 15/12/2020 | 17:35:00 | LORENA DOS SANTOS BRAGA |
| 15/12/2020 | 17:39:00 | WESLEY PRATES SOUZA |
| 15/12/2020 | 17:50:00 | CLEIDE FERREIRA MARINHO |
| 15/12/2020 | 17:53:00 | MILENA CALDEIRA RODRIGUES |
| 15/12/2020 | 18:00:00 | SULAMITA JAMARINO ROSA |
| 15/12/2020 | 18:03:00 | ANDREZA REGINA MOREIRA CARVALHO |
| 15/12/2020 | 18:04:00 | VANESSA DA SILVA MENEZES |
| 15/12/2020 | 18:19:00 | AMANDA FERNANDES TEIXEIRA |
| 15/12/2020 | 18:21:00 | PAULA TORIDO LOPES |
| 15/12/2020 | 18:28:00 | ARIANA PAULA PIRES LAGE |
| 15/12/2020 | 18:42:00 | DEBORA LAURA CASCINE PEIXOTO |
| 15/12/2020 | 18:52:00 | CINTIA CAETANO CORDEIRO |
| 15/12/2020 | 18:54:00 | CLEITON SANTOS DE JESUS |
| 15/12/2020 | 19:30:00 | ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA MARTINS |
| 15/12/2020 | 19:34:00 | ELIANE MARIA DE OLIVEIRA |
| 15/12/2020 | 19:37:00 | TARSIS LAUREANO DE SA |
| 15/12/2020 | 19:40:00 | MARIA LUISA DO ESPIRITO SANTO DEL RIO |
| 15/12/2020 | 19:42:00 | PRISCILA MARIA DA SILVA |
| 15/12/2020 | 19:51:00 | CRISTIANE APARECIDA MARQUES |
| 15/12/2020 | 20:20:00 | VALCILENTE PIRES DE SOUZA |
| 15/12/2020 | 20:16:00 | FERNANDA SANTANA GOMES |
| 15/12/2020 | 20:17:00 | TATIANY APARECIDA SILVA |
| 15/12/2020 | 20:18:00 | ANA PAULA NASCIMENTO |
| 15/12/2020 | 20:23:00 | GLENDA SANTOS MAZZINGHY |
| 15/12/2020 | 20:27:00 | PABLO ROBERTO RABELO DA SILVA |
| 15/12/2020 | 20:32:00 | LUIZA KETLEN RODRIGUES DOS SANTOS |
| 15/12/2020 | 20:35:00 | RAFFAELA GOMES GONÇALVES |
| 15/12/2020 | 20:39:00 | RAFFAELA GOMES GONÇALVES |

| | | |
|---|---|---|
| 15/12/2020 | 20:40:00 | MONICA VIEIRA DE SOUZA |
| 15/12/2020 | 20:41:00 | MARCIA DE SOUZA RIBEIRO |
| 15/12/2020 | 20:48:00 | ANTONIA LILIAN MOREIRA |
| 15/12/2020 | 20:51:00 | MICAELE DA CRUZ LOPES |
| 15/12/2020 | 20:57:00 | KAROLAINE JULIA GONCALVES BARRETO |
| 15/12/2020 | 21:02:00 | LILIANE APARECIDA COSTA PEREIRA |
| 15/12/2020 | 21:06:00 | ISABEL SOUSA SAMPAIO |
| 15/12/2020 | 21:11:00 | MILENA MENESES BORGES |
| 15/12/2020 | 21:13:00 | CRISTIELE LOPES DE SOUZA |
| 15/12/2020 | 21:19:00 | FABRICIO MARCAL DE SOUZA |
| 15/12/2020 | 21:23:00 | ELISANGELA APARECIDA SANTOS |
| 15/12/2020 | 21:25:00 | CARLA COSTA BOTELHO SANTOS |
| 15/12/2020 | 21:25:00 | DOUGLAS BARROS CLAUDINO |
| 15/12/2020 | 21:48:00 | DEISYELE NUNES DOS SANTOS |
| 15/12/2020 | 21:50:00 | RAFAEL ALVES PEREIRA |
| 15/12/2020 | 21:51:00 | ROBERTA LOPES MIRANDA |
| 15/12/2020 | 21:53:00 | SHEILA MELLO |
| 15/12/2020 | 21:56:00 | ADENICE ANTONIA FONSECA DE SOUZA |
| 15/12/2020 | 22:14:00 | GRACIELLE FERNANDA DE JESUS |
| 15/12/2020 | 22:21:00 | MARILENE APARECIDA BATISTA DA SILVA |
| 15/12/2020 | 22:24:00 | DEBORA CRISTINA MOURA CARVALHO |
| 15/12/2020 | 22:35:00 | LUCAS LIMA BARBOSA |
| 15/12/2020 | 22:37:00 | GILVANIA PACHECO DA SILVA |
| 15/12/2020 | 22:38:00 | NATALIA CRISTINA DA SILVA |
| 15/12/2020 | 22:46:00 | BRUNA ELIZE OLIVEIRA MARTINS |
| 15/12/2020 | 22:54:00 | ESTEFANEA ROCHA VELOSO |
| 15/12/2020 | 23:09:00 | VIRLENE FERREIRA DA SILVA |
| 15/12/2020 | 23:13:00 | MARINA ANDRADE MARTINS SANCHES |
| 16/12/2020 | 00:02:00 | PAULA REGINA MARCELO DOS REIS |
| 16/12/2020 | 01:12:00 | MARCELO EUZEBIO SOUZA |
| 16/12/2020 | 01:27:00 | LEANDRO ROCHA |
| 16/12/2020 | 01:41:00 | FABIO VENTURA BARBOSA |
| 16/12/2020 | 01:47:00 | SILVANA FERREIRA DOS SANTOS |
| 16/12/2020 | 02:29:00 | VIVIANE GOMES FERREIRA PIRES |
| 16/12/2020 | 03:47:00 | ANA CAROLINA CURY |
| 16/12/2020 | 04:01:00 | CRISTIANO LEONARDO DOS SANTOS |
| 16/12/2020 | 04:03:00 | HELLEN MARA DA SILVA LAGE |
| 16/12/2020 | 05:51:00 | RENATA DE SOUZA MOREIRA |
| 16/12/2020 | 07:04:00 | CRISTIANE PEIL DA SILVA |
| 16/12/2020 | 07:08:00 | KATHLEEN LARISSA RODRIGUES NEPOMUCENO |
| 16/12/2020 | 07:18:00 | VIVIAN CRISTINA DIAS GONCALVES |
| 16/12/2020 | 07:19:00 | UZIEL BISPO PEREIRA |
| 16/12/2020 | 07:26:00 | FLAVIA SANTOS DE OLIVEIRA |
| 16/12/2020 | 07:31:00 | MILENA GRAZIELE ROCHA MORAIS |
| 16/12/2020 | 07:34:00 | PAOLA CAROLINE REIS MARTINS |
| 16/12/2020 | 07:35:00 | THAISSA DE PAULA SOFIE ASSIS |
| 16/12/2020 | 07:37:00 | BRUNO GODOI |
| 16/12/2020 | 07:39:00 | PAOLA CAROLINE REIS MARTINS |
| 16/12/2020 | 07:43:00 | SABRINA ROBERTA SANTOS |
| 16/12/2020 | 07:53:00 | THAIS GOMES DE OLIVEIRA |
| 16/12/2020 | 07:55:00 | CRISTIANE DAS GRACAS SILVA TEIXEIRA |
| 16/12/2020 | 07:58:00 | WELLINGTON DA SILVA JUNIOR |
| 16/12/2020 | 08:04:00 | FABIOLA PATROCINIO ARAUJO |
| 16/12/2020 | 08:09:00 | WENDERSON DIAS |
| 16/12/2020 | 08:18:00 | EDSON NASCIMENTO DA SILVA |
| 16/12/2020 | 08:18:00 | PATRICIA VESPERMANN PEREIRA |
| 16/12/2020 | 08:24:00 | RONIE FERREIRA VIEIRA |
| 16/12/2020 | 08:29:00 | KAISA RAMOS DE OLIVEIRA |
| 16/12/2020 | 08:40:00 | ARLICIENE FERNANDES RIBEIRO |
| 16/12/2020 | 08:43:00 | LILIANE APARECIDA COSTA PEREIRA |
| 16/12/2020 | 08:50:00 | SUELEN FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS |
| 16/12/2020 | 08:55:00 | GLEISE LUIZA DE OLIVEIRA |
| 16/12/2020 | 08:56:00 | LOHANY OYAMA ARAUJO FRAGA |
| 16/12/2020 | 08:59:00 | BIANCA CRISTINA LUIS |
| 16/12/2020 | 09:04:00 | VALCILENTE PIRES DE SOUZA |
| 16/12/2020 | 09:05:00 | PRISCILA SANTANA |
| 16/12/2020 | 09:08:00 | PRISCILA PACHECO CABRAL |
| 16/12/2020 | 09:09:00 | FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA BATISTA |
| 16/12/2020 | 09:18:00 | ISABELLA CRISTINA MOREIRA VENTURA |
| 16/12/2020 | 09:19:00 | BEATRIZ PADILHA DE SENA |
| 16/12/2020 | 09:45:00 | CHARDELLE JESSICA DOS REIS PEREIRA |
| 16/12/2020 | 09:49:00 | REGIO CASSIO FERRAZ DOS SANTOS |
| 16/12/2020 | 09:57:00 | PATRICIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA |
| 16/12/2020 | 09:59:00 | GABRIELA PEREIRA SERAFIM |
| 16/12/2020 | 10:04:00 | FERNANDA APARECIDA RAIMUNDO |
| 16/12/2020 | 10:05:00 | DAPHNE LORENE MATIAS AZEVEDO |
| 16/12/2020 | 10:08:00 | LARISSE PERES MACHADO |
| 16/12/2020 | 10:08:00 | PATRICIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA |
| 16/12/2020 | 10:19:00 | ELAINE APARECIA MIRANDA SOUZA |
| 16/12/2020 | 10:26:00 | NAGIMA URSINO PACHECO |
| 16/12/2020 | 10:33:00 | VANIA DA SILVA PEREIRA |
| 16/12/2020 | 10:40:00 | SERGIO GERALDO COSTA |
| 16/12/2020 | 10:54:00 | DEBORA RAIMUNDA MATOS |
| 16/12/2020 | 10:59:00 | CAMILA DA SILVA XAVIER MOREIRA COSTA |
| 16/12/2020 | 11:04:00 | ANA CAROLINE LOPES DE OLIVEIRA |
| 16/12/2020 | 11:06:00 | SUELEN BATISTA DA COSTA |
| 16/12/2020 | 11:10:00 | LILIAN GRAZIELLE MARTINS |
| 16/12/2020 | 11:12:00 | ROSA RODRIGUES DA CRUZ DE ASSIS |
| 16/12/2020 | 11:14:00 | CAROLINA MARIANA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA |

| | | |
|---|---|---|
| 16/12/2020 | 11:15:00 | ENIVALDO GONCALVES |
| 16/12/2020 | 11:20:00 | DIENIA ANDRADE DOS SANTOS |
| 16/12/2020 | 11:27:00 | BRUNA NATALIA ALVES BORGES COSTA |
| 16/12/2020 | 11:31:00 | RAFAELLA LELES CRUZ OLIVEIRA |
| 16/12/2020 | 11:34:00 | EDUARDA SENDRETE RODRIGUES |
| 16/12/2020 | 11:39:00 | JOSENIA MARQUES DE OLIVEIRA |
| 16/12/2020 | 11:45:00 | ABLINE RIBEIRO LAGE VASCONCELOS |
| 16/12/2020 | 11:57:00 | MANOEL ALVES FIGUEIREDO NETO |
| 16/12/2020 | 12:06:00 | GIANE SANTIAGO DA SILVA |
| 16/12/2020 | 12:07:00 | ANDRICELI GLEISSE DE SOUSA |
| 16/12/2020 | 12:15:00 | VANESSA DA SILVA ROCHA |
| 16/12/2020 | 12:18:00 | PAMELA ESTEFANY |
| 16/12/2020 | 12:22:00 | STEFANIE VIEIRA DE OLIVEIRA |
| 16/12/2020 | 12:27:00 | CINTIA FORTES |
| 16/12/2020 | 12:34:00 | CARLA DIAS FLAVIO |
| 16/12/2020 | 12:40:00 | FLAVIA MARCELLE ZUCCOLOTTO ALVES HORTELAN |
| 16/12/2020 | 12:42:00 | GILBERTO DE SOUZA |
| 16/12/2020 | 12:44:00 | JERONIMO JUNIO COSTA |
| 16/12/2020 | 12:47:00 | JERONIMO JUNIO COSTA |
| 16/12/2020 | 12:48:00 | JERONIMO JUNIO COSTA |
| 16/12/2020 | 13:40:00 | CELIA APARECIDA MARQUES BRANDÃO |
| 16/12/2020 | 14:02:00 | POLLYANNE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA |
| 16/12/2020 | 14:29:00 | ROSANA PIMENTA DE FÁTIMA |
| 16/12/2020 | 14:31:00 | SOARESCASSIASOUZA |
| 16/12/2020 | 14:31:00 | MARIA HELENA SOARES SOUZA |
| 16/12/2020 | 14:33:00 | WALDICEIA SENA RIBEIRO |
| 16/12/2020 | 14:34:00 | ROSANA PIMENTA DE FÁTIMA |
| 16/12/2020 | 14:35:00 | FERLANDO GONÇALVES DE BRITO |
| 16/12/2020 | 14:38:00 | THAIS GONÇALVES DE FREITAS |
| 16/12/2020 | 14:38:00 | WALDICEIA SENA RIBEIRO |
| 16/12/2020 | 14:43:00 | THALITA FELICIO SOARES |
| 16/12/2020 | 14:46:00 | WARLEN RAONI DE SOUZA |
| 16/12/2020 | 14:49:00 | JACQUELINE QUIRINO DE ALMEIDA |
| 16/12/2020 | 14:53:00 | CLEISE MARTINS DE ALMEIDA |
| 16/12/2020 | 14:55:00 | ROSANA RODRIGUES MARÇAL |
| 16/12/2020 | 14:55:00 | ROSANGELA SUELY FONSECA |
| 16/12/2020 | 15:05:00 | THATIANE ALVES DE SOUZA |
| 16/12/2020 | 15:08:00 | PABLINE RIBEIRO LAGE |
| 16/12/2020 | 15:19:00 | BRENDA SAMPAIO |
| 16/12/2020 | 15:19:00 | GIOVANI CARMO DA SILVA |
| 16/12/2020 | 15:22:00 | LORRANE DA SILVA VIDAL |
| 16/12/2020 | 15:24:00 | JERONIMO JUNIO COSTA |
| 16/12/2020 | 15:25:00 | LAIZA MARIA NOBRE |
| 16/12/2020 | 15:39:00 | THALITA CAROLINE DA COSTA RIBEIRO |
| 16/12/2020 | 15:50:00 | RUBIAM LELES DE ARAÚJO |
| 16/12/2020 | 15:54:00 | DANNIRIS MONTEIRO DA COSTA |
| 16/12/2020 | 16:05:00 | STEPHANIE CRISTINA FRANCISOC TEIXEIRA |
| 16/12/2020 | 16:05:00 | ANA MARCIA LOPES DOS SANTOS |
| 16/12/2020 | 16:11:00 | RAIANY SANTOS SILVA |
| 16/12/2020 | 16:12:00 | LAVINIA FERREIRA DE MIRANDA |
| 16/12/2020 | 16:23:00 | ROSIVANIA LOPES FERREIRA REIS |
| 16/12/2020 | 16:24:00 | JOSELAINE DAS GRAÇAS FERRAZ DE OLIVEIRA |
| 16/12/2020 | 16:25:00 | ROSINÉA L0PES BARBOSA DOS SANTOS |
| 16/12/2020 | 16:27:00 | ROBERTA DE PAULA GONDIN DA PAIXÃO |
| 16/12/2020 | 16:27:00 | RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA |
| 16/12/2020 | 16:28:00 | ROBERTA DE PAULA GONDIN DA PAIXÃO |
| 16/12/2020 | 16:38:00 | KAISA RAMOS DE OLIVEIRA |
| 16/12/2020 | 16:39:00 | NATHALIA SOUZA CAMPOS |
| 16/12/2020 | 16:40:00 | ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA |
| 16/12/2020 | 16:42:00 | FRANCIELE APARECIDA MOREIRA |
| 16/12/2020 | 16:45:00 | SARAH CRISTINA FIALHO RODRIGUES DIAS |
| 16/12/2020 | 16:47:00 | CAMILA BORGES PILA DA SILVA |
| 16/12/2020 | 16:50:00 | SIMONE BARBOSA DE MATOS CANCIO |
| 16/12/2020 | 17:15:00 | KARLA CARVALHO DINIZ |
| 16/12/2020 | 17:25:00 | JULIANA APARECIDA DA PAIXAO |
| 16/12/2020 | 17:37:00 | PATRICIA GIMPEL MOREIRA |
| 16/12/2020 | 17:42:00 | REGINA NUNES DE OLIVEIRA |
| 16/12/2020 | 17:59:00 | DAYANE CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS |
| 16/12/2020 | 18:14:00 | GLEISSON CRISTIANO DOS SANTOS NUNES |
| 16/12/2020 | 18:16:00 | CINTIA FAZENDEIRO FORTES |
| 16/12/2020 | 18:21:00 | MARIANA VILLANI RIBEIRO |
| 16/12/2020 | 18:30:00 | IVONE ANDREZA MORAES COSTA |
| 16/12/2020 | 18:36:00 | LUCIMAR SILVA GONÇALVES |
| 16/12/2020 | 18:45:00 | GESSICA DE OLIVEIRA LOPES |
| 16/12/2020 | 18:47:00 | AURINEIRA PINHEIRO |
| 16/12/2020 | 18:52:00 | DAYANA OLIVEIRA |
| 16/12/2020 | 18:57:00 | NOELI SOUZA DE RAMOS |
| 16/12/2020 | 19:02:00 | PRISCILA CAROLINE NEVES LADEIRA |
| 16/12/2020 | 19:08:00 | ELIENE DE CÁSSIA FERREIRA MORALEIDA |
| 16/12/2020 | 19:25:00 | ROSA ADELIA DE CASTRO ALVES |
| 16/12/2020 | 19:26:00 | ELIENE DE CÁSSIA FERREIRA MORALEIDA |
| 16/12/2020 | 19:50:00 | MÔNICA CRISTINA RIBEIRO GOULART |
| 16/12/2020 | 20:09:00 | ALBERT LEOPOLDINO DOS REIS |
| 16/12/2020 | 20:12:00 | DÉBORA ALVES DE OLIVEIRA |
| 16/12/2020 | 20:17:00 | LUZIA FATIMA OLIVEIRA |
| 16/12/2020 | 20:18:00 | LUZIA FATIMA OLIVEIRA |
| 16/12/2020 | 20:33:00 | PAMELA ADRIANA RODRIGUES |
| 16/12/2020 | 20:36:00 | MAYSA MARQUES |
| 16/12/2020 | 20:40:00 | SABRINA AVILA SALAZAR |

| | | |
|---|---|---|
| 16/12/2020 | 20:53:00 | MARIA CLARA DAMIANI |
| 16/12/2020 | 21:04:00 | WANDERSON TEIXEIRA |
| 16/12/2020 | 21:47:00 | JOANA DARQUE MENDES |
| 16/12/2020 | 21:49:00 | ELIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA |
| 16/12/2020 | 21:49:00 | ELEN CRISTINA FERREIRA DE SANTANA |
| 16/12/2020 | 22:11:00 | ALIETE MARCINA DE ARAUJO |
| 16/12/2020 | 22:24:00 | SUELEN FERNANDA FERREIRA PONTES |
| 16/12/2020 | 22:25:00 | ROSINVANIA LOPES FERREIRA |
| 16/12/2020 | 22:32:00 | KARINA FERNANDES MARTINIANO ARAUJO |
| 16/12/2020 | 22:32:00 | GRACY KELLY VENURA FERREIRA |
| 16/12/2020 | 22:36:00 | AMANDA CECILIA MELO |
| 16/12/2020 | 22:36:00 | LUIZA FERNANDES RODRIGUES DE JESUS |
| 16/12/2020 | 22:54:00 | ROZANIA RAMOS DE OLIVEIRA MARTINS |
| 16/12/2020 | 23:34:00 | VALRILENE MARIA DA SILVA ARAÚJO |
| 16/12/2020 | 23:36:00 | ANGELICA PEREIRA SANTANA |
| 16/12/2020 | 23:44:00 | MAGDAPAULA5 |
| 17/12/2020 | 01:06:00 | DANIELA JOSÉ LOURENÇO |
| 17/12/2020 | 01:09:00 | LUCAS DANIEL GONÇALVES RODRIGUES |
| 17/12/2020 | 03:29:00 | MARCIO CAMPOS CRUZ |
| 17/12/2020 | 06:21:00 | HANNY MARIANE SANTOS MARQUES |
| 17/12/2020 | 06:53:00 | JACQUELINE DE PAULA ALMEIDA NUNES |
| 17/12/2020 | 07:31:00 | NATALIA EUGENIA BARBOSA GOES DE OLIVEIRA |
| 17/12/2020 | 08:11:00 | LEILA DOS SANTOS CATARINO |
| 17/12/2020 | 08:43:00 | DARLAN SANTOS DA SILVA |
| 17/12/2020 | 08:57:00 | ELIENE DE CÁSSIA FERREIRA MORALEIDA |
| 17/12/2020 | 09:17:00 | ADRIANA SOUZA |
| 17/12/2020 | 09:33:00 | TATIANE DOS SANTOS SILVA |
| 17/12/2020 | 09:34:00 | AUREA DO COUTO |
| 17/12/2020 | 09:37:00 | MICAELLE PIZZOTI ALVES BENTO |
| 17/12/2020 | 09:51:00 | LIVIA TATYANA SILVEIRA SALES |
| 17/12/2020 | 10:00:00 | LUCAS JUNIO MENDES MARTINS |
| 17/12/2020 | 10:06:00 | RAIANY SANTOS SILVA |
| 17/12/2020 | 10:07:00 | FABIANE OLIVEIRA MANSUR |
| 17/12/2020 | 10:10:00 | NEIDE MATIAS |
| 17/12/2020 | 10:24:00 | ROSARIA PEREIRA GONÇALVES |
| 17/12/2020 | 10:45:00 | DANIELA OLIVEIRA BURLE |
| 17/12/2020 | 10:51:00 | VITÓRIA CAROLINA DA CRUZ |
| 17/12/2020 | 11:06:00 | SAMURAI BR |
| 17/12/2020 | 11:06:00 | ELEITEREIS0103 |
| 17/12/2020 | 11:07:00 | ROMULO CUSTODIO DA SILVA |
| 17/12/2020 | 11:29:00 | MARLY OLIMPIO DE FARIAS NASCIMENTO |
| 17/12/2020 | 11:31:00 | ANDRESSA MOREIRA LIMA |
| 17/12/2020 | 11:31:00 | ISABEL CRISTINA SANTOS BONFIM |
| 17/12/2020 | 11:42:00 | GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA |
| 17/12/2020 | 11:45:00 | Rosimeire Mariaxhvjjsgu |
| 17/12/2020 | 11:50:00 | SAMURAI BR |
| 17/12/2020 | 11:57:00 | IGOR SOUZA SANTOS |
| 17/12/2020 | 12:05:00 | ELAINE PEREIRA DE SOUZA |
| 17/12/2020 | 12:10:00 | FERNANDA POLIANA CÂNDIDO ROCHA GONÇALVES |
| 17/12/2020 | 12:12:00 | JÉSSICA CRISTINA ALVES MENDES DA SILVA |
| 17/12/2020 | 12:12:00 | KÊNIA PAULA DE JESUS AMARAL |
| 17/12/2020 | 12:17:00 | FERNANDA POLIANA CÂNDIDO ROCHA GONÇALVES |
| 17/12/2020 | 12:22:00 | FERNANDA POLIANA CÂNDIDO ROCHA GONÇALVES |
| 17/12/2020 | 12:24:00 | ISLAINE DA SILVA VANDERLEI |
| 17/12/2020 | 12:24:00 | ELIANE AMARAL LINO SILVA |
| 17/12/2020 | 12:27:00 | FERNANDA POLIANA CÂNDIDO ROCHA GONÇALVES |
| 17/12/2020 | 12:39:00 | CARLA DIAS FLAVIO DE CARVALHO |
| 17/12/2020 | 12:45:00 | CARLA DIAS FLAVIO DE CARVALHO |
| 17/12/2020 | 12:47:00 | GISLAINE GOMES FERNANDES |
| 17/12/2020 | 12:51:00 | CARLA DIAS FLAVIO DE CARVALHO |
| 17/12/2020 | 12:56:00 | FERNANDA SANTANA GOMES |
| 17/12/2020 | 13:00:00 | REGINA ERMITO DE ANDRADE GALVÃO |
| 17/12/2020 | 13:05:00 | ADRIANA CECILIA BRITO |
| 17/12/2020 | 13:09:00 | JAMES ALEFE |
| 17/12/2020 | 13:18:00 | FATIMA DE ASSIS |
| 17/12/2020 | 13:22:00 | MARIA DA CONCEIÇÃO MANINI |
| 17/12/2020 | 13:31:00 | TAMIRIS ESTEFANIA AQUINO SOARES |
| 17/12/2020 | 13:35:00 | LARA BITENCOURT SILVA LOPES |
| 17/12/2020 | 13:41:00 | ANGELA DE CASSIA ROVER DA SILVA |
| 17/12/2020 | 13:53:00 | ELIETE APARECIDA SANTOS REIS |
| 17/12/2020 | 14:10:00 | IVONE ANDREZA MORAES COSTA |
| 17/12/2020 | 14:15:00 | MARCIA ODINO |
| 17/12/2020 | 14:37:00 | DAIANA APARECIDA DE OLIVEIRA |
| 17/12/2020 | 14:40:00 | PAULA CRISTINA BRAGA DE ASSIS RIBEIRO |
| 17/12/2020 | 14:47:00 | ADALBERTO FERNANDES RODRIGUES |
| 17/12/2020 | 14:48:00 | CYNTHIA SOUZA |
| 17/12/2020 | 14:48:00 | BRUNA H. RIBEIRO LANA |
| 17/12/2020 | 15:07:00 | LAURA GARCIA BOAVENTURA GUIMARÃES |
| 17/12/2020 | 15:30:00 | ROSEMARY DELFINO DE ARAÚJO |
| 17/12/2020 | 15:48:00 | VERA LUCIA DO CARMO AZEVEDO |
| 17/12/2020 | 15:50:00 | ADRIANA RIBEIRO NERES |
| 17/12/2020 | 15:53:00 | LEIDIANE DIAS FONSECA |
| 17/12/2020 | 16:12:00 | PAULO TORIDO LOPES |
| 17/12/2020 | 16:22:00 | GILBERTO DE SOUZA |
| 17/12/2020 | 16:25:00 | BRUNA NICHIMURO RIBEIRO |
| 17/12/2020 | 16:30:00 | RITA DE CASSIA SILVA SOUZA |
| 17/12/2020 | 16:50:00 | DENISE FERREIRA DE PAULA DOS SANTOS |
| 17/12/2020 | 17:22:00 | ELAINE APARECIDA SAMPAIO DE CARVALHO CAMPOS |
| 17/12/2020 | 17:32:00 | ZÁIRA L. SCHMIDT BASILATO GUEDES |

| | | |
|---|---|---|
| 17/12/2020 | 17:47:00 | ROSA ADELIA DE CASTRO ALVES |
| 17/12/2020 | 17:50:00 | CAMILA ACERBI |
| 17/12/2020 | 17:58:00 | ENI DE ALMEIDA COSTA |
| 17/12/2020 | 18:15:00 | ILAMAR ANTONIA FERREIRA DE BRITO |
| 17/12/2020 | 18:28:00 | UZIEL BISPO PEREIRA |
| 17/12/2020 | 18:34:00 | LARISSA AARESTRUP DE AQUINO AGUIAR |
| 17/12/2020 | 18:44:00 | THAIS STEFANY PAULA RIBEIRO |
| 17/12/2020 | 18:47:00 | LARISSA AARESTRUP DE AQUINO AGUIAR |
| 17/12/2020 | 18:47:00 | UZIEL BISPO PEREIRA |
| 17/12/2020 | 19:24:00 | RUBIAM LELES DE ARAÚJO |
| 17/12/2020 | 19:26:00 | VANUZA FERREIRA |
| 17/12/2020 | 19:33:00 | VANUZA FERREIRA |
| 17/12/2020 | 19:38:00 | ROSE MARIA DE SOUZA |
| 17/12/2020 | 20:09:00 | GEISIELE DE SOUZA FERNANDES LINO |
| 17/12/2020 | 20:24:00 | RENATA LAIANE DE BARROS TEIXEIRA |
| 17/12/2020 | 20:42:00 | ANA PAULA RIBEIRO |
| 17/12/2020 | 20:43:00 | LAIS LIMA |
| 17/12/2020 | 20:45:00 | WELLINGTON SANTIAGO ARCHANJO |
| 17/12/2020 | 20:45:00 | JEANE DOS SANTOS ROCHA |
| 17/12/2020 | 20:56:00 | VANIA MATIAS DOS SANTOS |
| 17/12/2020 | 21:09:00 | JANAINA FERREIRA DOS SANTOS |
| 17/12/2020 | 21:26:00 | DEBORA FERREIRA DE OLIVEIRA |
| 17/12/2020 | 21:35:00 | RENATA PELOSO RABELO |
| 17/12/2020 | 21:38:00 | RENATA PELOSO RABELO |
| 17/12/2020 | 22:02:00 | GERALDO CLEUBER PEREIRA |
| 17/12/2020 | 22:43:00 | CLEONICE MATOS LELES |
| 17/12/2020 | 22:49:00 | LUCIA APARECIDA OLIVEIRA |
| 17/12/2020 | 22:59:00 | STEPHANNY COUTINHO DA SILVA |
| 17/12/2020 | 23:06:00 | LORRAYNI STEFANI PIRES DA SILVA |
| 17/12/2020 | 23:30:00 | LILIAN ALVES OLIVEIRA LEMES |
| 17/12/2020 | 23:40:00 | GISELLE FERREIRA ARAÚJO |
| 17/12/2020 | 23:43:00 | JOICE DE JESUS FREITAS |
| 17/12/2020 | 23:48:00 | NAYARA FABIANA PACHECO |
| 18/12/2020 | 00:38:00 | RENATA APARECIDA MARTINS |
| 18/12/2020 | 00:42:00 | MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO |
| 18/12/2020 | 05:10:00 | ANA APARECIDA GOMES |
| 18/12/2020 | 05:13:00 | LIRIAN DANIELA DE SOUZA |
| 18/12/2020 | 06:08:00 | ELEN CRISTINA DA SILVA |
| 18/12/2020 | 07:11:00 | MARIA APARECIDA FELBERQUE RODRIGUES |
| 18/12/2020 | 07:57:00 | ADRIANA AUGUSTA PEREIRA CUNHA |
| 18/12/2020 | 08:01:00 | EDSON NASCIMENTO SILVA |
| 18/12/2020 | 08:30:00 | PAULA AMANDA DE OLIVEIRA FREITAS |
| 18/12/2020 | 08:49:00 | DENIZIA LUCIANA DE SOUZA AGUIAR |
| 18/12/2020 | 08:57:00 | MONICA SOUZA DE OLIVEIRA |
| 18/12/2020 | 09:24:00 | MARINA ELISA VASCONCELOS SOUZA |
| 18/12/2020 | 09:35:00 | CLAUDIA ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA |
| 18/12/2020 | 10:08:00 | ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA |
| 18/12/2020 | 10:25:00 | JEANNE LUIZA DE SOUZA SANTOS |
| 18/12/2020 | 10:26:00 | LUCIA IRIENILSE ROCHA SIMÕES |
| 18/12/2020 | 10:27:00 | LUCIA IRIENILSE DO NASCIMENTO ROCHA SIMÕES |
| 18/12/2020 | 10:29:00 | DEISE POLYANA RODRIGUES SANTOS |
| 18/12/2020 | 10:39:00 | TARSIS LAUREANO DE SA |
| 18/12/2020 | 10:45:00 | RAMON DIAS BATISTA |
| 18/12/2020 | 10:46:00 | MARLY SOARES DE MELO |
| 18/12/2020 | 10:47:00 | PAULA REGINA MACEDO DOS REIS |
| 18/12/2020 | 10:49:00 | GESSICA FERREIRA ANDRADE |
| 18/12/2020 | 11:00:00 | ALEX BOTELHO COSTA |
| 18/12/2020 | 11:03:00 | BIANCA CRISTINA LUIS |
| 18/12/2020 | 11:05:00 | CRISTIANA COELHO ESTORCO |
| 18/12/2020 | 11:13:00 | HEVNY CHRISTINE PEREIRA SANTANA |
| 18/12/2020 | 11:13:00 | ANGELA MARIA DE JESUS PEREIRA MENDES |
| 18/12/2020 | 11:16:00 | NATHÁLIA MORAES DE SOUZA |
| 18/12/2020 | 11:19:00 | KATIA JAQUELINE GONÇALVES |
| 18/12/2020 | 11:20:00 | JÔVVI DIMAS VIRGOLINO MALTA CARDOSO |
| 18/12/2020 | 11:20:00 | JADA SOUZA CRUZ |
| 18/12/2020 | 11:25:00 | FRANCIELE RIBEIRO DOS PASSOS DA SILVEIRA |
| 18/12/2020 | 11:27:00 | ANDREA MICHELLE LIMA DE OLIVEIRA |
| 18/12/2020 | 11:29:00 | ISADORA CRISTINA DE SOUZA |
| 18/12/2020 | 11:32:00 | NOEVANIA APARECIDA DIAS SILVANO |
| 18/12/2020 | 11:41:00 | ALINE SILVA SUDRE |
| 18/12/2020 | 11:44:00 | LUANA VILELA E VILAÇA |
| 18/12/2020 | 11:52:00 | CRISTIANE DAS GRAÇAS SILVA TEIXEIRA |
| 18/12/2020 | 12:02:00 | ANDREA PORTO SILVA |
| 18/12/2020 | 12:06:00 | CIBELE BARBOSA DOS SANTOS ALVES |
| 18/12/2020 | 12:17:00 | EUZILENE BARBOSA DA SILVA |
| 18/12/2020 | 12:17:00 | LEONARDO DE CASTRO SANTOS |
| 18/12/2020 | 12:22:00 | ANGELICA SANTANA SANTOS |
| 18/12/2020 | 12:53:00 | ELIZABETE MARTINS DA SILVA MEIRELES |
| 18/12/2020 | 12:54:00 | SAMARA OLIVEIRA DA SILVA |
| 18/12/2020 | 13:14:00 | WELLINGTON DA SILVA JUNIOR |
| 18/12/2020 | 13:15:00 | KARLLA VIEIRA SILVA |
| 18/12/2020 | 13:20:00 | NEUSA SILVA |
| 18/12/2020 | 14:02:00 | VANUSA LAS CASAS DA SILVA |
| 18/12/2020 | 14:07:00 | GLEYCE JOYCE DOS SANTOS LEANDRO DA CRUZ |
| 18/12/2020 | 14:10:00 | GISLAINE GOMES FERNANDES |
| 18/12/2020 | 14:12:00 | JACIRA DE SOUZA CRUZ DA SILVA |
| 18/12/2020 | 14:19:00 | LUCIENE REZENDE FERREIRA OLIVEIRA |
| 18/12/2020 | 14:20:00 | NATALIA RIBEIRO RHOSSARD |
| 18/12/2020 | 14:20:00 | ROSILDA ALCANTARA DE MAGALHAES SOUZA |

| | | |
|---|---|---|
| 18/12/2020 | 14:21:00 | GRASIELE DA CRUZ ROCHA GOMES |
| 18/12/2020 | 14:21:00 | ROSEANE DE FATIMA MOURA |
| 18/12/2020 | 14:23:00 | EDNA LUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO |
| 18/12/2020 | 14:29:00 | NILCIMEIRE MARQUES DA SILVA OLIVEIRA |
| 18/12/2020 | 14:40:00 | PATRICIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA |
| 18/12/2020 | 14:48:00 | BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO |
| 18/12/2020 | 15:00:00 | ELOIZA DA SILVA SANTOS PINHEIRO |
| 18/12/2020 | 15:01:00 | LUCIMAR SILVA GONÇALVES |
| 18/12/2020 | 15:08:00 | TALISSON DE OLIVEIRA SILVA DUARTE |
| 18/12/2020 | 15:10:00 | LUANA CONCEIÇÃO |
| 18/12/2020 | 15:11:00 | CELIA ALVES PEREIRA |
| 18/12/2020 | 15:21:00 | HELEN SAMARA FERREIRA GOMES |
| 18/12/2020 | 15:21:00 | RONIN PAULO MARCELINO |
| 18/12/2020 | 15:28:00 | PATRICIA MARTINS FERREIRA ALVES |
| 18/12/2020 | 15:32:00 | FLAVIA SANTOS DE OLIVEIRA |
| 18/12/2020 | 15:33:00 | LIGIA DOS SANTOS CESARINO |
| 18/12/2020 | 15:40:00 | ELIANE ALVES DA CONCEIÇÃO |
| 18/12/2020 | 15:40:00 | IZABELLA CRISTINA MOREIRA VENTURA |
| 18/12/2020 | 15:49:00 | ALESSANDRA RAMOS DE OLIVEIRA |
| 18/12/2020 | 15:58:00 | IZABELLA CRISTINA MOREIRA VENTURA |
| 18/12/2020 | 16:01:00 | IZABELLA CRISTINA MOREIRA VENTURA |
| 18/12/2020 | 16:14:00 | APARECIDA LUANA DE OLIVEIRA |
| 18/12/2020 | 16:35:00 | NEOVANIA APARECIDA DIAS SILVANO |
| 18/12/2020 | 16:35:00 | BRUNA ALYSSA SILVA E SILVA |
| 18/12/2020 | 16:43:00 | EVANEIDE SILVA |
| 18/12/2020 | 16:46:00 | SAMYRA SARAH SOUZA MARQUES |
| 18/12/2020 | 17:25:00 | ilamarantonia3 |
| 18/12/2020 | 17:31:00 | DEYSI ADEMILDI MORATO LOPES |
| 18/12/2020 | 17:37:00 | INES DE JESUS LEITE FERNANDES |
| 18/12/2020 | 17:40:00 | NEUZA NEVES DA SILVA |
| 18/12/2020 | 17:58:00 | TATIELE NUNES DE OLIVEIRA |
| 18/12/2020 | 18:03:00 | tiagocarmomed |
| 18/12/2020 | 18:03:00 | TIAGO CHAVES DO CARMO |
| 18/12/2020 | 18:31:00 | ROSARIA DE SOUSA SILVA |
| 18/12/2020 | 18:48:00 | ANDREINA FRANCISCA DE FREITAS |
| 18/12/2020 | 18:49:00 | ROBERTA JUNIA INOCENCIO DE ASSIS |
| 18/12/2020 | 19:42:00 | MIRIÃ FERREIRA GONÇALVES |
| 18/12/2020 | 19:45:00 | BRUNA ALYSSA SILVA E SILVA |
| 18/12/2020 | 19:56:00 | ELIANE ALVES DA CONCEIÇAO |
| 18/12/2020 | 20:10:00 | FERNANDA HELENA MENEZES SILVA DE FREITAS |
| 18/12/2020 | 20:15:00 | WANDERSON ADRIANO ABEL |
| 18/12/2020 | 20:24:00 | LILIANE APARECIDA COSTA PEREIRA |
| 18/12/2020 | 20:24:00 | JOYCE KELLI ROSA |
| 18/12/2020 | 20:44:00 | ROSE MARIA DE SOUZA |
| 18/12/2020 | 20:56:00 | ROSILEIDE REIS BISPO DOS SANTOS |
| 18/12/2020 | 21:02:00 | ROSILEIDE REIS BISPO DOS SANTOS |
| 18/12/2020 | 21:04:00 | ANA CAROLINA LIMA DE SOUZA OLIVEIRA |
| 18/12/2020 | 21:08:00 | LÁZARO CLARINDO CELESTINO |
| 18/12/2020 | 21:13:00 | ANA CAROLINA LIMA DE SOUZA OLIVEIRA |
| 18/12/2020 | 21:13:00 | ROSILEIDE REIS BISPO DOS SANTOS |
| 18/12/2020 | 21:14:00 | ROSILEIDE REIS BISPO DOS SANTOS |
| 18/12/2020 | 21:20:00 | MARLY OLIMPIO DE FARIAS NASCIMENTO |
| 18/12/2020 | 21:25:00 | MARLY OLIMPIO DE FARIAS NASCIMENTO |
| 18/12/2020 | 21:30:00 | MARLY OLIMPIO DE FARIAS NASCIMENTO |
| 18/12/2020 | 21:54:00 | VIVIANE NEVES DE ALMEIDA |
| 18/12/2020 | 22:05:00 | JAQUELINE DE MORAES SILVA |
| 18/12/2020 | 22:56:00 | JOSÉ ROBERTO MARTINS |
| 18/12/2020 | 23:02:00 | MAURICIO AFONSO SANTANA E SILVA |
| 18/12/2020 | 23:30:00 | JOSIANE NEVES DA CRUZ |
| 19/12/2020 | 00:11:00 | MONICA VIEIRA DE SOUZA |
| 19/12/2020 | 00:41:00 | SARA SOUZA DA SILVA |
| 19/12/2020 | 01:09:00 | ISABELA FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA |
| 19/12/2020 | 01:10:00 | ISABELA FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA |
| 19/12/2020 | 01:39:00 | MATHEUS FERREIRA GARBIN SILVA |
| 19/12/2020 | 02:37:00 | CLAUDICELIA RODRIGUES FELIX |
| 19/12/2020 | 06:41:00 | RENATA APARECIDA MARTINS |
| 19/12/2020 | 06:54:00 | IVONE ANDREZA MORAES COSTA |
| 19/12/2020 | 06:55:00 | IVONE ANDREZA MORAES COSTA |
| 19/12/2020 | 08:32:00 | WELLINGTON DA SILVA JUNIOR |
| 19/12/2020 | 09:00:00 | ALEXANDRA RIBEIRO SIMIÃO FERREIRA |
| 19/12/2020 | 09:03:00 | ALEXANDRA RIBEIRO SIMIÃO FERREIRA |
| 19/12/2020 | 09:56:00 | KATIA JAQUELINE GONÇALVES |
| 19/12/2020 | 09:57:00 | LARISSA APARECIDA VASCONCELOS DIAS |
| 19/12/2020 | 09:59:00 | PRISCILA DE FTIMA SANT'ANA |
| 19/12/2020 | 10:22:00 | BIANCA BARBARA CUNHA ALVES |
| 19/12/2020 | 10:24:00 | JANE MOURA DE JESUS DA SILVA |
| 19/12/2020 | 10:46:00 | LARRISA FERREIRA BATISTA MODESTO |
| 19/12/2020 | 10:59:00 | PATRICIA VESPERMANN PEREIRA |
| 19/12/2020 | 11:19:00 | JANICE LUIZ DA SILVA |
| 19/12/2020 | 11:13:00 | MATEUS GODINHO DA SILVA |
| 19/12/2020 | 11:30:00 | MATEUS GODINHO DA SILVA |
| 19/12/2020 | 11:42:00 | DINALVA FERREIRA DE SOUZA |
| 19/12/2020 | 11:45:00 | DINALVA FERREIRA DE SOUZA |
| 19/12/2020 | 11:56:00 | ANDREZA REGINA MOREIRA CARVALHO |
| 19/12/2020 | 12:17:00 | AMANDA ALVES FERNANDES |
| 19/12/2020 | 12:57:00 | JOYCE APARECIDA BRITO SILVA |
| 19/12/2020 | 13:11:00 | ISABELA OLIVA GURGEL |
| 19/12/2020 | 13:17:00 | CLAUDIA ROSA CORREA |
| 19/12/2020 | 13:28:00 | JUSSARA MARIA DE SOUSA FRANCO GUIMARÃES |

| | | |
|---|---|---|
| 19/12/2020 | 13:42:00 | PAMELA FERNANDA ALVES OLIVEIRA |
| 19/12/2020 | 14:49:00 | ELCY JULIANA SILVA |
| 19/12/2020 | 14:58:00 | JOSIANE FERNANDA DE JESUS VENTURA |
| 19/12/2020 | 15:09:00 | RAQUEL GONÇALVES DE AQUINO |
| 19/12/2020 | 15:30:00 | JANAINA MIREILLE SILVA OLIVEIRA |
| 19/12/2020 | 15:50:00 | ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA |
| 19/12/2020 | 16:32:00 | ALAN MÁRCIO AMARAL DA SILVA |
| 19/12/2020 | 16:32:00 | ALAN MÁRCIO AMARAL DA SILVA |
| 19/12/2020 | 17:46:00 | CIBELE BARBOSA DOS SANTOS ALVES |
| 19/12/2020 | 17:58:00 | WELBERT SOARES PEREIRA |
| 19/12/2020 | 18:01:00 | EUNICE BATISTA DOS SANTOS |
| 19/12/2020 | 18:35:00 | RAQUEL GONÇALVES DE AQUINO |
| 19/12/2020 | 19:34:00 | KARINA THOMAZ DE OLIVEIRA MENDONÇA |
| 19/12/2020 | 19:41:00 | JOYCE APARECIDA BRITO SILVA |
| 19/12/2020 | 19:59:00 | ALINE SANTOS |
| 19/12/2020 | 20:37:00 | JANAÍNA FERNANDA MATIAS PINTO |
| 19/12/2020 | 21:21:00 | LARISSA VERAS CANDIDO |
| 19/12/2020 | 22:33:00 | CARINA LUCIA RODRIGUES MOTA FERNANDES |
| 19/12/2020 | 23:15:00 | VANESSA TATIANA APARECIDA CRUZ |
| 19/12/2020 | 23:51:00 | ERICA POLIANA SOARES BATISTA |
| 19/12/2020 | 23:55:00 | RAYANNE FAGUNDES ARAÚJO |
| 20/12/2020 | 07:07:00 | KIMBERLY FERNANDA PEREIRA ALVES |
| 20/12/2020 | 07:31:00 | ELIANE ALVES DA CONCEIÇAO |
| 20/12/2020 | 08:30:00 | THIAGO PALMA SILVA |
| 20/12/2020 | 09:04:00 | ARIANE DOS SANTOS CIPRIANO |
| 20/12/2020 | 09:08:00 | MAURICIO AFONSO SANTANA E SILVA |
| 20/12/2020 | 09:24:00 | GÉSSICA DE OLIVEIRA LOPES |
| 20/12/2020 | 09:33:00 | THILLEY RAYANE REIS |
| 20/12/2020 | 09:48:00 | MARLENE CRISTINA FONSECA DIAS |
| 20/12/2020 | 12:13:00 | MARCELO FREITAS PEREIRA |
| 20/12/2020 | 12:18:00 | SIRLEIA APARECIDA FONSECA |
| 20/12/2020 | 12:26:00 | MARCELO FREITAS PEREIRA |
| 20/12/2020 | 15:50:00 | JOHN MENDES DOS SANTOS |
| 20/12/2020 | 15:52:00 | JOHN MENDES DOS SANTOS |
| 20/12/2020 | 16:04:00 | MARIA LUIZA ANDRADE DA SILVA |
| 20/12/2020 | 17:14:00 | VANESSA DA SILVA MENEZES |
| 20/12/2020 | 17:23:00 | KENIA PAULA DE MOURA |
| 20/12/2020 | 17:34:00 | YASMIN STANIS CORDEIRO TEIXEIRA |
| 20/12/2020 | 17:36:00 | JAQUELINE SILVA FERREIRA |
| 20/12/2020 | 18:07:00 | ROSIANE MOREIRA FERNANDES |
| 20/12/2020 | 18:20:00 | BETHANIA MORENA RODRIGUES GOMES |
| 20/12/2020 | 18:23:00 | REGIANE OLIVEIRA PINTO |
| 20/12/2020 | 18:29:00 | REGIANE OLIVEIRA PINTO |
| 20/12/2020 | 18:31:00 | REGIANE OLIVEIRA PINTO |
| 20/12/2020 | 18:32:00 | REGIANE OLIVEIRA PINTO |
| 20/12/2020 | 18:34:00 | REGIANE OLIVEIRA PINTO |
| 20/12/2020 | 18:35:00 | REGIANE OLIVEIRA PINTO |
| 20/12/2020 | 18:36:00 | REGIANE OLIVEIRA PINTO |
| 20/12/2020 | 18:38:00 | REGIANE OLIVEIRA PINTO |
| 20/12/2020 | 18:40:00 | REGIANE OLIVEIRA PINTO |
| 20/12/2020 | 19:06:00 | ANA CAROLINA ALVES DE FREITAS |
| 20/12/2020 | 19:10:00 | REGIANE OLIVEIRA PINTO |
| 20/12/2020 | 19:19:00 | REGIANE OLIVEIRA PINTO |
| 20/12/2020 | 19:24:00 | KAMILA KEMELLE ALVES COELHO |
| 20/12/2020 | 19:35:00 | APARECIDA LUANA DE OLIVEIRA CAMPOS |
| 20/12/2020 | 19:48:00 | MARILENE ROSA DA CRUZ SILVA |
| 20/12/2020 | 20:19:00 | UILMA DANTAS DOS SANTOS |
| 20/12/2020 | 20:50:00 | ROSELI PEREIRA FERREIRA |
| 20/12/2020 | 20:57:00 | SERJANE BRUNA DA SILVA |
| 20/12/2020 | 21:15:00 | LEILA GONÇALVES VIEIRA |
| 20/12/2020 | 21:51:00 | LUCIANO LOFIEGO MACHADO |
| 20/12/2020 | 21:53:00 | LILIAN DIAS |
| 20/12/2020 | 22:07:00 | GILCILENE FERNANDES AMARAL |
| 20/12/2020 | 22:11:00 | ÉRICA RITIÉLI SANTOS VIANA |
| 20/12/2020 | 22:18:00 | ROSANIA LIMA NORONHA |
| 20/12/2020 | 22:39:00 | HENRIQUE SILVA DOS SANTOS NETO |
| 20/12/2020 | 22:43:00 | LIZIANE RIBEIRO DE MELO |
| 20/12/2020 | 23:47:00 | ALAN MÁRCIO AMARAL DA SILVA |
| 20/12/2020 | 23:49:00 | ALAN MÁRCIO AMARAL DA SILVA |
| 21/12/2020 | 00:53:00 | GLEICE APARECIDA DO NASCIMENTO BARROS |
| 21/12/2020 | 01:03:00 | EVALDO CAMILO DE MOURA |
| 21/12/2020 | 01:06:00 | EVALDO CAMILO DE MOURA |
| 21/12/2020 | 01:29:00 | RABECH FERNANDA GOMES DOS REIS |
| 21/12/2020 | 01:49:00 | WANDERSON BARBOZA |
| 21/12/2020 | 02:16:00 | AURITA BARROS ZEPF |
| 21/12/2020 | 02:19:00 | VALDERES HAMILMAR FERNANDES |
| 21/12/2020 | 03:27:00 | NIVIA VIEIRA SILVA |
| 21/12/2020 | 03:27:00 | NIVIA VIEIRA SILVA |
| 21/12/2020 | 06:44:00 | ISADORA LETICIA DE FARIA DUARTE |
| 21/12/2020 | 06:50:00 | MARCILENE BARROSO SILVA |
| 21/12/2020 | 06:52:00 | MARIA APARECIDA ÁVILA URIAS |
| 21/12/2020 | 06:53:00 | LILIAN ALVES OLIVEIRA LEMES |
| 21/12/2020 | 06:53:00 | BRUNA GONÇALVES BATISTA |
| 21/12/2020 | 06:55:00 | BRUNA GONÇALVES BATISTA |
| 21/12/2020 | 07:19:00 | ELIANA CAETANO DE ANDRADE |
| 21/12/2020 | 07:33:00 | DAVIDSON JUNIO RODRIGUES SILVA |
| 21/12/2020 | 08:04:00 | ALINE SILVA SUDRE |
| 21/12/2020 | 08:19:00 | TALISSON DE OLIVEIRA SILVA DUARTE |
| 21/12/2020 | 08:19:00 | IARA PINHEIRO DE OLIVEIRA |

| | | |
|---|---|---|
| 21/12/2020 | 08:19:00 | BRENDA MARQUES DOS SANTOS BRANDÃO |
| 21/12/2020 | 08:22:00 | DANIELLE RIBEIRO DE MELO |
| 21/12/2020 | 08:29:00 | ALESSANDRA RAMOS DE OLIVEIRA |
| 21/12/2020 | 09:09:00 | CAMILA DE OLIVEIRA SILVA |
| 21/12/2020 | 09:29:00 | JEFFERSON CORDEIRO DE SOUZA |
| 21/12/2020 | 09:31:00 | ROMULO CORREA DE ARAUJO |
| 21/12/2020 | 09:59:00 | SAMARA PAOLA MARQUES COSTA |
| 21/12/2020 | 10:02:00 | LUCIANA SERAFIM EVANGELISTA DE OLIVEIRA |
| 21/12/2020 | 10:25:00 | JÚNIA MARIA MEDEIROS DA SILVA |
| 21/12/2020 | 10:37:00 | JOYCE NASCIMENTO DA SILVA |
| 21/12/2020 | 10:38:00 | DENNIS MAGNO DOS SANTOS |
| 21/12/2020 | 10:41:00 | LEANDRO JOSÉ GUSMÃO |
| 21/12/2020 | 10:44:00 | ELINETE OLIVEIRA ALVES |
| 21/12/2020 | 10:51:00 | KIMBERLY FERNANDA PEREIRA ALVES |
| 21/12/2020 | 10:53:00 | ANA PAULA FERREIRA DA SILVA |
| 21/12/2020 | 10:57:00 | LEONARDO ARAUJO HONORATO |
| 21/12/2020 | 11:04:00 | MARCELA LOURENÇO CEZARINO DA SILVA |
| 21/12/2020 | 11:06:00 | DÉBORA CRISTINA FERREIRA FREITAS |
| 21/12/2020 | 11:15:00 | MARCELA FRANCISCA GONÇALVES |
| 21/12/2020 | 11:18:00 | ANA MARIA GOMES DA SILVA |
| 21/12/2020 | 11:21:00 | ANA MARIA GOMES DA SILVA |
| 21/12/2020 | 11:23:00 | MARIA APARECIDA ÁVILA URIAS |
| 21/12/2020 | 11:26:00 | FERNANDA FERNANDES LOPES |
| 21/12/2020 | 11:59:00 | MAYARA CRISTINA GOMES DE SOUZA CORREA |
| 21/12/2020 | 12:15:00 | ROGIANE CRISTINA SIMÃO XAVIER |
| 21/12/2020 | 12:16:00 | IVONY KELLY FERREIRA RAMOS AGUIAR ROSA |
| 21/12/2020 | 12:17:00 | ROBERT JOSÉ DIAS DE SOUZA |
| 21/12/2020 | 12:21:00 | VITORIO DELEGADO |
| 21/12/2020 | 12:35:00 | JOYCE APARECIDA ELIAS VIANA |
| 21/12/2020 | 12:38:00 | BRUNA ALYSSA SILVA E SILVA |
| 21/12/2020 | 12:42:00 | LAIS APARECIDA DA SILVA LIMA |
| 21/12/2020 | 13:30:00 | EDMAR FERREIRA DE ANDRADE |
| 21/12/2020 | 14:01:00 | RAYANE A. FORTUNATO |
| 21/12/2020 | 14:13:00 | ANA PAULA DE ARAUJO RODRIGUES |
| 21/12/2020 | 14:15:00 | GILBERTO SOUZA |
| 21/12/2020 | 14:22:00 | ELIANE ALVES DA CONCEIÇAO |
| 21/12/2020 | 14:38:00 | GILBERTO SOUZA |
| 21/12/2020 | 15:25:00 | THAUANE DA SILVA AMORIM |
| 21/12/2020 | 15:28:00 | AMILTOMN SILVA AMORIM |
| 21/12/2020 | 15:32:00 | JOSENIA MARQUES DE OLIVEIRA |
| 21/12/2020 | 15:38:00 | SAMARA RAQUEL REIS DE SOUZA |
| 21/12/2020 | 15:48:00 | VALERIA RODRIGUES CAMPOS |
| 21/12/2020 | 15:51:00 | GISLÉA PINTO MOREIRA |
| 21/12/2020 | 15:53:00 | LÁZARO CLARINDO CELESTINO |
| 21/12/2020 | 16:00:00 | FABIOLA PATROCIO ARAUJO |
| 21/12/2020 | 16:01:00 | VALCILEIA FERREIRA ANDRADE |
| 21/12/2020 | 16:08:00 | VALCILEIA FERREIRA ANDRADE |
| 21/12/2020 | 16:14:00 | VALCILEIA FERREIRA ANDRADE |
| 21/12/2020 | 16:20:00 | VALCILEIA FERREIRA ANDRADE |
| 21/12/2020 | 16:24:00 | PAULA MOTA RAMOS |
| 21/12/2020 | 16:24:00 | MILENE MARIA DA SILVA |
| 21/12/2020 | 16:32:00 | SARAH CRISTINA FIALHO RODRIGUES |
| 21/12/2020 | 16:36:00 | MAICOM DA SILVA ROSA |
| 21/12/2020 | 16:55:00 | JOSÉ ROBERTO MARTINS |
| 21/12/2020 | 16:55:00 | NATHALIA SOUZA CAMPOS |
| 21/12/2020 | 16:56:00 | LUCINEIA CAETANO MARCELINO |
| 21/12/2020 | 17:10:00 | HENRIQUE EDUARDO MACHADO DA PAIXÃO |
| 21/12/2020 | 17:11:00 | ANDREIA LOPES |
| 21/12/2020 | 17:23:00 | CAROLINA THAIS PIRES COSTA |
| 21/12/2020 | 17:28:00 | DÉBORA LAURA CASCINE PEIXOTO |
| 21/12/2020 | 17:28:00 | DAIANE PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA |
| 21/12/2020 | 17:38:00 | DAIANE PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA |
| 21/12/2020 | 17:40:00 | PAOLA DEMÉTRIO DOS SANTOS |
| 21/12/2020 | 17:46:00 | RAYANNE CRISTINA FERREIRA DA SILVA |
| 21/12/2020 | 17:50:00 | CECILIA COSTA DOLANGELO |
| 21/12/2020 | 17:53:00 | KENIA PAULA DE JESUS AMARAL |
| 21/12/2020 | 17:56:00 | LARISSA FERNANDA DE OLIVEIRA |
| 21/12/2020 | 18:01:00 | ADRIANA MICHELLE ROCHA |
| 21/12/2020 | 18:18:00 | ADRIANA AUGUSTA PEREIRA DA CUNHA |
| 21/12/2020 | 18:21:00 | KATIA JAQUELINE GONCALVES |
| 21/12/2020 | 18:24:00 | CLAUDIA PEREIRA AMACENA |
| 21/12/2020 | 18:30:00 | FERNANDA SANTANA GOMES |
| 21/12/2020 | 18:54:00 | GISELE SERAFIM SANTOS |
| 21/12/2020 | 18:54:00 | MARCELO MOISES |
| 21/12/2020 | 19:03:00 | ROBERTA JURACY NONATO CAMPOS CORTEZ |
| 21/12/2020 | 19:06:00 | MARCELO MOISES |
| 21/12/2020 | 19:19:00 | BRUNA ALYSSA SILVA E SILVA |
| 21/12/2020 | 19:24:00 | SIMONE ALINE RODRIGUES MOREIRA |
| 21/12/2020 | 19:27:00 | VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA |
| 21/12/2020 | 19:45:00 | BRUNA ALYSSA SILVA E SILVA |
| 21/12/2020 | 20:23:00 | FABIOLA PATROCIO ARAUJO |
| 21/12/2020 | 20:24:00 | LARISSA GUEDES BATISTA |
| 21/12/2020 | 20:30:00 | FABIOLA PATROCIO ARAUJO |
| 21/12/2020 | 20:33:00 | HARRIAON GIOVANI CARTEIA DE OLIVEIRA |
| 21/12/2020 | 20:39:00 | PATRÍCIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA |
| 21/12/2020 | 20:43:00 | CASSIA DA SILVA GOMES PEDROSA |
| 21/12/2020 | 21:08:00 | LUCAS KENNEDY G. VIANA |
| 21/12/2020 | 21:16:00 | ANDREZA REGINA MOREIRA CARVALHO |
| 21/12/2020 | 21:26:00 | HERCULES PILARES BONIFACIO SILVA |

| | | |
|---|---|---|
| 21/12/2020 | 21:26:00 | VANIELE SOUZA SILVA |
| 21/12/2020 | 21:35:00 | ANDREZA REGINA MOREIRA CARVALHO |
| 21/12/2020 | 21:46:00 | ANINHA URIAS |
| 21/12/2020 | 21:48:00 | MARCELO EUZEBIO DE SOUZA |
| 21/12/2020 | 22:26:00 | RENATA ALVES FERREIRA FRANCO |
| 21/12/2020 | 22:43:00 | SIRLEI MENDES DOS SANTOS SILVA |
| 21/12/2020 | 22:58:00 | MARIDY SARMENTO REIS |
| 21/12/2020 | 23:00:00 | PRISCILA SARA DE LIMA VENENO COSTA |
| 21/12/2020 | 23:19:00 | DANÚBIA SANTIAGO E SILVA |
| 21/12/2020 | 23:22:00 | LUCIANA DE OLIVEIRA RUBERTO |

| **Resultado Preliminar da Avaliação Curricular* - 15/12/2020 até 21/12/2020** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Informamos que no período avaliado de 15/12 até 21/12/2020 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020** | | | | | | |
| **Ordem de Recebimento** | **Data Recebimento** | **Hora Recebimento** | **Nome** | **Decisão da Comissão** | **Cargo Pretendido** | |
| | | | | | **Contratação Imediata** | **Cadastro Reserva** |
| 39 | 16/12/2020 | 20:53:00 | MARIA CLARA DAMIANI | DEFERIDO | | ENFERMEIRO |
| 40 | 21/12/2020 | 17:10:00 | HENRIQUE EDUARDO MACHADO DA PAIXAO | DEFERIDO | | ENFERMEIRO |
| | | | | | | |
| 11 | 21/12/2020 | 15:53:00 | LAZARO CLARINDO CELESTINO | DEFERIDO | | ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA |
| | | | | | | |
| 64 | 16/12/2020 | 12:47:00 | JERONIMO JUNIO COSTA | DEFERIDO | | TÉC. ENFERMAGEM |
| 65 | 18/12/2020 | 16:14:00 | APARECIDA LUANA DE OLIVEIRA CAMPOS | DEFERIDO | | TÉC. ENFERMAGEM |
| 66 | 21/12/2020 | 10:44:00 | ELINETE OLIVEIRA ALVES | DEFERIDO | | TÉC. ENFERMAGEM |
| **Informamos que no período avaliado de 15/12 até 21/12/2020 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020** | | | | | | |

| **Resultado Final da Interposição de Recurso – 15/12/2020 até 21/12/2020** | | |
|---|---|---|
| **Número do Recurso** | **Data da interposição** | **Resultado** |
| 126/2020 PSS02/2020 | 15/12/2020 | Indeferido |
| 127/2020 PSS02/2020 | 16/12/2020 | Indeferido |
| 128/2020 PSS02/2020 | 18/12/2020 | Indeferido |
| Obs: Recursos recebidos até 23:59h de 21/12/2020 | | |

| **Resultado Final da Avaliação Curricular* - 08/12/2020 até 14/12/2020** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Informamos que no período avaliado de 08/12 até 14/12/2020 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020** | | | | | | |
| **Ordem de Recebimento** | **Data Recebimento** | **Hora Recebimento** | **Nome** | **Decisão da Comissão** | **Cargo Pretendido** | |
| | | | | | **Contratação Imediata** | **Cadastro Reserva** |
| 63 | 09/12/2020 | 11:25:00 | POLIANA CRISTINA DA SILVA | DEFERIDO | | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| **Informamos que no período avaliado de 08/12 até 14/12/2020 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020** | | | | | | |

Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 002/2020, para provimento de cargos descritos acima.

***RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandra Antonia dos Santos
**Código Identificador:**F844C187

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 3º ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 CONTRATO Nº 004/2018

**Extrato de Termo Aditivo**
**Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93**

ADITIVO Nº 003
Contrato Nº 004/2018
Processo Licitatório nº 066/2017

Pregão Presencial nº 036/2017

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Brasil Radiowave LTDA – ME.

Fica prorrogado o contrato original acima descrito para o período de 31/12/2020 a 31/03/2021; Conforme proposta de SERVIÇOS apresentada pela BRASIL RADIOWAVE LTDA – ME, fica ALTERADO OS VALORES do contrato de prestação de serviços de telecomunicações (conexão de internet de acesso rápido por meio de fibra óptica), incluindo instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte no município de Rodeiro, COM REDUÇÃO DE 5% nos serviços E AUMENTO de velocidade de 60 MBPS para 120 MBPS, conforme planilha de preços abaixo, no valor total de **R$ 32.233,50 (TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme cláusula sétima do contrato, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID. | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 383153 | SERVICO DE TELECOMUNICACAO PARA IMPALTACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE LINK DE ACESSO - INTERNET- DEDI | 9 | UNID | 731,50 | R$ 6.583,50 |
| | | DEDICADO, FULL DUPLEX, SIMÉTRICA, QUE SUPORTE APLICAÇÕES TCP/IP E PROVEJA O ACESSO A INTERNET NAS SEGUINTES VELOCIDADES:120 MBPS | | | | |
| 2 | 383154 | ,SERVICO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E TELECOMUNICACOES INCLUINDO A INSTALACAO DE REDE DE FIBRA OPTICA E | 60 | UNID | 427,50 | R$ 25.650,00 |
| | | DE FIBRA ÓPTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.VELOCIDADE 100 MBPS | | | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | R$ 32.233,5 |
| **TOTAL : R$ 32.233,50 (TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** | | | | | | |

Emissão: 22/12/2020
Vigência: 31/12/2020 A 31/03/2021
Dotação Orçamentária:
02.02.00.024.722.018.2007.33903900;
02.05.00.012.361.025.2125.33903900;
02.08.00.010.301.047.2051.33903900.
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Rodrigo Zan Sousa – Brasil Radiowave LTDA – ME

**Publicado por:**
Altair de Barros Pereira Junior
**Código Identificador:**904AD419

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### CONTABILIDADE
### DECRETO N° 4614/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019; D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 911.047,10 (novecentos e onze mil quarenta e sete reais e dez centavos)

| **CRÉDITO(S)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.04.01.04.122.0052.2.154 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 51 | | 100 | 6.992,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 52 | | 100 | 1.411,00 |
| 02.04.03.27.812.0054.2.160 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 76 | | 100 | 19.943,00 |
| 02.04.04.04.181.0055.0.019 - APOIO A ORDEM PUBLICA - CONV POLICIA CIVIL PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 92 | | 100 | 21.500,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 93 | | 100 | 5.390,00 |
| 02.04.04.04.181.0055.2.165 - MANUT ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 96 | | 100 | 20.819,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 97 | | 100 | 5.500,00 |
| 319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 98 | | 100 | 5.040,00 |
| 02.05.01.04.122.0021.2.058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 773 | | 100 | 4.945,00 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 110 | | 100 | 3.620,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 111 | | 100 | 1.110,00 |
| 02.05.01.04.243.0027.2.115 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR - REMUNER.CONSELHEI | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 131 | | 100 | 2.374,00 |
| 02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 888 | FEB.40 | 119 | 22.000,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 889 | FEB.40 | 119 | 36.600,00 |
| 02.08.04.122.0036.2.103 - MANUTENCAO DA SECRET DE OBRAS E SERVICOS - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 399 | | 100 | 21.416,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 400 | | 100 | 9.972,00 |
| 02.08.04.122.0036.2.104 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS | | | | |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 405 | | 100 | 2.140,00 |
| 02.08.04.122.0037.2.106 - MANUT DAS ATIVID OFICINAS ESPECIALIZADAS - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 414 | | 100 | 942,00 |
| 02.08.15.451.0039.2.234 - MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 432 | | 100 | 36.079,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 433 | | 100 | 10.770,00 |
| 02.08.17.512.0031.2.064 - MANUT SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 441 | | 100 | 1.819,00 |
| 02.08.26.782.0042.2.235 - MANUT ATIVID INFRAESTRUTURA RURAL - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 455 | | 100 | 6.999,00 |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 456 | | 100 | 2.056,00 |
| 319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 787 | | 100 | 146,00 |
| 02.09.04.122.0030.2.051 - MANUT SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST. - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 465 | | 100 | 24.013,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 466 | | 100 | 7.099,00 |
| 02.09.04.122.0030.2.056 - MANUTENCAO SERVICOS TERMINAL RODOVIARIO PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 481 | | 100 | 7.518,00 |
| 02.09.04.122.0048.2.138 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE AGROPECUARIA - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 486 | | 100 | 153,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 487 | | 100 | 1.521,00 |
| 02.09.18.542.0034.2.077 - MANUT DA FISCALIZACAO DA LEI MUNICIPAL - PESSOAL | | | | |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 516 | | 100 | 490,00 |
| 02.10.01.10.122.0057.2.169 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 541 | SAUDE | 102 | 33.000,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 542 | SAUDE | 102 | 10.487,00 |
| 02.10.01.10.122.0057.2.170 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE | | | | |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 549 | SAUDE | 102 | 971,00 |
| 02.10.01.10.122.0060.2.189 - MANUT DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 564 | SAUDE | 102 | 13.756,00 |
| 02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 582 | SAUDE | 102 | 430.000,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 584 | SAUDE | 102 | 6.070,00 |
| 319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 586 | SAUDE | 102 | 1.878,00 |
| 02.10.01.10.302.0059.2.178 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 607 | SAUDE | 102 | 44.011,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 609 | SAUDE | 102 | 1.072,00 |
| 02.10.01.10.302.0059.2.180 - MAN SERV INTER HOSPIT E PRE-HOSPIT - SAUSB PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 617 | SAUDE | 102 | 12.816,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 618 | SAUDE | 102 | 2.426,00 |
| 319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 619 | SAUDE | 102 | 8.592,00 |
| 02.10.01.10.302.0059.2.186 - MAN ATIV DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 632 | SAUDE | 102 | 18.216,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 633 | SAUDE | 102 | 1.163,00 |
| 02.10.01.10.305.0061.2.193 - MANUT DAS ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 655 | BLVGS | 259 | 4.520,10 |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 657 | SAUDE | 102 | 21.373,00 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 658 | SAUDE | 102 | 4.896,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 659 | SAUDE | 102 | 2.488,00 |
| 319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 824 | SAUDE | 102 | 450,00 |
| 02.11.02.13.392.0046.2.127 - MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL - PESSOAL | | | | |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 699 | | 100 | 2.147,00 |
| 02.12.04.124.0062.2.196 - COORDENACAO DOS SERVICOS AUDITORIA - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 795 | | 100 | 338,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **911.047,10** | | | |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| **RECURSO(S)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |

| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
|---|---|---|---|---|
| 02.01.04.122.0015.2.037 - REMUNERACAO DE AGENTE POLITICO-SUBSIDIO PREFEITO | | | | |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 13 | | 100 | 4.000,00 |
| 02.01.04.122.0015.2.043 - REMUNERACAO DE AGENTE POLITICO-SUBSIDIO VICE-PREFE | | | | |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 28 | | 100 | 1.411,00 |
| 02.01.04.131.0016.2.046 - MANUTENCAO ATIVID. COMUN.SOCIAL-REMUNER.SERVIDOR | | | | |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 37 | | 100 | 8.790,00 |
| 02.05.03.08.244.0022.2.086 - MANUTENCAO DO CENTRO REFER.ASSIST.SOCIAL-PESSOAL | | | | |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 158 | AS.SOC | 100 | 8.000,00 |
| 02.05.03.08.244.0025.2.101 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CREAS-PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 186 | AS.SOC | 100 | 25.000,00 |
| 02.05.05.16.482.0029.1.066 - DESENV HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL | | | | |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 205 | | 100 | 20.000,00 |
| 02.06.04.122.0015.1.094 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAM ADMINIST. SECRETARIA | | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 210 | | 100 | 20.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0008.1.008 - AQUISICAO MOVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLAS MUNICIPAIS | | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 303 | ENSINO | 101 | 204.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0008.2.023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PESSOAL | | | | |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 307 | ENSINO | 101 | 6.600,00 |
| 02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 315 | ENSINO | 101 | 223.241,00 |
| 02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL | | | | |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 316 | ENSINO | 101 | 44.435,00 |
| 02.07.01.12.365.0005.2.012 - MANUT DAS ATIVID EDUCACAO INFANTIL CRECHE PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 333 | ENSINO | 101 | 21.000,00 |
| 02.07.01.12.365.0005.2.012 - MANUT DAS ATIVID EDUCACAO INFANTIL CRECHE PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 334 | ENSINO | 101 | 9.000,00 |
| 02.07.01.12.367.0010.0.002 - APOIO A EDUCACAO ESPECIAL | | | | |
| 335043 - Subvencoes Sociais | 341 | ENSINO | 101 | 15.000,00 |
| 02.07.02.12.361.0008.2.029 - MANUT DAS ATIVID DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEB PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 345 | FEB.60 | 118 | 58.600,00 |
| 02.07.03.12.392.0009.2.019 - MANUT DAS ATIVIDADES DA ESC DE MUSICA - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 382 | SEMINC | 100 | 154.669,00 |
| 02.07.03.12.392.0009.2.019 - MANUT DAS ATIVIDADES DA ESC DE MUSICA - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 383 | SEMINC | 100 | 16.781,00 |
| 02.07.03.12.392.0009.2.019 - MANUT DAS ATIVIDADES DA ESC DE MUSICA - PESSOAL | | | | |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 384 | SEMINC | 100 | 5.000,00 |
| 02.10.01.10.122.0057.2.169 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - PESSOAL | | | | |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 790 | SAUDE | 102 | 5.000,00 |
| 02.10.01.10.302.0059.2.180 - MAN SERV INTER HOSPIT E PRE-HOSPIT - SAUSB PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 616 | SAUDE | 102 | 11.000,00 |
| 02.10.01.10.305.0061.2.194 - MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA EM SAUCE | | | | |
| 339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita | 821 | BLVGS | 259 | 4.520,10 |
| 02.11.02.13.392.0046.2.127 - MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL - PESSOAL | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 698 | | 100 | 6.000,00 |
| 02.11.02.13.695.0047.2.131 - MANUT DAS ATIVIDADES DE TURISMO - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 759 | | 100 | 3.000,00 |
| 02.11.02.13.695.0047.2.131 - MANUT DAS ATIVIDADES DE TURISMO - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 707 | | 100 | 17.000,00 |
| 02.11.02.13.695.0047.2.131 - MANUT DAS ATIVIDADES DE TURISMO - PESSOAL | | | | |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 708 | | 100 | 15.000,00 |
| 02.12.04.124.0062.2.195 - COORDENACAO DE SERVICOS CONTROLADORIA - PESSOAL | | | | |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 736 | | 100 | 4.000,00 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | **911.047,10** | | | |
| **TOTAL DE RECURSOS** | **911.047,10** | | | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 21 de dezembro de 2020.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laiane Carine Soares Silverio
**Código Identificador:**9B1B21B3

---

**CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 4615/2020**

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 999.324,50 (novecentos e noventa e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.01.02.062.0011.2.034 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA-REMUN.PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2 | | 100 | 8.823,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 3 | | 100 | 1.177,00 |
| 02.01.02.062.0011.2.035 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA | | | | |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 8 | | 100 | 2.140,00 |
| 02.04.01.04.122.0052.2.154 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PESSOAL | | | | |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 52 | | 100 | 1.000,00 |
| 02.05.03.08.244.0022.2.086 - MANUTENCAO DO CENTRO REFER.ASSIST.SOCIAL-PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 157 | FNAS | 129 | 1.912,00 |
| 319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 898 | AS.SOC | 100 | 4.233,50 |
| 02.05.03.08.244.0024.2.099 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CADASTRO UNICO-PESSOAL | | | | |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 183 | FNAS | 129 | 104,00 |
| 02.05.03.08.244.0025.2.101 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CREAS-PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 187 | FNAS | 129 | 1.900,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 189 | FNAS | 129 | 536,00 |
| 02.06.04.122.0015.2.202 - MANUT.ATIVID.DIRET.LICIT.E CONTRAT.-REMUNER.SERVID | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 227 | | 100 | 6.455,00 |
| 02.06.04.122.0015.2.203 - MANUT.ATIVID.DIRETOR.GESTAO PESSOAS-REMUNER.SERVID | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 231 | | 100 | 6.080,00 |
| 02.06.04.122.0015.2.229 - MANUT CENTRO DE DISTRIBUICAO E FROTAS - PESSOAL | | | | |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 237 | | 100 | 1.812,00 |
| 319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 238 | | 100 | 445,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.07.01.12.122.0004.2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 284 | ENSINO | 101 | 7.608,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 285 | ENSINO | 101 | 6.710,00 |
| 02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 884 | FEB.40 | 119 | 1.330,00 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 888 | FEB.40 | 119 | 161.450,00 |
| 02.07.01.12.365.0008.2.022 - MANUT DAS ATIVIDADES EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 885 | FEB.40 | 119 | 2.902,00 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 886 | FEB.40 | 119 | 112.947,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 887 | FEB.40 | 119 | 23.701,00 |
| 02.07.02.12.361.0008.2.029 - MANUT DAS ATIVID DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEB PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 344 | FEB.60 | 118 | 47.091,00 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 345 | FEB.60 | 118 | 452.000,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 346 | FEB.60 | 118 | 143.166,00 |
| 02.07.02.12.366.0008.2.031 - MANUT DAS ATIVID DO ENSINO JOV ADUL FUNDEB PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 357 | FEB.60 | 118 | 3.802,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | | | | **999.324,50** |

Saldo reduzido das seguintes dotações:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.01.04.122.0015.2.038 - MANUTENCAO GABIN. E SECRET.-REMUNERACAO DE SERVID | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 14 | | 100 | 12.140,00 |
| 02.04.01.04.122.0052.2.156 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - SUBSIDIOS | | | | |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 63 | | 100 | 1.000,00 |
| 02.05.03.08.244.0024.1.039 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAM. CADASTRO UNICO | | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 179 | FNAS | 129 | 104,00 |
| 02.05.03.08.244.0024.2.099 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CADASTRO UNICO-PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 181 | FNAS | 129 | 1.912,00 |
| 02.05.03.08.244.0024.2.099 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CADASTRO UNICO-PESSOAL | | | | |
| 319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | 184 | FNAS | 129 | 2.436,00 |
| 02.05.03.08.244.0025.2.101 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CREAS-PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 186 | AS.SOC | 100 | 4.233,50 |
| 02.06.04.123.0019.2.219 - MANUT ATIVID CONTAB/TESOURARIA - REM.SERVIDOR | | | | |
| 319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | 252 | | 100 | 14.792,00 |
| 02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 315 | ENSINO | 101 | 14.318,00 |
| 02.07.02.12.361.0008.1.121 - AQUIS MOV/EQUIP - ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 | | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 343 | FEB.40 | 119 | 302.330,00 |
| 02.07.02.12.365.0005.2.013 - MANUT ATIVID EDUCACAO INF. - CRECHE PESSOAL FUNDEB | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 350 | FEB.60 | 118 | 100.000,00 |
| 02.07.02.12.365.0005.2.013 - MANUT ATIVID EDUCACAO INF. - CRECHE PESSOAL FUNDEB | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 351 | FEB.60 | 118 | 352.100,00 |
| 02.07.02.12.365.0005.2.013 - MANUT ATIVID EDUCACAO INF. - CRECHE PESSOAL FUNDEB | | | | |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 352 | FEB.60 | 118 | 193.959,00 |
| **TOTAL DE RECURSOS** | | | | **999.324,50** |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 21 de dezembro de 2020.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laiane Carine Soares Silverio
**Código Identificador:**67A19FBE

---

**CONTABILIDADE**
**DECRETO N° 4613/2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019;

D E C R E T A:

| CRÉDITO(S) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.06.28.846.0002.0.023 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS- PASEP | | | | |
| 339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas | 279 | | 100 | 100.000,00 |
| 02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL | | | | |
| 319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | 899 | FEB.40 | 119 | 27.100,00 |
| 02.07.02.12.361.0008.2.029 - MANUT DAS ATIVID DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEB PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 345 | FEB.60 | 118 | 254.000,00 |
| 02.07.02.12.361.0008.2.255 - MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 349 | FEB.40 | 119 | 20.000,00 |
| 02.07.02.12.365.0005.2.013 - MANUT ATIVID EDUCACAO INF. - CRECHE PESSOAL FUNDEB | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 351 | FEB.60 | 118 | 16.000,00 |
| 02.10.01.10.122.0057.2.273 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID-19- PESSOAL | | | | |
| 319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | 900 | COVID | 154 | 34.000,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | | | | **451.100,00** |

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 451.100,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil cem reais)
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| RECURSO(S) | |
|---|---|
| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | **451.100,00** |
| **TOTAL DE RECURSOS** | **451.100,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 21 de dezembro de 2020.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laiane Carine Soares Silverio
**Código Identificador:**A7F9F25C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020

**Objeto: Registro de preços por item para contratação de empresa para fornecimento de Teste Covid-19 Imunocromático para uso como medida de enfrentamento à epidemia do novo Corona vírus (COVID-19), nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, além das orientações determinadas no Decreto Municipal nº 2.997/2020 que declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Quant | Unid | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | | | | | | |
| 0001 | ONE STEP COVID-19 TEST IMUNOCROMATOGRÁFICO | BIOCON | 2.000 | UN | 43,00 | 86.000,00 |
| Total do Fornecedor: 86.000,00 | | | | | | |
| Total Geral: 86.000,00 | | | | | | |

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 12 de novembro 2020.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**05D7C602

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2020

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com menor taxa de administração, e implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota automotiva do Município de Três Marias, veículos, máquinas e equipamentos agrícolas, veículos conveniados e outros que vierem agregar a frota, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, do Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

| **LOTE ÚNICO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Valor Estimado sem a taxa de administração** | **Percentual / Taxa de Administração** | **Valor R$** | **Valor Total com Percentual taxa** |
| 01 | Prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e etc. da frota de veículos do município/ Contratante. | R$ 960.000,00 | -8,00% | -R$ 76.800,00 | R$ 883.200,00 |
| **VALOR TOTAL COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | **R$** 883.200,00 |

Três Marias/MG 14 de dezembro 2020

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**398636D2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 065/2020 – PROCESSO N.º 891/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **Med Center Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40. Objeto: Alteram-se os valores unitários registrados para os itens:

| ITEM | CÓDIGO | UNIDADE | DISCRIMINAÇÃO | VALOR REGISTRADO | VALOR CONCEDIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 178 | 2387 | CAIXA | LUVA DE LATEX P/PROC.N.EST. G CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 57,70 | R$ 100,06 |
| 179 | 2388 | CAIXA | LUVA DE LATEX P/PROC.N.EST. MCAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 57,70 | R$ 100,06 |
| 180 | 2389 | CAIXA | LUVA DE LATEX P/PROC.N.EST. P COM 100 UNIDADES | R$ 57,70 | R$ 100,06 |
| 344 | 29971 | CAIXA | LUVA DE P/PROC.N.EST. XP | R$ 57,70 | R$ 100,06 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | CAIXA COM 100 UNIDADESLATEX | | |

Data: 22/12/2020.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**08DC034F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE URUCUIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EDITAL 02/2020 – A CULTURA URUCUIANA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
O MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer - Departamento Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e, CONSIDERANDO que o Edital 01/2020 – A CULTURA URUCUIANA prevê como requisito para o recebimento da premiação de que trata, a participação na live exibida pela página da Prefeitura Municipal de Urucuia no youtube, no dia 11 de novembro de 2020; CONSIDERANDO que o Edital prevê como medida alternativa ao item anterior, o envio de vídeo para ser exibido na referida live; CONSIDERANDO que o edital prevê no item 1.4 que o total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários; CONSIDERANDO que essa adequação resultou no acrescimento de 18,4 % (dezoito virgula quatro por cento) do prêmio originalmente previsto no edital: TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NOS TERMOS DO EDITAL 01/2020, BEM COMO O VALOR DA PREMIAÇÃO ALTERADO. 1. DO RESULTADO DEFINITIVO DOS ARTISTAS HABILITADOS/PREMIADOS POR SEGUIMENTO:
1.1. O resultado provisório na seguinte ordem: seguimento e prêmio.
1.1.1. SEGUIMENTO: ARTESANATO.

| | NOME | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | ANA MARIA CARDOSO DOS SANTOS | R$ 1.184,00 |
| 02 | ADRIANA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA | R$ 1.184,00 |
| 03 | ANA MARIA JOSÉ DE SOUZA | R$ 1.184,00 |
| 04 | BALTAZAR CARDOSO DURÃES | R$ 1.184,00 |
| 05 | BEATRIZ AP. FERREIRA DIAS | R$ 1.184,00 |
| 06 | CLEIDIANE FARIAS SANTOS | R$ 1.184,00 |
| 07 | CLEUZA CLÁUDIA DE SOUZA | R$ 1.184,00 |
| 08 | CREONEALVES SANTANA | R$ 1.184,00 |
| 09 | EDINA JOSLIN MENDES | R$ 1.184,00 |
| 10 | ELENIZA ALVES DO NASCIMENTO | R$ 1.184,00 |
| 11 | ELTON GOMES DE MOURA | R$ 1.184,00 |
| 12 | FLÁVIO DE SOUZA FIGUEIREDO | R$ 1.184,00 |
| 13 | FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA | R$ 1.184,00 |
| 14 | JOÃO DA PAZ PEREIRA | R$ 1.184,00 |
| 15 | JOAO PAULO DE LIMA | R$ 1.184,00 |
| 16 | LAURACI LOPO DURÃES | R$ 1.184,00 |
| 17 | MANOEL CAETANO GUIMARÃES | R$ 1.184,00 |
| 18 | MARCIEL ALVARO DE BRITO | R$ 1.184,00 |
| 19 | MARIA MADALENA SALGADO DOS SANTOS | R$ 1.184,00 |
| 20 | MARIA DE OLIVEIRA LOPES | R$ 1.184,00 |
| 21 | MARIA DOMINGAS DA SILVA GOMES | R$ 1.184,00 |
| 22 | MARIA DOMINGAS VIEIRA LOPES | R$ 1.184,00 |
| 23 | NATHALY JOSLIN MENDES | R$ 1.184,00 |
| 24 | NELIANA CRISTINA FERREIRA SANTOS ORNELAS | R$ 1.184,00 |
| 25 | PONCIANO ANTÔNIO COELHO | R$ 1.184,00 |
| 26 | ROSILENE ALVES DE AGUIAR | R$ 1.184,00 |
| 27 | SANDRA REGINA DE SOUZA RAMOS | R$ 1.184,00 |
| 28 | VANDERLÚCIA MARTINS SOUZA | R$ 1.184,00 |
| 29 | VANILDA ALVES DE OLIVEIRA | R$ 1.184,00 |
| 30 | VANUSSA RIBEIRO DO NASCIMENTO | R$ 1.184,00 |
| 31 | WALDILENE FIUZA DE SOUZA | R$ 1.184,00 |

1.1.2 SEGUIMENTO: MUSICOS
1.1.2.1 CATEGORIA: BANDA

| Nº | NOME | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | ANDRÉ REZENDE CUNHA | R$ 4.736,00 |
| 02 | CLAUDIOMAR ANTÔNIO LISBOA | R$ 4.736,00 |
| 03 | HERMANO SOARES DE SOUZA | R$ 4.736,00 |
| 04 | MIQUEIAS PEREIRA DE ALMEIDA | R$ 4.736,00 |
| 05 | PEDRO CORREIA DOS SANTOS FILHOS | R$ 4.736,00 |
| 06 | WESLHY GERALDO LISBOA MOTA | R$ 4.736,00 |
| 07 | WILLIAM DO ROSÁRIO LOMBRE | R$ 4.736,00 |

1.1.2.2 CATEGORIA: DUPLA

| Nº | NOME | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | JESSICA LORRANE LISBOA DA MOTA | R$ 2.368,00 |
| 02 | JOSE DOMINGOS BARBOSA DE BRITO | R$ 2.368,00 |
| 03 | CLEYTON ALVES SANTANA | R$ 2.368,00 |
| 04 | DILVANIO GUEDES CORDEIRO | R$ 2.368,00 |
| 05 | FERNANDO LOPO DURÃES | R$ 2.368,00 |
| 06 | LORIVAL FARIAS DA CRUZ | R$ 2.368,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 07 | MATHEUS LOPES PEREIRA | R$ 2.368,00 |
| 08 | TIAGO SOUZA OLIVEIRA | R$ 2.368,00 |

1.1.2.3 CATEGORIA: SOLO

| Nº | NOME | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | LANA RITHA DE OLIVEIRA FERREIRA | R$ 1.184,00 |
| 02 | ROBERTO CARLOS RODRIGUES COSTA | R$ 1.184,00 |
| 03 | SÁVIO LUCAS LISBOA | R$ 1.184,00 |

1.1.3 SEGUIMENTO TERNO DE FOLIA DE REIS

| Nº | NOME | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | TERNO DE FOLIA ÁGUA BRANCA | R$ 2.368,00 |
| 02 | TERNO DE FOLIA ALIANÇA | R$ 2.368,00 |
| 03 | TERNO DE FOLIA GERAÇÕES | R$ 2.368,00 |
| 04 | TERNO DE FOLIA NOVA ESPERANÇA | R$ 2.368,00 |
| 05 | TERNO DE FOLIA NOVO ORIENTE | R$ 2.368,00 |
| 06 | TERNO DE FOLIA OS FILHOS DE URUCUIA | R$ 2.368,00 |
| 07 | TERNO DE FOLIA TRADIÇÃO ZÉ DE PAULINA | R$ 2.368,00 |

1.1.4 SEGUIMENTO: ESTRUTURA E PRODUÇÃO DE EVENTOS

| Nº | NOME | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | ALLAN KARDEC DURÃES DE SOUZA | R$ 1.782,50 |
| 02 | ANILTON JOSÉ DA SILVA | R$ 1.782,50 |
| 03 | GLACIO BORGES PEREIRA | R$ 1.782,50 |
| 04 | JOSÉ PAULO DOS SANTOS | R$ 1.782,50 |

1.1.5 SEGUIMENTO: DESIGNER GRAFICO

| Nº | NOME | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | NATANAEL DE OLIVEIRA ALVES | R$ 1.184,00 |
| 02 | RAFAEL SOARES ROSÁRIO | R$ 1.184,00 |

1.1.6 SEGUIMENTO: FOTOGRAFIA

| Nº | NOME | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | GLEISON OLIVEIRA GOMES | R$ 1.184,00 |
| 02 | RIAN KLINTON DURÃES DE SOUZA | R$ 1.184,00 |

1.1.7 SEGUIMENTO: DANÇA

| Nº | NOME | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | CAIO SAMUEL ANJOS LOPES | R$ 1.184,00 |

1.1.8 SEGUIMENTO: TEATRO

| Nº | NOME | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | ELI SILQUEIRA DA SILVA | R$ 4.736,00 |

1.1.9 SEGUIMENTO: ANIMADOR CULTURAL/ LOCUÇÃO

| Nº | NOME | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | ANTÔNIO MAURO PEREIRA CARDOSO | R$ 1.776,00 |

1.1.10 SEGUIMENTO: CINEMA/AUDIOVISUAL

| Nº | NOME | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | LILIAN LOPES LISBOA | R$ 4.736,00 |

1.1.11 SEGUIMENTO: DJ

| Nº | NOME | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | ROGÉRIO SANTOS SILVA | R$ 1.184,00 |

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Os artistas selecionados deverão procurar o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Urucuia até sexta-feira, dia 20 de novembro de 2020, às 17h00min, horário oficial de Brasília, para a assinatura do Recibo.
2.2 O pagamento do prêmio será realizado após a assinatura do Recibo, na Conta Corrente informada pelo artista no ato da inscrição.
2.3 O prêmio que não seja reclamado pelo artista até a data limite de 20 de novembro de 2020, será rateado entre os artistas do mesmo seguimento, e, na sua falta, rateado entre os demais.

Urucuia – MG, 11de novembro de 2020.

***RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**FAADA960

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VESPASIANO**

**TESOURARIA**
**LEI Nº 2.752/2020**

**LEI Nº 2.752/2020**

"APROVA O MAPA DE VALORES GENÉRICOS PARA CÁLCULO DO I.P.T.U. E DAS TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CONCEDE ISENÇÃO E DESCONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º -** Fica aprovado o Mapa de Valores Genéricos, contendo a Planta de Valores de Terrenos, Planta de Valores de Construção, Fatores de Correção do Terreno e da Construção e Tabela de Fatores de Acabamento para Caracterização da Edificação, para Base de Cálculo do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a que se refere o art. 147 da Lei nº 2.036 de 22 de novembro de 2003, para o exercício de 2021, anexo a esta Lei.

**Art. 2º -** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a conceder, para o Exercício de 2021, desconto sobre o IPTU e Taxas, para os contribuintes que efetuarem o pagamento conforme a escala seguinte, cujas datas poderão ser alteradas nos termos do artigo 171 da Lei 2.036 de 22 de novembro de 2003:

I – Pagamento integral à vista até 10 de março de 2021: desconto de 15%(quinze por cento);

II – Pagamento integral à vista até 09 de abril de 2021: desconto de 10%(dez por cento).

III - Pagamento integral à vista até 10 de maio de 2021: desconto de 5%(cinco por cento).

**Art. 3º -** O IPTU e Taxas poderão ser pagos em até 05(cinco) parcelas, sem desconto, vencendo-se a primeira em 10 de maio de 2021, a segunda em 10 de junho de 2021, a terceira em 09 de julho de 2021, a quarta em 10 de agosto de 2021 e a quinta em 10 de setembro de 2021.

Parágrafo Único – O valor mínimo de cada parcela, prevista neste artigo, será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 4º -** Ficam isentos do pagamento do IPTU e Taxas que com ele são cobrados, no exercício de 2021:

I – os imóveis residenciais unifamiliares com área construída de até 70,00 m² (setenta metros quadrados) edificados em terrenos cuja área seja de até 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados),desde que o proprietário não possua outro imóvel dentro do Município;

II – os imóveis locados por entidades religiosas e utilizados para a prática de culto religioso, a ser comprovado mediante o devido processo administrativo;

III – os imóveis atingidos por enchente, que venha a ocorrer entre o final de ano e inicio do ano a que se referir o lançamento do IPTU, em áreas que forem constatadas pela Defesa Civil Municipal;

IV – entidades de saúde, esportivas amadoras, relativamente aos imóveis utilizados para o futebol amador, culturais e de assistência social, inclusive clubes de serviços, sem fins lucrativos que tenham sede no Município de Vespasiano.

§ 1º. A isenção prevista no inciso III só se aplica às parcelas vincendas, se o imposto for pago em parcelas.

§ 2º - a isenção prevista no inciso IV abrange os imóveis próprios das entidades e os que na condição de locatário de imóvel, para fins do objetivo de seus estatutos, estejam por força de contrato de locação vigente, obrigado ao pagamento do IPTU, o que deverá ser comprovado junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 5º -** Ficam isentos do pagamento do IPTU e das taxas que com ele são cobradas, no exercício de 2021, os portadores de doença incapacitante de natureza grave ou terminal, proprietário de um único imóvel residencial.

§ 1º - Considera-se doença incapacitante de natureza grave ou terminal, para fins deste decreto: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatologia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte fedormante), síndrome da imunodeficiência adquirida(aids), contaminação por radiação, esclerose múltipla e fibrose cística (mucoviscidose).

§ 2º - A condição da natureza grave ou terminal incapacitante, ainda que não prevista no parágrafo anterior, deverá ser comprovada mediante laudo pericial, emitido por médico, que fixará a validade do laudo e em caso de moléstias passiveis de controle, atestará que a doença implica em incapacidade laboral.

§ 3º - Também terá direito aos benefícios deste artigo, o portador de doença incapacitante de natureza grave ou terminal, que na condição de locatário de imóvel residencial esteja por força de contrato válido obrigado ao pagamento do IPTU.

§ 4º - Para fins deste artigo o beneficiário deverá:

I – protocolar requerimento na prefeitura solicitando a isenção;
II – apresentar laudo pericial conforme descrito no §2º;
III – Comprovante de que imóvel, de uso residencial, objeto do pedido de isenção, é a única propriedade em seu nome ou de seu cônjuge;
IV – apresentar declaração que não exerce nenhuma atividade laboral.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Vespasiano, 17 de dezembro de 2020.

***ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO***
Prefeita Municipal

| ANEXO ÚNICO - LEI Nº2752/2020 | | |
|---|---|---|
| **MAPA DE VALORES GENÉRICOS** | | |
| **PLANTA DE VALORES DE TERRENOS** | | |
| EXERCÍCIO DE 2021 | | |
| IMÓVEIS URBANOS, VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO | | |
| **Nº** | **LOGRADOURO/BAIRRO** | **VALOR** |
| 1 | AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK | 162,73 |
| 2 | AVENIDA PORTUGAL | 162,73 |
| 3 | AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES | 162,73 |
| 4 | AVENIDA THALES CHAGAS | 137,69 |
| 5 | BAIRRO ANGICOS E REGIÃO | 50,07 |
| 6 | BAIRRO ANTÔNIO MARIA DOS SANTOS | 37,56 |
| 7 | BAIRRO BELA VISTA | 25,04 |
| 8 | BAIRRO BERNARDO DE SOUZA | 25,04 |
| 9 | BAIRRO BOA VISTA | 25,04 |
| 10 | BAIRRO BOM SUCESSO E REGIÃO | 25,04 |
| 11 | BAIRRO CAIEIRAS | 25,04 |
| 12 | BAIRRO CÉLVIA 1ª SEÇÃO | 31,30 |
| 13 | BAIRRO CÉLVIA 2ª SEÇÃO | 25,04 |
| 14 | BAIRRO CENTRAL PARK | 37,56 |
| 15 | BAIRRO CHÁCARAS LARANJEIRAS | 25,04 |
| 16 | BAIRRO CIPRIANO | 25,04 |
| 17 | BAIRRO CONJUNTO CAIEIRAS | 25,04 |
| 18 | BAIRRO CONJUNTO MORRO ALTO | 25,04 |
| 19 | BAIRRO FAGUNDES | 25,04 |
| 20 | BAIRRO GÁVEA | 25,04 |
| 21 | BAIRRO GÁVEA 2ª SEÇÃO | 25,04 |
| 22 | BAIRRO IMPERIAL | 12,52 |
| 23 | BAIRRO IPANEMA | 12,52 |
| 24 | BAIRRO JARDIM ALTEROSA | 50,07 |
| 25 | BAIRRO JARDIM BELA VISTA | 12,52 |
| 26 | BAIRRO JARDIM DA GLÓRIA | 25,04 |
| 27 | BAIRRO JARDIM DA GLÓRIA 2ª SEÇÃO | 12,52 |

| ANEXO ÚNICO - LEI Nº 2752/2020 | | |
|---|---|---|
| **MAPA DE VALORES GENÉRICOS** | | |
| **PLANTA DE VALORES DE TERRENOS** | | |
| EXERCÍCIO DE 2021 | | |
| IMÓVEIS URBANOS, VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO | | |
| **Nº** | **LOGRADOURO/BAIRRO** | **VALOR** |
| 28 | BAIRRO JARDIM DALIANA | 12,52 |
| 29 | BAIRRO JARDIM ITAÚ | 125,17 |
| 30 | BAIRRO JARDIM PARAÍSO | 25,04 |
| 31 | BAIRRO JEQUITIBÁ | 12,52 |
| 32 | BAIRRO LAR DE MINAS | 25,04 |
| 33 | BAIRRO MÔNACO | 25,04 |
| 34 | BAIRRO NÁZIA | 75,10 |
| 35 | BAIRRO NÁZIA 2ª SEÇÃO | 75,10 |
| 36 | BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA | 25,04 |
| 37 | BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES | 50,07 |
| 38 | BAIRRO NOVA GRANJA | 75,10 |
| 39 | BAIRRO NOVA PAMPULHA | 25,04 |
| 40 | BAIRRO NOVA YORK | 25,04 |
| 41 | BAIRRO NOVO HORIZONTE | 12,52 |
| 42 | BAIRRO PARQUE JARDIM ENCANTADO | 50,07 |
| 43 | BAIRRO PARQUE JARDIM MARIA JOSÉ | 25,04 |
| 44 | BAIRRO POUSO ALEGRE | 25,04 |
| 45 | BAIRRO RESIDENCIAL CLUBE DOS MILITARES | 75,10 |
| 46 | BAIRRO RESIDENCIAL PARK I | 137,69 |
| 47 | BAIRRO RESIDENCIAL GRAN PARK | 137,69 |
| 48 | BAIRRO RESIDENCIAL MÔNACO | 25,04 |
| 49 | BAIRRO RESIDENCIAL VILABELA | 75,10 |
| 50 | BAIRRO SANTA CATARINA DE SENA QUADRAS 01, 02, 03 E 04 | 37,56 |
| 51 | BAIRRO SANTA CATARINA DE SENA QUADRAS 05, 06 E 07 | 37,56 |
| 52 | BAIRRO SANTA CLARA I E II | 25,04 |
| 53 | BAIRRO SANTA CRUZ | 25,04 |

| ANEXO ÚNICO - LEI Nº 2752/2020 | | |
|---|---|---|
| **MAPA DE VALORES GENÉRICOS** | | |
| **PLANTA DE VALORES DE TERRENOS** | | |
| EXERCÍCIO DE 2021 | | |
| IMÓVEIS URBANOS, VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO | | |
| **Nº** | **LOGRADOURO/BAIRRO** | **VALOR** |

| | | |
|---|---|---|
| 54 | BAIRRO SANTA MARIA | 25,04 |
| 55 | BAIRRO SANTO ANTÔNIO | 37,56 |
| 56 | BAIRRO SÃO DAMIÃO | 25,04 |
| 57 | BAIRRO SERRA AZUL | 25,04 |
| 58 | BAIRRO SERRA DOURADA | 25,04 |
| 59 | BAIRRO SUELY | 25,04 |
| 60 | BAIRRO SUELY 2ª SEÇÃO | 25,04 |
| 61 | BAIRRO VALE FORMOSO | 37,56 |
| 62 | BAIRRO VALLE VERDE | 25,04 |
| 63 | BAIRRO VIDA NOVA | 25,04 |
| 64 | BAIRRO VILA ESPORTIVA | 25,04 |
| 65 | BAIRRO VISTA ALEGRE | 25,04 |
| 66 | BAIRRO ALFHAVILLE VESPASIANO | 250,35 |
| 67 | BAIRRO CONDOMÍNIO MANGUEIRAS I e II | 12,52 |
| 68 | BAIRRO RESIDENCIAL ROSA DOS VENTOS | 137,69 |
| 69 | DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) | 162,73 |
| 70 | FAZENDA SERRA VERDE | 12,52 |
| 71 | ÍNDICES CADASTRAIS: 01.01.0378.0335.000, 01.01.0378.0295.000 E 01.01.0378.0335.000, | 37,56 |
| 72 | ÍNDICES CADASTRAIS:QUADRA 01.0191-5, COM OS LOTES 0790;0825;0845;0860;0875;0895;0910;0925;0935;0955;0970;0990, 1005;1020;1110;1175;1200;1300 e 1420 OU SEJA QUADRA SITUADA ENTRE A R. JOÃO PINHEIRO E A ANTIGA ROD.MG 010 | 37,56 |
| 73 | TERRENOS LOCALIZADOS NA MG 010 OU EM OUTROS LOCAIS FORA DO D. I. COM UTILIZAÇÃO NÃO RESIDENCIAL | 162,73 |
| 74 | PARQUE NORTE | 375,52 |
| 75 | RUA AFONSO PENA | 37,56 |
| 76 | RUA DR. ARY TEIXEIRA | 162,73 |
| 77 | RUA ELIAS ISSA | 75,10 |
| ANEXO ÚNICO - LEI Nº 2752/2020 | | |
| **MAPA DE VALORES GENÉRICOS** | | |
| **PLANTA DE VALORES DE TERRENOS** | | |
| EXERCÍCIO DE 2021 | | |
| IMÓVEIS URBANOS, VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO | | |
| **Nº** | **LOGRADOURO / BAIRRO** | **VALOR** |
| 78 | RUA FRANCISCO LIMA | 75,10 |
| 79 | RUA JOÃO PINHEIRO | 37,56 |
| 80 | RUA JUQUINHA FERNANDES | 37,56 |
| 81 | RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | 37,56 |
| 82 | RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES | 75,10 |
| 83 | RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 75,10 |
| 84 | RUA TIRADENTES | 75,10 |
| 85 | RUAS DO CENTRO DA CIDADE NÃO CITADAS NESTA LISTA | 75,10 |
| 86 | TERRENOS ANTERIORMENTE CONSIDERADOS RURAIS E COM UTILIZAÇÃO RURAL | 5,00 |
| 87 | CONDOMÍNIO LIRIO DOS VALES | 12,52 |
| 88 | BAIRRO MANHATTAN | 25,04 |
| ANEXO ÚNICO - LEI Nº 2752/2020 | | |
| MAPA DE VALORES GENÉRICOS | | |
| **PLANTA DE VALORES DE CONSTRUÇÃO** | | |
| EXERCÍCIO DE 2021 | | |
| IMÓVEIS URBANOS, VALORES POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO | | |
| **Nº** | **TIPO DE CONSTRUÇÃO** | **VALOR** |
| 1 | VALOR POR METRO QUADRADO PARA CASA | 176,66 |
| 2 | VALOR POR METRO QUADRADO PARA CONSTRUÇÃO PRECÁRIA | 35,05 |
| 3 | VALOR POR METRO QUADRADO PARA BARRACÃO | 122,67 |
| 4 | VALOR POR METRO QUADRADO PARA APARTAMENTO | 176,66 |
| 5 | VALOR POR METRO QUADRADO PARA LOJA / SALA COMERCIAL | 250,35 |
| 6 | VALOR POR METRO QUADRADO PARA GALPÃO | 250,35 |
| 7 | VALOR POR METRO QUADRADO PARA TELHEIRO | 50,47 |
| 8 | VALOR POR METRO QUADRADO PARA CONSTRUÇÃO ESPECIAL | 176,66 |

## FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO E DA CONSTRUÇÃO

EXERCÍCIO DE 2021

| COEFICIENTES CORRETIVOS DO TERRENO | | |
|---|---|---|
| FATOR | TIPO | COEFICIENTE |
| | Frente | 1,00 |
| | Esquin/Mais de uma frente | 1,05 |
| SITUAÇÃO DO TERRENO | Vila | 0,90 |
| | Encravado | 0,80 |
| | Gleba | 1,00 |
| | Regular | 1,00 |
| TOPOGRAFIA | Aclive | 0,90 |
| | Declive | 0,80 |
| | Irregular | 0,75 |
| | Inundável | 0,70 |
| CONDIÇÕES DO TERRENO | Normal | 1,00 |
| (PEDOLOGIA) | Arenoso | 0,80 |
| | Pantanoso | 0,50 |
| COEFICIENTES CORRETIVOS DA CONSTRUÇÃO | | |
| ALINHAMENTO DA EDIFICAÇÃO | Alinhada | 0,90 |
| | Recuada | 1,00 |
| | Isolada | 1,00 |
| POSICIONAMENTO DA EDIFICAÇÃO | Conjugada | 0,95 |
| | Geminado | 0,90 |
| | Frente | 1,00 |
| LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE | Esquina | 1,10 |
| CONSTRUIDA | Fundos | 0,80 |
| | Vila | 0,90 |

**TABELA DE FATORES DE ACABAMENTO PARA CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO – CAT**

EXERCÍCIO DE 2021

| *ITEM* | *SUBITEM* | *CASA* | *CONSTRU-ÇÃO PRECÁRIA* | *BARRACÃO* | *APARTº* | *LOJA* | *SALA COMER-CIAL* | *GALPÃO* | *TELHEIRO* | *ESPECIAL* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Estrutura* | alvenaria | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | madeira | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | metálica | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 |
| | concreto | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| *Cober-tura* | telha colonial | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| | amianto | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 |
| | telha de barro | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | amianto especial | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 |
| | laje | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| | alumínio | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 |
| *Parede* | sem | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | adobe | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | tijolo aparente | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| | tijolo comum | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | concreto | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 |
| | chapa | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 10 | 16 | 16 |
| | madeira | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 |
| | vidro | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 |
| *Forro* | sem | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | madeira | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | gesso | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 |
| | laje | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| | esteira | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 |
| | alumínio | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 |
| *Revesti-mento Interno* | sem | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | reboco | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | caiação | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | pintura simples | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 |
| | pintura c/ massa | 17 | 17 | 17 | 17 | 17 | 17 | 17 | 17 | 17 |
| | especial | 21 | 21 | 21 | 21 | 21 | 21 | 21 | 21 | 21 |
| *Revesti-mento Externo* | sem | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | reboco | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | caiação | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | pintura simples | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 |
| | pintura a óleo | 17 | 17 | 17 | 17 | 17 | 17 | 17 | 17 | 17 |
| | especial | 21 | 21 | 21 | 21 | 21 | 21 | 21 | 21 | 21 |
| *Instala-ção sanitária* | sem | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | externa | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| | + de 01 Interna | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 |
| | interna simples | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| | interna completa | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| *Instala-ção elétrica* | sem | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | aparente | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | semi-embutida | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | embutida | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| *Piso* | terra batida | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | cimento | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | cerâmico | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | tábuas | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 |
| | taco | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| | material sintético | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 |
| | mármore / granito | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| *Estado de conserva-ção* | nova / ótima | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 |
| | boa | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | regular | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | mau (ruim) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

**Publicado por:**
Miriam Mara da Silva Ramalho
**Código Identificador:**F0928C5A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

### RECURSOS HUMANOS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAUDE - 1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 15/2020

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 15/2020

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 15/2020**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 02 (DOIS) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 15/2020**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 21 de dezembro de 2020.

***JACQUES SOARES GUIMARÃES***
Prefeito Municipal De Vazante

| ANEXO 1 - EDITAL DE 1A CONVOCACAO PROCESSO SELETIVO SIIMPLIFICADO 15-2020 | | | |
|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** | | |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **CARGO - ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ROSANA CAIXETA DE MATOS | ASG APOIO SAUDE | HOSP NSLAPA |
| 2 | KEIRY KARLA DAMASCENO OSTEMBERG | ASG APOIO SAUDE | HOSP NSLAPA |
| 3 | MEIRIANE FERREIRA DA SILVA | ASG APOIO SAUDE | HOSP NSLAPA |
| 4 | MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO | ASG APOIO SAUDE | HOSP NSLAPA |
| 5 | PATRÍCIA CAETANO DUARTE | ASG APOIO SAUDE | HOSP NSLAPA |
| 6 | ALZIRA F. DA SILVA SANTOS | ASG APOIO SAUDE | HOSP NSLAPA |
| 7 | LENI BRAGA DA SILVA FONSECA | ASG APOIO SAUDE | HOSP NSLAPA |
| 8 | VANI RODRIGUES VITÓRIA | ASG APOIO SAUDE | HOSP NSLAPA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **CARGO - ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | MARIA JOSÉ GONÇALVES CABECEIRA SOUZA | CANTINEIRO | HOSP NSLAPA |
| 2 | TEREZINHA DOS SANTOS REIS | CANTINEIRO | HOSP NSLAPA |
| 3 | VILMAR ANTONIA FONSECA | CANTINEIRO | HOSP NSLAPA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **CARGO - ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | SANDRA DELFINA DE OLIVEIRA | ASSIST.TEC.APOIO SAUDE | HOSP NSLAPA |
| 2 | NAYARA TOMAZ DOS REIS | ASSIST.TEC.APOIO SAUDE | HOSP NSLAPA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **CARGO - ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | OSMAR SEVERINO MACIEL FILHO | MOSTORISTA APOIO SAUDE | HOSP NSLAPA |
| 2 | PEDRO DONIZETTE DE OLIVEIRA | MOSTORISTA APOIO SAUDE | HOSP NSLAPA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **CARGO - ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | WANIA MARIA FELIX DE OLIVEIRA | TECNICO ENFERMAGEM | HOSP NSLAPA |
| 2 | EDILGE PINHEIRO LIMA SANTOS | TECNICO ENFERMAGEM | HOSP NSLAPA |
| 3 | ANA PAULA CAETANO DA SILVA | TECNICO ENFERMAGEM | HOSP NSLAPA |
| 4 | SUERILDA AFONSO CAIXETA | TECNICO ENFERMAGEM | HOSP NSLAPA |
| 5 | ANA PAULA PEREIRA DE MELO | TECNICO ENFERMAGEM | HOSP NSLAPA |
| 6 | ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA BORGES | TECNICO ENFERMAGEM | HOSP NSLAPA |
| 7 | SILVIA CARDOSO PEREIRA | TECNICO ENFERMAGEM | HOSP NSLAPA |
| 8 | MARIA APARECIDA MORORÓ PEREIRA | TECNICO ENFERMAGEM | HOSP NSLAPA |
| 9 | RAYARA MARRONE GOMES DE ANDRADE | TECNICO ENFERMAGEM | HOSP NSLAPA |
| 10 | THAÍS ALVES DE OLVEIRA | TECNICO ENFERMAGEM | HOSP NSLAPA |
| 11 | MARIA DE FÁTIMA ROMÃO | TECNICO ENFERMAGEM | HOSP NSLAPA |
| 12 | LARAH CHRISTINNE ARAUJO CHAVES | TECNICO ENFERMAGEM | HOSP NSLAPA |
| 13 | LUZIA CÂNDIDA GOMES | TECNICO ENFERMAGEM | HOSP NSLAPA |
| 14 | CLENILDA GONÇALVES COSTA SILVA | TECNICO ENFERMAGEM | HOSP NSLAPA |
| 15 | KÊNIA SOUZA FONSECA | TECNICO ENFERMAGEM | HOSP NSLAPA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **CARGO - ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | IVÂNIA PEREIRA DA SILVA | ENFERMEIRO | HOSP NSLAPA |
| 2 | BRUNA PATRÍCIA CIRILO TEIXEIRA | ENFERMEIRO | HOSP NSLAPA |
| 3 | RAFAEL STEFAN FERREIRA DE LELES | ENFERMEIRO | HOSP NSLAPA |
| 4 | FLÁVIA KELEN OLIVEIRA SILVA | ENFERMEIRO | HOSP NSLAPA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **CARGO - ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | JOSIANE LUIZ DE NORONHA | BIOMEDICO | HOSP NSLAPA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **CARGO - ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | THAISA CORRÊA JORDÃO | NUTRICIONISTA | HOSP NSLAPA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **CARGO - ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | HELBER HENRIQUE SILVA PEREIRA | ASG APOIO SAÚDE | FARMACIA P/TODOS |
| 2 | ELIANE PEREIRA GONÇALVES | ASG APOIO SAÚDE | FARMACIA P/TODOS |

**Publicado por:**
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**DC66B40B

## RECURSOS HUMANOS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAUDE - RESULTADO FINAL - PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 15/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 15/2020**
**RESULTADO FINAL PARCIAL – SOMENTE DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS.**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°15/2020
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 15/2020, na forma do anexo 1, com a classificação **SOMENTE dos cargos/especialidades nele constante**.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de contratação temporária **no ano de 2021**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se ao seguinte regramento:
Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;
Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado **edital 15/2020** por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.

O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.

A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em http://www. vazante.mg.gov.br.

Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.

O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.

A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.

A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 21 de dezembro de 2020.

***JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO***
Secretário Municipal De Saúde Em Exercício

***JACQUES SOARES GUIMARÃES***
Prefeito Municipal De Vazante

| **ANEXO 1- CLASSFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIIMPLIFICADO 15-2020 - SECERTARIA MUNICIPAL DA SAUDE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SOMENTE DOS CARGOS QUE MENCIONA ESTE ANEXO** | | | | |
| **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA** | | | | |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CARGO - ESPECIALIDADE** |
| 1 | ROSANA CAIXETA DE MATOS | 13/04/1974 | 114 | ASG APOIO SAUDE |
| 2 | KEIRY KARLA DAMASCENO OSTEMBERG | 19/09/1974 | 108 | ASG APOIO SAUDE |
| 3 | MEIRIANE FERREIRA DA SILVA | 13/10/1987 | 108 | ASG APOIO SAUDE |
| 4 | MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO | 23/12/1967 | 106 | ASG APOIO SAUDE |
| 5 | PATRÍCIA CAETANO DUARTE | 20/10/1987 | 100 | ASG APOIO SAUDE |
| 6 | ALZIRA F. DA SILVA SANTOS | 31/07/1970 | 95 | ASG APOIO SAUDE |
| 7 | LENI BRAGA DA SILVA FONSECA | 23/10/1973 | 94 | ASG APOIO SAUDE |
| 8 | VANI RODRIGUES VITÓRIA | 02/05/1976 | 94 | ASG APOIO SAUDE |
| 9 | TATIANE MARIA SILVEIRO | 11/03/1985 | 94 | ASG APOIO SAUDE |
| 10 | KATRIM CRISTTIAN BARRA ARAÚJO | 19/09/1992 | 93 | ASG APOIO SAUDE |
| 11 | NAIARA STEFANE OLIVEIRA SANTOS | 11/04/1990 | 89 | ASG APOIO SAUDE |
| 12 | ELIZÂNGELA JÚNIA GARCIA | 18/06/1984 | 86 | ASG APOIO SAUDE |
| 13 | VANUZA DE FÁTIMA MACHADO | 26/10/1974 | 85 | ASG APOIO SAUDE |
| 14 | JANAÍNA FREITAS DOS SANTOS | 16/10/1995 | 85 | ASG APOIO SAUDE |
| 15 | GERALDA CRUZEIRO DOS SANTOS | 15/05/1971 | 83 | ASG APOIO SAUDE |
| 16 | EDNA GARCIA SILVA | 03/07/1985 | 82 | ASG APOIO SAUDE |
| 17 | VANILZA DAS DORES MARTA BRAGA | 23/03/1972 | 80 | ASG APOIO SAUDE |
| 18 | ESTER PEREIRA DE ARAÚJO | 15/06/1975 | 80 | ASG APOIO SAUDE |
| 19 | ADRIANA VIEIRA BORGES | 28/10/1976 | 79 | ASG APOIO SAUDE |
| 20 | LUNAINE PATRICIO LUZ | 02/05/1993 | 75 | ASG APOIO SAUDE |
| 21 | WALDEMAR JOSÉ PEREIRA | 05/06/1973 | 52 | ASG APOIO SAUDE |
| 22 | LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS | 03/03/1977 | 0 | ASG APOIO SAUDE |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CARGO - ESPECIALIDADE** |
| 1 | MARIA JOSÉ GONÇALVES CABECEIRA SOUZA | 02/02/1968 | 115 | CANTINEIRO |
| 2 | TEREZINHA DOS SANTOS REIS | 10/08/1959 | 114 | CANTINEIRO |
| 3 | VILMAR ANTONIA FONSECA | 01/03/1969 | 114 | CANTINEIRO |
| 4 | VILMAIR DE SOUZA SANTOS | 24/12/1967 | 113 | CANTINEIRO |
| 5 | IRONIDES PEREIRA DOS SANTOS | 29/10/1958 | 0 | CANTINEIRO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CARGO - ESPECIALIDADE** |
| 1 | ANA PAULA BARBOSA ALVES | 19/12/1986 | 94 | RECEPCIONISTA |
| 2 | GERALDA APARECIDA SOUZA | 27/01/1971 | 91 | RECEPCIONISTA |
| 3 | FLAVIANE FELIPE DA SILVA | 25/04/1988 | 91 | RECEPCIONISTA |
| 4 | ELVE PEREIRA DA SILVA | 19/09/1969 | 90 | RECEPCIONISTA |
| 5 | ARISTELA DO NASCIMENTO CAXITO | 30/11/2001 | 83 | RECEPCIONISTA |
| 6 | FERNANDO DA SILVA COSTA | 13/05/1983 | 0 | RECEPCIONISTA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | KARYNE MONYELLE VAZ BORGES | 01/07/2000 | 0 | RECEPCIONISTA |
| 8 | GABRIEL COELHO LIMA | 03/06/2002 | 0 | RECEPCIONISTA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CARGO - ESPECIALIDADE** |
| 1 | SANDRA DELFINA DE OLIVEIRA | 14/11/1970 | 118 | ASSIST.TEC.APOIO SAUDE |
| 2 | NAYARA TOMAZ DOS REIS | 08/10/1993 | 113 | ASSIST.TEC.APOIO SAUDE |
| 3 | NATHALIA PEREIRA DOMINGOS | 25/11/1998 | 98 | ASSIST.TEC.APOIO SAUDE |
| 4 | GUSTAVO MACHADO COSTA | 15/01/2002 | 95 | ASSIST.TEC.APOIO SAUDE |
| 5 | LUDMILA DE OLIVEIRA | 03/06/2000 | 94 | ASSIST.TEC.APOIO SAUDE |
| 6 | EDIVAINA MARIA FONSECA | 03/07/1972 | 91 | ASSIST.TEC.APOIO SAUDE |
| 7 | VITÓRIA REGINA DIAS DA CUNHA | 27/12/2000 | 90 | ASSIST.TEC.APOIO SAUDE |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CARGO - ESPECIALIDADE** |
| 1 | OSMAR SEVERINO MACIEL FILHO | 30/08/1965 | 120 | MOSTORISTA APOIO SAUDE |
| 2 | PEDRO DONIZETTE DE OLIVEIRA | 20/06/1969 | 118 | MOSTORISTA APOIO SAUDE |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CARGO - ESPECIALIDADE** |
| 1 | WANIA MARIA FELIX DE OLIVEIRA | 22/01/1969 | 121 | TECNICO ENFERMAGEM |
| 2 | EDILGE PINHEIRO LIMA SANTOS | 04/05/1984 | 119 | TECNICO ENFERMAGEM |
| 3 | ANA PAULA CAETANO DA SILVA | 28/04/1986 | 116 | TECNICO ENFERMAGEM |
| 4 | SUERILDA AFONSO CAIXETA | 06/09/1976 | 113 | TECNICO ENFERMAGEM |
| 5 | ANA PAULA PEREIRA DE MELO | 21/01/1986 | 113 | TECNICO ENFERMAGEM |
| 6 | ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA BORGES | 14/04/1978 | 112 | TECNICO ENFERMAGEM |
| 7 | SILVIA CARDOSO PEREIRA | 09/03/1983 | 110 | TECNICO ENFERMAGEM |
| 8 | MARIA APARECIDA MORORÓ PEREIRA | 22/11/1964 | 109 | TECNICO ENFERMAGEM |
| 9 | RAYARA MARRONE GOMES DE ANDRADE | 24/07/1991 | 106 | TECNICO ENFERMAGEM |
| 10 | THAÍS ALVES DE OLVEIRA | 08/09/1992 | 104 | TECNICO ENFERMAGEM |
| 11 | MARIA DE FÁTIMA ROMÃO | 12/09/1959 | 102 | TECNICO ENFERMAGEM |
| 12 | LARAH CHRISTINNE ARAUJO CHAVES | 15/01/1991 | 102 | TECNICO ENFERMAGEM |
| 13 | LUZIA CÂNDIDA GOMES | 04/04/1961 | 98 | TECNICO ENFERMAGEM |
| 14 | CLENILDA GONÇALVES COSTA SILVA | 11/10/1971 | 96 | TECNICO ENFERMAGEM |
| 15 | KÊNIA SOUZA FONSECA | 07/06/1982 | 88 | TECNICO ENFERMAGEM |
| 16 | SARA CRISTINA CORRÊA DOS REIS | 05/02/1998 | 86 | TECNICO ENFERMAGEM |
| 17 | JHOVANNA MONIELLE ALVES BORGES | 16/08/2000 | 86 | TECNICO ENFERMAGEM |
| 18 | CRISTINA MARIA FELICIANO DE AMORIM | 03/08/1978 | 85 | TECNICO ENFERMAGEM |
| 19 | MARLI MARIA DA SILVA | 14/02/1989 | 81 | TECNICO ENFERMAGEM |
| 20 | VANEIDE CRISTINA MARTINS FONSECA | 12/11/1985 | 73 | TECNICO ENFERMAGEM |
| 21 | MEDINA TAVARES GOMES | 20/07/1974 | 0 | TECNICO ENFERMAGEM |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CARGO - ESPECIALIDADE** |
| 1 | ISAUL FERNANDO DINIZ RODRIGUES | 25/06/1980 | 126 | TECNICO RADIOLOGIA |
| 2 | ESTER MONTEIRO SANTOS | 02/09/1997 | 99 | TECNICO RADIOLOGIA |
| 3 | MARIA DAS GRAÇAS MENDES DE SOUZA | 01/09/1969 | 98 | TECNICO RADIOLOGIA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CARGO - ESPECIALIDADE** |
| 1 | IVÂNIA PEREIRA DA SILVA | 17/11/1982 | 141 | ENFERMEIRO |
| 2 | BRUNA PATRÍCIA CIRILO TEIXEIRA | 30/08/1990 | 122 | ENFERMEIRO |
| 3 | RAFAEL STEFAN FERREIRA DE LELES | 18/02/1989 | 121 | ENFERMEIRO |
| 4 | FLÁVIA KELEN OLIVEIRA SILVA | 19/06/1975 | 120 | ENFERMEIRO |
| 5 | THAÍS REZENDE CORRÊA DE ARAÚJO | 10/02/1986 | 120 | ENFERMEIRO |
| 6 | TIAGO HENRIQUE SOUZA AMARAL | 28/11/1995 | 106 | ENFERMEIRO |
| 7 | LAÍS MAGELA FERREIRA | 29/05/1987 | 105 | ENFERMEIRO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CARGO - ESPECIALIDADE** |
| 1 | JOSIANE LUIZ DE NORONHA | 26/11/1982 | 110 | BIOMEDICO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CARGO - ESPECIALIDADE** |
| 1 | THAISA CORRÊA JORDÃO | 03/08/1992 | 120 | NUTRICIONISTA |
| 2 | NEIVA SOARES DE SOUZA | 09/07/1977 | 119 | NUTRICIONISTA |
| 3 | BÁRBARA CAIXETA ROSA | 14/10/1991 | 111 | NUTRICIONISTA |
| 4 | SIMONE APARECIDA LOPES | 20/09/1996 | 95 | NUTRICIONISTA |
| 5 | ROSE SILVA SANTOS | 10/11/1987 | 0 | NUTRICIONISTA |
| **FARMÁCIA PARA TODOS** | | | | |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CARGO - ESPECIALIDADE** |
| 1 | HELBER HENRIQUE SILVA PEREIRA | 23/11/1991 | 117 | ASG APOIO SAÚDE |
| 2 | ELIANE PEREIRA GONÇALVES | 20/11/1971 | 110 | ASG APOIO SAÚDE |
| 3 | BÁRBARA CARLA SILVA | 03/11/1996 | 109 | ASG APOIO SAÚDE |
| 4 | KÁSSILE MELO DE JESUS | 19/12/1990 | 104 | ASG APOIO SAÚDE |
| 5 | BEATRIZ LORRANY DE SOUZA OLIVEIRA | 30/05/2001 | 103 | ASG APOIO SAÚDE |
| 6 | MARIA ANTÔNIA SANTIAGO MOREIRA | 26/10/1981 | 100 | ASG APOIO SAÚDE |
| 7 | DIEGO DA SILVA GONÇALVES | 30/06/2002 | 100 | ASG APOIO SAÚDE |
| 8 | MARIA REGINA VIEIRA SOUSA | 15/02/1965 | 99 | ASG APOIO SAÚDE |
| 9 | SUDELI PEREIRA DOS REIS | 16/07/1972 | 99 | ASG APOIO SAÚDE |
| 10 | KAREN MARGANY CARDOSO | 20/08/1987 | 87 | ASG APOIO SAÚDE |
| 11 | TATIANE CRISTINA DA SILVA | 16/02/1999 | 87 | ASG APOIO SAÚDE |
| 12 | VITÓRIA SANTOS ARAÚJO | 21/02/2000 | 78 | ASG APOIO SAÚDE |
| 13 | MARIANA FERNANDES SOARES | 17/04/2002 | 75 | ASG APOIO SAÚDE |

**Publicado por:**
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**5708C132

## RECURSOS HUMANOS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - OBRAS E SERVIÇOS - RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 17/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 17/2020**

**RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°17/2020.

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Insfraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 17/2020, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.

2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Insfraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, para fins de contratação temporária **no ano de 2021**.

3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Insfraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, obedecendo-se ao seguinte regramento:
Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.

Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal da Insfraestrutura, Obras e Serviços Urbanos publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado **edital 17/2020** por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.

O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.

A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em http://www. vazante.mg.gov.br.

Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.

O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.

Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.

A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 21 de dezembro de 2020.

***JOSE HUMBERTO BORGES***
Secretário Municipal De Obras Infraestrutura E Serviços Urbanos

JACQUES SOARES GUIMARÃES PREFEITO MUNICIPAL DE VAZANTE

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 17/2020** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSTRUÇÃO CIVIL** | | | | | | |
| **NOME** | **DOCUMENTO** | **CARGO/ESPECIALIDADE** | **NOTA Curriculo Experiencia** | **NOTA Entrevista** | **NOTA TOTAL** | **Classificação Final** |
| ADMILSON NUNES DE OLIVEIRA | MG 14803411 | OPERÁRIO | 30 | 85 | 115 | **1** |
| DJALMA SILVA ARAÚJO | M 1706880 | OPERÁRIO | 10 | 90 | 100 | **2** |
| MATHEUS FELLIPE SANTOS | MG 21302953 | OPERÁRIO | 15 | 50 | 65 | DESCLASSIFICADO |
| **LIMPEZA PÚBLICA** | | | | | | |
| **NOME** | **DOCUMENTO** | **CARGO/ESPECIALIDADE** | **NOTA Curriculo Experiencia** | **NOTA Entrevista** | **NOTA TOTAL** | **Classificação Final** |
| JOÃO AUGUSTO DA SILVA | M 5150669 | OPERÁRIO | 39 | 90 | 129 | **1** |
| VALMIR DO NASCIMENTO MACHADO | MG 22919362 | OPERÁRIO | 30 | 97 | 127 | **2** |
| IGOR ALVES DE MORAIS | MG 11046135 | OPERÁRIO | 25 | 94 | 119 | **2** |
| WELLINGTON NUNES DA SILVA | MG 14419040 | OPERÁRIO | 20 | 96 | 116 | **3** |
| VALMIR BARBOSA FEITOSA | MG 21771459 | OPERÁRIO | 15 | 98 | 113 | **3** |
| ALBERTO CARLOS DA MOTA | MG 5863983 | OPERÁRIO | 34 | 78 | 112 | **4** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| JUAREZ PEREIRA DO NASCIMENTO | MG 421337 | OPERÁRIO | 25 | 85 | 110 | **4** |
| JOSÉ DOS REIS DE OLIVEIRA | MG 5940673 | OPERÁRIO | 25 | 85 | 110 | **5** |
| JOSÉ DOS REIS DOS SANTOS | MG 7688214 | OPERÁRIO | 20 | 89 | 109 | **5** |
| APULINÁRIO GONÇALVES BORGES | M 7586307 | OPERÁRIO | 28 | 80 | 108 | **6** |
| NELSON LUIZ DE OLIVEIRA | MG 5146730 | OPERÁRIO | 15 | 92 | 107 | **6** |
| ELIAS REIS DE JESUS | MG 6487084 | OPERÁRIO | 39 | 67 | 106 | **7** |
| JANUÁRIO RODRIGUES SOBRINHO | M 9344092 | OPERÁRIO | 30 | 75 | 105 | **7** |
| JOÃO BATISTA OLIVEIRA RIBEIRO | MG 3969781 | OPERÁRIO | 30 | 74 | 104 | **8** |
| EDIVANEO JOSÉ DE ASSUNÇÃO | DF 1558590 | OPERÁRIO | 20 | 82 | 102 | **8** |
| OSVALDINO ANTÔNIO DA SILVA | MG 1582213 | OPERÁRIO | 20 | 81 | 101 | **9** |
| SEBASTIÃO OSNEI DA SILVA | M 2591635 | OPERÁRIO | 20 | 80 | 100 | **9** |
| MARCIO GONÇALVES DE CARVALHO | MG 8600609 | OPERÁRIO | 20 | 78 | 98 | **10** |
| SEBASTIÃO MACHADO SOBRINHO | M 5941005 | OPERÁRIO | 18 | 79 | 97 | **10** |
| EDICARLOS PATROCÍNIO DOS SANTOS | MG 11327658 | OPERÁRIO | 15 | 81 | 96 | **11** |
| CHRYSTYAN COSMYS ALVES | MG 21048046 | OPERÁRIO | 15 | 80 | 95 | **11** |
| EDIVAL JOSÉ SILVA | M 8070730 | OPERÁRIO | 15 | 79 | 94 | **12** |
| ELI FERREIRA DE OLIVEIRA | DF 814548 | OPERÁRIO | 15 | 77 | 92 | **12** |
| EDUARDO DA SILVA BORGES | MG 18796124 | OPERÁRIO | 15 | 76 | 91 | **13** |
| GERALDO CANDIDO MONTEIRO | M 336242 | OPERÁRIO | 15 | 75 | 90 | **13** |
| JORGE LINCOLN ROSA | M 8298860 | OPERÁRIO | 15 | 74 | 89 | **14** |
| RAMOS JULIANO DA SILVA | MG 11976506 | OPERÁRIO | 15 | 73 | 88 | **14** |
| DIONÍZIO JOSÉ GOMES | MG 3079065 | OPERÁRIO | 26 | 61 | 87 | **15** |
| LUCAS DE OLIVEIRA FREITAS | MG 21208626 | OPERÁRIO | 15 | 71 | 86 | **15** |
| GABRIEL MALHEIRO DE ASSUNÇÃO | DF 3124426 | OPERÁRIO | 15 | 70 | 85 | **16** |
| TALYS MICAEL PIMENTEL DE JESUS | MG 20106368 | OPERÁRIO | 20 | 64 | 84 | **16** |
| HENRIQUE DA SILVA TOLENTINO | MG 20892580 | OPERÁRIO | 20 | 64 | 84 | **17** |
| JOÃO PAULO SOARES | MG 20672494 | OPERÁRIO | 10 | 72 | 82 | **17** |
| JHONN GABRIEL VAZ DE ARAÚJO | MG 20702505 | OPERÁRIO | 10 | 71 | 81 | **18** |
| MATHEUS NUNES FRAGAS | MG 19750711 | OPERÁRIO | 10 | 70 | 80 | **18** |
| ADÃO CORREA DE CASTRO | MG 1408524 | OPERÁRIO | 10 | 58 | 68 | DESCLASSIFICADO |
| ZACARIAS GERALDO DA SILVA | MG 17756122 | OPERÁRIO | 20 | 56 | 76 | DESCLASSIFICADO |
| WANDERLEY FERNANDES ASSUNÇÃO | MG 6779695 | OPERÁRIO | 15 | 57 | 72 | DESCLASSIFICADO |
| JHIONATAN STEFFANI CORREA | MG 17291999 | OPERÁRIO | 15 | 54 | 69 | DESCLASSIFICADO |
| JOSÉ LUCAS PEREIRA DA SILVA | MG 16505694 | OPERÁRIO | 10 | 55 | 65 | DESCLASSIFICADO |
| MATHEUS HENRIQUE DE BRITO | MG 19123178 | OPERÁRIO | 15 | 52 | 67 | DESCLASSIFICADO |
| PAULO VICTOR DE OLIVEIRA | MG 17266242 | OPERÁRIO | 20 | 50 | 70 | DESCLASSIFICADO |
| THIAGO GABRIEL FERREIRA DA SILVA | MG 22384436 | OPERÁRIO | 10 | 51 | 61 | DESCLASSIFICADO |
| GERALDO SOARES SANTANA | MG 9134945 | OPERÁRIO | 10 | 54 | 64 | DESCLASSIFICADO |
| CLEYTON ROBERTO DIAS ASSUNÇÃO | MG 21043334 | OPERÁRIO | 10 | 55 | 65 | DESCLASSIFICADO |
| **CEMITÉRIO DISTRITO CLARO DE MINAS** | | | | | | |
| **NOME** | **DOCUMENTO** | **CARGO/ESPECIALIDADE** | **NOTA Curriculo Experiencia** | **NOTA Entrevista** | **NOTA TOTAL** | **Classificação Final** |
| SEBASTIÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA | M 7782091 | SEPULTADOR | 32 | 90 | 122 | **1** |
| **UNIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA DE OBRAS** | | | | | | |
| **NOME** | **DOCUMENTO** | **CARGO/ESPECIALIDADE** | **NOTA Curriculo Experiencia** | **NOTA Entrevista** | **NOTA TOTAL** | **Classificação Final** |
| OSMANIO PEREIRA DA SILVA | MG 12494051 | MOTORISTA | 30 | 90 | 120 | **1** |
| ANTÔNIO SALVADOR MONTEIRO | MG 11325899 | MOTORISTA | 20 | 95 | 115 | **2** |
| JULIANO CARLOS REIS | M 7561637 | MOTORISTA | 15 | 96 | 111 | **3** |
| JÉSSICA CÂNDIDA PEREIRA | MG 17348896 | MOTORISTA | 15 | 96 | 111 | **4** |
| JOSÉ PEREIRA DA SILVA | M 8162897 | MOTORISTA | 15 | 95 | 110 | **5** |
| LUIZ FRANCISCO DE AMORIM | M 8037510 | MOTORISTA | 15 | 94 | 109 | **6** |
| MARCELO ALVES LIMA | MG 10766190 | MOTORISTA | 15 | 93 | 108 | **7** |
| IVACI WILSON SILVA | M 2866095 | MOTORISTA | 15 | 90 | 105 | **8** |
| ADÁLIO LOPES DE ARAÚJO | DF 1377215 | MOTORISTA | 30 | 72 | 102 | **9** |
| SIDNEI ASTIDONIO DE ARAÚJO | MG 13131447 | MOTORISTA | 10 | 90 | 100 | **10** |
| ISMAEL DOS REIS OLIVEIRA | M 78212 | MOTORISTA | 25 | 74 | 99 | **11** |
| GILMAR JOSÉ MACHADO JUNIOR | MG 16278500 | MOTORISTA | 15 | 82 | 97 | **12** |
| EDGAR MARQUES DE DEUS | DF 1009710 | MOTORISTA | 10 | 85 | 95 | **13** |
| RICARDO DE ASIS OLIVEIRA | MG 15249724 | MOTORISTA | 10 | 80 | 90 | **14** |
| JACKSON MOREIRA DUARTE | MG 7788425 | MOTORISTA | 10 | 75 | 85 | **15** |
| ANDRÉ GOMES CALDAS | MG 13224560 | MOTORISTA | 15 | 68 | 83 | **16** |
| DORALICE SOUZA MACHADO DINIZ SANTIAGO | MG 11326952 | MOTORISTA | 10 | 72 | 82 | **17** |
| ELI ALVES MACHADO | M 5994362 | MOTORISTA | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| JOSÉ APARICIO DA FONSECA | MG 92890 | MOTORISTA | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| ERNANI FRANCISCO SIMÃO | MG 10013255 | MOTORISTA | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| SAMUEL JOSÉ VIEIRA | MG 11492478 | MOTORISTA | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| **NOME** | **DOCUMENTO** | **CARGO/ESPECIALIDADE** | **NOTA Curriculo Experiencia** | **NOTA Entrevista** | **NOTA TOTAL** | **Classificação Final** |
| ROBERTO MACHADO GUIMARÃES | M 4574019 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 30 | 97 | 127 | **1** |
| WALDIR RODRIGUES DA FONSECA | M 58639887 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 45 | 80 | 125 | **2** |
| SILVANO ALVES PEREIRA | MG 11325971 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 15 | 94 | 109 | **3** |
| **NOME** | **DOCUMENTO** | **CARGO/ESPECIALIDADE** | **NOTA Curriculo Experiencia** | **NOTA Entrevista** | **NOTA TOTAL** | **Classificação Final** |
| ONOFRE DE DEUS CARDOSO | M 2348550 | OPERADOR DE PATROL | 24 | 90 | 114 | **1** |
| WESLEY BARBOSA DE MAGALHÃES | MG 16074102 | OPERADOR DE PATROL | 10 | 90 | 100 | **2** |
| JOÃO LUIZ DA SILVA | M 2683407 | OPERADOR DE PATROL | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| **NOME** | **DOCUMENTO** | **ESPECIALIDADE** | **NOTA Curriculo Experiencia** | **NOTA Entrevista** | **NOTA TOTAL** | **Classificação Final** |
| JOSÉ MOREIRA DA SILVA | M 8166909 | PEDREIRO | 20 | 94 | 114 | **1** |
| NILSON MOREIRA DA TRINDADE | MG 4901663 | PEDREIRO | 15 | 90 | 105 | **2** |

**Publicado por:**
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**B707BF5B